



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....	4
Câmara Municipal de Cáceres .....	4
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis .....	4
Câmara Municipal de Confresa .....	5
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste .....	9
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis .....	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....	18
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	19
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	21
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	40
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	43
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	47
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	47
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	49
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	50
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	66
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	67
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	68
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	89
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	90
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	95
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	113
Prefeitura Municipal de Canarana .....	115
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	124
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	125
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	127
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	128
Prefeitura Municipal de Colniza .....	144
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	145
Prefeitura Municipal de Confresa .....	146
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	157
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	161
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	162
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	163
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	166
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	167
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	171
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	172
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	173
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	176
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	183
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	187
Prefeitura Municipal de Jangada .....	188
Prefeitura Municipal de Jauru .....	189
Prefeitura Municipal de Juara .....	190
Prefeitura Municipal de Juína .....	190
Prefeitura Municipal de Juruena .....	191

Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	193
Prefeitura Municipal de Matupá .....	193
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	195
Prefeitura Municipal de Nobres .....	226
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	228
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	229
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	229
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	229
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	230
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	233
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	233
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	234
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	235
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	236
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	236
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	253
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	253
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	253
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	306
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	307
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	307
Prefeitura Municipal de Poconé .....	311
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	312
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	315
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	316
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	316
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	318
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	319
Prefeitura Municipal de Querência .....	319
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	320
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	321
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	321
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	338
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	533
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	533
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	535
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	541
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	574
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	575
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	575
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	575
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	578
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	581
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	582
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	584
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	585
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	586
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	590
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	590
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	603
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	603
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	603
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	604
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	609
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	613
Terceiros .....	625

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****JORNAL OFICIAL  
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 E DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DA EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA N° 4.555 DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** n° 003/2024

**CELEBRADO:** Associação Mato-grossense dos Municípios.

**ONDE SE LÊ:** Data da sessão pública: 04 de setembro de 2024

**LEIA-SE:** Data da sessão pública: 05 de setembro de 2024

Cuiabá, 26 de agosto de 2024

Nádia Karinne da Guia Cardoso Pregoeiro Portaria n° 028/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2024****CONTRATO N° NE 661/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 12.477.490/0002-81.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 32.711,00 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS)

**INÍCIO:** 21/08/2024 **TÉRMINO:** 21/08/2025

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 26 DE AGOSTO DE 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 164/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração da Senhora **ARINÉIA GRACIELA ARDAIA** e dá outras providências.”*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu **Presidente Luiz Landim**, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

**Considerando** que consta no Proc. Administrativo – Desligamento de Cargo Comissionado – 021, de 23 de agosto de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora ARINÉIA GRACIELA ARDAIA**, a partir do dia 31 agosto de 2024, do cargo de **Assessor(a) de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT.**, nível CC-005, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111, de 10 de fevereiro de 2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 2º** Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de agosto de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA N° 165/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 019/2024, de 11 de março de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

<b>FISCAL:</b>	MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS		
<b>SUPLENTE:</b>	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA/ CNPJ</b>	<b>OBJETO</b>	<b>TÉRMINO</b>
CONTRATO N° NE 661/2024	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 12.477.490/0002-81	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	21/08/2025

**§ 1º** Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de agosto de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****ERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N° 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024**

**DO OBJETO:** Trata-se da dispensa de licitação de acordo com art. 75, IV, a, da Lei Federal n° 14.133/2021, que tem por objeto a **contratação de concessionária autorizada para realizar revisão obrigatória de 80.000 km no veículo GM TRAILBLAZER PREMIER, Placa: RRS2113, Marca: GM – Chevrolet, da frota da Câmara Municipal.**

**DO CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, N° 385 NE, Centro.

**DO CONTRATADO:** OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis n° 216SE, Campo Novo do Parecis – MT.

**DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:** A escolha da empresa OESTE VEÍCULOS LTDA para a realização da revisão obrigatória de 80.000 km no veículo GM TRAILBLAZER PREMIER, Placa: RRS2113, Marca: GM – Chevrolet, da frota da Câmara Municipal, fundamenta-se em razão da concessionária selecionada ser oficialmente autorizada e credenciada pela fabricante GM – Chevrolet, mais próxima, e por possuir, portanto, a competência técnica e legal para a realização das manutenções necessá-

rias nos veículos da marca, garantindo a conformidade dos serviços com os padrões exigidos pela montadora. Dessa forma, a escolha da concessionária autorizada justifica-se pela necessidade de atender aos requisitos legais e técnicos indispensáveis para a correta manutenção do veículo, conforme estabelecido pelo fabricante, garantindo a eficiência, a segurança e a preservação do patrimônio público.

**DO VALOR:**

**Materiais:** R\$ 3.320,97 (três mil trezentos e vinte reais, e noventa e sete centavos)

**Serviços:** R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

**Total:** R\$ 5.400,97 (cinco mil e quatrocentos reais e noventa e sete centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0001.20000 - manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, IV, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata da compra de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia. E art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata dos casos em que o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, que será aplicado a este processo de contratação por se tratar de produtos com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

**RATIFICO** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 012/2024, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Novo do Parecis, 21 de agosto de 2024.

**Vanderlei Marcos Pulga Baioto**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**EDITAL N.º 09, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024.**

**EDITAL N.º 09, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

□

A comissão do concurso público edital n.º 01/2024, da Câmara Municipal de Confresa, por intermédio de seu presidente, e consoante o cronograma do certame retificado pelo edital n.º 02/2024, bem como a inexistência de recurso quanto às classificações/posições dispostas no edital n.º 08/2024, referente ao resultado preliminar da prova objetiva, comunica a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final da prova objetiva, conforme segue:

Analista de Recursos Humanos   N II - Médio/Superior															
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Portuguesa		M. R. Lógico		N. Informá-tica		N. D. Admin		Específicos		Nota teórica		Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	20996	FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS	3	6,00	2	4,00	1	2,50	3	7,50	12	36,00	21	56,00	Aprovado
2	20057	DINAMAR GOMES DA SILVA SANTOS	4	8,00	1	2,00	3	7,50	3	7,50	10	30,00	21	55,00	Aprovado
3	19995	RANDERSON SOUZA SANTOS	2	4,00	3	6,00	3	7,50	3	7,50	10	30,00	21	55,00	Aprovado
4	20803	ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES	3	6,00	2	4,00	3	7,50	2	5,00	10	30,00	20	52,50	Aprovado
5	21135	MARINE SALES PAZ	4	8,00	1	2,00	3	7,50	3	7,50	9	27,00	20	52,00	Aprovado
6	19934	ALDAIR SILVA LUZ	4	8,00	2	4,00	2	5,00	3	7,50	9	27,00	20	51,50	Aprovado
7	21113	ALANA MENDES RIBEIRO	2	4,00	3	6,00	2	5,00	2	5,00	10	30,00	19	50,00	Aprovado
8	21131	SANDRA MARTINS LUZ	3	6,00	2	4,00	1	2,50	2	5,00	10	30,00	18	47,50	Aprovado
9	20043	SONILDA DAVID PEREIRA	4	8,00	2	4,00	1	2,50	1	2,50	10	30,00	18	47,00	Aprovado
10	19937	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	4	8,00	1	2,00	2	5,00	2	5,00	9	27,00	18	47,00	Aprovado
11	21224	CLEICIELI SOUZA DE LIMA	1	2,00	2	4,00	1	2,50	2	5,00	11	33,00	17	46,50	Aprovado
12	19961	LETYCIA SOUZA DA COSTA	3	6,00	0	0,00	3	7,50	2	5,00	8	24,00	16	42,50	Aprovado
13	20784	EDILOMAR GOMES BRAGA	1	2,00	1	2,00	1	2,50	2	5,00	10	30,00	15	41,50	Aprovado
14	20050	THAIS BORGES DE SOUZA	2	4,00	1	2,00	1	2,50	1	2,50	10	30,00	15	41,00	Aprovado
15	20067	ANA LUCIA BARBOSA SILVA	2	4,00	3	6,00	3	7,50	1	2,50	7	21,00	16	41,00	Aprovado
16	20040	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	4	8,00	2	4,00	2	5,00	2	5,00	6	18,00	16	40,00	Aprovado
17	20073	EDILEUZA MARIA DA SILVA	1	2,00	0	0,00	1	2,50	2	5,00	10	30,00	14	39,50	Aprovado
18	21241	DANILIA SOUSA RAMOS	2	4,00	2	4,00	2	5,00	1	2,50	8	24,00	15	39,50	Aprovado
19	20138	MAISA NUNES BARBOSA	1	2,00	2	4,00	2	5,00	3	7,50	7	21,00	15	39,50	Aprovado
20	20131	SUELENA RODRIGUES DOS SANTOS	2	4,00	2	4,00	2	5,00	2	5,00	7	21,00	15	39,00	Aprovado
21	20106	IRISLENE OLIVEIRA ALVES	2	4,00	2	4,00	2	5,00	3	7,50	6	18,00	15	38,50	Aprovado
22	20049	MARIA GOIACY GOMES BRAGA	2	4,00	0	0,00	0	0,00	2	5,00	9	27,00	13	36,00	Aprovado
23	19973	JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS	2	4,00	2	4,00	2	5,00	2	5,00	6	18,00	14	36,00	Aprovado
24	20075	AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI	2	4,00	2	4,00	2	5,00	2	5,00	6	18,00	14	36,00	Aprovado
25	19969	ROSANGELA PEREIRA GUERRA DIAS	3	6,00	0	0,00	1	2,50	2	5,00	7	21,00	13	34,50	Aprovado
26	20077	MARIA IVANILDE DO NASCIMENTO ROCHA	2	4,00	0	0,00	2	5,00	3	7,50	6	18,00	13	34,50	Aprovado
27	21092	NERCYLIA MARYANA MENDES LOUZEIRO ROCHA	3	6,00	3	6,00	2	5,00	1	2,50	5	15,00	14	34,50	Aprovado
28	21175	MARIA DE JESUS FREIRE RODRIGUES	1	2,00	0	0,00	0	0,00	2	5,00	9	27,00	12	34,00	Aprovado

29	19942	GRACIELE SOUZA LOPES	2	4,00	1	2,00	2	5,00	3	7,50	5	15,00	13	33,50	Aprovado
30	20028	BRUNA ARCAL SILVA	3	6,00	1	2,00	3	7,50	1	2,50	5	15,00	13	33,00	Aprovado
31	20951	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA	2	4,00	3	6,00	1	2,50	2	5,00	5	15,00	13	32,50	Aprovado
32	20918	CLEITON BARBOSA DA SILVA	3	6,00	1	2,00	2	5,00	0	0,00	6	18,00	12	31,00	Aprovado
33	20004	MARIA SELMA BRITO FERREIRA	2	4,00	2	4,00	1	2,50	1	2,50	6	18,00	12	31,00	Aprovado
34	20896	BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO	5	10,00	1	2,00	0	0,00	1	2,50	5	15,00	12	29,50	Aprovado
35	20111	JULIANA MARTINS FERREIRA	2	4,00	1	2,00	2	5,00	1	2,50	5	15,00	11	28,50	Aprovado
36	20308	TAIZA SOUZA FERNANDES	4	8,00	0	0,00	0	0,00	3	7,50	4	12,00	11	27,50	Aprovado
37	20764	VAYSLAILA SAYULI ABE DE MIRANDA	2	4,00	0	0,00	2	5,00	0	0,00	5	15,00	9	24,00	Aprovado
38	21028	CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
39	21236	ANDERSON DE ALMEIDA LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
40	21005	THIAGO FELIPE CARDOSO MESQUITA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
41	21121	RAFAEL RODRIGUES NUNES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
42	20148	LEYLANE DA SILVA LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
43	19967	VALDIR LIMA ELEOTERIO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
44	20122	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
45	19994	YOLANDA OTILIA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
46	19990	VINICIUS DE CARVALHO VILELA PASSOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
47	19991	AMANDA AURIANA PLETSCHE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

## Auxiliar Legislativo | N II - Médio/Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Portuguesa		M. R. Lógico		N. Informática		N. D. Admin		Específicos		Nota teórica		Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	20044	JOSILAINY FERNANDES DE MELO	7	14,00	1	2,00	3	7,50	4	10,00	12	36,00	27	69,50	Aprovado
2	19964	LAURA RENATA CARDOSO ARAÚJO	5	10,00	2	4,00	3	7,50	4	10,00	10	30,00	24	61,50	Aprovado
3	19977	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	6	12,00	3	6,00	3	7,50	4	10,00	8	24,00	24	59,50	Aprovado
4	20027	WILLIAN PETERSON RIBEIRO DOS SANTOS	5	10,00	1	2,00	4	10,00	4	10,00	9	27,00	23	59,00	Aprovado
5	20137	GUILHERME FEITOSA ESTEVES	4	8,00	3	6,00	4	10,00	1	2,50	9	27,00	21	53,50	Aprovado
6	20032	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	7	14,00	1	2,00	0	0,00	4	10,00	9	27,00	21	53,00	Aprovado
7	21008	WINGRID GABRIELLE DA SILVA LIMA	4	8,00	3	6,00	2	5,00	4	10,00	8	24,00	21	53,00	Aprovado
8	20078	NATANAEL DOS SANTOS CONCEIÇÃO	4	8,00	2	4,00	2	5,00	3	7,50	9	27,00	20	51,50	Aprovado
9	21037	CARLOS EDUARDO ALVES	3	6,00	3	6,00	3	7,50	3	7,50	8	24,00	20	51,00	Aprovado
10	20147	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	5	10,00	1	2,00	2	5,00	2	5,00	9	27,00	19	49,00	Aprovado
11	20937	EDINAIZA ALVES DA SILVA	5	10,00	0	0,00	1	2,50	2	5,00	10	30,00	18	47,50	Aprovado
12	20769	RAYSSA DE CASTRO SILVA SOUSA	5	10,00	1	2,00	1	2,50	3	7,50	8	24,00	18	46,00	Aprovado
13	19996	LIAMARA BARBOSA NUNES	5	10,00	2	4,00	0	0,00	4	10,00	7	21,00	18	45,00	Aprovado
14	20101	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA	3	6,00	2	4,00	3	7,50	0	0,00	9	27,00	17	44,50	Aprovado
15	20556	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	4	8,00	0	0,00	2	5,00	3	7,50	8	24,00	17	44,50	Aprovado
16	20056	TATIANE RODRIGUES SILVA	5	10,00	3	6,00	1	2,50	2	5,00	7	21,00	18	44,50	Aprovado
17	19963	JEOVA MEDEIROS DOS SANTOS SILVA	4	8,00	2	4,00	0	0,00	2	5,00	9	27,00	17	44,00	Aprovado
18	20007	EURIPEDES LEMES PEREIRA PONTES SOBRINHO NETO	4	8,00	1	2,00	2	5,00	2	5,00	8	24,00	17	44,00	Aprovado
19	20008	HEBER BARBOSA NUNES	3	6,00	2	4,00	2	5,00	2	5,00	8	24,00	17	44,00	Aprovado
20	20012	ANA FLÁVIA GOMES REZENDE	3	6,00	3	6,00	3	7,50	0	0,00	8	24,00	17	43,50	Aprovado
21	20054	ANTONIO MARCOS PEREIRA MATOS	1	2,00	2	4,00	2	5,00	2	5,00	9	27,00	16	43,00	Aprovado
22	20033	JUAN PABLO DE SOUZA ACONSOERDE	6	12,00	0	0,00	0	0,00	4	10,00	7	21,00	17	43,00	Aprovado
23	20936	LUCIANA CALIXTO DOS REIS	4	8,00	2	4,00	1	2,50	2	5,00	7	21,00	16	40,50	Aprovado
24	20909	JENNYFER CARVALHO DOS SANTOS	6	12,00	3	6,00	1	2,50	2	5,00	5	15,00	17	40,50	Aprovado
25	21183	ADILSON VALTER DA CUNHA JUNIOR	2	4,00	4	8,00	2	5,00	2	5,00	6	18,00	16	40,00	Aprovado
26	20880	THEELRE DE PAIVA SOUZA	3	6,00	1	2,00	2	5,00	2	5,00	7	21,00	15	39,00	Aprovado
27	20013	IZAELMA VIEIRA SILVA	2	4,00	2	4,00	2	5,00	2	5,00	7	21,00	15	39,00	Aprovado
28	21032	MARIA ISADORA GARCIA DA SILVA	2	4,00	0	0,00	1	2,50	2	5,00	9	27,00	14	38,50	Aprovado
29	19974	LUCAS OLIVEIRA GAWENDA	3	6,00	1	2,00	2	5,00	3	7,50	6	18,00	15	38,50	Aprovado
30	19972	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	2	4,00	0	0,00	2	5,00	3	7,50	7	21,00	14	37,50	Aprovado
31	20964	SYLVANNA SILVA BORGES	4	8,00	0	0,00	1	2,50	1	2,50	8	24,00	14	37,00	Aprovado
32	21022	YURI ASSIS ESTEVES SILVA	2	4,00	1	2,00	2	5,00	2	5,00	7	21,00	14	37,00	Aprovado
33	19958	JAQUELINE SILVA SANTOS	1	2,00	2	4,00	1	2,50	3	7,50	7	21,00	14	37,00	Aprovado
34	19970	POLYANA MORAIS DE MELO FERNANDES	2	4,00	1	2,00	2	5,00	3	7,50	6	18,00	14	36,50	Aprovado
35	20114	LEONARDO XAVIER ELIAS	4	8,00	1	2,00	3	7,50	0	0,00	6	18,00	14	35,50	Aprovado
36	21216	MARIA TEREZA CAMPOS CASTRO	4	8,00	1	2,00	1	2,50	2	5,00	6	18,00	14	35,50	Aprovado
37	20109	CLEUDIMAR PEREIRA	3	6,00	2	4,00	2	5,00	1	2,50	6	18,00	14	35,50	Aprovado
38	20953	JOSE ANISIO RODRIGUES NETO	5	10,00	1	2,00	2	5,00	1	2,50	5	15,00	14	34,50	Aprovado
39	21171	FELLIPE GUEDES OLIVIO	2	4,00	2	4,00	2	5,00	0	0,00	7	21,00	13	34,00	Aprovado
40	21007	JESICASSIA MACHADO NUNES VARELLA	3	6,00	1	2,00	2	5,00	1	2,50	6	18,00	13	33,50	Aprovado
41	21233	KELY PATRICIA SOUZA DE LIMA	4	8,00	1	2,00	2	5,00	0	0,00	6	18,00	13	33,00	Aprovado
42	20863	MONICA PIRES DE MIRANDA MENDES	3	6,00	3	6,00	0	0,00	1	2,50	6	18,00	13	32,50	Aprovado
43	20087	MARIANA GONSALVES	5	10,00	0	0,00	1	2,50	2	5,00	5	15,00	13	32,50	Aprovado
44	19938	GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES	3	6,00	2	4,00	1	2,50	2	5,00	5	15,00	13	32,50	Aprovado

45	20104	KARINE GONÇALVES LIMA	2	4,00	1	2,00	1	2,50	1	2,50	7	21,00	12	32,00	Aprovado
46	19959	ROSANGELA GONÇALVES DE DEUS LIMA	1	2,00	2	4,00	2	5,00	0	0,00	7	21,00	12	32,00	Aprovado
47	21019	REGISLAINE LIMA ALMEIDA	1	2,00	2	4,00	1	2,50	1	2,50	7	21,00	12	32,00	Aprovado
48	21127	YNGLATE RAINIA PEREIRA DA COSTA	4	8,00	2	4,00	1	2,50	1	2,50	5	15,00	13	32,00	Aprovado
49	21074	SAMARA COSTA SILVA	4	8,00	2	4,00	0	0,00	2	5,00	5	15,00	13	32,00	Aprovado
50	20394	ANDREZA KELLY DIAS PIMENTEL	3	6,00	3	6,00	2	5,00	0	0,00	5	15,00	13	32,00	Aprovado
51	20150	JOAO CARLOS ARAUJO RODRIGUES	3	6,00	2	4,00	2	5,00	2	5,00	4	12,00	13	32,00	Aprovado
52	19952	TAUANI MUNIZ SILVA	3	6,00	2	4,00	1	2,50	3	7,50	4	12,00	13	32,00	Aprovado
53	20047	EDUARDA BRITO QUEIROZ	4	8,00	0	0,00	4	10,00	2	5,00	3	9,00	13	32,00	Aprovado
54	21031	ANDRYELLA DA SILVA SANTOS FERREIRA	2	4,00	2	4,00	0	0,00	1	2,50	7	21,00	12	31,50	Aprovado
55	21153	LUCIANO DIAS ZAGO FILHO	2	4,00	4	8,00	2	5,00	1	2,50	4	12,00	13	31,50	Aprovado
56	19935	LUCAS DE ALMEIDA ESCOBAR	2	4,00	1	2,00	1	2,50	3	7,50	5	15,00	12	31,00	Aprovado
57	21083	ANA PAULA BORGES LADEIRA	5	10,00	2	4,00	0	0,00	2	5,00	4	12,00	13	31,00	Aprovado
58	21192	ADRIANA ABADIA DA SILVA	1	2,00	1	2,00	1	2,50	1	2,50	7	21,00	11	30,00	Aprovado
59	21001	DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS	1	2,00	1	2,00	1	2,50	1	2,50	7	21,00	11	30,00	Aprovado
60	20921	VICTOR REYDNER SOUZA MEDEIROS	3	6,00	2	4,00	1	2,50	1	2,50	5	15,00	12	30,00	Aprovado
61	21009	GILVANEIDE GOMES TAVARES	2	4,00	2	4,00	3	7,50	1	2,50	4	12,00	12	30,00	Aprovado
62	20775	ATHYLA MACHADO ALVES	1	2,00	1	2,00	1	2,50	2	5,00	6	18,00	11	29,50	Aprovado
63	19953	WELIDA MARINHO BARBOSA	1	2,00	1	2,00	1	2,50	2	5,00	6	18,00	11	29,50	Aprovado
64	20126	JESSIKA JHEYNIFFER PEREIRA DOS SANTOS	5	10,00	0	0,00	2	5,00	1	2,50	4	12,00	12	29,50	Aprovado
65	21247	ROMERICA LOUZEIRO MELO	1	2,00	1	2,00	2	5,00	3	7,50	4	12,00	11	28,50	Aprovado
66	20085	UESLEI PEREIRA GOMES	3	6,00	0	0,00	2	5,00	2	5,00	4	12,00	11	28,00	Aprovado
67	19988	NICOLLY FRANÇA FARIA	3	6,00	0	0,00	2	5,00	2	5,00	4	12,00	11	28,00	Aprovado
68	20065	DHEFERSON MELO DOS SANTOS	1	2,00	3	6,00	1	2,50	2	5,00	4	12,00	11	27,50	Aprovado
69	20096	MICHAEL OLIVEIRA NECO	4	8,00	1	2,00	1	2,50	2	5,00	3	9,00	11	26,50	Aprovado
70	20402	RENATO GUEDES NERES	2	4,00	2	4,00	0	0,00	0	0,00	6	18,00	10	26,00	Aprovado
71	21090	RAYLLA CRISTINA CORREIA BERTUNES	3	6,00	2	4,00	2	5,00	2	5,00	2	6,00	11	26,00	Aprovado
72	20818	RAPHAEL GUEDES NERES	1	2,00	2	4,00	3	7,50	0	0,00	4	12,00	10	25,50	Aprovado
73	20900	EVA JEISLANY DA SILVA REGE	2	4,00	2	4,00	1	2,50	1	2,50	4	12,00	10	25,00	Aprovado
74	20088	ROSIMAR BARROS LUZ	2	4,00	0	0,00	0	0,00	1	2,50	6	18,00	9	24,50	Aprovado
75	20103	SAMIRA DO NASCIMENTO COSTA	3	6,00	2	4,00	1	2,50	0	0,00	4	12,00	10	24,50	Aprovado
76	20142	ENELZILENE SILVA DOS SANTOS	2	4,00	3	6,00	0	0,00	2	5,00	3	9,00	10	24,00	Aprovado
77	21082	ANA PAULA GOMES MORAIS	2	4,00	0	0,00	2	5,00	1	2,50	4	12,00	9	23,50	Aprovado
78	20630	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	0	0,00	2	4,00	2	5,00	2	5,00	3	9,00	9	23,00	Aprovado
79	21075	THARLLES ALERRANDRO SANTOS NERES	3	6,00	1	2,00	0	0,00	1	2,50	4	12,00	9	22,50	Aprovado
80	20868	IRISLENE OLIVEIRA ALVES	1	2,00	0	0,00	1	2,50	1	2,50	5	15,00	8	22,00	Aprovado
81	20031	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	2	4,00	0	0,00	1	2,50	0	0,00	5	15,00	8	21,50	Aprovado
82	21119	KESSIA DA SILVA CÂNDIDO	3	6,00	1	2,00	1	2,50	2	5,00	2	6,00	9	21,50	Aprovado
83	19948	GILMAR ALVES DA SILVA	2	4,00	0	0,00	1	2,50	1	2,50	4	12,00	8	21,00	Aprovado
84	21245	ALINE SILVA SENA	2	4,00	1	2,00	0	0,00	1	2,50	4	12,00	8	20,50	Aprovado
85	20935	CIDIONEI JOSE DIONIZIO	1	2,00	2	4,00	1	2,50	0	0,00	4	12,00	8	20,50	Aprovado
86	19966	RAINARA SILVA DA CRUZ	2	4,00	2	4,00	0	0,00	0	0,00	3	9,00	7	17,00	Aprovado
87	20143	ALINE SUCENA DE OLIVEIRA NECO ANOS	1	2,00	2	4,00	0	0,00	2	5,00	2	6,00	7	17,00	Aprovado
88	20123	ANTÔNIO HORÁCIO CALAÇA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	3,00	1	3,00	Aprovado
89	19955	JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
90	20949	MARTA MARÇAL DE MENDONÇA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
91	20091	MARIA SÔNIA MACHADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
92	20098	MARILEI BARCÉ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
93	20080	EVERTON GOMES DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
94	20081	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
95	19950	NILVANE MIRANDA DAS CHAGAS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
96	21080	CLAUDINEA BATISTA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
97	19989	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
98	19947	MARIA ANTÔNIA RODRIGUES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
99	21250	DANILO MARTINS LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
100	21214	FABIO ANDRE VIEIRA DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
101	20995	BETULIA THALITA SOARES BURJACK	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
102	20146	LEANDRO MARTINS DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
103	19993	KAMILA SOUZA FERNANDES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
104	19980	HELOIZA MORAIS SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
105	20128	HEID RAINA P CAMPOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
106	20924	DAIANE BITTENCOURT REINHEIMER	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
107	19951	AURELIO CARLOS LOPES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
108	20068	TIAGO CICERO DA PAZ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
109	19941	RAYNNE SILVA SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
110	20041	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
111	20020	RAFAEL CANDIDO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
112	19956	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
113	21015	SAVIO GEFTANY MACIEL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

114	20038	MYCHAELE FERREIRA COSTA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
115	20003	LUANA SILVA DE MORAIS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
116	20000	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
117	20830	LEONARDO NASCIMENTO BORGES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
118	19957	ANA FLAVIA GOMES DE FREITAS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
119	20132	ESTER ESTEVAM NUNES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
120	20089	DHEYRILLA GEOVANNA OLIVEIRA ROCHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
121	19987	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
122	20708	MARAIZA VIEIRA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
123	20030	THAYNÁ SANTOS MARTINS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
124	20992	GABRIEL PEREIRA MARINHO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
125	19975	JOÃO VITOR ROCHA VOSS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
126	20596	GABRIEL LENON RIBEIRO FERRAZ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
127	20001	AEVALDIVA FERREIRA PIMENTEL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
128	20792	NATHÁLIA CÂNDIDO PIMENTA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
129	20095	AMANDA AURIANA PLETSCH	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
130	20794	EVELLYN VIEIRA DE SOUZA CARDOSO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
131	21023	POLIANA MEDRADO PARENTE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
132	19976	KAYLLANE RIKMANN MARINHO MACIEL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
133	21239	CLEONYCE VITTORYA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
134	19946	MARIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
135	20974	JOAO PEDRO MARTINS REZENDE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

## Tesoureiro | N II - Médio/Superior - II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Portuguesa		M. R. Lógico		N. Informáti- ca		N. D. Admin		Específicos		Nota teórica		Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	20005	JULIANO JACINTO CAMINHA	6	12,00	2	4,00	2	5,00	4	10,00	8	24,00	22	55,00	Aprovado
2	21169	MARCOS LIMA BATISTA	3	6,00	0	0,00	2	5,00	3	7,50	9	27,00	17	45,50	Aprovado
3	20116	ADRIANA BRITO CORREIA	6	12,00	3	6,00	1	2,50	2	5,00	6	18,00	18	43,50	Aprovado
4	20961	MARCIEL BRITO RESPLANDE	5	10,00	3	6,00	3	7,50	2	5,00	5	15,00	18	43,50	Aprovado
5	20069	TIAGO CICERO DA PAZ	4	8,00	1	2,00	1	2,50	3	7,50	6	18,00	15	38,00	Aprovado
6	20107	EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO	4	8,00	3	6,00	1	2,50	1	2,50	6	18,00	15	37,00	Aprovado
7	21160	RAIMARA SANTOS SOUZA	4	8,00	2	4,00	0	0,00	2	5,00	6	18,00	14	35,00	Aprovado
8	19978	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE	3	6,00	3	6,00	1	2,50	3	7,50	4	12,00	14	34,00	Aprovado
9	20048	ALECKSON HELENO AGUIAR	2	4,00	2	4,00	1	2,50	2	5,00	6	18,00	13	33,50	Aprovado
10	21130	RAILSON ALVES DA SILVA	4	8,00	1	2,00	2	5,00	0	0,00	6	18,00	13	33,00	Aprovado
11	21193	ARIELLY PEREIRA BARROS DA SILVA	4	8,00	3	6,00	0	0,00	1	2,50	5	15,00	13	31,50	Aprovado
12	20102	DEBORA REJANE NASCIMENTO ADORNO	3	6,00	1	2,00	2	5,00	2	5,00	4	12,00	12	30,00	Aprovado
13	21163	GISELLY DA SILVA SANZOVO	2	4,00	1	2,00	1	2,50	0	0,00	7	21,00	11	29,50	Aprovado
14	20119	JANICE GALDINO DA SILVA	2	4,00	2	4,00	1	2,50	3	7,50	3	9,00	11	27,00	Aprovado
15	21126	RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA	3	6,00	3	6,00	1	2,50	0	0,00	4	12,00	11	26,50	Aprovado
16	21012	MAISA NUNES BARBOSA	3	6,00	0	0,00	1	2,50	1	2,50	5	15,00	10	26,00	Aprovado
17	20130	JACKLINE DA SILVA MOURA	3	6,00	3	6,00	2	5,00	0	0,00	3	9,00	11	26,00	Aprovado
18	21238	SILVANEIDE SILVA SENA	2	4,00	2	4,00	2	5,00	0	0,00	4	12,00	10	25,00	Aprovado
19	20017	JEAN KARLOS DE SOUSA CASTILHO	4	8,00	3	6,00	1	2,50	0	0,00	2	6,00	10	22,50	Aprovado
20	21176	AMANDDA ÁTILA ALVES DA SILVA SANTOS	0	0,00	1	2,00	1	2,50	2	5,00	3	9,00	7	18,50	Aprovado
21	20787	NICOLLY DA SILVA E SILVA	2	4,00	0	0,00	1	2,50	1	2,50	1	3,00	5	12,00	Aprovado
22	20100	WILLIAN JOSE DE MELO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
23	21161	VANESSA RODRIGUES GAMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
24	20833	RAIANE DA SILVA TAVEIRA DE SOUSA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
25	19999	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
26	20036	FRANÇOIS DA SILVA ANICETO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
27	19940	EDI BARBOSA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
28	21177	BRUNO AGUIAR SFREDO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
29	20395	GABRIEL FELIPE DO AMARAL SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
30	21036	LUCAS FARIAS DE SOUSA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
31	20952	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
32	19960	TAYNARA SOUSA COSTA BORGES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
33	21249	HAVILLA SANTOS OLIVEIRA SOUSA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Confresa, 26 de agosto de 2024.

**Carlos Roberto Ribeiro Filho**

Procurador Legislativo

Presidente da Comissão (port. 053/2024).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT**, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 043/2024, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **CURSO 1: ANÁLISE E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO); E, CURSO 2: ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA 2025 E EMENDAS IMPOSITIVAS a ser realizado nos dias 28 ,29 e 30 de agosto de 2024 em Cuiabá-MT, para a capacitação de servidores**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ASSOCIACAO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, CNPJ Nº 51.500.039/0001-09**, no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Confresa, 26 de agosto de 2024.

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**Auxiliar Legislativo**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	20044	JOSILAINY FERNANDES DE MELO
2	19964	LAURA RENATA CARDOSO ARAÚJO
3	19977	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA
4	20027	WILLIAN PETERSON RIBEIRO DOS SANTOS
5	20137	GUILHERME FEITOSA ESTEVES
6	20032	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA
7	21008	WINGRID GABRIELLE DA SILVA LIMA
8	20078	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO
9	21037	CARLOS EDUARDO ALVES
10	20147	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA

**Tesoureiro**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	20005	JULIANO JACINTO CAMINHA
2	21169	MARCOS LIMA BATISTA
3	20116	ADRIANA BRITO CORREIA
4	20961	MARCIEL BRITO RESPLANDE
5	20069	TIAGO CICERO DA PAZ
6	20107	EMANUEL GONÇALVES DE MACEDO
7	21160	RAIMAR SANTOS SOUZA
8	19978	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE
9	20048	ALECKSON HELENO AGUIAR
10	21130	RAILSON ALVES DA SILVA

**3. INSTRUÇÕES IMPORTANTES**

3.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário.

3.2. É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto para acesso à sala de prova.

3.3. Não será permitido o ingresso de candidatos no local da prova após o fechamento dos portões.

3.4. O candidato deve levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para a realização da prova.

3.5. O edital de convocação completo, com todas as informações pertinentes, estará disponível para consulta e impressão na Área do Candidato, no site da Ásectta ([www.asectta.com.br](http://www.asectta.com.br)), em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data de realização da Prova Prática.

**3.6 Todas as instruções necessárias, inclusive a metodologia de contagem de pontos, bem como as regras para serem observadas durante a realização da prova prática de computação, constam no edital n.º 01/2024, bem como no edital n.º 07/2024, que retificou aquele referente ao tópico da prova prática, todos disponíveis no site da organizadora do certame.**

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. A ausência do candidato na data, horário e local indicados implicará em sua eliminação do concurso, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Organizadora.

4.2. Quaisquer dúvidas ou informações adicionais poderão ser esclarecidas pelo site da Ásectta ([www.asectta.com.br](http://www.asectta.com.br)).

Confresa, 26 de agosto de 2024.

**Carlos Roberto Ribeiro Filho**

Procurador Legislativo

Presidente da Comissão (port. 053/2024).

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS**

**DISPENSA 004/2024** Processo Administrativo 94/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 01/2024, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

A Câmara Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Edital de Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos classificados para a realização da Prova Prática, conforme critérios estabelecidos no edital, especificamente no item 9.3.3, letra "a", retificado pelo edital n.º 07/2024.

De acordo com o disposto no edital n.º 01/2024, retificado pelo edital n.º 07/2024, somente os 10 primeiros candidatos classificados na Prova Escrita Objetiva poderão participar e realizar a prova prática.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

Os candidatos classificados para a Prova Prática de Informática estão convocados a comparecer no dia 08 de setembro 2024, conforme as seguintes orientações:

**2. LOCAL E HORÁRIO**

Local: Câmara Municipal de Confresa - MT, R. Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa - MT, 78652-000

Abertura das Portas da Recepção 07hs:00min (Horário de Brasília).

Fechamento das Portas da Recepção 07hs30min (Horário de Brasília).

Início da Prova Prática de Informática 08hs:00min (Horário de Brasília).

**Analista de Recursos Humanos,**

Posição	Nº INSC	CANDIDATO
1	20996	FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS
2	20057	DINAMAR GOMES DA SILVA SANTOS
3	19995	RANDERSON SOUZA SANTOS
4	20803	ROSIMEYRE RIBEIRO ALVES
5	21135	MARINE SALES PAZ
6	19934	ALDAIR SILVA LUZ
7	21113	ALANA MENDES RIBEIRO
8	21131	SÁNDRA MARTINS LUZ
9	20043	SONILDA DAVID PEREIRA
10	19937	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, n° 245, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria n° 02/2024, com critério de julgamento **menor valor total**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO EM POSTOS NA CIDADE DE CÁCERES/MT.

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: [www.conquistadoeste.mt.leg.br](http://www.conquistadoeste.mt.leg.br).

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **29 de agosto de 2024 às 09:00hs.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações, na sede desta Câmara no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: [licitacoes@conquistadoeste.mt.leg.br](mailto:licitacoes@conquistadoeste.mt.leg.br)

Conquista D'Oeste, 26 agosto de 2024.

**Natanael Siani Rodrigues**-Agente de Contratação

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PORTARIA Nº 563 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 563 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a autorização para ausentar-se do serviço, e dá outras providências”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com o disposto no inciso V, do art. 64 da Lei n° 2.340/2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Em razão de casamento autoriza a Servidora Pública Municipal Evillyn Daiane Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional n° 92, lotada junto a Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, a se ausentar dos serviços pelo período compreendido de 21/08/2024 a 23/08/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 21 de Agosto de 2024.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 036/2024 - CODER

#### AVISO DE RESULTADO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 036/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial **SRP Nº. 036/2024**, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
01	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PORTÁTIL DE CO2, CARGA DE 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	40	UNID	R\$168,00	R\$6.720,00
02	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PORTÁTIL DE CO2, CARGA DE 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	40	UNID	R\$219,07	R\$ 8.762,90
03	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PORTATIL DE PQS BC, CARGA DE 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 20-B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	40	UNID	R\$37,11	R\$ 1.484,53
04	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE PQS ABC CARGA DE 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2A:20-B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	70	UNID	R\$59,03	R\$4.131,87
05	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC, CARGA DE 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2A:20-B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	80	UNID	R\$91,00	R\$7.280,00
06	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR <b>SOBRE RODAS</b> PQS, CARGA DE 30 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 80B. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	50	UNID	R\$298,08	R\$ 14.904,17
07	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PORTATIL PQS BC, CARGA DE 12 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 40B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	50	UNID	R\$115,30	R\$ 5.765,13
08	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR <b>SOBRE RODAS</b> PQS BC, CARGA DE 20 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 20B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	40	UNID	R\$155,43	R\$ 6.217,07

09	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PORTATIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA DE 10 L, CAPACIDADE EXTINTORA 2A. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	50	UNID	R\$53,94	R\$ 2.697,00
10	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PORTATIL DE ESPUMA MECÂNICA, CARGA DE 10 L, CAPACIDADE EXTINTORA 2A:10B. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	50	UNID	R\$81,68	R\$ 4.084,17
11	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR SOBRE RODAS DE ESPUMA MECÂNICA, CARGA DE 50 L, CAPACIDADE EXTINTORA 40-B. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	40	UNID	R\$327,03	R\$ 13.081,07
12	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	MANUTENÇÃO E RECARGA EXTINTOR PORTATIL PQS ABC, CARGA DE 2 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20B:C. CONFORME ABNT NBR 12962. GARANTIA DA RECARGA DE 01 ANO.	80	UNID	R\$83,93	R\$ 6.714,60
13	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL – TESTE HIDROSTÁTICO. CONFORME ABNT NBR 12962.	150	UNID	R\$6,00	R\$900,00
14	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE CO2, CARGA DE 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2B:C. CONFORME A ABNT NBR 15808.	15	UNID	R\$747,87	R\$ 11.217,98
15	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE CO2, CARGA DE 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2B:C. CONFORME A ABNT NBR 15808.	20	UNID	R\$614,74	R\$ 12.294,72
16	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE ÁGUA PRESSURIZADA, CARGA DE 10 L, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2A. CONFORME A ABNT NBR 15808.	25	UNID	R\$274,14	R\$ 6.853,47
17	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE ESPUMA MECÂNICA, CARGA DE 10 L, CAPACIDADE EXTINTORA 2A:10B. CONFORME A ABNT NBR 15808.	25	UNID	R\$451,74	R\$ 11.293,52
18	FRACASSADA	EXTINTOR DE INCENDIO SOBRE RODAS DE ESPUMA MECÂNICA, CARGA DE 50 L, CAPACIDADE EXTINTORA 40B. CONFORME A ABNT NBR 15809.	20	UNID	FRACASSADA	FRACASSADA
19	FRACASSADA	EXTINTOR DE INCENDIO SOBRE RODAS DE PQS, CARGA DE 30 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 80-B. CONFORME A ABNT NBR 15809.	25	UNID	FRACASSADA	FRACASSADA
20	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PQS BC, CARGA DE 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 20B:C. CONFORME A ABNT NBR 15808.	20	UNID	R\$172,09	R\$3.441,70
21	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PQS BC, CARGA DE 12 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 40B:C. CONFORME A ABNT NBR 15808.	25	UNID	R\$279,94	R\$6.998,46
22	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	EXTINTOR DE INCENDIO SOBRE RODAS DE PQS BC, CARGA DE 20 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 20B:C. CONFORME A ABNT NBR 15809.	20	UNID	R\$1.578,52	R\$ 31.570,45
23	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PQS ABC, CARGA DE 1 KG, UNIVERSAL. CONFORME A ABNT NBR 15808.	80	UNID	R\$147,00	R\$11.760,00
24	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PQS ABC 5 ANOS, CARGA DE 2 KG CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20B:C. CONFORME A ABNT NBR 15808.	80	UNID	R\$179,84	R\$14.387,17
25	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PQS ABC, CARGA DE 4 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2A:20B:C. CONFORME A ABNT NBR 15808.	35	UNID	R\$220,91	R\$7.732,02
26	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL DE PQS ABC, CARGA DE 6 KG, CAPACIDADE EXTINTORA 2A:20B:C. CONFORME A ABNT NBR 15808.	40	UNID	R\$251,82	R\$10.072,80
27	FRACASSADA	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL CLASSE K, CARGA DE 6L. CONFORME A ABNT NBR 15808.	04	UNID	FRACASSADA	FRACASSADA
28	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	SUORTE PARA EXTINTOR UNIVERSAL	80	UNID	R\$ 7,89	R\$631,20
29	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	SUORTE PARA EXTINTOR VEICULAR 2 KG	80	UNID	R\$ 52,57	R\$4.205,75
30	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	SUORTE PARA PISO - EXTINTOR 6 KG	30	UNID	R\$ 34,38	R\$ 1.031,33
31	META EXTINGTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	SUORTE PARA PISO - EXTINTORES 12 KG	30	UNID	R\$ 38,47	R\$1.154,23
32	META EXTINGTORES LTDA	SUORTE PARA PAREDE EM METAL, INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS.	100	UNID	R\$ 12,66	R\$ 1.265,60

	<b>CNPJ:05.621.915/0001-38</b>					
33	<b>META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38</b>	PLACA ALARME SONORO FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MINIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERA VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO:E1 – DMIMENÕES MINIMAS (MM): 400 X400</b>	10	UNID	R\$ 27,68	R\$ 276,83
34	<b>META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38</b>	PLACA ALARME DE INCENDIO FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MINIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERA VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO:E2 – DMIMENÕES MINIMAS (MM): 400 X400</b>	25	UNID	R\$ 33,42	R\$ 835,62
35	<b>META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38</b>	PLACA ALARME DE INCENDIO FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MINIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERA VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO:E2 – DMIMENÕES MINIMAS (MM): 150 X200</b>	35	UNID	R\$ 15,35	R\$537,27
36	<b>META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38</b>	PLACA BOMBA DE INCENDIO FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MINIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERA VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO:E3 – DMIMENÕES MINIMAS (MM): 300 X450</b>	10	UNID	R\$ 27,02	R\$270,17
37	<b>META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38</b>	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNCIO TIPO <b>ÁGUA</b> , FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MINIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERA VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO:E5a – DMIMENÕES MINIMAS (MM): 400 X400</b>	25	UNID	R\$ 36,23	R\$ 905,83
38	<b>META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38</b>	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNCIO TIPO <b>ÁGUA</b> , FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MINIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERA VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO:E5a – DMIMENÕES MINIMAS(MM): 200 X200</b>	25	UNID	R\$ 16,05	R\$ 401,14
39	<b>META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38</b>	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS ( <b>PÓ – ABC</b> ) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MINIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA	30	UNID	R\$ 28,93	R\$867,90

		DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E5b - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 400 X400</b>				
40	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (PÓ - ABC) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONÍCOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E5b - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 200 X200</b>	60	UNID	R\$16,72	R\$1003,20
41	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (PÓ - BC) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONÍCOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E5bc - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 400 X400</b>	20	UNID	R\$36,04	R\$720,80
42	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (PÓ - BC) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONÍCOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E5bc - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 200 X200</b>	40	UNID	R\$18,07	R\$722,70
43	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (ESPUMA MECÂNICA) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONÍCOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E5eq - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 400 X400</b>	20	UNID	R\$25,64	R\$512,87
44	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (ESPUMA MECÂNICA) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONÍCOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E5eq - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 200 X200</b>	30	UNID	R\$17,30	R\$518,85
45	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (CO2) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONÍCOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E5c - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 400 X400</b>	15	UNID	R\$25,64	R\$384,65
46	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (CO2) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONÍCOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E5c - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 400 X400</b>	30	UNID	R\$18,07	R\$542,02

		<p>CIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E5c - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 200 X 200</b></p>				
47	<p><b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38</p>	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS (CLASSE K) FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM. ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E5k - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 200 X 200</b></p>	04	UNID	R\$14,76	R\$59,04
48	<p><b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38</p>	<p>PLACA ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E7 - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 400 X 400</b></p>	10	UNID	R\$27,84	R\$278,38
49	<p><b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38</p>	<p>PLACA HIDRANTE DE INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E8 - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 400 X 400</b></p>	10	UNID	R\$23,20	R\$231,95
50	<p><b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38</p>	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS SOBRE RODAS FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM. ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E11 - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 400 X 400</b></p>	35	UNID	R\$28,58	R\$1.000,42
51	<p><b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38</p>	<p>PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS SOBRE RODAS FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM. ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: E11 - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 200 X 200</b></p>	30	UNID	R\$18,25	R\$547,42
52	<p><b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38</p>	<p>PLACA CENTRAL DE ALARME DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO: EL-1 - DMIMENÕES MÍNIMAS (MM): 150 X 200</b></p>	10	UNID	R\$23,48	R\$234,82

53	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA ORIENTATIVA EXTINTOR DE ÁGUA FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO E6-A - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 80</b>	50	UNID	R\$21,00	R\$1.049,83
54	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA ORIENTATIVA EXTINTOR DE PÓ ABC FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO E6-B - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 80</b>	90	UNID	R\$19,53	R\$1.757,40
55	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA ORIENTATIVA EXTINTOR DE CO2 FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO E6-C - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 80</b>	45	UNID	R\$18,33	R\$824,85
56	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA ORIENTATIVA EXTINTOR DE ESPUMA FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO E6-E - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 80</b>	45	UNID	R\$19,28	R\$867,60
57	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA ORIENTATIVA EXTINTOR DE PÓ BC, EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO E6-P - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 80</b>	60	UNID	R\$19,53	R\$1.171,60
58	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA PONTO DE ENCONTRO FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO E44- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 500 X 750</b>	8	UNID	R\$141,13	R\$1.129,06
59	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA ROTA DE FUGA DIREITA FOTOLUMINESCENTE EM PVC EXPANDIDO DE 2 MM, ANTICHAMAS, PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINANCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA.	60	UNID	R\$14,98	R\$899,00

		A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO S1- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</b>				
60	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA ROTA DE FUGA ESQUERDA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO S2- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</b>	60	UNID	R\$14,98	R\$899,00
61	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO S3- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</b>	50	UNID	R\$14,98	R\$749,17
62	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO S3- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 300 X 150</b>	35	UNID	R\$17,32	R\$606,08
63	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA ESCADA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO S8- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</b>	25	UNID	R\$14,73	R\$368,25
64	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA ESCADA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO S9- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</b>	25	UNID	R\$14,73	R\$368,25
65	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA ESCADA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO S10- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</b>	25	UNID	R\$14,73	R\$368,25
66	<b>META EXTINTORES LTDA</b> CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA ESCADA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIA, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTÔNICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA.	25	UNID	R\$14,73	R\$368,25



		A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO S11- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</b>				
67	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO S12- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 240 X 120</b>	60	UNID	R\$14,73	R\$883,80
68	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO S12- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 300 X 150</b>	40	UNID	R\$17,96	R\$718,53
69	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO S12- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 480 X 240</b>	45	UNID	R\$41,40	R\$1.862,85
70	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA DE ROTA DE SAÍDA ESQUERDA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO C1-E - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 70</b>	60	UNID	R\$23,54	R\$1.412,25
71	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	PLACA DE ROTA DE SAÍDA DIREITA FOTOLUMINESCENTE ANTICHAMAS DE PVC EXPANDIDO 2 MM. PICTOGRAMAS, TEXTOS E CORES DE ACORDO COM A ABNT NBR 16820. A PLACA DEVE SER ROTULADA DENTRO DOS PADRÕES DA NORMA, CONTENDO NO MÍNIMO O CÓDIGO REFERENCIAL, SELO DA ABNT NBR 16820, INDICAÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, COR DA FOTOLUMINESCÊNCIA, INTENSIDADE LUMINOSA APOS 10 E 60 MINUTOS, TEMPO DE DECAIMENTO EM MINUTOS ATÉ 0,3 MCD/M2 E SISTEMA DE COLORADD PARA DALTONICOS. A LUMINÂNCIA MÍNIMA DA PLACA DEPOIS DE 10 MINUTOS DEVE SER DE 140 MCD/M2, DEPOIS DE 60 MINUTOS DE 20 MCD/M2 E TEMPO DE DECAIMENTO PARA 0,3 MCD/M2 DE 1800 MINUTOS. EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA PLACA PARA AMBIENTES INTERNOS DE 10 (DEZ) ANOS E AMBIENTES EXTERNOS 05 (CINCO) ANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICA. A PLACA DEVERÁ VIR COM FITA DUPLA FACE DE BOA QUALIDADE PARA FIXAÇÃO. <b>CÓDIGO C1-D - DMIMENÕES MINIMAS (MM): 200 X 70</b>	60	UNID	R\$25,52	R\$1.530,90
72	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	ADESIVO PARA PISO AUTOCOLANTE PARA SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (1 X 1 m) CONFORME NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO. <b>CÓDIGO E-17- DMIMENÕES MINIMAS (MM): 1000 X 1000</b>	50	UNID	R\$74,25	R\$3.712,50
73	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	LUMINARIA DE EMERGENCIA ANTICHAMAS 30 LEDS BATERIA DE LITIO 2W BIVOLT 6500K BIVOLT – AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS. DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 10898. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	90	UNID	R\$15,79	R\$1.421,10
74	FRACASSADA	LUMINARIA DE EMERGENCIA ANTICHAMAS 40 LEDS 1200 LUMENS COM DOIS FAROIS 8W, BIVOLT, BATERIA RECARREGAVEL, AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS. DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR 10898. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	25	UNID	FRACASSADA	FRACASSADA
75	DESERTA	BOTOEIRA ACIONADORA MANUAL DO SISTEMA DE ALARME, TIPO APERTE, COM SIRENE PARA ÁREA EXTERNA 12V.	40	UNID	DESERTA	DESERTA
76	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	AVISADOR SONORO E VISUAL, PARA ÁREA EXTERNA 12 V.	20	UNID	R\$97,34	R\$1.946,83
77	META EXTINTORES LTDA CNPJ:05.621.915/0001-38	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM BATERIA INCLUSA, 12 SETORES - 12 V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	07	UNID	R\$925,46	R\$6.478,22

VALOR TOTAL DOS ITENS FINAL: R\$260.899,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

AFIXE-SE

**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT, 23 de Agosto de 2024.

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA** Pregoeira**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA****RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 52/2024

Em 01 de Agosto de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **NILDES LUZ MENESES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Cozinheira, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PRESIDENTE DO CISA

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024****LEI 14.133/21**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT – CNPJ: 04.805.882/0001-13 – torna público que realizará “PREGÃO ELETRÔNICO N° 002-2024, com **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMO HOSPITALAR, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEIRO JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO PELO CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIAL. Prazo para acolhimento das propostas eletrônica e documentos de habilitação:** A partir das 10:00 horas do dia 27/08/2024 até as 10:00horas do dia 09/09/2024. Início da disputa: Dia 09/09/2024 as 10:00horas (horário de Brasília). edital disponível nos links: [www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/). (Bolsa Nacional de Compras) e [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br) CISA. **Informações:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no BNC On-line, atendimento fornecedores: **CONTATOS: telefone e What Zap: (042) 3026-4550 – contato@bnc.org.br** conforme edital de chamamento.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de agosto de 2024.

**LIDIA BARBOSA DE BRITO**

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 53/2024

Em 01 de Agosto de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **LUCIANA DE MELO SILVA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de

2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 51/2024

Em 01 de Agosto de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 54/2024

Em 01 de Agosto de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PRESIDENTE DO CISA

**RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS**

Resolução nº. 50/2024

Em 01 de Agosto de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **FABIANA AGUIAR DA SILVA**, lotada nesta Instituição, na função de Contadora, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PRESIDENTE DO CISA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 462, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

*“NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art. 80 inciso VI da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores estáveis abaixo designados, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO Administrativo dos Servidores Públicos Municipais.

**I. PRESIDENTE:** Beatriz Regina Stein Zandoná - MAT.: 13.1

**II. SECRETÁRIO:** Alan Rogerio Steinmetz - MAT.: 3312.1

**III. MEMBRO:** Luciene Barbosa Oliveira - MAT.: 3178.1

**§ 1º** - As Sindicâncias uma vez iniciadas terão prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos e emissão do parecer final.

**§ 2º** - O prazo para conclusão do inquérito não excederá a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos e emissão do parecer final.

**Art. 2º** - As novas Sindicâncias serão analisadas pelos membros convocados nesta portaria, mediante determinação do Poder Executivo, através de Ato Administrativo.

**Art. 3º** - Fica facultado a Comissão de Sindicância, solicitar à Secretaria de Planejamento e Finanças, a contratação de assessoria, sempre que necessário para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 4º** - Os componentes da Comissão de Sindicância farão jus ao Adicional por Responsabilidade Técnica – ANEXO III, da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 323/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE AGOSTO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de agosto de 2024

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4360, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO EMPREENDIMENTO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos requisitos técnicos e legais previstos na legislação municipal pertinente ao parcelamento do solo urbano;

**CONSIDERANDO** o PARECER TÉCNICO N.º 014/2023, da Coordenação de Análise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização, favorável à viabilidade técnica, urbanística e ambiental do empreendimento;

**CONSIDERANDO** o PROCESSO DE PARCELAMENTO DE SOLO N.º 20262-2022, que trata da análise e aprovação do projeto do empreendimento;

**CONSIDERANDO** o TERMO DE COMPROMISSO N.º 007/2024, firmado pelo proprietário do empreendimento;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica autorizada a execução das obras do empreendimento **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALVORADA**, localizado no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas constantes no PROCESSO DE PARCELAMENTO DE SOLO N.º 20262-2022.

**Art. 2.º** A execução do empreendimento deverá observar integralmente o projeto aprovado, respeitando as normas urbanísticas, ambientais e de infraestrutura estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.

**Art. 3.º** A empresa responsável pelo empreendimento deverá providenciar a infraestrutura necessária, conforme o projeto aprovado, incluindo vias de acesso, pavimentação, sistema de drenagem, redes de água e esgoto, iluminação pública, áreas verdes e demais equipamentos urbanos, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado.

**Art. 4.º** A fiscalização da execução das obras será realizada pela Diretoria de Análise de Loteamentos, que deverá acompanhar o cumprimento das normas e prazos estabelecidos no projeto aprovado.

**Art. 5.º** Após a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) pela Diretoria de Análise de Loteamentos, será emitido Decreto Municipal autorizando o registro imobiliário do empreendimento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 6.º** O proprietário do empreendimento está vinculado ao Termo de Compromisso firmado, que prevê multa de 1000 UPFM-AB (Unidades Padrão Fiscal do Município de Água Boa) em caso de descumprimento das obrigações, além de multa diária de 100 UPFM-AB até que a pendência seja sanada, respeitando o devido processo legal.

**Art. 7.º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE AGOSTO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 26 de agosto de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 461, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal Neuri Valter Scherer.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 100 e 101, da Lei Complementar 188/2023;

**CONSIDERANDO** requerimento do Servidor Neuri Valter Scherer, de 23 de agosto de 2024, deferido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Gerente do DEMA E Prefeito Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença para tratar de interesse particular sem remuneração por 60 (sessenta) dias, ao Servidor Público Municipal, **NEURI VALTER SCHERER**, efetivo no cargo de Agente de Saneamento, sob a matrícula nº 653.1 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Setor do DEMA E Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**Parágrafo Único:** O período da licença para tratar de interesse particular sem remuneração compreende o período de **01/09/2024 à 30/10/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE AGOSTO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de agosto de 2024

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**Leia-se:**

**Art. 1º** Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizado o registro imobiliário do empreendimento denominado "PARQUE NOVA ESPERANÇA" com finalidade comercial, de propriedade de PARQUE NOVA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.590.688/0001-54, com sede administrativa na Avenida Júlio Campos, 157, centro, neste município e Comarca de Água Boa/ MT, caracterizado como perímetro urbano, c, com área total loteada de 100,029,00m², oriundo da Matrícula 19.243, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 4º** Para instrumento de garantia para a execução das obras, ficam caucionados, em favor do Município, 34 (trinta e quatro) lotes, a saber: Quadra 03 – Lotes 01, 02, 05 e 06; Quadra 04 – Lotes de 01 ao 18; Quadra 05 – Lotes de 01 ao 12.

**Os demais itens mantêm-se inalterados.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE AGOSTO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 26 de agosto de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4361, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**"Autoriza o registro imobiliário do loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELAR" com finalidade residencial."**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 192, de 10 de junho de 1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Água Boa-MT, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 67, de 17 de abril de 2012, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente e das outras providências para o Município de Água Boa, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.813, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre a regulamentação das diretrizes para aprovação da pré análise de loteamentos residenciais, comerciais e industriais pela Gerência de Tributos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 174, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana em Água Boa-MT (PLANMOB) e dá outras providências, e suas alterações;

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4282, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizado o registro imobiliário do empreendimento denominado "PARQUE NOVA ESPERANÇA", de propriedade de PARQUE NOVA ESPERANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.590.688/0001-54, com sede administrativa na Avenida Júlio Campos, 157, centro, neste município e Comarca de Água Boa/ MT, caracterizado como perímetro urbano, c, com área total loteada de 100,029,00m², oriundo da Matrícula 19.243, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 4º** Para instrumento de garantia para a execução das obras, ficam caucionados, em favor do Município, 68 (duzentos e sessenta e nove) lotes, a saber: Quadra 03 – Lotes 01, 02, 05 e 06; Quadra 04 – Lotes de 01 ao 18; Quadra 05 – Lotes de 01 ao 12.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 002, de 28 de abril de 1983, que dispõe sobre as construções no Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso e dá outras providências, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.045, de 3 de março de 2023, que institui o Procedimento Análise e Aprovação Simplificada de Projetos de Parcelamentos de Solo e cria o Manual de Orientação dos Procedimentos de Aprovação de Projetos de Parcelamento de Solo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizado o registro imobiliário do empreendimento denominado "**RESIDENCIAL MODELAR**" com tipologia residencial, de propriedade de VALMOR ANTONIO BERNIERI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ N° 04.230.333/0001-68, localizado na Rua 09, S/N, Bairro Centro, caracterizado como perímetro urbano, com área de 38.639,62m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove metros e sessenta e dois centímetros quadrados), inscrito sob a **Matrícula nº 20.562**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.

**Art. 2º** - O empreendimento confronta com as matrículas nº 13.377, 13.376, 13.378, 13.375, 13.373, 13.372, Rua 07 C, Rua 16 A e Rua 9.

**Art. 3º** - A área loteada é composta de 78 lotes, distribuídos em 3 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I. Área de lotes: 19.298,65 m<sup>2</sup>, correspondente a 49,95%; II. Áreas públicas: 2.250,00 m<sup>2</sup>, correspondente a 5,82%; III. Sistema viário: 10.403,32 m<sup>2</sup>, correspondente a 26,92%; IV. Áreas verde: 6.687,65 m<sup>2</sup>, correspondente a 17,31%; V. Área total loteada: 38.639,62 m<sup>2</sup>, correspondente a 100%;

**Parágrafo Único:** São partes integrantes deste Decreto, o Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento e Projeto Urbanístico, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 4º** - Após o registro do empreendimento, passam a integrar o domínio do Município as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, constantes do projeto e do memorial descritivo.

**Art. 5º** - O empreendedor fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade da aprovação.

**Parágrafo Único:** Após a inscrição no Registro de Imóveis, o empreendedor obrigará-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o qual não será possível expedido o Decreto de Aprovação.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto Municipal nº 4.333, de 16 de julho de 2024.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE AGOSTO DE 2024.

#### MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 26 de agosto de 2024.

#### SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/08/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de artefatos de concretos para atender a demanda as demandas da Secretaria de Infraestrutura, que teve como empresas vencedoras:

Racim Pré-Moldados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.877/0001-29;

Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.518.373/0001-05.

Água Boa-MT, 26 de agosto de 2024.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM, edição nº 4.548, pág. 21, do dia 14/08/2024, onde se lê: que fará realizar no dia 28/08/2024, leia-se: que fará realizar no dia 10/09/2024. A retificação ora mencionada se faz necessária para correção de erros na planilha orçamentária.

Alto Boa Vista - MT, 26 de Outubro de 2024.

**Edgar Frederico da Silva Carmo Candido**

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 230, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

**CONSIDERANDO**, o recebimento do(s) requerimento(s) de LICENÇA protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** o completo teor dos despachos exarados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

**CONSIDERANDO**, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1076	JOSIANE NEVES BARBOSA DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/MAN INFRAESTR	2019/2024	01	06/09 À 05/10/2024	LICENÇA PRÊMIO
1100	SEBASTIÃO DA SILVA BARROS NETO	PROFESSOR 25 HRS	2019/2024	03	19/09 À 17/12/2024	LICENÇA PRÊMIO

MATR.	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	TIPO
2645	DANIELLY MACHADO MOTA	TÉC ADMIN EDUCACIONAL/AUX DESENV INFANT	17/09/2024	LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (SEM ÔNUS)

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 26 de agosto de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 008/2024**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, estado de MATO GROSSO, através do prefeito Municipal, **Sr. Claudinei Singolano**, por meio do presente Edital, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado delimitado pelas quadras 01 a 07, do bairro Vila Novo Horizonte, na sede do Município de Alto Garças/MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

**CONSIDERANDO**, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

**Do objeto da presente Regularização Fundiária**

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito do presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono de coordenada geográfica EPSG:31982, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 22S, MC -51:

Vértice	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Latitude	Longitude
V1	8123438,82	230117,55	16°57'25,898"S	53°32'03,097"W
V2	8123535,45	230316,09	16°57'22,840"S	53°31'56,348"W
V3	8123342,61	230410,22	16°57'29,149"S	53°31'53,252"W
V4	8123246,00	230211,07	16°57'32,206"S	53°32'00,022"W

Trata-se da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidado, nos termos da Lei Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2022, localizado dentro da área da zona urbana continuada, na sede do município, situado como extensão ao bairro Vila Novo Horizonte, loteamento denominado Bonito 1 no Município de Alto Garças, com área levantada e georreferenciada, referente a área de 47.410,09 m² e o perímetro de 871,00 m.

Nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 13.465/2017, poderão ser empregados, no âmbito do presente edital de Regularização Fundiária Urbana, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, preferencialmente, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

III - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - a doação; e

VI - a compra e venda.

#### Da regularização do parcelamento do solo

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 117 lotes divididos em 7 (sete) quadras inserida no bairro Novo Horizonte totalizando uma área parcelada de 36.444,90 m<sup>2</sup>, que se localiza na confluência das ruas/avenidas/quadras e propriedades que se iniciam na esquina da **avenida Alexandre Santos Teixeira** com a **avenida Cáceres**; segue pela **avenida Cáceres** até o encontro com a **avenida Vereador Benedito Ferreira Moura**; segue pela **avenida Vereador Benedito Ferreira Moura** até o encontro com a **avenida Jose Gomes da Silva**; segue pela **avenida Jose Gomes da Silva** até o encontro com a **avenida Alexandre Santos Teixeira**; segue pela **avenida Alexandre Santos Teixeira** até o ponto inicial ao encontro com a **avenida Cáceres**.

São as quadras e distribuição dos lotes objetos do presente objeto de regularização:

NOVO HORIZONTE		NOVO HORIZONTE		NOVO HORIZONTE		NOVO HORIZONTE		NOVO HORIZONTE		NOVO HORIZONTE	
LOT. BONITO		LOT. BONITO		LOT. BONITO		LOT. BONITO		LOT. BONITO		LOT. BONITO	
QUADRA 1		QUADRA 2		QUADRA 4		QUADRA 05		QUADRA 6		QUADRA 7	
LOTE	AREA (m2)	LOTE	AREA (m2)	LOTE	AREA (m2)	LOTE	AREA (m2)	LOTE	AREA (m2)	LOTE	AREA (m2)
1	282,25	1	493,96	1P	191,74	1	295,02	1	283,58	1	282,79
2	287,55	2	281,41	1	315,89	2	286,26	2	288,73	2	284,33
3	289,35	3	286,88	2	290,76	3	296,22	3	289,50	3	285,44
4	287,66	4	296,61	3	290,75	4	294,30	4	283,39	4	279,97
5	285,45	5	286,30	4	290,24	5	298,83	5	281,53	5	282,86
6	286,90	6	291,10	5	294,10	6	290,98	6	285,81	6	285,69
7	290,46	7	304,39	6	284,25	7	294,11	7	282,76	7	287,65
8	282,04	8	300,13	7	282,89	8	290,21	8	291,09	8	278,21
9	300,34	9	286,70	8	279,08	9	288,91	8	2286,39	9	287,09
10	288,82	10	291,52	9	288,95	10	296,50			10	280,61
11	285,14	11	293,04	10	294,32	11	284,69			11	281,07
12	295,24	12	288,44	11	288,17	12	284,66			12	281,18
13	289,15	13	284,96	12	287,47	13	383,71			13	293,71
14	281,77	14	506,01	13	290,17	14	281,28			14	286,19
15	292,42	14	4491,45	14	198,39	15	277,84			15	288,72
16	296,29			14p	286,77	16	290,10			16	281,63
17	286,71			16	4453,94	17	280,47			17	276,85
18	292,55					18	280,34			18	296,24
19	286,84					19	283,98			19	278,84
20	288,71					20	277,98			20	297,15
21	289,61					21	286,30			21	289,15
22	288,71	NOVO HORIZONTE				22	286,74			22	288,64
23	285,55	LOT. BONITO				23	295,21			23	289,90
24	287,87	QUADRA 3				24	280,74			24	289,03
25	200,55	LOTE	AREA (m2)			25	277,72			25	289,07
26	198,01	1	2799,61			26	368,26			26	294,20
26	7325,94	1	2799,61			26	7651,36			26	7436,21

As áreas tidas como de circulação, estimadas em 10.965,19 m<sup>2</sup>, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

#### Do processo de qualificação dos interessados.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 26 de agosto até o dia 25 de setembro no corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, para procurar o setor de tributação localizado junto a Secretaria de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (cópias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todos;
2. Cópia da Certidão de nascimento (**se solteiro, divorciado ou viúvo**);
3. Cópia da Certidão de casamento ou Declaração de união estável com firma reconhecida.
4. Cópia de seus documentos pessoais e de seu cônjuge /companheiro(a) (**RG e CPF**);
5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (**contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.**);
6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 180 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (**conta de água, luz ou telefone**);
7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do REURB (**procurar junto ao cartório do 1º ofício de Alto Garças – av. 7 de Setembro, 276**).
8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado procuração com finalidade específica com firma reconhecida.
9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (**se for pessoa jurídica**);

10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (**se for pessoa jurídica**);
11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (**se for pessoa jurídica**);
12. Outras declarações e atestados que se fizerem necessárias.

O processo de regularização fundiária se dará na modalidade social devendo para tanto os beneficiários apresentarem, dentro dos prazos acima estipulados, os seguintes documentos:

1. Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF ou certidão de nascimento).
2. Comprovante da renda do núcleo familiar (de cada um dos membros da família).
3. Declaração dos ocupantes beneficiários da Reurb – S de que os membros de sua unidade familiar não possuem outras propriedades registradas ou posse de imóveis exercidas com *animus domini* dentro do território nacional.
4. Cópia da ficha do NIS – Número de Identificação Social emitida junto ao CRAS.

A ausência da comprovação dentro do processo dos documentos elencados anteriormente implicará no reexame do enquadramento beneficiário da modalidade social por meio de laudo socioeconômico a ser expedido por assistente social.

#### **Da notificação dos interessados.**

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das notificações aos imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos ou por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Consideram-se notificados para os devidos fins, os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente Edital.

#### **Da apresentação de impugnação por parte dos interessados.**

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei. Sempre que possível, a notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

**Esta impugnação deverá ser feita preferencialmente junto ao Setor de Tributação localizado na Secretaria de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317, Sala 01 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.**

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá iniciar procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados.

As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

#### **Do projeto de regularização fundiária**

Após o término do prazo de 30 dias no qual os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal terão para se manifestar dentro do processo de regularização, restará presumido saneado o processo administrativo de regularização, devendo o poder executivo municipal publicar o Projeto de Regularização Fundiária contendo as seguintes informações:

I. levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; II. planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; III. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV. projeto urbanístico; V. memoriais descritivos das quadras e lotes; VI. proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; VII. estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; VIII. estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; IX. cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item IX.

O poder executivo municipal deverá encaminhar uma cópia do Projeto de Regularização Fundiária ao cartório de registro de imóveis para o cumprimento dos registros notariais pertinentes.

#### **Da Certidão de Regularização Fundiária.**

Com o saneamento do processo administrativo e a devida publicação do Projeto de Regularização Fundiária, a administração procederá com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária que deverá conter, entre outros:

I. O comprovante da publicação ou extrato do projeto de regularização fundiária aprovado; II. O nome e a localização do núcleo urbano regularizado; III. O termo de compromisso relativo a possíveis obras a serem executadas com o eventual cronograma de obras e serviços; IV. A relação dos títulos da legitimação fundiária e da legitimação de posse expedidos; V. Na hipótese de renascerem matrículas sem a devida titulação a administração deverá elencar todos os imóveis pendentes para posterior titulação. VI. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VII. A listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devendo ser observado os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.



**Das modalidades de regularização fundiária.**

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) tendo presumida a predominância de imóveis ocupados por população de baixa renda no polígono de interesse de regularização.

Em se avaliando a **inexistência** do aspecto de vulnerabilidade social ("população de baixa renda") do beneficiário da regularização fundiária deverá a administração municipal alterar o enquadramento da modalidade para regularização urbana de interesse específico (REURB-E), devendo o beneficiário arcar com todas as custas e emolumentos demandados pelo processo.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufera renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer da Assistência Social. Considerando o grau de comprometimento da renda familiar para fins de tratamento de saúde ou mesmo a distribuição per capita renda pela a quantidade de membros dependentes da unidade familiar, poderá o profissional de Assistência Social enquadrar o beneficiário como sendo economicamente vulnerável, e, portanto, apto para a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S).

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

a) Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária; b) Cujo valor do imóvel não seja superior a R\$ 300.000,00, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.387, de 17 de outubro de 2023; c) Cujas área edificada no lote ultrapasse 70 m<sup>2</sup>. d) Quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado também para atividades econômicas; e) Nas hipóteses em que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificados com áreas superiores a 600 m<sup>2</sup>. f) Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários). g) Quando o beneficiário for pessoa jurídica;

Os critérios estabelecidos aqui não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

**Do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse.**

Na expedição do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse deverá conter as seguintes informações;

I. listagem com nomes dos titulados com as suas qualificações: a. O estado civil, b. A profissão, c. O número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade; d. A filiação. e. Endereço II. A identificação da unidade regularizada, com o fornecimento da matrícula se existente ou a solicitação de abertura; III. A modalidade da regularização; IV. O valor estimado da propriedade; V. A indicação numérica de cada unidade regularizada; VI. A existência de edificação não regularizada ou de Alvará de Regularização de Construção.

**Das custas do processo de regularização fundiária.**

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – S, sendo todas as despesas com tributos e emolumentos considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017, incluindo o primeiro registro, a legitimação fundiária, os processos de buscas e certidões diretamente relacionadas às unidades imobiliárias em processo de Regularização.

Para os beneficiários que enquadrarem as hipóteses de excepcionalidade do interesse social terão todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas por agentes municipais deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

**Do processo Administrativo de Regularização Fundiária.**

TODO o Processo Administrativo de Regularização Fundiária deverá ser supervisionado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devendo as demais secretarias e órgãos da administração empenhar esforços no sentido de subsidiar todos os procedimentos necessários para eficiente e eficaz andamento do processo.

Deverão ser atendidos todos os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Nos termos do parágrafo 7º, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, deverá a administração proceder com a diligência junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição e, caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a administração municipal deverá realizar novas diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 26 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO  
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 009/2024**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, estado de MATO GROSSO, através do prefeito Municipal, **Sr. Claudinei Singolano**, por meio do presente Edital, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado delimitado pelas quadras II, III, 13, 14 e 14B, do bairro Vila Bonito, na sede do Município de Alto Garças/MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

**CONSIDERANDO**, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

**Do objeto da presente Regularização Fundiária**

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito do presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono de coordenada geográfica EPSG:31982, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 22S, MC -51:

Vértice	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Latitude	Longitude
V1	8123797,81	230476,11	16°57'14,377"S	53°31'50,828"W
V2	8123923,64	230715,22	16°57'10,387"S	53°31'42,697"W
V3	8123664,2	230839,75	16°57'18,873"S	53°31'38,603"W
V4	8123547,46	230595,88	16°57'22,567"S	53°31'46,892"W

Trata-se da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidado, nos termos da Lei Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2022, localizado dentro da área da zona urbana continuada, na sede do município, situado como extensão ao bairro Vila do Bonito, no Município de Alto Garças, com área levantada e georreferenciada, referente a área de 76.369,08 m² e o perímetro de 1.105,00 m.

Nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 13.465/2017, poderão ser empregados, no âmbito do presente edital de Regularização Fundiária Urbana, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, preferencialmente, os seguintes institutos jurídicos:

- I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;
- II - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- III - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
- IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- V - a doação; e
- VI - a compra e venda.

**Da regularização do parcelamento do solo**

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 92 lotes divididos em 5 (cinco) quadras inserida no bairro Vila Bonito totalizando uma área parcelada de 49.547,00 m², que se localiza na confluência das ruas/avenidas/quadras e propriedades que se iniciam na esquina da **rua Antonio João** com a **avenida Bendito Soares**; segue pela **avenida Bendito Soares** até o encontro com a **rua Santos Dumond**; segue pela **rua Santos Dumond** até o encontro com a **rua Izonel de Moraes Cajango**; segue pela **rua Izonel de Moraes Cajango** até o encontro com a **avenida Werner Ludwig**; segue pela **avenida Werner Ludwig** até o encontro com a **rua Antonio João**; segue pela **rua Antonio João** até o ponto inicial ao encontro com a **avenida Bendito Soares**.

São as quadras e distribuição dos lotes objetos do presente objeto de regularização:

BAIRRO MANGUEIRAS			BAIRRO MANGUEIRAS			BAIRRO MANGUEIRAS			BAIRRO MANGUEIRAS			BAIRRO MANGUEIRAS			
ANTIGA QUADRA II			QUADRA III			QUADRA 13			QUADRA 14			QUADRA 14B			
ATUAL QUADRA 61			ATUAL QUADRA 62												
LOTE	ORIG.	ATUAL	AREA (m2)	LOTE	ORIG.	ATUAL	AREA (m2)	LOTE	ORIG.	ATUAL	AREA (m2)	LOTE	ORIG.	ATUAL	AREA (m2)
A	1		315,47	A	1		1133,15	A	1		240,72	A	1		226,22
A03	2		322,91	B	2		4572,78	B	2		368,79	B	2		443,80
B/C	3		1037,82	C	3		422,95	C	3		423,73	O	3		431,79
D	4		854,96	D	4		353,52	D	4		412,78	C	4		459,19
												D	4		478,35

E	5	783,18	E	5	236,28	E	5	418,50	P	5	425,81	P	5	426,64
F	6	783,53	EP	6	231,86	F	6	439,56	D	6	408,23	O	6	426,01
G	7	624,75	F	7	412,07	G	7	519,27	E	7	460,64	E	7	428,83
H	8	438,78	G	8	1270,89	H	8	566,61	F	8	424,43	F	8	450,27
I	9	473,53	N	9	365,94	I	9	516,35	G	9	423,47	G	9	435,24
H/IP	10	388,11	O	10	354,49	J	10	522,25	I	10	430,48	H	10	244,55
J	11	1417,28	P	11	351,39	K	11	589,70	J	11	424,34	H01	11	195,03
K	12	519,68	Q	12	359,15	L	12	534,11	J1	12	420,53	I	12	407,72
L	13	399,24	12		10.064,47	M1	13	159,47	K	13	438,69	J	13	415,39
M	14	439,66				M2	14	196,42	LOTE	14	437,14	K	14	428,51
P/N	15	506,62				M3	15	173,40	M	15	414,92	L	15	430,82
O	16	445,88				N	16	429,57	N	16	414,00	M	16	425,24
P	17	769,30				O	17	456,01	A01	17	221,08	N	17	423,86
T/S	18	1142,73				P	18	438,74	17		6.904,76	17		6.928,40
T/S1	19	504,97				Q	19	1553,46						
U	20	990,17				R	20	415,73						
A04	21	494,78				S	21	452,63						
A03	22	330,78				T	22	1019,32						
22		13.984,13				X	23	558,10						
						A01	24	260,02						
						24		11.665,24						

As áreas tidas como de circulação, estimadas em 26.822,08 m<sup>2</sup>, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

#### Do processo de qualificação dos interessados.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 26 de agosto até o dia 25 de setembro no corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, para procurar o setor de tributação localizado junto a Secretaria de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (cópias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todos;
2. Cópia da Certidão de nascimento (**se solteiro, divorciado ou viúvo**);
3. Cópia da Certidão de casamento ou Declaração de união estável com firma reconhecida.
4. Cópia de seus documentos pessoais e de seu cônjuge /companheiro(a) (**RG e CPF**);
5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (**contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.**);
6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 180 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (**conta de água, luz ou telefone**);
7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do REURB (**procurar junto ao cartório do 1º ofício de Alto Garças – av. 7 de Setembro, 276**).
8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentada procuração com finalidade específica com firma reconhecida.
9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (**se for pessoa jurídica**);
10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (**se for pessoa jurídica**);
11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (**se for pessoa jurídica**);
12. Outras declarações e atestados que se fizerem necessárias.

O processo de regularização fundiária se dará na modalidade social devendo para tanto os beneficiários apresentarem, dentro dos prazos acima estipulados, os seguintes documentos:

1. Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF ou certidão de nascimento).
2. Comprovante da renda do núcleo familiar (de cada um dos membros da família).
3. Declaração dos ocupantes beneficiários da REURB – S de que os membros de sua unidade familiar não possuem outras propriedades registradas ou posse de imóveis exercidas com *animus domini* dentro do território nacional.
4. Cópia da ficha do NIS – Número de Identificação Social emitida junto ao CRAS.

A ausência da comprovação dentro do processo dos documentos elencados anteriormente implicará no reexame do enquadramento beneficiário da modalidade social por meio de laudo socioeconômico a ser expedido por assistente social.

#### Da notificação dos interessados.

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das notificações aos imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos ou por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB.

Consideram-se notificados para os devidos fins, os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente Edital.

**Da apresentação de impugnação por parte dos interessados.**

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei. Sempre que possível, a notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

**Esta impugnação deverá ser feita preferencialmente junto ao setor de tributação localizado na Secretaria de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317, Sala 01 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.**

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá iniciar procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados.

As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

**Do projeto de regularização fundiária**

Após o término do prazo de 30 dias no qual os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal terão para se manifestar dentro do processo de regularização, restará presumido saneado o processo administrativo de regularização, devendo o poder executivo municipal publicar o Projeto de Regularização Fundiária contendo as seguintes informações:

I. levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; II. planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; III. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV. projeto urbanístico; V. memoriais descritivos das quadras e lotes; VI. proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; VII. estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; VIII. estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; IX. cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item IX.

O poder executivo municipal deverá encaminhar uma cópia do Projeto de Regularização Fundiária ao cartório de registro de imóveis para o cumprimento dos registros notariais pertinentes.

**Da Certidão de Regularização Fundiária.**

Com o saneamento do processo administrativo e a devida publicação do Projeto de Regularização Fundiária, a administração procederá com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária que deverá conter, entre outros:

I. O comprovante da publicação ou extrato do projeto de regularização fundiária aprovado; II. O nome e a localização do núcleo urbano regularizado III. O termo de compromisso relativo a possíveis obras a serem executadas com o eventual cronograma de obras e serviços; IV. A relação dos títulos de legitimação fundiária e da legitimação de posse expedidos; V. Na hipótese de renascerem matrículas sem a devida titulação a administração deverá elencar todos os imóveis pendentes para posterior titulação. VI. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VII. A listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devendo ser observado os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

**Das modalidades de regularização fundiária.**

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) tendo presumida a predominância de imóveis ocupados por população de baixa renda no polígono de interesse de regularização.

Em se avaliando a **inexistência** do aspecto de vulnerabilidade social ("população de baixa renda") do beneficiário da regularização fundiária deverá a administração municipal alterar o enquadramento da modalidade para regularização urbana de interesse específico (REURB-E), devendo o beneficiário arcar com todas as custas e emolumentos demandados pelo processo.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufera renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer da Assistência Social. Considerando o grau de comprometimento da renda familiar para fins de tratamento de saúde ou mesmo a distribuição per capita renda pela a quantidade de membros dependentes da unidade familiar, poderá o profissional de Assistência Social enquadrar o beneficiário como sendo economicamente vulnerável, e, portanto, apto para a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S).

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

a) Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária; b) Cujo valor do imóvel não seja superior a R\$ 300.000,00, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.387, de 17 de outubro de 2023; c) Cuja a área edificada no lote ultrapasse 70 m2. d) Quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado também para atividades econômicas; e) Nas hipóteses

em que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificados com áreas superiores a 600 m<sup>2</sup>. f) Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários). g) Quando o beneficiário for pessoa jurídica;

Os critérios estabelecidos aqui não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

#### **Do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse.**

Na expedição do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse deverá conter as seguintes informações;

I. listagem com nomes dos titulados com as suas qualificações: a. O estado civil, b. A profissão, c. O número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade; d. A filiação. e. Endereço II. A identificação da unidade regularizada, com o fornecimento da matrícula se existente ou a solicitação de abertura; III. A modalidade da regularização; IV. O valor estimado da propriedade; V. A indicação numérica de cada unidade regularizada; VI. A existência de edificação não regularizada ou de Alvará de Regularização de Construção.

#### **Das custas do processo de regularização fundiária.**

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – S, sendo todas as despesas com tributos e emolumentos considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017, incluindo o primeiro registro, a legitimação fundiária, os processos de buscas e certidões diretamente relacionadas às unidades imobiliárias em processo de Regularização.

Para os beneficiários que enquadrarem as hipóteses de excepcionalidade do interesse social terão todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas por agentes municipais deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

#### **Do processo Administrativo de Regularização Fundiária.**

TODO o Processo Administrativo de Regularização Fundiária deverá ser supervisionado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devendo as demais secretarias e órgãos da administração empenhar esforços no sentido de subsidiar todos os procedimentos necessários para eficiente e eficaz andamento do processo.

Deverão ser atendidos todos os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Nos termos do parágrafo 7º, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, deverá a administração proceder com a diligência junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição e, caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a administração municipal deverá realizar novas diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 26 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO  
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 007/2024**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, estado de MATO GROSSO, através do prefeito Municipal, **Sr. Claudinei Singolano**, por meio do presente Edital, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado delimitado pelas quadras 11, 12, 13, 14 e 15, do bairro Mangueiras, na sede do Município de Alto Garças/MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

**CONSIDERANDO**, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

#### **Do objeto da presente Regularização Fundiária**

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito do presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono de coordenada geográfica EPSG:EPSG:31982, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 22S, MC -51:

Vértice	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Latitude	Longitude
V1	8124235,39	229984,92	16°56'59,945"S	53°32'07,230"W
V2	8123889,78	230149,36	16°57'11,251"S	53°32'01,825"W
V3	8123950,54	230271,44	16°57'09,326"S	53°31'57,675"W
V4	8124297,27	230104,21	16°56'57,984"S	53°32'03,173"W

Trata-se da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidado, nos termos da Lei Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2022, localizado dentro da área da zona urbana continuada, na sede do município, situado como extensão ao bairro Loteamento Mangueiras no Município de Alto Garças, com área levantada e georreferenciada, referente a área de 51.947,52 m² e o perímetro de 1.038,00 m.

Nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 13.465/2017, poderão ser empregados, no âmbito do presente edital de Regularização Fundiária Urbana, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, preferencialmente, os seguintes institutos jurídicos:

- I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;
- II - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- III - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
- IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- V - a doação; e
- VI - a compra e venda.

#### Da regularização do parcelamento do solo

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 102 lotes divididos em 5 (cinco) quadras inseridas no bairro Mangueiras totalizando uma área parcelada de 32870,38 m², que se localiza na confluência das ruas/avenidas/quadras e propriedades que se iniciam na esquina da **Avenida Vereador Agripino Crisostomo Barbosa** com a **Rua Centenária Joana Barbosa dos Santos**; segue pela **Rua Centenária Joana Barbosa dos Santos** até o encontro com a **Avenida Calipso Ribeiro**; segue pela **Avenida Calipso Ribeiro** até o encontro com a **Avenida Sebastião Otoni de Carvalho**; segue pela **Avenida Sebastião Otoni de Carvalho** até o encontro com a **Avenida Vereador Agripino Crisostomo Barbosa**; segue pela **Avenida Vereador Agripino Crisostomo Barbosa** até o ponto inicial ao encontro com a **Rua Centenária Joana Barbosa dos Santos**.

São as quadras e distribuição dos lotes objetos do presente objeto de regularização:

BAIRRO MANGUEIRAS		BAIRRO MANGUEIRAS		BAIRRO MANGUEIRAS		BAIRRO MANGUEIRAS		BAIRRO MANGUEIRAS	
QUADRA 11		QUADRA 12		QUADRA 13		QUADRA 14		QUADRA 15	
LOTE	AREA (m2)	LOTE	AREA (m2)	LOTE	AREA (m2)	LOTE	AREA (m2)	LOTE	AREA (m2)
1	334,23	1	325,92	1	334,41	1	286,67	1	294,63
2	170,94	2	332,60	2	334,43	2	299,26	2	331,94
2P	177,26	3	338,27	3	330,78	3	298,83	3	327,73
3	327,83	4	327,94	4	179,88	4	321,67	4	233,85
4	316,66	5	333,48	4A	176,28	5	341,54	4B	115,07
5	334,70	6	325,31	5	334,31	6	330,86	5	316,66
6	340,38	7	325,29	6	324,72	7	211,43	6	335,06
7	334,45	8	331,50	7	343,20	8	479,49	7	340,29
8	340,93	9	332,91	8	328,40	9	330,70	8	330,99
9	340,46	10	333,53	9	329,31	10	343,03	9	318,30
10	2052,82	11	295,11	10	333,24	11	331,68	10	340,53
12	336,44	12	352,42	11	336,42	12	331,93	11	327,69
13	339,68	13	310,14	12	329,30	13	343,52	12	320,37
14	339,08	14	330,05	13	328,19	14	339,86	13	331,15
15	337,79	15	321,86	14	334,33	15	317,53	14	345,14
16	335,10	16	331,02	15	327,58	16	320,45	15	357,17
16	6758,75	17	330,03	16	337,41	17	355,63	16	340,69
		18	333,19	17	149,43	18	331,34	17	160,67
		19	381,70	17B	173,47	19	341,58	17P	159,56
		19	6292,27	18	314,06	20	311,61	18	183,31
				19	324,87	20	6568,61	18B	150,50
				20	163,65			19	323,45
				20P	162,79			20	162,08
				23	6630,46			20P	173,46
								24	6620,29

As áreas tidas como de circulação, estimadas em 19.077,14 m², nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

#### Do processo de qualificação dos interessados.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 26 de agosto até o dia 25 de setembro no corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, para procurar o setor de tributação localizado junto a Secretaria

de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (cópias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todos;
2. Cópia da Certidão de nascimento (**se solteiro, divorciado ou viúvo**);
3. Cópia da Certidão de casamento ou Declaração de união estável com firma reconhecida.
4. Cópia de seus documentos pessoais e de seu cônjuge /companheiro(a) (**RG e CPF**);
5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (**contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.**);
6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 180 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (**conta de água, luz ou telefone**);
7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do REURB (**procurar junto ao cartório do 1º ofício de Alto Garças - avenida 7 de Setembro, 276 - Centro, Alto Garças - MT**).
8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado procuração com finalidade específica com firma reconhecida.
9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (**se for pessoa jurídica**);
10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (**se for pessoa jurídica**);
11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (**se for pessoa jurídica**);
12. Outras declarações e atestados que se fizerem necessárias.

O processo de regularização fundiária se dará na modalidade social devendo para tanto os beneficiários apresentarem, dentro dos prazos acima estipulados, os seguintes documentos:

1. Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF ou certidão de nascimento).
2. Comprovante da renda do núcleo familiar (de cada um dos membros da família).
3. Declaração dos ocupantes beneficiários da Reurb – S de que os membros de sua unidade familiar não possuem outras propriedades registradas ou posse de imóveis exercidas com *animus domini* dentro do território nacional.
4. Cópia da ficha do NIS – Número de Identificação Social emitida junto ao CRAS.

A ausência da comprovação dentro do processo dos documentos elencados anteriormente implicará no reexame do enquadramento beneficiário da modalidade social por meio de laudo socio econômico a ser expedido por assistente social.

#### **Da notificação dos interessados.**

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das notificações aos imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos ou por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Consideram-se notificados para os devidos fins, os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente Edital.

#### **Da apresentação de impugnação por parte dos interessados.**

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei. Sempre que possível, a notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

**Esta impugnação deverá ser feita preferencialmente junto ao setor de tributação localizado na Secretaria de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317, Sala 01 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.**

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá iniciar procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados.

As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

#### **Do projeto de regularização fundiária**

Após o término do prazo de 30 dias no qual os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal terão para se manifestar dentro do processo de regularização, restará presumido saneado o processo administrativo de regularização, devendo o poder executivo municipal publicar o Projeto de Regularização Fundiária contendo as seguintes informações:

- I. levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- II. planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- III. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica,

urbanística e ambiental; IV. projeto urbanístico; V. memoriais descritivos das quadras e lotes; VI. proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; VII. estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; VIII. estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; IX. cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item IX.

O poder executivo municipal deverá encaminhar uma cópia do Projeto de Regularização Fundiária ao cartório de registro de imóveis para o cumprimento dos registros notarias pertinentes.

#### **Da Certidão de Regularização Fundiária.**

Com o saneamento do processo administrativo e a devida publicação do Projeto de Regularização Fundiária, a administração procederá com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária que deverá conter, entre outros:

I. O comprovante da publicação ou extrato do projeto de regularização fundiária aprovado; II. O nome e a localização do núcleo urbano regularizado III. O termo de compromisso relativo a possíveis obras a serem executadas com o eventual cronograma de obras e serviços; IV. A relação dos títulos da legitimação fundiária e da legitimação de posse expedidos; V. Na hipótese de renascerem matrículas sem a devida titulação a administração deverá elencar todos os imóveis pendentes para posterior titulação. VI. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VII. A listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devendo ser observado os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

#### **Das modalidades de regularização fundiária.**

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) tendo presumida a predominância de imóveis ocupados por população de baixa renda no polígono de interesse de regularização.

Em se avaliando a **inexistência** do aspecto de vulnerabilidade social ("população de baixa renda") do beneficiário da regularização fundiária deverá a administração municipal alterar o enquadramento da modalidade para regularização urbana de interesse específico (REURB-E), devendo o beneficiário arcar com todas as custas e emolumentos demandados pelo processo.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufera renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer da Assistência Social. Considerando o grau de comprometimento da renda familiar para fins de tratamento de saúde ou mesmo a distribuição per capita renda pela a quantidade de membros dependentes da unidade familiar, poderá o profissional de Assistência Social enquadrar o beneficiário como sendo economicamente vulnerável, e, portanto, apto para a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S).

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

a) Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária; b) Cujo valor do imóvel não seja superior a R\$ 300.000,00, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.387, de 17 de outubro de 2023; c) Cujas áreas edificadas no lote ultrapassem 70 m<sup>2</sup>. d) Quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado também para atividades econômicas; e) Nas hipóteses em que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificados com áreas superiores a 600 m<sup>2</sup>. f) Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários). g) Quando o beneficiário for pessoa jurídica;

Os critérios estabelecidos aqui não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

#### **Do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse.**

Na expedição do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse deverá conter as seguintes informações;

I. listagem com nomes dos titulados com as suas qualificações: a. O estado civil, b. A profissão, c. O número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade; d. A filiação. e. Endereço II. A identificação da unidade regularizada, com o fornecimento da matrícula se existente ou a solicitação de abertura; III. A modalidade da regularização; IV. O valor estimado da propriedade; V. A indicação numérica de cada unidade regularizada; VI. A existência de edificação não regularizada ou de Alvará de Regularização de Construção.

#### **Das custas do processo de regularização fundiária.**

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – S, sendo todas as despesas com tributos e emolumentos considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017, incluindo o primeiro registro, a legitimação fundiária, os processos de buscas e certidões diretamente relacionadas às unidades imobiliárias em processo de Regularização.

Para os beneficiários que enquadrarem as hipóteses de excepcionalidade do interesse social terão todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas por agentes municipais deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.



**Do processo Administrativo de Regularização Fundiária.**

TODO o Processo Administrativo de Regularização Fundiária deverá ser supervisionado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devendo as demais secretarias e órgãos da administração empenhar esforços no sentido de subsidiar todos os procedimentos necessários para eficiente e eficaz andamento do processo.

Deverão ser atendidos todos os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Nos termos do parágrafo 7º, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, deverá a administração proceder com a diligência junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição e, caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a administração municipal deverá realizar novas diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 26 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal de Alto Garças - MT
---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 010/2024**

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, estado de MATO GROSSO, através do prefeito Municipal, **Sr. Claudinei Singolano**, por meio do presente Edital, NOTIFICA, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado delimitado pelas quadras 28, 29, 29A e 30, do bairro São Vicente, na sede do Município de Alto Garças/MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

**CONSIDERANDO**, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

**Do objeto da presente Regularização Fundiária**

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito do presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono de coordenada geográfica EPSG:EPSG:31982, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 22S, MC -51:

Vértice	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Latitude	Longitude
V1	8124176,86	231231,92	16°57'02,371"S	53°31'25,133"W
V2	8123810,62	231415,88	16°57'14,354"S	53°31'19,078"W
V3	8123750,42	231296,58	16°57'16,262"S	53°31'23,134"W
V4	8123848,53	231244,18	16°57'13,050"S	53°31'24,861"W
V5	8123875,28	231264,81	16°57'12,189"S	53°31'24,153"W
V6	8124015,2	231194,57	16°57'07,611"S	53°31'26,465"W
V7	8124017,43	231156,67	16°57'07,522"S	53°31'27,744"W
V8	8124116,66	231111,51	16°57'04,277"S	53°31'29,226"W

Trata-se da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais consolidado, nos termos da Lei Municipal nº 1.321, de 20 de junho de 2022, localizado dentro da área da zona urbana continuada, na sede do município, situado como extensão ao bairro Vila do Bonito, no Município de Alto Garças, com área levantada e georreferenciada, referente a área de 50.561,76 m² e o perímetro de 1.126,00 m.

Nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 13.465/2017, poderão ser empregados, no âmbito do presente edital de Regularização Fundiária Urbana, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, preferencialmente, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;

II - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

III - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

IV - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - a doação; e

VI - a compra e venda.

#### Da regularização do parcelamento do solo

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 73 lotes divididos em 4 (quadro) quadras inserida no bairro São Vicente totalizando uma área parcelada de 29.865,82 m<sup>2</sup>, que se localiza na confluência das ruas/avenidas/quadras e propriedades que se iniciam na esquina da **avenida 15 de Novembro** com a **avenida Dos Estados**; segue pela **avenida Dos Estados** até o encontro com a **avenida Manoel Carvalho de Bastos**; segue pela **avenida Manoel Carvalho de Bastos** até o encontro com a **rua Minas Gerais**; segue pela **rua Minas Gerais** até o encontro com a **avenida 15 de Novembro**; segue pela **avenida 15 de Novembro** até o ponto inicial ao encontro com a **avenida Dos Estados**.

São as quadras e distribuição dos lotes objetos do presente objeto de regularização:

BAIRRO SÃO VICENTE			BAIRRO SÃO VICENTE			BAIRRO SÃO VICENTE			BAIRRO SÃO VICENTE		
QUADRA 28			QUADRA 29			QUADRA 29A			QUADRA 30		
LOTE	ORIG.	ATUAL	AREA (m2)	LOTE	ORIG.	ATUAL	AREA (m2)	LOTE	ORIG.	ATUAL	AREA (m2)
A1	1		231,57	U	1		227,65	U1	1		243,79
B2	2		275,01	UP	2		209,05	U	2		228,25
B1C1	3		103,52	Z1	3		219,09	Z1	3		141,66
B	4		208,04	Z	4		125,77	Z	4		306,09
C	5		261,13	Z	5		134,02	X	5		433,07
D	6		415,81	X	6		496,35	V	6		421,94
E	7		416,10	V	7		493,55	U	7		878,44
F	8		405,95	D	8		549,72	Q	8		466,99
G	9		433,33	C	9		549,27	R1	9		244,39
H	10		603,75	B	10		473,58	R	10		222,64
I	11		554,58	A	11		243,39	S	11		473,02
J	12		455,17	A1	12		99,31	T	12		460,25
K	13		595,74	A2	13		121,61	12			4.520,53
L	14		456,15	S	14		451,03				
M	15		436,22	T	15		452,08				
N	16		579,16	15			4.845,47				
O	17		268,67								
P	18		360,38								
Q	19		528,73								
S	20		568,89								
T	21		636,49								
U	22		465,66								
V	23		646,80								
A	24		233,38								
24			10.140,23								

As áreas tidas como de circulação, estimadas em 20.695,94 m<sup>2</sup>, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

#### Do processo de qualificação dos interessados.

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 26 de agosto até o dia 25 de setembro no corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, para procurar o setor de tributação localizado junto a Secretaria de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (cópias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todos;
2. Cópia da Certidão de nascimento (**se solteiro, divorciado ou viúvo**);
3. Cópia da Certidão de casamento ou Declaração de união estável com firma reconhecida.
4. Cópia de seus documentos pessoais e de seu cônjuge /companheiro(a) (**RG e CPF**);
5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (**contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.**);
6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 180 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (**conta de água, luz ou telefone**);
7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do REURB (**procurar junto ao cartório do 1º ofício de Alto Garças – av. 7 de Setembro, 276**).
8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentada procuração com finalidade específica com firma reconhecida.
9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (**se for pessoa jurídica**);
10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (**se for pessoa jurídica**);
11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (**se for pessoa jurídica**);
12. Outras declarações e atestados que se fizerem necessárias.

O processo de regularização fundiária se dará na modalidade social devendo para tanto os beneficiários apresentarem, dentro dos prazos acima estipulados, os seguintes documentos:

1. Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF ou certidão de nascimento). 2. Comprovante da renda do núcleo familiar (de cada um dos membros da família). 3. Declaração dos ocupantes beneficiários da Reurb – S de que os membros de sua unidade familiar não possuem outras propriedades registradas ou posse de imóveis exercidas com *animus domini* dentro do território nacional. 4. Cópia da ficha do NIS – Número de Identificação Social emitida junto ao CRAS.

A ausência da comprovação dentro do processo dos documentos elencados anteriormente implicará no reexame do enquadramento beneficiário da modalidade social por meio de laudo socioeconômico a ser expedido por assistente social.

#### **Da notificação dos interessados.**

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das notificações aos imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos ou por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb.

Consideram-se notificados para os devidos fins, os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente Edital.

#### **Da apresentação de impugnação por parte dos interessados.**

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei. Sempre que possível, a notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

**Esta impugnação deverá ser feita preferencialmente junto ao setor de tributação localizado na Secretaria de Finanças e Planejamento de Alto Garças/MT – Rua Dom Aquino, 317, Sala 01 – Centro CEP 78770-000 - Alto Garças - MT, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.**

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá iniciar procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados.

As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

#### **Do projeto de regularização fundiária**

Após o término do prazo de 30 dias no qual os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal terão para se manifestar dentro do processo de regularização, restará presumido saneado o processo administrativo de regularização, devendo o poder executivo municipal publicar o Projeto de Regularização Fundiária contendo as seguintes informações:

I. levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; II. planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; III. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV. projeto urbanístico; V. memoriais descritivos das quadras e lotes; VI. proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; VII. estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; VIII. estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; IX. cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item IX.

O poder executivo municipal deverá encaminhar uma cópia do Projeto de Regularização Fundiária ao cartório de registro de imóveis para o cumprimento dos registros notariais pertinentes.

#### **Da Certidão de Regularização Fundiária.**

Com o saneamento do processo administrativo e a devida publicação do Projeto de Regularização Fundiária, a administração procederá com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária que deverá conter, entre outros:

I. O comprovante da publicação ou extrato do projeto de regularização fundiária aprovado; II. O nome e a localização do núcleo urbano regularizado III. O termo de compromisso relativo a possíveis obras a serem executadas com o eventual cronograma de obras e serviços; IV. A relação dos títulos da legitimação fundiária e da legitimação de posse expedidos; V. Na hipótese de renascerem matrículas sem a devida titulação a administração deverá elencar todos os imóveis pendentes para posterior titulação. VI. A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VII. A listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devendo ser observado os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

#### **Das modalidades de regularização fundiária.**

Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) tendo presumida a predominância de imóveis ocupados por população de baixa renda no polígono de interesse de regularização.

Em se avaliando a **inexistência** do aspecto de vulnerabilidade social ("população de baixa renda") do beneficiário da regularização fundiária deverá a administração municipal alterar o enquadramento da modalidade para regularização urbana de interesse específico (REURB-E), devendo o beneficiário arcar com todas as custas e emolumentos demandados pelo processo.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufera renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer da Assistência Social. Considerando o grau de comprometimento da renda familiar para fins de tratamento de saúde ou mesmo a distribuição per capita renda pela a quantidade de membros dependentes da unidade familiar, poderá o profissional de Assistência Social enquadrar o beneficiário como sendo economicamente vulnerável, e, portanto, apto para a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S).

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

a) Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária; b) Cujo valor do imóvel não seja superior a R\$ 300.000,00, nos termos do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.387, de 17 de outubro de 2023; c) Cujas áreas edificadas no lote ultrapassem 70 m<sup>2</sup>. d) Quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado também para atividades econômicas; e) Nas hipóteses em que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificados com áreas superiores a 600 m<sup>2</sup>. f) Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários). g) Quando o beneficiário for pessoa jurídica;

Os critérios estabelecidos aqui não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

#### **Do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse.**

Na expedição do título de legitimação fundiária e da legitimação de posse deverá conter as seguintes informações;

I. listagem com nomes dos titulados com as suas qualificações: a. O estado civil, b. A profissão, c. O número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade; d. A filiação. e. Endereço II. A identificação da unidade regularizada, com o fornecimento da matrícula se existente ou a solicitação de abertura; III. A modalidade da regularização; IV. O valor estimado da propriedade; V. A indicação numérica de cada unidade regularizada; VI. A existência de edificação não regularizada ou de Alvará de Regularização de Construção.

#### **Das custas do processo de regularização fundiária.**

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – S, sendo todas as despesas com tributos e emolumentos considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017, incluindo o primeiro registro, a legitimação fundiária, os processos de buscas e certidões diretamente relacionadas às unidades imobiliárias em processo de Regularização.

Para os beneficiários que enquadrarem as hipóteses de excepcionalidade do interesse social terão todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas por agentes municipais deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Somente os imóveis livres de pendências financeiras junto ao fisco municipal poderão participar do programa do REURB. Independente da modalidade de regularização fundiária na qual o imóvel esteja inserido, todas as dívidas de natureza real incidentes sob o bem regularizado deverão ser pagas ou processadas junto ao programa de regularização fiscal antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

#### **Do processo Administrativo de Regularização Fundiária.**

TODO o Processo Administrativo de Regularização Fundiária deverá ser supervisionado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, devendo as demais secretarias e órgãos da administração empenhar esforços no sentido de subsidiar todos os procedimentos necessários para eficiente e eficaz andamento do processo.

Deverão ser atendidos todos os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Nos termos do parágrafo 7º, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, deverá a administração proceder com a diligência junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição e, caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a administração municipal deverá realizar novas diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 26 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO  
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
ERRATA**

Foi publicado no dia 23 de agosto de 2024, na página 17 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria n.º. 224/2024, a ser retificado da seguinte forma:

**- ONDE SE LÊ:**

**“REVOGA A PORTARIA N.º 204 DE 22 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**- LEIA-SE:**

**“REVOGA A PORTARIA N.º 202 DE 22 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**JURIDICO  
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 071/2023 - RETIFICADO**

**IV TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º 071/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **SAMMY PINTO SANTOS**, portador (a) do RG n.º **18407439** SSP/MT e CPF: N.º **053.275.871.42**, residente e domiciliado na **Rua JOAQUIM MURTINHO, N. 239, CENTRO em Alto Paraguai - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **29/11/2024** o prazo de vigência do contrato.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **22 DE AGOSTO DE 2024**.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>SAMMY PINTO SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 122/2024**

**TERMO DE RESCISÃO**

**CONTRATO N.º 122/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **SOLANGE MARTINS DE SOUSA**, portador (a) do RG n.º 0413661020113 SSP/MT e CPF n.º **607.318.473.50**, residente e domiciliado (a) na **RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, JD PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do **Contrato n.º 122/2024, a partir da data do dia 09/08/2024**, conforme Processo Administrativo protocolo 7313/2024 de 16/08/2024 em anexo.

**CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 122/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLAUSULA 3ª. DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26 de agosto de 2024**.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>SOLANGE MARTINS DE SOUSA</b>
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>CONTRATADA</b>

**KAUANY BARBARA N. PEREIRA EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**

**CPF: CPF:**

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
PORTARIA 232/2024**

**PORTARIA 232/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Conceder Licença Especial** à Servidora Pública Municipal **GIRLENE DA SILVA SANTOS**, RG N.º **4671382-6 SSP/MT** e do CPF N.º **\*\*\***.

**601.87\*. \*\* MATRÍCULA N° 87** - Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I PROFI 30HS CONTINUO**, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, **pelo período de 90(noventa) dias** referente ao **quinqüênio 2014/2019**, para gozo no período compreendido entre **20/09/2024 á 18/12/2024**.

**Art. 2º. Art. 2º. – Conceder Licença Especial** ao Servidor Público Municipal **LENILSON BATISTA BARROS**, RG N° 10339337 CPF N° \*\*\*.124.75\*. **\*\* MATRÍCULA N° 1533** - Titular do Cargo Efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, junto a Controladoria, em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, **pelo período de 30(trinta) dias** referente ao **quinqüênio 2014/2018**, para gozo no período compreendido entre **02/09/2024 á 01/10/2024**.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de Agosto de 2024.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**  
**I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 112/2024**

**I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º 112/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) . **BERENICE FERREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do **RG n.º 1788938-3 SSP/MT e CPF n. 016.978.501.70**, residente e domiciliado na **RUA RAPOSO TAVARES, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **29/11/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26 DE AGOSTO DE 2024**.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>BERENICE FERREIRA DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**  
**PORTARIA 231/2024**

**PORTARIA 231/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR** a Servidora Pública Municipal, **KETYLA NADIANE SANTIAGO DA SILVA**, portadora do **RG N° 31282997SSP/MT e do CPF N° \*\*\*864.06\* \*\***, do cargo em contrato de **SERVIÇO DE APOIO I – SECRETÁRIA RECEPCIONISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** a partir do dia **30/08/2024, por Término de Contrato**.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de agosto de 2024.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**  
**PORTARIA 229/2024**

**PORTARIA 229/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estrutura, dinamizar e em conformidade com a Lei Municipal 11/1990, e observando os princípios constitucionais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Transpor** a servidora pública **Municipal de Saúde**, conforme lotações descritas abaixo:

**DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ESF EVANDRO, A SERVIDORA MUNICIPAL THAIS DA SILVA ALVES**, portadora do RG: N° 16403312 SSP/MT., CPF N°. \*\*\*.143.491.\*\*, matrícula 1123, titular do cargo Efetivo de **ENFERMEIRA - TEC. NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE**.

**Art. 2º. – Transpor** a servidora pública **Municipal do Gabinete do Prefeito**, conforme lotações descritas abaixo:

DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO PARA SERVIÇO ALISTAMENTO MILITAR, A SERVIDORA MUNICIPAL ALZIRA DE ALMEIDA SANTANA, portadora do RG: N° 09985506 SSP/MT., CPF N°. \*\*\*.857.571.\*\*, matrícula 871, titular do cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC- I PROFI 30HS – CONTINUO.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de Agosto de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**  
**I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 113/2024**

**I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º 113/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a ) . **ALLEHANDRO ALVES MOREIRA**, portador (a) do **RG n.º 3337399-0 SSP/MT e CPF n. 061.780.631-48**, residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL, ZONA RURAL- em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **29/11/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26 DE AGOSTO DE 2024**.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>ALLEHANDRO ALVES MOREIRA</b>
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO**  
**I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 114/2024**

**I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º 114/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a ) . **EDENIL LARA DA SILVA**, portador (a) do **RG n.º 1659061-1 SSP/MT e CPF n. 013.195.091.96**, residente e domiciliado **na RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 1181, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **29/11/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26 DE AGOSTO DE 2024**.

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>EDENIL LARA DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**  
**PORTARIA 230/2024**

**PORTARIA 230/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Reenquadrar, a servidora pública municipal **ANDREIA DE ARUDA FREITAS**, titular do cargo **169 –TECNICO ADM EDUCACIONAL–30HS PROFISSIONALIZADO**, Matrícula **1751** que adquiriu o direito à eleição da **CLASSE/NÍVEL C-03** para **CLASSE/NÍVEL C-03**.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Agosto de 2024.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**  
**I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 114/2024**

**I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º 114/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **EDENIL LARA DA SILVA**, portador (a) do **RG n.º 1659061-1 SSP/MT e CPF n. 013.195.091.96**, residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 1181, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **29/11/2024** o prazo de vigência do contrato.O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26 DE AGOSTO DE 2024.**

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b>	<b>EDENIL LARA DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Contratado (a)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, n.º 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ N.º. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS**.

**NOTIFICADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.223.536/0001-98, com sede localizada na Rua Jalbas Rodrigues Alves, Vila Santa Izabel, Maringá – PR, CEP 87.080-470.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi registrada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS**, conforme edital de Licitação n.º 50/2023.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega da Nota de Autorização de Despesa n.º 5498/2024 (emitida em 12 de julho de 2024) e, de acordo com a Ata de Registro de Preço n.º 22/2024, cláusula 5.2, o fornecedor tem prazo de até **15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos medicamentos solicitados**.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado, sem a entrega da medicação solicitada, houve a emissão de duas notificações extrajudiciais, ambas com prazo para regularização da entrega.

Em resposta a primeira notificação, a empresa justificou-se, indicando “problemas junto ao laboratório fabricante”, mas **não indicou previsão de efetiva entrega**, anexando junto à resposta apenas a Nota Fiscal de n.º 6686, emitida em 29/07/2024, a qual por si só, **não comprova o envio da medicação solicitada**. Saliencia-se que não houve respostas ou justificativas para segunda notificação extrajudicial.

Considerando que medicação solicitada é assistida a pacientes gratuitamente pela Farmácia Básica Municipal e que, por hora, está impossibilitado sua distribuição tendo em vista o atraso na entrega.

Resolve,

Notificar, **por derradeiro**, Vossa Senhoria para que regularize situação e realize a entrega total dos itens pendentes no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação.

Informamos ainda que serão adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 14 e 15 da Ata de Registro de Preços 22/2024.

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos legais.



Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 26 de agosto de 2024

**MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**

**Secretária Municipal de Saúde**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 411/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI  
GABINETE DO PREFEITADECRETO Nº 411/2024  
DE SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por operação de crédito até o montante de R\$ 166.036,08 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1598</b>		
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2		
1.754.0000000	OPERACAO DE CREDITO		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.824,94
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1603</b>		
010.18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO		
1.754.0000000	OPERACAO DE CREDITO		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		126.211,14
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>166.036,08</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>166.036,08</b>

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, financiamento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FINISA

TOTAL 166.036,08

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ESPECIAL Nº 028/2024 – RESULTADO**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa Licitação Especial nº 028/2024, que tem por objeto: **DISPENSA ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRAJES TÍPICOS PARA O CONCURSO RAINHA DO RODEIO NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **MARIA GABRIELA SANTOS ORTALE DE PAULA**, CNPJ: **26.967.759/0001-31**, com a proposta total no valor de **R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 22 de agosto de 2024

**Thais Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Márcio Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**NOTIFICADA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.951.414/0001-10, com sede localizada na Rua Cilostro Carneiro, Vila São João, Senador Canedo - GO, CEP 75.250-000.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi registrada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS**, conforme edital de Licitação nº 50/2023.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 5495/2024 (emitida em 12 de julho de 2024), **sem notícia de entrega até a presente data**.

De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 18/2024, cláusula 5.2, o fornecedor tem prazo de **15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega integral dos medicamentos solicitados**.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados e, após diversas tentativas de contato por aplicativos de mensagens requerendo informações sobre previsão de entrega, não houve efetivo retorno, serve o presente, para notificá-la da citada irregularidade.

Diante do exposto, **notificamos** Vossa Senhoria para que regularize tal situação e realize a **entrega total dos itens pendentes** descritos na NAD 5495/2024 no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme previsto nas cláusulas 14 e 15 da Ata de Registro de Preços 18/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 26 de agosto de 2024

**MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 406/2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Retornar a Servidora Srta. **CATIANE CONRAD**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*-\*\*-681-\*\*, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se de Auxílio Doença.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 26 de Agosto de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009/2024, na forma eletrônica na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br), que ocorrerá na data de 03/10/2024 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL DE APIACAS, Convênio Nº 0517-2024/SEDUC Celebrado Entre O Município De Apiacás e o Governo do Estado de Mato Grosso, Através da Secretaria de Estado de Educação**, O edital contendo as instruções estará à disposição na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email [licitação@apiacas.mt.gov.br](mailto:licitação@apiacas.mt.gov.br) site [www.apiacas.mt.gov.br](http://www.apiacas.mt.gov.br) E [bll.or.br](http://bll.or.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO ATA DE REGISTO PE 006/2024**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**PROCESSO Nº 032/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**EMPRESA: J2R AUTOMACAO LTDA – EIRELI**

Valor total de R\$ 18.253,78 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**PROCESSO Nº 032/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**EMPRESA: COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP**

Valor total de R\$ 657.544,06 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**PROCESSO Nº 032/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**EMPRESA: STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

Valor total de R\$ 90.281,54 (noventa mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**PROCESSO Nº 032/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**EMPRESA: MACROMMERCE LTDA**

Valor total de R\$ 495.000,82 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais e oitenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**PROCESSO Nº 032/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**EMPRESA: GABRIELA MELLYSA BASSO CARMONA**

Valor total de R\$ 81.485,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**PROCESSO Nº 032/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**EMPRESA: METAL FORTE INDUSTRIA COMERCIO**

Valor total de R\$ 158.602,40 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**PROCESSO Nº 032/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**EMPRESA: DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

Valor total de R\$ 165.705,24 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**PROCESSO Nº 032/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**EMPRESA: MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

Valor total de R\$ 26.542,40 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**PROCESSO Nº 032/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**EMPRESA: W LED ELETRICA LTDA**

Valor total de R\$ 17.755,00 (dezesete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**PROCESSO Nº 032/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Valor total de R\$ 205.690,35 (duzentos e cinco mil e seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**PROCESSO Nº 032/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**EMPRESA: MIRIAM SUZANA MORETTI ME**

Valor total de R\$ 142.713,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e treze reais).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

**PROCESSO Nº 032/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**EMPRESA: MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Valor total de R\$ 77.041,60 (setenta e sete mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO PE 006/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 316/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**CONTRATADA: J2R AUTOMACAO LTDA – EIRELI**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**Valor total de R\$ 18.253,78** (dezoito mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 313/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**CONTRATADA: COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**Valor total de R\$ 657.544,06** (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 319/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**CONTRATADA: STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**Valor total de R\$ 90.281,54** (noventa mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 318/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**CONTRATADA: MACROMMERCE LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**Valor total de R\$ 495.000,82** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais e oitenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 321/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**CONTRATADA: GABRIELA MELYSY BASSO CARMONA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**Valor total de R\$ 81.485,00** (oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 317/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**CONTRATADA: METAL FORTE INDUSTRIA COMERCIO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**Valor total de R\$ 158.602,40** (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 312/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**EMPRESA: DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

**Valor total de R\$ 165.705,24** (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 314/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**CONTRATADA: MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**Valor total de R\$ 26.542,40** (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 320/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**CONTRATADA: W LED ELETRICA LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**Valor total de R\$ 17.755,00** (dezessete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 315/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**Valor total de R\$ 205.690,35** (duzentos e cinco mil e seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 322/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT****CONTRATADA: MIRIAM SUZANA MORETTI ME****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.****Valor total de R\$ 142.713,00** (cento e quarenta e dois mil e setecentos e treze reais).**VIGÊNCIA: 12 MESES.****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 311/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT****CONTRATADA: MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.****Valor total de R\$ 77.041,60** (setenta e sete mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).**VIGÊNCIA: 12 MESES.****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0228/2024.****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 311/2024 AO 322/2024 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**DECRETA****Art. 1º** - Designar como fiscal de contrato, o **servidor Fábio Germano**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos:**Contrato nº 311/2024 – MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.****Contrato nº 312/2024 – DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.****Contrato nº 313/2024 – COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP****Contrato nº 314/2024 – MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.****Contrato nº 315/2024 – DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA****Contrato nº 316/2024 – J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI .****Contrato nº 317/2024 – METAL FORTE INDUSTRIA COMERCIO .****Contrato nº 318/2024 – MACROMMERCE LTDA.****Contrato nº 319/2024 – STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA****Contrato nº 320/2024 – W LED ELETRICA LTDA****Contrato nº 321/2024 – GABRIELA MELYSY BASSO CARMONA.****Contrato nº 322/2024 – MIRIAM SUZANA MORETTI.****Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 26 de agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.** Na Data 10/07/2024.

Empresas Vencedoras:

**J2R AUTOMACAO LTDA – EIRELI**, Vencedora com os lotes: 17, 100, 101, 204, 205 no valor total de R\$ 18.253,78 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).**COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP**, Vencedora com os lotes: 4, 5, 7, 9, 52, 57, 59, 110, 169, 170, 177, 178, 179, 269, 271, 272, 273, 275 no valor total de R\$ 657.544,06 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).**STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, Vencedora com os lotes: 55, 97, 98, 115, 221 no valor total de R\$ 90.281,54 (noventa mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**MACROMMERCE LTDA**, Vencedora com os lotes: 31, 32, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 48, 49, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 154, 155, 156, 157, 168, 171, 172, 173, 174, 232, 295 no valor total de R\$ 495.000,82 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais e oitenta e dois centavos).**GABRIELA MELYSY BASSO CARMONA**, Vencedora com os lotes: 95 no valor total de R\$ 81.485,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).**METAL FORTE INDUSTRIA COMERCIO**, Vencedora com os lotes: 29, 30, 33, 34, 39, 41, 211, 212 no valor total de R\$ 158.602,40 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e dois reais e quarenta centavos).**DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, Vencedora com os lotes: 2, 3, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 46, 51, 53, 54, 56, 60, 61, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 89, 136, 138, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 159, 183, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 206, 209, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 249, 250, 253, 256, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 280, 284, 285, 286, 287, 288 no valor total de R\$ 165.705,24 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).**MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, Vencedora com os lotes: 11, 50, 62, 90, 91, 94, 158, 161, 184, 185, 238, 281, 282 no valor total de R\$ 26.542,40 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**W LED ELETRICA LTDA**, Vencedora com os lotes: 88, 93, 186, 226, 227, 233, 237, 247, 248 no valor total de R\$ 17.755,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, Vencedora com os lotes: 15, 37, 47, 58, 71, 137, 139, 140, 142, 167, 182, 187, 195, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 243, 246, 289, 290, 291, 292, 293, 294 no valor total de R\$ 205.690,35 (duzentos e cinco mil e seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

**MIRIAM SUZANA MORETTI ME**, Vencedora com os lotes: 96, 99, 180, 181, 228, 229, 230, 231, 234, 235, 236 no valor total de R\$ 142.713,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos e treze reais).

**MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, Vencedora com os lotes: 1, 24, 25, 26, 28, 44, 45, 63, 66, 77, 84, 85, 87, 92, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 202, 203, 207, 208, 210, 251, 252, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 262, 274, 276, 277, 278, 279, 283 no valor total de R\$ 77.041,60 (setenta e sete mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Valor total do certame: R\$ 2.136.615,19 (dois milhões e cento e trinta e seis mil e seiscentos e quinze reais e dezenove centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 227/2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Exonerar o Sr. **PABLO DANIEL CASTRO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.861-\*\*, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apacás - MT, 23 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**EXTRATO DO CONTRATO 149/2024**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 149/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21.

**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO**55.854.406 SUELI PENA DE LIMA.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (QUATRO) MESES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**DATA DO CONTRATO:** 20/08/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2024.

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 a 31/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA INTERNA Nº 058/2024-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de setembro de 2024, aos servidores públicos municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Paula de Fatima Martins da Silva	23/08/2021	23/08/2024 a 22/08/2025	02/09/2024 a 16/09/2024
Edileia de Araújo Rios	01/08/2011	01/08/2022 a 31/07/2023	02/09/2024 a 01/10/2024
Edinero Antônio da Silva	31/07/2006	31/07/2023 a 30/07/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
Flavia Cristina Alves	22/04/2019	22/09/2023 a 21/04/2024	02/09/2024 a 01/10/2024
Jussara Araújo Pereira	01/08/2006	01/08/2022 a 31/07/2023	16/09/2024 a 30/09/2024
Leandro Canova Teixeira Agostinho	06/10/2011	06/10/2022 a 05/10/2023	06/09/2024 a 20/09/2024
Leandro da Rocha de Souza	06/10/2011	08/01/2023 a 07/01/2024	02/09/2024 a 21/09/2024
Lucinea da Silva Oliveira	02/05/2018	02/05/2023 a 01/05/2024	09/09/2024 a 08/10/2024
Marilyn Silva de Albuquerque	06/07/2009	06/07/2021 a 05/07/2022	09/09/2024 a 08/10/2024
Mônica Ferreira dos Santos	05/08/2011	05/08/2021 a 04/08/2022	09/09/2024 a 27/09/2024
Priscilla Cristina da Silva	27/03/2019	27/03/2022 a 26/03/2023	16/09/2024 a 15/10/2024
Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha	07/08/2006	07/08/2023 a 06/08/2024	19/08/2024 a 02/09/2024
Vaniße Aparecida da S. Pereira Carvalho	09/04/2019	09/04/2023 a 08/04/2024	02/09/2024 a 21/09/2024

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 26 de agosto de 2024.

**LUCIENE VIEIRA RAMOS**

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

A presidente do do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Giuliana Francesca Marcelo e Mariano, de acordo com as atribuições que lhe compete, CONVOCA os Conselheiros Titulares e suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 29 de agosto de 2024, quinta-Feira, a partir das 09h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura da ata Anterior;
- 2 – Aprovação do relatório do 1º semestre de 2024 do PROCAD –SUAS.
- 3 – Alteração da mesa diretora.
- 4 – Informes Gerais.

**ATENÇÃO!!** No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

#### TITULARES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);
2. Rosiane Rios Reis Salomé (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);
3. Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde);
4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social);
5. Sandra Regina Pena da Silva (Representante das Organizações de Assistência Social);
6. Wanubia Cristina de Jesus (Representante de usuários).

#### SUPLENTES

1. Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura);
3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi (Representante da Sec. Mun. De Saúde);
4. Jhenifer da Silva Ladeia (Representante de trabalhadores da Assistência Social);
5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social);
6. Luzi Creuza de Souza (Representante de usuários).

Araputanga/MT, 26 de agosto de 2024.

Giuliana Francesca Marcelo e Mariano

Presidente do CMAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2024

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 - SRP- Realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil Comissão Permanente de Licitação.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESTANTES), para atender as necessidades das bibliotecas das escolas municipais e Departamento de Cultura.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.634.834/0001-72, localizada na localizada na Rua Salomão Ioschpe, nº 267, Bairro: Industrial, na Cidade de Erechim – RS.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Do Valor: R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais).

Araputanga-MT, 26 de agosto de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 361/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 009/2024, CUJO O OBJETO É REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024, oriunda da Adesão Nº 009/2024 com a empresa a seguir:

Empresa WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.634.834/0001-72.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr.ª. Gleide Aparecida de Souza - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 360/2024

“DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

**Art. 1.º-** Fica alterada a lotação da servidora **ROSIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 001674, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E-03, para desempenhar suas funções laborativas na **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, sendo local de trabalho SMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, a partir de 23/08/2024.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*



**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 362/2024**

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**Considerando** o Art. 41, parágrafo; da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

**Considerando** o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Promover a elevação de Grau dos servidores público municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
Remerson Mario Teodoro Santana	Técnico em Enfermagem	21/08/2018	B-02	C-02

**Art. 2.º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAUJO RIOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ) PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT.**

**EMPRESA VENCEDORA: CAFÉ GAKLIK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**, enviou a proposta no valor total do **ITEM 01- CAFÉ**, de **R\$ 45.695,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Arenápolis- MT, 26 de Agosto de 2024.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**EMPRESAS VENCEDORAS: EDVALDO RODRIGUES DE LIMA ME-SUPERMERCADO PAGUE MENOS**, inscrita no **CNPJ N° 49.842.827/0001-31**, ganhadora nos Itens 02, 05, 08, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 28, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 44 e 46 no valor total de **R\$ 58.150,50** (cinquenta e oito mil e cento cinquenta reais e cinquenta centavos), **MARCOS KLEBER PANSINI ME- MERCADO SARDE**, inscrita no **CNPJ N°: 33.000.163/0001-23**, ganhadora nos Itens 07, 09, 15, 20, 26, 27, 30, 37, 38, 41, 42, 45, 47, 48, 49 e 50 no valor total de **R\$ 39.221,24** (trinta e nove mil e duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos ) e a empresa **MERCADO LIMA LTDA ME – MERCADO LIMA**, inscrita no **CNPJ N° 29.509.315/0001-40**, ganhadora nos Itens 01, 03, 04, 06, 10, 12, 14, 23, 24, 25, 29, 35,

36 e 43 no valor total de **R\$ 54.660,15** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quinze centavos).

Arenápolis- MT, 22 de Agosto de 2024.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2023**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA AQQUER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/08/2024 ATÉ 11/08/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024**

**DECRETO MUNICIPAL N° 036/2024**

**DECRETO MUNICIPAL N° 036/2024.**

EMENTA: *“INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS*

*ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE ARENÁPOLIS - MT”.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá

vacinar as crianças nas escolas, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

**Art. 3º** Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não

trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

**§ 1º** A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

**§ 2º** Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias

posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar

à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

**Art. 4º** No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada

da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal

da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

**Art. 5º** O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação, sendo do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oficiado acerca do planejamento de ações, antes de sua execução, e após esta, com remessa de instrumento informando números atingidos e territórios atendidos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/2024 DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 DO PROCAD/SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO

**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 DO PROCAD/SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2024, conforme ata nº 004/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar através do Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal a prestação de contas dos gastos realizados no exercício de 2024, do Cofinanciamento Federal, repasse Fundo a Fundo utilizados

no Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD, referente ao primeiro semestre de 2024.

**Art. 2º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Aripuanã-MT, 26 de agosto de 2024.

Letícia Damiane Delgado de Lima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 17.681/2024

*A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

*Considerando a decisão proferida pela Vara Única do Poder Judiciário de Aripuanã.*

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, Sra. **CINTHYA CAIÇARA DE MENESES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12861\*\*\* SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº \*\*\*.902.31\*\*\*, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 12/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de agosto de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

#### DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 17.681/2024 de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de agosto de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO Nº 0157/2024

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

Conforme solicitado no memorando nº 458/2024 – SINFRA

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

**Art. 2º** - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeito Municipal

**NOME / CARGO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	12558	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	OPERADOR MOTONIVELADORA - CONSELVAN	1º
02	13996	SEBASTIAO GOMES FAGUNDES	OPERADOR DE ESCAVADEIRA - SEDE	1º

#### JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	OPERADOR MOTO-NIVELADORA - CONSELVAN	01	4.953,36	498 1.500. 000. 000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos em atendimento ao termo de convenio nº 0109/2024, e considerando que classificado Sr. MARCIEL KALK KLITZKE, através do Ato nº 0142/2024 que solicitou desistência da vaga, e em substituição ao contrato encerrado nº 037/2023
	OPERADOR DE ESCAVADEIRA - SEDE	01	4.953,36		O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade e continuidade dos trabalhos no município, e substituição dos contratos 02/2023 e 231/2023 a vencer em 20/09/2024

#### DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0157/2024**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 de agosto de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

#### JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 0157/2024, será em substituição convocação dos mesmos, sendo necessário a convocação da próxima classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 de agosto de 2024

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

#### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2022

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.944.126/0001-38

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 01/07/2025

VALOR: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

OBJETO: COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE A CONCEDENTE E A PROPONENTE, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS À MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACI-

ONAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 0159/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**NOME / CARGO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	13647	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FISICO) - SEDE	1º

**JUSTIFICATIVA**

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
UBS Centro	Professor de Educação Física (Educador Físico) - Sede	01	3.556,26	-	-	3.556,26	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato nº. 220/2023 que será rescindido 11/09/2024, devido ao final da vigência.	O candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na UBS Centro, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência, devido à importância desse profissional na composição da Equipe EMulti, oferecendo um atendimento adequado aos nossos pacientes.

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0159/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 de agosto de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0159/2024, será em substituição ao contrato encerrado, sendo necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 de agosto de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.675/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido e *com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;*

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000936\*\*\* SESDC/RO e inscrito no CPF nº. \*\*\*.230.26\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de Técnico Desenvolvimento Educacional - TDE, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe "B", para a Classe "C"**, considerando a Conclusão de Pós-graduação lato sensu em Educação Especial/Educação Inclusiva/Alta Habilidades, a partir do dia 01/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de agosto de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2023**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARIPUANÃ MT, inscrita no CNPJ sob o nº 12.924.459/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2024 a 14/01/2025

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, COM VISTAS À ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE E AS NECESSIDADES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. Nº 181/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 33/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para futura e eventual aquisição/fornecimento de oxigênio medicinal, nitrogênio, ar comprimido, cilindro de ar comprimido e material de insumos para rede de gases medicinais hospitalar destinados a atender as necessidades das APS – Atenção Primária de Saúde, Samu e Hospital Municipal Santo Antônio pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **13.657.269/0001-97**, com sede na Estrada Lucíla, Lote 150/A-9, Bairro Angelica, Cep: 78559-899, na cidade de Sinop, Estado Mato Grosso, Telefone: (066) 3531-2850, e-mail: financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br ajalvesoxigenio@gmail.com, neste ato representada pelo proprietário Senhor, **Ailton Jose Alves**, portador da C.I. RG. Nº **889404** SSP/MT e CPF/MF n.º **651.807.801-44**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 33/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual aquisição/fornecimento de oxigênio medicinal, nitrogênio, ar comprimido, cilindro de ar comprimido e material de insumos para rede de gases medicinais hospitalar destinados a atender as necessidades das APS – Atenção Primária de Saúde, Samu e Hospital Municipal Santo Antônio pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 33/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	19434	OXIGENIO MED. 10M3	MTCUBICO	8900	R\$65,90	R\$ 586.510,00
2	32654	OXIGENIO MED. 3 M3	MTCUBICO	900	R\$132,00	R\$ 118.800,00
3	13041	OXIGENIO MEDICINAL PPU - M3	MTCUBICO	500	R\$244,00	R\$ 122.000,00
4	715855	NITROGENIO LIQUIDO - PRODUTO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGENICO, APRESENTANDO GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%## O2 MAXIMO 5PPM E H2O MAXIMO 3,5PPM.	I	250	R\$42,50	R\$ 10.625,00
5	716396	AR COMPRIMIDO - MEDICINAL SINTETICO, GERADO A PARTIR DA MISTURA DE OXIGENIO ( 21% ) E NITROGENIO ( 79% ), GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, SIMBOLO N2O2. CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: INCOLOR, INSIPIO, INODORO, NÃO INFLAMAVEL, PESO MOLECULAR 28,975, SINÔNIMO AR MEDICINAL, AR SINTETICO E AR RECONSTITUÍDO	MTCUBICO	12	R\$144,10	R\$ 1.729,20

6	716723	CILINDRO - DE ACO, PARA AR ESTERIL MEDICINAL (AR COMPRIMIDO)	un	10	R\$2.500,00	R\$ 25.000,00
7	717905	POSTO DE PAREDE EXTERNO DE AR COMPRIMIDO (AC) - INDICADADO PARA INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS, ACOMPANHA CANOPLA C/ IDENTIFICAÇÃO DO GAS, TARUGO E NIPLE. MATERIAL CONFORME OS PADRÕES ABNT.	un	75	R\$200,00	R\$ 15.000,00
8	717906	POSTO DE PAREDE EXTERNO DE OXIGENIO (O2), INDICADADO PARA INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS, ACOMPANHA CANOPLA C/ IDENTIFICAÇÃO DO GAS, TARUGO E NIPLE. MATERIAL CONFORME OS PADRÕES ABNT.	un	75	R\$200,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 894.664,20</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 33/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o

pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

## **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.

5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 33/2024** e a proposta da empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 26 de agosto de 2024.**

**Seluir Peixer Reghin**

Prefeita Municipal

**OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**

**CNPJ/MF N° 13.657.269/0001-97**

**AILTON JOSE ALVES**

**CPF N° 651.807.801-44**

**Proprietario**

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PRE-**

### ÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.

Recebimento das Propostas: 27/08/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 05/09/2024 às 17:00 horas

(Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 06/09/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/09/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanã.mt.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br).

Aripuanã-MT, 26 de agosto de 2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

### GABINETE DO EXECUTIVO ATA AUDIÊNCIA - LDO 2025

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 9:00 horas na Câmara Municipal de Aripuanã, da cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, foi realizada a **Audiência Pública** para apresentação e discussão a sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025. A audiência foi aberta pela Sra. Andreia Cristina Medeiros Rodrigues, Secretária Municipal de Finanças, servidora dessa municipalidade, conforme disposto no Edital nº 010/2024 - instrumento de Convocação para a Audiência Pública. Deu-se início aos trabalhos, registrando a presença dos Secretários Municipais de Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Saúde, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento da Cidade, cumprimentando na pessoa de cada um, a presença do vereador Cleberson Lazarotto, agradecendo a presença dos demais servidores Municipais e membros da sociedade civil. Na sequência, falando sobre os objetivos da audiência, conforme o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sua fundamentação legal, detalhados nas lâminas apresentadas, ainda, como se dá o planejamento governamental, que é um processo que começa no PPA que tem validade para quatro anos e dará origem a quatro LDOs e quatro LOAs, visando assegurar a transparência e a gestão orçamentária participativa, e ainda atender a Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, como condição obrigatória para envio do Projeto de Lei na Câmara Municipal. Esclareceu que a LDO, é desenvolvida de forma a assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas na limitação de empenhos em caso de não cumprimento com os valores previstos para a arrecadação, prevê ainda como será feito as transferências de recursos a entidades públicas e privadas, incluindo as parcerias por meio MROSC, esclarecendo que normalmente a LDO estabelece limites a expansão de despesas de caráter contínuo e sobre custo e avaliação de resultado. Na sequência apresentou o cenário da receita em um comparativo com dois exercícios passados e as projeções da LDO para 2025/2026/2027, sendo a previsão para 2025 de R\$ 200.774.100,00, ressaltando que a previsão tem como base a perspectiva de arrecadação acrescida do crescimento da economia, considerando um possível crescimento do PIB do Estado de Mato Grosso e demais especificidades do cenário econômico local, após apresentar as receitas por grupo, seguiu a apresentação para o detalhamento das receitas próprias, evidenciando que houve uma queda nos impostos de 2023 para 2024, principalmente em decorrência do fim da obra da implantação da mineração NEXA, para 2025 o grande impacto em representatividade nesse grupo continua sendo a receita de ISSQN, ficando o grupo das receitas próprias com a previsão de R\$ 32.737.852,00, seguindo para as receitas de transferência do Estado com R\$ 43.976.590,00, sendo a maior receita do grupo o ICMS, comentando que o ICMS também é a maior receita dentro da previsão estabelecida na LDO 2025, que o VA que é o percentual que o município tem no "bolo" arrecadado pelo Estado o município teve pequena perda, mas a estimativa considera que o crescimento macro da economia do Estado deve elevar a arrecadação, passando às receitas recebidas da União, mencionou que neste grupo o maior impacto é o FPM que é uma

transferência constitucional realizada pela União aos municípios pelo número de habitantes e que está diretamente ligado a economia do país, falando das receitas de compensação financeira tanto a vinculada a utilização dos recursos hídricos quanto a exploração mineral, CFURH e CFEM, falando da volatilidade de ambas, a primeira pela vinculação direta ao período de secas que pode representar ausência de água nos reservatórios para geração de energia e consequentemente ausência de arrecadação, e a receita de produção mineral, que é diretamente ligada ao mercado externo, destacando que dentro do comportamento com déficit na arrecadação neste exercício e no passado, houve uma considerável redução na estimativa deste recurso para o exercício de 2025, em relação ao estimado para 2023 e 2024, tendo em vista a possibilidade de não ingresso da receita esperada. Na sequência esclareceu que baseado na arrecadação estimada, se projeta a despesa, passando assim para as metas e prioridades para 2025 por secretaria, percorrendo os programas, ações e valores previstos por órgãos, analisando o percentual individual de cada órgão, finalizando com a apresentação das metas de resultado primário e nominal. Finalizando deixando a palavra aberta aos presentes, onde a Secretária Municipal de Finanças Sra. Andreia Cristina Medeiros Rodrigues agradeceu a presença de todos, enfatizando a importância de todos observarem as diretrizes orçamentárias e demais metas prioritárias para o exercício de 2025 e, não havendo mais questionamentos ou sugestões deu-se por encerrada a presente audiência. Segue a presente ata lavrada por mim, Denise Salvaterra Tomasi, secretária *adoc*, assinada por mim e pela Sra. Presidente da Audiência com a lista de presença anexa. Aripuanã, MT, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

### SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LATE & MIA – VOLUNTÁRIOS ARIPUANENSES E PARCEIROS EMDEFESA DOS ANIMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.912.233/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/07/2024 A 06/01/2025.

VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

OBJETO: ATENDER AS DESPESAS CORRENTES DA ENTIDADE VISANDO COLABORAR NOS TRABALHOS DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS ANIMAIS ABANDONADOS EM NOSSO MUNICÍPIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.721/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0118/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **EDNA MELO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19955\*\*\* e inscrita no CPF nº \*\*\*.412.46\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 19/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de agosto de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.720/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo nº 0131/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidor o Sr. **MARCIO RENE FERNANDES**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG - CPF n.º \*\*\*.770.37\*\*, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Gestão Administrativa, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de agosto de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão/atualização do Plano Diretor do Município de Aripuanã-MT, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, os serviços a serem realizados terá como embasamento a Lei Federal 10.257/2001, e o estudo das demais legislações do Município.**

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria de Desenvolvimento da Cidade

Hilariane Hilario da Silva, Agente de Contratação do Município de Aripuanã/MT, no uso de sua competência, bem como prerrogativas estatuídas através da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.777/2023, bem como:

**Considerando** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância;

**Considerando** a necessidade de saneamento por falha documental de ambos os participantes da sessão, impedido referido saneamento do procedimento administrativo através da suspensão da sessão por meio de decisão judicial no processo nº 1001499-12.2024.8.11.0088 em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Aripuanã;

**Considerando** que ambos os licitantes ficaram impedidos de sanear suas falhas formais em virtude de judicialização da demanda administrativa;

**Considerando** que as decisões meritórias de mandados de segurança têm potencial de ultrapassar o exercício financeiro, impedindo a licitação por questões orçamentárias na anualidade, causando prejuízo, e alterando-se a situação fática dos estudos que deram ensejo à necessidade da licitação do objeto descrito alhures.

DECIDE.

Tendo como Princípio o interesse da Administração e a conveniência Administrativa, declaro **FRACASSADO** o certame licitatório objeto da Concorrência Pública nº 004/2024, nos termos da Lei regente.

Submeto o presente à ratificação da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal.

Após, publique-se.

Aripuanã-MT, 26 de agosto de 2024

**SELUIR PEIXER REGHIN HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Prefeita Municipal Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 33/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIO, AR COMPRIMIDO, CILINDRO DE AR COMPRIMIDO E MATERIAL DE INSUMOS PARA REDE DE GASES MEDICINAIS HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS APS – ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ – MT.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

ALEX MOTA RAMOS 53004876272, inscrita no CNPJ/MF 41.264.885/0001-13, vencedora com o valor de R\$ 252.711,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e onze reais). OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 13.657.269/0001-97, vencedora com o valor de R\$ 894.664,20 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuanamt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanamt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

**Aripuanã-MT, 26/08/2024.**

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. Nº 180/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 33/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição/fornecimento de oxigênio medicinal, nitrogênio, ar comprimido, cilindro de ar comprimido e material de insumos para rede de gases medicinais hospitalar destinados a atender as necessidades das APS – Atenção Primária de Saúde, Samu e Hospital Municipal Santo Antônio pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ALEX MOTA RAMOS 53004876272**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **41.264.885/0001-13**, com sede na Rua Seringueiras, nº 1742, Bairro Santo Antônio, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, Cep: 76.967-298, Telefone: (69) 9324-9687, E-mail: amt.com.serv@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **ALEX MOTA RAMOS**, portador da C.I. RG. N.º 886127 SESDEC/RO e CPF/MF n.º 530.048.762-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 33/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual aquisição/fornecimento de oxigênio medicinal, nitrogênio, ar comprimido, cilindro de ar comprimido e material de insumos para rede de gases medicinais hospitalar destinados a atender as necessidades das APS – Atenção Primária de Saúde, Samu e Hospital Municipal Santo Antônio pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã – MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 33/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717903	PAINEL DE ALARME PARA REDE DE GASES MEDICINAIS – AR COMPRIMIDO (AC) EQUIPAMENTO PARA MONITORAR A REDE DE GASES HOSPITALAR NA QUEDA DE PRESSÃO DO GAS. CONEXÃO DE ENTRADA CONFORME A NORMA ABNT. ACOMPANHA MANÔMETRO, MANOVACUÔMETRO, SENSOR DE PRESSÃO. TENSÃO 110/220 BIVOLT. PRODUTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO.	un	10	R\$838,00	R\$ 8.380,00
2	717904	PAINEL DE ALARME PARA REDE DE GASES MEDICINAIS – OXIGÊNIO (O2) EQUIPAMENTO PARA MONITORAR A REDE DE GASES HOSPITALAR NA QUEDA DE PRESSÃO DO GAS. CONEXÃO DE ENTRADA CONFORME A NORMA ABNT. ACOMPANHA MANÔMETRO, MANOVACUÔMETRO, SENSOR DE PRESSÃO. TENSÃO 110/220 BIVOLT. PRODUTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO	un	10	R\$838,00	R\$ 8.380,00
3	717907	KIT ELEMENTO FILTRANTE CONJUNTO DE ELEMENTO FILTRANTE (BRANCO PRE-FILTRAGEM AZUL COALESCENTE GRAU F, VERDE COALESCENTE GRAU U E CINZA ADSORVENTE DE CARVAO ATIVADO) TAMANHO MEDIO 1/2.	un	35	R\$637,00	R\$ 22.295,00
4	717908	CHICOTE FLEXIVEL PARA CILINDRO DE OXIGENIO (O2) -CHICOTE FLEXIVEL EM ACO INOX AISI 321, REVESTIDO COM MALHA EM ACO INOX AISI 304, 1,5 MTS PARA CILINDRO, ACOMPANHA PORCAS E CONEXOES.	un	75	R\$1.291,00	R\$ 96.825,00
5	717910	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CENTRAL MANIFOLDS AC (AR COMPRIMIDO)- INDICADA PARA CONTROLE DE PRESSÃO NA SAÍDA DOS GASES HOSPITALARES, CORPO EM LATAO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, VALVULA DE SEGURANCA EXTERNA, ACOMPANHA 02 MANÔMETROS DE MARCAÇÃO RESIDUAL, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA: 220 KGF/CM², PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 10 KGF/CM² E VAZÃO MÁXIMA: 30 M³/H. CONFORME OS PADRÕES ABNT.	un	10	R\$795,50	R\$ 7.955,00
6	717911	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CENTRAL MANIFOLDS O2 (OXIGÊNIO)- INDICADA PARA CONTROLE DE PRESSÃO NA SAÍDA DOS GASES HOSPITALARES, CORPO EM LATAO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, VALVULA DE SEGURANCA EXTERNA, ACOMPANHA 02 MANÔMETROS DE MARCAÇÃO RESIDUAL, PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA: 220 KGF/CM², PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 10 KGF/CM² E VAZÃO MÁXIMA: 30 M³/H. CONFORME OS PADRÕES ABNT.	un	10	R\$791,00	R\$ 7.910,00
7	717912	VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO(O2)- INDICADA PARA CONTROLE DE PRESSÃO NA SAÍDA DOS GASES HOSPITALARES, CORPO EM LATAO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA PRESSÃO RESIDUAL, ACOMPANHA VALVULA E FLUXÔMETRO CONFORME OS PADRÕES ABNT.	un	150	R\$469,00	R\$ 70.350,00
8	717929	CONJUNTO DE FILTRO DE AR COMPRIMIDO TAMANHO MEDIO 1/2', VAZAO DE 6 BARES 2138 L/M, COMPLETO COM MANOMETRO E ELEMENTOS FILTRANTES, ACOMPANHA SUPORTE P/ FIXACAO.	un	8	R\$1.584,50	R\$ 12.676,00
9	717930	PAINEL MEDICINAL - PARA REDE DE GASES MEDICINAIS INDICADO PARA SAÍDA DOS GASES MEDICINAIS HOSPITALARES INALOTERAPIA, SENDO 02 DE AR COMPRIMIDO E 02 DE OXIGENIO, CONFECIONADA EM PERFIL DE ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, LATERAIS COM ACABAMENTO EM PECAS PLASTICAS SOB PRESSAO SEM PARAFUSO, FURIOS PARA OS PONTOS DE GASES COM PONTOS DE IDENTIFICACAO DOS GASES, NIPLES COM PINO E CONEXAO PARA ALIMENTACAO DO GAS, CONEXOES CONFORME OS PADROES ABNT 11906 E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	un	20	R\$897,00	R\$ 17.940,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 252.711,00</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 33/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora.

dora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD – Nota de Autorização de Despesa).

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5. Os prazos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRATANTE;

- 5.3.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.3.3. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.3.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.4.1 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado.
- 5.4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.
- 5.4.3 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.6.1. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.
- 5.6.2. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 5.6.3. Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9.1. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.
- 5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

- 5.19. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - Cancelamento do preço registrado;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- Advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 33/2024** e a proposta da empresa **ALEX MOTA RAMOS 53004876272** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 26 de agosto de 2024.**

**Seluir Peixer Reghin**

Prefeita Municipal

**ALEX MOTA RAMOS 53004876272**

**CNPJ: 41.264.885/0001-13**

**ALEX MOTA RAMOS**

**CPF N°. 530.048.762-72**

**Proprietario**

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30
--

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

#### RESOLUÇÃO N° 15/2024

#### RESOLUÇÃO CMAS N° 15/2024

#### DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE RELATÓRIO SEMESTRAL ( 1º SEMESTRE ) DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS - 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 699/2024 de 19 de Abril / 2024 que dispõe sobre as Políticas Públicas de Assistência Social do município de Barão de Melgaço e dá outras providências, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 26 de Agosto de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do Procad-SUAS, referente ao 1º Semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 26 de Agosto de 2024

**Silvia Adriana Soares**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 062/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto n° 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/SMEC/2023 - EDITAL N° 062/2024, conforme apresentado abaixo:

Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

#### ATÉ DIA 28/08/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H – EM SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
14	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	8º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barra do Bugres/MT, 26 de agosto de 2024.

**Bernadete Fernandes Gregolin**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 547/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA INTERNA N° 033/SMEC/2024****Dispõe sobre a Designação de Diretora Escolar para a EM Guiomar de Campos Miranda**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Decreto n° 153/2022 que regulamenta as normas, critérios e procedimentos para provimento dos cargos de Coordenador Pedagógicos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Sr.ª **LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA**, para exercer a função de **Diretora Escolar** junto a **EM Guiomar de Campos Miranda**, em substituição à professora Sandra Moreno de Assis Santos, pelo período que perdurar a licença de saúde da titular.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 26 de agosto de 2024.

**Bernadete Fernandes Gregolin**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 547/2021

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 124/2024****DECRETO N° 124/2024**

ALTERA O DECRETO N° 065/2022 QUE CRIOU E NOMEOU OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o ofício n° 496/SMAS/2024 de 08/08/2024 e a Resolução n° 012/CMDCA/2024.

**CONSIDERANDO** a **Lei n° 13.431/2017**, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, **situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.**

**CONSIDERANDO** que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO** que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 012/CMDCA/2024 em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, aprovam o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas e ou Testemunhas de Violência do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art. 1º** - Fica alterado os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas e ou Testemunhas de Violência do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso da seguinte forma:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

SARA PEDRO DA SILVA

ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE

**II – Representantes Secretaria Municipal de Saúde;**

JESSICA DE OLIVEIRA TAQUES

SUE ELLEN PIOVEZAN DOS SANTOS

**III - Representantes da Secretária Municipal de Educação;**

PAULO MARCOS FERREIRA ANDRADE

MONICA MARIA FURLAN

**IV - Representantes do CMDCA;**

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

LUIZ SILVEIRA DE SOUZA

**V - Representante do Conselho Tutelar.**

ANA KAROLINE DA SILVA JACINTO

IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres/MT, em 12 de agosto de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024/  
PMBG-MT****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n°. 21.375/

2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 010/2024, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada na Execução da Obra de Reforma e Ampliação do Parque das Águas Quentes, no Município de Barra do Garças - MT, através do Termo de Convênio nº 0733/2024-SINFRA”.**

DATA: 12/09/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e através do e-mail [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br).

Barra do Garças-MT, 26 de agosto de 2024.

**Dheliky Nascimento Milhomem**

Agente de Contratação

Portaria nº. 21.375 de 17 de junho de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 603 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.639 de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Enoque Ramos Duarte

**Suplente:** Joanirdes Dias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
103/24	14.152.463 SIDNEI DA SILVA-ME	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da banda AZIS DO FORRO, a ser realizado no dia 07 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/24	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 437 de 27 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 619 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 28.927, de 16 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular:** Jesuina Benedita De Almeida

**Suplente:** Vinicius Alberto Mendes Paulino

Nº.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
128/24 PGM	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado Split) e aparelho/sistema de refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.	23/08/2024	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2024.

**VILSON SATO**

Secretário Municipal de Agricultura

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 613 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.619 de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Enoque Ramos Duarte

**Suplente:** Joanirdes Dias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
094/24	LL VILAS EVENTOS LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da cantora VALESCA MAYSSA, a ser realizado no dia 03 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/24	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 436 de 27 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**

**Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 046/2024**

**PORTARIA Nº 046/2024 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do Servidor Anderson Barbosa Braga”.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; Art. 201, § 2º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; Art. 89-C, inciso I da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020; Art. 25, §§ 1º e 5º, Art. 34, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor do servidor **Anderson Barbosa Braga**, bra-

sileiro, casado, portador do CPF n.º 132.747.668-10, RG n.º 192277613 SSP/SP, PIS/PASEP n.º 123.40570.85-0, efetivo no cargo de Operador do ETA, 40 horas, Classe “D”, Nível “1”, Matriculado sob o n.º 000001, lotado no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com o tempo de contribuição correspondente a 4.348 dias, ou seja, 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 028/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 26 de Agosto de 2024.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Diretor Executivo**

**HOMOLOGO:**

Odenilson José da Silva

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 615 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.619 de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

**Suplente:** JoanirdesDias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
097/24	DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, a ser realizado no dia 04 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/24	03 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 430 de 26 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**

**Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 614 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.619 de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

**Suplente:** JoanirdesDias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
096/24	IG PRODUTIVAS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da DUPLA ICARO E GILMAR, a ser realizado no dia 02 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/24	03 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 438 de 27 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**

**Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura**

**ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024-TIPO  
MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL  
Nº 011/2024 – 1DOC.**

**Interessada:** Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E HIDRÔMETROS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

EMPRESA	FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ	46.945.369/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Amendoins, nº139, CEP: 81.550-040, bairro Uberaba - Curitiba-PR
REPRESENTANTE LEGAL	Fernanda Xuster Baran dos Santos CPF: 069.850.379-17
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3552-1382
ENDEREÇO ELETRÔNICO	frconexoes@frconexoes.com.br

EMPRESA	TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ	24.419.445/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Carlos Willy Boehm, nº. 292, Sala 02, Bairro: Santo Antônio - CEP: 89.218-301, Joinville - SC
REPRESENTANTE LEGAL	Joceli Tereza da Silva CPF: 825.478.829-49
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3804-4480
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@talentosdagua.com.br

EMPRESA	NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ	33.540.866/0001-44
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Eurides Maciel de Almeida nº 474, Casa 01 – bairro Uberaba / - Curitiba-Paraná – CEP: 81.560-460
REPRESENTANTE LEGAL	Marlene Aparecida Guerini Padovan CPF: 757.207.109-06
CONTATO (TELEFONE)	(41)3275-0577
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@navodap.com.br e navodap@navodap.com.br

EMPRESA	MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA
CNPJ	44.570.843/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Capitão Leônidas Marques, 940 - Loja 03 – Cond. Santa Bárbara – Uberaba - CEP 81.540.470 - Curitiba – PR
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael Vilhena Alvares CPF: 072.343.129-94
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3434-3786
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@migrasul.com.br

EMPRESA	HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ	35.302.323/0001-14
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Otávio do Patrocínio Medeiros, 151, P. Superior, N. Sra do Rosário, São José/SC CEP 88110-612
REPRESENTANTE LEGAL	André Itamaro CPF: 080.417.939-59
CONTATO (TELEFONE)	(48)3381-2929 ou (48)98808-5058
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@hidrotel.com.br

EMPRESA	METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	09.655.998/0001-37
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Lincoln Alves dos Santos, 944 – Distrito Industrial Montes Claros/MG CEP: 39.404-005
REPRESENTANTE LEGAL	Sebastião Ataíde Fonseca CPF: 867.396.896-87
CONTATO (TELEFONE)	(38) 3229.4550
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@metalsaf.com.br

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**

EMPRESA	<b>SAGA MEDIÇÃO S/A</b>
CNPJ	08.026.075/0001-53
ENDEREÇO COMPLETO	BR 135, km 410 – nº 1.456 - Bonfim – Bocaiúva/MG CEP: 39.390-000
REPRESENTANTE LEGAL	Leonardo Gomes Crispim CPF: 006.865.763-30
CONTATO (TELEFONE)	(38)3251-5115 / (38) 99268-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao1@sagamedicao.com.br licitacao@sagamedicao.com.br

EMPRESA	<b>FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
CNPJ	11.274.331/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Abelardo Peixer, 48 - Barreiros, São José/SC – CEP: 88110-055
REPRESENTANTE LEGAL	Maria Iria Fernandes CPF: 854.331.109-82
CONTATO (TELEFONE)	(48) 3258-0107
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@fernandesmana.com.br

EMPRESA	<b>IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA</b>
CNPJ	06.861.118/0001-90
ENDEREÇO COMPLETO	Rua/Av.: Nápoles, nº 327, Bairro: Jardim Colibri, Cidade: Cotia, Estado: São Paulo, CEP: 06712 – 380
REPRESENTANTE LEGAL	Igor Fernando Simidamore Viciana CPF: 223.674.658-00
CONTATO (TELEFONE)	(11) 3674 - 1788 – Ramal: 127
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@hidrometer.com.br

EMPRESA	<b>LAO INDUSTRIA LTDA</b>
CNPJ	00.946.219/0001-88
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Dr. Mauro Lindenberg Monteiro, nº 1003, Osasco/SP - CEP:06278-010
REPRESENTANTE LEGAL	Emerson da Costa Rodrigues CPF: 162.823.428-80
CONTATO (TELEFONE)	(11)3658-5223

ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas1@laosp.br
---------------------	------------------

EMPRESA	<b>GUIMARÃES COMERCIAL LTDA</b>
CNPJ	28.436.122/0001-44
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Salvador Cabral, 637 – Centro – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08.770-320
REPRESENTANTE LEGAL	Amanda Guimarães de Castro CPF: 435.803.168-42
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4722-4515
ENDEREÇO ELETRÔNICO	guimaraes@comercialguimaraes.com.br

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.082.521,60** (dois milhões oitenta e dois mil, quinhentos vinte e um reais e sessenta centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADO
04.01	17.512.1013.1040.0000	4.4.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADO

Cáceres-MT, 26 de agosto de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024**

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E HIDRÔMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADO
04.01	17.512.1013.1040.0000	4.4.90	501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADO

**RESOLVE REGISTRAR O(S) PREÇO(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S):**

EMPRESA	<b>FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA</b>
CNPJ	46.945.369/0001-78
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Amendoins, nº139, CEP: 81.550-040, bairro Uberaba - Curitiba-PR
REPRESENTANTE LEGAL	Fernanda Xuster Baran dos Santos CPF: 069.850.379-17
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3552-1382
ENDEREÇO ELETRÔNICO	frconexoes@frconexoes.com.br

EMPRESA	<b>TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA</b>
CNPJ	24.419.445/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Carlos Willy Boehm, nº. 292, Sala 02, Bairro: Santo Antônio - CEP: 89.218-301, Joinville - SC
REPRESENTANTE LEGAL	Joceli Tereza da Silva CPF: 825.478.829-49
CONTATO (TELEFONE)	(47) 3804-4480
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@talentosdagua.com.br

EMPRESA	<b>NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA</b>
---------	---

CNPJ	33.540.866/0001-44
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Eurides Maciel de Almeida nº 474, Casa 01 – bairro Uberaba / - Curitiba-Paraná – CEP: 81.560-460
REPRESENTANTE LEGAL	Marlene Aparecida Guerini Padovan CPF: 757.207.109-06
CONTATO (TELEFONE)	(41)3275-0577
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@navodap.com.br e navodap@navodap.com.br

<b>EMPRESA</b>	<b>MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA</b>
CNPJ	44.570.843/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Capitão Leônidas Marques, 940 - Loja 03 – Cond. Santa Bárbara – Uberaba - CEP 81.540.470 - Curitiba – PR
REPRESENTANTE LEGAL	Raphael Vilhena Alvares CPF: 072.343.129-94
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3434-3786
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@migrasul.com.br

<b>EMPRESA</b>	<b>HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
CNPJ	35.302.323/0001-14
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Otávio do Patrocínio Medeiros, 151, P. Superior, N. Sra do Rosário, São José/SC CEP 88110-612
REPRESENTANTE LEGAL	André Itamaro CPF: 080.417.939-59
CONTATO (TELEFONE)	(48)3381-2929 ou (48)98808-5058
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@hidrotel.com.br

<b>EMPRESA</b>	<b>METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>
CNPJ	09.655.998/0001-37
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Lincoln Alves dos Santos, 944 – Distrito Industrial Montes Claros/MG CEP: 39.404-005
REPRESENTANTE LEGAL	Sebastião Ataíde Fonseca CPF: 867.396.896-87
CONTATO (TELEFONE)	(38) 3229.4550
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@metalsaf.com.br

<b>EMPRESA</b>	<b>SAGA MEDIÇÃO S/A</b>
CNPJ	08.026.075/0001-53
ENDEREÇO COMPLETO	BR 135, km 410 – nº 1.456 - Bonfim – Bocaiúva/MG CEP: 39.390-000
REPRESENTANTE LEGAL	Leonardo Gomes Crispim CPF: 006.865.763-30
CONTATO (TELEFONE)	(38)3251-5115 / (38) 99268-1010
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao1@sagamedicao.com.br licitacao@sagamedicao.com.br

<b>EMPRESA</b>	<b>FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
CNPJ	11.274.331/0001-36
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Abelardo Peixer, 48 - Barreiros, São José/SC – CEP: 88110-055
REPRESENTANTE LEGAL	Maria Iria Fernandes CPF: 854.331.109-82
CONTATO (TELEFONE)	(48) 3258-0107
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licita@fernandesmana.com.br

<b>EMPRESA</b>	<b>IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA</b>
CNPJ	06.861.118/0001-90
ENDEREÇO COMPLETO	Rua/Av.: Nápoles, nº 327, Bairro: Jardim Colibri, Cidade: Cotia, Estado: São Paulo, CEP: 06712 – 380
REPRESENTANTE LEGAL	Igor Fernando Simidamore Viciana CPF: 223.674.658-00
CONTATO (TELEFONE)	(11) 3674 - 1788 – Ramal: 127
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao@hidrometer.com.br

<b>EMPRESA</b>	<b>LAO INDUSTRIA LTDA</b>
CNPJ	00.946.219/0001-88
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Dr. Mauro Lindenber Monteiro, nº 1003, Osasco/SP - CEP:06278-010
REPRESENTANTE LEGAL	Emerson da Costa Rodrigues CPF: 162.823.428-80
CONTATO (TELEFONE)	(11)3658-5223
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas1@laosp.br

<b>EMPRESA</b>	<b>GUIMARÃES COMERCIAL LTDA</b>
CNPJ	28.436.122/0001-44
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Salvador Cabral, 637 – Centro – Mogi das Cruzes/SP – CEP 08.770-320
REPRESENTANTE LEGAL	Amanda Guimarães de Castro CPF: 435.803.168-42
CONTATO (TELEFONE)	(11) 4722-4515
ENDEREÇO ELETRÔNICO	guimaraes@comercialguimaraes.com.br

FORNECEDOR: FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA							
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	0003844	ADAPTADOR SOLDÁVEL (MARROM) CURTO PVC L/R - 25MM X 3/4"	MULTILIT	UNID	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00



05	00016197	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO (MARROM) COM BOLSA E ROSCA 85MM	PIPEPLAST	UNID	150	R\$16,83	R\$ 2.524,50
06	156039-5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO (MARROM) PVC L/R - 32MM X 1"	MULTILIT	UNID	120	R\$ 0,76	R\$ 91,20
07	308227-0	ADAPTADOR SOLDÁVEL/ROSCA CURTO PVC L/R - 60MM X 2"	PIPEPLAST	UNID	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
11	00063703	CAP PVC PBA (MARROM) DE 60MM	PIPEPLAST	UNID	850	R\$ 4,85	R\$ 4.122,50
12	00063705	CAP PVC PBA DE 85MM	PIPEPLAST	UNID	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
21	166150-7	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	NOAH	UNID	3000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
28	21893-6	Joelho de PVC, 90°, de 40mm soldável	MULTILIT	UNID	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
30	433971-1	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° - 3/4" (POLEGADA) COR: BRANCO	MULTILIT	UNID	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
34	00065654	KIT CAVALETE RÍGIDO BRANCO ROSCÁVEL 1½" (DN 40 mm). DEVE CONTER NO KIT 04 JOELHOS PVC RÍGIDO ROSCÁVEL BRANCO 1½" COM ANEL DE REFORÇO, 01 REGISTRO PVC ESFERA CABEÇA TIPO BORBOLETA ROSCA MACHO 1½" PARA LIGAÇÕES PREDIAIS	PIPEPLAST	UNID	120	R\$443,60	R\$ 53.232,00
36	00065653	KIT CAVALETE RÍGIDO BRANCO ROSCÁVEL 1" (DN 25mm). DEVE CONTER NO KIT 04 JOELHOS PVC RÍGIDO ROSCÁVEL BRANCO 1" COM ANEL DE REFORÇO, 01 REGISTRO PVC ESFERA CABEÇA TIPO BORBOLETA ROSCA MACHO 1" PARA LIGAÇÕES PREDIAIS	PIPEPLAST	UNID	800	R\$194,04	R\$ 155.232,00
39	00028098	LUVA DE CORRER PVC PBA 110MM	PIPEPLAST	UNID	400	R\$23,76	R\$ 9.504,00
41	00019477	LUVA DE CORRER PVC PBA 85MM	PIPEPLAST	UNID	300	R\$13,86	R\$ 4.158,00
43	300303-5	LUVA PVC DE CORRER 32MM - COR: MARROM	HIFERSANE	UNID	230	R\$3,26	R\$ 749,80
44	299093-8	LUVA PVC DE CORRER 40MM	HIFERSANE	UNID	120	R\$ 5,84	R\$ 700,80
46	21784-0	LUVA PVC SOLDÁVEL 85MM	PIPEPLAST	UNID	250	R\$14,35	R\$ 3.587,50
51	00016317	REDUÇÃO PVC PBA 110MM X 85MM	PIPEPLAST	UNID	120	R\$24,13	R\$ 2.895,60
53	00019664	Redução PVC PBA DN 100x60mm	PIPEPLAST	UNID	250	R\$22,27	R\$ 5.567,50
54	00060410	Redução PVC PBA DN 60x50mm	PIPEPLAST	UNID	150	R\$11,88	R\$ 1.782,00
<b>TOTAL: R\$ 252.930,40 (duzentos cinquenta e dois mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos)</b>							

**FORNECEDOR: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	102078-1	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA E JUNTA DE VEDAÇÃO (MARROM) - PARA RESERVATÓRIOS (CAIXA D'ÁGUA) 25MM	TIGRE	UNID	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
03	313598-5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO (MARROM) COM BOLSA E ROSCA 20MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
04	21798-0	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO (MARROM) COM BOLSA E ROSCA 20MM CURVA 90° SOLDÁVEL (MARROM) 20MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
09	350930-3	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1" X 3/4"	TIGRE	UNID	150	R\$ 1,15	R\$ 172,50
10	350932-0	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	TIGRE	UNID	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
14	00037335	COLAR DE TOMADA PVC (MARROM) 75 MM X 3/4	TIGRE	UNID	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
15	00022976	CURVA 90° ROSCÁVEL BRANCA 3/4" (POLEGADA)	TIGRE	UNID	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
31	21905-3	JOELHO SOLDÁVEL - L/L 85MM 90°	TIGRE	UNID	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
33	402598-9	JOELHO SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 90° - L/R 20MM X 1/2"	TIGRE	UNID	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
38	175457-2	LUVA DE CORRER PVC BRANCA (ROSCÁVEL) 1/2" (POLEGADA)	TIGRE	UNID	250	R\$ 0,95	R\$ 237,50
47	297789-3	LUVA PVC SOLDÁVEL C/ ROSCA (MARROM) 25MM X 3/4" (POLEGADA)	TIGRE	UNID	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
49	00019657	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA (MARROM) 20MM	TIGRE	UNID	200	R\$ 0,45	R\$ 135,00
63	00028911	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM, COR: MARROM	TIGRE	UNID	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
65	229805-8	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM COR MARROM, BARRA DE 6M COM ROSCA	TIGRE	UNID	120	R\$ 16,76	R\$ 2.011,20
66	46593-3	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM COR MARROM, BARRA DE 6M COM ROSCA.	TIGRE	UNID	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
68	433962-2	COLAR DE TOMADA ABRAÇADEIRA, COM TRAVAS, DE PVC (MARROM) 110 MM X 3/4"	TIGRE	UNID	400	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
<b>TOTAL: R\$ 19.702,20 (dezenove mil setecentos dois reais e vinte centavos)</b>							

**FORNECEDOR: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
16	237635-0	CURVA PVC PBA - 110MM 45°	C&M	UND	400	R\$ 40,00	R\$16.000,00
17	00030537	CURVA PVC PBA - 110MM 90°	C&M	UND	400	R\$ 40,00	R\$16.000,00

18	143030-0	CURVA PVC PBA - 85MM 90°	C&M	UND	80	R\$ 30,00	R\$2.400,00
29	1903158-2	Joelho de PVC, 90°, de 60mm soldável	PLASTILIT	UND	400	R\$ 5,50	R\$2.200,00
32	21891-0	JOELHO SOLDÁVEL (MARROM) - L/L 25MM 90°	PLASTILIT	UND	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
40	00019476	LUVA DE CORRER PVC PBA 75MM (MARROM)	C&M	UND	120	R\$ 13,00	R\$1.560,00
48	150952-7	LUVA SIMPLES PVC BRANCA ROSCÁVEL 1/2" (POLEGADA)	PLASTILIT	UND	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
52	00019932	REDUÇÃO PVC PBA 75MM X 60MM PVC (MARROM)	C&M	UND	150	R\$ 11,50	R\$1.725,00
58	158192-9	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM	PLASTILIT	UND	300	R\$ 25,00	R\$7.500,00
59	00030684	TÊ PVC PBA 110MM X 60MM COM ANEL JEI	ASPERBRAS	UND	300	R\$ 48,00	R\$14.400,00
60	00016318	TÊ PVC PBA 110MM X 85MM COM ANEL JEI	ASPERBRAS	UND	120	R\$ 52,00	R\$6.240,00
61	00019772	TÊ PVC PBA 85MM X 85MM COM ANEL JEI	ASPERBRAS	UND	120	R\$ 32,00	R\$3.840,00
62	96987-7	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM	PLASTILIT	UND	120	R\$ 2,60	R\$ 312,00
<b>TOTAL: R\$ 72.365,00 (setenta dois mil trezentos sessenta cinco reais)</b>							

**FORNECEDOR: MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO-DELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	00019441	CURVA PVC PBA (MARROM) - 60MM 45°	HIFERSANE	UND	250	R\$ 12,70	R\$ 3.175,00
20	142978-7	CURVA PVC PBA (MARROM) - 60MM 90°	HIFERSANE	UND	500	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
35	00057227	KIT CAVALETE RÍGIDO BRANCO ROSCÁVEL ¾. DEVE CONTER NO KIT 04 JOELHOS PVC RÍGIDO ROSCAVEL BRANCO 3/4 COM ANEL DE REFORÇO, 01 REGISTRO PVC ESFERA CABEÇA TIPO BORBOLETA ROSCA MACHO ¾ PARA LIGAÇÕES PREDIAIS	HIFERSANE	UND	15000	R\$ 18,79	R\$281.850,00
42	299080-6	LUVA PVC DE CORRER 3/4" (POLEGADA) - COR: BRANCA	HIFERSANE	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
45	00057132	LUVA PVC SOLDÁVEL (MARROM) 60MM	HIFERSANE	UND	230	R\$ 4,80	R\$ 1.104,00
55	0004760	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4" (POLEGADA) - MACHO/FÊMEA	HIFERSANE	UND	5000	R\$ 3,56	R\$17.800,00
56	336750-9	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4" (POLEGADA) - MACHO/MACHO	HIFERSANE	UND	5000	R\$ 3,45	R\$17.250,00
57	0007123	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM ACIONAMENTO EM ESFERA, COR MARROM	UNIFORTTE	UND	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
67	72322	COLAR DE TOMADA - FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE 150MM X 3/4" C/ PARAFUSOS E PORCAS - NBR 6414.	HIFERSANE	UND	300	R\$ 56,00	R\$16.800,00
<b>TOTAL: R\$ 347.699,00 (trezentos quarenta e sete mil seiscentos noventa e nove reais)</b>							

**FORNECEDOR: HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO-DELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	296967-0	ADESIVO PLÁSTICO COLA PARA TUBO PVC COM 175G	FIRMEX	PÇ	1.000	R\$ 7,29	R\$7.290,00
37	00084570	KIT DE CONEXÕES FLANGE PARA HIDRÔMETRO DE 2 POLEGADA 60MM. KIT DE CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO, ROSCA INTERNA, COM 2 CONTRA FLANGES PN 10 4 FUROS, 2 ANÉIS DE VEDAÇÃO ABF E 8 PARAFUSOS GALVANIZADOS COM PORCAS E ARRUELAS.	FACTUM+GIBABOR+BRASIMPAR	PÇ	100	R\$ 220,36	R\$22.036,00
<b>TOTAL: R\$ 29.326,00 (vinte nove mil, trezentos vinte seis reais)</b>							

**FORNECEDOR: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MO-DELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
22	00065202	HIDRÔMETRO DE ¾" QMÁX 1,5 M³/H – COMP 115MM – UNIJATO/POLICARBONATO/MAGNETICO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: -MEDIDOR RESIDENCIAL UNIJATO PARA ÁGUA FRIA – HIDRÔMETRO, COM RELOJOARIA SECA, CONSTRUÍDA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA E CÚPULA RESISTENTE AO IMPACTO E AS INTEMPÉRIES. -A RELOJOARIA DEVE SER INCLINADA A 45°, CONFORME NORMAS: ISO 4065 E DERIVADAS, ABNT NBRNM212 E PORTARIA DO INMETRO 246/2000. ESPECIFICAÇÃO: -VAZÃO MÁXIMA: 1,5 M³/H -VAZÃO NOMINAL: 0,75 M³/H -VAZÃO DE TRANSIÇÃO: 0,06 M³/H -VAZÃO MÍNIMA: 0,015 M³/H -VAZÃO DE PARTIDA: 6 L/H -DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM (¾)" -CLASSE METROLOGICA: B; -RELOJOARIA GIRATORIA, SEM LIMITADOR DE FIM DE CURSO; BLINDAGEM MAGNÉTICA: ATENDENDO A NORMA NBR 15538/14; COMPRIMENTO SEM CONEXÕES 115 MM. BUJÃO DE LACRAÇÃO METÁLICO. GRAU DE PROTEÇÃO DA RELOJOARIA IP68. NÃO PODERÁ TER PROBLEMAS DE EMBACAMENTO DURANTE A VIDA ÚTIL DO HIDRÔMETRO. -POSIÇÃO DE TRABALHO: HORIZONTAL -O HIDRÔMETRO DEVERÁ SER FORNECIDO COM A TAMPÃO PLÁSTICA DE PROTEÇÃO DA RELOJOARIA; -APRESENTAR SETA INDICATIVA DE FLUXO GRAVADA EM ALTO RELEVO NA CARCAÇA DO HIDRÔMETRO E GRAVAÇÃO DO TEXTO "SSAAP" NA CARCAÇA DO HIDRÔMETRO	Leenia/Laques-DN 20	UND	10.000	R\$62,24	R\$622.400,00
23	00016478	HIDRÔMETRO DE (¾)" QMÁX 3,0 M³/H – COMP 115MM – UNIJATO/POLICARBONATO/MAGNETICO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: -MEDIDOR RESIDENCIAL UNIJATO PARA ÁGUA FRIA – HIDRÔMETRO, COM RELOJOARIA SECA, CONSTRUÍDA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA E CÚPULA RESISTENTE AO IMPACTO E AS INTEMPÉRIES. -A RELOJOARIA DEVE SER INCLINADA A 45°, CONFORME NORMAS: ISO 4065 E DERIVADAS, ABNT NBRNM212 E PORTARIA DO INMETRO 246/2000. ESPECIFICAÇÃO: -VAZÃO MÁXIMA: 3,0 M³/H -VAZÃO NOMINAL: 1,5 M³/H -VAZÃO DE TRANSIÇÃO: 0,12 M³/H -VAZÃO MÍNIMA: 0,030 M³/H -VAZÃO DE PARTIDA: 15 L/H -DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM (¾)" -CLASSE METROLOGICA: B; -RELOJOARIA GIRATORIA, SEM LIMITADOR DE FIM DE CURSO; BLINDAGEM MAGNÉTICA: ATENDENDO A NORMA NBR 15538/14; COMPRIMENTO SEM CONEXÕES 115 MM. BUJÃO DE LACRAÇÃO METÁLICO. GRAU DE PROTEÇÃO DA RELOJOARIA IP68. NÃO PODERÁ TER PROBLEMAS DE EMBACAMENTO DURANTE A VIDA ÚTIL DO HIDRÔMETRO. -POSIÇÃO DE TRABALHO: HORIZONTAL -O HIDRÔMETRO DEVERÁ SER FORNECIDO COM A TAMPÃO PLÁSTICA DE PROTEÇÃO DA RELOJOARIA; -APRESENTAR SETA INDICATIVA DE FLUXO GRAVADA EM ALTO RELEVO NA CARCAÇA DO HIDRÔMETRO E GRAVAÇÃO DO TEXTO "SSAAP" NA CARCAÇA DO HIDRÔMETRO	Leenia/Laques-DN 20	UND	6.000	R\$62,96	R\$377.760,00
<b>TOTAL: R\$ 1.000.160,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais)</b>							

**FORNECEDOR: SAGA MEDIÇÃO S/A**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
24	00016482	HIDRÔMETRO DE 1" QMÁX 10 M³/H – COMP 260MM – MULTIJATO/MAGNÉTICO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: -RELOJOARIA SECA, GIRATÓRIA 360° COM LIMITADOR DE ROTAÇÃO. ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR E REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO ESPECIFICAÇÃO: -VAZÃO MÁXIMA: 10,0 M³/H -VAZÃO NOMINAL: 5,0 M³/H -VAZÃO DE TRANSIÇÃO: 0,4 M³/H -VAZÃO MÍNIMA: 0,1 M³/H -VAZÃO DE PARTIDA: 50 L/H -DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM (1") -CLASSE METROLÓGICA: B; -POSIÇÃO DE TRABALHO: HORIZONTAL -O HIDRÔMETRO DEVERÁ SER FORNECIDO COM A TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO DA RELOJOARIA; -APRESENTAR SETA INDICATIVA DE FLUXO GRAVADA EM ALTO RELEVO NA CARCAÇA DO HIDRÔMETRO E GRAVAÇÃO DO TEXTO "SSAAP" NA CARCAÇA DO HIDRÔMETRO	SAGA/MS-10/SAGA MEDIÇÃO S/A	UND	300	R\$ 294,00	R\$88.200,00
25	00054877	HIDRÔMETRO DE 1" QMÁX 7 M³/H – COMP 260MM – MULTIJATO/MAGNÉTICO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: -RELOJOARIA SECA, GIRATÓRIA 360° COM LIMITADOR DE ROTAÇÃO. ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR E REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO ESPECIFICAÇÃO: -VAZÃO MÁXIMA: 7,0 M³/H -VAZÃO NOMINAL: 3,5 M³/H -VAZÃO DE TRANSIÇÃO: 0,28 M³/H -VAZÃO MÍNIMA: 0,07 M³/H -VAZÃO DE PARTIDA: 35 L/H -DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM (1") -CLASSE METROLÓGICA: B; -POSIÇÃO DE TRABALHO: HORIZONTAL -O HIDRÔMETRO DEVERÁ SER FORNECIDO COM A TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO DA RELOJOARIA; -APRESENTAR SETA INDICATIVA DE FLUXO GRAVADA EM ALTO RELEVO NA CARCAÇA DO HIDRÔMETRO E GRAVAÇÃO DO TEXTO "SSAAP" NA CARCAÇA DO HIDRÔMETRO	SAGA/MS-7,0/SAGA MEDIÇÃO S/A	UND	500	R\$ 300,00	R\$150.000,00
<b>TOTAL: R\$ 238.200,00 (duzentos e trinta oito mil e duzentos reais)</b>							

**FORNECEDOR: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
50	00022062	MANÔMETRO, AÇO INOXIDÁVEL, BOURDON, ANALÓGICO, INDICANDO O VALOR DE 0 (ZERO) A 50MCA (CINQUENTA).	Woler	UND	40	R\$ 140,00	R\$5.600,00
69	72323	COLAR DE TOMADA - FERRO FUNDIDO P/ TUBO FERRO FUNDIDO DE 200MM X 3/4" C/PARAFUSOS E PORCAS - NBR 6414.	Fogal	UND	100	R\$72,59	R\$7.259,00
<b>TOTAL: R\$ 12.859,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta nove reais)</b>							

**FORNECEDOR: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
27	00016480	HIDRÔMETRO DE 2", COM FLANGE, QMÁX 30 M³/H – COMP 270MM – MULTIJATO/MAGNÉTICO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: -RELOJOARIA SECA, GIRATÓRIA 360° COM LIMITADOR DE ROTAÇÃO. ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR E REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO ESPECIFICAÇÃO: -VAZÃO MÁXIMA: 30 M³/H -VAZÃO NOMINAL: 15 M³/H -VAZÃO DE TRANSIÇÃO: 1,2 M³/H -VAZÃO MÍNIMA: 0,3 M³/H -VAZÃO DE PARTIDA: 150 L/H -DIÂMETRO NOMINAL: 50 MM (2") -CLASSE METROLÓGICA: B; -POSIÇÃO DE TRABALHO: HORIZONTAL -O HIDRÔMETRO DEVERÁ SER FORNECIDO COM A TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO DA RELOJOARIA; -APRESENTAR SETA INDICATIVA DE FLUXO GRAVADA EM ALTO RELEVO NA CARCAÇA DO HIDRÔMETRO E GRAVAÇÃO DO TEXTO "SSAAP" NA CARCAÇA DO HIDRÔMETRO	AKVOMETER/MJ-DN50 Q325	UND	50	R\$900,00	R\$45.000,00
<b>TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)</b>							

**FORNECEDOR: LAO INDUSTRIA LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
26	00011799	HIDRÔMETRO DE 1½" QMÁX 20 M³/H – COMP 300MM – MULTIJATO/MAGNÉTICO CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: -RELOJOARIA SECA, GIRATÓRIA 360° COM LIMITADOR DE ROTAÇÃO. ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR E REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO ESPECIFICAÇÃO: -VAZÃO MÁXIMA: 20,0 M³/H -VAZÃO NOMINAL: 10,0 M³/H -VAZÃO DE TRANSIÇÃO: 0,8 M³/H -VAZÃO MÍNIMA: 0,2 M³/H -VAZÃO DE PARTIDA: 100 L/H -DIÂMETRO NOMINAL: 40 MM (1½") -CLASSE METROLÓGICA: B; -POSIÇÃO DE TRABALHO: HORIZONTAL -O HIDRÔMETRO DEVERÁ SER FORNECIDO COM A TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO DA RELOJOARIA; -APRESENTAR SETA INDICATIVA DE FLUXO GRAVADA EM ALTO RELEVO NA CARCAÇA DO HIDRÔMETRO E GRAVAÇÃO DO TEXTO "SSAAP" NA CARCAÇA DO HIDRÔMETRO	LAO/MJB5	UND	120	R\$470,00	R\$56.400,00
<b>TOTAL: R\$ 56.400,00 (Cinquenta seis mil e quatrocentos reais)</b>							

**FORNECEDOR: GUIMARÃES COMERCIAL LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	124900-2	COLAR DE TOMADA PVC (MARROM) 60MM X 3/4"	ESSA	UND	2.000	R\$3,94	R\$7.880,00
<b>TOTAL: R\$ 7.880,00 (sete mil oitocentos oitenta e oito reais)</b>							

**Valor Total da Ata: R\$2.082.521,60 (dois milhões oitenta e dois mil ,quinhentos vinte e um reais e sessenta centavos)**

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2024.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 612 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.619 de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

**Suplente:** JoanirdesDias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
095/24	LL VILAS EVENTOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da cantora ISADORA POMPEO, a ser realizado no dia 03 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/24	03 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 429 de 26 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**

**Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 616 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.619 de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

**Suplente:** JoanirdesDias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
098/24	DEA SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da DUPLA DIEGO E ARNALDO, a ser realizado no dia 05 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	28/06/24	03 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 443 de 28 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**

**Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 617 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 16.682, de 19 de julho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento sem ônus, para tratar de interesse particular ao servidor **FELIPE BEHRENDIS RODRIGUES – Nutricionista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 19 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2024.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

**Secretária Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 611 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.638 de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Marilu Santana de Carvalho Rodrigues

**Suplente:** Moises Moreto

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
126/2024-PGM	EQUALIZE DENTS LTDA	Contratação de serviço de confecção de prótese dentária adulto (PT e PPR) superior e inferior, para atender o Programa de Laboratórios Regionais de Próteses Dentária (LRPD) do Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	21.08.2024	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 607 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.639 de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

**Suplente:** Joanirdes Dias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
112/24	REVANILDO DIVINO SOUSA SILVA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da DUPLA ALECIR E ALESSANDRO, a ser realizado no dia 06 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	02/07/24	03 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 455 de 02 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2024.

**KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 606 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.639 de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

**Suplente:** JoanirdesDias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
111/24	JOSÉ APARECIDO ALVES MACHADO	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da banda CHEIRO DA BAHIA a ser realizado no dia 02 e 06 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condi-	02/07/24	03 meses

	ções, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.		
--	--	--	--

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 456 de 02 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**

**Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 605 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.639 de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

**Suplente:** JoanirdesDias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
110/24	JOAQUIM LUIZ RODRIGUES DA SILVA.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da DUPLA CLEOMIR E CLEOMAR, a ser realizado no dia 02 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	02/07/24	03 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 457 de 02 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**

**Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 604 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.639 de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

**Suplente:** JoanirdesDias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
104/24	RONALDO SOARES DOS SANTOS.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show regional da banda ERRE SOM, a ser realizado no dia 05 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/24	03 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 439 de 27 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**

**Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 602 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.639 de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Vanessa Ellen Tumiri Busolli

**Suplente:** JoanirdesDias da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
099/24	C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA.	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviço no setor artístico, com exclusividade, para execução do show nacional da DUPLA CLEBER E CAUAN, a ser realizado no dia 07 de julho de 2024, na 41ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	26/06/24	03 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 449 de 1º de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**

**Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 618 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.752 de 06 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Ana Luiza Rodrigues

**Suplente:** Bruna Lorayne Silva Peres

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
127/2024 PGM	EXCELÊNCIA CANUTO LTDA	Aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	23/08/2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2024.

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 594 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 29.637, de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **SETEMBRO/2024** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
01 DOM	Amanda Cristina Gomes Ribeiro	Donizete Silva	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
07 SAB	Fabiana Carvalho de Medeiros	Donizete Silva		
08 DOM	Renata da Silva Machado			
14 SAB	Dalva Regina dos Santos	Anderson Luiz		
15 DOM	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Anderson Luiz		
21 SAB	Fernanda Nascimento de Oliveira	Anderson Luiz		
22 DOM	Consuelo Pinheiro Alves	Abraão Pastick		
28 SAB	Francinne Strobel de Souza	Anderson Luiz		
29 DOM	Luara Caiana Souza e Silva	Abraão Pastick		

Parágrafo único. Os servidores de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e durante o plantão não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento quando convocados.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2024.

**FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 595 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 12.846, de 12 de abril de 2024;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde, do Servidor **VALDECI LAURENTINO SILVA**, cargo de Prof. Lic. História, lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 09/07/2024 a 05/01/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 09 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2024.

**HERBERT DIAS**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 597 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 4.614, de 09 de fevereiro de 2021;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **EONICE FERNANDES DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Enfermagem(S/G), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 25/06/2024 a 24/08/2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2024.

**HERBERT DIAS**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 593 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 14.368, de 24 de abril de 2024;

#### RESOLVE:

**Art.1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde, do Servidor **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, cargo de auxiliar administrativo (p/g), lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/09/2024 a 19/10/2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 26 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2024.

**HERBERT DIAS**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA N° 042/2024- PORTARIA N° 467 DE 03 DE JULHO DE 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Portaria n° 467 de 03 de julho de 2024; e:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Conceder licença, para a servidora **ROSANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA – Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para essa administração pública, para tratar de interesse particular, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 02 de agosto de 2024.

**LEIA-SE**

**Art. 1º** Conceder licença, para a servidora **ROSANA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA – Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para essa administração pública, para tratar de interesse particular, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 02 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**SILVANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 563 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob n° 29.836 de 26 de agosto de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o senhor **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 557 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando n° 29.600, de 22 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, o senhor **JONATHAN RODRIGUES DE ANDRADE**, docargo em Comissão de **Gerência de Compras**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de agosto de 2024.

**Art. 2º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**SILVANA MARIA SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 562 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Memorando n° 29.648 de 22 de agosto de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **MARIA LUCIA GONÇALVES BORGES** para exercer o cargo em Comissão de Diretora da EMEI Fazendo Arte, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 558 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2024;**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar n° 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n° 28.418, de 12 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 558/24**

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	VINCULO
ADAIR PIRES DE MORAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	REDUZIR 10 HORAS	HORA DO SONO	A PARTIR 02/05/ 2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.404/2024.	CONTRATADO(A)
EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	REDUZIR 05 HORAS	HORA DO SONO	A PARTIR DE 01/07/ 2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.721/2024.	EFETIVO(A)
ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	REDUZIR 10 HORAS	MATUTINO	DE 01/04/2024 À 01/ 07/2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 28.416/2024.	EFETIVO(A)
JULIENE BRUNO ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMAÑO DA SILVA	REDUZIR 10 HORAS	VESPERTINO	A PARTIR DE 30/07/ 2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.762/2024.	EFETIVO(A)
NAYARA MIRRELLI MORAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	REDUZIR 10 HORAS	HORA DO SONO	A PARTIR DE 29/06/ 2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.443/2024.	EFETIVO(A)
SOLANGE CANDALARIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	REDUZIR 10 HORAS	MATUTINO	A PARTIR DE 05/08/ 2024	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 20.000/2024.	CONTRATADO(A)
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/07/2024 E 02/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MEDICO CONFORME 23.037/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.037/2024.	CONTRATADO(A)
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 30/07/2024, 31/ 07/2024 E 01/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MEDICO CONFORME 26.990/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 26.990/2024.	CONTRATADO(A)
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/07/2024, 02/ 07/2024, 03/07/2024, 08/07/2024, 09/07/ 2024, 10/07/2024, 15/ 07/2024, 16/07/2024 E 17/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 22.106/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.106/2023.	CONTRATADO(A)
AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 30/07/2024 E 31/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MEDICO CONFORME 27.372/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 27.372/2024.	CONTRATADO(A)
ANA CREUSA GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PAULO FREIRE	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	DE 25/06/2024 À 29/ 07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MEDICO CONFORME 22.357/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 22.854/2024.	CONTRATADO(A)
BEATRIZ DA SILVA RAMOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 08/07/2024 E 09/07/2024	VAGA LIVRE. SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.975/2024.	CONTRATADO(A)
CAROLINA PACHURI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 13/06/2024, 14/ 06/2024, 17/06/2024, 18/06/2024 E 19/06/ 2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JULIA MARIA ALVES, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MEDICO CONFORME 12.710/2024.	CONTRATADO(A)

						SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.963/2024 E 24.964/2024.	
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/07/2024 E 04/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ICELLI ROSA DOS SANTOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 24.059/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.059/2024.	EFETIVO(A)
CLAUDIA DA SILVA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 20/06/2024 E 21/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 12.746/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.965/2024.	CONTRATADO(A)
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 30/07/2024 E 31/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO, QUE SE ENCONTRA GOZANDO DE FERIAS CONFORME 2.239/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 27.386/2024.	CONTRATADO(A)
CLYLAINE DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 04/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CARLA FABIANE PANTALEÃO LEITE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 24.429/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.429/2024.	CONTRATADO(A)
CLYLAINE DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 31/07/2024 E 01/08/2024	VAGA LIVRE. SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.537/2024.	CONTRATADO(A)
CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/07/2024, 02/07/2024, 08/07/2024 E 09/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MATILDE CRISTINA CARRASCO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 25.198/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.557/2024.	CONTRATADO(A)
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/07/2024, 05/07/2024, 10/07/2024 E 12/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE TAQUES CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 23.143/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.143/2024.	EFETIVO(A)
CRISTIANE NICOMEDIO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 30/07/2024, 31/07/2024 E 01/08/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 26.939/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 27.858/2024.	CONTRATADO(A)
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/07/2024, 11/07/2024 E 12/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIZABETH DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 25.127/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.127/2024.	EFETIVO(A)
ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCADO SABER	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 02/07/2024 À 23/12/2024	VAGA LIVRE. SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.015/2024.	EFETIVO(A)
ELIANE MASSAI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 29/04/2024 E 30/04/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 17.746/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 17.746/2024.	CONTRATADO(A)

ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 21/05/2024 À 13/12/2024	VAGA LIVRE. SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SALA DE ARTICULAÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.372/2024.	CONTRATADO(A)
EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 08/07/2024, 09/07/2024 E 10/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATÁCHA BARBARA DE SOUZA NETO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 25.384/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.384/2024.	CONTRATADO(A)
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/07/2024, 04/07/2024 E 05/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JORGINA ROCHA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 21.309/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.571/2024.	CONTRATADO(A)
GEISIANE SILVA SOCORRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/07/2024, 05/07/2024, 08/07/2024, 10/07/2024 E 11/07/2024	VAGA LIVRE. SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 25.010/2024.	CONTRATADO(A)
GEISIANE SILVA SOCORRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	INTEGRAL	DIAS 26/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 24.656/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.696/2024.	CONTRATADO(A)
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	MATUTINO	DE 09/07/2024 À 13/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLÁUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA, QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER A PLEITO ELEITORAL CONFORME 9.504/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.170/2024.	CONTRATADO(A)
GISELE DA SILVA CANDIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/07/2024, 02/07/2024, 03/07/2024, 08/07/2024, 09/07/2024 E 10/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GEOVANIA BITENCOURT ZAINA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 23.990/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.990/2024.	CONTRATADO(A)
GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 29/06/2024 À 13/12/2024	VAGA LIVRE. SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.444/2024.	EFETIVO(A)
JANIA GASQUES BORDONI AIRES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/06/2024, 07/06/2024, 13/06/2024, 14/06/2024, 20/06/2024, 21/06/2024, 27/06/2024, 28/06/2024, 04/07/2024, 05/07/2024, 11/07/2024 E 12/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 26.442/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 26.442/2024.	CONTRATADO(A)
JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/07/2024, 04/07/2024, 05/07/2024, 10/07/2024, 11/07/2024 E 12/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANCA RAMOS, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME 16.560/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.501/2024.	CONTRATADO(A)
JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITÓRIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 26/06/2024, 27/06/2024 E 28/06/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PAULINA PEDRACA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 24.890/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 27.865/2024.	CONTRATADO(A)

JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/07/2024, 02/07/2024, 03/07/2024, 08/07/2024, 09/07/2024 E 10/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINA GONCALVES FRAGA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 21.669/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 21.669/2023.	CONTRATADO(A)
JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/07/2024, 04/07/2024, 05/07/2024, 09/07/2024, 11/07/2024 E 12/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO CONFORME 17.265/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.065/2024.	CONTRATADO(A)
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/07/2024, 04/07/2024 E 05/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 25.383/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.383/2024.	CONTRATADO(A)
KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/07/2024, 04/07/2024, 05/07/2024, 10/07/2024, 11/07/2024 E 12/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JULIA MARIA ALVES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 12.710/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.933/2024 E 25.937/2024.	CONTRATADO(A)
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 04/07/2024, 05/07/2024, 11/07/2024 E 12/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARINA GONCALVES FRAGA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 21.671/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.671/2024.	EFETIVO(A)
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 03/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILUCY SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 23.972/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.972/2024.	CONTRATADO(A)
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/07/2024, 05/07/2024, 11/07/2024 E 12/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GEOVANIA BITTENCOURT ZAINA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 24.049/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.049/2024.	CONTRATADO(A)
MARCELO DANIEL DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 08/07/2024, 09/07/2024 E 10/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 24.731/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.731/2024.	CONTRATADO(A)
MARCELO DANIEL DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 30/07/2024, 31/07/2024 E 01/08/2024	VAGA LIVRE. SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.933/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/06/2024, 04/06/2024, 05/06/2024, 10/06/2024, 11/06/2024, 12/06/2024, 17/06/2024, 18/06/2024, 19/06/2024, 24/06/2024, 25/06/2024, 26/06/2024, 01/07/2024, 02/07/2024, 03/07/2024, 08/07/2024, 09/07/2024 E 10/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 26.442/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 26.442/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA FATIMA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 03/07/2024, 08/07/2024 E 10/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO CONFORME 17.265/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.080/2024.	EFETIVO(A)
MARIA JOSE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/07/2024	VAGA LIVRE. SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCI-	EFETIVO(A)

	DOC (30HS/AULA)					SO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.978/2024.	
MARIA JOSE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BUSCAN-DO SABER	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 01/07/2024 À 23/12/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 26.731/2024.	EFETIVO(A)
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/07/2024, 04/07/2024, 05/07/2024 E 08/07/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 23.275/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 02/07/2024, 03/07/2024 E 04/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MEDICO CONFORME 25.202/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.202/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 09/07/2024, 10/07/2024 E 11/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYANNA MEDEIROS MARTOS, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MEDICO CONFORME 25.210/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.210/2024.	CONTRATADO(A)
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 10 HORAS (SEMANAIS)	HORA DO SONO	DE 02/05/2024 À 28/10/2024	HORA DO SONO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADAIR PIRES DE MORAES, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO CONFORME 28.397/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 28.397/2024.	CONTRATADO(A)
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 08/07/2024, 09/07/2024 E 10/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MEDICO CONFORME 24.725/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.725/2024.	CONTRATADO(A)
MARILUCIA CRUZ PONHE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 08/07/2024, 09/07/2024 E 10/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS DE LIMA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MEDICO CONFORME 24.525/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.525/2024.	CONTRATADO(A)
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/07/2024 E 02/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MEDICO CONFORME 23.213/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.213/2024.	CONTRATADO(A)
MARINA GONCALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 06/05/2024, 07/05/2024, 08/05/2024, 13/05/2024, 14/05/2024 E 15/05/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES, QUE SE ENCONTRA DE ATTESTADO MEDICO CONFORME 26.159/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 27.143/2024.	EFETIVO(A)
MARISOL MELGAR DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BUSCAN-DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 06/07/2024	VAGA LIVRE, SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.970/2024.	CONTRATADO(A)

MARISOL MELGAR DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCAN- DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIA 30/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO, QUE SE ENCONTRA DE RECESSO ESCOLAR CONFORME 27.149/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 27.149/2024.	CONTRATADO(A)
MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCAN- DO E APREN- DENDO	AMPLIAR 05 HORAS (SE- MANAIS)	HORA DO SONO	DE 01/07/2024 À 13/ 12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO CONFORME 17.265/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.509/2024.	EFETIVO(A)
MEIRELAINE RIBEIRO DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/07/2024, 04/ 07/2024, 09/07/2024 E 11/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MAIRA DA SILVA FIGUEIREDO, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO CONFORME 8.782/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.576/2024.	CONTRATADO(A)
NADIR GONCALVES DOS SANTOS DE MATOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/07/2024, 02/ 07/2024, 08/07/2024 E 09/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JOELI AUXILIADORA FRANCA RAMOS, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO, CONFORME 16.560/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 21.503/2024.	CONTRATADO(A)
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 04/07/2024, 05/ 07/2024, 11/07/2024, 12/07/2024 E 18/07/ 2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 22.106/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 22.106/2023.	CONTRATADO(A)
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/07/2024, 11/ 07/2024 E 12/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JULIANA TIRELLI QUINTO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 24.678/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.678/2024.	CONTRATADO(A)
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/07/2024, 04/ 07/2024, 05/07/2024, 10/07/2024, 11/07/ 2024 E 12/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MAIRA DA SILVA FIGUEIREDO, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO CONFORME 8.782/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.577/2024.	CONTRATADO(A)
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DR. JOSÉ RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 10/07/2024 E 11/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIZANA REGINA DE ALMEIDA DE PAULA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 25.309/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.309/2024.	CONTRATADO(A)
ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 10/07/2024 E 11/07/2024	VAGA LIVRE. SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 24.979/2024.	CONTRATADO(A)
ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 12/07/2024	VAGA LIVRE. SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 25.265/2024.	CONTRATADO(A)
RUTILENE LEAL DE LOURDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 03/07/2024, 04/ 07/2024, 05/07/2024, 10/07/2024, 11/07/ 2024 E 12/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MATILDE CRISTINA CARRASCO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 25.198/ 2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.560/ 2024.	CONTRATADO(A)
SINARA DOS SANTOS MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 08/07/2024, 09/ 07/2024 E 10/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA SILVANA BONAFE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 24.725/2024.	EFETIVO(A)

						SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.725/2024.	
SUELY APARECIDA COUTO NETO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIA 05/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CARLA FABIANE PANTALEÃO LEITE, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 24.434/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.434/2024.	CONTRATADO(A)
THALITA FELIX DE SA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 01/07/2024, 02/07/2024, 04/07/2024, 08/07/2024, 09/07/2024 E 11/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE TAQUES CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO, CONFORME 23.143/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.143/2024.	CONTRATADO(A)
VANESSA IRACEMA BONFARI RIBEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZÓ	AMPLIAR 02 HORAS	HORA DO SONO	DIAS 24/06/2024 E 25/06/2024	HORA DO SONO. EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 24.790/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 24.790/2024.	CONTRATADO(A)
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	DIAS 01/07/2024 E 02/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JORGINA DA ROCHA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 21.309/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 23.561/2024.	CONTRATADO(A)
VANILSA DELUQUE FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 02/07/2024, 03/07/2024 E 09/07/2024	VAGA LIVRE. SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 25.013/2024.	CONTRATADO(A)
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 11/07/2024 E 12/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATÁCHA BARBARA DE SOUZA NETO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 25.384/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 25.384/2024.	CONTRATADO(A)
WELMA SOARES DE JESUS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	DIAS 30/07/2024 E 31/07/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ISABEL MARIA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MEDICO CONFORME 27.666/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO 27.666/2024.	CONTRATADO(A)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 515/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 515/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA CA TELAN** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição ao professor Edmir Laurentino Silva que está em readaptação de função. Solicitação realizada através do memorando 23.410/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **06/08/2024**, com termo final alterado para **30/08/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 03/2024 - CONTRATO - Nº 452/2024**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 452/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA PAULA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a Professora Dirceu de Souza Barbosa, que está de afastamento médico. Solicitação realizada através do memorando 27.024/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/08/2024**, com termo final alterado para **02/09/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 537 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 21 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Saúde"** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	422	Albia Tertuliano Alves	12.08.2024 a 10.09.2024
02	2024	Antonia Aparecida Pereira da Silva	16.08.2024 a 14.10.2024
03	67	Eliene Chrisostomo da Silva	15.08.2024 a 23.08.2024
04	548	Leila Julia de Souza	12.08.2024 a 25.09.2024
05	159	Maria Conceição Lourenço	19.08.2024 a 16.11.2024
06	194	Neivaldo Martins de Souza	08.08.2024 a 12.08.2024
07	826	Patrícia Maria de Souza	14.08.2024 a 12.10.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 21 de agosto de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº. 532 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR SAULINHO TOMOSU UNE EDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Declaração de Nascidos Vivos de 14/08/2024.

**RESOLVE: I – Conceder ao servidor SAULINHO TOMOSU UNE EDI Licença Paternidade que exerce o cargo de Professor Indígena Interino nos dias 14 a 18/08/2024 lotado junto a Secretaria Municipal de Educação. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 20 de agosto de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 542 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA SIRLEI ALMEIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do atestado médico apresentado pela servidora datado de 19/08/2024

**RESOLVE:**

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **SIRLEI ALMEIDA DA SILVA** para acompanhar trata-

mento em pessoa da família conforme atestado apresentado no período de 19.08.2024 a 19.09.2024.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III \_ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 26 de agosto de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal.

#### PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 538 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

**CONSIDERANDO** o teor do atestado médico protocolados

**CONSIDERANDO** o teor do Laudo Pericial da Previcamp de 21 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** o teor da Ata de Atribuição nº 007/2024 de 29 de fevereiro de 2024

#### RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**RE-ADAPTAÇÃO FUNCIONAL**” a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	315	Selma Ferreira de Souza	16.08.2024 a 11.02.2024	Auxiliar de Coordenação Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de agosto de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PORTARIA Nº 540, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“**Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra**”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril 2021.

#### RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro Civil **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80

e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** da obra “**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**”, objeto da Licitação Concorrência Eletrônica 002/2024 e Contrato Administrativo nº 33/2024.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis/MT, 22 de agosto 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### RECURSOS HUMANOS ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 267/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 5XXXXXXXXXX3 SSP/RS, inscrito no CPF nº 9XX.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº XX NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, Sr.(a) **IZABELA GONÇALVES OLIVEIRA PINTO**, brasileira, Casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-63, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), tem ajustado o presente ADITIVO ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 16 de junho de 2024 e será extinto em 16 de junho de 2025.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de junho de 2024

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 25 de agosto de 2024 referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	BIOQUÍMICO
1.	A	B	D	B
2.	D	D	D	D
3.	B	A	A	A
4.	B	C	C	C
5.	B	C	B	C
6.	C	D	A	D
7.	B	A	C	A
8.	D	A	D	A
9.	B	C	B	C
10.	C	B	C	B
11.	C	D	D	D
12.	C	D	D	D
13.	D	B	B	B
14.	B	A	A	A
15.	A	C	C	C
16.	C	A	A	A
17.	B	C	C	C
18.	A	B	B	B
19.	D	D	D	D
20.	A	A	A	A
21.	B	C	C	C
22.	A	C	C	C
23.	D	B	B	B
24.	B	D	D	D
25.	C	A	A	A
26.	A	A	A	A
27.	C	D	C	C
28.	D	C	A	A
29.	C	A	D	D
30.	A	D	A	A
31.	B	B	D	B
32.	D	D	A	C
33.	D	B	B	D
34.	C	A	A	B
35.	B	D	C	A

QUESTÕES	CIRURGIÃO DENTISTA	ENFERMEIRO	FARMACEUTICO	FISIOTERAPEUTA
1.	B	B	B	B
2.	D	D	D	D
3.	A	A	A	A
4.	C	C	C	C
5.	C	C	C	C
6.	D	D	D	D
7.	A	A	A	A
8.	A	A	A	A
9.	C	C	C	C
10.	B	B	B	B
11.	D	D	D	D
12.	D	D	D	D
13.	B	B	B	B
14.	A	A	A	A
15.	C	C	C	C
16.	A	A	A	A
17.	C	C	C	C
18.	B	B	B	B
19.	D	D	D	D
20.	A	A	A	A
21.	C	C	C	C
22.	C	C	C	C
23.	B	B	B	B
24.	D	D	D	D
25.	A	A	A	A
26.	A	A	A	A
27.	A	C	A	D
28.	B	C	A	D
29.	A	D	B	C
30.	A	B	A	B
31.	A	B	A	D
32.	C	A	C	A

33.	D	D	D	A
34.	C	A	C	A
35.	A	B	A	C

QUESTÕES	MÉDICO - CLÍNICO	MÉDICO – CIRURGIÃO GERAL	MÉDICO ORTOPEDISTA	MÉDICO - PEDIATRA
1.	B	B	B	B
2.	D	D	D	D
3.	A	A	A	A
4.	C	C	C	C
5.	C	C	C	C
6.	D	D	D	D
7.	A	A	A	A
8.	A	A	A	A
9.	C	C	C	C
10.	B	B	B	B
11.	D	D	D	D
12.	D	D	D	D
13.	B	B	B	B
14.	A	A	A	A
15.	C	C	C	C
16.	A	A	A	A
17.	C	C	C	C
18.	B	B	B	B
19.	D	D	D	D
20.	A	A	A	A
21.	C	C	C	C
22.	C	C	C	C
23.	B	B	B	B
24.	D	D	D	D
25.	A	A	A	A
26.	D	A	A	A
27.	A	C	C	C
28.	A	D	C	A
29.	C	B	B	A
30.	A	D	D	B
31.	C	C	C	B
32.	A	B	A	A
33.	C	C	A	B
34.	B	D	B	C
35.	B	B	B	C

QUESTÕES	MÉDICO - USF	NUTRICIONISTA	PSICÓLOGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1.	B	B	B	D	D
2.	D	D	D	D	D
3.	A	A	A	A	A
4.	C	C	C	C	C
5.	C	C	C	B	B
6.	D	D	D	A	A
7.	A	A	A	C	C
8.	A	A	A	D	D
9.	C	C	C	B	B
10.	B	B	B	C	C
11.	D	D	D	D	D
12.	D	D	D	D	D
13.	B	B	B	B	B
14.	A	A	A	A	A
15.	C	C	C	C	C
16.	A	A	A	A	A
17.	C	C	C	C	C
18.	B	B	B	B	B
19.	D	D	D	D	D
20.	A	A	A	A	A
21.	C	C	C	C	C
22.	C	C	C	C	C
23.	B	B	B	B	B
24.	D	D	D	D	D
25.	A	A	A	A	A
26.	D	A	A	A	A
27.	A	B	D	B	A
28.	A	B	B	A	B
29.	C	A	B	C	A
30.	A	D	C	D	D
31.	C	C	A	C	C
32.	A	B	B	D	A
33.	C	A	B	A	C
34.	B	C	D	A	B
35.	B	D	A	B	A

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Campo Novo do Parecis /MT, 26 de agosto de 2024.

**RAFAEL MACHADO** *Prefeito Municipal***DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 143, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

**DECRETA****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 289.411,80, (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	11.411,80
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	8.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em mde	R\$	50.000,00
002.12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	110.000,00
006.12.306.0007.20155	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MERENDA ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	289.411,80

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.**Parágrafo Único:** O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.128.0002.20019	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	11.411,80
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.26.782.0005.10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.10091	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	8.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$	110.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1001750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais - aplicados em mde	R\$	50.000,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	289.411,80

**Art. 3º.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

**RAFAEL MACHADO****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024 – DEPTO. R.H.**

*Contrato nº. 58/2024*

*Partes:* Município de Campo Novo do Parecis x Wanessa dos Anjos Ferreira.

*Objeto:* Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de AGENTE EDUCACIONAL- AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município

*Classificação Orçamentária:* 09.003.12.365.0007.20073 3.1.90.11.00.00

*Valor Mensal:* R\$ 3.879,16

*Prazo:* 18/04/2024 a 18/04/2025

*Data:* 18/04/2024

*Procedimento:* A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 026 de 17 de abril de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

*Secretaria:* Educação

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022, EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 044/2024**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

**CONSIDERANDO:** Memorando 10.093/2023 e a necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
159º	RYANE DIAS DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de agosto de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de brinquedos pedagógicos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **05/09/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

**RECURSOS HUMANOS  
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 049/  
2023**

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 5XXXXXXX3 SSP/RS, inscrito no CPF nº 9XX.XXX.XXX-68, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº XX NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, Sr.(a) **JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN**, brasileira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2XXXXXX0 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 03X.XXX.XXX-02, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), tem ajustado o presente ADITIVO ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

**Cláusula Primeira.** Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

**Cláusula SEGUNDA.** Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.

**Cláusula TERCEIRA.** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de agosto de 2024.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 102/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nilce Teresinha kaisekamp dos Reis

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de AGENTE EDUCACIONAL AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 4,024,62

Prazo: 06/08/2024 a 06/08/2025

Data: 06/08/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 038 de 01 de agosto de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 007/2024 DO EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 005/2024, CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

\*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, torna público a retificação da publicação do Edital de Convocação nº 001/2024 – **CONCURSO PÚBLICO 001/2024**, veiculado no Jornal Diário do Estado de Mato Grosso, na Edição nº 4.530 do dia 19 de julho de 2024, constante na página 173, tendo em vista que o mesmo foi publicado incorreto.

**Onde se lê:**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024

**Leia-se:**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Edital de Convocação anterior.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 23 de agosto de 2024.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**ALMOXARIFADO  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 086/2024**

**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 086/2024**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **COMERCIAL MENDONÇA LTDA**

CNPJ: **44.869.839/0001-36**

Endereço: Rua Treze de Junho, 460B, Centro Sul – Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 421/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 2140/2023 – Pregão Presencial n.º 108/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de cabo**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
11323/2024	108/2024	Educação	01/08/24	748,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: [almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br](mailto:almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br), desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 26 de Agosto de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 22.906.038/0001-60**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

VIGÊNCIA: DE 26/08/2024 à 26/08/2025

**LOTE 30**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	Espátula de inox - profissional de aproximadamente 27 cm cabo de polipropileno	KE HOME	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00
88	Espátula larga "7" (pão duro) – Medida aproximada de 26 cm	SPLAS INDUSTRIA	11	R\$ 10,96	R\$ 120,56
89	Espátula raspadora - com lâmina de aço inoxidável e cabo polipropileno preta de 28,6 cm	KE HOME	09	R\$ 9,60	R\$ 86,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 494,96 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).</b>					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 494,96 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

PROCESSO Nº 1457/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços nº 262/2024, a pedido do fornecedor, conforme documento anexo ao processo.

1 - DO FORNECEDOR

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 12.418.191/0001-95

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o item 245 da ata de registro de preços 262/2024, sendo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
245	52942	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG. FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED (30 COMP)	8.000 UND	R\$ 0,081	R\$ 648,00

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme cláusula 20.6 da ata de registro de preços supracitada:

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: a) Por razão de interesse público; b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Campo Verde - MT, 26 de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL

CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Proprietária/Fornecedor

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **PAROLAR DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS LTDA - CNPJ 26.361.858/0001-75**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

VIGÊNCIA: DE 26/08/2024 à 26/08/2025

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Bacia plástica - canelada com alça de aproximadamente 18 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	ARQPLAST	40	R\$ 9,06	R\$ 362,40
12	Bacia plástica - canelada com alça de aproximadamente 32 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	ARQPLAST	36	R\$ 15,15	R\$ 545,40
13	Bacia plástica - canelada com alça de aproximadamente 05 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	JAGUAR	45	R\$ 7,15	R\$ 321,75
<b>Valor Total do Lote: R\$ 1.229,55 (MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)</b>					

**LOTE 26**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	Cesto plástico para roupa suja - aproximadamente 50 litros telado, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	ARQPLAST	19	R\$ 23,13	R\$ 439,47
<b>Valor Total do Lote: R\$ 439,47 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)</b>					

**LOTE 64**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
154	Lixeira plástica de pedal, 12 litros	ARQPLAST	716	R\$ 18,00	R\$ 12.888,00
155	Lixeira plástica de pedal, 20 litros	JAGUAR	180	R\$ 30,90	R\$ 5.562,00
<b>Valor Total do Lote: R\$ 18.450,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					

**LOTE 66**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158	Lixeira telada em plástico 10 litros	ARQPLAST	190	R\$ 3,50	R\$ 665,00
159	Lixeira plástica 10 litros sem tampa	ARQPLAST	140	R\$ 4,92	R\$ 688,80
<b>Valor Total do Lote: R\$ 1.353,80 (MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>					

**LOTE 85**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180	Garraão térmico 5 litros, confeccionada em plástico poliuretano com sistema de abertura da tampa em rosca	INVICTA	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
<b>Valor Total do Lote: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)</b>					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 21.832,82 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 20.357.366/0001-20**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2024

VIGÊNCIA: DE 26/08/2024 à 26/08/2025

## LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Caixa organizadora - incolor de aproximadamente 56,1 litros, 56,4 x 38,5 x 37,1 cm com tampa e trava, material de qualidade.	UNINJET	127	R\$ 89,95	R\$ 11.423,65
34	Caixa organizadora - incolor de aproximadamente 26,5 litros com tampa e trava, material de qualidade.	JAGUAR	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
<b>Valor Total do Lote: R\$15.173,65 (QUINZE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)</b>					

## LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	Panela de pressão - com aproximadamente 12 litros polida de alumínio com fechamento externo (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO)	NACIONAL	13	R\$ 365,29	R\$ 4.748,77
43	Panela de pressão - com aproximadamente 20 litros polida de alumínio com fechamento externo (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO)	NACIONAL	10	R\$ 396,89	R\$ 3.968,90
44	Panela de pressão - com aproximadamente 4,5 litros com tampa comum (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO, CLOCK, PATOLUX, ARARY, SEGURA)	ASJ	20	R\$ 76,94	R\$ 1.538,80
45	Panela de pressão - com aproximadamente 7 litros com tampa comum (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO, CLOCK, PATOLUX, ARARY, SEGURA)	ASJ	09	R\$ 102,11	R\$ 918,99
<b>Valor Total do Lote: R\$11.175,46 (ONZE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)</b>					

## LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	Çaçarola econômica – Linha hotel com aba em alumínio, com aproximadamente 14,5 litros nº 34.	ASJ	12	R\$ 126,56	R\$ 1.518,72
47	Caldeirão econômico – Linha hotel em alumínio com aba, aproximadamente 26x24cm, 13,1 litros nº 28.	ASJ	05	R\$ 95,78	R\$ 478,90
48	Caldeirão econômico – Linha hotel em alumínio com aba, aproximadamente - 32x28cm, 21,4 litros nº 32.	ASJ	05	R\$ 138,96	R\$ 694,80
49	Panela caçarola de alumínio – Linha hotel, capacidade aproximada de 9,5 litros nº 30	ASJ	16	R\$ 92,95	R\$ 1.487,20
<b>Valor Total do Lote: R\$ 4.179,62 (QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)</b>					

## LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Panela de alumínio batido - com tampa leve, com 04 mm de espessura, diâmetro de aproximadamente 70 cm com capacidade de 55 litros nº 60.	C.D.P	09	R\$ 843,33	R\$ 7.589,97
<b>Valor Total do Lote: R\$ 7.589,97 (SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)</b>					

## LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	Jarra plástica - com tampa de material resistente, com capacidade de 1 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	JAGUAR	32	R\$ 3,16	R\$ 101,12
110	Jarra plástica - com tampa de material resistente, com capacidade de 2 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RISCHIOTO	60	R\$ 9,61	R\$ 576,60
111	Jarra plástica - com tampa de material resistente, com capacidade de 3 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RAINHA	67	R\$ 13,62	R\$ 912,54
112	Jarra plástica - com tampa de material resistente, com capacidade de 4 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLASMONT	40	R\$ 25,31	R\$ 1.012,40
<b>Valor Total do Lote: R\$ 2.602,66 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)</b>					

## LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	Jarra de vidro – transparente, com capacidade de 1 litro	ORIGINAL	41	R\$ 16,20	R\$ 664,20
114	Jarra de vidro – transparente, com capacidade de 1,8 litros	ORIGINAL	40	R\$ 27,70	R\$ 1.108,00
<b>Valor Total do Lote: R\$ 1.772,20 (MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>					

## LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	Forma de gelo - de plástico, na dimensão aproximada de 24,5 X 11,3 cm, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RISCHIOTO	28	R\$ 3,26	R\$ 91,28
<b>Valor Total do Lote: R\$ 91,28 (NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)</b>					

## LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	Pá para caldeira – côncava com cabo inox, corpo em polietileno, medida aproximada de 80x10x2cm	KITPLAS	09	R\$ 87,22	R\$ 784,98

Valor Total do Lote: R\$ 784,98 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

**LOTE 44**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	Peneira de inox - tamanho aproximado de 20cm	EM CASA TEM	23	R\$ 6,56	R\$ 150,88
119	Peneira de plástico – tamanho aproximado de 16cm	SBRISSA	24	R\$ 4,25	R\$ 102,00
Valor Total do Lote: R\$ 252,88 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)					

**LOTE 46**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121	Pote de plástico - retangular incolor de aproximadamente 1 litro com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RISCHIOTO	94	R\$ 6,51	R\$ 611,94
122	Pote de plástico - retangular incolor de aproximadamente 2 litros com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RISCHIOTO	99	R\$ 7,91	R\$ 783,09
123	Pote de plástico - retangular incolor de aproximadamente 3 litros com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RISCHIOTO	104	R\$ 11,12	R\$ 1.156,48
124	Pote de plástico - retangular ou redondo incolor de aproximadamente 4 litros com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RISCHIOTO	87	R\$ 8,40	R\$ 730,80
125	Pote de plástico - retangular ou redondo incolor de aproximadamente 5,7 litros com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RISCHIOTO	70	R\$ 9,09	R\$ 636,30
126	Pote de plástico - retangular incolor de aproximadamente 500 ml com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RISCHIOTO	102	R\$ 4,46	R\$ 454,92
127	Pote de plástico - retangular ou redondo incolor de aproximadamente 7,6 litros com tampa, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	MB	87	R\$ 16,45	R\$ 1.431,15
Valor Total do Lote: R\$ 5.804,68 (CINCO MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)					

**LOTE 49**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	Travessa funda de vidro - retangular de 2 litros	MARINEX	35	R\$ 35,46	R\$ 1.241,10
132	Travessa funda de vidro - retangular de 4 litros	MARINEX	35	R\$ 42,64	R\$ 1.492,40
Valor Total do Lote: R\$ 2.733,50 (DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

**LOTE 51**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	Tapete emborrachado – tipo capacho para porta de aproximadamente 40x60cm	UZOO	122	R\$ 21,70	R\$ 2.647,40
Valor Total do Lote: R\$ 2.647,40 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 54.808,28 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**ALMOXARIFADO  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 085/2024**

**NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 085/2024**

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**

CNPJ: **40.951.414/00014-10**

Endereço: Rua Sucupara, B. Vila Galvão – Senador Canedo - GO

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 277/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 1457/2024 – Pregão Eletrônico n.º 60/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
11360/2024	60/2024	Saúde	02/08/24	18.900,00
11441/2024	60/2024	Saúde	06/08/24	15.297,40

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

**1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que

eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e

fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 26 de Agosto de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.085.960/0001-93**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

VIGÊNCIA: DE 26/08/2024 à 26/08/2025

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR DE LATA - EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA DE 4,7X14,4 CM. TIPO PROFISSIONAL.	DISOLLE	27	R\$ 7,40	R\$ 199,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 199,80 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>					

**LOTE 18**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	ESCUMADEIRA - DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 15, 62 CM	A.S.J	19	R\$ 47,08	R\$ 894,52
56	ESCUMADEIRA - DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 12	A.S.J	25	R\$ 39,02	R\$ 975,50
57	CONCHA - DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 16	A.S.J	33	R\$ 25,51	R\$ 841,83
58	CONCHA - DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 12	A.S.J	55	R\$ 21,58	R\$ 1.186,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.898,75 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)</b>					

**LOTE 24**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR - DE 300ML NA COR AZUL. O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C.	PLASNORTHON	820	R\$ 1,73	R\$ 1.418,60
78	CUMBUCA / TIJELINHA PLÁSTICA ESCOLAR - DE APROXIMADAMENTE 400ML NA COR AZUL. O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C.	ANODILAR	290	R\$ 2,43	R\$ 704,70
79	PRATO PLÁSTICO - FUNDO DE APROXIMADAMENTE 600ML PARA MERENDA ESCOLAR NA COR AZUL. O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C.	ANODILAR	240	R\$ 2,11	R\$ 506,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.629,70 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)</b>					

**LOTE 76**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
171	ESPRESSADOR DE LIMÃO MANUAL, EM ALUMÍNIO.	JK	14	R\$ 7,10	R\$ 99,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 99,40 (NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 6.827,65 (SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUSPENSÃO

## AVISO DE PREGÃO N° 85/2024

## SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico A SUSPENSÃO Do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, OUTORGADA PELA ANATEL, COM FORNECIMENTO DE CHIP E LINHAS TELEFÔNICAS, SISTEMA

**DIGITAL PÓS PAGO, COM OFERTA EM COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE** na modalidade N. 085/2024, Pregão (eletrônico) para readequação do TERMO DE REFERÊNCIA, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 26 de agosto de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 306/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 33.955.893/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2024

VIGÊNCIA: DE 26/08/2024 à 26/08/2025

## LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	Colher de mesa inteiro em inox – material resistente, totalmente feito em aço inoxidável de grande durabilidade e resistência a corrosão, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, de fácil manejo. Medidas aproximadas: Altura 2 cm, largura 4,1 cm, comprimento 18,6 cm.	ELT	292	R\$ 2,36	R\$ 689,12
66	Colher de mesa em inox com cabo em polipropileno – material resistente, com o corpo em aço inoxidável de grande durabilidade e resistência a corrosão, colher com bojo em formato simétrico e bordas arredondadas, de fácil manejo. Medidas aproximadas: Altura 2 cm, largura 4,1 cm, comprimento 18,6 cm. Com cabo de polipropileno.	ELT	1.692	R\$ 1,24	R\$ 2.098,08
67	Colher infantil - para sopa, aproximadamente 10 ml inteiro em inox.	ELT	560	R\$ 2,36	R\$ 1.321,60
68	Garfo de mesa inteiro em inox- material resistente, totalmente feito em aço inoxidável de grande durabilidade e resistência a corrosão, com dentes polidos na parte interna, contendo formato apropriado para a boca e bordas arredondadas. Medidas aproximadas: Altura 1,7 cm, largura 2,3 cm, comprimento 18,7 cm.	ELT	324	R\$ 2,36	R\$ 764,64
69	Garfo de mesa em inox com cabo de polipropileno - material resistente, totalmente feito em aço inoxidável de grande durabilidade e resistência a corrosão, com dentes polidos na parte interna, contendo formato apropriado para a boca e bordas arredondadas. Medidas aproximadas: Altura 1,7 cm, largura 2,3 cm, comprimento 18,7 cm. Com cabo de polipropileno.	ELT	332	R\$ 1,12	R\$ 371,84
70	Faca de mesa inteiro em inox - material resistente, totalmente feito em aço inoxidável de grande durabilidade e resistência a corrosão, totalmente temperada, garantindo durabilidade no fio de corte. Medidas aproximadas: Altura 0,4 cm, largura 2 cm, comprimento 22,9 cm.	ELT	274	R\$ 2,37	R\$ 649,38
71	Faca de mesa em inox com cabo de polipropileno - material resistente, totalmente feito em aço inoxidável de grande durabilidade e resistência a corrosão, totalmente temperada, garantindo durabilidade no fio de corte. Medidas aproximadas: Altura 0,4 cm, largura 2 cm, comprimento 22,9 cm. Com cabo de polipropileno.	ELT	494	R\$ 1,12	R\$ 553,28
Valor Total do Lote: R\$ 6.447,94 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

## LOTE 63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	Lixeira com tampa 30 litros	MERCONPLAS	115	R\$ 37,20	R\$ 4.278,00
152	Lixeira com tampa 50 litros	MERCONPLAS	130	R\$ 38,30	R\$ 4.979,00
153	Lixeira com tampa 100 litros	MERCONPLAS	140	R\$ 55,20	R\$ 7.728,00
Valor Total do Lote: R\$ 16.985,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 23.432,94 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AYRTON JOSE BIANCHI JR & CIA LTDA - CNPJ 13.925.997/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2024

VIGÊNCIA: DE 26/08/2024 à 26/08/2025

## LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	-----	----------------	-------------

02	Assadeira alumínio - retangular alta nº 06, sem alça - 50x34x7cm	EIRILAR	31	R\$ 117,89	R\$3.654,59
03	Assadeira alumínio - retangular alta nº 07, sem alça - 60x40x7cm	EIRILAR	25	R\$ 163,69	R\$ 4.092,25
04	Assadeira alumínio - retangular baixa nº 06, sem alça - 50x34x3cm	ABC ALUMINIO	27	R\$ 51,66	R\$ 1.394,82
05	Assadeira alumínio - retangular baixa nº 07, sem alça - 55x38x3cm	ABC ALUMINIO	26	R\$ 58,42	R\$ 1.519,70
06	Assadeira lisa profissional - de alumínio 58x70x3cm	ABC ALUMINIO	16	R\$ 99,29	R\$ 1.588,64
Valor Total do Lote: R\$12.250,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)					

## LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Assadeira de pudim – de alumínio redonda nº 26	EIRILAR	21	R\$ 29,54	R\$ 620,34
08	Assadeira de alumínio - retangular 46x32x7cm	EIRILAR	32	R\$ 41,77	R\$ 1.336,64
09	Forma de bolo inglês de alumínio – 30x12,5x7 cm	EIRILAR	09	R\$ 18,92	R\$ 170,28
10	Forma de pizza de alumínio – tamanho aproximado de 50 a 55 cm de diâmetro, nº 50.	ARAY	26	R\$ 60,49	R\$ 1.572,74
Valor Total do Lote: R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)					

## LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Bandeja plástica multiuso - Caixa organizadora multiuso na cor branca, material virgem com capacidade de 08 a 10 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	BELMONT	122	R\$ 17,41	R\$ 2.124,02
Valor Total do Lote: R\$ 2.124,02 (DOIS MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)					

## LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Borracha para panela de pressão - com trava externa de 12 litros	NABOR	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
22	Borracha para panela de pressão - com trava externa de 20 litros	NABOR	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
23	Borracha para panela de pressão - com tampa comum de 4,5 litros	NABOR	21	R\$ 5,60	R\$ 117,60
24	Borracha para panela de pressão - com tampa comum de 7 litros	NABOR	12	R\$ 7,50	R\$ 90,00
25	Válvula de segurança - de borracha de panela de pressão de 12 litros	NABOR	12	R\$ 7,10	R\$ 85,20
26	Válvula de segurança - de borracha de panela de pressão de 20 litros	NABOR	12	R\$ 11,00	R\$132,00
27	Válvula de segurança - de borracha de panela de pressão de 4,5 e 7 litros	NABOR	15	R\$ 5,54	R\$ 83,10
Valor Total do Lote: R\$ 1.839,90 (MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

## LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Panela de teflon - antiaderente com tampa, 2,3 litros nº 24	ARARY	29	R\$ 43,50	R\$ 1.261,50
51	Panela de teflon - antiaderente com tampa, 5 litros nº 30	ARARY	25	R\$ 91,54	R\$ 2.288,50
Valor Total do Lote: R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)					

## LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Colher maciça - em polipropileno, com cabo de inox aproximadamente 80 cm	KITPLAST	18	R\$ 63,88	R\$ 1.149,84
54	Colher maciça - em polipropileno, aproximadamente 60 cm	KITPLAST	33	R\$ 34,84	R\$ 1.149,72
Valor Total do Lote: R\$ 2.299,56 (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)					

## LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	Cortador de frutas e legumes industrial – com lâmina em inox, base em alumínio, tripé desmontável, tamanho aproximado de 75cm	VITALEX	30	R\$ 119,33	R\$ 3.579,90
Valor Total do Lote: R\$ 3.579,90 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

## LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	Escorredor de arroz - em alumínio nº 45 linha hotel, aproximadamente 45cmx27cm com cabo de alumínio	ARARY	22	R\$ 82,27	R\$ 1.809,94
Valor Total do Lote: R\$ 1.809,94 (MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

## LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	Escorredor de pratos - em inox com capacidade para aproximadamente 10 pratos e 08 copos 54,5x38x19,5cm	NIQUELART	45	R\$ 58,88	R\$ 2.649,60
Valor Total do Lote: R\$ 2.649,60 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

## LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

103	Garrafa térmica de 1 litro - Medidas aproximadas: (A x L x C): 42 x 15 x 16, com conservação térmica de 6h, isolamento térmico de ampola de Vidro e material externo de plástico com sistema de servir de rolha clean (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INVICTA, TERMOLAR, TRAMONTINA, UNITERMI)	UNITERM	64	R\$ 19,41	R\$ 1.242,24
104	Garrafa térmica de 1,8 litros – com conservação térmica de 6h, isolamento térmico de ampola de Vidro e material externo de inox, de pressão, pulsador e alça. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INVICTA, TERMOLAR, TRAMONTINA, UNITERMI)	UNITERM	194	R\$ 80,18	R\$ 15.554,92
105	Garrafa térmica de 1 litro – com conservação térmica de 6h, isolamento térmico de ampola de Vidro e material externo de inox, de pressão, pulsador e alça. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO, MOR, UNITERMI)	UNITERM	89	R\$ 74,76	R\$ 6.653,64
106	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL 3 LITROS Garrafa térmica com aço inox em seu interior e exterior. Seu vácuo entre as camadas não permite que o calor ou o frio escape. Sua capacidade é de 3 litros. Com modelo super bonito e prático, tem vida útil indeterminado por ser inquebrável. Prático e seguro!!! Medidas aproximadas: 17cm diâmetro x 35 cm altura	PARAMOUNT	32	R\$ 185,60	R\$ 5.939,20
<b>Valor Total do Lote: R\$ 29.390,00 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS)</b>					

## LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
128	Prato fundo de vidro - temperado transparente	ORIGINAL	1.371	R\$ 5,00	R\$ 6.855,00
129	Prato raso de vidro - temperado transparente	MARTINS	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
<b>Valor Total do Lote: R\$ 7.350,00 (SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					

## LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	Ralador de inox – com 4 faces, nº 9" aproximadamente 23 cm e alça em polipropileno.	ORIGINAL	68	R\$ 10,41	R\$ 707,88
<b>Valor Total do Lote: R\$ 707,88 (SETECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)</b>					

## LOTE 55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	Xicara 240 ml- em vidro transparente, com pires	ORIGINAL	205	R\$ 15,86	R\$ 3.251,30
140	Xicara 90 ml - em vidro transparente, com pires	ORIGINAL	344	R\$ 9,44	R\$ 3.247,36
<b>Valor Total do Lote: R\$ 6.498,66 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)</b>					

## LOTE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147	Avental de silicone - com cordão de nylon com tamanho aproximado de 70x120cm	ANDREIA	162	R\$ 13,58	R\$ 2.199,96
<b>Valor Total do Lote: R\$ 2.199,96 (DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)</b>					

## LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160	Lixeira 120 litros preta, com roda, pedal e tampa click.	ARTPLAST	70	R\$ 145,30	R\$ 10.171,00
161	Lixeira 60 litros preta, com roda, pedal e tampa click.	ARTPLAST	100	R\$ 80,29	R\$ 8.029,00
<b>Valor Total do Lote: R\$ 18.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS)</b>					

## LOTE 68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
162	Pallet de plástico leve vazado 100x120x14cm com material Pead capacidade de 1000 kg e altura mínima da base de 13 cm na cor preta.	BOLIVAR	155	R\$ 123,22	R\$ 19.099,10
<b>Valor Total do Lote: R\$ 19.099,10 (DEZENOVE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)</b>					

## LOTE 69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
163	Pallet de plástico leve vazado 100x120x14cm com material Pead capacidade de 1000 kg e altura mínima da base de 13 cm na cor branca.	BOLIVAR	48	R\$ 204,16	R\$ 9.799,68
<b>Valor Total do Lote: R\$ 9.799,68 (NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)</b>					

## LOTE 70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	Caixa térmica de 26 a 28 litros retangular	ANTARES	32	R\$ 70,50	R\$ 2.256,00
165	Caixa térmica de 45 litros retangular	ANTARES	20	R\$ 237,20	R\$ 4.744,20
<b>Valor Total do Lote: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)</b>					

## LOTE 71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
166	Balança digital de cozinha de 1 g até 10 kg	CLINK	32	R\$ 10,93	R\$ 349,76
<b>Valor Total do Lote: R\$ 349,76 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)</b>					

## LOTE 74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	Pegador de saladas em inox, medida aproximada de 28 cm.	ORIGINAL	37	R\$ 6,75	R\$ 249,75
<b>Valor Total do Lote: R\$ 249,75 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)</b>					

**Lote 79**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
174	Afiador/amolador de facas manual 3 funções, para fiação grossa, média e fina. Com base antiderrapante.	INOX	08	R\$ 56,25	R\$ 450,00
<b>Valor Total do Lote: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					

**LOTE 80**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175	Pá para recolher cinzas em inox para limpeza de fornos e churrasqueira. Cabo em inox. Medidas: comprimento do cabo: 22cm, comprimento da pá: 14cm, comprimento total: 36cm	INOX	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
<b>Valor Total do Lote: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>					

**LOTE 81**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
176	Cesto plástico de pão de forma em bandejas empilháveis nas medidas: 17x60x70cm	BOLIVAR	40	R\$ 77,99	R\$3.119,60
<b>Valor Total do Lote: R\$ 3.119,60 (TRÊS MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)</b>					

**Lote 84**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
179	Suporte Coador de Café, confeccionado em alumínio, tamanho grande, com altura igual ou superior a 55cm, para garrafas de 1.8L e coador com 16 cm de diâmetro	ARAMING	20	R\$ 52,60	R\$ 1.052,00
<b>Valor Total do Lote: R\$ 1.052,00(MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS)</b>					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 140.019,31 (CENTO E QUARENTA MIL E DEZENOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2024 – objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS, que teve como vencedoras as empresas: AYRTON JOSE BIANCHI JR & CIA LTDA - CNPJ: 13.925.997/0001-32, COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 22.906.038/0001-60, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 20.357.366/0001-20, DAKASA UTILIDADES E DECORAÇÃO LTDA -

CNPJ 07.295.750/0001-87, GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 22.120.115/0001-52, MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA- CNPJ: 33.955.893/0001-88, MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.085.960/0001-93, PAROLAR DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS LTDA - CNPJ 26.361.858/0001-75, SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 12.959.065/0001-48. Campo Verde, 26 de agosto de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER – Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 305/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 22.120.115/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2024

VIGÊNCIA: DE 26/08/2024 à 26/08/2025

**LOTE 28**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	Dispenser para copo descartável – com botão, um copo por clique, para copos de 180 ml, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	AURIMAR	81	R\$ 54,76	R\$ 4.435,56
84	Dispenser para copo descartável – com botão, um copo por clique, para copos de 50 ml, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	JSN	51	R\$ 31,08	R\$ 1.585,08
85	Lixeira dupla de copos descartáveis - em PVC, com capacidade de 220 copos de 50 ml e 180 copos de 200 ml, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	AURIMAR	84	R\$ 37,79	R\$ 3.174,36
<b>Valor Total do Lote: R\$ 9.195,00 (NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)</b>					

**LOTE 32**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	Caixas plásticas vazadas preta - confeccionada em polietileno medindo aproximadamente 36x55,5x31cm, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	SKU 513	143	R\$ 40,24	R\$ 5.754,32
<b>Valor Total do Lote: R\$ 5.754,32 (CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)</b>					

**LOTE 33**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	Caixas plásticas vazadas branca - confeccionada em polietileno medindo aproximadamente 36x55,5x31cm para alta temperatura, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	SKU 3401	130	R\$ 55,88	R\$ 7.264,40
<b>Valor Total do Lote: R\$ 7.264,40 (SETE MIL E DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>					

**LOTE 50**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
133	Tábua de carne – em polietileno de aproximadamente 50x40 cm	MOEMA	51	R\$ 53,03	R\$ 2.704,53
<b>Valor Total do Lote: R\$ 2.704,53 (DOIS MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)</b>					

**LOTE 72**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167	Tapete de tecido de algodão, 40x60cm com antiderrapante na parte inferior.	WEDROP	161	R\$ 13,69	R\$ 2.204,09
<b>Valor Total do Lote: R\$ 2.204,09 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)</b>					

**Lote 77**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172	Termômetro digital culinário, modelo tipo espeto, com visor LCD, haste em aço inox e cabo em polipropileno, medindo até 300°C.	TP101	16	R\$ 17,44	R\$ 279,04
<b>Valor Total do Lote: R\$ 279,04 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)</b>					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.401,38 (VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**SECRETARIA DE SAUDE  
DESCREDCIAMENTO CONTRATO 041/2024**

DESCREDCIAMENTO MÉDICO REFERENTE AO CONTRATO 041/2024 MM CLINICA MÉDICA LTDA , REFERENTE A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA PARTIR DE 24/08/2024;

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DAKASA UTILIDADES E DECORAÇÃO LTDA - CNPJ 07.295.750/0001-87

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

VIGÊNCIA: DE 26/08/2024 à 26/08/2025

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Bacia plástica - para alimentos, material virgem (não reciclado), na cor branca, aproximadamente 08 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLASVALE	51	R\$ 10,50	R\$ 535,50
15	Bacia plástica - para alimentos, material virgem (não reciclado), na cor branca, aproximadamente 13,5 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLASVALE	49	R\$ 15,85	R\$ 776,65
16	Bacia plástica - para alimentos, material virgem (não reciclado), na cor branca, aproximadamente 34 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLASVALE	109	R\$ 46,25	R\$ 5.041,25
17	Bacia plástica - para alimentos, material virgem (não reciclado), aproximadamente 4,6 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLASVALE	43	R\$ 9,27	R\$ 398,61
<b>Valor Total do Lote: R\$ 6.752,01 (SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO)</b>					

**LOTE 09**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	-----	----------------	-------------

28	Caixa plástica - com tampa, aproximadamente 11 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLEION	53	R\$ 30,70	R\$ 1.627,10
29	Caixa plástica - com tampa, aproximadamente 13,7 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLASUTIL	76	R\$ 46,00	R\$ 3.496,00
30	Caixa plástica - com tampa, aproximadamente 25 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RISCHIOTO	106	R\$ 48,00	R\$ 5.088,00
31	Caixa plástica - com tampa, aproximadamente 29 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLASUTIL	77	R\$ 55,72	R\$ 4.290,44
32	Caixa plástica - com tampa, aproximadamente 05 litros, o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	RISCHIOTO	71	R\$ 18,00	R\$ 1.278,00
<b>Valor Total do Lote: R\$15.779,54 (QUINZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>					

**LOTE 11**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Caixa de isopor - com aproximadamente 12 litros	KNAUF	21	R\$ 20,50	R\$ 430,50
36	Caixa de isopor - com aproximadamente 35 litros	KNAUF	21	R\$ 40,50	R\$ 850,50
37	Caixa de isopor - com aproximadamente 50 litros	KNAUF	14	R\$ 61,00	R\$ 854,00
38	Caixa de isopor - com aproximadamente 120 litros	KNAUF	14	R\$ 144,28	R\$ 2.019,92
<b>Valor Total do Lote: R\$ 4.154,92 (QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)</b>					

**LOTE 12**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Caneca de alumínio polido- aproximadamente 3 litros com cabo reforçado de madeira.	ARARY	65	R\$ 27,10	R\$ 1.761,50
40	Caneca de alumínio polido - aproximadamente 6 litros com cabo reforçado de banquette.	ARARY	57	R\$ 73,01	R\$ 4.161,57
41	Caneca de alumínio polido - aproximadamente 1 litro com cabo reforçado de madeira.	ARARY	61	R\$ 21,43	R\$ 1.307,23
<b>Valor Total do Lote: R\$ 7.230,30 (SETE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)</b>					

**LOTE 20**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Espátula de silicone – de aproximadamente 26 cm com cabo maciço	TUUT	12	R\$ 8,35	R\$ 100,20
64	Pincel largo em silicone - resistente ao calor para cozinha comprimento de aproximadamente 24 X 1,3 X 4,2 cm.	TUUT	11	R\$ 8,34	R\$ 91,74
<b>Valor Total do Lote: R\$ 191,94 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>					

**LOTE 22**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	Copo de vidro – tipo americano de aproximadamente 190 ml	NADIR	368	R\$ 1,40	R\$ 515,20
73	Copo de vidro - incolor de aproximadamente 300 ml	NADIR	160	R\$ 5,30	R\$ 848,00
74	Copo de vidro - incolor de aproximadamente 390 ml	NADIR	195	R\$ 7,01	R\$ 1.366,95
75	Copo de vidro - incolor de aproximadamente 520 ml	NADIR	260	R\$ 10,65	R\$ 2.769,00
<b>Valor Total do Lote: R\$ 5.499,15 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)</b>					

**LOTE 25**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	Copo infantil com bico e válvula - antivazamento de aproximadamente 230 ml. O material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	PLASUTIL	110	R\$ 8,13	R\$ 894,30
<b>Valor Total do Lote: R\$ 894,30 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)</b>					

**LOTE 27**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	Descascador de legumes – com 3 a 5 funções em plástico resistente, com lâmina em inox. o material deverá ser resistente e de alta durabilidade.	KEITA	62	R\$ 5,56	R\$ 344,72
<b>Valor Total do Lote: R\$ 344,72 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)</b>					

**LOTE 35**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	Frigideira antiaderente – linha hotel, n° 32, aproximadamente 45 cm.	ARARY	14	R\$ 106,60	R\$ 1.492,40
98	Frigideira antiaderente – n° 18 aproximadamente 30 cm.	ARARY	25	R\$ 32,87	R\$ 821,75
<b>Valor Total do Lote: R\$ 2.314,15 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)</b>					

**LOTE 36**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	Fêmea para cortador – Navalha para corte de legumes n° 08 mm	VITALEX	17	R\$ 52,00	R\$ 884,00
100	Fêmea para cortador - Navalha para corte de legumes n° 10 mm	VITALEX	14	R\$ 55,50	R\$ 777,00
101	Macho para cortador - de legumes n° 08 mm	VITALEX	17	R\$ 7,08	R\$ 120,36
102	Macho para cortador - de legumes n° 10 mm	VITALEX	14	R\$ 8,47	R\$ 118,58
<b>Valor Total do Lote: R\$ 1.899,94 (MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)</b>					

## LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	Garrafa/botijão térmico – Com capacidade de 12 litros com torneira, com isolamento térmico de espuma PU/PP	INVICTA	22	R\$ 127,45	R\$ 2.803,90
108	Garrafa/botijão térmico - Com capacidade de 9 litros com torneira, com isolamento térmico de espuma PU/PP	INVICTA	22	R\$ 113,00	R\$ 2.486,00
Valor Total do Lote: R\$ 5.289,90 (CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

## LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	Kit de registro regulador de gás com mangueira - para fogão com mangueira de aproximadamente 120 cm.	VINIGAS	121	R\$ 37,19	R\$ 4.499,99
Valor Total do Lote: R\$ 4.499,99 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)					

## LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	Peneira de fubá – Com aro de 50 cm, com borda de plástico	PENEIRA BRASIL	19	R\$ 25,21	R\$ 478,99
Valor Total do Lote: R\$ 478,99 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)					

## LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	Toalha de mesa – de algodão e poliéster tamanho 1,40 x 1,40m	RANER	43	R\$ 39,35	R\$ 1.692,05
137	Toalha de mesa – de algodão e poliéster tamanho 1,40 x 2m	RANER	59	R\$ 47,50	R\$ 2.802,50
Valor Total do Lote: R\$ 4.494,55 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)					

## LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	Varal de chão com abas – material em aço de aproximadamente 1,50x56x90 cm	SECALUX	28	R\$ 98,75	R\$ 2.765,00
Valor Total do Lote: R\$ 2.765,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)					

## LOTE 56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
141	Marmitão térmico banho Maria de alumínio – com alças e baquelite injetado, capacidade de 10 litros	ABC	17	R\$ 517,64	R\$ 8.799,88
Valor Total do Lote: R\$ 8.799,88 (OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)					

## LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	Marmitão térmico banho Maria de alumínio – com alças e baquelite injetado, capacidade de 17 litros	ABC	17	R\$ 567,05	R\$ 9.639,85
Valor Total do Lote: R\$ 9.639,85 (NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)					

## LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
143	Marmitão térmico banho Maria de alumínio – com alças e baquelite injetado, capacidade de 35 litros	ABC	17	R\$ 797,35	R\$ 13.554,95
Valor Total do Lote: R\$ 13.554,95 (TREZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)					

## LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
144	Marmitão térmico banho Maria de alumínio – com alças e baquelite injetado, capacidade de 41 litros	ABC	17	R\$ 867,35	R\$ 14.744,95
Valor Total do Lote: R\$ 14.744,95 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)					

## LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFERÊNCIA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	Faca de desossa – com lâmina em aço inox e com cabo anatômico de polipropileno, tam. 6"	TUUT	21	R\$ 17,38	R\$ 364,98
146	Chaira estriada – tam. 8" com cabo de polipropileno.	TUUT	14	R\$ 18,00	R\$ 252,00
Valor Total do Lote: R\$ 616,98 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)					

## LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	Lixeira plástica de pedal, 50 litros	ARQPLAST	145	R\$ 86,40	R\$ 12.528,00
157	Lixeira plástica de pedal, 100 litros	ARQPLAST	125	R\$ 179,61	R\$ 22.451,25
Valor Total do Lote: R\$ 34.979,25 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					

## LOTE 73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
168	Relógio de parede de aproximadamente 20 à 26 cm, a base de pilha alcalina.	BELLS	32	R\$ 24,65	R\$ 788,80
<b>Valor Total do Lote: R\$ 788,80 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>					

**LOTE 75**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
170	Cabide multiuso para porta com encaixe fácil contendo 04 ganchos, em aço.	ARTHI	30	R\$12,50	R\$ 375,00
<b>Valor Total do Lote: R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)</b>					

**Lote 78**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
173	Plástico transparente cristal PVC 0,10. Largura de 1,40 metros.	CIPATEX	105 Metro	R\$ 7,33	R\$ 769,65
<b>Valor Total do Lote: R\$ 769,65 (SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)</b>					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 146.858,71 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 007/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião ordinária do dia 17 de julho de 2024, dispõe sobre os assuntos:

**CONSIDERANDO:**

O Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal n.º 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDD-

PI; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 17 de julho de 2024 na ATA Nº 007/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RETIFICAR** a Resolução CMDDPI Nº 006/2024, onde se lê: “Encontro dos Grupos de Danças da Terceira Idade que acontecerá no dia 08/09/2024 em Pato Bragado no Paraná” leia-se “Encontro dos Grupos de Danças da Terceira Idade que acontecerá no dia 08/09/2024 em Pato Bragado e dia 10/09/2024 no Distrito da Vila Celeste Município de Santa Helena no Paraná ”

**Art. 2º –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 26 de Agosto de 2024

**ERICA NEUSA FENSTERSEIFER**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024**

*Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento parcial da ata de registro de preços nº 260/2024.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024.

VIGÊNCIA: 31/07/2024 a 23/07/2025

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	3296	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	SANDOZ (CX C/ 30 CPR)	80.000 UND	R\$ 0,236	R\$ 18.880,00

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PROGRAMA FILA ZERO** nos termos e condições estabelecidas nes-

te Edital e seus anexos na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 037/2024 a começar no **dia 27/07/2024 ao dia 27/07/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde . Retirada de edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 26 de agosto de 2024.

**HÉLIDA B. M. P. HUBNER**

Presidente da CPL

**ALMOXARIFADO**  
**ARQUIVAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 082/2024**

**ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO**

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **COMERCIAL SÃO JOSE E UTILIDADES LTDA**

No dia 19 de Agosto de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.551 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Comercial São José e Utilidades Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega do item dentro do prazo da notificação.

**É o relato do essencial.****Passo à análise.**

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporci-

onal ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa prévia, fez a entrega do item dentro do prazo da notificação.

Feitas as necessárias considerações, **ARQUIVE-SE** o presente pela entrega do item conforme notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 26 de Agosto de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 12.959.065/0001-48**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

VIGÊNCIA: DE 26/08/2024 à 26/08/2025

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Bandeja plástica sem alça – na cor branca e no tamanho aproximado de 46,5 X 32,5 X 2,7 cm	UNITERMI	61	R\$ 15,59	R\$ 950,99
19	Bandeja de inox sem alça– tamanho aproximado de 42,5CM X 32 cm.	KEHOME	45	R\$ 28,26	R\$ 1.271,70
Valor Total do Lote: R\$ 2.222,69 (DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)					

**LOTE 19**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Colher para arroz - em inox, aproximadamente 33 cm, cabo em polipropileno	SQ	31	R\$ 11,00	R\$ 341,00
60	Concha para feijão - em inox, aproximadamente 26cm, cabo em polipropileno	SQ	17	R\$ 9,45	R\$ 160,65
61	Escumadeira de alumínio – aproximadamente 29 cm, cabo em polipropileno	SQ	39	R\$ 9,00	R\$ 351,00
62	Garfo 2 dentes - grande em alumínio, de aproximadamente 30 cm	SQ	21	R\$ 7,00	R\$ 147,00
Valor Total do Lote: R\$ 999,65 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).					

**LOTE 52**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	Tapete de banheiro - antiderrapante com ventosa, com medida aproximada de 63x34cm	TOP UTIL	86	R\$ 14,94	R\$ 1.284,84
Valor Total do Lote: R\$ 1.284,84 (MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)					

**LOTE 62**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	Lixeira basculante 12 litros	PLASMONT	95	R\$ 34,90	R\$ 3.315,00
149	Lixeira basculante 20 litros	ARQPLAST	115	R\$ 34,10	R\$ 3.921,50
150	Lixeira basculante 46 litros	PLASMONT	101	R\$ 70,82	R\$ 7.152,82
Valor Total do Lote: R\$ 14.389,82 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)					

**LOTE 82**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
177	Caixa com trava lateral transparente, medidas: 63x45x19 de 38 litros	PLASMONT	120	R\$ 89,54	R\$ 10.744,80
Valor Total do Lote: R\$ 10.744,80 (DEZ MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

**LOTE 83**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
178	Jarra 2 Litros, confeccionada em aço inoxidável com alça e aparador de gelo e espuma.	KEHOME	32	R\$ 73,53	R\$ 2.352,96
Valor Total do Lote: R\$ 2.352,96 (DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 31.994,76 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_campoverde/ser...](https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### NOTIFICAÇÃO

Campos de Júlio, 26 de agosto de 2024.

Ao Sr.

**IGOR SIQUEIRA MARIANO**

**G M N EMPREENDIMENTOS**

Rua Rio Grande do Sul, nº834 B-1, Centro

Pontes e Lacerda - MT

### NOTIFICAÇÃO

**EMPREENDIMENTO:** Construção da Creche Municipal Pequeno Principe

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATADA:** G M N Empreendimentos – N°177/2022

Prezado,

Comunicamos que, conforme o relatório de inspeção n° CBM-TER-2024/10938 (em anexo), foram identificadas as seguintes irregularidades nas instalações realizadas pela empresa:

Placas de sinalização "saída": As placas instaladas não estão em conformidade com o projeto aprovado. Luminárias de emergência: As luminárias instaladas não seguem o projeto aprovado. Porta da central GPL: A por-

ta necessita de readequação para garantir ventilação adequada. Pintura da tubulação da casa de bomba: A tubulação necessita de pintura conforme especificado no projeto. Placas M1 e M2: As placas devem ser instaladas conforme o projeto aprovado. Esguichos das mangueiras de incêndio: Os esguichos das mangueiras de incêndio precisam ser instalados. ART de execução dos preventivos instalados: É necessária a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos sistemas preventivos instalados.

Solicitamos que todas as irregularidades sejam corrigidas.

Aguardamos uma posição formal da empresa em 5 dias uteis, para que possamos prosseguir com as etapas subsequentes do processo de regularização.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel. (65) 9 8154-4850

E-mail: [engenharia@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:engenharia@camposdejulio.mt.gov.br)

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 029/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 26/2024, torna público, que após a identificação de falha na especificações dos itens abaixo, e visando ampliar a participação de maior número de empresas e dar celeridade ao processo, comunica o CANCELAMENTO dos seguintes ITENS do PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n° 029/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de "Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, equipamentos e acessórios esportivos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Educação, Assistência Social e Saúde, do Município de Campos de Júlio/MT".

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)
27	42898-1	001.012.133	Bola de futsal oficial, 8 gomos, MAX 500, termotec, câmara 6D, miolo capsula SIS removível e lubrificado, confeccionada em PU ultra 100%, pesando 400 a 440g, medindo 62 a 64 cm de circunferência.	UN	50	147,35
29	287709-0	001.012.132	Bola de futsal oficial, MAX 1000, 11 gomos, termotec, câmara 6D, miolo capsula SIS removível e lubrificado, confeccionada em PU PRÓ, pesando 410 a 430g, medindo 62,5 a 63,5 cm de circunferência.	UN	122	154,85

**IMPORTANTE:** Os demais itens do pregão relacionado permanecem inalterados, cujas as propostas serão abertas na data e horário previsto no Edital.

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitação2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitação2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o n° do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 26 de agosto de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro - Portaria n° 26/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2024

#### AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCOR-

RÊNCIA ELETRÔNICA n° 11/2024, com critério de julgamento de Menor Preço por Lote / Lote Único, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de coberturas e passarelas nas unidades municipais de ensino.

Foi declarada vencedora do certame a licitante PSV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21, com valor global de R\$ 154.881,96.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 26/08/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de agosto de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

##### LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Avenida Mato Grosso, s/n° 108

Juina/MT - CEP.: 78.360-000

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Contato: (62) 3566-1876

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

**AF nº 2806/24 – Pregão Eletrônico nº 11/2024 – Data de Emissão 12/06/2024**

**AF nº 3716/24 – Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Data de Emissão 26/07/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

#### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 80/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de obra

DO OBJETO: obra de garagem no Hospital Municipal Leocyrr Lazaretti, totalmente descrita no projeto.

DO PRAZO: Prorrogação no prazo de execução para mais 30 (trinta) dias, **expirando em 22/09/2024.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, E A EMPRESA PSV CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21/CONTRATADA.

*Elaine T. Moura / Fiscal de Contrato*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente – PAPEL A4, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 224.620,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Centro de Custo: 351 - MAT EXPEDIENTE SERV CONV FORT DE VINCULO

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Despesas: 406 – Material de consumo

Funcional: 08.244.0009.2059.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Centro de Custo: 325 - MAT DE EXPEDIENTE - CRAS

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Despesas: 388 – Material de consumo

Funcional: 08.244.0002.2066.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Centro de Custo: 382 - MAT DE EXPEDIENTE - CONSELHO

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Despesas: 456 – Material de consumo

Funcional: 08.243.0002.2068.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Centro de Custo: 305 - MAT DE EXPEDIENTE - ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Despesas: 377 – Material de consumo

Funcional: 08.122.0002.2063.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração**

Centro de Custo: 32 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - ADM

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Despesas: 61 – Material de consumo

Funcional: 04.122.0002.2009.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração**

Centro de Custo: 57 - MAT DE EXPEDIENTE - OUTROS ENTES FED.

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Despesas: 68 – Material de consumo

Funcional: 04.122.0002.2010.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito**

Centro de Custo: 3 – MAT DE EXPEDIENTE- GABINETE

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Despesas: 23 – Material de Consumo

Funcional: 04.122.0002.2004.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração**

Centro de Custo: 85 - MAT DE EXPEDIENTE - COMPRAS E PATRIMONIO.

Unidade: 03 – Departamento de Compras e Patrimônio

Despesas: 87 – Material de consumo

Funcional: 04.122.0002.2013.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração**

Centro de Custo: 49 - MAT DE EXPEDIENTE - LICITAÇÃO.

Unidade: 01 – Departamento de Administração

Despesas: 61 – Material de consumo

Funcional: 04.122.0002.2009.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**

Centro de Custo: 625 - MAT DE EXPEDIENTE - SEC DE PLANEJAMENTO

Unidade: 01 – Departamento de Planejamento e Desenv. Institucional

Despesas: 689 – Material de consumo

Funcional: 04.121.0002.2108.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Viação, obras Públicas Serviços Urbanos**

Centro de Custo: 141 - MAT DE EXPEDIENTE - OBRAS E SERV URBANOS

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

Despesas: 190 – Material de consumo

Funcional: 15.452.0002.2028.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Viação, obras Públicas Serviços Urbanos**

Centro de Custo: 181 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - DAE

Unidade: 04 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

Despesas: 807 – Material de consumo

Funcional: 17.512.0015.2032.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 02.501

**Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

Centro de Custo: 555 - MAT DE EXPEDIENTE - CULTURA

Unidade: 01 – Departamento de Cultura

Despesas: 575 – Material de consumo

Funcional: 13.392.0008.1006.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Centro de Custo: 744 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 272 – Material de consumo

Funcional: 10.301.0002.2035.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Centro de Custo: 269 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMB EM SAUDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 366 – Material de consumo

Funcional: 10.305.0002.2040.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Centro de Custo: 232 - HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 296 – Material de consumo

Funcional: 10.302.0002.2038.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Centro de Custo: 680 - CENTRO DE REABILITAÇÃO BOM JESUS

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 307 – Material de consumo

Funcional: 10.302.0002.2042.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Centro de Custo: 731 - FÁRMACIA BASICA

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 338 – Material de consumo



Funcional: 10.303.0002.2037.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Centro de Custo: 732 - ACADEMIA DA SAÚDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 286 – Material de consumo

Funcional: 10.301.0002.2045.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Centro de Custo: 183 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 228 – Material de consumo

Funcional: 10.122.0002.2034.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

Centro de Custo: 695 - LAB. DE ANALISES CLINICAS JAQ. SOUPINSKI

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Despesas: 317 – Material de consumo

Funcional: 10.302.0002.2043.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação**

Centro de Custo: 828 - MAT DE EXPEDIENTE – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Despesas: 729 – Material de consumo

Funcional: 12.365.0002.2113.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação**

Centro de Custo: 497 - MAT DE EXPEDIENTE - IGNÊZ B. GIONGO

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Despesas: 534 – Material de consumo

Funcional: 12.365.0002.2082.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação**

Centro de Custo: 521 - MAT DE EXPEDIENTE- EXTENSÃO I.B.G

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Despesas: 534 – Material de consumo

Funcional: 12.365.0002.2082.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação**

Centro de Custo: 444 - MAT DE EXPEDIENTE - PEQUENO PRINCIPE

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Despesas: 528 – Material de consumo

Funcional: 12.365.0002.2078.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação**

Centro de Custo: 413 - MAT DE EXPEDIENTE - EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Despesas: 492 – Material de consumo

Funcional: 12.361.0002.2074.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação**

Centro de Custo: 484 - MAT DE EXPEDIENTE - 15 DE OUTUBRO

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Despesas: 507 – Material de consumo

Funcional: 12.361.0002.2081.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação**

Centro de Custo: 456 - MAT DE EXPEDIENTE - ELIZA K. TOME

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Despesas: 792 – Material de consumo

Funcional: 12.361.0002.2079.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

**Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação**

Centro de Custo: 470 - MAT DE EXPEDIENTE - GERMANO

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Despesas: 504 – Material de consumo

Funcional: 12.361.0002.2080.0000

Categoria Econômica: 3.3.90.30.16

Fonte de Recurso: 01.500

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, ou seja, 22/08/2024 a 21/08/2025.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2024, Processo Licitatório nº 000079/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 41.087.715/0001-00/ CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2528/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio da Dispensa de Licitação nº 030/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **QUERÊNCIA EXTINTORES LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 47.618.718/0001-00 para Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção em extintores de incêndios para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Ca-

nabrava do Norte/MT com o valor total de R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 26 de agosto de 2024.

**João Cleiton Araújo de Medeiros**

Prefeito Municipal

**SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 046/2024/SMEELTC**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 046/2024/SMEELTC, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de APRESENTACAO ARTISTICA DO TIPO BANDA MUSICAL, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura no município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **29 de Agosto de 2024**, contato via celular (66) 98432-3892, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APRESENTACAO ARTISTICA DO TIPO BANDA MUSICAL		1	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 26 de Agosto de 2024.

**ADBALDO NUNES MILHOMEM**

Secretária Adjunto De Turismo e Cultura

Nº Portaria 037/2022

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 4501/2024**

**DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: <http://canabradonorte.mt.gov.br/>, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, **Sr. Iranizo Matos Rodrigues**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “contratação de empresa especializada em fornecimento de painéis para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 27/08/2024

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/09/2024 às 08:00h

DATA E HORA DE INÍCIO DA DISPUTA: 02/08/2024 às 08:30h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 02/08/2024 às 14:30h – 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 26 de agosto de 2024.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

## PORTARIA Nº 747/2024

De 23 de Agosto de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7332, servidor no cargo de Assessor de Engenharia de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 085/2024 – Concorrência de Licitação nº 015/2024** - cujo objeto é a Construção de empresa para execução de alargamento da pavimentação da Av. Paraná com Pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial, passeio público e acessibilidade universal, conforme detalhamento da planilha orçamentária e termo de referência.

**Art. 2º**-Nomear **BEATRIZ PAULINA DE SOUSA**, matrícula nº 8666, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Agosto de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 038/2024/SEMEC

Portaria nº 038/2024/SEMEC

De 26 de agosto de 2024

Dispõe sobre nomeação de Equipe de Monitoramento para acompanhamento e análise dos indicadores educacionais do município de Canarana-MT.

**EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento, acompanhamento e análise dos indicadores educacionais, com o objetivo de planejar intervenções para a melhoria do ensino aprendizagem na Rede Municipal de Ensino,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Equipe de monitoramento, acompanhamento e análise dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, por escola.

**Art. 2º** - A Equipe fica assim constituída:

EMEB Progresso: Evânia Garcia de Oliveira Alves;

EMEB Pioneiros de Canarana: Rosicleia Ferreira Campos Jung;

EMEB Nova Era: Genilza Micaele Marcelino Rodrigues;

EMEB Coronel Vanick: Thaís Alves Cunha Ribeiro;

EMEB Monteiro Lobato: Adão Pereira da Silva Barboza;

EMEB Norberto Schwantes: Elvira Narcizo de Oliveira;

EMEB Serra Dourada: Daiane Souza e Silva Zenaro;

EMEB Amália Vanzella Toniello: Michele Silva da Costa;

EMEB Viriato Corrêa: Graciela Eberhart Nogueira;

EMEB Elídio Corbari: Margarete Glienke;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2024.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 006/2021

## PORTARIA Nº 037/SEMEC/2024

PORTARIA Nº 037/SEMEC/2024

Canarana, 15 de agosto de 2024

Dispõe sobre a composição de Equipe de monitoramento formada por Profissionais do Ensino Fundamental para o acompanhamento e análise dos indicadores educacionais do município, com o objetivo de planejar intervenções para melhoria do ensino aprendizagem na rede municipal de ensino.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura, considerando o que preconiza o Acordo de Gestão firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Grupo Empreendedor Mato Grosso em Evolução (GEMTE), em 28 de setembro de 2023;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 108/2020, de 26 de agosto de 2020, que alterou a Constituição Federal do Brasil para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal;

**Considerando** a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 746, de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS - IPM/ICMS e dá outras providências.

**Considerando** a Lei nº 12.008, de 13 de janeiro 2023 de que institui o Programa Educa MT em regime de colaboração entre Estado e Municípios no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Equipe de Monitoramento, composta por professores do Ensino Fundamental, com a finalidade de acompanhar, analisar e participar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os indicadores educacionais do município.

**Art. 2º** - Os professores que irão compor a Equipe de Monitoramento serão indicados por unidade escolar, via ofício, como forma de garantir representação e multiplicador de todas as unidades escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - Estabelecer que a Equipe de Monitoramento terá as seguintes atribuições:

§ 1º - Realizar o levantamento e a análise dos dados educacionais, visando identificar áreas que necessitam de intervenção.

§ 2º - Planejar e propor ações que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino.

§ 3º - Promover momentos de reflexão com os profissionais da educação, com foco nas necessidades identificadas nas análises realizadas.

§ 4º - Promover a cultura para a prática de análises periódicas dos resultados e a busca por estratégias eficazes para a melhoria do ensino-aprendizagem mobilizando todos os profissionais da educação.

§ 5º - Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho educacional e as intervenções realizadas, a serem apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura apoiará as iniciativas da Equipe de Monitoramento, garantindo recursos e suporte, para implementar novas estratégias quando necessário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2024.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 006/2021

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

##### “ EXCLUSIVA PARA ME – EPP “

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal Atila Rodrigues Falcão, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no [pncp.gov.br](https://pncp.gov.br) (<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...>).

##### DA SESSÃO PÚBLICA:

é **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

é **Encerramento do recebimento das propostas e início da disputa de preços**: 29/08/2024 às 08:00 horas (Brasília);

é **Fim da sessão de disputa de preços**: 29/08/2024 às 14:00 horas (Brasília).

é **Endereço eletrônico da disputa**: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Canarana – MT, 26 de agosto de 2024.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Agente de Contratação

#### PORTARIA Nº 038/2024/SEMEC

##### Portaria nº 038/2024/SEMEC

##### De 26 de agosto de 2024

Dispõe sobre nomeação de Equipe de Monitoramento para acompanhamento e análise dos indicadores educacionais do município de Canarana-MT.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento, acompanhamento e análise dos indicadores educacionais, com o objetivo de planejar intervenções para a melhoria do ensino aprendizagem na Rede Municipal de Ensino,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear Equipe de monitoramento, acompanhamento e análise dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino, por escola.

**Art. 2º** - A Equipe fica assim constituída:

EMEB Progresso: Evânia Garcia de Oliveira Alves;

EMEB Pioneiros de Canarana: Rosicleia Ferreira Campos Jung;

EMEB Nova Era: Genilza Micaele Marcelino Rodrigues;

EMEB Coronel Vanick: Thaís Alves Cunha Ribeiro;

EMEB Monteiro Lobato: Adão Pereira da Silva Barboza;

EMEB Norberto Schwantes: Elvira Narcizo de Oliveira;

EMEB Serra Dourada: Daiane Souza e Silva Zenaro;

EMEB Amália Vanzella Toniello: Michele Silva da Costa;

EMEB Viriato Corrêa: Graciela Eberhart Nogueira;

EMEB Elídio Corbari: Margarete Glienke;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2024.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 006/2021

#### RESOLUÇÃO Nº 008,

##### RESOLUÇÃO Nº 008,

##### DE 23 DE AGOSTO DE 2024

##### DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO,

##### DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO

##### DO RELATÓRIO SEMESTRAL

##### DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO

##### EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO

##### DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA

##### ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

##### PROCAD-SUAS 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Canarana-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2024; considerando suas atribuições e competências legais.

**Considerando** as deliberações do dia 23/08/2024 registrado na ATA Nº006/2024;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o relatório semestral do PROCAD-SUAS 2024, conforme apresentado pela Coordenadora do Cadastro Único.

**Parágrafo único** – O documento utilizado na apresentação do relatório semestral, é parte integrante desta Resolução como anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e indispensável sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT, 23 de agosto de 2024

Rosane Fries

Vice-Presidente CMAS

**PORTARIA Nº 037/SEMEC/2024****PORTARIA Nº 037/SEMEC/2024**

Canarana, 15 de agosto de 2024

Dispõe sobre a composição de Equipe de monitoramento formada por Profissionais do Ensino Fundamental para o acompanhamento e análise dos indicadores educacionais do município, com o objetivo de planejar intervenções para melhoria do ensino aprendizagem na rede municipal de ensino.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura, considerando o que preconiza o Acordo de Gestão firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Grupo Empreendedor Mato Grosso em Evolução (GEMTE), em 28 de setembro de 2023;

**Considerando** a Emenda Constitucional nº 108/2020, de 26 de agosto de 2020, que alterou a Constituição Federal do Brasil para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal;

**Considerando** a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

**Considerando** a Lei Complementar nº 746, de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto da arrecadação do ICMS - IPM/ICMS e dá outras providências.

**Considerando** a Lei nº 12.008, de 13 de janeiro 2023 de que institui o Programa Educa MT em regime de colaboração entre Estado e Municípios no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Equipe de Monitoramento, composta por professores do Ensino Fundamental, com a finalidade de acompanhar, analisar e participar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os indicadores educacionais do município.

**Art. 2º** - Os professores que irão compor a Equipe de Monitoramento serão indicados por unidade escolar, via ofício, como forma de garantir representação e multiplicador de todas as unidades escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 3º** - Estabelecer que a Equipe de Monitoramento terá as seguintes atribuições:

§ 1º - Realizar o levantamento e a análise dos dados educacionais, visando identificar áreas que necessitam de intervenção.

§ 2º - Planejar e propor ações que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino.

§ 3º - Promover momentos de reflexão com os profissionais da educação, com foco nas necessidades identificadas nas análises realizadas.

§ 4º - Promover a cultura para a prática de análises periódicas dos resultados e a busca por estratégias eficazes para a melhoria do ensino-aprendizagem mobilizando todos os profissionais da educação.

§ 5º - Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho educacional e as intervenções realizadas, a serem apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura apoiará as iniciativas da Equipe de Monitoramento, garantindo recursos e suporte, para implementar novas estratégias quando necessário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2024.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 006/2021

**AVISO DE ALTERAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024****“ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “**

O município de Canarana torna público que por conveniência e interesse da administração a sessão pública para a **aquisição de picolés de fruta (sabores variados) para os eventos da Secretaria de Assistência Social**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, anteriormente marcada para o dia 27/08/2024 às 08:00 horas (Brasília), por conveniência e interesse da administração fica prorrogada para o dia 28/08/2024 às 08:00 horas (Brasília).

Canarana – MT, 26 de agosto de 2024.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA****Agente de Contratação****PORTARIA Nº 746/2024****De 23 de Agosto de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **BARBARA INGRID GRIGOLETTE**, matrícula nº 7882, servidora no cargo de Assessor Do Programa Habitação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 084/2024 – Dispensa de Licitação nº 018/2024** – para a aquisição de picolés de fruta (sabores variados) para os eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação.

**Art. 2º**-Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, matrícula nº 4288, servidor no cargo de Vigilante Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Agosto de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº742/2024****Portaria nº742/2024**

De 15 de agosto de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Alexia de Souza Silvae** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o período de férias da servidora, **Alexia de Souza Silva**, ocupante do cargo de **Técnica Administrativa Educacional**, agendada por meio da portaria nº 815/2023 de 14 de novembro de 2024, para serem gozadas no período de 02 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 741/2024

##### Portaria nº 741/2024

De 15 de agosto de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Elizângela Alves de Souza Custódio da Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Elizângela Alves de Souza Custódio da Silva**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 23 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024; e,
- O último período, 20 dias, 06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2023 a 08/02/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024 - MUNICÍPIO

##### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024 - MUNICÍPIO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

**O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Rua Miraguaí 228 Centro, na cidade de Canarana, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo seu prefeito Sr **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 367.1142 SESP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado na Cidade de Canarana-MT, doravante denominado **COOPERANTE**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complemen-

tar no 030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves no 1095, Bairro Cavalhada III, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Professora Drª **VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 0540454-1 SSP/MT e CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, nº 510, Bairro Cavalhada, CEP: 78.216-620, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com fulcro na Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Lei nº 4.320/1964, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

##### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do Curso Superior de **Licenciatura Intercultural Indígena**, da Faculdade Intercultural Indígena – FAINDI, do Campus de Barra do Bugres, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, em regime presencial, com oferta de 60 (sessenta) vagas, para indígenas Xavantes.

**Sub-Cláusula Primeira:** Este Termo de Cooperação visa a Formação em Nível Superior de professores Indígenas que tenham concluído o ensino médio, com o intuito de contribuir com o cenário educacional, econômico e político da região.

**Sub-Cláusula Segunda:** O Plano de Trabalho passa a fazer parte deste Termo, independentemente de sua transcrição.

##### Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os signatários comprometem-se a envidar todos os esforços para garantir a efetivação do objeto do presente Termo de Cooperação.

##### Cláusula Terceira – DA GESTÃO DO TERMO

O Gestor deste Termo de Cooperação, representante da UNEMAT, será o Diretor da Faculdade Indígena Intercultural - FAINDI/UNEMAT, Prof. José Wilson Pires Carvalho, matrícula nº 253963, e o Gestor representante do Município será o servidor, Sr(a) Eduardo Ferreira da Silva, matrícula nº (ou CPF) 046.145.626-55.

**Sub-Cláusula Única:** Compete ao Gestor a apresentação de relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas periodicamente e final.

##### Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES

As Instituições signatárias do presente Termo de Cooperação comprometem-se a desenvolver as ações abaixo descritas:

##### I - DO MUNICÍPIO CANARANA-MT – COOPERANTE:

- Acompanhar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução do presente Termo;
- Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação dos compromissos firmados por este Termo de Cooperação;
- Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;
- Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- Citar, obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os participantes quando da divulgação das ações objeto deste termo;
- Assegurar alojamento, com camas e colchões, roupas de cama e climatização para todos os estudantes, bem como, para os professores que ministrarão aulas durante o curso de Licenciatura Intercultural;
- Oferecer infraestrutura adequada para a realização do objeto do presente Termo, como secretaria para a equipe pedagógica e administrativa, cozinha, refeitório, banheiros, 02 (duas) salas de aula, que comportem 40 e 60 estudantes na etapa de formação geral (primeiros três semestres), e 04 (quatro) salas de aula, que comportem até 40 estudantes na etapa de

formação específica (nos últimos cinco semestres); h) Disponibilizar sala com computadores para a realização de atividades pedagógicas por parte dos estudantes e professores do curso; i) Oferecer alimentação completa aos estudantes e professores, ou seja, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar; j) Disponibilizar alojamento masculino e feminino, com quartos e banheiros com chuveiro, aos estudantes durante os quatro anos do curso; k) Assegurar transporte escolar aos estudantes, desde a aldeia onde moram até o local da realização do curso; l) Assegurar internet com boa velocidade aos estudantes, professores e equipe pedagógica e administrativa, durante a realização de todas as etapas do curso; m) Garantir acompanhamento de saúde aos estudantes durante as etapas presenciais do curso; n) Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial; o) Observar as normas e condições constantes na legislação específica aplicável à execução do objeto; p) Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nas atividades previstas neste Instrumento, conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas; q) Designar 01(um) servidor para atuar como Gestor das ações deste Termo, como representante do Município.

## II - DA UNEMAT – COOPERADA:

a) Planejar, acompanhar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução do presente Termo; b) Designar, através de Portaria, 01(um) servidor docente para assumir a função de Gestor do Projeto, objeto do presente Termo; c) Possibilitar que profissionais, professores e acadêmicos, na execução de trabalhos vinculados ao presente instrumento, e com a devida autorização, utilize a infra-estrutura técnica e administrativa, respeitada a regulamentação da instituição cedente; d) Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, no âmbito deste Termo de Cooperação; e) Promover a Divulgação das ações objeto deste Acordo, citando obrigatoriamente, a participação dos partícipes; f) Observar as normas e condições constantes na legislação específica aplicável à execução do objeto; g) Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nas atividades previstas neste Instrumento, conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas; h) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização; i) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a vigência de 54(cinquenta e quatro) meses.

**Subcláusula Única:** Havendo interesse das Instituições Signatárias, poderá o presente Termo poder ser prorrogado por período além do estipulado nesta Cláusula, devendo constar em termo próprio.

## Cláusula Sexta – DAS MODIFICAÇÕES

Os signatários, de comum acordo e tendo em vista a conveniência e interesse pertinentes, poderão modificar os termos do presente Termo de Cooperação, desde que mantido o seu objeto e respeitada a legislação em vigor.

## Cláusula Sétima – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**Sub-Clausula Primeira:** No caso de denúncia, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.

**Sub-Clausula Segunda:** A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

## Cláusula Oitava – DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, em todo ou em parte, através da assinatura de instrumento denominado “Termo Aditivo”, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceitas pelos Partícipes.

**Sub-Cláusula Única:** É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto. Sendo, também, vedado que os “Termos de Ajuste Vinculados”, de alguma forma, impliquem da alteração do objeto deste Acordo.

## Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Cooperação na forma de Extrato no Diário Oficial, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

## Cláusula Décima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem em virtude do presente Acordo, serão dirigidos pelos signatários mediante termo específico, se necessário, ou conforme disposto na legislação aplicável.

## Cláusula Décima Primeira – OUTROS PARTÍCIPES

Mediante concordância expressa das Instituições executoras de atividade específica, outros órgãos ou instituições poderão participar das ações específicas a serem desenvolvidos no âmbito deste Termo de Cooperação.

## Cláusula Décima Segunda – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirigir questões oriundas deste Termo de Cooperação, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Cooperação, o qual lido e achado conforme, foi lavrado eletronicamente, assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cáceres-MT, 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CANARANA-MT

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Profª Drª Vera Lucia da Rocha Maquea**

Reitora

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Láiza Benta Almeida Lledo	
CPF Nº	
785.755.401-49	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Fernanda Brito Cherba Lucas	
CPF Nº	
005.546.769-58	

**PORTARIA Nº731/2024**

**Portaria nº731/2024**

De 15 de agosto de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Amanda Gervazoni Chacone** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o período de férias da servidora, **Amanda Gervazoni Chacon**, ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral**, agendada por meio da portaria nº890/2023 de 07 de dezembro de 2023, para serem gozadas no período de 06 de janeiro de 2025 a 25 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em janeiro de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2024**

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2024**

de 21 DE agosto de 2024

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CULUENE.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade nº3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado a **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, , CNPJ 33.000.068/0001-20, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo sua Presidente Salete Teresinha Thiesen, brasileira, viúva, Servidora pública portadora da Carteira de Identidade nº 3033971494 SSPPC - RS, inscrito no CPF sob nº 515.074.200-72, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR**

A cooperação financeira será para custear despesas referente a manutenção e serviços do motorista da ambulância, para possibilitar o transporte de pacientes usuários do SUS moradores da localidade do Culuene, para atendimento e tratamento nas unidades de saúde na sede deste Município ou mesmo para fora do Município. O valor da cooperação financeira será de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais) mensais, podendo, após 12 meses, em eventual prorrogação do convênio, o valor ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES**

**São obrigações do Município:**

- a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

**São obrigações da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene :**

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO**

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO a Secretária de Saúde, por parte do Município e Salete Teresinha Thiesen, por parte da **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte de recursos da Secretaria de Saúde, elemento de despesa 120 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O referido valor deverá ser depositado, na conta da **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, Agência nº0806, Conta Corrente nº10368-3, CNPJ 33.000.068/0001-20

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

**Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;**



§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 28/04/2022, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, podendo ocorrer sucessivas prorrogações, mediante a lavratura de termos aditivos, sendo que o prazo máximo será de 60 (sessenta) meses, considerando o prazo do primeiro termo e dos demais termos aditivos de prorrogações.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de agosto de 2024.

Salete Teresinha Thiesen

**Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene**

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF N°

2ª \_\_\_\_\_

CPF N°

#### PORTARIA N°732/2024

**Portaria n°732/2024**

De 15 de agosto de 2024.

Altera Período de férias do servidor **Gleiky Jhone da Silva Magalhães** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o período de férias do servidor, **Gleiky Jhone da Silva Magalhães**, ocupante do cargo de **Assessor de Serviços da Saúde**, agendada por meio da portaria n°354/2024 de 20 de maio de 2024, para serem gozadas no período de 02 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### PLANO DE TRABALHO

##### I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE MUNICÍPIO DE CANARANA-MT	2 – CNPJ 15.023.922/0001-91
--	--------------------------------

3 – ENDEREÇO COMPLETO Rua Miraguaí 228 Centro, na cidade de Canarana	4 – MUNICÍPIO Canarana - MT
---	--------------------------------

5 – CEP 78640-000	6 – DDD 066	7 – TELEFONE 99624 0103	8 – FAX	9 – E-MAIL chefegabinetepmc@gmail.com
----------------------	----------------	----------------------------	---------	--

##### II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE Fábio Marcos Pereira de Faria	11 – CPF N° 888.448.461-87	12 – N° RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 367.1142 SESP/GO
---	-------------------------------	---

13 – CARGO Prefeito	14 – FUNÇÃO Prefeito
------------------------	-------------------------

15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Miraguaí 228 centro	16 – MUNICÍPIO Canarana - MT	17 – CEP 78640-000
---	---------------------------------	-----------------------

18 – DDD 66	19 – TELEFONE 34781200	20 – E-MAIL fabiocanaranamt@gmail.com
----------------	---------------------------	--

##### III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT	22 – CNPJ N° 01.367.770/0001-30
---	------------------------------------

23 – ENDEREÇO COMPLETO Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavahada	24 – MUNICÍPIO Cáceres - MT	25 – CEP 78.217-900
---	--------------------------------	------------------------

26 – DDD 065	27- TELEFONE 98120-0184	28 – FAX	29 – E-MAIL convenios@unemat.br
-----------------	----------------------------	----------	------------------------------------

**IV- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA**

30 – NOME DO DIRIGENTE Vera Lucia Da Rocha Maquea	31 – CPF Nº 395.533.701-44	32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 0540454-1 SSP/MT
--	-------------------------------	---

33 – CARGO Reitora	34 – FUNÇÃO Docente do Ensino Superior
-----------------------	---

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Santo Antônio, nº 510, Bairro Cavalhada	36 – MUNICÍPIO Cáceres - MT	37 – CEP 78.216-620
---	--------------------------------	------------------------

38 – DDD 65	39 – TELEFONE 99989-7459	40 – E-MAIL reitoria@unemat.br
----------------	-----------------------------	-----------------------------------

41 – LOCAL E DATA Canarana-MT., 20/08/2024	42 – ASSINATURA DO COOPERANTE	43 – ASSINATURA DO COOPERADO
---	-------------------------------	------------------------------

**I - DADOS DO PROJETO****51- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO**

O Acordo de Cooperação celebrado entre a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura municipal de Canarana tem como objeto um conjunto de ações que viabilizem a implantação e execução do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, no regime presencial, com oferta de 60 (sessenta) vagas, para indígenas Xavante, com início no ano de 2024. Turma terá o projeto pedagógico executado em 36 meses, compreendendo 08 semestres letivos, de modo que as ações deverão ser encerradas em 04 anos, considerando prováveis alunos que não consigam integralizar o curso nos semestres previstos. Caberá a UNEMAT e a Prefeitura Municipal de Canarana assegurar os recursos necessários para implementação e desenvolvimento do objeto do presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as cláusulas do Termo de Colaboração firmado.

**52 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

O presente instrumento justifica-se pela necessidade de Formação em Nível Superior em áreas distintas no Estado de Mato Grosso, diante de uma demanda existente a o Formação de professores Indígenas que tenham concluído o ensino médio. Soma-se a isso, o compromisso da UNEMAT com a sociedade, no sentido de buscar cooperações que possam resultar em impactos positivos da formação em nível superior, contribuindo, desse modo, com o cenário educacional, econômico e político da região.

**II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

56 – EM MESES 54 MESES	57 – INÍCIO DO PROJETO AGOSTO DE 2024	58 –TÉRMINO DO PROJETO FEVEREIRO DE 2029
---------------------------	--	---

**PORTARIA Nº733/2024****Portaria nº733/2024**

De 15 de agosto de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Valdirene Lopes Luze** dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o período de férias da servidora, **Valdirene Lopes Luz**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar**, agendada por meio da portaria nº663/2024 de 23 de julho de 2024, para serem gozadas no período de 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em julho de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº734/2024****Portaria nº734/2024**

De 15 de agosto de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Andréia Tatiana Alvonoz Andolhe**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Tributação**, Matrícula nº20, lotada na Secretaria Municipal de Administração, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, sendo (30) trinta dias a serem gozados de 16 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024. Os (60) sessenta dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº735/2024****Portaria Nº735/2024**

De 15 de agosto de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Rosane Fries**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, matrícula nº6280, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2024 a outubro de 2024.

Relativo ao quinquênio 2017 a 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº736/2024

##### Portaria nº736/2024

De 15 de agosto de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Magno Guilherme Pereira da Silva** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Magno Guilherme Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 10 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 08/08/2023 a 07/08/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº740/2024

##### Portaria nº740/2024

De 15 de agosto de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Enisio Melato** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Enisio Melato**, ocupante do cargo de **Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 19 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 23 de setembro de 2024 a 07 de outubro de 2024;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/11/2022 a 02/11/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº737/2024

##### Portaria nº737/2024

De 15 de agosto de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Flávia Cristina Marostica** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Flávia Cristina Marostica**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 15 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2020 a 02/08/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº739/2024

##### Portaria nº739/2024

De 15 de agosto de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Marica Kuikuro** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Marica Kuikuro**, ocupante do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 03 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2023 a 31/01/2024.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº738/2024

##### Portaria nº738/2024

De 15 de agosto de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Elaine Lopes dos Santos** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Elaine Lopes dos Santos**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 05 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2022 a 09/08/2023.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 745/2024

##### De 23 de Agosto de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 7344, servidorano cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 083/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024** - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a manutenção no Joystick da escavadeira hidráulica, conforme especificação no edital.

**Art.2º** - Nomear **EDER JUNIOR RODRIGUES**, matrícula nº 7600, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Agosto de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

##### GABINETE DECRETO Nº. 277/2024

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

##### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam designados membros a comporem a estrutura organizacional do PROCON Municipal de Carlinda-MT, conforme dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.171/2019.

Coordenador Administrativo/Executivo: Adriana de Freitas

Serviço de Assessoria Jurídica: Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza e Angela Cristina de Sales Parra

Serviço de Fiscalização: Odair Marques Neves

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 219/2020.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

##### GABINETE DECRETO Nº. 278/2024

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROCON NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.”**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

##### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica estipulado que o Atendimento na Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, será realizado:

Terça- Feira: das 07:00 as 11:00 horas

Quinta-Feira: das 07:00 as 11:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Carlinda

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 276 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

**SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Ouvidora Municipal Geral matrícula 4182, lotada no Gabinete, devendo ser usufruído de **27/08/2024 a 05/09/2024 (10 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO Nº 30/2024**

DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PREGÃO Nº 30/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA – DO TIPO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR 50.000 LITROS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA

(...)

Desta feita, ratifico a decisão, tomada na sessão pública do Pregão Presencial nº 30/2024 de concessão de prazo para apresentação do documento original em questão e, considerando que a empresa Padovani e Cia Ltda o apresentou no prazo estipulado, mantenho sua habilitação e por consequência a vencedora do certame.

Em vista disso, considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, remeto os autos a autoridade superior.

Castanheira/MT, 26 de agosto de 2024.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CMDCA**

Dispõe sobre a Aprovação do Cadastro do Serviço de Proteção Especial Social, Modalidade Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Castanheira / MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Castanheira / MT, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal nº 599/2008, de 19 de maio de 2008.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos da Ata nº 02/2024, deliberou sobre a Aprovação do Cadastro do Serviço de Proteção Especial Social, modalidade Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Castanheira / MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar Cadastro do Serviço de Proteção Especial Social, modalidade Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Castanheira / MT, em reunião no dia 23 de agosto de 2024 nos termos da Ata nº 02/2024, que desta Resolução passa a fazer parte para todos os efeitos.

**Art. 2º** - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 23 de agosto de 2024.

Roberta Ferreira de Moraes

Coordenador (a) Geral do CMDCA

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 94/2023**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 94/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 94/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 32/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **51.602.939 Jakson Pereira Campos, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.602.939/0001-67;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, MECÂNICO E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

**VALOR: R\$ 14.250,00** (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA: 08/08/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 95/2023**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 95/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 95/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 32/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **51.680.811 Eduardo Cardoso Da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.680.811/0001-11;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, MECÂNICO E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

**VALOR: R\$ 14.250,00** (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA: 08/08/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 36/2024**

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2024**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESPORTIVOS E CORRIDA DE RUA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **06/09/2024** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com) ou pelo site [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br).

Castanheira - MT, 26 de agosto de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA N°111/2024****EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 92/2023****EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 92/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2023

**Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 92/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 32/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **27.245.538 Daniel Rodrigues Tavares, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.245.538/0001-12;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, MECÂNICO E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

**VALOR: R\$ 14.250,00** (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA: 08/08/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 97/2023****EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 97/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2023

**Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 97/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 32/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **51.568.267 Gilmar Santos Da Costa, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.568.267/0001-10;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, MECÂNICO E COLETOR DE LI-**

**XO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

**VALOR: R\$ 9.000,00** (nove mil reais)**VIGÊNCIA: 08/08/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 96/2023****EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 96/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2023

**Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 96/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 32/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **51.635.293 Francisco Domingos De Sousa Bezerra, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.635.293/0001-14;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, MECÂNICO E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

**VALOR: R\$ 14.250,00** (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA: 08/08/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 93/2023****EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 93/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2023

**Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 93/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 32/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Cleiton Mateus Gonçalves, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.905.895/0001-95;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, MECÂNICO E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

**VALOR: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais)**VIGÊNCIA: 08/08/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Poder Executivo - Castanheira-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2024****DECRETO MUNICIPAL N.º 083/2024**

DECLARA **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES AFETADAS POR **SECA (COBRADE 1.4.1.2.0)**.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020

**CONSIDERANDO**, que o município desde o início do mês de junho de 2024 sofre com a **SECA**, devido ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo seu território, que ora afeta grande parte da população Chapadense;

**CONSIDERANDO** a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região, e nesse sentido adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** que, com a estiagem, resultam danos ambientais e prejuízos vultuosos, causando impacto negativo sobre a economia do Município, aliado a aspectos sociais decorrentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município de Chapada dos Guimarães-MT, decorrente da existência de **situação anormal de estiagem climatológica, qualificada pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, como SECA – 1.4.1.2.0.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Chapada dos Guimarães, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Chapada dos Guimarães.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal possa realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos desta anomalia, pelo período de 120 (cento e vinte) dias

**Art. 7º.** Com base no inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 8º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 23 de agosto de 2024.

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**SAAE****ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 015/2023**

**CONTRATANTE:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

**CONTRATADA:** SOLUÇÕES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 27.222.285.0001-61

**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos de pvc, conexões prediais de água fria, para reposição de estoque devido ao uso em manutenção e instalações previstas para atender as necessidades do Sistema de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE CG.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica Aditada a Cláusula Quarta do Prazo de Vigência do contrato original, **ONDESE LÊ:** o acréscimo de 10 (dez) meses **LEIA-SE:** acréscimo de 05 (cinco) meses.

Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **21/08/2024** até a data de **21/01/2025**.

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/08/2024.

**VIGÊNCIA:**05(cinco) meses.

**ANDERSON ALVES MURTINHO –****Diretor do SAAE-CG****PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL N° 82/2024****DECRETO MUNICIPAL N° 82/2024**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O BIÊNIO DE 2023 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 031/2022, que designou os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o teor das CIs nº 013/2024/SMAS que indicam novas alterações a serem promovidas na composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica alterada a composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente da seguinte forma:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**I.** Valdeli Correia Pinto (Titular); Mayara Mascarroz Belfort Mattos (Suplente).

**II.** Admaura Adelia Daltro Pacheco (Titular); Elaine Cristina Pereira da Silveira (Suplente).

**III.** Suzi Marineusa Belo (Titular); Edilene Marcia da Silva Siqueira (Suplente).

**IV.** Aislan Sebastião Cunha Galvão (Titular); Cláudio Silva Batista (Suplente).

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**V.** Ana Carolina Malheiros Pouzo (titular) – Maria Jerônima Rondon(suplente);

**VI.** Cleuza Elizabeth Albernaz Guedes (Titular); Felipe Lima Miranda (Suplente).

**VII.** Laura Matos Lucena (Titular); Jonas Félix (Suplente).

**VIII.** Rosimeire P. Coelho Moraes (Titular); Marluce Santos da Gama Carvalho (Suplente).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 22 de agosto de 2024.

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **24.753.864/0001-42**, estabelecida na avenida Tenente Praxeiro, nº 3255, Jardim Califórnia, Cidade Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. Rodoaldo Santos da Costa**, portador do RG n.º 688340 SSP/RO, CPF n.º 545.636.401-82, tendo em vista o Pregão Presencial n. 012/2024, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal nº 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Licitação Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	32089 Código	MULTUS COMERCIAL LTDA CNPJ: 24.753.864/0001-42 AV TENENTE PRAEIRO, 3255 ANTIGA GENERAL MELLO - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: (65) 2136-4199 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Uni- tário	Valor To- tal
6	002.029. 085	MANDRIL FURADEIRA 1/2 Marca: BESTFER	UN	15	32,94	494,10
13	002.029. 092	BROCA DE AÇO 6MM Marca: MTX	UN	19	9,59	182,21
20	002.029. 099	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO Marca: Blukit	UN	152	6,18	939,36
27	002.029. 106	PÁ C/ CABO DE MADEIRA 1,5MT Marca: PARABONI	UN	17	42,87	728,79
34	002.029. 113	ESPAÇADOR DE PISO 1,5MM Marca: JERUEL	PACOT	70	3,79	265,30
41	002.029. 120	NIPEL ROSCAVEL 3/4 Marca: CORR PLASTIK	UN	165	1,04	171,60
48	002.031. 074	CABO ALUMINIO 2X1X25-25MM 1 KV TRIPLEX Marca: LEDFIOS	METRO	430	7,44	3.199,20
55	002.031. 088	CABO PP FLEXIVEL 2X2,5MM2 Marca: LEDFIOS	METRO	2050	7,88	16. 154,00
62	002.031. 102	CAIXA P/LUZ 4X2 PVC Marca: Gerplast	UNIDA	760	2,45	1.862,00
69	002.031. 116	DISJUNTOR 2P 63A BRANCO Marca: SOPRANO	UNIDA	37	40,99	1.516,63
76	002.031. 130	DISJUNTOR 3P 100A BRANCO-DIN Marca: SOPRANO	UNIDA	20	148,92	2.978,40
83	002.031. 144	FIO FLEXIVEL 6,0mm Marca: LEDFIOS	METRO	1950	7,74	15. 093,00
89	002.031. 154	TOMADA EXT C/ CAIXA 10A 1 LINHA Marca: ILUMI	UNIDA	73	9,65	704,45



97	002.031.163	TOMADA INT 20A 1 LINHA Marca: ILUMI	UNIDA	153	6,99	1.069,47
104	002.031.178	LAMPADA MISTA 160WX220V E27 Marca: AVANT	UNIDA	610	12,83	7.826,30
111	002.031.191	SOQUETE C/ RABICHO Marca: MELFI	UNIDA	440	5,96	2.622,40
118	002.031.204	TOMADA P/ TELEFONE RJ 11 Marca: ILUMI	UNIDA	57	15,97	910,29
127	002.033.018	CADEADO 50MM IGUAL OU SUPERIOR AO STAM Marca: 3F	UNIDA	32	49,44	1.582,08
131	002.033.023	LENTE RETANGULAR ESCURA 10 Marca: VONDER	UNIDA	38	3,89	147,82
137	002.033.034	LUVA PIGMENTADA TATEX BRANCA 1 LADO Marca: KALIPSO	UNIDA	260	4,48	1.164,80
144	002.047.016	BETONEIRA 400L C/MOTOR MONOF 2CV 220V Marca: CSM	UNIDA	9	5.099,94	45.899,46
151	002.047.030	BROCA A R ATC 7/64 Marca: CORTAG	UNIDA	34	7,81	265,54
158	002.047.043	BROCA P/MOURAO 3/8 IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN Marca: CORTAG	UNIDA	34	83,99	2.855,66
165	002.047.054	CABO PARA ENXADA 1,5 MT Marca: PARABONI	UNIDA	38	24,89	945,82
172	002.047.067	CAVADEIRA BICO 1,50MT IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA Marca: PARABONI	UNIDA	10	128,94	1.289,40
179	002.047.081	CHAVE FENDA 5/16X8 IGUAL OU SUPERIOR A BELZER Marca: VONDER	UNIDA	10	15,88	158,80
187	002.047.096	CORTA VERGALHAO 24 Marca: MTX	UNIDA	10	170,89	1.708,90
194	002.047.110	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2 X 3/64 X 7/8 Marca: MELFI	UNIDA	92	5,49	505,08
201	002.047.124	DISCO FLAP 7X7/8 X 40 GR040 Marca: MELFI	UNIDA	26	6,29	163,54
208	002.047.141	ESTICADOR P/ CABO DE ACO 5/16 Marca: VONDER	UNIDA	24	12,49	299,76
215	002.047.155	LAMINA SERRA ACO IGUAL OU SUPERIOR A STARRET Marca: IRWIN	UNIDA	90	11,49	1.034,10
222	002.047.169	TRADO MANUAL B 1/2 IGUAL OU SUPERIOR AO IRWIN Marca: VONDER	UNIDA	15	46,88	703,20
243	002.047.197	MARTELETE ROMPEDOR 1000W 220V IGUAL OU SUPERIOR AO DEWALT Marca: VONDER	UNIDA	13	1.259,77	16.377,01
245	002.047.199	TALHADEIRA DE ENCAIXE 14X250MM PARA MARTELETE ROMPEDOR Marca: FERTAG	UNIDA	15	31,19	467,85
253	002.246.047	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO Marca: ALUMASA	UNIDA	69	93,89	6.478,41
260	002.246.088	ARAME RECOZIDO 18 Marca: VONDER	KILO	221	21,47	4.744,87
267	002.246.152	COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA 1 KG Marca: UNIVERSAL	UNIDA	91	31,81	2.894,71
275	002.246.367	CAP SOLDAVEL 60MM Marca: CORR PLASTIK	UNIDA	38	12,44	472,72
282	002.246.774	TEE LR 25MMX1/2 Marca: CORR PLASTIK	UNIDA	220	7,79	1.713,80
290	002.246.899	TUBO ELETRODUTO 1" 3MT IGUAL OU SUPERIOR AO KRONA Marca: GERPLAST	BARRA	42	41,94	1.761,48
297	002.263.365	LINHA DE PEDREIRO 100MT Marca: VAP	UNIDA	13	9,74	126,62
305	002.286.203	COLUNA PARA LAVATORIO CZ CROMO IGUAL OU SUPERIOR A LOGASA Marca: ONIX	UNIDA	28	104,91	2.937,48
314	002.286.528	ARAME GALVANIZADO 20 Marca: VONDER	KILO	160	37,49	5.998,40
325	002.286.695	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM Marca: PLASBOHN	UNIDA	60	5,98	358,80
336	002.297.167	JOELHO ESGOTO 40MMX45° Marca: CORR PLASTIK	UNIDA	80	1,44	115,20
343	002.297.181	JOELHO SOLDAVEL LL 50MMX45° Marca: CORR PLASTIK	UNIDA	116	3,99	462,84
350	002.297.195	KIT CAVALETE AGUA PVC Marca: POLIERG	UNIDA	57	42,78	2.438,46
357	002.297.206	LIXA DAGUA GR 1200 Marca: VAP	UNIDA	105	1,24	130,20
364	002.297.218	LIXA MASSA GR 80 Marca: VAP	UNIDA	245	2,09	512,05
371	002.297.232	LUVA DE CORRER 25MM Marca: CORR PLASTIK	UNIDA	80	10,94	875,20
380	002.297.250	REBITE 4,8X21 521 Marca: CISER	UNIDA	2992	0,29	867,68
387	002.297.263	RESINA FIBRA VIDRO 800/880G Marca: CARPLAST	UNIDA	52	58,89	3.062,28
395	002.297.276	ROLO DE TEXTURA BAIXA 23CM ESPUMA Marca: ROMA	UNIDA	48	28,99	1.391,52
404	002.297.293	TANQUE TRIP MARM SINT 155X56 Marca: RESITEC	UNIDA	34	254,39	8.649,26
411	002.297.307	TEE LL 60MM Marca: CORR PLASTIK	UNIDA	78	17,89	1.395,42
418	002.297.320	TEE POLIETILENO 3/4 LL Marca: CORR PLASTIK	UNIDA	220	3,49	767,80

427	002.297.336	TEXTURA CX 20 KG CORES VARIADAS IGUAL OU SUPERIOR A LUZTOL Marca: PREMI-SE	UNIDA	110	107,94	11.873,40
444	002.297.369	TUBO P/PAD GALV 5MT 76.2X2X5 Marca: QUALITY TUBOS	UNIDA	45	628,93	28.301,85
453	002.297.386	VASSOURA P/GRAMA PVC 22 DENTES PRETA Marca: PARABONI	UNIDA	33	42,99	1.418,67
462	002.297.402	VERNIZ MOGNO 3,6L IGUAL OU SUPERIOR AO LUZTOL Marca: MAZA	UNIDA	40	122,99	4.919,60
469	002.297.412	TUBO REDONDO FERRO 1 1/2 POL CH 18 - 6MT Marca: CENTROAÇO	BARRA	80	189,99	15.199,20
476	002.297.419	CHAPA ONDULADA 3MT CH 20 Marca: CENTROAÇO	UNIDA	29	409,49	11.875,21
483	002.297.426	TAMPA PARA TUBO DE FERRO 2 POLEGADAS Marca: CENTROAÇO	UNIDA	90	38,99	3.509,10
491	002.304.005	ABRAC C/PARAF (54-62) (51-64) Marca: SUPRENS	UNIDA	375	18,99	7.121,25
498	002.304.017	ABRAC RSF 19-27MM 3/4X1 (09) Marca: SUPRENS	UNIDA	1450	4,16	6.032,00
505	002.304.029	ADAPTADOR CURTO LR 60X2 Marca: CORR PLASTIK	UNIDA	84	22,49	1.889,16
512	002.304.041	ADESIVO PVC 075 GR Marca: PLASTILIT	UNIDA	125	10,79	1.348,75
519	002.304.048	ADITIVO PLASTIFICANTE IGUAL OU SUPERIOR AO QUARTZOLIT 3.6 LT Marca: TECK BOND	UNIDA	113	54,99	6.213,87
526	002.304.058	ALAVANCA LISA 2,0X1 ACO IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU Marca: PARABONI	UNIDA	26	234,98	6.109,48
533	002.304.065	MANGUEIRA CORRUG 3/4 AMARELA Marca: Plasbohn	METRO	945	2,89	2.731,05
542	002.304.080	ARRUELA LISA METAL 1/2X3,00 Marca: CISER	UNIDA	6000	0,86	5.160,00
549	002.304.088	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA OU CINZA IGUAL OU SUPERIOR A LOGASA Marca: ONIX	UNIDA	50	294,99	14.749,50
556	002.304.100	BARRA ROSCADA 5/8 Marca: CISER	UNIDA	600	19,89	11.934,00
563	002.304.114	BRACO P/CHUVEIRO PVC 40CM Marca: Plasbohn	UNIDA	23	14,89	342,47
572	002.304.130	CABECOTE ALUMINIO 1 Marca: BETEL	UNIDA	32	5,48	175,36
582	002.304.142	METALON 20X20MM#20 (0.90) Marca: CENTROAÇO	UNIDA	135	62,89	8.490,15
592	002.304.155	METALON 50X20MM 18 (1,20) Marca: CENTROAÇO	UNIDA	71	157,99	11.217,29
602	002.304.173	CAP ESGOTO 50 MM Marca: CORR PLASTIK	UNIDA	93	7,79	724,47
609	002.304.186	CHAPA GALVANIZADA 043 040CM Marca: CENTROAÇO	KILO	63	31,99	2.015,37
616	002.304.200	CHUMBADOR CBN 5/16X2.1/4 Marca: CISER	UNIDA	230	3,39	779,70
625	002.304.218	CORRENTE POLIDA 08MM C/25 (1MT=1.280GR) Marca: VONDER	METRO	110	43,23	4.755,30
632	002.304.230	DUCHA HIGIENICA 1739 C-52 CROMADA Marca: MK	UNIDA	37	168,99	6.252,63
639	002.304.243	EMENDA POLIETILENO B 3/4 Marca: CORR PLASYIK	UNIDA	45	1,49	67,05
651	002.304.262	FITA CREPE 18MMX50 MT Marca: ADERE	UNIDA	108	7,88	851,04
658	002.304.274	FITA MULTIUSO 20CM Marca: ADERE	METRO	120	7,29	874,80
666	002.304.284	PARAF AUTOB SEXT 12X2.1/2 (5,5X2.1/2) Marca: CISER	UNIDA	1065	0,29	308,85
673	002.304.292	PARAF CAB CHATA PHILIPS 5,0X40MM Marca: CISER	UNIDA	5350	0,24	1.284,00
680	002.304.299	PARAF FRACES CI 3/8X4.1/2 Marca: CISER	UNIDA	365	2,49	908,85
687	002.304.306	PARAFUO P/FORRO AUTOBR 4,2X13 Marca: CISER	UNIDA	10355	0,14	1.449,70
694	002.304.314	PICARETA S/ CABO Marca: PARABONI	UNIDA	27	94,99	2.564,73
712	002.304.335	PREGO 18X24 C/ CABECA Marca: PREGOFIX	KILO	60	22,99	1.379,40
719	002.304.343	HASTE DE COBRE 2,40MT X 11MM Marca: CISER	UNIDA	104	58,99	6.134,96

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 371.403,73** (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1.** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS**

**5.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

**5.2.** Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

**5.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**5.3.1.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**5.3.2.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**5.3.3.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

**5.3.4.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

**5.3.5.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**5.3.6.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

**5.3.7.** Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

**6.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**6.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

**6.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.9.1.** O prazo de validade;

**6.9.2.** A data da emissão;

**6.9.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.9.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**6.9.5.** O valor a pagar; e

**6.9.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**6.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

**6.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**6.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.20.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados

a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

**6.21.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens para entrega futura.

**6.22.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.23.** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**6.24.** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

**6.25.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

**6.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1. São obrigações da Administração Pública:** **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

#### CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**9.1.** Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

**10.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/con-

tratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega dos bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos produtos entregues de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração

de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho – MT, 13 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO Marcio Conceição**  
**Nunes de Aguiar Prefeito Municipal MULTUS COMERCIAL LTDA CNPJ: 24.753.864/0001-42 Rodoaldo Santos da Costa**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6332 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6332 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS  
 AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ALESSANDRO PEREIRA SOARES**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime de comissão. Iniciando no dia **26 de agosto de 2.024** finalizando no dia **24 de setembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de agosto de 2.023 a 31 de julho de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2.024.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR  
 PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6334 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6334 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS  
 A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime efetivo. Iniciando no dia **09 de setembro de 2.024** finalizando no dia **08 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **11 de agosto de 2.021 a 10 de agosto de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR  
 PREFEITO DE COCALINHO-MT**



**PORTARIA DP/PREF. Nº 6333 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6333 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS  
A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, efetiva no cargo de **GESTOR HOSPITALAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **24 de agosto de 2.024** finalizando no dia **22 de setembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **04 de agosto de 2.021 a 03 de agosto de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2.024.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR  
PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6329 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6329 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias, sendo que **1/3 (um terço)** já foipagoem espécie no mês **janeiro 2024**, para a servidora Sra. **ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO**, comissionada no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROM. SOCIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.024** finalizando no dia **30 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.022 a 30 de junho de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR  
PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6330 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.****PORTARIA DP/PREF. Nº 6330 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS  
A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO**, comissionada no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROM. SOCIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **02 de setembro de 2.024** finalizando no dia **01 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.023 a 30 de junho de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR  
PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.544, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.544, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

“Instaura Procedimento Administrativo de REURB e estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no Núcleo Urbano Informal Consolidado **JARDIM ARAGUAIA** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando as diretrizes do Governo Municipal em atuar fortemente e decisivamente na Regularização Fundiária Urbana;

Considerando a consolidação do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “**JARDIM ARAGUAIA**”;

Considerando a irregularidade presente no citado empreendimento relativamente a “**ausência de titulação dos seus atuais ocupantes**”;

Considerando as normas gerais e procedimentos contidos no Art. 9º. da Lei Nº. 13.465/2017;

Considerando os objetivos contidos no Art. 10 da Lei Nº. 13.465/2017;

Considerando a legitimidade conferida ao Município de Cocalinho contida no Art. 14 da Lei Nº. 13.465/2017;

Considerando as modalidades previstas nos incisos I e II do artigo 13 da Lei Nº. 13.465/2017;

Considerando o parâmetro estabelecido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto Nº. 9.310/2018 e

Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município e, principalmente, Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “**JARDIM ARAGUAIA**”.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 004/2024 entre as Secretarias Municipais para alcance dos objetivos do **Projeto de Regularização Fundiária Urbana** do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **JARDIM ARAGUAIA**;

**Art. 2º** Fica adotada a modalidade “Regularização Fundiária Urbana Social” – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **JARDIM ARAGUAIA** na sede deste município requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

**Art. 3º** Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL N° 2.543 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

#### DECRETO MUNICIPAL N° 2.543 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

“Instaura Procedimento Administrativo de REURB e estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 5-M** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando as diretrizes do Governo Municipal em atuar fortemente e decisivamente na Regularização Fundiária Urbana;

Considerando a consolidação do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “**QUADRA 5-M**”;

Considerando a irregularidade presente no citado empreendimento relativamente a “**ausência de titulação dos seus atuais ocupantes**”;

Considerando as normas gerais e procedimentos contidos no Art. 9º. da Lei N°. 13.465/2017;

Considerando os objetivos contidos no Art. 10 da Lei N°. 13.465/2017;

Considerando a legitimidade conferida ao Município de Cocalinho contida no Art. 14 da Lei N°. 13.465/2017;

Considerando as modalidades previstas nos incisos I e II do artigo 13 da Lei N°. 13.465/2017;

Considerando o parâmetro estabelecido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto N°. 9.310/2018 e

Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município e, principalmente, Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado “**QUADRA 5-M**”.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instaurado o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 entre as Secretarias Municipais para alcance dos objetivos do **Projeto de Regularização Fundiária Urbana** do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **QUADRA 5-M**;

**Art. 2º** Fica adotada a modalidade “Regularização Fundiária Urbana Social” – **REURB-S**, para o procedimento de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **QUADRA 5-M** na sede deste município requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

**Art. 3º** Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 013/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

#### PORTARIA N° 013/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Instauração de **PROCEDIMENTO**

**ADMINISTRATIVO** de Regularização

Fundiária Urbana.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a deliberação da atual gestão municipal em atuar forte, decisiva e eficazmente na Regularização Fundiária de suas áreas urbanas;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei n° 13.465/2017 bem como do Decreto n° 9.310/2018 que dispõe sobre regularização fundiária urbana e rural;

Considerando as diretrizes contidas no Contrato Administrativo firmado com Geração Consultoria e Assessoria Ltda.;

Considerando por fim, o contido no inciso I do art. 13 da Lei n° 13.465/2017 e no inciso I do art. 5º e Parágrafo único do art. 6º do Decreto n° 9.310/2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 004/2024** entre as Secretarias Municipais para alcance dos objetivos do **Projeto de Regularização Fundiária Urbana**.

**Art. 2º CLASSIFICAR** o núcleo urbano informal consolidado **JARDIM ARAGUAIA** na modalidade de regularização fundiária urbana de interesse social (**REURB-S**) tendo em vista a predominância de famílias de baixa renda, conforme estabelece o Decreto N° 9.310/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 012/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

#### PORTARIA N° 012/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Instauração de **PROCEDIMENTO**

**ADMINISTRATIVO** de Regularização

Fundiária Urbana.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a deliberação da atual gestão municipal em atuar forte, decisiva e eficazmente na Regularização Fundiária de suas áreas urbanas;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.465/2017 bem como do Decreto nº 9.310/2018 que dispõe sobre regularização fundiária urbana e rural;

Considerando as diretrizes contidas no Contrato Administrativo firmado com Geração Consultoria e Assessoria Ltda.;

Considerando por fim, o contido no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017 e no inciso I do art. 5º e Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 9.310/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024** entre as Secretarias Municipais para alcance dos objetivos do **Projeto de Regularização Fundiária Urbana**.

**Art. 2º CLASSIFICAR** o núcleo urbano informal consolidado **QUADRA 5-M** na modalidade de regularização fundiária urbana de interesse social (**REURB-S**) tendo em vista a predominância de famílias de baixa renda, conforme estabelece o Decreto Nº 9.310/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.545, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.545, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado no cargo de comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** de livre nomeação e exoneração o **Sr. Glauco de Moraes Andrade**, brasileiro, portador da RG nº 325473-5 SSP/GO e inscrita no CPF nº 640.926.401-10.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 043/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024**

**CONTRATO Nº 043/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NA ÁREA URBANA E DISTRITO NOVO HORIZONTE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **W A DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.272.692/0001-76, estabelecida na avenida Hermano Ribeiro da Silva, s/nº, Bairro Palmares, Cidade de Cocalinho - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Welbes Alves da Silva**, portador do RG nº. 909897 SSP/MT, CPF nº. 788.643.481-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 045/2024, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NA ÁREA URBANA E DISTRITO NOVO HORIZONTE**, conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da Ata de Registro de Preços 030/2024 Pregão Presencial 013/2024 a saber:

Item	Código	W.A DA SILVA ME CNPJ: 07.272.692/0001-76 HERMANO REBEIRO DA SILVA, 79 - PALMARES, COCALINHO - MT, CEP: 78680-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	032.001.004	CIMENTO CP II	SC50K	9.064	41,95	380.234,80
		Total do Proponente				380.234,80

**Valor total do contrato R\$ 380.234,80 (Trezentos e oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

##### Recebimento

5.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

##### Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais dos documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

**5.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**5.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.20.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

**5.21.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**5.22.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.23.** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**5.24.** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

**5.25.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

**5.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Os valores contratados inicialmente são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

**6.2.** O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
962	08.03	15.452.0004	1015	44.90.51.00	*****

**7.2.** As despesas possuem compatibilidade com as demais Leis Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**a)** Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

**d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

**f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

**g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos/serviços a serem entregues.

**h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

**i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos/serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos produtos/serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

**11.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

**11.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto/serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto/serviço está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi nomeado pelo Decreto Municipal nº 2423/2024.

<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
Nome	LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS
CPF	***.***.***-**
Matricula	

**11.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II -** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III -** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**13.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**14.2.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3.1.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**14.3.2.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**14.3.3.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**14.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 23 de agosto de 2024.

<b>CONTRATANTE</b> <b>MUNICÍPIO DE COCALINHO</b> <b>MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>CONTRATADA</b> <b>W A DA SILVA - ME</b> <b>WELBES ALVES DA SILVA</b> <b>Responsável</b>
---	---

**PORTARIA DP/PREF. N° 6335 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6335 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **LUCILEIDE SEVERO DIAS**, funcionária efetiva no cargo de **MONITORA**, mas atualmente encontra-se no cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TURISMO**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, a partir do dia **01 de agosto de 2.024** ao dia **30 de agosto de 2024**, referente ao restante do período aquisitivo de **01 de julho de 2.013** a **30 de junho de 2.018**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6331 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6331 DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **EDEVALDO CANDIDO CARDOSO**, comissionado no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **02 de setembro de 2.024** finalizando no dia **01 de outo-**

**bro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.022** a **03 de janeiro de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: Câmara dos Dirigentes Lojistas de Colniza- CDL**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.900.962/0001-25, sediado a Avenida dos Pinhais, nº 285, Centro, CEP: 78.335-000, Colniza/MT, neste ato representado por seu presidente Sr. **Matheus Figueredo Petri Sarmento**.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (doze) MESES.**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 27.610,08** (vinte e sete mil, seiscentos e dez reais e oito centavos)

**DATA DA EMISSÃO: 23/08/2024**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/09/2024**

**DATA DO VENCIMENTO: 20/09/2025**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 211/GP/2024**

**PORTARIA N°211/GP/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o Com. Interno nº. 324/RH/SMS/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº. 6019/2024;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Designar **Sonia Simões de Lima**, matrícula nº. 3310-4, efetiva no Cargo de Agente de vigilância Sanitária, 40 horas semanais, para desempenhar as atribuições de **Fiscal Sanitário**, no Departamento de Vigilância Sanitária em Colniza/MT.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de agosto de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 26 de agosto de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 210/GP/2024**

**PORTARIA Nº209/GP/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**Considerando** o Com. Interno nº. 323/RH/SMS/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** – Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 230/GP/2020 de 09 de julho de 2020, que designou a servidora Sonia Simões de Lima, matrícula nº. 3310-4.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de agosto de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 26 de agosto de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA  
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016-2024 - EXAME DEMISSIONAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016-2024**

**EXAME DEMISSIONAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 7.5.11 da NR 7 - Norma Regulamentadora 7, que trata do programa de controle médico de saúde ocupacional;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das exigências do E-social na tabela 19 e evento S-2299 que se refere ao encerramento definitivo do vínculo trabalhista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar CELMA MARIA DE JSUS para se apresentar no **Hospital Municipal André Maggi**, localizado na Avenida Mato Grosso s/nº no Centro –para realização do **EXAME DEMISSIONAL**.

**Art. 2º** - A mesma deverá se apresentar com o resultado de **Hemograma com contagem de Plaquetas** em mãos para realização da consulta médica.

**Art. 3º** - Apresentar-se-á no dia **28 de agosto de 2024 as 15 horas da tarde** no local supracitado.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de agosto de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 26 de agosto de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**TERMO ADITIVO Nº160/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº160/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº133/2023**

**DATA: 23/08/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº133/2023**, REFERENTE A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO”, **POR MAIS 12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE 23/08/2024 À 23/08/2025, NO VALOR DE R\$ 1.620,00** (UM MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).

**DOTAÇÃO:** 07.06.2.037.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇO DE TECN. DA INFORMAÇÃO (730).

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 042/2024**

PORTARIA Nº 042/2024 DE 16/08/2024

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**Considerando** a imperiosidade da devida continuidade do serviço público;

**Considerando** férias e eventuais ausências do servidor **Sidnei de Paula**;

**Considerando**, por fim, a observância aos Princípios norteadores da Administração Pública;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **JOSÉ MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS**, Assessor Parlamentar, para efetuar cumulativamente com a função que já desempenha, as atribuições do Setor de Almoxarifado, quando da eventual ausência do servidor responsável pelo setor.

**Art. 3º.** A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 2º Secretário

## RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DUODÉCIMO AGOSTO 2024

### ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas

Página: 1/1

Data : 26/08/2024

Lançamento Contábil: 63

Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras

Transferência Tesouraria:

Descrição: PELO REPASSE RECEBIDO DO DUODÉCIMO 2024 MES 08.2024

Data: 19/08/2024

Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal

Movimento Tesouraria:

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			400.000,00
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	400.000,00
Total débito:			400.000,00		Total crédito:		400.000,00	
Total débito:			400.000,00		Total crédito:		400.000,00	

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024 DE 16/08/2024

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR o servidor WANDERLEY JOVIO DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para exercer cumulativamente com as atividades que já desempenha, a função do controle de liquidação de empenhos e ordens de pagamento do Setor Contábil, bem como a função de Fiscal de Contrato, quando da eventual ausência do servidor responsável pelo setor.**

**Art. 2º.** O Servidor não perceberá remuneração pelos trabalhos de que trata a presente designação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 2º Secretário

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 377/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria 377/2024 de 26 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 26/06/2024 ofício 486/ADM/2024 de 22/08/2024.

RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR até 30/06/2025 LICENÇA SEM VENCIMENTOS da Servidora Pública Municipal SADILA APARECIDA RIOS FARIA, matrícula**

010762, efetiva no cargo de PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Reabilitação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

### FINANÇAS/TESOURARIA ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

Ofício Nº 233/2024

Ato delegatário de Poderes

AO BANCO DO BRASIL S.A.

AGÊNCIA SETOR PUBLICO MT (3834)

**PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da **HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – CNPJ nº. 02.601.704/0001-45**, abaixo discriminadas.

**ASSINATURA:** Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, portador do CPF nº 535.561.191-53, concede poderes específicos à Secretária Municipal de Saúde Sra. **Edna Maria Teixeira Reis Gomes**, inscrita no CPF nº 996.776.441-49, nomeada pela Portaria nº 585/2023 de 29 de dezembro de 2023, embasada na Lei Orgânica Municipal, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas ao Hospital Municipal de Confresa, junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo:

Transações deverão ser confirmadas por mínimo duas assinaturas.

**OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)**

CPF – 535.561.191-53 - Ronio Condão Barros Milhomem Sim

CPF – 996.776.441-49 - Edna Maria Teixeira Reis Gomes Sim

**AGÊNCIA: 3989-6**

**CONTA:** 5.506-9

**LISTA DE PODERES:**

011 AUTORIZAR COBRANCA  
 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES  
 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO  
 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES  
 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS  
 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP  
 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP  
 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG  
 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR  
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED  
 126 EMITIR COMPROVANTES  
 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI  
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Confresa (MT), 26 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**FINANÇAS/TESOURARIA  
 ATO DELEGATÓRIO DE PODERES**

Ofício N° 226/2024

Ato delegatário de Poderes

**AO BANCO DO BRASIL S.A.**

AGÊNCIA SETOR PUBLICO MT (3834)

**PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – CNPJ FILIAL: 37.464.716/0002-30**, abaixo discriminadas.

**ASSINATURA:** Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, n° 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, portador do CPF n.º 535.561.191-53, concede poderes específicos à Secretária Municipal de Saúde Sra. **Edna Maria Teixeira Reis Gomes**, inscrita no CPF n.º 996.776.441-49, nomeada pela Portaria n° 585/2023 de 29 de dezembro de 2023, embasada na Lei Orgânica Municipal, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo:

Transações deverão ser confirmadas por mínimo duas assinaturas.

**OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)**

CPF – 535.561.191-53 - Ronio Condão Barros Milhomem Sim

CPF – 996.776.441-49 - Edna Maria Teixeira Reis Gomes Sim

**AGÊNCIA: 3989-6**

**CONTAS:** Todas as contas vinculadas ao CNPJ Filial: 37.464.716/0002-30.

**LISTA DE PODERES:**

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO  
 011 AUTORIZAR COBRANCA  
 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES  
 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO  
 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES  
 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS  
 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP  
 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP  
 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG  
 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR  
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED  
 126 EMITIR COMPROVANTES  
 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI  
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Confresa (MT), 14 de agosto de 2024

Atenciosamente,

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA 363/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Portaria 363/2024 de 26 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 393/2024 SEPLAC de 30/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 01/08/2024 o Sr. JOÃO CARLOS COSTA DE AQUINO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 067.022.111-20 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2024

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM  
 Prefeito Municipal

**FINANÇAS/CONTABILIDADE  
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 148/2024**

Decreto nº 148/2024 , 23 de Agosto de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1351/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 27.028,56 (Vinte e sete mil e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) nas dotações orçamentárias:

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**004.12.361.0029.2227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO**

<b>Cód. Reduzido</b> 3390390000	<b>177</b> OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	<b>27.028,56</b>
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.028,56</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>27.028,56</b>

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONFRESA - MT.**

▢

**RONIO CADÃO BARROS MILHOMEM PREFEITO MUNICIPAL**

**FINANÇAS/CONTABILIDADE  
 DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 144/2024**

**DECRETO Nº 144/2024**

**DE SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 275.428,71 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>28</b>		
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.000,00</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>52</b>		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>50.000,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>91</b>		
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.513,91
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>100</b>		

001.04.123.0126.2033 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 20,00

**Cód. Reduzido 108**

002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.456,00
<b>05</b>	<b>SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>	<b>18.989,91</b>

009.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	932,88
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>932,88</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>279</b>	
001.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.749,19
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>306</b>	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	2.469,08
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>375</b>	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.704,33
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>380</b>	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	875,14
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>57.797,74</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>563</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.631,79
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>947</b>	
004.26.782.0104.2095	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	82.657,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>90.288,79</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>649</b>	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.906,10
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>652</b>	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.906,10</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃO SOCIAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>760</b>	

**Cód.Reduzido230**

003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.752,96
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>772</b>	
003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.752,96</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>796</b>	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.360,33
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>828</b>	
003.13.392.0119.2107	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.360,33</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALESPORTEELAZER</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>868</b>	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	400,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>275.428,71</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>20</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>59</b>	
001.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM OUVIDORIA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>113</b>	
003.04.123.0126.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.680,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>116</b>	
003.04.123.0126.1096	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	833,91
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>117</b>	
004.99.999.0999.1149	RESERVA LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	24.486,06
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>32.999,97</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>308</b>	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>365</b>	
001.10.302.0054.2060	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM PROGRAMA MELHOR EM CASA	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.704,33
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>402</b>	
001.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 17.000,00

**Cód. Reduzido 505**

001.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 749,19

**Cód. Reduzido 506**

001.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

**Cód. Reduzido 507**

001.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

**Cód. Reduzido 509**

001.10.305.0071.2077 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>54.453,52</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUN.VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>617</b>	
004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.631,79
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.631,79</b>

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>654</b>		
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.000,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃO SOCIAL</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>731</b>		
003.08.244.0143.2268	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROCARD		
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>10.000,00</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>803</b>		
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.360,33
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>829</b>		
003.13.392.0119.2107	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM FANFARRA MUNICIPAL		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>12.360,33</b>
<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>849</b>		
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		99.583,10
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>99.583,10</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALESPORTEELAZER</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>873</b>		
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		400,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>400,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>275.428,71</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AOSDEZENOVEDIASDOMÊSDEAGOSTODEDOISMILEVINTEEEQUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA 229/2024 ADM DE 26 DE AGOSTO 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Servidor Pública Municipal, Sr. **JUNIOR MACIEL LINS MACHADO** CPFnº 981.913.731-49 MAT.: 11964, como fiscal Suplente, nos seguintes documentos:

**ATESTAR CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA E COMPRA DIRETA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Agosto de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 374/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Portaria 374/2024 de 26 de Agosto de 2024.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 322/2024 SMO de 12/08/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROVENE EUFRASIO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG 18731120 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO III**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12/08/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA N° 226/2024 ADM DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONFRESA - MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA CPF: 967.880.111-68 MATRÍCULA: 14266	THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.0834.521-76 MATRÍCULA: 12442	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 21264

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	153/2024	CNPJ	VALOR TOTAL

CONTRATADA	J.S. DE A. MARTINS LT-DA	40.950.698/0001-20	R\$ 323.600,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 21/08/2024 a 21/08/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de agosto de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2024**

Ao vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 119/2024, Modalidade Adesão nº 037/2024, homologado no dia 21/08/2024**, cujo objetivo é a eventual **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT SENDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



**Parágrafo Único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:

(§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da N.A.D.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 21/08/2025**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	COPLAN	TCE	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	17664	00014372	1	RVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	40	250,00	10000,00
2	17666	TCEMT0000422	2	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	UND	25	250,00	6250,00
3	12850	00014369	3	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	UND	25	250,00	6250,00
4	17669	280419-0	4	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL	UND	75	300,00	22500,00
5	19205	00026228	5	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	UND	25	250,00	6250,00
6	17665	TCEMT0000421	6	ULTRASSONOGRRAFIA RINS E VIAS URINARIAS	UND	75	250,00	18750,00
7	17668	00035680	7	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA	UND	20	250,00	5000,00
8	19207	00037488	8	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA	UND	50	250,00	12500,00
9	19208	00037487	9	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	UND	60	450,00	27000,00
10	12847	TCEMT0000244	10	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND	60	250,00	15000,00
11	19206	00035666	11	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN PEDIATRICO	UND	40	285,00	11400,00
12	17670	00035665	12	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UND	40	250,00	10000,00
13	19210	00065599	13	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO 2 TRIMESTRE	UND	25	500,00	12500,00
14	19211	00019373	14	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER	UND	25	450,00	11250,00
15	19212	00034148	15	SERVIÇO DE EXAME ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFANTONELA	UND	25	350,00	8750,00
16	19213	00037486	16	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS E AXILAS	UND	25	250,00	6250,00
17	19209	00057436	17	SERVIÇO DE EXAME ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO 1 TRIMESTRE	UND	25	600,00	15000,00
18	19214	TCEMT0000419	18	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	UND	60	250,00	15000,00
19	19215	00016757	19	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA DA BOLSA ESCROTAL, COM DOPPLER	UND	40	450,00	18000,00
20	19218	00014369	20	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA 3D/4D	UND	25	250,00	6250,00
21	17672	00035673	21	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA TIPO BOLSA TESTICULAR	UND	20	250,00	5000,00
22	19219	0002270	22	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TESTE ERGOMETRICO, TESTE DE ESFORÇO OU TESTE SOBRE ESTRESSE FISICO	UND	25	237,00	5925,00
23	19220	00057416	23	SERVIÇO DE EXAME MAPA C/ LAUDO	UND	25	170,00	4250,00
24	19221	281529-0	24	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ENCEFALOGRAMA	UND	75	350,00	26250,00
25	17671	00037486	25	SERVIÇO DE EXAME MAMOGRAFIA	UND	75	242,00	18150,00
26	19222	00057415	26	SERVIÇO DE EXAME ELETROCARDIOGRAMA	UND	25	92,50	2312,50
27	19223	00035833	27	SERVIÇO DE EXAME ECOCARDIOGRAMA ADULTO	UND	25	450,00	11250,00
28	19224	TCEMT0000233	29	EXAME HOLTER 24 HORAS	UND	25	262,50	6562,50
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 323.600,00</b>

#### EMPRESA: J.S. DE A. MARTINS LTDA

CNPJ: 40.950.698/0001-20

ENDEREÇO: RUA CAMILO LORCHEISTER Nº. 33 – BAIRRO CENTRO – CIDADE: CONFRESA – MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 8400-9885 / (66) 8400-8571 / (66) 9 8478-2545

E-MAIL: joanadealencar@hotmail.com / clinicatmus@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE GOMES MARTINS

CPF: 977.405.191-20

VALOR TOTAL R\$ 323.600,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓDIGO REDUZIDO: 386 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.**

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2** - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

**15.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de N° 226/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA CPF: 967.880.111-68 MATRÍCULA: 14266	THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.0834.521-76 MATRÍCULA: 12442	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 21264

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-se pelas partes:

- a) Edital da **ADESÃO N° 037/2024** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 21 de agosto de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

#### J.S. DE A. MARTINS LTDA

CNPJ: 40.950.698/0001-20

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE GOMES MARTINS

CPF: 977.405.191-20

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

##### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 07/2024

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao **Contrato N° 07/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** **VERA LUCIA FONTOURA FEITOSA**, inscrita no CNPJ n° 51.513.979/0001-32

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO: PROFISSIONAIS DE AULAS DE KARATÊ, PARA ATENDER AS NECES-

SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONFRESA/MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento de Remanejamento de valor e item ao **Contrato N° 07/2024** sendo o **Processo Licitatório n°006/2024**, na forma de **Dispensa de Licitação n°006/2024**, conforme solicitado no **Ofício n° 522/SMDST/2024**.

**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03- FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ.: 2259 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD. REDUZIDO: 722 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

**VALOR R\$ 15.633,34****INSERIR:**

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03- FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2271 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM CRAS/PAF

CÓD. REDUZIDO: 772- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660.0000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

**VALOR R\$ 15.633,34**

Nº ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18364	280908-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO: PROFISSIONAIS DE AULAS DE KARATE. ATENDENDO 50 A 85 ALUNOS POR SEMANA DIVIDIDOS EM PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO.	15.633,34	15.633,34
VALOR TOTAL				R\$15.633,34

**FUNDAMENTO:** Com base na **Lei Federal nº 14.133**, realiza-se o presente Aposilamento.Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Aposilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****CONTRATOS  
PORTARIA N.º 294/2024**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ELIANE APARECIDA DE FREITAS, matrícula n.º 274, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e VIVIAN DA CONCEICAO ROCHA, matrícula n.º 1440, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbanos passíveis de reutilização para coleta no município de Conquista D'Oeste - MT, conforme o processo administrativo n.º 1423/2024 e Contrato Administrativo n.º 066/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 26 de agosto de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS  
PORTARIA N.º 295/2024**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES, matrícula n.º 1324, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARAES, matrícula n.º 1151, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de psicologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o processo administrativo n.º 248/2024 e Contrato Administrativo n.º 065/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 26 de agosto de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2024-PMCO/MT**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ n.º 24.327.852/0001-56.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 430.

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.053,50 (nove mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, perfazendo o total de R\$ 108.642,00 (cento e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais) para o quantitativo de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da contratação.

ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT e ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA - Sócio Administrador da Contratada.

### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO LEI Nº. 651/2024

*“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências.”*

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D Oeste , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, nos Art. 118 a 130 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025, compreendendo: I - metas e prioridades da administração municipal; II - estrutura e organização da lei orçamentária; III - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; V - alterações na legislação tributária. **Capítulo I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2022 – 2025 e suas atualizações, conforme Anexo I, integrante da presente lei. **Art. 3º** - Integram a presente lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais , elaborados de conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

#### Capítulo II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária compor-se-á de: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de: I - mensagem; II - texto da Lei; III - Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios; § 1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos: I - sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo; II – Anexos 1 a 9 da Lei 4.320/64; III – Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação; IV - Quadro de detalhamento da despesa por órgão/unidade;

§ 2º Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares: I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. II – Programação dos

recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV – Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000; V - Relação em ordem cronológica das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2025. **Art. 6º** - Orçamento discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos, atividades e/ou operações especiais, segundo a classificação funcional programática, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recurso. Parágrafo único. As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

**Art. 7º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo; II - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; III - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; IV – Sub-função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público; V - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; VI - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; VII - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital. - **Despesas Correntes**: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção). - **Despesas de Capital**: classifica-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. X - Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades; XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto; XII - Elemento de despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins;

XIII - Fonte de Recurso: agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação. A fonte, nesse contexto é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas) governamentais em conformidade com as leis que regem o tema.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub-função às quais se vinculam.

### Capítulo III

## DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS - DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 8º** - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2025. **Art. 9º** - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso. § 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte: I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; II - atualização de planta genérica de valores; III - a expansão do número de contribuintes; IV - as projeções do crescimento econômico. § 2º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000; § 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei. **Art. 10** - As despesas para o exercício de 2025 serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentárias. § 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso; § 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público; § 3º Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída no limite de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos da reserva de contingência serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

**Parágrafo único.** O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência. **Art. 12** - O Projeto de Lei do Orçamento para 2025, deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, para atender prioritariamente: I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício; II - as despesas com pessoal; III - a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde; IV - a conclusão de projetos em andamento; V - a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público. **Parágrafo único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo. **Art. 13** - O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000. **Art. 14** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara, correspondente a no máximo 7% da receita base de cálculo definida na legislação

vigente, para fins de inclusão no Orçamento do Município. **Parágrafo único.** Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo. **Art. 15** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do presente exercício, a proposta orçamentária do Município de Conquista D' Oeste, para apreciação e aprovação.

**Art. 16** - O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao patrimônio do Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital. **Art. 17** - O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto na Seção III, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas que regem a matéria, e ainda, lei autorizativa específica. **Art. 18** - A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria. **Art. 19** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, desde que possuam dotação orçamentária específica. **Parágrafo único.** Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 em vigência que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Artigo 75, Inciso II (R\$ 59.906,02).

**Art. 20** - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei.

**Art. 21** - Ao Projeto de Lei Orçamentária, é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não estejam previstos no Plano Plurianual e ou em lei específica que autorize a inclusão. **Art. 22** - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam: I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar; II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público; III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município; VI - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal; VII – ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública municipal e estadual. § 1º Para consecução do proposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a arcar com despesas parciais, de responsabilidade de outras esferas do governo, desde que firmados os respectivos Convênios, termos de acordo, contratos, ajustes ou congêneres, e que venham a oferecer benefícios à população Município e desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

§ 2º É vedada a transferências de recursos para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas. **Art. 23** - O Poder Executivo, mediante lei autorizativa específica, poderá firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação. **Art. 24** – Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

**Art. 25** – As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos. **Art. 26** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais. § 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000. § 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o

encerramento de cada semestre, conforme artigo 63 da lei 101/2000, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. § 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2025, e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, realizadas através de audiências públicas.

**Art. 27**- Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA autorização para abertura de Créditos Suplementares em até **30% (trinta por cento)** do total das Despesas, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recurso em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, obedecendo o limite estabelecido no artigo anterior. **Art. 28** - A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos projetos e atividades financiados com os recursos do tesouro municipal, será efetuada de acordo com a legislação vigente, na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

**Art. 29** - Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

#### **Capítulo IV AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 30** - A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites: I - 6% (seis por cento) para o Legislativo; II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 31** - Na programação das despesas com pessoal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados incluir os custos com o reequacionamento de servidores, abonos, adicionais por tempo de serviço, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, mediante a realização de concurso público ou processo seletivo, ou ainda, decorrentes de reajuste ou aumento do vencimento dos servidores, em cumprimento ao disposto no Art. 169, da Constituição Federal, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, desta Lei. § 1º Na Lei Orçamentária Anual, no mínimo 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e ensino fundamental da educação pública. § 2º Na execução orçamentária de 2024, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município: I - concessão de vantagem aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

#### **Capítulo V ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 32** - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2024, mediante lei autorizativa específica, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas entre a data de envio do projeto de lei do orçamento à Câmara até o início da vigência da presente Lei, em especial quanto: I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários; II - à concessão e ou redução de descontos, isenções e ou incentivos fiscais; III - à revisão de alíquotas dos tributos de competência; IV - revisão e atualização da Planta Genérica de Valores; e V - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, em 23 de agosto de 2024.**



MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA/DECRETO  
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, que tem por objeto pedido de reclassificação para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Normativo Seletivo Simplificado nº 001/2024, **TORNA PÚBLICA** a nova ordem **CLASSIFICATÓRIA** dos candidatos que, convocados para tomar posse, optaram por transferirem suas classificações para o **FINAL DE FILA**, conforme segue:

## 1. MOTORISTA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	NOVA ORDEM CLASSIFICATÓRIA
0001130	WALLAS MIRANDA SANTOS	16,00	16,00	42,00	100,00	174,00	4ª	CLASSIFICADO	16ª
0000940	WASHINGTON LUIS PEREIRA DOS SANTOS	12,00	20,00	42,00	95,00	169,00	5ª	CLASSIFICADO	17ª

1.1 Em virtude da nova ordem classificatória dos candidatos através dos requerimentos Protocolados sob n.ºs. 1543-2024, 1648-2024, a ordem de classificações finais dos candidatos ao cargo **RELACIONADO** no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Normativo Seletivo Simplificado nº 001-2024, publicada através do Edital Complementar nº 10 e homologado pelo Decreto Municipal nº 055, de 26 de julho de 2024, passa a vigorar conforme o Edital de Reclassificação 002/2024.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 26 de julho de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 007/2024

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

- Processo Nr: 007/2024
- Licitação Nr: 002/2024
- Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
- Data Homologação: 26/08/2024
- Objeto da Licitação: **Prestação de serviço de acesso à internet e suporte técnico a computadores, periféricos e ativos de rede com manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu.**

**PARTICIPANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: STARTNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 11.881.504/001-84.**

ITEM									
Seq	Cód	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	
LOTE 001	Item 001	Serviço de acesso e utilização – assinatura mensal de serviço de internet com fornecimento de IP FIXO E REAL velocidade mínima de 400 mbps	meses	12	SERV	SERVICOS	350,00	4.200,00	

1. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

**VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

**Cotriguaçu, 26 de agosto de 2024.**

**Leocádia Gomes Padilha**

**Diretora Executiva PREVI COTRI**

**Portaria 014-2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 035/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 035/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FINALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 001/2020, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **27 de agosto de 2024 às 09:00 horas, até o dia 19 de setembro de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **19 de setembro de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam

no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...> e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 26 de agosto de 2024.

**Gislaine de Souza Silvestre Krieser**

Pregoeira

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 011 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD-SUAS/MT) 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 22/08/2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório do 1º Semestre de Ações e de Recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS/MT) 2024;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 26 de agosto de 2024.

VANEIDE BRAZ FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cotriguaçu - MT

#### PORTARIA N.º 019/2024

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Marlice Maria Ripplinger”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II”, “III” da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 90, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora Sra. Marlice Maria Ripplinger, portadora do RG n.º XX12784-X SSP/MT, inscrita no CPF n.º XXX.063.491-XX, efetiva no cargo de Professor, Nível “XI”, Classe “C”, contando com um total de 11.229 dias sendo, 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 006/2024 a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de agosto de 2024, revoga-se neste ato, a portaria 017/2024 de 12 de agosto de 2024.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 26 de agosto de 2024.

**Leocadia Gomes Padilha**

Diretora Executiva

Diretora Geral do PREVI COTRI

#### HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### PORTARIA Nº 291 /2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Nomear a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES** portadora do RG nº 1691828-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 003.708.791-63-00 como **Fiscal do Contrato nº 061/2024**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para atender o município de Diamantino/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 26 de agosto de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 320/2024

**CONTRATADO(a): LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 320/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **15 de Agosto de 2024**.

#### PORTARIA Nº 290/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ERONIDES NORATA BARROS SILVA**, portadora do RG nº 0389218-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 354.856.471-20, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9 – Assessoria Técnica** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto ao **Gabinete do Prefeito**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **27/08/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 26 de agosto de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 292/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR**, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal do Contrato nº 062/2024**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para atender o município de Diamantino/MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

Diamantino, 26 de agosto de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2024**

**DATA: 21 DE AGOSTO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, ao Sr. **JULIO APARECIDO FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, pelo período de **10/09/2024 a 09/10/2024**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2024**

**DATA: 21 DE AGOSTO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, à Sr.ª. **SILVELENA DOS SANTOS MENEZES**, ocupante do cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, pelo período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2024**

**DATA: 21 DE AGOSTO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, ao Sr. **ARMEU WAECHTER**, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

**Parágrafo Único** – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JURÍDICO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2024**

**DATA: 01 DE AGOSTO DE 2024**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 398.101,50 (trezentos e noventa e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

04.002.12.361.0005.20008.4490520000.15690000000 R\$ 398.101,50

**Total da Suplementação: R\$ 398.101,50**

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda do Termo de Compromisso PAC nº 963228-4, Proposta de Seleção PAC nº 26298005532/2023 recebida na fonte de recurso 15690000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, e em conformidade com o § 1º, in-

ciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2024**

**DATA: 21 DE AGOSTO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, ao Sr. **ALEXANDRO ROSA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **16/09/2024 a 15/10/2024**, referente ao período aquisitivo **2023/2024**

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2024**

**DATA: 21 DE AGOSTO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, ao Sr. **ADILSON WAECHTER**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JURÍDICO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 043/2024.**

**DATA:** 01 DE JULHO DE 2024.

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 911/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 2.752.005,85 (dois milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, cinco reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

**03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.93.00.00 25000000000 R\$ 19.296,38

03.001.06.181.0002.20076.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 49.720,00

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 27590000701 R\$ 30.000,00

04.002.12.361.0005.20013.3.3.90.30.00.00 25510000000 R\$ 3.000,00

04.004.27.812.0007.10016.3.3.90.93.00.00 25000000000 R\$ 32.301,96

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.30.00.00 25000000000 R\$ 6.000,00

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.31.00.00 27150000000 R\$ 96.273,03

04.005.13.392.0008.10019.3.3.90.31.00.00 27160000000 R\$ 41.641,08

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 71.000,00

05.003.08.243.0015.20025.3.3.50.41.00.00 25000000000 R\$ 40.098,35

05.003.08.243.0016.20059.4.4.90.52.00.00 26690000000 R\$ 6.000,00

**06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.002.10.301.0018.10062.4.4.90.51.00.00 27110000804 R\$ 190.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00 26210000000 R\$ 151.000,00

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 27010000000 R\$ 195.000,00

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 27110000804 R\$ 167.245,70

07.001.15.451.0013.10052.4.4.90.30.00.00 25000000000 R\$ 22.000,00

07.001.15.451.0013.10052.4.4.90.51.00.00 27040000901 R\$ 282.929,35

07.001.15.451.0013.20038.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 94.500,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 25000000000 R\$ 265.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.39.00.00 25000000000 R\$ 729.000,00

07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.30.00.00 25000000000 R\$ 20.000,00

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.30.00.00 25000000000 R\$ 160.000,00

08.002.18.541.0014.20064.3.3.90.39.00.00 25010000000 R\$ 80.000,00

**TOTAL: R\$ 2.752.005,85**

**Art. 2º** As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS	1.508.916,69
25010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	80.000,00
25510000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	3.000,00
26210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA	151.000,00
26690000000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00
27010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	195.000,00
27040000901	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REF. A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS	282.929,35
27110000804	RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRE APLICAÇÃO - LEI COMPL. 176/2020	357.245,70
27150000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	96.273,03
27160000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	41.641,08
27590000701	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.752.005,85</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**Prefeito Municipal**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**JURÍDICO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2024.**

**DATA:** 01 DE JULHO DE 2024.

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 911/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.322.313,21 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e treze reais e vinte e um centavos centavos), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.20004.3.3.90.93.00.00 15000000000 R\$ 2.000,00  
04.002.12.361.0005.20006.3.3.90.30.00.00 15001001000 R\$ 12.000,00  
04.002.12.365.0005.10015.4.4.90.51.00.00 15001001000 R\$ 262.000,00  
04.003.12.361.0005.20016.3.3.90.36.00.00 15400000000 R\$ 350.000,00

04.003.12.365.0005.20017.3.1.90.13.00.00 15400000000 R\$ 25.000,00  
04.003.12.365.0005.20017.3.3.90.36.00.00 15400000000 R\$ 150.000,00  
04.003.12.365.0005.20047.3.1.90.13.00.00 15400000000 R\$ 9.000,00  
04.003.12.365.0005.20047.3.3.90.36.00.00 15400000000 R\$ 85.000,00  
04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00  
04.004.27.813.0007.20018.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 8.000,00  
05.001.08.241.0015.10056.3.3.50.41.00.00 15000000000 R\$ 15.000,00  
05.002.08.241.0015.20058.3.3.90.36.00.00 15000000000 R\$ 9.428,44  
05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.39.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00  
06.002.10.122.0011.20027.3.1.90.13.00.00 15001002000 R\$ 3.000,00  
06.002.10.301.0018.20030.3.1.91.13.00.00 15001002000 R\$ 125.000,00  
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 15001002000 R\$ 103.000,00  
06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00 26050000000 R\$ 24.077,04  
06.002.10.302.0017.20080.3.3.71.70.00.00 16000000603 R\$ 57.807,73  
06.002.10.302.0017.20098.3.1.90.94.00.00 15001002000 R\$ 25.000,00  
06.002.10.305.0019.20100.3.3.90.30.00.00 15001002000 R\$ 5.000,00  
06.002.10.305.0019.20100.4.4.90.52.00.00 15001002000 R\$ 10.000,00  
07.004.17.512.0013.20040.3.1.90.94.00.00 15010000000 R\$ 10.000,00  
07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.08.00.00 15010000000 R\$ 10.000,00  
08.001.20.608.0014.20041.3.1.90.94.00.00 15000000000 R\$ 7.000,00

**Total da Suplementação: R\$ 1.322.313,21**

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.10008.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 3.000,00  
03.001.04.126.0002.10004.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 2.000,00  
04.001.12.122.0002.10009.3.3.90.39.00.00 15001001000 R\$ 6.000,00  
04.002.12.361.0005.10010.3.3.90.39.00.00 15001001000 R\$ 70.000,00  
04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.39.00.00 15001001000 R\$ 36.000,00  
04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.51.00.00 15001001000 R\$ 32.000,00  
04.002.12.361.0005.10012.4.4.90.52.00.00 15001001000 R\$ 30.000,00  
04.002.12.365.0005.10015.3.3.90.39.00.00 15001001000 R\$ 40.000,00  
04.002.12.365.0005.10015.4.4.90.30.00.00 15001001000 R\$ 10.000,00  
04.002.12.365.0005.10015.4.4.90.39.00.00 15001001000 R\$ 50.000,00  
04.003.12.365.0005.20014.3.1.90.11.00.00 15401070000 R\$ 619.000,00  
04.004.27.812.0007.20090.3.3.90.36.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00  
04.005.13.392.0008.10018.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 10.000,00  
05.001.08.241.0015.10056.4.4.90.51.00.00 15000000000 R\$ 9.428,44  
05.001.08.244.0015.10020.4.4.90.51.00.00 15000000000 R\$ 15.000,00  
05.002.08.244.0015.20022.4.4.90.52.00.00 15000000000 R\$ 5.000,00  
06.002.10.122.0011.10028.3.3.90.40.00.00 15001002000 R\$ 13.000,00  
06.002.10.122.0011.20027.3.1.91.13.00.00 15001002000 R\$ 3.000,00  
06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 26050000000 R\$ 24.077,04  
06.002.10.301.0018.20096.3.1.90.11.00.00 15001002000 R\$ 40.000,00  
06.002.10.302.0017.10063.4.4.90.39.00.00 15001002000 R\$ 30.000,00  
06.002.10.302.0017.10063.4.4.90.51.00.00 15001002000 R\$ 5.000,00  
06.002.10.302.0017.20034.3.3.90.30.00.00 16000000603 R\$ 30.000,00  
06.002.10.302.0017.20097.3.3.90.30.00.00 16000000603 R\$ 27.807,73  
06.002.10.302.0017.20099.3.3.90.39.00.00 15001002000 R\$ 60.000,00

06.002.10.303.0020.20081.3.3.71.70.00.00 15001002000 R\$ 110.000,00  
 06.002.10.304.0019.10035.4.4.90.39.00.00 15001002000 R\$ 10.000,00  
 07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.36.00.00 15010000000 R\$ 20.000,00  
 08.003.23.695.0008.10031.3.3.90.30.00.00 15000000000 R\$ 7.000,00

**Total da Redução: R\$ 1.322.313,21**

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**JULIO APARECIDO FERREIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2024**

**DATA: 21 DE AGOSTO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, à Sr.<sup>a</sup> **TATIANE DOS SANTOS GARROSO**, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022**

SEXTO TERMO ADITIVO O **CONTRATO Nº 072/2022 QUE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE C3 ENGENHARIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 nº1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 20.198.

694/0001-20, estabelecida na Av Barão do Rio Branco, Bairro CENTRO, 1 sala 101 Nº 74 CEP 58.700-075 no Município de PATOS -PB, representada neste ato por **FABIO JOSE DE ARAUJO JUCA**, brasileiro, portador do RG n.º 3020345 SSP/PE e do CPF nº. 484.635.404-06, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1** – O presente aditivo tem por objeto a **supressão de valor** para o **CONTRATO Nº 072/2022**, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:**

2.1 – Fica suprimido do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor da supressão foi de **R\$:188.325,87 (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte cinco reais e oitenta e sete centavos).**

**CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – Para a referida prorrogação há previsão legal no art. 57 Inciso I, II, IV, V.

**CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2024 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 10081

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 260

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 23 de agosto de 2024.

<b>C3 ENGENHARIA LTDA</b> CNPJ Nº 20.198.694/ 0001-20 CONTRATADA	<b>MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE</b> <b>VONEY RODRIGUES GOULART</b> PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
---	---

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO O **CONTRATO Nº 072/2022 QUE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE C3 ENGENHARIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n.º 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o n.º. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF n.º. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º. 20.198.694/0001-20, estabelecida na Av Barão do Rio Branco, Bairro CENTRO, 1 sala 101 N° 74 CEP 58.700-075 no Município de PATOS -PB, representada neste ato por **FABIO JOSE DE ARAUJO JUCA**, brasileiro, portador do RG n.º 3020345 SSP/PE e do CPF n.º. 484.635.404-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** 1.1 – O presente aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor** para o **CONTRATO Nº 072/2022**, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:**

2.1 – Ficam acrescentados o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor do acréscimo foi de **R\$: 896.368,48 (oitocentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

**CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – Para a referida prorrogação há previsão legal art. 57 “§ 10 INCISO III e VI.

**CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2024 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 10081

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 260

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 23 de agosto de 2024.

C3 ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 20.198.694/ 0001-20	MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNI- CIPAL
--	---

CONTRATADA	CONTRATANTE
------------	-------------

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF:

2) \_\_\_\_\_ CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT**

**EDITAL Nº 001/ 2024 DE, 26 DE AGOSTO DE 2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.**

O Município de **General Carneiro**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.503.612/0001-95, com base no decreto n.º 024/2024 de 20 de agosto de 2024, Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º-** Tornar pública a abertura de processo de seleção e estabelecer normas relativas à realização de seleção de gestores escolares para lotação nas Escolas Públicas Municipais para o Biênio **2025/2026**, nos termos da Lei n.º 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), onde condiciona previamente, critérios técnicos de mérito e desempenho.

**ARTIGO 2º- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O processo seletivo para diretores escolares será realizado em conformidade com o disposto no Decreto n.º 024/2024, regulamentado por este Edital.

2.2. O presente Edital estabelece as normas para a realização das inscrições, as etapas do processo seletivo, os critérios de avaliação, e os prazos.

**ARTIGO 3º- DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **10/10/2024 a 15/10/2024**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. João Ponce de Arruda – S/N.

3.2. **No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**

- I. Cópia do documento de CPF e identidade com foto;
- II. Cópia dos comprovantes de titulação e experiência profissional;
- III. Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**);
- IV. Certidão de regularidade eleitoral;
- V. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)

1ª Grau - Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...>

2ª Grau – Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

VI. Declaração Emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste edital; (Termo de compromisso de dedicação exclusiva a função de diretor – anexo III)

**ARTIGO 4º- SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:**

**a)** Cumprir com maestria a Lei N° 8.027, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências;

**b)** Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros com total transparência e lealdade;

**c)** Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, alimentos e transporte escolar para os alunos a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;

**d)** Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;

**e)** Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);

**f)** Cumprir o Plano de Gestão;

**g)** Cumprir as metas do Plano Municipal de Educação (2025/2035), priorizando a alfabetização de todos os estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental e fomentar a qualidade da educação básica em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacional do IDEB;

**h)** Exercer atividades correlatas.

## **ARTIGO 5º- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:**

**I - Análise de títulos terá caráter classificatório conforme pontuação do ANEXO IV:** Serão avaliados a formação acadêmica.

**II - Prova de Conhecimentos Específicos:** Prova objetiva de conhecimentos específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola.

**a)** Legislação Educacional;

**b)** Gestão Escolar;

**c)** Políticas Públicas em Educação;

**d)** Direitos e Deveres dos Gestores Escolares;

**e)** Planejamento e Avaliação Escolar.

**III - Apresentação do Plano de Gestão:** Os candidatos deverão apresentar e defender um Plano de Gestão Escolar diante da Comissão Especial de Seleção, abordando os principais desafios e metas para a unidade de ensino pretendida. (conforme orientações detalhadas no **ANEXO V** deste Edital).

**Parágrafo Único:** O diretor (a) em exercício garantirá o acesso do candidato ao Projeto Político Pedagógico da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração da Plano de Gestão do candidato.

## **ARTIGO 6º- DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** A pontuação final será composta pela somatória das notas obtidas na Análise de Títulos, Prova de Conhecimentos Específicos e Apresentação do Plano de Gestão;

## **ARTIGO 7º- DOS RECURSOS**

**7.1.** Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no **ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL** deste edital;

**7.2.** O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, modelo disponível no **Anexo VI**;

**7.3.** Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação;

**7.4.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora de seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## **ARTIGO 8º - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

### **8.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:**

**a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**b)** Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora;

**c)** Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

**d)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**9.1.** A classificação final será resultado da soma entre os pontos obtidos na Análise de Títulos, Prova de Conhecimento específico e Plano de Gestão, obedecendo a seguinte ponderação:

Análise de Títulos: 2 Pontos

Prova de Conhecimento Específico: 3 Pontos

Plano de Gestão: 5 Pontos

## **ARTIGO 10º- DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos aprovados e classificados serão homologados por meio de portaria do Prefeito Municipal e nomeados para o cargo de Diretor Escolar da unidade de ensino a que se candidatou, conforme a ordem de classificação.

## **ARTIGO 11º- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1. O Diretor ao final do mandato entregará ao novo Diretor os seguintes documentos:**

**I-** Balanço do acervo documental;

**II-** Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

**III-** Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

**IV-** Ata da apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, com o parecer do CDCE.

**11.2.** O processo seletivo terá validade de 02 anos, a partir da data de homologação dos resultados.

**11.3.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

**11.4.** O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8:00 às 13:00 horas sob pena de reclusão.

**11.5.** Faz parte do presente Edital todos os anexos:

**ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO III -TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A FUNÇÃO DE DIRETOR**

**ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

**ANEXO V – PROPOSTA DE TRABALHO**

**ANEXO VI - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO**



**ANEXO VII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro 26 de agosto de 2024

Marcelo de Aquino Eva Maria Rodrigues

Prefeito Municipal de General Carneiro Subsecretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

CRONOGRAMA GERAL ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR BIÊNIO 2025/2026			
DATA	AÇÕES	LOCAL	HORÁRIO
26/08/24	Publicação do Edital e Portaria para a abertura do processo Seleção de Diretores Escolares.	Mural da Secretaria Municipal de Educação	08hrs 00min
27/08/24 a 29/08/24	Recurso do Edital	E-MAIL EDUCAÇÃO sme@generalcarneiro.mt.gov.br	08:00H às 13:00hs
30/08/24	Divulgação de não interposição de recurso do edital	Mural da Secretaria M. de Educação	08:00H às 13:00hs
08/10/24	Publicação da comissão organizadora	Mural da Secretaria Municipal de Educação	
10/10/24 à 15/10/24	Inscrição dos candidatos à direção da Escola e Entrega de documentos	Secretaria Municipal de Educação	08:00H às 13:00hs
16/10/24	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Mural da Secretaria Municipal de Educação	08:00H às 13:00hs
17/10/24	Apresentação de Recurso das inscrições indeferidas	Secretaria Municipal de Educação	08:00H às 13:00hs
22/10/24	Divulgação do resultado do recurso	Mural da Secretaria Municipal de Educação	08:00H às 13:00hs
23/10/24 a 24/10/24	Entrega de títulos	Secretaria Municipal de Educação	00H às 00hs
25/10/24	Divulgação dos resultados da Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação	08:00H às 13:00hs
25/10/24 a 28/10/24	Recurso da Análise de Títulos	Secretaria Municipal de Educação	08:00H às 13:00hs
29/10/24	Divulgação dos recursos Analise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação	08:00H às 13:00hs
03/11/24	Aplicação: Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Educação	08:00H às 13:00hs
05/11/24	Divulgação do resultado da Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação	08:00H às 13:00hs
06/11/24 a 08/11/24	Recurso da Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Educação	08:00H às 13:00hs
12/11/24	Divulgação dos recursos Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação	08:00H às 13:00hs
14/11/24	Apresentação do Plano Anual para Banca Examinadora e comunidade escolar	Mural da Secretaria Municipal de Educação	08:00H às 13:00hs
19/11/24	Divulgação do resultado final da seleção de diretores	Mural da Secretaria Municipal de Educação	08:00H às 13:00hs
03/01/25	Posse dos diretores	Secretaria Municipal de Educação	08:00h

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO**

Unidade Escolar que deseja candidatar-se: \_\_\_\_\_

**I – DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 Sexo: Data Nasc: / / Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 UF: \_ Estado civil: CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão exp.: \_ / \_ Expedida em: / / \_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_  
 Zona: seção: Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: Endereço: \_\_\_\_\_ nº: Bairro \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: Email: \_\_\_\_\_

**2. DADOS PROFISSIONAIS:**

Graduação: \_  
 Pós graduação: \_\_\_\_\_  
 —  
 Especialização: ( ) não ( ) sim Em: \_ Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: \_ Situação funcional: ( ) efetivo ( ) Estável – cargo: Classe: Nível:  
 Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim  
 Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada  
 Tempo de Efetivo Exercício no cargo: \_\_\_\_\_  
 Nome do Município /MT, de de 2024.

**Assinatura do Candidato (a):** \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR**

Eu Portador do Registro Geral sob o nº : órgão emissor: data de expedição em , inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número Residente e domiciliado lotado (a) na Unidade Escolar ocupante do cargo de , declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº XXX/2024/MT e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de diretor (a) da Unidade Escolar em Regime de Dedicção Exclusiva, não tendo vínculo empregatício com outro entre federativo.

General Carneiro /MT, / /2024.

**Nome completo**

Assinatura

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

2ª FASE: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS	
<b>1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
1.1 Pedagogogo	1.0
1.2 Pedagogogo com especialização	0.5
1.3 Especialização em Educação ou Gestão Escolar	0.5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 2.0 pontos)</b>	<b>2.0</b>

**ANEXO V PROPOSTA DE TRABALHO (Plano de Gestão) 1. INTRODUÇÃO**

Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

**2. INTRODUÇÃO**

Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, breve diagnóstico.

**3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR**

Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (número), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos.

**4. PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Gestão democrática; Relação teoria e prática

**5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS**

- **GESTÃO ADMINISTRATIVA** (melhoria da escola, preservação do patrimônio público)

- **GESTÃO PEDAGÓGICA** (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

**EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável
------	------------	---------	-------------

**EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA**

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável
------	------------	---------	-------------

**ANEXO VI****MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA \_\_\_\_\_ (etapa) DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR N° \_\_\_\_/2024

Recurso contra \_\_\_\_\_ (etapa), relativo ao Processo de seleção de Diretor.

Eu portador do documento de CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, candidato a vaga de diretor escolar na instituição de ensino

n° de inscrição \_\_\_\_/2024, apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação –SME, contra a (explicar o que está contestando)

General Carneiro - MT, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO (a)

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Protocolado Por.....

**ANEXO VII****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****a) Legislação Educacional**

Conteúdo Programático:

1. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214): Direitos e deveres relacionados à educação no Brasil.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996: Estrutura e organização da educação brasileira.
3. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei n° 13.005/2014: Diretrizes, metas e estratégias para a educação no Brasil.

4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n° 8.069/1990: Direitos educacionais das crianças e adolescentes.

5. Fundeb – Lei n° 14.113/2020: Regras e regulamentações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Legislações Referenciais:

- [Constituição Federal de 1988]([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm))

- [LDB – Lei n° 9.394/1996]([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm))

- [PNE – Lei n° 13.005/2014]([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm))

- [ECA – Lei n° 8.069/1990]([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm))

- [Fundeb – Lei n° 14.113/2020]([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm))

**b) Gestão Escolar**

Conteúdo Programático:

1. Conceitos de Gestão Escolar: Planejamento, organização, liderança e controle.
2. Gestão Democrática: Participação da comunidade escolar e colegiados na gestão.
3. Gestão de Recursos: Recursos humanos, financeiros, materiais e pedagógicos.
4. Planejamento Estratégico na Educação: Objetivos, metas, planos de ação e avaliação.
5. Liderança Educacional: Papel do diretor escolar e desenvolvimento de liderança.

Materiais de Estudo:

- [Princípios da Gestão Escolar](<https://novaescola.org.br/conteudo/12417/gestao-escolar-o-que-e-e-quais-sao-seus-principais-conceitos>)

- [Gestão Democrática da Educação](<https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/gestao-democratica-da-educacao>)

- [Planejamento Estratégico na Gestão Escolar](<https://www.gestoescolar.org.br/artigo/19478/planejamento-estrategico-nas-escolas>)

**c) Políticas Públicas em Educação**

Conteúdo Programático:

1. Histórico das Políticas Educacionais no Brasil: Evolução e principais marcos.
2. Programas e Iniciativas Federais: PNAE, PNLD, PNAIC, ProUni, FIES.
3. Políticas de Inclusão: Educação especial, educação indígena e quilombola.
4. Financiamento da Educação: Fundeb, FUNDEB, e outros mecanismos.
5. Indicadores e Avaliação de Políticas Públicas: Ideb, Saeb, Prova Brasil.

Materiais de Estudo:

- [Políticas Públicas em Educação no Brasil](<https://www.brasildefato.com.br/2020/11/04/entenda-o-que-sao-as-politicas-publicas-em-educacao>)

- [Indicadores da Educação Básica](<https://www.qedu.org.br/ideb>)

- [Programas e Ações do MEC](<http://portal.mec.gov.br/programas-e-ações>)

**d) Direitos e Deveres dos Gestores Escolares**

Conteúdo Programático:

1. Normas de Conduta e Ética para Gestores: Princípios éticos e responsabilidades.
2. Direitos do Gestor Escolar: Segurança jurídica, autonomia, condições de trabalho.
3. Deveres do Gestor Escolar: Cumprimento de normas, gestão eficiente, prestação de contas.
4. Relação com a Comunidade Escolar: Comunicação e transparência.
5. Responsabilidade Administrativa e Legal: Gestão de contratos, convênios, e responsabilidade fiscal.

Legislações Referenciais:

- [Lei nº 9.784/1999 – Processo Administrativo Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/19784.htm)
- [Código de Ética Profissional](https://www.educacao.sp.gov.br/codigo-de-etica-profissional-do-servidor-publico-do-estado-de-sao-paulo/)
- [LDB – Responsabilidade dos Gestores](https://www.camara.leg.br/noticias/553396-governo-publica-decreto-que-regulamenta-o-fundeb/)

#### e) Planejamento e Avaliação Escolar

Conteúdo Programático:

1. Conceitos de Planejamento Escolar: Tipos de planejamento, planejamento participativo.
2. Etapas do Planejamento Escolar: Diagnóstico, definição de metas, execução, monitoramento.
3. Avaliação Institucional e Educacional: Critérios, métodos, e instrumentos.
4. Avaliação de Desempenho Docente: Indicadores de qualidade, autoavaliação e feedback.
5. Planejamento Integrado: Articulação entre planejamento pedagógico e administrativo.

Materiais de Estudo:

- [Planejamento Escolar: Fundamentos e Práticas] (https://www.novaescola.org.br/conteudo/12405/planejamento-escolar-fundamentos-e-praticas)
- [Avaliação Institucional] (https://gestaoescolar.org.br/conteudo/12551/o-que-e-avaliacao-institucional)
- [Planejamento Integrado na Escola] (https://novaescola.org.br/conteudo/19155/planejame...)

Rua Dr. João Ponce de Arruda S/N Centro – CEP: 78.620-000, General Carneiro – MT – E-Mail: sme@edugeneralcarneiro.mt.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 42/2024 – dispensa de licitação nº 13/2024, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.959.811/0001-63, com sede à Rua Cuiabá, s/n, Centro, Curvelândia – MT, Cep.: 78.237-000, pelo valor global de R\$ 24.119,85 (vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 26 de agosto de 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

- Prefeita -

#### PORTARIA N.º 147 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

**Artigo 2º** - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

**Artigo 4º** - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

#### DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

- 1 – Idade Mínima de 18 anos;
- 2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;
- 3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**
- 4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- 5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- 6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;
- 7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;
- 8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;
- 9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)
- 10 - Cédula de Identidade/RG;
- 11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- 12 - Título de Eleitor;
- 13 - Último comprovante de votação
- 14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- 15 - Pis ou Pasep
- 16 - Comprovante de Matrícula;
- 17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- 18 - Comprovante de residência.

**Artigo 5º** - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

**Artigo 6º** - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 177, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VITALINO DA TRINDADE SANTANA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 16/08/2024, solicitando 15(quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 16/08/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de Férias ao servidor Vitalino da Trindade Santana, portador do CPF nº 328.842.491-68, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com matrícula funcional nº 2196, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 19/08/2024 e o término será no dia 02/09/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 178, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RELMES SOUZA DA SILVA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 06/08/2024 solicitando 03(três) dias de Férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/08/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 03(três) dias de Férias ao servidor Relmes Souza da Silva, portador do CPF nº 830.734.421-20, ocupante do cargo de Fiscal de Consumo, com matrícula funcional nº 1102, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 19/08/2024 e término no dia 21/08/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez) dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 175, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ETEVALDO SOUZA MOURA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 06/08/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/08/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Etevaldo Souza Moura, portador do CPF nº 667.132.691-68, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 934, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 19/08/2024 e o término será no dia 17/09/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 176, DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OZEAS PONDÉ DIAS**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 06/08/2024 solicitando 03(três) dias de Férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/08/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 03(três) dias de Férias ao servidor Ozeas Pondé Dias, portador do CPF nº 203.688.791-00, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, com matrícula funcional nº 210, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 19/08/2024 e término no dia 21/08/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2020, homologado em 08 de janeiro de 2021, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
JULIANE DOS SANTOS	17/08/1987	463817	2º

O(a) candidato(a) deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhanga.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 26 DE AGOSTO DE 2024.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;

9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2024 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

**Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.**

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Gama GT (Gama Glutâmil Transferase);
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo;
6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia);
7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
10. Atestado de acuidade visual;
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Ultrassonografia de ombros com laudo;
13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.

**Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.**

14. Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

**ANEXO II****DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## Assinatura

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL** "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## Assinatura

**ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matricula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

**ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

## EXTRATO DE ATA (SRP)

## EXTRATO ATA SRP N° 062/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral no município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 26/08/2024 até 26/08/2025

Detentora do Registro de Preços: 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor: R\$ 2.212,00 (dois mil, e duzentos e dose reais)

## EXTRATO ATA SRP N° 063/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral no município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 26/08/2024 até 26/08/2025

Detentora do Registro de Preços: CAMPO ATACADO E VAREJO ES-PORTIVO LTDA

Valor: R\$5.239,55 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais, e cinquenta e cinco centavos)

## EXTRATO ATA SRP N° 064/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral no município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 26/08/2024 até 26/08/2025

Detentora do Registro de Preços: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

Valor: R\$5.883,70 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais, e setenta centavos)

## EXTRATO ATA SRP N° 065/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral no município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 26/08/2024 até 26/08/2025

Detentora do Registro de Preços: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

Valor: R\$816,50 (oitocentos e dezesseis reais, e cinquenta centavos)

## EXTRATO ATA SRP N° 066/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral no município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 26/08/2024 até 26/08/2025

Detentora do Registro de Preços: MÔNICA R. DE MELLO FARIA LTDA

Valor: R\$3.663,00 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais)

## EXTRATO DE PORTARIA

## PORTARIA N° 0289/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Aquisição de Brinquedos Educativos/Pedagógicos para os Alunos do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°:</b> 062/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 26/08/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 26/08/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 2.212,00 (dois mil, duzentos e dose reais)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> CLEDONS JANIS	<b>MATRÍCULA:</b> 1409
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	<b>MATRÍCULA:</b> 597
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	<b>MATRÍCULA:</b> 105

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as con-



dições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 26 de AGOSTO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### CLEDONS JANIS

#### GESTOR(A)

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BI-OTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
---	---

#### Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/08/2024 a 26/09/2024.

#### PORTARIA Nº 0290/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Aquisição de Brinquedos Educativos/Pedagógicos para os Alunos do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 063/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 26/08/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 26/08/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	

<b>VALOR:</b> R\$5.239,55 (cinco mil, duzentos e trinta e nove mil, e cinquenta e cinco centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> CLEDONS JANIS	<b>MATRÍCULA:</b> 1409
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	<b>MATRÍCULA:</b> 597
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	<b>MATRÍCULA:</b> 105

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 26 de AGOSTO de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**CLEDONS JANIS**

**GESTOR(A)**

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
--	---

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/08/2024 a 26/09/2024.

**PORTARIA N° 0291/2024**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: N° 012/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Aquisição de Brinquedos Educativos/Pedagógicos para os Alunos do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°:</b> 064/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 26/08/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 26/08/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$5.883,70 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais, e setenta centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> CLEDONS JANIS	<b>MATRÍCULA:</b> 1409
<b>FISCAIS / SUPLENTES DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	<b>MATRÍCULA:</b> 597
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	<b>MATRÍCULA:</b> 105

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para

a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II -** anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III -** emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV -** informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V -** comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI -** fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII -** comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII -** participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX -** auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X -** realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal n° 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Gestor da Ata/Contrato**

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II -** acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III -** acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 26 de AGOSTO de 2024.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**CLEDONS JANIS**

**GESTOR(A)**

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
--	---

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/08/2024 a 26/09/2024.

**PORTARIA Nº 0292/2024**

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Aquisição de Brinquedos Educativos/Pedagógicos para os Alunos do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 065/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 26/08/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 26/08/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$ 816,50 (oitocentos e dezesseis reais, e cinquenta centavos)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> CLEDONS JANIS	<b>MATRÍCULA:</b> 1409
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	<b>MATRÍCULA:</b> 597
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	<b>MATRÍCULA:</b> 105

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**Fiscalização Técnica**

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 26 de AGOSTO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### CLEDONS JANIS

#### GESTOR(A)

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
--	---

#### Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/08/2024 a 26/09/2024.

#### PORTARIA Nº 0293/2024

**SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2024	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
<b>OBJETO:</b> Aquisição de Brinquedos Educativos/Pedagógicos para os Alunos do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Itaúba/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:</b> 066/2024	
<b>DATA DE ASSINATURA:</b> 26/08/2024	<b>VIGÊNCIA:</b> 26/08/2025
<b>DETENTORA DA ATA:</b> MÔNICA R. DE MELLO FARIA LTDA	
<b>VALOR:</b> R\$3.663,00 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais)	
<b>GESTORES (AS) DA ATA</b>	
<b>GESTOR (A):</b> CLEDONS JANIS	<b>MATRÍCULA:</b> 1409
<b>FISCAIS / SUPLENTE DA ATA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:</b>	
<b>FISCAL TITULAR:</b> FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	<b>MATRÍCULA:</b> 597
<b>FISCAL SUPLENTE:</b> HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	<b>MATRÍCULA:</b> 105

**ARTIGO 2º:** A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE

PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

#### Fiscalização Técnica

**ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

**II** - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

**IV** - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**V** - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

**VI** - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

**VII** - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

**VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

**IX** - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**X** - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Gestor da Ata/Contrato

**ARTIGO 9º:** Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**I** - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**ARTIGO 10º:** Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 26 de AGOSTO de 2024.

#### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

#### CLEDONS JANIS

#### GESTOR(A)

-	
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/08/2024 a 26/09/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/  
2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DEYSOELLE DO NASCIMENTO BATISTA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 181/2024 a partir de 01/08/2024, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FACILITADORA DE BALLEE - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/ 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/ 2024****EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.**

O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.370.251/0001-56, com base no decreto nº 077/2024 de 23 de agosto de 2024, na Lei Municipal nº 684/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1208/2022, e na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:****ARTIGO 1º- DO OBJETO**

1.1. Torna pública a abertura de processo de seleção e estabelecer normas relativas à realização de seleção de gestores escolares para lotação nas Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental: **EM Anfilóbio de Souza Campos, EM José Rodrigues da Silva, EM Francisco A. Marchett e EM Jorge Eduardo Raposo de Medeiros** (unidades escolares acima de 150 alunos matriculados) para o Biênio **2025/2026**, nos termos da Lei Municipal nº 684/2010, alterada pela Lei Municipal nº 1208/2022 e na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), onde condiciona previamente, critérios técnicos de mérito e desempenho.

**ARTIGO 2º- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O processo seletivo para diretores escolares será realizado em conformidade com o disposto no Decreto nº 077, de 23 de agosto de 2024, regulamentado por este Edital.

2.2. O presente Edital estabelece as normas para a realização das inscrições, as etapas do processo seletivo, os critérios de avaliação, e os prazos.

**ARTIGO 3º- DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 07/11 a 14/11/2024, e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação de forma presencial, no endereço **Avenida Adelino de Souza Campos, nº 404 – Centro – Itiquira/MT**

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do documento de CPF e identidade com foto;
- II. Cópia dos comprovantes de titulação e experiência profissional;
- III. Ficha de inscrição devidamente preenchida; (ANEXO II)
- IV. Certidão de regularidade eleitoral;
- V. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau - Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...> 2ª Grau – Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

VI. Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica Municipal há no mínimo 02 (dois) anos;

VII. Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste edital; (TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A FUNÇÃO DE DIRETOR – ANEXO III);

**ARTIGO 4º- SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:**

- I. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- II. coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político e Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola observado as políticas públicas da Secretaria de Estado e Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
- III. coordenar a implementação do Projeto Político e Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- IV. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- V. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
- VI. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
- VII. divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
- VIII. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnica administrativa e financeira desenvolvidas na escola;
- IX. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- X. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

**ARTIGO 5º- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**I - Análise de títulos terá caráter classificatório conforme pontuação do ANEXO IV:** Serão avaliados a formação acadêmica, a experiência profissional e outras qualificações relevantes do candidato, conforme pontuação estabelecida no **Anexo IV** deste Edital.

**II - Prova de Conhecimentos Específicos:** Prova objetiva de conhecimentos específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola a qual terá caráter eliminatório, caso o candidato não obtenha a média 6,0 (seis) e será aplicada no dia 07 de dezembro de 2024 na EM Anfilóbio de Souza Campos, no horário de 8h, com duração de 3 horas, e abrangerá os seguintes temas:

- a) Legislação Educacional;
- b) Gestão Escolar;
- c) Políticas Públicas em Educação;
- d) Direitos e Deveres dos Gestores Escolares;
- e) Planejamento e Avaliação Escolar.

**III - Processo Eleitoral para Diretor Escolar:** Após a conclusão das etapas de análise de títulos e Prova de Conhecimentos Específicos, os 02 (dois) primeiros candidatos aprovados serão convocados para participar da consulta pública, que será realizada pela comunidade escolar da escola a qual está concorrendo.

**a) Período de Campanha:** Os candidatos terão um período de campanha para apresentar e defender suas propostas e planos de gestão aos membros da comunidade escolar, incluindo professores, funcionários, alunos e pais de alunos, abordando os principais desafios e metas para a unidade de ensino pretendida. (conforme orientações detalhadas no **ANEXO V** deste Edital).

**b) Realização da consulta pública:** A eleição será realizada em data a ser divulgada pela comissão responsável, com voto direto e secreto, e a participação do corpo docente, discente, e dos pais.

**c) Apuração e Divulgação dos Resultados:** A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, e o resultado será divulgado oficialmente conforme cronograma geral.

**Parágrafo Único:** O diretor (a) em exercício garantirá o acesso do candidato ao Projeto Político Pedagógico da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração da Plano de Gestão do candidato.

#### **ARTIGO 6º- DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** A pontuação final será composta pela somatória das notas obtidas na Análise de Títulos, Prova de Conhecimentos Específicos e Apresentação do Plano de Gestão.

**6.2.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 6,0 pontos na soma das etapas do processo seletivo.

**6.3.** A classificação final dos candidatos será divulgada no Diário Oficial dos municípios AMM e site oficial da Prefeitura.

#### **ARTIGO 7º- DOS RECURSOS**

**7.1.** Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no **ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL** deste edital.

**7.2.** O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, modelo disponível no **ANEXO VI**.

**7.3.** Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

**7.4.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora de seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias

#### **ARTIGO 8º - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

**8.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:**

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### **ARTIGO 9º - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1.** A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na Prova Objetiva, Análise de Títulos, obedecendo a seguinte ponderação:

? =

? =1ª etapa +2º etapa

2

#### **ARTIGO 10º- DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**10.1. Nomeação do Diretor Eleito:** O candidato que obtiver o maior número de votos válidos será por meio de portaria do Prefeito Municipal, nomeado para o cargo de Diretor Escolar da unidade de ensino a que se candidatou.

**10.2. Posse:** A posse do diretor eleito ocorrerá em data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma estabelecido no edital de seleção.

**Parágrafo Único:** Em caso de empate na eleição, o critério de desempate será a maior pontuação obtida na etapa de Prova de Conhecimentos Específicos.

#### **ARTIGO 11º- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1. O Diretor ao final do mandato entregará ao novo Diretor os seguintes documentos:**

I- Balanço do acervo documental;

II- Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

III- Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV- Ata da apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, com o parecer do CDCE.

**11.2.** O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação dos resultados.

**11.3.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

**11.4.** O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através de requerimento dirigida à Secretaria Municipal de Educação, no horário das 7 às 11h e das 13 às 17 h.

**11.5.** Faz parte do presente Edital todos os anexos:

#### **ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL**

#### **ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A FUNÇÃO DE DIRETOR**

#### **ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

#### **ANEXO V – PROPOSTA DE TRABALHO**

#### **ANEXO VI - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

#### **ANEXO VII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**11.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira/MT 26 de agosto de 2024

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO**

Secretário Municipal de Educação

**NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA**



Presidente Conselho Municipal de Educação

**ANEXO I**

CRONOGRAMA GERAL ESCOLHA PARA DIRETOR ESCOLAR BIENIO 2025/2026	
DATA	AÇÕES
26/08/24	Publicação do Edital para a abertura do processo Seleção de Diretores Escolares.
27/08/24 e 28/08/24	Recurso do Edital
29/08/24	Divulgação de não interposição de recurso do edital
04/11/24	Publicação da Comissão Organizadora do Processo de seleção de diretores
07/11/24 à 14/11/24	Inscrição dos candidatos à direção da Escola e Entrega de documentos
18/11/24	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos
19/11/24	Recurso das inscrições indeferidas / Divulgação do resultado do recurso
21 e 22/11/24	Entrega de títulos
25/11/24	Divulgação dos resultados da Análise de Títulos
26/11/24	Recurso da Análise de Títulos
27/11/24	Divulgação dos recursos Análise de Títulos
04/12/24	Divulga relação de inscritos com local de prova
07/12/24	Aplicação: Prova Objetiva
09/12/24	Divulgação do resultado da Prova Objetiva
10/12/24	Recurso da Prova Objetiva
11/12/24	Divulgação dos recursos Prova Objetiva e relação de classificados
12/12/24	Apresentação do Plano Anual para Banca Examinadora e Comunidade Escolar
13/12/24	Consulta Pública nas Unidades Escolares
16/12/24	Divulgação do resultado final da seleção de diretores
13/01/25	Posse dos diretores

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO**

Unidade Escolar que deseja candidatar-se:

**I – DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Data Nasc: // Naturalidade: \_\_\_\_\_

UF: \_ Estado civil: CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Órgão exp.: \_ / \_ Expedida em: // \_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_

Zona: seção: Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_ Telefone Celular: Email: \_\_\_\_\_

**2. DADOS PROFISSIONAIS:**

Graduação: \_\_\_\_\_

Pós-graduação: \_\_\_\_\_

Especialização: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_

Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_

Doutorado: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim

Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada

Tempo de Efetivo Exercício no cargo: \_\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: \_\_\_\_\_

Itiquira-MT, .....de ..... 2024.

**Assinatura do Candidato (a):** \_\_\_\_\_**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR**

Eu portador do Registro Geral sob o nº órgão emissor: data de expedição em , inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número

Residente e domiciliado

lotado (a) na Unidade Escolar ocupante do cargo de ,

declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2024/MT e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de diretor (a) da Unidade Escolar em Regime de Dedicção Exclusiva, não tendo vínculo empregatício com outro ente federativo.

Itiquira/MT, / /2024.

**Nome completo**

Assinatura

**ANEXO IV****CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

1ª ETAPA: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS	
<b>1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
1.1 Pedagogo com Especialização em Gestão Escolar	2,0
1.2 Pedagogo com especialização em Educação (áreas afins)	1,5
1.3 Licenciatura Plena com Especialização em Educação	2,0
<b>2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
2.1 Experiência enquanto docente em sala de aula (0,5 ponto por ano – mínimo de 02 anos e máximo de 04 anos)	2,0
2.2 Experiência em Gestão Escolar no município de Itiquira (0,5 ponto por ano – máximo de 04 anos)	2,5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 10 pontos)</b>	<b>10,00</b>
<b>PROVA OBJETIVA</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>10,00</b>

**ANEXO V PROPOSTA DE TRABALHO (Plano de Gestão) 1. INTRODUÇÃO**

Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

**2. INTRODUÇÃO**

Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, breve diagnóstico.

**3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR**

Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (número), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos.

**4. PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Gestão democrática; Relação teoria e prática

**5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS**- **GESTÃO ADMINISTRATIVA** (melhoria da escola, preservação do patrimônio público)

- **GESTÃO PEDAGÓGICA** (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

#### EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável
------	------------	---------	-------------

#### EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável
------	------------	---------	-------------

#### ANEXO VI

##### MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA \_\_\_\_\_ (etapa) DO EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR Nº 001/2024

Recurso contra \_\_\_\_\_ (etapa), relativo ao Processo de seleção de Diretor.

Eu portador do documento de CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, candidato a vaga de diretor escolar na instituição de ensino

nº de inscrição \_\_\_\_\_/2024, apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação –SME, contra a (explicar o que está contestando)

ITUIQUIRA/MT, ... DE ..... DE 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO (a)

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Protocolado Por.....

#### ANEXO VII

##### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

###### a) Legislação Educacional

Conteúdo Programático:

- Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214): Direitos e deveres relacionados à educação no Brasil.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996: Estrutura e organização da educação brasileira.
- Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014: Diretrizes, metas e estratégias para a educação no Brasil.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990: Direitos educacionais das crianças e adolescentes.
- Fundeb – Lei nº 14.113/2020: Regras e regulamentações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
- Legislações Referenciais:

- [Constituição Federal de 1988](http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm)

- [LDB – Lei nº 9.394/1996](http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/19394.htm)

- [PNE – Lei nº 13.005/2014](http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/13005.htm)

- [ECA – Lei nº 8.069/1990](http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/18069.htm)

- [Fundeb – Lei nº 14.113/2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm)

###### b) Gestão Escolar

Conteúdo Programático:

- Conceitos de Gestão Escolar: Planejamento, organização, liderança e controle.
- Gestão Democrática: Participação da comunidade escolar e colegiados na gestão.
- Gestão de Recursos: Recursos humanos, financeiros, materiais e pedagógicos.
- Planejamento Estratégico na Educação: Objetivos, metas, planos de ação e avaliação.
- Liderança Educacional: Papel do diretor escolar e desenvolvimento de liderança.

Materiais de Estudo:

- [Princípios da Gestão Escolar](https://novaescola.org.br/conteudo/12417/gestao-escolar-o-que-e-e-quais-sao-seus-principais-conceitos)

- [Gestão Democrática da Educação] (https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/gestao-democratica-da-educacao)

- [Planejamento Estratégico na Gestão Escolar] (https://www.gestaoescolar.org.br/artigo/19478/planejamento-estrategico-nas-escolas)

###### c) Políticas Públicas em Educação

Conteúdo Programático:

- Histórico das Políticas Educacionais no Brasil: Evolução e principais marcos.
- Programas e Iniciativas Federais: PNAE, PNLD, PNAIC, ProUni, FIES.
- Políticas de Inclusão: Educação especial, educação indígena e quilombola.
- Financiamento da Educação: Fundeb, FUNDEB, e outros mecanismos.
- Indicadores e Avaliação de Políticas Públicas: Ideb, Saeb, Prova Brasil.

Materiais de Estudo:

- [Políticas Públicas em Educação no Brasil](https://www.brasildefato.com.br/2020/11/04/entenda-o-que-sao-as-politicas-publicas-em-educacao)

- [Indicadores da Educação Básica](https://www.qedu.org.br/ideb)

- [Programas e Ações do MEC](http://portal.mec.gov.br/programas-e-acoas)

###### d) Direitos e Deveres dos Gestores Escolares

Conteúdo Programático:

- Normas de Conduta e Ética para Gestores: Princípios éticos e responsabilidades.
- Direitos do Gestor Escolar: Segurança jurídica, autonomia, condições de trabalho.
- Deveres do Gestor Escolar: Cumprimento de normas, gestão eficiente, prestação de contas.
- Relação com a Comunidade Escolar: Comunicação e transparência.

5. Responsabilidade Administrativa e Legal: Gestão de contratos, convênios, e responsabilidade fiscal.

Legislações Referenciais:

- [Lei nº 9.784/1999 – Processo Administrativo Federal] ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm))

- [Código de Ética Profissional](<https://www.educacao.sp.gov.br/codigo-de-etica-profissional-do-servidor-publico-do-estado-de-sao-paulo/>)

- [LDB – Responsabilidade dos Gestores] (<https://www.camara.leg.br/noticias/553396-governo-publica-decreto-que-regulamenta-o-fundeb/>)

#### e) Planejamento e Avaliação Escolar

Conteúdo Programático:

1. Conceitos de Planejamento Escolar: Tipos de planejamento, planejamento participativo.

2. Etapas do Planejamento Escolar: Diagnóstico, definição de metas, execução, monitoramento.

3. Avaliação Institucional e Educacional: Critérios, métodos, e instrumentos.

4. Avaliação de Desempenho Docente: Indicadores de qualidade, autoavaliação e feedback.

5. Planejamento Integrado: Articulação entre planejamento pedagógico e administrativo.

Materiais de Estudo:

- [Planejamento Escolar: Fundamentos e Práticas] (<https://www.novaescola.org.br/conteudo/12405/planejamento-escolar-fundamentos-e-praticas>)

- [Avaliação Institucional](<https://gestaoescolar.org.br/conteudo/12551/o-que-e-avaliacao-institucional>)

- [Planejamento Integrado na Escola] (<https://novaescola.org.br/conteudo/19155/planejame...>)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### PORTARIA N.º 232, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

##### PORTARIA N.º 232, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **CLAUDIO JOSÉ INÁCIO**, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado no Transporte Escolar, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 21 de Agosto de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 3688/2021

##### DISPENSA N° 006/2024 – LEI N° 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3867-01/2024

**OBJETO:** “Registro de Preços a contratação de empresa especializada para a aquisição de Máquina para fazer meio fios (comuns) padrão do DNIT. São usadas para local onde O asfalto já está pronto, a fim de atender as demandas do setor do Município de Jaciara”

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 3688/2021.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**DO DIA 28/08/2024 Á 30/08/2024 AS 00:00(HORARIO DE BRÁSILIA)**

**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRÁSILIA

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**licitacao@jaciara.mt.gov.br

**LINK DO EDITAL:**<https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>.

Jaciara-MT, 26 de agosto de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

#### PORTARIA N.º 233, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

##### PORTARIA N.º 233, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LUAN LOCHETTI MAIA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, lotado no E. M. Magda Ivana, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 21 de Agosto de 2024.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### LEI N° 2.262 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

##### LEI N° 2.262 DE 23 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre o direito da criança e do adolescente de visitaç o   m e ou pai internado em institui o de sa de no  mbito do Munic pio de Jaciara/MT”.

A PREFEITA DO MUNIC PIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDR IA WAGNER no uso de suas atribui es legais, faz saber que a c mara municipal de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica assegurado à criança e ao adolescente o direito de visitar a mãe ou pai internados em instituição de saúde no âmbito do Município de Jaciara-MT.

**Art. 2º.** As visitas de que trata o art. 1º serão realizadas de acordo com as normas regulamentadoras da área da saúde, observando-se no mínimo:

I. A garantia da segurança da criança e do adolescente; II. O bem-estar da criança e do adolescente; III. O estado de saúde da pessoa internada; IV. As normas de biossegurança da instituição de saúde.

**Art. 3º.** Os hospitais e Unidades de Saúde do município deverão afixar cartazes em local visível informando sobre o direito à visitação de crianças e adolescentes a seus pais em situação, nos termos deste Projeto de Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de Agosto de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO N.º 009/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **JN PRADO LTDA;** **OBJETO:** **ACRÉSCIMO DE VALOR POR SERVIÇO EXTRA-CONTRATUAL** fica acrescido o valor de **R\$ 54.289,83** (cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)ao Contrato nº. 009/2023; **ASSINATURA:** 30/07/2024.

**LEOMAR RODRIGUES SOUZA**

**Secretário Municipal De Infraestrutura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**QUARTO TERMO ADITIVO / ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO**

**Acréscimo Quantitativo**

**CONTRATO Nº 002/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/ Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000 inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº 22404961/SSP-MT e CPF nº 052.062.921-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n. ° 24.528.320/0001-87, situada na Avenida Marechal Rondon, S/Nº, Bairro: Centro, Jangada-MT, CEP 78.490-000, neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. (a) **ARIEL BRENO MARTINS BORGES**, portador da CI/RG sob o n. ° 1792884-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o Nº 022.819.831-37, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente aditivo de Prorrogação de prazo é referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO E ACESSO À LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**2.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

2.1 – Nos termos do artigo 65, da lei nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta, fica acrescido no item 04 da Cláusula Primeira do contrato, o acréscimo quantitativo no valor de 25% (por cento) do item que corresponde a R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais) valor este correspondente aos serviços acrescidos.

ITEM	COD. ITEM	C. TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TO-TAL
04	440955	TCEMT 0000313	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ASSINATURA MENSAL DE SERVICO DE LINK DEDICADO A INTERNET, LINK DE FIBRA OPTICA, 10MBPS.	UND	24	R\$ 990,00	R\$ 23.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 23.760,00</b>

**3.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas seguintes dotações:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	207	05.002.10.122.0003.2022-33.90.40.00	15.00.1002
SECRETARIA MUNICIPAL DE P. E ASSIS. SOCIAL	833	09.002.08.122.0003.2009-33.90.40.00	15.00.000

**4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

**Jangada – MT, 15 de Agosto de 2024.**

\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT Rogério De Oliveira Meira CONTRATANTE	AP SOLUCOES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME CNPJ N° 24.528.320/0001-87 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 007/2024

▣

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **Aquisição de Aquecedor/Trocador de calor para piscina para atender a Secretaria de Saúde do município de Jangada-MT.**

FORNECEDOR:	CNPJ N°:	VALOR R\$:
AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	53.623.332/0001-99	14.000,00

▣

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 008/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 008/2024

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, resíduos biológicos, resíduos químicos, resíduos comuns e resíduos perfuro cortante para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jangada-MT.**

FORNECEDOR:	CNPJ N°:	VALOR R\$:
MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	07.567.198/0001-20	15.000,00

Jangada/MT, 19 de Agosto de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 008/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 008/2024

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal Sr. Rogério De Oliveira Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, resíduos biológicos, resíduos químicos, resíduos comuns e resíduos perfuro cor-**

tante para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jangada-MT.

FORNECEDOR:	CNPJ N°:	VALOR R\$:
MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	07.567.198/0001-20	15.000,00

Jangada/MT, 19 de Agosto de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 007/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O responsável desta entidade, Prefeito Municipal Sr. Rogério De Oliveira Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, que tem por objeto: **Aquisição de Aquecedor/Trocador de calor para piscina para atender a Secretaria de Saúde do município de Jangada-MT.**

FORNECEDOR:	CNPJ N°:	VALOR R\$:
AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	53.623.332/0001-99	14.000,00

▣

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

#### PORTARIA N°246, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Presidente do Comitê de Investimentos".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

#### RESOLVE:

**Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **LUCIENE MANSANO**, para exercer a função gratificada de **Presidente do Comitê de Investimentos**, com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar n°154, de 17 de abril de 2020 e Lei Complementar n°185, de 17 de novembro de 2022.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 14 de Agosto de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº247, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe a sobre a nomeação de função gratificada de Membro do Conselho Previdenciário”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA**, para exercer a função gratificada de **Membro do Conselho Previdenciário**, com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº154, de 17 de abril de 2020 e Lei Complementar nº185, de 17 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 14 de Agosto de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº147 DE 26 AGOSTO DE 2024**

**“NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME-2024/2028.**

**VALDECI JOSE DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Titular:** Luan Ricardo Dorneles Duarte.

**Suplente:** Vagner Ferreira Pego.

**II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:**

**Titular:** Gilcimar Pinto de Freitas.

**Suplente:** Rosangela Cristiane Castilho.

**III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES:**

**Titular:** Solana Cabral Lopes.

**Suplente:** Eurides Souza Ramos Machado.

**IV – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS:**

**Titular:** Renata Gonçalves de Almeida.

**Suplente:** Jaqueline Marciano de Oliveira.

**VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**Titular:** Jaiane Martins.

**Suplente:** Itamar Lucas Rosa.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em 26 de Agosto 2024

**VALDECI JOSE DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**PREV-JUARA  
PREVJUARA**

**PORTARIA N.º 017/PREVJUARA/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Leandro Nepomuceno Filho.**”

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 e o art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar n.º 031/209 que Reestrutura e Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Juara/MT, e Lei Municipal n.º 3.185/2024 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2024;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Leandro Nepomuceno Filho**, brasileiro, portador do RG n.º 03301 SSP/MS inscrita no CPF n.º 271.928.141-72, residente e domiciliado neste Município, servidor efetivo no cargo de Especialista Saúde/Engenheiro Sanitarista, Classe “D”, Nível “10”, com carga horária de 200 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devidamente matriculado sob o n.º 210, contando com **35 anos e 03 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, a partir de 12/08/2024**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA n.º 2024.04.00025P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 12 de agosto de 2024.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO** Secretária Municipal de Administração

**Homologo:**

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - PMJ**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024 – PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 274/2024 de 11/07/2024**

**ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO**

**DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 15:00 horas do dia 26/08/2024 às 14:30 horas do dia 06/09/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:30 às 15:00 horas do dia 06/09/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15:00 horas do dia 06/09/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 1.582.176,81 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 26 de agosto de 2024.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

##### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA RETIFICADORA Nº 01

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **BAIRRO PRIMAVERA** – Processo Administrativo n.º 001/2024 –, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Juruena/MT.

**Que pelo presente instrumento, ficam retificados os seguintes atos, a saber:**

##### DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Área não matriculada. A área do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado, encontra-se inserida dentro do perímetro do imóvel objeto da matrícula 1.150 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, de titularidade da empresa Juruena Empreendimentos de Colonização Ltda, matrícula esta, que não apresenta saldo de área remanescente para que possa ser destacada a área do imóvel objeto do Núcleo Urbano Informal.

##### DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Por conseguinte, foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.543, na data de 07/08/2024, a Notificação de Abertura de Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária aos Titulares de Domínio, Direitos Reais, aos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, aos Confinantes e terceiros even-

tualmente interessados, uma vez que, as áreas confrontantes com o Bairro Primavera são pertencentes ao Município de Juruena, conforme extrato da publicação anexa.

##### QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula .....	Área não matriculada	Área total Georreferenciada .....	220.528,49 m² ou 22,0528 hectares
Áreas Públicas .....	42.023,99 m²	Perímetro .....	2.186,64 m
Números de Quadras .....	11	Números de Lotes .....	314
Área total de Lotes .....	178.504,50 m²		

##### DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

##### RETIFICA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 82,87 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 23, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 155,61 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 24, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 136,20 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 26, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 145,67 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 33, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 144,38 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 125,29 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 383,25 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 20, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 127,78 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 24, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 148,12 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE Área Verde, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 240,64 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 68,95 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 74,66 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 72,80 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 90,07 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 81,67 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 80,91 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 79,49 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 82,75 m;

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 16, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 81,73 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 24, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 93,82 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 27, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 88,80 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 33, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 83,91 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 03 LOTE 35, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 92,29 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 23, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 77,45 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 04 LOTE 24, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 74,50 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 04, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 93,35 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 05 LOTE 12, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 82,27 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 01/02/06, passa a ser retificado a área total, ou seja, 1.441,66 m<sup>2</sup>;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 10, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 84,70 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 11, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 84,40 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 12, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 83,25 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 13, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 84,69 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 16, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 102,85 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 17, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 102,00 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 18, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 153,91 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 26, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 91,10 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 27, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 84,45 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 28, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 99,24 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 29, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 98,71 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 06 LOTE 30, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 94,44 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 12, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 85,60 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 15, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 100,43 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 16, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 94,45 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 17, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 95,99 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 20, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 82,20 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 20A, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 105,14 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 07 LOTE 21, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 82,69 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 02, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 91,46 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 06/07, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 110,11 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 08, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 92,65 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 15, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 87,18 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 08 LOTE 26, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 79,97 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 03, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 87,96 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 04A, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 81,32 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 05A, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 83,21 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 11, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 92,61 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 12A, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 86,76 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 12B, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 87,66 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 09 LOTE 24, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 110,76 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 17, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 84,34 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 18, passa a ser retificado o perímetro, ou seja, 82,98 m;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 19, passa a ser retificado o regime de casamento e o nome paterno do ocupante, ou seja, Sr. Ozéias de Paulo Chaves da Fonseca, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 19/07/2013, filho de Marlene Chaves da Fonseca e Joaquim Veigas da Fonseca;

INDICAÇÃO NÚMERICA: QUADRA 10 LOTE 20, passa a ser retificado o perímetro do lote, o regime de casamento e o nome paterno do ocupante, ou seja, PERÍMETRO: 83,76 m; OCUPANTE: Ozéias de Paulo Chaves da Fonseca, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 19/07/2013, filho de Marlene Chaves da Fonseca e Joaquim Veigas da Fonseca;

#### DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Juruena-MT, 26 de Agosto de 2024.

#### MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA GP N° 502/2024**

DATA: 23 de agosto de 2024.

SÚMULA: Concede Redução da Jornada de Trabalho a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando decisão auferida no Processo n° 1000823-35.2023.8.11.0109, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder Redução da Jornada de Trabalho semanal a Sra. Selma Rosana Mendes de Souza Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 1918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento a decisão auferida no Processo n° 1000823-35.2023.8.11.0109, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a qual passa a cumprir 15 horas semanais de carga horária, sem prejuízo aos seus vencimentos, sendo regulamentada pela Secretaria da pasta onde a servidora exerce suas atividades.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **Contratação de empresa para organização de eventos para atender as diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT**. Sagrou-se vencedora a empresa: **APARECIDA TRINDADE ESCORCIO MATIAS**, inscrita no CNPJ n° 33.573.111/0001-46, vencedora do item 01 ao 03, com o valor total de **R\$ 292.970,00 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sete reais)**.

Marcelândia/MT, 26 de agosto de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 007/2024 -  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa ALEXANDRE RODRIGUES LAZARIN inscrita no CNPJ sob o n°

20.728.230/0001-89. Matupá – MT, 26 de agosto de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI- Agente de Contratação -

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 038/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: SABOR DO SUL RESTAURANTE LTDA com valor total de R\$ 268.429,40. Matupá/MT, 26 de agosto 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 14632 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

*"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o **SR. JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2023 do respectivo Pregão Eletrônico n° 024/2023.

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
CONTRATO DE ADESÃO SOFTWARE DIGITALCONSIG**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: "SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MÓDULOS CONSIGNANTE E SERVIDOR, POSSIBILITANDO A OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO, PROCESSAMENTO E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA**

**DE PAGAMENTO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA FERRAMENTA"**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Processo de Compra 1187/2024**.

**CONTRATADA: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA**

**Valor/Global:** O preço global para aquisições/serviços ora contratados, será de **R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta) reais.**

**Assinatura:** 21/08/2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

## DECRETO Nº 4857 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$229.218,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			229.218,67
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
133	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
579	15.451.0002.2131.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	28.418,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
949	15.451.0002.2131.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
84	04.122.0012.1006.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-800,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
597	26.782.0016.1052.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	-200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4857 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917**

02	07	06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS					
623	04.122.0002.2049.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO				-20.581,47	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
624	04.122.0002.2049.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO				-7.837,20	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					

**-229.218,67**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4858 , DE 21 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1902***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$8.060,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>8.060,00</b>
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
490	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.060,00
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
463	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-8.060,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

**-8.060,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO N° 4859 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1934***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$105.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>105.000,00</b>
02	09	03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
	948	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	25.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	
	905	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCI/	80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	09	03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
	899	08.243.0022.2066.0000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	-25.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	
	903	08.241.0021.2068.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-80.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
				<b>-105.000,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO N° 4859 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1934**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$13.305.213,12 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>13.305.213,12</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO
	20	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL
			355.846,52
			F.R.: 1 1 500
	22	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL
			135.127,68
			F.R.: 1 1 500
	23	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL
			16.406,58
			F.R.: 1 1 500
02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
	38	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL
			165.635,77
			F.R.: 1 1 500
	40	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL
			19.371,85
			F.R.: 1 1 500
	41	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL
			64.264,17
			F.R.: 1 1 500
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	56		04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	115,46
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	58		04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	370.418,84
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
	130		04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	28.006,40
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	131		04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	6.558,38
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA		
	202		12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	86.032,13
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	227		12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	31.786,56
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	230		12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	10.979,94
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	
	231		12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	12.550,33
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
267	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	19.331,90		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
268	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.140.418,53		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
269	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	230,21		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
271	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	51.548,51		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
272	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	429.665,55		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
281	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	43.845,84		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
285	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	5.439,97		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
320	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.425.232,73		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
323	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	500.183,03		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
324	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.089.544,37		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
354	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	209.702,29		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
355	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	139.838,96		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
356	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	573.632,76		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
359	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	10.196,10		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
382	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	89.335,04		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
384	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	7.891,78		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
385	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	21.963,27		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO N° 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
419	10.122.0020.2210.0000	3.1.90.04.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	565.084,89	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
	110 000		GERAL		
421	10.122.0020.2210.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.089,98	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
	110 000		GERAL		
422	10.122.0020.2210.0000	3.1.90.94.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	832,00	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
	110 000		GERAL		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
437	10.301.0028.2211.0000	3.1.90.04.00	ATENCAO BASICA A SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	194.379,95	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
	110 000		GERAL		
438	10.301.0028.2211.0000	3.1.90.11.00	ATENCAO BASICA A SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.186.611,80	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
	110 000		GERAL		
443	10.301.0028.2211.0000	3.1.90.94.00	ATENCAO BASICA A SAUDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	625.042,65	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
	110 000		GERAL		
444	10.301.0028.2211.0000	3.1.91.13.00	ATENCAO BASICA A SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	434.462,45	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
	110 000		GERAL		
467	10.301.0028.2212.0000	3.1.91.13.00	ATENCAO BASICA A SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.652,73	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
	110 000		GERAL		
475	10.302.0029.2041.0000	3.1.90.94.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.531,66	
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	500
	110 000		GERAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
492	10.302.0029.2200.0000	3.1.90.13.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.004,71	F.R.:	1 1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
493	10.302.0029.2200.0000	3.1.90.94.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.719,24	F.R.:	1 1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
525	10.303.0030.2201.0000	3.1.71.70.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.684,34	F.R.:	1 1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
557	04.122.0002.2045.0000	3.1.90.04.00	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.229,76	F.R.:	1 1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
560	04.122.0002.2045.0000	3.1.90.94.00	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	177.197,80	F.R.:	1 1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
633	04.123.0023.2052.0000	3.1.90.02.00	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	326.280,07	F.R.:	1 1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
634	04.123.0023.2052.0000	3.1.91.13.00	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	213.646,10	F.R.:	1 1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
655	04.122.0002.2056.0000	3.1.90.94.00	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.427,39	F.R.:	1 1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO N° 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
656	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		99.824,19	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
668	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		20.409,96	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
19	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-22.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
21	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-116.591,41	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
27	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
29	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
37	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-14.612,62	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
39	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-17.696,85	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
46	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-12.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
54	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-70.953,16			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
55	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-185.041,05			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
57	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-63.200,00			
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
59	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-35.055,84			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
61	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
65	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-10.356,31			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
127	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-16.813,63			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
128	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-70.757,37			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
	129		04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-14.477,67	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
	203		12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-740,15	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	205		12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-14.884,30	
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	214		12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-58.210,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	216		12.122.0012.1037.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-112.100,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	223		12.361.0005.1039.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-121.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	228		12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-2.892,81	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	234		12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-74.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	238		12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-400.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
257	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-72.863,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
261	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-24.021,38			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
265	12.361.0012.1220.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-98.400,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
270	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-700,00			
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
274	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-104.439,67			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
278	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-500.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
280	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-57.830,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
282	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-35.390,65			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
283	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-626,77			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
284	12.365.0008.2023.0000	3.1.90.92.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.000,00		
		1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
286	12.365.0008.2023.0000	3.1.91.13.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.000,00		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
292	12.365.0008.2023.0000	3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-197.993,11		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
295	12.365.0008.2023.0000	4.4.90.52.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-60.500,00		
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL			
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
319	12.361.0005.2107.0000	3.1.90.04.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-418.999,56		
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1 540
		200 002	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%			
321	12.361.0005.2107.0000	3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-500,00		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 540
		253 000	Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA			
322	12.361.0005.2107.0000	3.1.90.13.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-96.244,60		
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 540
		200 002	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%			
325	12.361.0005.2113.0000	3.1.90.04.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-65.521,38		
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1 540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%			
326	12.361.0005.2113.0000	3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-750.000,00		
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				
327	12.361.0005.2113.0000	3.1.90.13.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-100.000,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%				
328	12.361.0005.2113.0000	3.1.90.94.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-150.000,00			
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%				
329	12.361.0005.2113.0000	3.1.91.13.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-100.000,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%				
330	12.361.0005.2113.0000	3.3.90.08.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-5.000,00			
		1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%				
331	12.361.0005.2113.0000	3.3.90.14.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-5.000,00			
		1	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%				
332	12.361.0005.2113.0000	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-51.994,80			
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%				
333	12.361.0005.2113.0000	3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-500,00			
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	540
		253 000	Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				
334	12.361.0005.2113.0000	3.3.90.36.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.000,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%				
337	12.361.0005.2113.0000	4.4.90.52.00	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-49.550,00			
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
338	12.361.0012.1228.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-27.148,13				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
339	12.361.0012.1228.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-260.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
340	12.365.0008.2094.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-1.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
341	12.365.0008.2094.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-184.222,50				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
342	12.365.0008.2094.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
344	12.365.0008.2094.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-1.000,00				
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
345	12.365.0008.2094.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-55.349,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
346	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-1.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
347	12.365.0008.2100.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-113.033,46				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				
348	12.365.0008.2100.0000	3.3.90.36.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.000,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%				
349	12.365.0008.2100.0000	3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-325.000,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%				
350	12.365.0008.2100.0000	3.3.91.39.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-1.000,00			
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%				
351	12.365.0008.2100.0000	4.4.90.52.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-3.901,00			
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%				
357	12.365.0008.2104.0000	3.1.90.04.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-409.274,76			
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 002	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%				
358	12.365.0008.2104.0000	3.1.90.11.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-862.608,02			
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 002	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%				
360	12.365.0008.2104.0000	3.1.90.94.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-98.283,32			
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 002	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%				
361	12.365.0008.2104.0000	3.1.91.13.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-150.000,00			
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 002	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%				
362	12.365.0012.1036.0000	3.3.90.30.00	EDIFICACOES PUBLICAS	-35.000,00			
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	540
		200 003	Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					
363	12.365.0012.1036.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-260.000,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
364	12.365.0012.1067.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-35.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
365	12.365.0012.1067.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-260.000,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						
366	12.367.0009.2116.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-10.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 002	FUNDEB 70%						
367	12.367.0009.2116.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-280.600,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 002	FUNDEB 70%						
368	12.367.0009.2116.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-1.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 002	FUNDEB 70%						
369	12.367.0009.2116.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-5.000,00					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 002	FUNDEB 70%						
370	12.367.0009.2116.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-18.000,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 002	FUNDEB 70%						
371	12.367.0009.2117.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-1.000,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 003	FUNDEB 30%						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
372	12.367.0009.2117.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-21.200,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 003	FUNDEB 30%				
373	12.367.0009.2117.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 003	FUNDEB 30%				
374	12.367.0009.2117.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 003	FUNDEB 30%				
375	12.367.0009.2117.0000	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	-24.200,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 003	FUNDEB 30%				
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER			
381	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-1.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
383	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-3.427,72			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE			
406	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-49.266,42			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
407	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-10.978,51			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
408	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-672.771,49			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE				
420	10.122.0020.2210.0000	3.1.90.11.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS			-3.207,90	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
423	10.122.0020.2210.0000	3.1.91.13.00	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS			-46.900,00	
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
442	10.301.0028.2211.0000	3.1.90.13.00	ATENCAO BASICA A SAUDE			-232.906,23	
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
464	10.301.0028.2212.0000	3.1.90.11.00	ATENCAO BASICA A SAUDE			-192.109,04	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
473	10.302.0029.2041.0000	3.1.90.11.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-93.405,46	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
491	10.302.0029.2200.0000	3.1.90.11.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-67.252,02	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
494	10.302.0029.2200.0000	3.1.91.13.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-112.630,01	
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
506	10.302.0029.2213.0000	3.1.90.11.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-272.100,00	
		1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
507	10.302.0029.2213.0000	3.1.90.94.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-5.000,00	
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
508	10.302.0029.2213.0000		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-95.235,00		
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
517	10.302.0029.2215.0000		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-403.700,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
518	10.302.0029.2215.0000		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-1.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
519	10.302.0029.2215.0000		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-176.295,00		
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
526	10.303.0030.2201.0000		ASSISTENCIA FARMACEUTICA			-168.678,14		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
528	10.303.0030.2201.0000		ASSISTENCIA FARMACEUTICA			-62.685,78		
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
547	10.305.0031.2216.0000		VIGILANCIA EM SAUDE			-114.336,97		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
549	10.305.0031.2216.0000		VIGILANCIA EM SAUDE			-144.939,64		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
558	04.122.0002.2045.0000		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			-167.961,57		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
559	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-34.101,03			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
583	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	-512.753,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
598	26.782.0016.1083.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	-100.295,00			
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
820	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	-200.000,00			
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
629	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-164.930,10			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
630	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-267.305,80			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
631	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-27.178,22			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
632	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-2.390,96			
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
636	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-190.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
640	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-50.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
647	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-156.014,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
651	04.122.0002.1048.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-10.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
652	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-988,32				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
654	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-73.371,51				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
658	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-40.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
661	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-20.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
665	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-81.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
666	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-500,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
670	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
671	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-13.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
674	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-9.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
676	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-9.500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
680	08.244.0021.2183.0000	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	-40.000,00		
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
694	08.244.0007.2184.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-24.050,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
696	08.244.0007.2184.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
697	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-80.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
698	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	-15.000,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4860 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1935**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
699	08.244.0035.2050.0000		PROTECAO SOCIAL BASICA				-20.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
700	08.244.0035.2050.0000		PROTECAO SOCIAL BASICA				-20.070,00	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
02	09	03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
717	08.243.0022.2066.0000		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				-100.000,00	
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					
730	08.241.0021.2068.0000		DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL				-31.400,00	
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 006		FUMAPI					
732	08.241.0021.2068.0000		DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL				-10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 006		FUMAPI					
735	08.241.0021.2068.0000		DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL				-12.100,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	100 006		FUMAPI					

**-13.305.213,12**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4861 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1936***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Todos na importância de R\$42.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>42.350,00</b>
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
951	08.244.0036.2106.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	18.150,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 007	Prog. PAC I		
952	08.244.0036.2109.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	24.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 009	Progr. PTMC		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
715	08.244.0036.2106.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-18.150,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 007	Prog. PAC I		
716	08.244.0036.2109.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	-24.200,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 009	Progr. PTMC		

**-42.350,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO N° 4861 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1936**

MIRASSOL DOESTE, 22 de agosto de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

RH  
PORTARIA N° 677/2024

PORTARIA N° 677 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

**EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 22421/2024.

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, a partir 26 de Agosto de 2024, do cargo de **PROFESSORA**, a servidora **ELIENI LEITE DA SILVA**, lotada na **Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de Agosto de 2024.

#### HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 4.863 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4.200/2022, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, usando das suas atribuições e, para cumprimento do disposto nos Capítulos II e III da Lei Complementar nº 158, de 21 de dezembro de 2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º Incluir parágrafo único no Art. 33 do Decreto 4.200/2022, com a seguinte redação:

*Parágrafo único "Os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município em estágio probatório ou servidor estável serão avaliados pelo Assessor Jurídico do município, na ausência deste os servidores serão avaliados pelo Chefe de Gabinete".*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição do Decreto nº 4.200 de 18 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de agosto de 2024.

#### HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

#### COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 671/2024

**PORTARIA Nº 671 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**RETIFICA PORTARIA Nº 665/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

#### RESOLVE

**Artigo 1º** – Retificar a **Portaria nº 665 de 2024**, passando a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 1º** - Promover da classe **B-01** para a classe **C-01**, o servidor **BRUNO GONCALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo

de **AGENTE DE TRANSITO**, por haver concluído pós-graduação em **DI-REITO CONSTITUCIONAL** conforme documentos comprobatórios."

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário."

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de agosto de 2024.

#### HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

#### COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2024.**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE ATENDIMENTO A EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Empresa vencedora: **FABIO JULIO FORNAZARI LIMA**, inscrita no CNPJ: 20.541.121/0001-58, o item 01, com o valor total de R\$ 210.787,80 (duzentos e dez mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 210.787,80 (duzentos e dez mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). O processo foi ADJUDICADO em 22/08/2024 e HOMOLOGADO em 22/08/2024. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 27/08/2024.

#### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024** "registro de preços"  
**Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS"  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.No dia 12/09/2024 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). EDITAL DISPONÍVEL: <https://saemi.com.br/licitacao/> [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM.** **PREGOEIRA:** VANESSA GONÇALVES RIBEIRO Mirassol D' Oeste - MT, 27 DE AGOSTO DE 2024.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024** "registro de preços"  
**Tipo de Licitação:** Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS"  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PNEU E CAMARAS DE AR PARA A FROTA DE VEÍCULOS. No dia 13/09/2024 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). EDITAL DISPONÍVEL: <https://saemi.com.br/licitacao/> [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **INFORMA-**



**ÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA:** VANESSA GONÇALVES RIBEIRO **Mirassol D' Oeste - MT, 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2024**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 09/09/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Iuri Seror Cuiabano - Pregoeiro. **Mirassol d'Oeste, 27/08/2024.****

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 676/2024**

**PORTARIA N° 676 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**



AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º-** Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a servidora **CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura devendo apresentar relatório semanal na data abaixo relacionada:

Data	Total de Dias
07/08/2024 E 08/08/2024	02 dias
13/08/2024	01 dia

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 26 de agosto de 2024.

**ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO**

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura  
RCBC/M

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 678/2024**

**PORTARIA N° 678 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **REGIANE DOMINGUES TRINDADE REZENDE**, lotada na Secretaria de

Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, para gozo a partir de 02/09/2024 conforme requerimento e protocolo n° 22425.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de agosto de 2024. ISAQUE BASTISTA DE FARIAS**

Secretario de Administração

IBF/M

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2024.**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 11/09/2024 às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. **Mirassol d'Oeste, 27/08/2024.****

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESCISÃO UNILATERAL**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**EMENTA:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023. PEDIDO DE EMPENHO N. 2383/2024. DESCUMPRIMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO. RESCISÃO UNILATERAL. ART. 137, I LEI 14.133/2021. APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

Recebi o presente processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 54/2023, o qual originou a pactuação da Ata de registro de preço n.º 58/2023 com a empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é equipamentos hospitalares.

Fora noticiado nos autos pela Secretaria de Saúde do Município o descumprimento contratual pela empresa contratada, vez que desde 13/04/2024 a empresa deixou de executar o serviço solicitado no pedido de empenho n° 2383/2024.

Em virtude disto, foi expedida notificação extrajudicial, no dia 23 de julho de 2024, para que se pronunciasse acerca da execução contratual, no prazo de 5 (cinco) dias.

Foi declarado pelo senhor Fábio Henrique da Silva, que não tem sido possível realizar nenhum contato com a empresa e que os endereços informados pela empresa não estão corretos. Inclusive foi enviado a notificação por e-mail e por correspondência física, e o AR retornou sem sucesso.

Considerando que não há formas de contato com a empresa, bem como, não houve resposta da notificação enviada pelo endereço eletrônico registrado em nome da empresa, não resta se não, impor a presente decisão.

É o breve relato.

A legislação que rege a matéria determina:

**Lei n.º 14.133/2021**

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Nota-se no referido processo que a empresa não realiza a entrega da mercadoria do pedido de empenho n° 2383/2024, desde o dia 13 de abril de 2024, violando os termos da ata de registro de preço n° 58/2023 firmada entre as partes.

É evidente os prejuízos à Administração que a empresa vem causando, na inexecução da entrega da mercadoria solicitada.

A rescisão unilateral será devida quando comprovadamente há o atraso injustificado na entrega da mercadoria solicitada. Restaram comprovadas as dificuldades de comunicação entre a prestadora do serviço e a Secretaria de Saúde Municipal, e a demora no atendimento.

Os atos administrativos são dotados de presunção de legalidade e ao ser notificada para se manifestar a empresa não apresentou nenhuma justificativa da inexecução contratual.

Desta forma, se mostra forçosa a rescisão unilateral do Ata de registro de preço n.º 58/2023 com a empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, tendo em vista que a empresa contratada não vem cumprindo com os prazos estabelecidos, acarretando significativos prejuízos ao Município de Mirassol d'Oeste.

Segundo apontado na notificação apresentada,

“Sendo assim, os pedidos foram feitos no início do mês de abril de 2024 e até o presente momento a mercadoria não foi entregue, foram realizadas diversas tentativas para entrar em contato com a empresa nos números telefônicos cadastrados pela mesma no Portal Licitanet, além de números localizados na internet, estando todos eles indisponíveis. Da mesma forma no e-mail cadastrado pela empresa não obtivemos nenhuma resposta por parte da mesma, o que trouxe prejuízos para esta Secretaria, uma vez que os equipamentos eram destinados a atender recurso oriundo de emenda parlamentar destinado a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve”

Noutro ponto, a rescisão contratual se mostra necessária para que haja a devida convocação da empresa classificada em segundo lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 54/2023.

Por todo o exposto, por ser medida que se impõe, determino:

1) A formalização da rescisão unilateral, por inexecução total do contrato firmado com a empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA. 2) O encaminhamento de cópia da presente decisão ao setor de licitações para que os demais licitantes sejam chamados na ordem de classificação da Ata de Realização do Pregão Eletrônico 58/2023. 3) O encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA e a publicação em diário eletrônico do município; 4) A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para que se proceda com a apuração dos fatos e aplicação das demais sanções legalmente previstas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 26 de agosto de 2024.

**Caique Alvares Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 30/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 30/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDE DRYWALL NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se **DESERTA**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nobres, 26 de agosto de 2024.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira

#### PREVI-NOBRES PORTARIA N.º 14/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Srª Rosinalva de Almeida**”.

**A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com §5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC 20/1998, combinado com art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei nº 1.197/2011 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres; último reajuste com base na Lei nº 1.815/2024, anexo I.

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição permanente, a **SRª. ROSINALVA DE ALMEIDA**, brasileira, servidora Efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 06, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 662, contando com **9.304 dias, correspondendo 25 anos, 05 meses e 29 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES n.º. 2024.04.03304P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **26 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 23 de agosto de 2024.

**NADIR DA SILVA**

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 37/2024

Pregão Eletrônico SRP N° 37/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela

portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 37/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, cuja abertura ocorreu no dia 23/08/2024 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedora a empresa: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.545.557/0001-33, com o valor global de R\$ 557.700,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais);

Nobres, 26 de agosto de 2024.

Hemily Natallye Alves Pereira

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATOS CONTRATOS INEXIGIBILIDADE N° 30/2024**

**CONTRATO N° 058/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**, inscri-

ta no CNPJ sob o n.º 24.410.158/0001-06. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE DUPLAS SERTANEJA E APRESENTAÇÃO ARTISTICA, PARA ATENDER AO “3º FESTIVAL GASTRONÔMICO”, QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** **Data:** 23/08/2024. O valor global é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA** – Contratado.

**CONTRATO N° 059/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ASSOCIACAO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.908.256/0001-55. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE DUPLAS SERTANEJA E APRESENTAÇÃO ARTISTICA, PARA ATENDER AO “3º FESTIVAL GASTRONÔMICO”, QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** **Data:** 23/08/2024. O valor global é de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil quinhentos reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **ASSOCIACAO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA -ACFR** – Contratado.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	37/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
155	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557/0001-33	R\$ 557.700,00
		TOTAL:	R\$ 557.700,00

ASSINATURAS: 26 de agosto de 2024.

Validade da ata: de 26/08/2024 até 26/08/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA PREGÃO ELETÔNICO N° 34/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	34/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
145	I B DA SILVA NETO	08.930.041/0001-99	R\$ 591.112,06
		TOTAL:	R\$ 591.112,06

ASSINATURAS: 21 de agosto de 2024.

Validade da ata: de 21/08/2024 até 21/08/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 32/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PROCESSO N° 82/2024**

**1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 32//2024**

**CREDCIAMENTO 002/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL COMUM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Mem-

broS HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

#### CLASSIFICADO COMO 1º COLOCADO

**NOME: V. FURTADO & FURTADO LTDA**  
**CNPJ: 08.223.714/0001-70**

#### CLASSIFICADO COMO 2º COLOCADO

**NOME: AUTO POSTO PILOTO LTDA**

**CNPJ: 44.641.377/0001-03**

As atas encontram-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 16 de agosto de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Agente de Contratação**

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/2024

##### Pregão Eletrônico SRP N° 24/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 24/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES**, cuja abertura ocorreu no dia 08/07/2024 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedora a empresa: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 19.316.524/0001-14, com o valor global de R\$ 11.971,37 (onze mil e novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos); **DIABETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 28.675.331/0001-40, com o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 22.803.038/0001-35, com o valor global de R\$ 29.698,38 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.145.401/0001-56, com o valor global de R\$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais); **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 28.857.335/0001-40, com o valor global de R\$ 8.413,25 (oito mil e quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 32.421.421/0001-82, com o valor global de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais); **PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68, com o valor global de R\$ 25.481,70 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos); **VRM IMPORT LTDA**, inscrita no CNPJ n° 45.157.605/0001-29, com o valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 51.740.794/0001-60, com o valor global de R\$ 25.623,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais);

Nobres, 22 de agosto de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

#### RESOLUÇÃO N° 08/2024 - PROCAD-SUAS

Resolução N° 08/2024

*“Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral do PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 697/97, alterada pela Lei Municipal 752 de 15 de fevereiro de 2001;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 26/08/2024, resolve:

**Art. 1º** Aprovar Relatório Semestral do PROCAD – SUAS, para a realização de ações referente ao Cadastro Único;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nobres/MT, 27 de agosto de 2024.

**Edna Silva Araújo**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres**

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 35/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO DISTRITO DE COQUEIRAL E VILA BOM JARDIM, PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se **DESERTA**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nobres, 26 de agosto de 2024.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 058/ 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 058/ 2024

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO SITUADO NA AV. CORONEL BOTELHO, N° 502, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA USO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE ARMANEZAR E MOVIMENTAR COMPONENTES E MATERIAIS ELÉTRICOSE A LOCADOR SRª. TEREZINHA DA SILVA CARVALHO INEXIGIBILIDADE N 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12634/2024.

DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a contratação trata da locação de imóvel comercial urbano situado na Av. Coronel Botelho, n° 502, centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria de Finanças, para uso do serviço de manutenção da iluminação pública

Municipal, com o objetivo de armanezar e movimentar componentes e materiais elétricos.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviço de locação de imóvel para órgão público – para uso do serviço de manutenção da iluminação pública Municipal, com o objetivo de armanezar e movimentar componentes e materiais elétricos.	MÊS	08	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
R\$ 11.200,00 ( Onze Mil, Duzentos Reais)				

#### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de *08 (oito) meses* nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Agosto de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DO LOCATÁRIO

Terezinha da Silva Carvalho

REPRESENTANTE LEGAL DO LOCADOR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 006/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 907/2015, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências administrativas pública e;

**Considerando** a reunião realizada no dia 22 de agosto de 2024;

**Considerando** as deliberações descritas na ATA 008/2024/CMDCA.

Resolve:

**Art.1º. Aprovar a Readequação da** Lei Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o nº 907/2015. Para que posteriormente, seja realizado a composição do novo mandato.

**Art.2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.*

Nova Bandeirantes, 22 de agosto de 2024.

Vice Presidente do CMDCA

Ellen Doane

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

#### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2024

##### Aviso de Licitação

**Pregão Presencial n.º 22/2024**

**Processo Administrativo nº: 1134/2024**

**Modo de disputa: Aberto**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 22/2024, TIPO: “MENOR PREÇO/GLOBAL”. cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO (VIA LICENCIAMENTO MENSAL DE DIREITO DE USO) DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA EM NUVEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, MT, DE FORMA A DAR ATENDIMENTO AO SISTEMA TCE – APLIC, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRA-**

**ÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO. ESTES SISTEMAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL** conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 09/09/2024 às 08:30horas (horário de Mato Grosso)** na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT.

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br). Outras informações através do e-mail [licitacao@novaguarita.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaguarita.mt.gov.br) ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939. Nova Guarita - MT, 26 de Agosto de 2024.

Graciela Schuster

**Agente de Contratação**

#### ADMINISTRATIVO RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 011/2024

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO 1º SEMESTRE DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD SUAS 2024 DE NOVA GUARITA-MT.**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia ordinária registrada na Ata N° 011/2024 realizada dia 26 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais:

**Resolve:**

1. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovam por unanimidade RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO 1º SEMESTRE DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD SUAS 2024. 2. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Nova Guarita-MT, 26 de agosto de 2024.

**Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo**

Presidente do CMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

**PROC. LICITATÓRIO: 052/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 021/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa serviços especializados em serviços para atender a demanda da secretaria municipal Administração

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 26 de agosto de 2024

**CONTRATADO:**

**B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – 1.015.000,00 (Um milhão e quinze mil reais)**

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 26 de agosto de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 021/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 021/2024**

**PROC. LICITATÓRIO: 052/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 021/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO:**

**B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa serviços especializados em serviços para atender a demanda da secretaria municipal Administração

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 26 de agosto de 2024

**CONTRATADO:**

**B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – 1.015.000,00 (Um milhão e quinze mil reais)**

Ata de Registro 024/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 26 de agosto de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS - EDITAL 001/2024**

**DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS - EDITAL 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 – Lei e Diretrizes de Base da Educação, **torna público** que decorrido o prazo legal, não houve **recurso interposto contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados**, seguindo, portanto, para as fases subsequentes.

Nova Marilândia/MT, 27 de agosto de 2024.

<b>Jhon Kleiton Natal Gonçalves</b> Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	<b>Michele Cristiane Macedo</b> Secretaria Municipal de Administração Presidente da Comissão
<b>Meire Moura Rodrigues Sove</b> Comissão de Seleção	<b>Edria Ferreira Soave</b> Comissão de Seleção
<b>Fernanda Patrezia dos Santos</b> Comissão de Seleção	<b>Bruna Cristina Pereira Dadalt</b> Comissão de Seleção

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 007/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “BANDA SAVANA” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **SBN LTDA - ME, CNPJ 04.544.513/0001-14**, no valor total de **R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS**

**MIL REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia – MT, 23 de agosto de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2024**

**RESULTADO PRELIMINAR – PROVA DE TÍTULOS**

CARGO: PSICÓLOGO						
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	SOLICITADOS (Conforme item 3.3.9 do Edital e Anexo V do 001/2024)	VALIDADOS
012	VANDRIELY DALFIOR LEITE	11/07/1998	2479895-9	075.254.471-36	00 pontos	00 pontos

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS - LÍNGUA INGLESA						
Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	SOLICITADOS (Conforme item 3.3.9 do Edital e Anexo V do 001/2024)	VALIDADOS
35	CARLA REZENDE DE BRITO	12/04/1988	1746358-0	021.065.321-30	2,0 pontos	2,0 pontos
24	NÁDIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	1719628-0	027.907.191-44	2,0 pontos	2,0 pontos

38	ORIANY ALVES DE OLIVEIRA AN- DRADE	27/02/1990	1703364-0	030.469. 461-47	3,5 pontos	2,0 pontos
----	---------------------------------------	------------	-----------	--------------------	------------	------------

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	SOLICITADOS (Conforme item 3.3.9 do Edital e Anexo V do 001/2024)	VALIDADOS
5	JÁHNNATA ESTELA M. M DOS SANTOS SILVA	15/10/1985	1249643-0	015.403. 761-33	2,5 pontos	2,5 pontos
33	GEOVANIA FRANÇA MOREIRA	21/12/1988	1760983-6	034.609. 111-07	2,0 pontos	2,0 pontos
2	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA MAFA	25/09/1981	3542789-2	000.023. 691-84	00 pontos	00 pontos
36	ARIELLY PATRÍCIA C. DE PAIVA	31/10/1994	2614501-4	055.609. 391-70	00 pontos	00 pontos
4	CINDY DA CRUZ MENEZES	22/04/1998	2823643-2	063.207. 901-05	00 pontos	00 pontos

**CARGO: PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS / SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	SOLICITADOS (Conforme item 3.3.9 do Edital e Anexo V do 001/2024)	VALIDADOS
17	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979	1536576-0	946.126. 091-15	00 pontos	00 pontos
21	DEVACI ALVES DA SILVA	28/09/1982	1389094-8	975.285. 011-15	00 pontos	00 pontos
32	THAINARA GOMES DE OLIVEIRA	11/07/1999	2643441-5	057.022. 141-29	00 pontos	00 pontos
13	THELLMA VIEIRA BATISTA	20/12/1980	1693647-7	012.078. 131-09	2,5 pontos	2,5 pontos
34	VALÉRIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	1771697-7	018.400. 161-75	2,0 pontos	2,0 pontos
9	VANILZE MOREIRA VITOR	13/04/1985	1648233-6	032.078. 901-21	00 pontos	00 pontos
14	GISLAINE RAMOS PEREIRA	29/08/1988	1947853-4	024.711. 381-60	00	AUSENTE
15	MARIA GERALDA RAMOS PEREIRA	03/10/1969	66113-8	631.212. 391-04	00	AUSENTE
19	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	19/11/1994	2479038-9	050.883. 511-94	00	AUSENTE
37	MÁRCIA RODRIGUES DE JESUS	04/09/1984	1668737-0	121.173. 751-98	00	AUSENTE

**CARGO: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL (HABILITAÇÃO EM ABA)**

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	SOLICITADOS (Conforme item 3.3.9 do Edital e Anexo V do 001/2024)	VALIDADOS
18	JOSIANE LOPES LEAL	28/06/1990	241121-03	033.241. 351-92	00 pontos	Invalidado, não atende o 3.3.9 do edital
8	ANDRÉA ALVES DE LIMA	31/07/1984	1887406-1	021.174. 241-47	00 pontos	Invalidado, não atende o 3.3.9 do edital
11	MIKAELI FERREIRA TIBURCIO	07/05/2002	3329349-0	062.860. 941-80	00 pontos	Invalidado, não atende o 3.3.9 do edital
3	EMANUELLY SCHEFFER DUARTE	20/07/2006	22121408	149.050. 766-33	00 pontos	00 pontos
22	MIRIAN VITÓRIA DE ASSIS ANDRADE	11/01/2005	2514760-9	057.490. 611-83	00 pontos	00 pontos
10	ANA PAULA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	05/06/1986	1952465-0	025.249. 301-06	00 pontos	Invalidado, não atende o 3.3.9 do edital
6	HEROINA DA SILVA ABRANTES	24/05/1985	1647431-7	740.645. 761-87	00	AUSENTE
7	FABIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	06/08/1998	2479582-8	032.908. 541-75	00	AUSENTE
20	IARLA JERÔNIMO DOS REIS	28/08/1995	107840-4	048.471. 841-06	00	AUSENTE
27	CLEIDIOMARA DA SILVA GONÇALVES	02/05/2005	3342040-8	101.340. 671-00	00	AUSENTE
28	LINDINALVA ALICE LOPES	12/08/1982	3493530-4	815.624. 702-72	00	AUSENTE
39	NATALLY KARINE REGIS DE ALMEIDA	08/05/2005	063.412. 101-40	063.412. 101-40	00	AUSENTE

**CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA PARECIS / ALDEIA ZOROMARÁ)**

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	Nº RG	Nº CPF	SOLICITADOS (Conforme item 3.3.9 do Edital e Anexo V do 001/2024)	VALIDADOS
25	LUCIANE SERAFIM NASCIMENTO	01/03/1993	2294730-2	043.120. 601-50	00 pontos	00 pontos
1	VALDECY DAVID DOS SANTOS DA COSTA	25/02/1969	1656803923-4	810.040. 364-34	00 pontos	00 pontos
23	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	07/10/1990	1721984-1	032.822. 781-10	00	AUSENTE
26	SANDRA DE SOUZA LIMA	03/02/1985	15635044-0	004.186. 581-29	00	AUSENTE

**CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA BELA VISTA / RIO VERDE / KATUCHO)**

N° INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	N° RG	N° CPF	SOLICITADOS (Conforme item 3.3.9 do Edital e Anexo V do 001/2024)	VALIDADOS
31	LUANA MIRANDA DU-TRA	17/02/2000	704.283.421-67	704.283.421-67	00 pontos	00 pontos

**CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA BELA VISTA)**

N° INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	N° RG	N° CPF	SOLICITADOS (Conforme item 3.3.9 do Edital e Anexo V do 001/2024)	VALIDADOS
30	KAROLAINY RAMOS DO AMARAL	29/03/1997	2613720-8	055.791.991-63	00 pontos	00 pontos

**CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA SOSSEGO)**

N° INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	N° RG	N° CPF	SOLICITADOS (Conforme item 3.3.9 do Edital e Anexo V do 001/2024)	VALIDADOS
29	NÉRIA PAULA VIESEL	26/06/1978	1405131-1	931.703.511-68	00 pontos	00 pontos
16	LUCIANA DE SOUZA CRUZ MOTA	11/02/1990	1666164-8	028.377.291-32	00 pontos	00 pontos

Nova Marilândia, 27 de agosto de 2024.

Jhon Kleiton Natal Gonçalves Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Michele Cristiane Macedo Secretaria Municipal de Administração Presidente da Comissão
Meire Moura Rodrigues Sove Comissão de Seleção	Edria Ferreira Soave Comissão de Seleção
Fernanda Patrezia dos Santos Comissão de Seleção	Bruna Cristina Pereira Dadaít Comissão de Seleção

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 008/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "AMANDA LOYOLA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **ABRAÃO MATAICHI IZUMI - ME, CNPJ 23.037.441/0001-63**, no valor total de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia – MT, 23 de agosto de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2024**

Data: 26 de agosto de 2024.

**EMENTA:** CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DESIGNADO COMO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** o ART. 163 C/C com o parágrafo único do art. 165 da Lei Complementar Municipal Nº. 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

**CONSIDERANDO** que os motoristas das ambulâncias lotados na área da saúde exercem as atribuições fora da circunscrição municipal de forma contínua, contraindo despesas com tal deslocamento;

**CONSIDERANDO** que poderá ser concedida ajuda de custo ao servidor que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo conforme disposição do parágrafo único do art. 165 da Lei Municipal Nº. 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

**Art. 165** – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo;(grifo nosso)

**CONSIDERANDO** que a ajuda de custo, será de R\$ R\$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais no caso de motorista de ambulância e se dará como forma de indenização pelos gastos despendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de conta conforme disposição do Art. 2º da **LEI MUNICIPAL Nº 972 /2022 de 09 de maio de 2022** in verbis:

**Art. 2º.** A ajuda de custo será de R\$ R\$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais como forma de indenização pelos gastos despendidos pelo servidor, não havendo necessidade de comprovação ou prestação de conta;

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, a Lei Complementar Municipal nº. 725/2021 de 14 de março de 2021 e as disposições do Art. 2º da **Lei Municipal nº 972 /2022 de 09 de maio de 2022** (dois mil e vinte e dois);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ajuda de custo de forma contínua no valor de R\$ R\$ 608,75 (seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos) ao Ilustríssimo Servidor Público Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município conforme tabela a seguir:

**DIVISÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

NOME DO SERVIDOR	TIPO	CARGO	RG
------------------	------	-------	----



NILSON CLEITON DOS SANTOS SANTANA	CONTRATADO	MOTORISTA	153XXXX2 – SSP/MT
-----------------------------------	------------	-----------	-------------------

**Art. 2º.** A ajuda de custo não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória conforme disposição do Parágrafo Único do art. 163 da Lei Complementar Municipal nº. 725/2021 de 14 de março de 2021.

**Art. 3º** - Essa portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 13 (treze) dias de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) revogando-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, aos 26 (vinte e seis) dias de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**LICITACAO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5278/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA REMANESCENTES PARA AO ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 29/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitação realizado no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) dia 13 de Agosto de 2024, às 08:30 horas as seguintes:

**EMPRESAS:**

Ø EMILIANAS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 48.873.648/0001-07, no valor de R\$ 5.901,00 (cinco mil, novecentos e um reais)  
Ø OLMI INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, no valor de R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais)  
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Agosto de 2024.

**ELIZA CRISTTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
PORTARIA Nº 1712 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1712 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Exoneração de servidor do cargo comissionado, e dá outras providências”.*

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **FABIO ANTONIO DE AMARAL**, brasileiro, inscrito sob o RG 45XXX27 DGPC/MT e do CPF 029.XXX.XXX-25, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE DESPORTO E LAZER** lotado na Secretaria de desporto e lazer.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
PORTARIA Nº 1713 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA Nº 1713 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Exoneração de servidor do cargo comissionado, e dá outras providências”.*

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **CLEIA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita sob o RG 17XXXXX73 SSP/MT e do CPF 011.XXX.XXX-33, do cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLAR** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO Nº 4398 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**DECRETO Nº 4398 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora CENIRA MARGARIDA DA CRUZ.”*

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a servidora pública **CENIRA MARGARIDA DA CRUZ** inscrita no CPF **902.XXX.XXX - 20**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 26 de Agosto de 2024 e término no dia 23 de Novembro de 2024, após esse período a servidora citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos vinte e seis dias do mês de Agosto de 2024.

Nova Nazaré-MT, 26 de Agosto de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**  
**DECRETO Nº 4397 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**DECRETO Nº 4397 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora VALDIVINA DE SOUSA LIMA RIBEIRO.”

O Sr. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a servidora pública **VALDIVINA DE SOUSA LIMA RIBEIRO** inscrita no CPF **878.XXX.XXX - 00**, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 26 de Agosto de 2024 e término no dia 23 de Novembro de 2024, após esse período a servidora citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos vinte e seis dias do mês de Agosto de 2024.

Nova Nazaré-MT, 26 de Agosto de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 057/2024**

**DATA:** 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, José Elpidio de Moraes Cavalcante**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o art. 14 que se refere à complementação – VAAR a qual será distribuída às redes pública de ensino que cumprirem as condicionalidades do VAAR;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a gestão democrática para a seleção de diretores escolares nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de **Nova Olímpia-MT**, conforme os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 2º** A seleção dos diretores escolares será realizada por critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante processo seletivo que incluirá **análise de títulos e prova de conhecimentos específicos**, visando à valorização dos profissionais da educação e à promoção de uma gestão escolar participativa e democrática. A função de diretor exige os seguintes requisitos:

Ser ocupante de cargo efetivo ou aposentado do quadro de profissionais da Educação Básica da rede municipal de **Nova Olímpia, MT**. Ser professor Pedagogo com habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, possuir curso ou especialização na área de Gestão Escolar ou Mestrado na Área da Educação, ter experiência no mínimo de 02 (dois) ano em atividades docentes; Ser brasileiro nato ou naturalizado; Estar em pleno gozo

dos seus direitos políticos; Não estar em desvio de função motivo saúde/re-adaptação; Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, nos últimos 03 (três) anos; Apresentar proposta de trabalho motivadora e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever; Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal); Não ter recebido, no exercício de função pública, advertência escrita, nos últimos 03 (três) anos; Ter, na data de inscrição, concluído o estágio probatório.

**Parágrafo Único:** Caso não haja professor efetivo com 02 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se o professor que tenha 01 (um) ano de exercício da função na unidade escolar, ou 02 (dois) anos em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** Fica estabelecido que o processo de seleção para diretores escolares será realizado conforme as seguintes etapas:

**Edital de Convocação:** Publicação de edital contendo as normas, critérios e prazos para inscrição no processo seletivo; **Análise de Títulos que terá caráter classificatório:** Avaliação dos títulos dos candidatos, considerando formação acadêmica, experiência profissional e outras qualificações relevantes; **Prova de Conhecimentos Específicos:** Aplicação de prova escrita para avaliar o conhecimento dos candidatos em temas relacionados à gestão escolar, legislação educacional, políticas públicas e demais conteúdos pertinentes; **Plano de Gestão:** Apresentação e defesa de um Plano de Gestão (PG), em data agendada pela comissão, para banca examinadora conforme os princípios da gestão democrática e participativa. O não cumprimento acarretará na eliminação do candidato; **Avaliação Final e Homologação:** Atribuição de notas, análise dos resultados e homologação dos aprovados. **Art. 4º** A Comissão Especial de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação, representantes dos professores, funcionários e pais de alunos.

**Parágrafo Único:** Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto à clareza na comunicação, autonomia, conhecimento de fundamentos em gestão escolar, da legislação da Educação Básica, políticas Públicas do Estado de MT, dos documentos que regem a Educação Municipal e da defesa do Plano de Gestão;

**Art. 5º** Os critérios para a análise de títulos e a pontuação da prova de conhecimentos específicos serão detalhados no Edital de Seleção, observando os princípios de transparência, igualdade e isonomia.

**Art. 6º** O mandato dos diretores escolares eleitos será de 02 anos, permitida uma recondução, mediante novo processo seletivo.

**Art. 7º** O processo seleção será destinado a Professores, pertencentes ao quadro efetivo em exercício da função, que após processo de seleção, serão designados por portaria e atuarão em regime de Dedicção Exclusiva, de acordo com a Lei 022/2010.

**Parágrafo Único:** O candidato (a) do quadro temporário, fica ciente que, caso não haja renovação de contrato, o mesmo será automaticamente destituído do cargo de Diretor (a) Escolar, em caso de vacância do cargo e não havendo classificados para o cargo de Diretor, assumirá um profissional de nível superior com formação na área de educação indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 26 de agosto de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br)**

**WEBER VIEIRA MARTINS**

**Secretário Municipal De Administração**

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (“LGPD”) Nº 090/2024/PMNO**

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024/PMNO, REF: AO TERMO DE ACORDO Nº 001/2023/PMNO, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: **AQUER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA- UNIMED VALE DO SEPOTUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.902.499/0001-9. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL, REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT E SEUS DEPENDENTES.** FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II e §2º da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** Considerando a necessidade de formalizar o processo de aditamento de prazo ao Termo de Acordo N.º 001/2023, visando a continuidade dos serviços prestados pela contratada, é de extrema importância para o município de Nova Olímpia/MT, visa proporcionar aos servidores municipais e seus dependentes acesso a planos de assistência à saúde suplementar de qualidade, com cobertura tanto a nível estadual quanto nacional. Essa iniciativa atende à necessidade de assegurar condições adequadas de saúde para os servidores, que são essenciais para o bom desempenho das funções públicas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**4.1.** Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes do MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT a serem repassados diretamente para a Administradora de Benefícios credenciada, considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva do beneficiário, sem qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT quanto ao adimplemento de tais parcelas.

**4.2.** O pagamento poderá ser realizado mediante boleto bancário ou autorização de débito em conta corrente indicada no ato de adesão do beneficiário.

**4.3.** Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado por intermédio do MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 29/08/2024 ATÉ 28/08/2025.

Nova Olímpia-MT, 26 de agosto 2024

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL/MT**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que

após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFI- COU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 003/2024 a favor da contratação da empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.179.444/0001-00**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frotas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção de veículos leves, pesados, maquinários e equipamentos, preventiva e corretiva (mecânica geral, sistema elétrico/eletrônico, sistema hidráulico, tornearia, lanternagem, funilaria e pintura em geral, suspensão, alinhamento e balanceamento de rodas e pneus, cambagem, lubrificação em geral, retífica, ar condicionado, manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras, pneus, vidraçaria, carroceria/capota- ria, tapeçaria, borracharia completa, lavagem, serviços de chaveiro, serviço de guincho, dentre outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos, maquinários e/ou equipamentos), incluindo o fornecimento de peças, componentes e instalação de acessórios em geral, com utilização cartão ou similar de gerenciamento de frota, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Santa Helena – MT, perfazendo o valor total de **R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais)**. A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 110/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 26 de agosto de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**PUBLIQUE – SE**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/ MT.

PARTE CONTRATADA: AGRO'SDAM SEGURANÇA DE BARRAGENS LTDA sob CNPJ 46.158.104/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e consultoria objetivando a emissão da outorga de obra hidráulica de barramento junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT).

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 26/08/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024

### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 005 /2024.

**PORTARIA**

**N.º 005 /2024.**

**SÚMULA:** “NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.”

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO,** o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

**CONSIDERANDO** as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

**CONSIDERANDO** a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

**RESOLVE:**

**ART. 1°** - Fica instituída A Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixas, Controles, supervisão de Bens Móveis do Patrimônio da Câmara Municipal.

**ART. 2°** - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA ONEDA	PRESIDENTE	CONTADORA
EMILLY LOURENÇO DE SOUZA	SECRETARIA	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RENATA ALMEIDA	MEMBRO	ZELADORA

**ART.3°** - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial. Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara Municipal. Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Câmara por ocasião do encerramento do exercício de 2024, e para elaboração do Balanço Geral – Exercício 2024.

**ART. 4°** - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente Da Câmara, bem como o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob análise até o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

**ART. 5°** - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

**ART. 6°** - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

**ART. 7°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2024**

**LUIZ CARLOS PELISSARI**

**Presidente**

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 01/07/2024 A 01/08/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**

**CÂMARA / LEGISLATIVO  
EDITAL DE REVOGAÇÃO Nº 001/2024**

**ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2024**

A Câmara Municipal de Nova Ubiatã através do Excelentíssimo Presidente Senhor **heder saís machado** no uso de suas atribuições conforme Regimento Interno, vem **“REVOGAR” O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005-2024** o qual convocava uma **“AUDIÊNCIA PÚBLICA”** a realizar-se dia

**11/09/2024**, às 14:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Ø **Debater a área territorial de Nova Ubiatã, Boa Esperança do Norte e Sorriso;**

Ø **Tratar de assunto de interesse público relevante.**

Câmara Municipal de Nova Ubiatã – MT, em 23 de agosto de 2024.

**Heder Sais Machado**

Presidente da Câmara Municipal

Nova Ubiatã –MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**LICITAÇÃO  
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/  
2024**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.080.144/0001-10. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO  
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/  
2024**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.128.710/0001-88. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO  
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/  
2024**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO  
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/  
2024**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.843.389/0001-50. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **39.837.683 STEPHERSON PADILHA COSTA SOARES**, inscrita no CNPJ nº 39.837.683/0001-71. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.437.877/0001-50. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0009-30. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **VETORSCAN SOLUCOES CORPORATIVAS E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.113.866/0001-25. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

SÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **THADS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.120.037/0001-00. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **AR6 LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.727.845/0001-96. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **M. VEZARO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.851.981/0001-34. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.636.064/0001-37. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.247.672/0001-74. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS.

A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO  
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/  
2024**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002-95. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.024**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2.024, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E PÓ DE BRITA A SEREM UTILIZADAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.872.541/0004-76, com o valor global de R\$ 1.507.000,00 (um milhão e quinhentos e sete mil reais).

Nova Xavantina – MT, 26 de agosto de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**LICITAÇÃO  
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/  
2024**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **HAYA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.928.935/0001-20. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO  
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/  
2024**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **AMMO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO**

**LICITAÇÃO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **H. J. F. LOPES**, inscrita no CNPJ nº 43.707.950/0001-63, situada estabelecida na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, Centro, na cidade Novo São Joaquim – MT, CEP 78625-000, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 45/2024, de alteração de prazo de execução, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.2 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.2 - O prazo para a execução dos serviços é de 75 (setenta e cinco) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras ( CNO).

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 45/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 26 de agosto de 2024.

**LICITAÇÃO  
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/  
2024**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO  
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001-84, objetivo Distrato do Contrato nº 012/2023 cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, QUE TEM POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, conforme condições e especificações constantes neste edital da dispensa, seus anexos, e do Termo de Referência. Este distrato se fundamenta nos termos do edital do certame e nos termos das cláusulas contratuais, e na manifestação jurídica, é regido pela Lei n.º 8.666/93.

Nova Xavantina-MT, 26 de agosto de 2.024.

**João Machado Neto**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2.024**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **ADIMAR ALVES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 19.080.732/0001-67. O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor do Contrato n° 055/2.024, previsto na cláusula quinta, o valor de R\$ 40.674,53 (quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93. De acordo com o parecer jurídico 121/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 26 de agosto de 2024.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO N.º 5.994, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

DECRETO N.º 5.994, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

*Dispõe sobre o Processo Seletivo de Gestor Escolar no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação de Nova Xavantina de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, de 05 de novembro de 2019, que julgou, por meio da ADI 282-1, e declarou inconstitucional o Artigo 237, inciso IV da Constituição do Estado de Mato Grosso que versa sobre as eleições diretas (com a participação da comunidade escolar) para a escolha do cargo de Diretor Escolar;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB que *dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional*;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 2337 de 21 de dezembro de 2021, que Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Xavantina que dispõe o plano de cargos e salários e valorização dos profissionais da Educação Básica do Município de Nova Xavantina.

**DECRETA:**

Art. 1º Instituir o Processo Seletivo de Gestor Escolar Municipal, mediante avaliação de mérito e desempenho, visando suprir a demanda da rede municipal.

**Art. 2º DOS CRITÉRIOS**

I - O cargo de Gestor (a) Escolar tem como referência os campos do conhecimento, da competência, da aptidão para liderança e habilidades diretoras, de forma a ter na direção das atividades escolares um dirigente comprometido com a Unidade Escolar e principalmente com o educando;

II - Ser servidor efetivo da Rede Municipal de Nova Xavantina;

III- Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o disposto no art. 64.

IV- Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência na Educação.

Art. 3º O Processo Seletivo de Gestão Escolar será:

I - Organizado e Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação; e,

II - A Comissão será instituída através de Portaria, formada por profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação que conduzirá e acompanhará o processo de indicação do Gestor Escolar.

**Parágrafo único.** A seleção rege-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias à serem utilizadas em cada etapa do processo.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Educação;

II- Servidor da área de recursos humanos;

III- Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;

IV- Representante de profissional do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil indicado pela Secretária Municipal de Educação;

V – Representante de servidores Técnicos Administrativos;

VI- Representante dos Membros do Conselho Municipal de Educação; e,

VII – Representantes de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para o cargo de Gestor Escolar; e,

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º Compete à Comissão responsável pelo processo seletivo para designação de Gestores Escolares:

I - Responsabilizar-se pela condução do processo;

II - Registrar os respectivos candidatos à Gestão Escolar através do recebimento formal da documentação;

III - Elaborar a lista dos aptos para o processo seletivo;

IV - Realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação;

V - Elaborar e aplicar Avaliação Escrita; e,

VI – Encaminhar e divulgar a Secretaria Municipal da Educação o resultado final.

Art. 6º O processo de seleção para a função de Gestor Escolar, consistirá em 05 (cinco)

Etapas de caráter somativo;

I- Avaliação comportamental;

II- Formação Profissional reconhecido pelo MEC/SME;

III – Elaboração/Apresentação da Proposta de Trabalho comprometida;

IV - Análise de perfil; e,

V- Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor Escolar.

§ 1º É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Gestor Escolar, a elaboração e a aplicação da Avaliação Escrita.

§ 2º A avaliação escrita deverá ser composta por questões de múltipla escolha e dissertativa, abrangendo: Gestão Escolar; Legislação; Conhe-

cimentos Básicos em Língua Portuguesa e Matemática e Conhecimentos Específicos da Educação.

Art. 7º O Exercício de função do cargo de Gestor Escolar será de 2 (dois anos), com direito a uma única recondução por igual período.

Art. 8º A função de Gestor Escolar será gratificada, conforme previsão na Lei Municipal n.º 2.337 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, sendo concedida após ato de nomeação.

Art. 9º São atribuições do Gestor Escolar:

a) Cumprir com maestria o Regime Jurídico dos servidores Públicos do município de Nova Xavantina e no que couber a Lei Nº 8.027, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências;

b) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;

c) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, alimentos e transporte para os alunos a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;

d) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;

e) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);

f) Cumprir o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino (PPP);

g) Priorizar a alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º ano do ensino fundamental;

h) Fomentar a qualidade da educação básica em todas as modalidades, priorizando a equidade e taxa de participação para melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do Alfabetiza MT e IDEB;

i) Exercer atividades correlatas previstas no PCCS.

Art. 10º. A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se o cumprimento do Plano Político Pedagógico (PPP), os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira, relacionamento com a comunidade escolar e avaliação semestral pautada nas metas elencadas em seu plano de trabalho.

§ 1º A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Chefe do Poder Executivo juntamente com o Secretário Municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos no Artigo 9º.

§ 2º Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o processo seletivo do Gestor Escolar constará em edital.

Art. 11º O ocupante do cargo de Gestão Escolar, quando nomeado, não poderá exercer outra função ou cargo em outra Instituição Escolar, seja em âmbito público ou privado.

§ 1º Além da disponibilidade normal da carga horária, ou seja, período de funcionamento escolar das Instituições de Ensino o nomeado para exercer a função de Gestor Escolar deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

§ 2º É de responsabilidade do ocupante do cargo de Gestor Escolar, o atendimento dos alunos do transporte escolar, em horário anterior, intermediário, ou posterior às aulas, garantindo o acesso e o regresso em segurança, podendo inclusive delegar essa responsabilidade a outro servidor de sua confiança, mediante registro em ata.

Art. 12. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente decreto será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina-MT, poderá ser destituído do cargo nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado constante no resultado da seletiva para Gestor Escolar.

Art. 13. No caso de afastamento do Gestor Escolar por até 90 dias, a substituição será feita interinamente e simultaneamente pelo Coordenador Pedagógico em conjunto com o secretário escolar, da Unidade de Ensino, sem acréscimo remuneratório.

Art. 14. No caso de vacância ou renúncia do Gestor Escolar, a designação do novo Gestor Escolar será mediante o resultado do Processo Seletivo para Gestor Escolar/2024.

§1º Caso não sejam preenchidas as vagas previstas para o cargo de Gestor Escolar, de acordo com os critérios legais, cabe ao chefe do Poder Executivo indicar um servidor efetivo da rede municipal.

§2º Caso na unidade escolar não tenha interessados em cargo de gestão escolar, ou que não atendam os requisitos previstos dentro dos critérios legais, o Chefe do Poder Executivo escolherá, a seu critério, o nome para o cargo de Gestor Escolar, independentemente de sua lotação, e o (s) mesmo (s) passará (ão) pelas 05 etapas do processo de escolha, conforme artigo 16 do Decreto Municipal de nº 4.789 de 13 de setembro de 2022.

Art. 15. As vagas serão preenchidas conforme resultado do Processo de Seletivo para designação de servidores para função de Gestor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Xavantina-MT, conforme quadro de vagas abaixo;

Unidade escolar Número de vagas Escola Municipal Monteiro Lobato e salas anexas no P.A Safra 01 vaga Escola Municipal Deus é Amor 01 vaga Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira 01 vaga Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte 01 vaga Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca) 01 vaga Centro Municipal de Educação Infantil - Professora Ana Célia Moreira da Silva

Sales

Art. 16. A escola que iniciar suas atividades letivas após o processo seletivo, terá sua Gestão Escolar escolhida pela Administração Municipal, em designação *pró-tempore*, até a abertura de novo processo.

Art. 17. Demais regulamentações que se fizerem necessárias no trâmite do Processo de Seleção de Gestor Escolar, serão estabelecidas em edital.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de agosto de 2024.

**João Machado Neto** – *João Bang* Prefeito Municipal



**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO Nº 5995, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 5995, de 26 de agosto de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	R\$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	40.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 26 de agosto de 2024.**

**PROCESSO SELETIVO  
RESULTADO FINAL E RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMONAR DE TITULOS E WORD**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2021/2024**



---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**

**RESULTADO FINAL E RESPOSTA CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA  
DE WORD E TÍTULOS.**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, por intermédio de sua presidente Gessica Rodrigues da Cruz, em cumprimento ao disposto no ANEXO V - Cronograma dos Trabalhos, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** o que segue:

- 1- DIVULGA:** RESULTADO FINAL.
  
- 2- DIVULGA:** RESPOSTAS CONTRA OS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE WORD E TITULOS
  
- 3- INFORMA:** Prazo para recurso contra o Resultado Final será nos dias **27 e 28/08/2024** Das 7h do dia 27/08/2024 às 23h59min do dia 28/08/2024 no endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>.

Nova Xavantina - MT, 26 de agosto de 2024.

**Gessica Rodrigues da Cruz**

Presidente da Comissão

Portaria n° 526/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

## RESULTADO FINAL

100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA														
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	CE	MT	DIS	TT	NOTA FINAL	ESP	MES	DOU	CUR	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
0000184	CAMILA MORAIS SOARES	###.###.2 91-30	4,00	9,00	4,00	1,50	5,00	23,50	5,00	0,00	0,00	-	Aprovado	1º
0000183	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	###.###.6 31-77	3,00	6,00	5,00	2,00	7,50	23,50	5,00	0,00	0,00	2,50	Aprovado	2º
0000008	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	###.###.7 41-82	4,00	9,00	3,00	1,90	5,00	22,90	5,00	0,00	0,00	-	Aprovado	3º
0000148	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.9 91-48	3,00	7,00	5,00	1,80	5,00	21,80	5,00	0,00	0,00	-	Aprovado	4º
0000196	JOSELITA PINHEIRO DE SANTANA	###.###.4 71-15	3,00	8,00	4,00	1,40	5,00	21,40	5,00	0,00	0,00	-	Aprovado	5º
0000015	DÉBORA FIRMINO BENTO	###.###.3 51-56	3,00	8,00	4,00	1,40	5,00	21,40	5,00	0,00	0,00	-	Aprovado	6º
0000152	JUCELIA OLIVEIRA MARIN	###.###.4 71-00	3,00	6,00	4,00	1,80	5,00	19,80	5,00	0,00	0,00	-	Aprovado	7º
0000091	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	###.###.3 61-95	4,00	6,00	3,00	1,80	5,00	19,80	5,00	0,00	0,00	-	Aprovado	8º
0000164	FABIANE FERNANDES DA SILVA	###.###.0 01-72	4,00	5,00	4,00	1,50	5,00	19,50	5,00	0,00	0,00	-	Aprovado	9º
0000205	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	###.###.4 81-34	3,00	5,00	5,00	1,40	5,00	19,40	5,00	0,00	0,00	-	Aprovado	10º
0000107	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.7 71-68	3,00	9,00	5,00	1,50	-	18,50	-	-	-	-	Aprovado	11º
0000158	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	###.###.0 41-72	4,00	5,00	3,00	1,40	5,00	18,40	5,00	0,00	0,00	-	Classificados	12º
0000032	KAROLAINE FERREIRA MAIA	###.###.0 51-19	3,00	6,00	2,00	1,80	5,00	17,80	5,00	0,00	0,00	-	Classificados	13º
0000119	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	###.###.3 51-17	2,00	7,00	2,00	1,40	5,00	17,40	5,00	0,00	0,00	-	Classificados	14º
0000144	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	###.###.6 61-09	4,00	7,00	4,00	2,00	-	17,00	-	-	-	-	Classificados	15º
0000074	DAIANE PAULA DA SILVA	###.###.3 31-50	2,00	9,00	4,00	1,80	-	16,80	-	-	-	-	Classificados	16º
0000010	WELISSANDRA NEGRÃO	###.###.2 01-05	4,00	7,00	4,00	1,80	-	16,80	-	-	-	-	Classificados	17º
0000209	ECELESIANA DA SILVA URIAS LUCIANO	###.###.9 61-38	4,00	8,00	3,00	1,60	-	16,60	-	-	-	-	Classificados	18º
0000172	IVANEIDE OZÓRIO VALVERDE	###.###.7 51-36	4,00	7,00	4,00	1,60	-	16,60	-	-	-	-	Classificados	19º
0000204	VALDIRENE ANASTÁCIO SOBRINHO BARBOSA	###.###.8 41-85	4,00	7,00	4,00	1,50	0,00	16,50	0,00	0,00	0,00	0,00	Classificados	20º
0000193	IVONILDA MOURA FERRAZ	###.###.9 01-84	3,00	9,00	3,00	1,40	0,00	16,40	0,00	0,00	0,00	0,00	Classificados	21º
0000019	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	###.###.2 11-39	3,00	9,00	2,00	2,00	-	16,00	-	-	-	-	Classificados	22º
0000206	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	###.###.7 81-00	3,00	6,00	5,00	1,80	-	15,80	-	-	-	-	Classificados	23º
0000050	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	###.###.7 31-52	4,00	5,00	5,00	1,80	-	15,80	-	-	-	-	Classificados	24º
0000028	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	###.###.2 71-68	5,00	5,00	4,00	1,80	-	15,80	-	-	-	-	Classificados	25º
0000124	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	###.###.0 71-17	3,00	8,00	3,00	1,60	-	15,60	-	-	-	-	Classificados	26º
0000160	ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	###.###.4 51-53	5,00	5,00	4,00	1,50	-	15,50	-	-	-	-	Classificados	27º
0000109	ANA PAULA GONZAGA COSTA	###.###.7 21-31	4,00	7,00	3,00	1,40	0,00	15,40	0,00	0,00	0,00	0,00	Classificados	28º
0000159	NATALIA DE FÁTIMA CRISTO SANTOS	###.###.7 81-61	4,00	6,00	4,00	1,40	-	15,40	-	-	-	-	Classificados	29º
0000149	RAQUEL FRNAÇA DE SOUSA	###.###.6 63-95	4,00	6,00	3,00	1,90	-	14,90	-	-	-	-	Classificados	30º



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

## RESULTADO FINAL

## 100 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LP	CE	MT	DIS	TT	NOTA FINAL	ESP	MES	DOU	CUR	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
0000146	GIUCIELLI STARELI SOUZA	###.###.4 01-80	3,00	7,00	2,00	1,80	-	13,80	-	-	-	-	Classificados	31º
0000135	MARGARETE ROCHA CARDOSO	###.###.8 02-72	4,00	4,00	4,00	1,60	0,00	13,60	0,00	0,00	0,00	-	Classificados	32º
0000092	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	###.###.3 21-99	3,00	5,00	4,00	1,40	-	13,40	-	-	-	-	Classificados	33º
0000020	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.9 51-36	4,00	5,00	3,00	1,40	-	13,40	-	-	-	-	Classificados	34º
0000067	JOHN LENNON SILQUEIRA	###.###.7 01-07	2,00	4,00	2,00	-	-	8,00	-	-	-	-	Eliminado	-
0000147	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	###.###.6 11-15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000040	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	###.###.7 21-73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000207	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.7 51-64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000061	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.7 52-40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

## RESULTADO FINAL

## 200 - TECNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	MT	LP	NOTA FINAL	-	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
0000176	CARLOS SERGIO RODRIGUES	###.###.991-27	7,00	5,00	5,00	17,00	-	Aprovado	1º
0000059	JADIEL ARAÚJO DA SILVA	###.###.995-20	7,00	5,00	3,00	15,00	-	Aprovado	2º
0000129	AGHIZA ZAMARA SILVA	###.###.371-67	7,00	4,00	4,00	15,00	-	Aprovado	3º
0000081	JÉSSICA LAINE BORGES DE SOUZA	###.###.461-35	7,00	2,00	5,00	14,00	-	Aprovado	4º
0000131	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	###.###.571-52	5,00	5,00	4,00	14,00	-	Classificados	5º
0000046	SARA ERPEN DE SOUZA	###.###.491-43	5,00	4,00	5,00	14,00	-	Classificados	6º
0000003	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	###.###.861-25	6,00	3,00	4,00	13,00	-	Classificados	7º
0000085	WALISSON BARBOSA CARVALHO	###.###.502-52	5,00	5,00	3,00	13,00	-	Classificados	8º
0000021	ESHILLEY SOUSA ARAUJO	###.###.701-67	5,00	4,00	4,00	13,00	-	Classificados	9º
0000162	TAILA ANTUNES CARVALHAIS	###.###.331-06	6,00	3,00	3,00	12,00	-	Classificados	10º
0000016	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	###.###.521-99	6,00	3,00	3,00	12,00	-	Classificados	11º
0000191	EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI	###.###.591-71	5,00	4,00	3,00	12,00	-	Classificados	12º
0000111	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	###.###.231-57	5,00	4,00	3,00	12,00	-	Classificados	13º
0000009	ABDA RAKEL DA SILVA	###.###.211-07	3,00	4,00	3,00	10,00	-	Classificados	14º
0000064	LEIDIANE SILVA OZORIO	###.###.641-01	3,00	3,00	3,00	9,00	-	Eliminado	-
0000060	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	###.###.591-88	2,00	3,00	2,00	7,00	-	Eliminado	-
0000165	ALINE PEREIRA DA ROCHA	###.###.141-79	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000128	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	###.###.221-55	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000034	EDNALDO DA SILVA RAMOS	###.###.352-55	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000208	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.681-75	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000035	GUILHERME GAMA BARBOSA	###.###.836-90	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000137	JASCIENE KRAEMER DE SOUZA	###.###.591-64	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000049	LAYLA GOMES SANTOS	###.###.941-83	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000198	MEIRE APARECIDA CORANDIN MARINO SOUZA	###.###.551-59	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000068	NATHALIA SALES DE CARVALHO	###.###.501-77	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000157	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	###.###.911-58	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000076	VANESSA BATISTA PORTO	###.###.491-28	-	-	-	-	-	Ausente	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**300 - TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	MT	LP	NOTA FINAL	-	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
0000093	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO AIRES	###.###.911-11	7,00	5,00	3,00	15,00	-	Classificados	1º
0000022	ADRIANO FERREIRA CABRAL	###.###.171-03	7,00	4,00	4,00	15,00	-	Classificados	2º
0000115	MAICK ENZO ROSSI LIMA	###.###.021-65	5,00	5,00	4,00	14,00	-	Classificados	3º
0000141	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	###.###.941-61	5,00	3,00	5,00	13,00	-	Classificados	4º
0000181	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	###.###.111-50	6,00	2,00	4,00	12,00	-	Classificados	5º
0000139	FABIANA FERNANDA SILVA DE SOUZA	###.###.711-17	6,00	2,00	3,00	11,00	-	Classificados	6º
0000143	CLARISSA AIRES PIMENTEL	###.###.521-32	5,00	3,00	3,00	11,00	-	Classificados	7º
0000214	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	###.###.521-42	3,00	2,00	2,00	7,00	-	Eliminado	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	MT	LP	NOTA FINAL	-	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
0000142	KÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.561-30	9,00	5,00	3,00	17,00	-	Aprovado	1º
0000132	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	###.###.211-80	9,00	5,00	1,00	15,00	-	Aprovado	2º
0000077	MIRIANE BARRETO DA SILVA	###.###.381-18	8,00	3,00	4,00	15,00	-	Aprovado	3º
0000039	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	###.###.351-08	7,00	3,00	4,00	14,00	-	Aprovado	4º
0000056	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.521-77	6,00	4,00	4,00	14,00	-	Aprovado	5º
0000118	IVONE ALVES RODRIGUES	###.###.141-04	5,00	5,00	4,00	14,00	-	Aprovado	6º
0000038	FERNANDA RODRIGUES PINHEIRO	###.###.771-78	7,00	4,00	2,00	13,00	-	Aprovado	7º
0000177	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	###.###.961-29	6,00	4,00	3,00	13,00	-	Aprovado	8º
0000163	EDNARA PAIXÃO RAMOS	###.###.931-88	6,00	3,00	4,00	13,00	-	Aprovado	9º
0000151	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	###.###.651-62	6,00	3,00	4,00	13,00	-	Aprovado	10º
0000014	KETELLY ALVES MARTINIANO	###.###.501-65	4,00	5,00	4,00	13,00	-	Classificados	11º
0000121	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	###.###.621-13	5,00	3,00	4,00	12,00	-	Classificados	12º
0000086	SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA SILVA	###.###.312-15	5,00	3,00	3,00	11,00	-	Classificados	13º
0000080	JANAINA SOARES SOUZA LIMA	###.###.191-29	4,00	4,00	3,00	11,00	-	Classificados	14º
0000087	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	###.###.271-55	4,00	4,00	3,00	11,00	-	Classificados	15º
0000199	DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA	###.###.151-76	4,00	4,00	3,00	11,00	-	Classificados	16º
0000099	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	###.###.851-25	4,00	3,00	4,00	11,00	-	Classificados	17º
0000002	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	###.###.451-65	4,00	2,00	5,00	11,00	-	Classificados	18º
0000108	CLAUDILENE SHEILA GONCALVES FERREIRA	###.###.831-03	3,00	4,00	4,00	11,00	-	Classificados	19º
0000036	KEILA MOREIRA DE FREITAS	###.###.991-17	5,00	3,00	2,00	10,00	-	Classificados	20º
0000031	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.781-09	5,00	2,00	3,00	10,00	-	Classificados	21º
0000211	TAYNARA ALVES DOS SANTOS SILVA	###.###.801-86	4,00	4,00	2,00	10,00	-	Classificados	22º
0000187	KIMBERLY DE PAULA COELHO	###.###.901-32	4,00	3,00	3,00	10,00	-	Classificados	23º
0000180	EULA DOS ANJOS LOPES	###.###.685-11	3,00	4,00	3,00	10,00	-	Classificados	24º
0000175	MARIA EVA BEZERRA ALVES	###.###.461-79	3,00	4,00	2,00	9,00	-	Eliminado	-
0000156	NILZA MARIA DE ARAUJO	###.###.611-34	4,00	2,00	3,00	9,00	-	Eliminado	-
0000069	KAROLINE CANDEIRA DOS SANTOS	###.###.733-25	4,00	2,00	2,00	8,00	-	Eliminado	-
0000072	POLLYANNA ERIKA SOARES DA SILVA	###.###.391-57	4,00	3,00	1,00	8,00	-	Eliminado	-
0000037	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	###.###.801-11	1,00	3,00	2,00	6,00	-	Eliminado	-
0000174	CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.651-19	1,00	2,00	2,00	5,00	-	Eliminado	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**400 - CUIDADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	MT	LP	NOTA FINAL	-	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
0000084	ADRIELLY SOUZA E SILVA	###.###.081-18	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000051	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	###.###.671-08	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000094	FABIANA FURTADO SAMPAIO	###.###.848-94	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000088	JAMILLY PEREIRA COSTA QUEIROZ	###.###.011-00	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000120	JANAINA RODRIGUES RONSONI	###.###.121-29	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000100	LETICIA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.251-10	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000194	RAIRENE BEZERRA ALVES	###.###.791-05	-	-	-	-	-	Ausente	-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**500 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	MT	LP	NOTA FINAL	-	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
0000025	LUCIANE FERREIRA CABRAL	###.###.631-20	4,00	3,00	4,00	11,00	-	Aprovado	1º
0000134	MAYARA LOPES CARDOSO	###.###.591-83	6,00	2,00	2,00	10,00	-	Aprovado	2º
0000185	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	###.###.761-61	5,00	2,00	3,00	10,00	-	Aprovado	3º
0000173	MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA	###.###.733-55	3,00	3,00	3,00	9,00	-	Eliminado	-
0000075	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA	###.###.651-17	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000114	CAUE ROSSI LIMA	###.###.571-01	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000212	NANANDA TAINARA CUSTODIO ROSA	###.###.961-10	-	-	-	-	-	Ausente	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

**RESULTADO FINAL**

**600 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NAP	MT	LP	NOTA FINAL	-	RESULTADO	POSIÇÃO L. VAGA
0000123	DALCI FERREIRA DA LUZ NERYS	###.###.261-21	7,00	3,00	2,00	12,00	-	Classificados	1º
0000082	PATRICIA CRISTINA DIAS SOUZA	###.###.021-18	5,00	3,00	3,00	11,00	-	Classificados	2º
0000154	MARLI RICHCIK	###.###.491-68	6,00	3,00	1,00	10,00	-	Classificados	3º
0000106	VALCREIA SOUSA DOS SANTOS ABREU	###.###.091-06	6,00	1,00	3,00	10,00	-	Classificados	4º
0000104	ALESSANDRA FERREIRA SANTIAGO DE MORAIS	###.###.421-77	2,00	3,00	3,00	8,00	-	Eliminado	-
0000063	GRACILENE MARQUES FERREIRA	###.###.371-77	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000001	HIUGO	###.###.577-39	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000126	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GOES	###.###.961-15	-	-	-	-	-	Ausente	-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

## RECURSOS

## RELAÇÃO PRELIMINAR - TÍTULOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
69	183	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	opa tarde! Foi anexo os cursos na area esoeifica para professor coloquei em um pdf unico porem nao foi contabilizado nenhum curso meu, gostaria de saber o por que	-	DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT  
PROCESSO SELETIVO - 002/2024  
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RECURSOS

RELAÇÃO PRELIMINAR WORD

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
68	74	DAIANE PAULA DA SILVA	REVISÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Prezada banca examinadora, no resultado preliminar da prova objetiva houve empate de 3 (três) candidatos com 16,80 pontos, contando com minha nota. Diante disso, os critérios de desempate previsto no edital, no item 12.1.2, dispõe que o segundo critério de desempate é a obtenção de maior pontuação na prova objetiva, de Conhecimentos Específicos para todos os cargos; e nesta disciplina eu acertei 9 (nove) questões. Porém, teve candidata que acertou 7 (sete) questões na objetiva, de Conhecimentos Específicos para todos os cargos; e mesmo assim ficou na minha frente na ordem de classificação. No resultado preliminar estava correto quando saiu o definitivo veio diferente. Portanto, peço revisão da ordem de classificação para que seja respeitado os critérios de desempate previsto no edital do Processo Seletivo. Nestes termos, peço deferimento	INDEFERIDO, este recurso se trata do resultado final preliminar não da prova prática de Word, observar cronograma de trabalhos disposto no Edital de Abertura do Certame com a devida CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, caso julgue necessário, entrar com recurso.	AGUARDANDO DEFERIMENTO

Página 1 de 1

LICITAÇÃO

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/  
2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MEIRE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 11.394.628/0001-35. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

LICITAÇÃO

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/  
2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **R3S TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.491.768/0001-10. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

LICITAÇÃO

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/  
2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **LUIZ CESAR THOMAS**, inscrita no CNPJ nº 26.184.320/0001-32. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

LICITAÇÃO

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/  
2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA 70**, inscrita no CNPJ nº 37.725.824/0001-39. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**, inscrita no CNPJ nº 44.227.505/0001-69. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE DE PORTE MÉDIO, TIPO PICK-UP E VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO SUV, MODELO E ANO CORRENTE, ZERO KM, VISANDO GARANTIR A COBERTURA DAS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, SAÚDE E TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.**

Conforme especificações do Edital de Licitação. Recebimento das Propostas: A Partir do dia 26/08/2024 Do encerramento das Propostas: Dia 10/09/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF) Data de Abertura das Propostas: Dia 10/09/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF) Início da Sessão de Disputa: Dia 10/09/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF) A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br) e no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Novo Mundo, MT, 23 de agosto de 2024.

Rose Marlei Blotz

**Agente de Contratação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA**

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo conforme a Lei Nº 010/97, de 14/04/1997 e alterado pela Lei 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterado pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, no uso de suas competências:

**RESOLVE**

Art.1º Conforme Edital nº 001/2024 CMDCA, segue relação preliminar dos inscritos

01|Ericka Matilde Munhoz de Souza

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT,21 de agosto de 2024.

Andréia Alves de Lima da Mota

Presidente CMDCA

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 232/2024**

De 26 de agosto de 2024.

**“Dispõe sobre transferência de lotação de servidor para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
843	Terezinha Dautenbach	Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Administração
940	Maria Anailda Ribeiro da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 26 de agosto de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2024/CMAS**

Novo São Joaquim MT, 20 de agosto de 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2024**

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária, tendo como pauta(s):

**1 – Alteração dos Membros do Conselho;**

**2 - Composição da Diretora;**

**3 - Regimento Interno;**

**4 – Relatório PROCAD-SUAS – 1º semestre de 2024.**

**Data: 23 de agosto de 2024 (sexta-feira).**

**Horário: 14h.**

**Local: Auditório na Sede dos Conselhos, Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, S/nº, Quadra 25, Lote 42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim – MT.**

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**OUIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 312 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 312 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o **Sr. RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 6882, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE ESCOLAR**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.


III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de agosto de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**


Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.978.140,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	176.678.140,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	73.579.121,53	41,65
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	95.406.196,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	90.635.886,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	85.865.576,44	48,60

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-





 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	



**Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**


**CNPJ: 15023971000124**

**Exercício: 2024**

**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 78/2021)	Aprovação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 78/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 78/2021)</b>												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DEPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 78/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.873.477,06	129.798,47	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	1.237.984,77	129.798,47	
Empréstimos		129.798,47	
Internos		129.798,47	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.234.841,07	0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	1.048.517,82		
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	186.323,25		
Demais Dívidas Contratuais	3.143,70	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas	635.492,29	0,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	98.660.990,41	36.700.014,00	
Disponibilidade de Caixa	98.660.990,41	36.700.014,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.333.059,18	40.395.244,26	
(-) Restos a Pagar Processados	3.547.690,30	1.426.231,37	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.124.378,47	2.268.998,89	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-96.787.513,35	-36.570.215,53	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	169.381.024,69	179.978.140,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.200.000,00	3.300.000,00	
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	165.181.024,69	176.678.140,81	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	1,13	0,07	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-58,59	-20,70	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	203.257.229,63	212.013.768,97	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	182.931.506,67	190.812.392,07	
<b>Outros Valores Não integrantes da DC</b>	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	22.058.997,20	25.399.382,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	-37.660.494,88	90.399.661,71	
RP Não-Processados	15.217.714,74	12.064.571,08	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b> <b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b> CNPJ: 15023971000124 Exercício: 2024 Período de referência: 1º semestre

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Atualização da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL					
	Exercício de Descumprimento do Limite		Exercício de Primeiro Período Seguinte		Exercício do Segundo Período Seguinte	
Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Restador Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida						
Valores Percentuais						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	169.381.024,69	179.978.140,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	4.200.000,00	3.300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	165.181.024,69	176.678.140,81	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	36.339.825,43		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.705.842,89		
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
<b>Mobiliária</b>		
Interna		
Externa		
<b>Contratual</b>		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.978.140,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	176.678.140,81	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.268.502,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.441.652,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.367.469,86	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FCTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

Notas Explicativas	Valores
<b>Notas Explicativas</b>	30/06/2024
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-	-
Receita Corrente Líquida		179.978.140,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		176.678.140,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		176.678.140,81

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.579.121,53	41,65
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	95.406.196,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	90.635.886,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	85.865.576,44	48,60


**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-36.700.013,00	-20,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	212.013.768,97	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Garantias de Valores</b>	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.869.190,98	22,00



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º semestre</b>

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.268.502,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.367.469,86	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS:57230528100 Date: 2024.08.26 15:22:26 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
<b>Assinatura: 2</b>
Digitally signed by JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149 Date: 2024.08.26 15:25:19 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
<b>Assinatura: 3</b>
<b>Assinatura: 4</b>
<b>Assinatura: 5</b>
<b>Assinatura: 6</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 107/2021.**

Processo de pregão presencial nº. 55/2021.

Contrato nº. 107/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME CNPJ 14.987.011/0001-11.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Serviços de Locação de Caminhão do tipo Compactador coletor de lixo, caixa com capacidade mínima de 19 m3, em bom estado de conservação ano 2015 em diante, manutenção por conta da contratada, Motorista e combustível por conta da Contratante**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 16/08/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor mensal de R\$ 14.247,75 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Do valor total de R\$ 56.991,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa um reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	995156	SERVICO DE LOCAAO DE CAMINHAO COMPACTOR COLETOR DE LIXO, CAIXA CAPACIDADE MINIMA DE 19M3, EM BOM ESTADO, ANO 2015 EM DIANTE, manutencao por conta da empresa, motorista e combustivel por conta da prefeitura	mês	04	R\$ 14.247,75	R\$ 56.991,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 16 de agosto de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 314 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N° 314 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os incisos I, II e III, do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria N° 3.410 de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS n° 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV), que constitui as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, mediante a celebração de Contrato de Gestão firmado com entidades Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, na área da saúde, para prestação de serviços Hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), para realizar o Monitoramento e Avaliação do cumprimento de metas, referente ao Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranatinga com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada na esfera do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º** Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

**Art. 3º** A comissão que versa o caput do art. 1º será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), CONTRATADA e Conselho de Municipal de Saúde (CMS).

**Art. 4º** Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contratualização.

I. Avaliar o cumprimento das Metas Quali-Quantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Documento Descritivo e/ou anexos (parte integrante indissociável do Contrato); II. Recomendar a readequação das Metas Pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar por meio do CNES e/ou visita "in loco" a capacidade instalada da Unidade Hospitalar; IV. Requisitar formalmente documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas órgão contratante e contratada; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas e fundamentadas na legislação vigente, registradas em Ata de reunião; VI. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

**Art. 5º** a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga ficam obrigados a conceder a Comissão de Acompanhamento de Contratualização todos os dados e subsídios indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, exceto se houver impedimentos por força de legislação vigente, deste modo à negativa deverá ser justificada.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Registrada,**

**Publicada,**

**CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de agosto de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTES LEGAIS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO-CAC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Fernanda Cristina de Melo

Matrícula: n° 1735

Suplente: Deni Martins Borges

Matrícula: n° 1796

**ENTIDADE -OSS**

Titular: Wilton de Souza Pinto

Suplente: Jane Ribeiro de Souza

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Jozely M. F.O. Minatto

Suplente: Rosa Maria da Silva

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 311 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N° 311 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** o **Sr. JOÃO BOSCO ALVES DE LIMA**, brasileiro, inscrito matrícula n. 6153, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de agosto de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 315 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N° 315 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**“CEDÊNCIA DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SANTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Sr. **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o edital de Chamamento Público 014/2024, que selecionou o Instituto Social de Saúde Santa Rosa, qualificado como Organização Social na área da Saúde, para gestão, operacionalização, gerenciamento e execução de serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora de Paranatinga;

**CONSIDERANDO** o Contrato de Gestão nº 033/2024, que entre si celebram o município de Paranatinga, e o Instituto Social de Saúde Santa Rosa, que visa prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora em Paranatinga - MT;

**CONSIDERANDO** o Documento Descritivo que permite a cedência de servidores a Organização Social de Saúde de acordo com os valores do piso da categoria;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Ceder o servidor público municipal a **Sra. Diozeni Maria Lima**, matrícula nº 1771, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 2º.** Ceder a servidora pública municipal a **Sra. Diozimeire Aparecida Lima**, matrícula nº 4753, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 3º.** Ceder a servidora pública municipal a **Sra. Euba Teodoro de Menezes**, matrícula nº 3889, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 4º.** Ceder a servidora pública municipal a **Sra. Euda Maria de Oliveira**, matrícula nº 3927, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 5º.** Ceder a servidora pública municipal a **Sra. Ivania Maria de Oliveira**, matrícula nº 3915, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 6º.** Ceder a servidora pública municipal a **Sra. Iolinda Gomes Castilho de Araújo**, matrícula nº 4752, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 7º.** Ceder a servidora pública municipal a **Sra. Lucimar Pereira da Fé**, matrícula nº 1799, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 8º.** Ceder a servidora pública municipal a **Sra. Maria Madalena Gaudêncio de Pontes**, matrícula nº 5013, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 9º.** Ceder a servidora pública municipal a **Sra. Rejaine Moreno Maciel**, matrícula nº 1803, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 10º.** Ceder o servidor público municipal a **Sra. Daniela Vaca Quirino Silva**, matrícula nº 1795, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 11º.** Ceder o servidor público municipal a **Sra. Fernanda Onorio da Silva**, matrícula nº 6059, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 12º.** Ceder o servidor público municipal o **Sr. Gilson Cesar de Menezes**, matrícula nº 1793, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 13º.** Ceder o servidor público municipal a **Sr. Camila Nunes Cabral Silveira**, matrícula nº 1785, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 14º.** Ceder o servidor público municipal o **Sr. Jonilson de Campos**, matrícula nº 4060, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIOS X**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 15º.** Ceder o servidor público municipal a **Sra. Marilda Teixeira da Silva**, matrícula nº 1757, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIOS X**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 16º.** Ceder o servidor público municipal a **Sra. Fanny Olivia Carrilo Arenas**, matrícula nº 40, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 17º.** Ceder o servidor público municipal o **Sr. Paul Ricardo Arenas Neyra**, matrícula nº 118, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 18º.** Ceder o servidor público municipal a **Sr. Janete Ribeiro de Macedo Santos**, matrícula nº 1820, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 19º.** Ceder o servidor público municipal a **Sr. Tereza Cristina Pereira**, matrícula nº 2127, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 20º.** Ceder o servidor público municipal o **Sr. Aparecida David de Oliveira**, matrícula nº 3857, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 21º.** Ceder o servidor público municipal o **Sr. Márcia Aparecida Vildres Borges**, matrícula nº 3824, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 22º.** Ceder o servidor público municipal o **Sr. Amélia Aparecida de Souza**, matrícula nº 886, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 23º.** Ceder o servidor público municipal o **Sr. Geissy Aparecida Peixoto de Souza**, matrícula nº 3870, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas funções no Instituto Social de Saúde Santa Rosa.

**Art. 26º.** O Valor total correspondente aos servidores cedidos é de acordo com a tabela anexa, será descontado mensalmente da parte fixa do contrato de Gestão 033/2024 de acordo com o item Anexo 1F do edital de Chamamento Público nº 001/2024, validado pela Comissão de Acompanhamento de Contrato.

**Art. 27º.** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de agosto de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 309 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N° 309 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a **PORTARIA N° 300 DE 25 DE JUNHO DE 2024**, que **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL** a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIZANGELA AQUINO PEREIRA**, Matrícula 2309, ocupante do Cargo Efetivo de **"AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de agosto de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA ESPECIAL N° 313 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA ESPECIAL N° 313 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial de Transição de Gestão do Hospital Municipal de Paranatinga em razão do Contrato de Gestão nº 033/2024, firmado por meio de Seleção, a ser composta pelos seguintes membros:

Ente Representado	Nome completo	Matricula n.
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Alessandra Kerley Firmino dos Santos Suplente: Fernanda Cristina de Melo	Matricula n. 1787 Matricula n. 1735
Hospital Municipal	Titular: Gilson Cezar de Menezes Suplente: Daniela Vaca Quirino da Silva Lima	Matricula n. 1793 Matricula n. 1795
Organização Social de Saúde (Instituto Santa Rosa)	Titular: Wilton de Souza Pinto	

Suplente: Jane Ribeiro de Souza	
---------------------------------	--

**Parágrafo único** - Os membros da Comissão instituída no *caput* deste artigo ficarão sob a coordenação da servidora **Alessandra Kerley Firmino dos Santos Menezes**.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Transição realizará o levantamento de informações, observando a seguinte ordem para o melhor atendimento aos pacientes e ambiente de trabalho saudável:

- Medicamentos e insumos, inclusive EPIs, em quantidade e qualidade necessárias ao atendimento.
- Seleção e contratação dos trabalhadores vinculados à prestação de serviços de saúde;
- Contratação de Fornecedores essenciais à realização da atividade fim do Pronto Atendimento.

§1º Aos membros da Comissão Especial de Transição são deferidos todos os poderes para fiscalizar com livre acesso a todos os sistemas, documentos, processos, tesouraria, conta corrente e estabelecimentos nos quais são realizados os serviços de gestão do Pronto Atendimento.

§2º Os membros da Comissão Especial de transição elaborarão a cada 15 (quinze) dias, a começar de **26/08/2024**, relatório das atividades realizadas, dos problemas administrativos e financeiros encontrados e das medidas necessárias a serem adotadas para ser entregue ao Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Transição assistirá/acompanhará todo o processo de encerramento de contratos e desligamento de funcionários durante a atual gestão, decorrentes de qualquer atividade e participará da definição quanto:

- Sucessão dos recursos humanos/contratos de trabalho existente sua unidade;
- Manutenção ou rescisão dos contratos de fornecimento de serviços e/ou produtos firmados pela atual OSS.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá à Comissão de Transição toda a estrutura de apoio necessária à realização de seu fim.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de agosto de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARANATINGAPREV  
RREO 03 BIMESTRE 2024**



**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023971000124**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios de Receita Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>						
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.662.700,00	180.259.897,94	31.064.552,76	17,23	88.115.938,73	49,44
RECEITAS CORRENTES	165.662.700,00	173.731.169,40	30.804.547,06	17,73	84.841.071,26	48,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.425.000,00	37.754.020,55	7.271.002,85	19,26	19.407.269,41	51,40
Impostos	35.575.000,00	35.904.020,55	7.037.948,62	19,60	15.339.810,09	51,08
Taxas	1.850.000,00	1.850.000,00	233.154,23	12,60	1.067.459,32	57,70
CONTRIBUIÇÕES	5.850.400,00	5.850.400,00	1.100.180,69	18,81	2.930.972,01	50,10
Contribuições Sociais	3.850.400,00	3.850.400,00	833.927,37	21,66	1.978.183,89	51,38
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	2.000.000,00	2.000.000,00	266.353,32	13,32	952.788,12	47,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.994.000,00	1.994.000,00	1.022.116,69	51,26	2.751.688,12	138,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.994.000,00	1.994.000,00	1.022.116,69	51,26	2.751.688,12	138,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					116,82	-116,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					116,82	-116,82
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.228.172,54	127.817.621,39	20.620.041,01	16,13	57.511.910,22	45,00
Transferências de União e de suas Entidades	47.313.431,34	47.811.525,03	6.573.916,03	13,75	19.906.282,67	41,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.594.741,20	51.686.096,36	9.138.529,00	17,68	23.707.143,65	45,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.320.000,00	28.320.000,00	4.907.595,98	17,33	13.898.483,90	49,08
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes	165.127,46	315.127,46	791.205,82	251,07	2.239.114,68	710,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes	164.927,46	314.927,46	791.205,82	251,23	2.239.114,68	710,99



**TESOURO NACIONAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado  
 Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)  
 CNPJ: 15023971000124  
 Exercício: 2024  
 Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (e-c)
	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)						
RECEITAS DE CAPITAL	260.005,70	3,98	4.274.867,47	65,48	0,00	6.528.728,54	0,00	0,00	0,00	2.253.861,07
OPERÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	260.005,70	3,98	4.274.867,47	65,48	0,00	6.528.728,54	0,00	0,00	0,00	2.253.861,07
Transferências da União e de suas Entidades										
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Demais Transferências de Capital										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	260.005,70	3,98	4.274.867,47	65,48	0,00	6.528.728,54	0,00	0,00	0,00	2.253.861,07
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.003.536,74	21,60	2.223.753,23	47,87	4.645.300,00	4.645.300,00				2.421.546,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.068.089,50	17,34	91.339.691,96	49,40	170.308.000,00	184.905.197,94				93.585.605,98
OPERÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.068.089,50	17,34	91.339.691,96	49,40	170.308.000,00	184.905.197,94				93.585.605,98
DEFICIT (VI)										
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.068.089,50	17,34	91.339.691,96	49,40	170.308.000,00	184.905.197,94				93.585.605,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
Despesas Orçamentárias	158.778.385,33	184.651.669,06	29.016.606,34	31.784.012,92	82.553.888,71	102.098.080,35	76.427.058,29	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)								



**TESOURO NACIONAL**

Sistema de Informações:  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

---

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023971000124**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios de Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (k)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (l)	SALDO (m) = (k-l)		
DESPESAS CORRENTES	152.899.252,85	164.369.364,63	24.951.701,17	109.343.667,97	55.025.696,66	79.974.033,21	84.395.331,42	30.455.043,03	38.670.070,85	2.000,00	74.160.020,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.891.472,00	81.243.694,64	14.274.902,97	35.720.237,35	42.523.657,29	14.227.873,02	14.227.873,02	14.227.873,02	14.227.873,02	2.000,00	38.300.189,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.000,00	2.000,00			2.000,00							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.885.780,85	83.123.669,99	10.676.798,20	70.623.430,62	12.500.039,37	16.257.170,01	41.303.962,36	16.257.170,01	41.303.962,36	500.000,00	35.779.821,74	
DESPESAS DE CAPITAL	5.529.132,48	19.932.304,43	4.064.805,17	10.144.590,58	9.787.713,85	1.286.989,49	2.579.555,50	1.286.989,49	2.579.555,50	2.405.745,96	2.267.037,38	
INVESTIMENTOS	4.748.132,48	19.151.304,43	3.934.646,16	9.787.155,85	9.364.148,58	1.168.710,48	2.222.120,77	1.168.710,48	2.222.120,77	1.909.602,85	1.909.602,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS												
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	781.000,00	781.000,00	130.259,01	357.434,73	423.565,27		357.434,73	130.259,01	357.434,73	500.000,00	357.434,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.469.820,00	5.519.820,00	1.025.191,00	2.930.146,59	2.589.673,41	1.025.191,00	2.930.136,59	1.025.191,00	2.930.136,59	2.405.745,96	2.405.745,96	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX)	164.246.205,33	190.171.489,06	30.041.797,34	122.418.405,14	67.753.083,92	122.418.405,14	122.418.405,14	67.753.083,92	122.418.405,14	104.687.763,76	79.832.803,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (X)												
Amortização da Dívida Interna												
Dívida Mobiliária												
Dívida Contratual												
Amortização da Dívida Externa												
Dívida Mobiliária												
Dívida Contratual												
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	164.246.205,33	190.171.489,06	30.041.797,34	122.418.405,14	67.753.083,92	122.418.405,14	122.418.405,14	67.753.083,92	122.418.405,14	104.687.763,76	79.832.803,85	
SUPERÁVIT (XIII)											12.506.888,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	164.246.205,33	190.171.489,06	30.041.797,34	122.418.405,14	67.753.083,92	122.418.405,14	122.418.405,14	67.753.083,92	122.418.405,14	104.687.763,76	91.339.691,96	
RESERVA DO RPPS												

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios de Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	% (b/a)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
<b>Recitas Intra-Orçamentárias</b>					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.645.300,00	4.645.300,00	1.003.536,74	21,60	2.223.753,23
RECEITAS CORRENTES	4.645.300,00	4.645.300,00	1.003.536,74	21,60	2.223.753,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
CONTRIBUIÇÕES	4.645.300,00	4.645.300,00	1.003.536,74	21,60	2.223.753,23
Contribuições Sociais	4.645.300,00	4.645.300,00	1.003.536,74	21,60	2.223.753,23
Contribuições Econômicas					
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
RECEITA PATRIMONIAL					
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					
Exploração de Recursos Naturais					



**siconfi**  
Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro  
**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023971000124**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios de Receita Intra-Orçamentária				SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					
Cessão de Direitos					
Demais Receitas Patrimoniais					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
RECEITA INDUSTRIAL					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					
Serviços e Atividades Financeiras					
Outros Serviços					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências da União e de suas Entidades					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências do Exterior					
Demais Transferências Correntes					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito - Mercado Interno					
Operações de Crédito - Mercado Externo					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
Alienação de Bens Intangíveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências da União e de suas Entidades					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências do Exterior					
Demais Transferências de Capital					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					
Resgate de Títulos do Tesouro					



**Sistema de Informações:**  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro


**tesouroNACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023971000124**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios de Receita Intra-Orçamentária				SALDO (e-c)	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre (b)	% (b/a)		Até o Bimestre (c)
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (l)		
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.469.820,00	5.519.820,00	1.025.191,00	2.930.146,59	2.589.673,41	1.025.191,00	2.930.136,59	2.589.683,41	2.405.745,56	2.405.745,56		
DESPESAS CORRENTES	5.469.820,00	5.519.820,00	1.025.191,00	2.930.146,59	2.589.673,41	1.025.191,00	2.930.136,59	2.589.683,41	2.405.745,56	2.405.745,56		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.469.820,00	5.519.820,00	1.025.191,00	2.930.146,59	2.589.673,41	1.025.191,00	2.930.136,59	2.589.683,41	2.405.745,56	2.405.745,56		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
DESPESAS DE CAPITAL												
INVESTIMENTOS												
INVERSÕES FINANCEIRAS												
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

---

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ: 15023971000124**

**Exercício: 2024**

**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/aletal b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/leletal d)	SALDO (e) = (a-e)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	164.835.190,00	193.711.453,73	29.015.636,34	119.488.258,55	97,61	71.223.205,18	31.794.012,32	82.553.585,71	96,57	108.157.875,02	
Legislativa	4.860.049,70	8.342.471,16	1.161.068,18	4.165.236,51	3,40	4.177.234,65	1.281.852,49	3.899.933,31	4,46	4.532.537,85	
Ação Legislativa	4.860.049,70	8.342.471,16	1.161.068,18	4.165.236,51	3,40	4.177.234,65	1.281.852,49	3.899.933,31	4,46	4.532.537,85	
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	23.469.994,67	28.523.593,52	5.051.466,13	19.259.047,95	15,73	9.264.545,57	4.498.012,10	11.587.152,54	13,55	16.936.443,98	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.705.354,67	17.732.938,52	3.965.423,74	11.818.542,53	9,65	5.914.595,99	3.257.951,71	8.043.342,04	9,41	9.899.596,48	
Administração Financeira	4.643.720,00	8.798.720,00	880.508,47	6.011.347,25	4,91	2.787.372,75	877.877,55	2.445.646,58	2,86	6.353.076,42	
Controle Interno	445.830,00	445.830,00	58.163,31	244.402,06	0,20	201.427,94	56.703,86	242.550,72	0,28	203.279,28	
Normalização e Fiscalização	45.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	100.000,00										
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	10.000,00		840,00				840,00		9.160,00	
Administração de Receitas	1.527.090,00	1.531.050,00	236.369,61	1.184.116,11	0,97	346.963,89	297.478,88	854.770,20	1,00	676.309,80	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aerea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.207.919,94	6.261.034,08	653.025,86	4.155.928,80	3,39	2.105.705,28	1.044.033,45	2.866.554,21	3,39	3.394.479,87	
Assistência ao Idoso	825.300,00	760.300,00	89.779,57	465.682,69	0,33	354.617,31	93.164,88	254.926,81	0,30	505.373,19	
Assistência ao Produtor de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	869.275,60	1.225.580,00	111.872,70	710.662,32	0,58	514.518,28	108.153,96	503.992,50	0,58	720.587,50	
Assistência Comunitária	2.265.844,24	2.716.354,08	336.984,43	1.789.635,78	1,45	946.722,10	507.390,87	1.355.585,65	1,59	1.367.772,83	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023971000124**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**



Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
FU08 - Administração Geral	1.218.500,00	1.557.795,00	114.389,16	1.269.948,01	1,04	287.846,99	335.323,84	0,86	805.745,75		
FU08 - Demais Subfunções	8.485.000,00	8.485.000,00	607.359,80	1.864.382,14	1,52	6.620.617,86	653.692,47	2,14	6.852.295,57		
Previdência Social	4.240.000,00	4.240.000,00	607.359,80	1.864.382,14	1,52	2.375.617,86	653.692,47	2,14	2.407.295,57		
Previdência Básica	4.240.000,00	4.240.000,00	607.359,80	1.864.382,14	1,52	2.375.617,86	653.692,47	2,14	2.407.295,57		
Previdência Complementar											
FU09 - Administração Geral	4.245.000,00	4.245.000,00				4.245.000,00			4.245.000,00		
FU09 - Demais Subfunções	45.253.042,08	48.319.193,41	7.238.967,34	32.817.376,10	26,81	15.501.763,31	8.875.754,64	29,75	22.895.770,29		
Saúde	25.231.121,00	23.656.246,00	4.310.687,62	15.842.838,35	12,94	7.813.407,65	4.040.370,34	12,828.061,72	15,01	10.828.184,28	
Atenção Básica	11.477.410,40	15.405.027,73	1.675.979,35	10.588.328,50	8,65	4.814.699,23	2.921.926,86	7.661.506,47	8,96	7.741.447,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	557.400,68	439.400,68	82.590,39	307.558,49	0,25	130.842,19	99.983,32	197.731,19	0,23	240.669,49	
SupORTE Profilático e Terapêutico	2.205.300,00	2.324.800,00	905.748,98	1.464.082,38	1,20	860.717,62	427.207,77	1.190.182,55	1,39	1.134.617,45	
Vigilância Sanitária	35.000,00	29.000,00	2.331,00	2.331,00	0,00	26.669,00	333,00	333,00	0,00	28.667,00	
Vigilância Epidemiológica	600.000,00	725.000,00	83.628,75	560.628,31	0,46	164.373,69	92.188,75	513.711,31	0,60	211.286,69	
Alimentação e Nutrição	5.146.810,00	5.742.695,00	578.000,65	4.051.611,07	3,31	1.691.073,93	1.268.794,60	3.641.780,88	3,56	2.700.904,12	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	43.797.153,71	46.542.567,09	9.094.156,82	27.726.486,13	22,65	18.816.080,96	8.616.783,83	21.867.831,23	25,58	24.674.735,86	
Ensino Fundamental	30.318.677,50	32.180.355,50	5.575.377,38	18.484.798,23	15,10	13.695.557,27	5.206.055,47	13.923.046,49	16,29	18.257.306,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	900.000,00	1.274.000,00	928.102,83	1.273.106,16	1,04	868,84	358.400,00	674.203,88	0,79	599.796,12	
Educação Infantil	7.275.600,00	7.050.500,00	1.229.784,13	3.283.272,19	2,68	3.767.227,81	1.298.310,49	3.219.361,03	3,77	3.831.138,97	
Educação de Jovens e Adultos	165.500,00	75.500,00	9.617,80	9.617,80	0,01	65.002,20	9.617,80	9.617,80	0,01	65.902,20	
Educação Especial	837.620,00	719.620,00	153.389,03	369.309,63	0,30	343.310,37	160.879,80	383.456,97	0,43	349.163,03	
Educação Básica	2.690.614,21	3.440.440,59	756.398,56	3.276.311,76	2,68	164.137,83	1.381.114,33	2.659.709,32	3,11	780.740,27	
FU12 - Administração Geral	1.809.122,00	1.809.122,00	451.113,89	1.030.070,36	0,84	779.051,64	451.023,74	1.018.432,74	1,19	790.689,26	
FU12 - Demais Subfunções	1.220.200,00	2.520.023,75	566.673,03	1.701.358,08	1,39	826.666,67	390.405,89	782.602,56	0,92	1.745.421,17	
Cultura	1.015.000,00	2.327.823,75	528.503,17	1.578.150,36	1,29	749.673,39	361.611,17	715.983,36	0,84	1.611.836,39	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	205.200,00	200.200,00	38.159,86	123.207,72	0,10	76.992,28	28.794,72	66.609,22	0,08	133.590,78	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Cuidado e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.529.000,00	24.191.328,60	3.264.056,12	18.759.973,70	15,32	5.431.354,90	3.640.949,70	8.606.180,53	10,07	15.895.148,07	
Infra-Estrutura Urbana	3.830.100,00	11.646.355,60	2.534.306,22	7.698.912,62	6,29	3.947.442,98	1.195.873,68	2.194.120,00	2,57	9.452.235,60	
Serviços Urbanos	10.297.100,00	12.107.173,00	659.297,35	10.790.704,36	8,81	1.316.468,64	2.317.948,67	6.141.704,01	7,18	5.895.466,99	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	401.800,00	437.800,00	70.452,55	270.356,72	0,22	167.443,28	127.127,35	270.356,52	0,32	167.443,48	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitación	50.000,00	3.180.676,50				3.180.676,50					
Habitación Rural											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023971000124**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**



Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (a-d)		
Habituação Urbana	50.000,00	3.180,676,50				3.180,676,50			3.180,676,50		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	120.000,00	10.000,00				10.000,00			10.000,00		
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00										
Controle Ambiental	15.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00			10.000,00		
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	30.000,00										
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	3.022.500,00	1.451.562,00	207.038,77	656.622,85	0,54	794.939,15	201.405,97	53,732,54	917.829,46		
Agricultura											
Assistência											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	2.561.800,00	865.662,00	121.686,36	360.219,75	0,29	505.442,25	121.688,36	360,219,75	505.442,25		
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	460.700,00	595.900,00	85.346,81	296.403,10	0,24	289.496,90	79.717,61	173,512,79	412.387,21		
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	59.000,00	28.000,00				28.000,00			28.000,00		
Comércio e Serviços	25.000,00	14.000,00				14.000,00			14.000,00		
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	34.000,00	14.000,00				14.000,00			14.000,00		
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**TESOURO NACIONAL**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado  
 Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)  
 CNPJ: 15023971000124  
 Exercício: 2024  
 Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (a-d)		
FLU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FLU25 - Administração Geral											
FLU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.819.320,00	10.361.203,62	1.104.722,61	895.745,08	7.220.312,90	5,90	3.140.890,72	1.959.343,14	4.309.280,72	5,04	6.051.922,90
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FLU26 - Administração Geral	893.800,00	578.800,00	108.977,53	108.977,53	278.883,59	0,23	300.216,41	107.787,53	275.473,99	0,32	303.326,41
FLU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.666,010,00	1.356,879,00	-62.195,73	-62.195,73	804.688,66	0,66	552.180,34	300.519,83	566.800,77	0,66	790.078,23
Desporto de Rendimento	20.000,00	70.000,00	3.000,00	3.000,00	17.576,62	0,01	52.423,38	3.000,00	17.576,62	0,02	52.423,38
Desporto Comunitário	20.000,00	5.000,00					5.000,00				5.000,00
Lazer	1.491.010,00	1.281.879,00	-66.195,73	-66.195,73	787.122,04	0,64	494.756,96	297.519,83	549.224,15	0,64	732.654,85
FLU27 - Administração Geral	900.000,00	780.000,00	130.259,01	130.259,01	357.434,73	0,29	422.565,27	130.259,01	357.434,73	0,42	422.565,27
Energias Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	780.000,00	130.259,01	130.259,01	357.434,73	0,29	422.565,27	130.259,01	357.434,73	0,42	422.565,27
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FLU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00					350.000,00				350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.469.820,00	5.519.820,00	1.025.191,00	1.025.191,00	2.930.146,59	2,39	2.989.673,41	1.025.191,00	2.930.136,59	3,43	2.989.683,41
TOTAL (III) = (I + II)	170.309.000,00	196.231.283,73	30.041.797,34	30.041.797,34	122.418.405,14	100,00	73.812.878,59	32.809.203,52	85.483.725,30	100,00	110.747.558,43

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (a-d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.469.820,00	5.519.820,00	1.025.191,00	1.025.191,00	2.930.146,59	2,39	2.989.673,41	1.025.191,00	2.930.136,59	3,43	2.989.683,41
Legislativa	170.000,00	320.000,00	35.620,25	35.620,25	105.841,15	0,09	214.158,85	35.620,25	105.841,15	0,12	214.158,85
Ação Legislativa	170.000,00	320.000,00	35.620,25	35.620,25	105.841,15	0,09	214.158,85	35.620,25	105.841,15	0,12	214.158,85
Controle Externo											
FLU01 - Administração Geral											
FLU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FLU02 - Administração Geral											
FLU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023971000124**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**



Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)		Execução da Despesa - Intra		SALDO (d) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			% (b/III a)	% (b/III b)	SALDO (c) = (b-a)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (d) = (a-d)	% (d/III d)		
Representação Judicial e Extrajudicial										
EU03 - Administração Geral										
EU03 - Demais Subfunções										
Administração	458.800,00	458.800,00	86.382,46	244.437,40	0,20	214.382,60	86.382,46	244.437,40	0,29	214.382,60
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	218.800,00	218.800,00	41.866,28	117.001,09	0,10	101.798,91	41.866,28	117.001,09	0,14	101.798,91
Administração Financeira	200.000,00	200.000,00	37.511,56	107.153,54	0,09	92.846,46	37.511,56	107.153,54	0,13	92.846,46
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	7.004,62	20.282,77	0,02	19.717,23	7.004,62	20.282,77	0,02	19.717,23
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recrutamento										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policciamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	211.900,00	211.900,00	40.278,43	112.655,54	0,09	99.244,46	40.278,43	112.655,54	0,13	99.244,46
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	4.870,71	12.799,90	0,01	17.200,10	4.870,71	12.799,90	0,01	17.200,10
Assistência ao Prisioneiro de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	400,00	400,00				400,00				400,00
Assistência Comunitária	133.500,00	133.500,00	27.116,90	77.217,09	0,06	56.292,91	27.116,90	77.217,09	0,09	56.292,91
FU08 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00	8.590,62	22.636,55	0,02	25.361,45	8.590,62	22.636,55	0,03	25.361,45
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	2.440.220,00	2.330.220,00	474.183,15	1.359.958,19	1,11	960.261,81	474.183,15	1.359.958,19	1,59	960.261,81
Atenção Básica	1.540.220,00	1.450.220,00	307.557,90	886.321,91	0,73	561.889,09	307.557,90	886.321,91	1,04	561.889,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00	500.000,00	92.219,13	260.568,28	0,21	238.431,72	92.219,13	260.568,28	0,30	238.431,72
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária	250.000,00	220.000,00	51.653,55	147.102,32	0,12	72.897,68	51.653,55	147.102,32	0,17	72.897,68
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	23.052,57	63.965,68	0,05	86.044,32	23.052,57	63.965,68	0,07	86.044,32





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023971000124**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		SALDO (d) - PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	
FU10 - Demais Subfunções								
Trabalho								
Proteção e Benefícios ao Trabalhador								
Relações de Trabalho								
Empregabilidade								
Fomento ao Trabalho								
FU11 - Administração Geral								
FU11 - Demais Subfunções								
Educação	1.815.860,00	1.825.860,00	312.640,41	312.640,41	879.208,18	0,72	946.651,82	1,03
Ensino Fundamental	1.340.800,00	1.340.800,00	220.319,00	220.319,00	623.543,73	0,51	717.356,27	0,73
Ensino Médio								
Ensino Profissional								
Ensino Superior								
Educação Infantil	455.200,00	455.200,00	87.676,85	87.676,85	240.361,40	0,20	214.838,60	0,28
Educação de Jovens e Adultos	13.460,00	13.460,00			1.620,59	0,00	11.839,41	0,00
Educação Especial	6.200,00	16.200,00	4.644,56	4.644,56	13.682,46	0,01	2.517,54	0,02
Educação Básica								
FU12 - Administração Geral	100,00	100,00					100,00	
FU12 - Demais Subfunções								
Cultura	2.000,00	2.000,00					2.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico								
Difusão Cultural								
FU13 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00					2.000,00	
FU13 - Demais Subfunções								
Direitos da Cidadania								
Custódia e Reintegração Social								
Direitos Individuais Coletivos e Difusos								
Assistência aos Povos Indígenas								
FU14 - Administração Geral								
FU14 - Demais Subfunções								
Urbanismo	200.000,00	200.000,00	45.382,80	45.382,80	143.332,94	0,12	56.667,06	0,17
Infra-Estrutura Urbana								
Serviços Urbanos								
Transportes Coletivos Urbanos								
FU15 - Administração Geral	180.000,00	180.000,00	40.792,50	40.792,50	130.398,85	0,11	49.601,15	0,15
FU15 - Demais Subfunções								
Habitatção	20.000,00	20.000,00	4.570,30	4.570,30	12.934,09	0,01	7.085,91	0,02
Habitatção Rural								
Habitatção Urbana								
FU16 - Administração Geral								
FU16 - Demais Subfunções								
Saneamento								
Saneamento Básico Rural								
Saneamento Básico Urbano								
FU17 - Administração Geral								
FU17 - Demais Subfunções								
Gestão Ambiental								
Preservação e Conservação Ambiental								
Controle Ambiental								
Recuperação de Áreas Degradadas								
Recursos Hídricos								
Meeteorologia								
FU18 - Administração Geral								
FU18 - Demais Subfunções								
Ciência e Tecnologia								



**TESOURO NACIONAL**

Sistema de Informações:  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023971000124**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)		Execução da Despesa - Intra		SALDO (d) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			% (b/III a)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (c-a)	% (d/III d)	SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desenvolvimento Científico									
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
FU19 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
Agricultura	7.000,00	17.000,00	2.012,32	2.012,32	0,00	14.987,68	2.012,32	0,00	14.987,68
Abastecimento									
Extensão Rural									
Irrigação									
Promoção da Produção Agropecuária									
Defesa Agropecuária	2.000,00	12.000,00	2.012,32	2.012,32	0,00	9.987,68	2.012,32	0,00	9.987,68
FU20 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00			5.000,00
Organização Agrária									
Reforma Agrária									
Colonização									
FU21 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									
Indústria									
Promoção Industrial									
Produção Industrial									
Mineração									
Propriedade Industrial									
Normalização e Qualidade									
FU22 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
Comércio e Serviços									
Promoção Comercial									
Comercialização									
Comércio Exterior									
Serviços Financeiros									
Turismo									
FU23 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
Comunicações									
Comunicações Pessoais									
Telecomunicações									
FU24 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
Energia									
Conservação de Energia									
Energia Elétrica									
Combustíveis Minerais									
Biocombustíveis									
FU25 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
Transporte	117.840,00	117.840,00	61.805,00	22.655,34	0,05	56.035,00	61.805,00	0,07	56.035,00
Transporte Aéreo									
Transporte Rodoviário	86.400,00	86.400,00	44.130,27	15.995,84	0,04	42.269,73	44.130,27	0,05	42.269,73
Transporte Ferroviário									
Transporte Hidroviário									
Transportes Especiais									
FU26 - Administração Geral	31.440,00	31.440,00	17.674,73	6.659,50	0,01	13.785,27	17.674,73	0,02	13.785,27
FU26 - Demais Subfunções									
Desporto e Lazer	31.200,00	31.200,00	20.895,97	8.065,16	0,02	10.304,13	20.895,97	0,02	10.304,13



**Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**


**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ: 15023971000124**

**Exercício: 2024**

**Período de referência: 3º bimestre**


Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE		Execução da Despesa - Intra		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (a-b)	SALDO (f) = (c-d)	% (d/fill d)	% (fill b)	
Despesa de Rendimento											
Despesa Comunitária											
Luzes											
FU27 - Administração Geral	31.200,00	31.200,00	8.068,16	20.895,87	8.068,16	8.068,16	10.304,13	10.304,13	0,02	0,02	10.304,13
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.526.000,00	5.329.368,48
Receita de Contribuições dos Segurados	3.850.400,00	1.974.899,31
Ativo	3.850.100,00	1.974.761,06
Inativo	300,00	138,25
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.671.300,00	1.796.636,93
Ativo	3.671.300,00	1.796.636,93
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.000,00	987.162,54
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.000,00	987.162,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	570.669,70
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	570.669,70
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>7.526.000,00</b>	<b>5.329.368,48</b>




**siconfi**  
Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023971000124**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>						
Benefícios						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias	11.000,00	6.785,53	6.785,53	6.785,53	6.785,53	
Compensação Financeira entre os Regimes	11.000,00	6.785,53	6.785,53	6.785,53	6.785,53	
Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.000,00	6.785,53	6.785,53	6.785,53	6.785,53	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	7.515.000,00	5.322.582,95	5.322.582,95	5.322.582,95	5.322.582,95	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	554.834,02
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-21.697,61
Investimentos e Aplicações	71.662.801,02
Outros Bens e Direitos	909.445,36

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		






**siconfi**  
Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023971000124**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>						
Benefícios						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Financeira entre os Regimes						
Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>						
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
<b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	974.000,00	430.400,88
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>974.000,00</b>	<b>430.400,88</b>




**siconfi**  
Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023971000124**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

	Execução da Despesa					
	Despesas da Administração - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>						
DESPESAS CORRENTES (XII)		963.000,00	369.740,79	328.063,08	316.267,72	-
Pessoal e Encargos Sociais		320.000,00	104.297,04	104.297,04	104.297,04	-
Demais Despesas Correntes		633.000,00	265.443,75	223.766,04	211.970,68	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		21.000,00	244,95	244,95	244,95	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)		974.000,00	359.985,74	328.308,03	316.512,67	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XI - XV)		0,00	70.415,14	102.092,85	113.888,21	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.132,66
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>	
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>	
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>	
	<b>Exercício: 2024</b>	
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

	Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)						
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)						
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII)						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	169.876.469,40	81.305.055,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.754.020,55	19.407.269,41
IPTU	2.685.000,00	1.575.725,67
ISS	15.010.000,00	4.698.902,23
ITBI	9.009.020,55	8.472.773,93
IRRF	9.200.000,00	3.592.408,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.850.000,00	1.067.459,32
Contribuições	2.000.000,00	952.788,12
Receita Patrimonial	1.990.000,00	1.764.525,58
Aplicações Financeiras (II)	1.990.000,00	1.764.525,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	127.817.621,39	57.511.910,22
Cota-Parte do FPM	27.200.000,00	12.801.524,86
Cota-Parte do ICMS	33.200.000,00	16.922.606,66
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	2.348.191,82
Cota-Parte do ITR	7.200.000,00	1.257.054,16
Transferências da LC nº 61/1989	320.000,00	145.586,49
Transferências do FUNDEB	28.320.000,00	13.898.483,90
Outras Transferências Correntes	27.977.621,39	10.138.462,33
Demais Receitas Correntes	314.827,46	1.668.561,80
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	314.827,46	1.668.561,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	167.886.469,40	79.540.529,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.496.000,00	4.772.606,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.000,00	987.162,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.528.728,54	4.274.867,47
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.528.728,54	4.274.867,47
Convênios	5.535.377,25	3.260.536,44
Outras Transferências de Capital	993.351,29	1.014.331,03
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.528.728,54	4.274.867,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	182.911.197,94	88.588.003,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	174.415.197,94	83.815.397,02



**Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**

**TESOURO NACIONAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**


**CNPJ: 15023971000124**

**Exercício: 2024**

**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2024	
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>						
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	165.655.184,63	110.409.677,37	81.071.710,32	74.745.102,35	2.353.209,70	1.138.776,38
Pessoal e Encargos Sociais	83.183.714,64	40.048.476,03	39.988.299,53	39.184.036,82	311.657,48	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)						
Outras Despesas Correntes	82.471.469,99	70.361.201,34	41.073.410,79	35.561.065,53	2.041.552,22	1.138.776,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	165.655.184,63	110.409.677,37	81.071.710,32	74.745.102,35	2.353.209,70	1.138.776,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.232.000,00	1.864.137,19	1.832.459,48	1.820.664,12	73.434,89	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00					
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.131.304,43	10.144.345,63	2.579.310,55	2.266.792,43	301.348,79	1.405.570,23
Investimentos	19.131.304,43	9.786.910,90	2.221.875,82	1.909.357,70	301.348,79	1.405.570,23
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)						
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XXVII)						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	780.000,00	357.434,73	357.434,73	357.434,73		
Reserva de Contingência (XXIX)	19.131.304,43	9.786.910,90	2.221.875,82	1.909.357,70	301.348,79	1.405.570,23
Reserva de Contingência (XXX)						
Reserva de Contingência (XXXI)	350.000,00	244,95	244,95	244,95		
Reserva de Contingência (XXXII)	20.000,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	189.388.489,06	122.060.970,41	85.126.290,57	78.475.369,12	2.727.993,36	2.544.346,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	185.136.489,06	120.196.562,27	83.293.566,14	76.654.460,05	2.654.558,49	2.544.346,61

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	4.840.294,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	1.962.031,87

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.764.525,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.884.494,94

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - (XXXVI - XXXVII)	1.842.062,51

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	64.133,53	
DEDUÇÕES (XL)	98.285.028,10	36.766.690,78
Disponibilidade de Caixa	98.285.028,10	36.766.690,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.333.059,18	40.395.244,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.923.652,61	1.359.554,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.124.378,47	2.288.998,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-98.220.894,57	-36.766.690,78

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-61.454.203,79


**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.564.098,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-64.018.301,81



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>		-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-63.898.332,45

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Informações Adicionais</b>		-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.326.085,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		11.326.085,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2024	
<b>Notas Explicativas</b>		-
Notas Explicativas		



**TESOURO NACIONAL**

Sistema de Informações:  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

---


**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 15023971000124**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Orgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (e + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos		Liquidadas (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.314.252,85	2.572.105,90	2.723.031,39	1.314.252,85	1.163.327,76	11.623.941,26	3.184.727,52	2.740.573,44	2.544.365,61	12.264.322,27	13.527.560,03	
PODER EXECUTIVO	1.314.252,85	2.572.105,90	2.723.031,39	1.314.252,85	1.163.327,76	11.623.941,26	3.184.727,52	2.740.573,44	2.544.365,61	12.264.322,27	13.527.560,03	
Órgão Municipal	43.736,32	43.736,32	43.736,32	0,00	0,00	8.880,05	206.188,88	206.843,07	206.843,07	69.222,96	69.222,96	
Tribunal de Contas do Município	51.022,25	20.609,92	4.981,99	0,00	66.676,79	318,33	0,00	0,00	0,00	69.222,96	69.222,96	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.365.281,00	2.502.716,02	2.727.893,38	1.200.004,54	66.676,79	11.624.259,99	3.184.727,52	2.740.573,44	2.544.364,01	12.204.440,00	13.494.845,14	
TOTAL (III) = (I + II)												

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Orgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (e + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos		Liquidadas (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	51.022,25	20.609,92	4.981,99	66.676,79	318,33	318,33	0,00	0,00	0,00	318,33	66.995,11	
PODER EXECUTIVO	51.022,25	20.609,92	4.981,99	66.676,79	318,33	318,33	0,00	0,00	0,00	318,33	66.995,11	
PODER LEGISLATIVO	51.022,25	20.609,92	4.981,99	66.676,79	318,33	318,33	0,00	0,00	0,00	318,33	66.995,11	
Camara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		



**TESOURO NACIONAL**

Sistema de Informações:  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

---

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ: 15023971000124**

**Exercício: 2024**

**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A Contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP											
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	170.308.000,00
Previsão Atualizada	184.905.197,94
Receitas Realizadas	91.339.691,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.326.085,79
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	164.248.205,33
Dotação Atualizada	190.171.489,06
Despesas Empenhadas	122.418.405,14
Despesas Liquidadas	85.483.725,30
Despesas Pagas	78.832.803,85
Superávit Orçamentário	5.855.966,66

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	122.418.405,14
Despesas Liquidadas	85.483.725,30

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	179.978.140,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	176.678.140,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	176.678.140,81


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.329.368,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.785,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.785,53
Despesas Previdenciárias Pagas	6.785,53
Resultado Previdenciário	5.322.582,95
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.962.031,87	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-61.454.203,79	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	3.957.997,92	0,00	2.727.993,38	1.230.004,54
Poder Executivo	3.914.261,60	0,00	2.684.257,06	1.230.004,54
Poder Legislativo	43.736,32	0,00	43.736,32	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	14.808.987,21	0,00	2.544.346,61	12.264.640,60
Poder Executivo	14.533.920,28	0,00	2.338.502,64	12.195.417,64
Poder Legislativo	275.066,93	0,00	205.843,97	69.222,96
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>18.766.985,13</b>	<b>0,00</b>	<b>5.272.339,99</b>	<b>13.494.645,14</b>

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ: 15023971000124</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149 Date: 2024.08.26 15:12:05 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

**Dispõe sobre a Aprovação do Relatório das Ações**

**realizadas no 1º Semestre de 2024, com os Recursos Oriundos do PROCAD-SUAS.**

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, Lei Municipal nº2457/2022, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024, durante a 6ª sessão no ano.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o relatório de execução das ações, do Projeto Executivo Municipal-PROCAD/SUAS -2024, realizadas no 1º Semestre de 2024, com recursos oriundos do PROCAD-SUAS/2023 – reprogramados, do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social EM Paranatinga/MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Sala das reuniões, aos 26 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Jeniffer Danielle Ferreira dos Santos

Presidente do CMAS

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024.**

**Dispensa 13/2024**

**Processo Administrativo nº 64/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ 19.293.041/0002-22.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de revisão da MOTONIVELADORA / GR 1803BR (chassi: XUG01803HNPB01801) da frota Municipal, incluindo peças e serviços, que conta com 1.000 horas e ainda está em período de garantia de fábrica.

Do prazo do contrato: 19/08/2024 até o dia 19/11/2024.



Do valor total de R\$ 14.436,48 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Especificações dos valores de Peças e Serviços :

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	996049	REVISAO DE MOTONIVELADORA/GR 1803BR	HORA	1,0000	2.400,0000	2.400,00
2	992199	DESLOCAMENTO	UND	1,0000	2.710,0000	2.710,00
3	997028	OLEO DE MOTOR - 20LT	GALÃO	2,0000	568,0000	1.136,00
4	26211	FILTRO DE TRANSMISSAO	UND	1,0000	286,2500	286,25
5	13619	FILTRO SEPARADOR AGUA	UND	1,0000	378,7500	378,75
6	997029	FILTRO DE COMBUSTIVEL XCMG	1090	1,0000	274,1300	274,13
7	997037	FILTRO DE COMBUSTIVEL (	UND	1,0000	475,0000	475,00
8	997640	KIT DE FILTRO DE AR INT/EXT	UND	1,0000	622,6100	622,61
9	997641	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	1,0000	601,9300	601,93
10	332671	FILTRO OLEO HIDRAULICO	UND	1,0000	163,4700	163,47
11	996634	ELEMENTO FILTRANTE	UND	1,0000	497,5000	497,50
12	996706	OLEO DE TRANSMISSAO 85W140	UND	3,0000	708,2800	2.124,84
13	490570	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO 68 - BALDE 20 LITROS	UND	6,0000	461,0000	2.766,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 274 de 02 de julho de 2024**, os servidores **Emerson Cesar Moretto** – Matrícula nº 3810, e **Elson Gouveia Vieira** – Matrícula nº 3821, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Transporte.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de agosto de 2024.

### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2024.

Processo de Adesão à ARP nº 10/2024

Processo Administrativo nº 63/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ 14.728.004/0001-03.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste no Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 008/2023, correspondente ao Pregão Presencial N° 006/2023, realizado pelo órgão, Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD NOS SERVIÇOS DE INTERNET E PARA AS CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS para manter atividades da Prefeitura Municipal de Paranatinga- MT, em atendimento a Secretaria de Administração e Planejamento.

Do prazo do contrato: 16/08/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor mensal de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)

Do valor total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil, novecentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	999955	MANUTENCAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO PARA A OUVIDORIA.	MÊS	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
5	999953	MANUTENCAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - LEI 13.460/2017.	MÊS	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
6	999954	MANUTENCAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET.	MÊS	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
7	999952	MANUTENCAO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TECNICO PARA CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS.	MÊS	5	R\$ 1.180,00	R\$ 5.900,00

Especificações dos valores de reformulação, desenvolvimento e implantação:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999949	REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO WEB SITE OFICIAL.	UND	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
2	999950	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, DA LGPD NO DOMÍNIO OFICIAL E SERVIÇOS NA INTERNET.	UND	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
3	999951	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS.	UND	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 274 de 02 de julho de 2024**, os servidores **Leonildo Fabian** – Matrícula nº 77, e **Edivania Borges Richtic** – Matrícula nº 7459, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 16 de agosto de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 310 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N° 310 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** o **Sr. ZINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 5826, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de agosto de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARANATINGAPREV  
PORTARIA N.º 014/2024**

**PORTARIA N.º 014/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Maria de Fátima Oliveira**.”*

A **Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei n.º. 2710/2024 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3653774-8 SESP/MT e do CPF n.º 143.008.422-72, servidora efetiva no cargo de **Agente de Limpeza Pública - Classe “C”, Nível “04”,** lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, matriculada sob n.º 3755, contando com **14 Anos, 02 Mês e 05 dias**, com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV n.º 2024.02.00006P, a partir de 23/08/2024**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de **23 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 23 de agosto de 2024.

**MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER**

**Diretora Executiva de Previdência**

**Homologo:**

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CONTRATO N° 72/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: WILLIAM RASPINI - CNPJ N° 47.783.617/0001-94.</b>	
<b>MODALIDADE: CREDENCIAMENTO n° 03/2024</b>	<b>DATA: 22/08/2024</b>
<b>OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Valor Homologado R\$ 818.503,10 (oitocentos e dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos).</b>	
<b>VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.</b>	
<b>FICHA : 65- 69- 76- 78- 89- 93- 94- 97- 98- 103 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.</b>	

**CONTRATO N° 68/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: MARIA INES ARCELI - CNPJ N° 16.368.535/0001-50</b>	
<b>MODALIDADE: CREDENCIAMENTO n° 03/2024</b>	<b>DATA: 22/08/2024</b>
<b>OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Valor Homologado R\$ 818.503,10 (oitocentos e dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos)</b>	
<b>VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.</b>	
<b>FICHA : 65- 69- 76- 78- 89- 93- 94- 97- 98- 103 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.</b>	

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/2023**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: GRAFICA ELISA LTDA - CNPJ N° 07.773.619/0001-88.</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023</b>	<b>DATA: 23/08/2024</b>
<b>OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da <b>Secretária Municipal de Saúde</b>, relativas ao Contrato N° 032/2023, tendo como objetivo a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.</b>	
<b>FICHA: FICHA: 645 – Outros Serviços de Terceiros.</b>	

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 005/2024.**

A **Secretária Municipal de Saúde de Pedra Preta - MT**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público do tipo Credenciamento **005/2024**.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR:** o procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público do tipo Credenciamento 005/2024, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços médicos de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde favor da empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 17.905.358/0001-66**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Pedra Preta - MT, 26 de agosto de 2024.

**JESSICA DAMACENA**

*Secretaria Municipal de Saúde*

*(Portaria n° 184/2023)*

**CONTRATO Nº 70/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: E. PEREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 26.223.147/0001-34</b>	
<b>MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 03/2024</b>	<b>DATA: 22/08/2024</b>
<b>OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Valor Homologado R\$ 818.503,10 (oitocentos e dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos)</b>	
<b>VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.</b>	
<b>FICHA : 65- 69- 76- 78- 89- 93- 94- 97- 98- 103 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.</b>	

**CONTRATO Nº 73/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: A. S. BARROS MOREIRA - CNPJ Nº 27.529.419/0001-91</b>	
<b>MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 03/2024</b>	<b>DATA: 22/08/2024</b>
<b>OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Valor Homologado R\$ 818.503,10 (oitocentos e dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos).</b>	
<b>VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.</b>	
<b>FICHA : 65- 69- 76- 78- 89- 93- 94- 97- 98- 103 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.</b>	

**CONTRATO Nº 69/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: D B R FERREIRA LTDA - CNPJ Nº 32.089.865/0001-62</b>	
<b>MODALIDADE: CREDENCIAMENTO nº 03/2024</b>	<b>DATA: 22/08/2024</b>
<b>OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços relacionados: pedreiro, carpinteiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro e encanador, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Valor Homologado R\$ 818.503,10 (oitocentos e dezoito mil quinhentos e três reais e dez centavos)</b>	
<b>VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.</b>	
<b>FICHA : 65- 69- 76- 78- 89- 93- 94- 97- 98- 103 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.</b>	

**ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

Às 08:00 horas do dia 23 de agosto de 2024, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, a Agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e os membros da comissão de contratação respectivamente, Ledilma Aparecida da Silva Justino e Maria Regina Quirino Alves, nomeados pela Portaria nº 247 de 26 de abril de 2023, para apreciar e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços

médicos de exames de diagnóstico por imagem, na especialidade de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde. Foi enviada a documentação através de e-mail.

Empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ: 17.905.358/0001-66.**

Em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos da licitante foi verificado pela comissão que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitada e apta a se credenciar perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 005/2024, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 23 de agosto de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

**LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO**

Membro da Comissão

**MARIA REGINA QUIRINO ALVES**

Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2023 do Pregão Eletrônico nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023, cujo objeto é “**ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 460/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT, CUJO OBJETO É O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIAS EM PRETO E BRANCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**”, conforme proposta e contrato firmado com a empresa R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LTDA - CNPJ 09.122.570/0001-29, no valor total de **R\$ 134.820,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais)**.

Peixoto de Azevedo, 26 de agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****AVISO DE DISPENSA FÍSICA****AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 026/2024**

(Processo Administrativo n.º 059/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal**. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br)  
 Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.  
 Dia e Horário limite para recepção de propostas: 30/08/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)  
 Horário estimado para divulgação do resultado: 02/09/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 26 de agosto de 2024

## NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

### MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

#### AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 026/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 059/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física<sup>1</sup>, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:  
 E-mail: [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br)  
 Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.  
 Dia e Horário limite para recepção de propostas: 30/08/2024, às 10:00 hs (horário de Mato Grosso)  
 Horário estimado para divulgação do resultado: 02/09/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNI-TÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME.	GARRAFAO 20 LTS	1.500	13,50	20.250,00
2.	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE	PACOTE 12 UNIDADES	1.000	36,00	36.000,00
3.	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE 200 ML, COM TAMPA E LACRE.	COPO 200 ML	500	1,30	650,00
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>					<b>56.900,00</b>

**1.2.1.** Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br) com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta. **2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE (**inciso I do art. 48 da LC 123/2006**), nos itens ou lotes de até **R\$ 80.000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas as ME'S e EPP'S**, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido (**§ 3º, art. 48**).

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018**, são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3.** Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos imediativos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. **4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1.** Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. **4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; **4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. **4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. **4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. **4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5. HABILITAÇÃO 5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a uma proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido...](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...)). c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) **5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. **5.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. **5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar *quaisquer* dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6. CONTRATAÇÃO 6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é de até **90** (noventa) dias, e, prazo de execução de até **60** (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7. SANÇÕES 7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.10** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.13** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.14** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: **a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.3.2** As peculiaridades do caso concreto; **7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. **7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. **7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: [www.planaltodaserra.mt.gov.br](http://www.planaltodaserra.mt.gov.br)

**8.1.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.12** Estudo Técnico Preliminar;

**8.12.1** Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 26 de agosto de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito de Planalto da Serra-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT. são:			
Vencedores:			
Licitante	CNPJ/CPF		
JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	10.863.532/0001-06		
FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	42.188.998/0001-40		
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41		
CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES	27.519.759/0001-31		
ADRIANO DOS REIS LTDA	26.766.947/0001-00		
POCONÉ, 26 de Agosto de 2024			

Erasm Paulo de Lima  
Agente de Contratação

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 22/2022**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 22/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de agosto de 2024 a 25 de novembro de 2024.

Poconé/MT, 21 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE JOGOS COMPLETOS DE CAMISA DE FUTEBOL, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS PARA CADA EQUIPE PARTICIPANTES DO CAMPEONATO DE FUTEBOL 2024 RURAL E CIDADE PAA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. são:			
Vencedores:			
Licitante	CNPJ/CPF		

	JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECOES E SILK-SCREEN LTDA	00.773.352/ 0001-80
	POCONÉ, 15 de Agosto de 2024	
	Erasmu Paulo de Lima Agente de Contratação	

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 10/  
2021**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 10/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS CURADO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de agosto de 2024 a 25 de janeiro de 2026.

Poconé/MT, 21 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 204/GP/2024**

PORTARIA N° 204/GP/2024 De 26 de Agosto de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 105/2024 e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. Janderson Fontoura da Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 105/2024.

**Art. 2º** - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Agosto de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 203/GP/2024**

PORTARIA N° 203/GP/2024 De 26 de Agosto de 2024.

“Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento desse órgão feito pelo(a) servidor(a), através de requerimento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 26 de Agosto de 2024:**

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 023/2024

Servidor(a): Tainá Carolina Alves Brandão

Cargo: Inspetor(a) de Alunos

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 26 de Agosto de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 209/GP/2024**

PORTARIA N° 209/GP/2024 De 26 de Agosto de 2024.

“Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor”.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/  
2021**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 11 de agosto de 2024 a 11 de março de 2025.

Poconé/MT, 07 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 199/GP/2024**

PORTARIA N° 199/GP/2024 De 22 de agosto de 2024.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Welma Moraes de Santana**, por um período de **29 (vinte e nove) dias** retroagindo a **30/07/2024 até 27/08/2024**, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de agosto de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal



**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **readaptação de função** a servidora **Calcilda Maria Louro**, por período indeterminado, com início em 20/08/2024, ficando mesma à disposição da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Agosto de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 208/GP/2024**

PORTARIA Nº 208/GP/2024 De 26 de Agosto de 2024.

“Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **readaptação de função** a servidora **Simone Gomes dos Santos**, por 12 (doze) meses, contados de 24/07/2024 a 23/07/2025, ficando mesma à disposição da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Agosto de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000.670/0001-67

**CONTRATADA:** A. CASTRO DOS SANTOS-ME

**CNPJ:** 34.765.312/0001-08

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 29,2% DO VALOR DO CONTRATO Nº 006/2024, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ENTRE A PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA E A EMPRESA A. CASTRO DOS SANTOS- ME.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 260.257,63 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2024

**VIGÊNCIA:** 22/02/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 207/GP/2024**

PORTARIA Nº 207/GP/2024 De 26 de Agosto de 2024.

“Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **readaptação de função** ao servidor **Celso José da Silva Filho**, por 12 (dozes) meses, contados de 03/07/2024 a 02/07/2025, ficando o mesmo à disposição da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicará a função a ser exercida pelo servidor, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Agosto de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 206/GP/2024**

PORTARIA Nº 206/GP/2024 De 26 de Agosto de 2024.

“Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **readaptação de função** à servidora **Rosemeire Vicente dos Santos**, por um período de **12 (doze) meses** contados de **20/08/2024 até 19/08/2025**, ficando mesma à disposição da SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Agosto de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 198/GP/2024**

PORTARIA N° 198/GP/2024 De 22 de Agosto de 2024.

**“Revoga a Portaria n° 003/2022 e dá outras providências”.**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Revogar a Portaria abaixo especificada do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal, **a partir de 31 de agosto de 2024.**

Servidor	Cargo	Portaria n°
Welho Duques dos Santos	Assessor de Tesouraria	003/2022

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 22 de Agosto de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 201/GP/2024**

PORTARIA N.º 201/GP/2024 Em 23 de Agosto de 2024.

**“Concede folga à Servidor por motivo de Casamento.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **folga de 05 (cinco) dias, por motivo de casamento** para a servidora **Srª. Maria José Batista Alves**, no período de 30/08/2024 a 03/09/2024, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso II do Art. 80 e inciso I do Art. 117 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29/10/2001.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Agosto de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 205/GP/2024**

PORTARIA N° 205/GP/2024 De 26 de Agosto de 2024.

**“Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor”.**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 57, 58 e 59 da Lei Municipal n° 295/2001 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder **readaptação de função** a servidora **Rosimeire Pereira de Araújo Silva**, por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 21/08/2024 a 16/02/2025, ficando mesma à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que indicará a função a ser exercida

pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Agosto de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 202/GP/2024**

PORTARIA N.º 202/GP/2024 Em 23 de agosto de 2024.

**“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor (a) ao FUNAPEM.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo n° 12021090100076244, expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Xinguará - PA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 1546 dias, correspondendo a 4(quatro) anos, 02(dois) meses e 26 (vinte e seis) dias**, concedido a servidora **Darcilene Guerra Liborio**, portador do NIT: 1270446242-0 para fins de aposentadoria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de agosto de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO Prefeito Municipal**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 210/GP/2024**

PORTARIA N° 210/GP/2024 De 26 de Agosto de 2024.

**“Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor”.**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 57, 58 e 59 da Lei Municipal n° 295/2001 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder **readaptação de função** a servidora **Maria da Conceição Inácio da Rocha Souza**, por período permanente, com início em 20/08/2024, ficando mesma à disposição da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Agosto de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 025/2024. TORNA-SE PÚBLICO LICENÇA JUNTO A SEC  
DE MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE DO NORTE****EDITAL Nº 025/2024.****PORTO ALEGRE DO NORTE, 26 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, CNPJ 03.238.672/0001-28, **TORNA – S E P Ú B L I C O** que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Alegre do Norte, as LICENÇA PRÉVIA (L.P), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) para extração de Cascalho localizado na zona rural do município na seguinte coordenada: 10°49'33.60"S/ 51°43'21.60"O denominada Fazenda Piraguassú Gleba 5."

HUMBERTO P SALES  
FISCAL DE TRIBUTOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 /2024 AO EDITAL DE DISPENSA Nº 37/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 /2024 AO EDITAL DE DISPENSA Nº 37/2024**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

O Município de Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do objeto do edital de Dispensa de licitação nº 37/2024.

Altera - se descrição do OBJETO da licitação:

Onde se lê:

Do Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TELEMEDICINA, À DISTÂNCIA, EM TELERRADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X, ATRAVÉS DE SISTEMA WEB DE ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTAS, PARA EXECUÇÃO DE DIAGNOSTICO E EMISSÃO DE LAUDO, SUPORTE TÉCNICO 7 DIAS POR SEMANA, INSTALAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO SEM CUSTO ADICIONAL, ARMAZENA OS LAUDOS LOCAL, IMPRESSÃO EM PAPEL PARA PACIENTE."

Leia – se:

Do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TELEMEDICINA, À DISTÂNCIA, EM TELERRADIOLOGIA COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X, ATRAVÉS DE SISTEMA WEB DE ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTAS, PARA EXECUÇÃO DE DIAGNOSTICO E EMISSÃO DE LAUDO, SUPORTE TÉCNICO 7 DIAS POR SEMANA – COM ENTREGA DO LAUDO VIA WEB EM FORMATO PDF, ASSINADO POR UM PROFISSIONAL CAPACITADO COM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA EM QUESTÃO.

**2 . Prorroga-se Data de Recebimento das propostas: Data: Limite para Apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação : 30/08/2024.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300-

min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa e Termo de Retificação estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

**3. DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Porto Alegre do Norte, 26 de Agosto de 2024.

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº139/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas atribuições com **BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 39/2024** que tem por objeto "contratação de entidade/empresas ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática ), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços." onde foi vencedora a Empresa : **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ: 41.424.264/0001-50 por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 29.900,00 ( Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais ).**

Porto Alegre do Norte 26 Agosto de 2024.

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº139/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO-**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº139/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024**

Retifica a publicação realizada em 23 de agosto de 2024 pagina 300 jornal da AMM. Onde se lê: Wellington Raimundo dos Santos. Leia – se: **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**

Daniel Rosa do Lago  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO****PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO****PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público O CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 06/2024. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA HERCULANO NEVES.

Porto Esperidião-MT, 26 de agosto de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024****Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 009/2024**Processo Administrativo nº 023/2024****Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT**CNPJ nº 24.740.268/0001-28**

**Objeto:** Registro de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de carne para atender a necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

**Vigência:** 12 (doze) meses.**Preços Registrados para os seguintes itens:** 02, 03 e 14.

**Valor Total:** R\$ 139.004,50 (cento e trinta e nove mil quatro reais e cinquenta centavos)

<b>Empresa:</b> VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 24.233.431/0001-66
<b>Endereço:</b> Av. Generoso Malheiros, nº 688, Bairro Cidade Verde, Cuiabá - MT, CEP nº 78.028-685

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024****Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 007/2024**Processo Administrativo nº 021/2024****Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT**CNPJ nº 24.740.268/0001-28**

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da municipalidade.

**Vigência:** 12 (doze) meses.**Preços Registrados para os seguintes itens:** 02.**Valor Total:** R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

<b>Empresa:</b> VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 24.233.431/0001-66
<b>Endereço:</b> Av. Generoso Malheiros, nº 688, Bairro Cidade Verde, Cuiabá - MT, CEP nº 78.028-685

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024****Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 007/2024**Processo Administrativo nº 021/2024****Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT**CNPJ nº 24.740.268/0001-28**

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da municipalidade.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Preços Registrados para os seguintes itens:** 11, 17, 55, 84, 98, 114, 127, 131, 134, 157, 159, 165, 174, 175, 176, 182, 185, 191, 192, 193 e 194.

**Valor Total:** R\$ 69,921,50 (sessenta e nove mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

<b>Empresa:</b> LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 48.953.776/0001-52
<b>Endereço:</b> Rua dos Cravos, nº 783, Área Rural de Cáceres, Cáceres - MT, CEP nº 78.219-899.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024****Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 007/2024**Processo Administrativo nº 021/2024****Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT**CNPJ nº 24.740.268/0001-28**

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da municipalidade.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Preços Registrados para os seguintes itens:** 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 155, 156, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 178, 179, 180, 181, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204 e 205.

**Valor Total:** R\$ 1.005.833,23 (um milhão cinco mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos)

<b>Empresa:</b> JOAO PELACHIM ME
<b>CNPJ:</b> 01.391.036/0001-06.
<b>Endereço:</b> Av. Jose Antonio de Faria, nº 135, Centro, Porto Estrela - MT, CEP nº 78.398-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 007/2024

**Processo Administrativo nº 021/2024**

**Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

**CNPJ nº 24.740.268/0001-28**

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da municipalidade.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Preços Registrados para os seguintes itens:** 138.

**Valor Total:** R\$ 38.242,50 (trinta e oito mil duzentos quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

<b>Empresa:</b> JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA.
<b>CNPJ:</b> 43.614.059/0001-82.
<b>Endereço:</b> Rod. MT 010, km 24, Zona Rural, Cuiabá - MT, CEP nº 78.104-000.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 007/2024

**Processo Administrativo nº 021/2024**

**Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

**CNPJ nº 24.740.268/0001-28**

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da municipalidade.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Preços Registrados para os seguintes itens:** 138.

**Valor Total:** R\$ 38.242,50 (trinta e oito mil duzentos quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

<b>Empresa:</b> JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA.
<b>CNPJ:</b> 43.614.059/0001-82.
<b>Endereço:</b> Rod. MT 010, km 24, Zona Rural, Cuiabá - MT, CEP nº 78.104-000.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 007/2024

**Processo Administrativo nº 021/2024**

**Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

**CNPJ nº 24.740.268/0001-28**

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da municipalidade.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Preços Registrados para os seguintes itens:** 163 e 154.

**Valor Total:** R\$ 739,05 (setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos)

<b>Empresa:</b> EDUARDO H. GASPARGAS LTDA.
<b>CNPJ:</b> 42.118.035/0001-70
<b>Endereço:</b> Av. Dep. Hitler Sansão, nº 590, Centro, Porto Estrela - MT, CEP nº 78.398-000.

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 007/2024

**Processo Administrativo nº 021/2024**

**Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

**CNPJ nº 24.740.268/0001-28**

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da municipalidade.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Preços Registrados para os seguintes itens:** 14, 19, 50, 145, 158 e 199.

**Valor Total:** R\$ 7.832,25 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

<b>Empresa:</b> COMERCIAL LUAR LTDA
<b>CNPJ:</b> 02.545.557/0001-33
<b>Endereço:</b> Av. Rad. Edson Luiz da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá - MT, CEP nº 78.088-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**

**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 009/2024

**Processo Administrativo nº 023/2024**

**Parte Contratante:** Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

**CNPJ nº 24.740.268/0001-28**

**Objeto:** Registro de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada de carne para atender a necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Preços Registrados para os seguintes itens:** 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

**Valor Total:** R\$ 715.905,00 (setecentos e quinze mil novecentos e cinco reais)

<b>Empresa:</b> LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 48.953.776/0001-52
<b>Endereço:</b> Rua dos Cravos, nº 783, Área Rural de Cáceres, Cáceres - MT, CEP nº 78.219-899

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - <http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...> ou telefone (65) 3384-1244.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 093

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

#### LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1743	ELESANDRA CAMARGO DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Agosto de 2024.

#### VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

#### Prefeito Municipal

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

##### v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

##### v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

##### v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

##### v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

##### v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAÚCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024**

**Contratante: Prefeitura de Poxoréu**

**CNPJ: 03.408.911/0001-40**

Contratada: Sidney Ciriaco Neves 01310599122, portador do CNPJ nº 45.527.746/0001-96.

Nº do Contrato: 276-2024

Valor Global: R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CREDENCIAMENTO NOS CARGOS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PREDIAL LIMPEZA DO BALNEÁRIO LAGOA E JARDINEIRO.

**DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.**

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 8/2024, de 20 de agosto de 2024, com o resultado em favor das empresas: as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- Sidney Ciriaco Neves 01310599122**, portador do CNPJ nº 45.527.746/0001-96, Ocupação: Pedreiro, Endereço: Rua Chiripa, Bairro: Poncho Verde, Primavera do Leste, CEP 78850-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 26 de agosto de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, vans, furgões, ônibus escolares, máquinas pesadas (tratores, retroscavadeiras, escavadeiras e motoniveladoras) em atendimento ao município de Querência – MT, Conforme discriminado no quadro abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	V. UNT	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA ZERO HORA; 04 RODAS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL OU BIODIESEL, COM 3 CILINDROS, 75 CV, HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE 2.500 KG, CÂMBIO DESLIZANTE COM 8 VELOCIDADES À FRENTE E 02 À RÉ; PARALAMAS, TOLDO E CAPO EM AÇO.	LS TRACTOR/ PLUS 80 OLATA-FORMADO	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

			R\$ 220.000,00
--	--	--	----------------

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

**REDUZIDO: 555**

Querência – MT, 20 de agosto de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO D.E 07**

**AVISO DE RESULTADO**

Dispensa de Licitação Nº 07/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra mencionada, julgada no dia 05 de Agosto 2024, com início às 08:00, tendo como objeto dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares para a realização do recadastramento previdenciário, cadastral e funcional, incluindo suporte técnico, em atendimento às necessidades do qual a empresa P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA CNPJ: 09.517.\*\*\*0001-\*\* foi vencedora do item 79849 com valor de R\$ 29.873,0000.

QUERÊNCIA - MT, 20 de Agosto de 2024.

**Edineia Alves Dantas**

Agente de Contratação

Em Substituição

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a Contratação de empresa para Aquisição de Reator Completo do Gerador de Cloro HG PLUS 12 G10 PVC SCH 80 NPT., Conforme discriminado no quadro abaixo:

Nome do produto/serviço	Quant.	Uni.	Valor estimado unitário R\$	Valor total
Reator Completo do HG PLUS 12 G10 PVC SCH 80 NPT	01	un	R\$ 23.000,00	R\$23.000,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 23.000,00 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

**REDUZIDO: 666**

*Querência – MT, 19 de agosto de 2024.*

**FERNANDO GORGEN**

*Prefeito Municipal*

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA P.H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PUBLICA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares para a realização do Recadastramento Previdenciário, cadastral e funcional, incluindo suporte técnico, em atendimento às necessidades do FEMPAS - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de QUERÊNCIA**, Conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant	V.Un	V.T
1	Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de conjunto de softwares para a realização do Recadastramento Previdenciário, cadastral e funcional, incluindo suporte técnico, em atendimento às necessidades do FEMPAS - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de QUERÊNCIA.	1	R\$ 29.973,33	R\$ 29.973,33

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 29.973,33 (vinte e nove mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

**REDUZIDO: 32**

*Querência – MT, 26 de agosto de 2024.*

**FERNANDO GORGEN**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 11/2024**

**DISTRATO**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 11/2024, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31, situada à Avenida Mato Grosso, Nº 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominadas de “CONTRATANTE”, e de outro lado à sra. **FLÁVIA DOS REIS FARIAS**, cadastrada sob o CPF nº 062.225.821-41, com endereço AV JOSE JULIO DE LIMA, CENTRO, RESERVA DO CABAÇAL-MT., doravante denominada “CONTRATADA”. O presente CONTRATO, resultante do credenciamento nº 01/2023 para CREDENCIAMENTO DE MONITORES / FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIFERENTES ÁREAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Justifica – se a rescisão do presente contrato de forma Amigável por solicitação da senhora **Flávia Dos Reis Farias** de descredenciamento e rescisão contratual.

**01.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO/CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

01.1 – Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas na cláusula oitava deste contrato e edital do credenciamento nº 01-2023.

**2.0 - DO FORO/CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**– As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga-MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 01 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Distratante

**FLÁVIA DOS REIS FARIAS**

**CPF Nº 062.225.821-41**

Distratada

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024**

**Modalidade:**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

**O Município de Reserva do Cabaçal**, através do agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº10/2024** que seria realizada no dia **27/08/2024, às 07:30 horas. FOI DEFINIDA A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia



09/09/2024, às 07:30 horas, no mesmo local indicado inicialmente. A nova data foi definida devido a suspensão do certame que foi publicada no dia 26 de agosto de 2024, no jornal da AMM, devido a correção de vícios no edital do pregão presencial 10/2024.

Será regido pela Lei Federal N° 14.133 de 1 de abril de 2021. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, n° 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, ou solicitar pelo e-mail: [licitacaoreservadocabacal@gmail.com](mailto:licitacaoreservadocabacal@gmail.com).

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de agosto de 2024.

**WALASSE RAMOS SOUZA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 09/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 34/2024**

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.** Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08hrs00min** (horário de Brasília- DF) do dia **05/09/2024**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.gp.srv.br/transparencia\\_ribeiraocascalheira](http://www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira)

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: [licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com](mailto:licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com).

Ribeirão Cascalheira – MT, 23 de Agosto de 2024.

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº: 196/2024**

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Modalidade Licitação nº: Concorrência 007/2024.**

**OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada na Construção do Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Município de Rondolândia/MT”.**

**ASSUNTO:** Homologação. Adjudicação. Fundamento: no Decreto Municipal de nº 243/2024; Lei nº 14.133/2021.

#### I - RELATÓRIO

Decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

A modalidade adotada, Concorrência presencial, nos termos definidos Decreto Municipal nº 243/2024 e demais leis supramencionadas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de Barracão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Município de Rondolândia/MT.

Nos termos do Decreto Municipal nº 243/2024, o feito foi instruído com todos os documentos já registrados na Decisão de fls. 312, acrescidos de: edital de chamada e os comprovantes de publicações em fls. 313-321; Recibo de retirada da minuta do edital de fls. 322-324; Comprovante envio “tempestiva” de fls. 325-326; Credenciamento em fls. 331-345; Documentos e Propostas de Preços em fls. 346-466; Documentos de Habilitação em fls. 467-901; Ata de Julgamento em fls. 902-908; Validação das Certidões em fls. 909-920; Comunicado interno a equipe de engenharia fls. 921; Parecer Técnico equipe de engenharia de fls. 922-923; Comunicado interno a equipe de contabilidade fls. 924; Proposta de preços readequada após fase de lances de fls. 925-955; Link acesso, às fls. 956-957; Parecer Técnico da Contabilidade de fls. 958-961; Ata Julgamento nº 002, de fls.962-971; Link acesso, às fls. 972-973; Comprovante de envio por e-mail da decisão de resultado de fls. 974-976; Certidão agente de contratações em fls. 977; Certidões de fls. 978-993; Validação das Certidões de fls. 994-1036; Certidão Negativa de Interposição de recursos em fls. 1037; Edital de Resultado e comprovantes de publicações em fls. 1038-1043.

Este é o relatório.

#### II - DECISÃO:

O pronunciamiento do Excelentíssimo Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade concorrência, estatui o Decreto Municipal nº 243, art. 16, VII e VIII:

**Art. 16.** Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

**I-divulgação do edital de licitação;**

**II-apresentação de propostas e lances, quando for o caso;**

**III-julgamento: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (leilão), e maior retorno econômico;**

**IV-habilitação dos licitantes;**

**V- fase recursal, se ocorrer serão apreciados em fase única;**

**VI-classificação;**

**VII-adjudicação;**

**VIII-homologação e/ou revogação pela autoridade superior – Gestor;**

**IX-contrato, posterior empenho. Grifamos.**

Logo, o feito está concluso para análise quanto a homologação ou não do certame.

#### II-I – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

A licitação Concorrência Presencial nº 007/2024 apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressei do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a Agente de Contratação, sua equipe de apoio, e os demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com Decreto nº 243, art. 16, VII e VIII c/c com inciso

XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido a adjudicação do certame, em que sagrou vencedora a:

**a) Global Engenharia LTDA., CNPJ: 08.435.386/0001-76**, com proposta final do valor global de **R\$ 597.294,47** (Quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), da qual adjudico e **HOMOLOGO**.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 22 de agosto de 2024.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º  
063/2023-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 31.111.264/0001-46

Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos sextavados em vias urbanas com drenagem e calçadas

Modalidade: Concorrência nº 001/2023 – Proc. Adm. 215/2023

Fundamentação: Subcláusula 8.1 da Clausula Oitava do Contrato n. 063/2023-PMR c/c artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, no parecer da procuradora geral de 10/07/2024 e na Decisão Administrativa do Gabinete do Prefeito de 12/07/2024.

Prazo: início: 14/07/2024 e término: 31/12/2024

Ass.: 14/07/2024

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

EXERCÍCIO 2024



Planejamento realizado com base Lei Federal 14.133/2021 e decretos do Município

Decreto Municipal nº 243/204, art.29-32, alterado pelo Decreto nº 298, art.1º de 2024, agregando processos licitatórios a serem elaborados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT

**APRESENTAÇÃO**

**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2024**

O Plano de Contratações Anual do Município de Rondolândia-MT a ser realizado no exercício de 2024, que contempla contratos novos e contratos com possibilidade de renovação submetidos ao regime jurídico abarcado pelas Lei Federal 14.133/2021.

O Plano de Contratações Anual é o instrumento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, com o objetivo de racionalizar as contratações do Município de Rondolândia, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira de cada órgão ou entidade ao longo do exercício de 2024, assim como a priorização de serviços essenciais, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo.

O planejamento foi realizado separadamente por cada secretaria ou entidade, que será formalmente aprovado pela autoridade competente.

Os objetos de contratação aqui listados advêm de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de estimativas e no histórico de contratações e de consumo.

Rondolândia -MT, em 26 de agosto de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO COMTROLADOR GERAL

Estado do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Rondolândia Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024 AV PRINCIPAL <b>PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL</b> Exercício: 2024							
Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) = (b-c)	
<b>0101 - GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.450.000,00</b>	
0006 3.1.90.11 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.232,00	650.232,00	0,00	0,00	0,00	650.232,00	
0007 3.1.90.13 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	143.120,00	143.120,00	0,00	0,00	0,00	143.120,00	
0001 3.3.90.14 15000000 DIÁRIAS - CIVIL	251.842,00	251.842,00	0,00	0,00	0,00	251.842,00	
0002 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
0003 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.960,00	142.960,00	0,00	0,00	0,00	142.960,00	
0008 3.3.90.91 15000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.210,00	7.210,00	0,00	0,00	0,00	7.210,00	

0004	3.3. 90.93	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	174.636,00	174.636,00	0,00	0,00	0,00	174.636,00
0005	4.4. 90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>0201 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>2.566.415,00</b>	<b>2.714.215,00</b>	<b>2.477.956,62</b>	<b>2.354.017,44</b>	<b>1.974.835,66</b>	<b>236.258,38</b>
0014	3.1. 90.11	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.290.000,00	1.601.700,00	1.601.605,18	1.601.605,18	1.345.633,31	94,82
0015	3.1. 90.13	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	312.900,00	219.900,00	170.104,97	170.104,97	144.505,13	49.795,03
0009	3.3. 90.14	15000000	DIÁRIAS - CIVIL	285.000,00	285.000,00	242.163,31	242.162,71	234.198,03	42.836,69
0010	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	152.295,00	138.295,00	67.520,00	52.971,75	39.963,51	70.775,00
0011	3.3. 90.33	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.930,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
0012	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406.000,00	406.000,00	349.562,16	249.107,63	195.864,78	56.437,84
0013	4.4. 90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00
0016	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.980,00	62.980,00	47.001,00	38.065,20	14.670,90	15.979,00
<b>0301 - GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS</b>				<b>3.451.062,00</b>	<b>3.619.673,00</b>	<b>2.816.688,28</b>	<b>2.270.455,88</b>	<b>2.141.900,94</b>	<b>802.984,72</b>

Estado do Mato Grosso Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**Exercício: 2024**

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Prevista (a)	Despesa Au- torizada (b)	Despesa Em- penhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (d) =(b-c)			
<b>0301 - GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS</b>	<b>3.451.062,00</b>	<b>3.619.673,00</b>	<b>2.816.688,28</b>	<b>2.270.455,88</b>	<b>2.141.900,94</b>	<b>802.984,72</b>			
0031 3.1. 90.91 15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00			
0032 3.1. 90.92 15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00			
0033 4.4. 90.91 15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00			
0027 3.1. 90.11 15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00	1.150.000,00	883.042,22	883.042,22	780.613,90			
0028 3.1. 90.13 15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	241.500,00	226.500,00	87.765,71	87.765,71	78.525,84			
0018 3.3. 50.41 15000000	CONTRIBUIÇÕES	235.300,00	189.300,00	153.564,00	89.853,22	89.853,22			
0019 3.3. 90.14 15000000	DIÁRIAS - CIVIL	146.220,00	146.220,00	129.020,41	129.020,41	126.780,46			
0020 3.3. 90.30 15000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.310,00	310,00	0,00	0,00	310,00			
0021 3.3. 90.33 15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	1.460,00			
0022 3.3. 90.39 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.620,00	180.620,00	114.453,92	106.546,18	106.546,18			
0023 3.3. 90.40 15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	194.930,00	179.910,00	175.761,60	87.880,80	73.234,00			
0024 3.3. 90.92 15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	3.750,00			
0025 3.3. 90.93 15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	255.750,00	32.381,00	7.087,22	7.087,22	7.087,22			
0026 4.4. 90.52 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.620,00	4.620,00	0,00	0,00	4.620,00			
0029 3.3. 71.70 15000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00			
0030 4.4. 90.52 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00			
0017 3.3. 90.47 15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	401.557,00	332.557,00	312.000,00	213.946,67	213.946,67			
0034 3.2. 90.22 15000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	320.000,00	760.000,00	759.993,20	555.341,28	555.341,28			
0035 4.4. 90.47 15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	270,00	270,00	0,00	0,00	270,00			
0036 4.6. 90.71 15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00	194.000,00	194.000,00	109.972,17	109.972,17			
0037 9.9. 99.99 15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.275,00	215.275,00	0,00	0,00	215.275,00			
<b>0401 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO</b>				<b>4.817.350,00</b>	<b>20.257.418,58</b>	<b>19.127.342,63</b>	<b>4.292.912,91</b>	<b>4.071.373,39</b>	<b>1.130.075,95</b>

Estado do Mato Grosso Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**Exercício: 2024**

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)
<b>0401 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>4.817.350,00</b>	<b>20.257.418,58</b>	<b>19.127.342,63</b>	<b>4.292.912,91</b>	<b>4.071.373,39</b>	<b>1.130.075,95</b>
0054 3.1.90.11 15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	658.660,00	758.660,00	374.190,99	374.190,99	319.594,99	384.469,01
0055 3.1.90.13 15001001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.560,00	65.560,00	37.909,44	37.909,44	32.639,95	27.650,56
0101 3.3.90.14 15000000 DIÁRIAS - CIVIL	38.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0056 3.3.90.14 15001001 DIÁRIAS - CIVIL	114.170,00	142.170,00	139.658,06	139.658,06	139.657,47	2.511,94
0102 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0057 3.3.90.30 15001001 MATERIAL DE CONSUMO	277.340,00	119.340,00	74.312,98	59.217,40	59.217,40	45.027,02
0058 3.3.90.33 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0059 3.3.90.36 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.050,00	64.050,00	32.199,92	18.586,32	15.863,60	31.850,08
0103 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0060 3.3.90.39 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	420.580,00	162.580,00	64.374,22	34.866,05	27.950,89	98.205,78
0061 3.3.90.93 15010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.530,00	38.530,00	37.961,10	37.961,10	37.961,10	568,90
0104 4.4.90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0062 4.4.90.52 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.650,00	40.650,00	36.360,00	23.600,00	23.600,00	4.290,00
0050 3.3.90.30 15001001 MATERIAL DE CONSUMO	1.750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
0051 4.4.90.51 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
0093 3.3.90.30 15001001 MATERIAL DE CONSUMO	311.750,00	226.750,00	141.560,80	127.317,81	106.660,92	85.189,20
0094 3.3.90.30 15520000 MATERIAL DE CONSUMO	38.720,00	38.720,00	31.970,90	31.970,90	31.970,90	6.749,10
0095 3.3.90.30 15690000 MATERIAL DE CONSUMO	22.190,00	190,00	0,00	0,00	0,00	190,00
0096 3.3.90.39 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.430,00	430,00	0,00	0,00	0,00	430,00
0043 3.3.90.30 15001001 MATERIAL DE CONSUMO	65.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
0063 3.3.90.30 15001001 MATERIAL DE CONSUMO	175.470,00	290.470,00	239.432,10	212.547,37	199.949,38	51.037,90
0064 3.3.90.30 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	61.060,00	109.560,00	109.078,00	0,00	0,00	482,00
0065 3.3.90.30 15520000 MATERIAL DE CONSUMO	9.650,00	9.650,00	0,00	0,00	0,00	9.650,00
0487 3.3.90.36 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	36.000,00	36.000,00	21.000,00	18.000,00	0,00
0066 3.3.90.36 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.270,00	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
0067 3.3.90.36 15520000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.390,00	4.390,00	0,00	0,00	0,00	4.390,00
0068 3.3.90.39 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.190,00	220.190,00	218.940,50	121.300,94	106.139,95	1.249,50

Estado do Mato Grosso Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL  
Exercício: 2024

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)
<b>0401 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>4.817.350,00</b>	<b>20.257.418,58</b>	<b>19.127.342,63</b>	<b>4.292.912,91</b>	<b>4.071.373,39</b>	<b>1.130.075,95</b>
0069 3.3.90.39 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0070 3.3.90.39 15520000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.570,00	6.570,00	0,00	0,00	0,00	6.570,00
0071 4.4.90.51 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	175.470,00	99.970,00	0,00	0,00	0,00	99.970,00
0044 4.4.90.51 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	530,00	16.330,00	16.208,87	0,00	0,00	121,13
0045 4.4.90.51 15010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
0046 4.4.90.51 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
0494 4.4.90.51 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	16.201.568,58	16.146.219,55	1.889.637,17	1.889.636,61	55.349,03
0072 4.4.90.52 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.470,00	25.470,00	0,00	0,00	0,00	25.470,00

0078	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
0079	3.3. 90.30	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	187.820,00	127.820,00	126.480,00	79.725,94	79.725,94	1.340,00
0080	3.3. 90.30	15530000	MATERIAL DE CONSUMO	42.170,00	101.170,00	100.035,00	99.572,44	99.560,44	1.135,00
0081	3.3. 90.30	15690000	MATERIAL DE CONSUMO	15.090,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0082	3.3. 90.30	15700000	MATERIAL DE CONSUMO	14.990,00	14.990,00	0,00	0,00	0,00	14.990,00
0083	3.3. 90.30	15760000	MATERIAL DE CONSUMO	193.200,00	175.200,00	133.305,00	89.695,62	89.635,52	41.895,00
0084	3.3. 90.30	17590000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0085	3.3. 90.36	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.630,00	2.630,00	0,00	0,00	0,00	2.630,00
0086	3.3. 90.39	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	423.290,00	747.290,00	696.594,00	678.049,66	614.434,43	50.696,00
0087	3.3. 90.39	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	141.350,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00
0088	3.3. 90.39	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
0089	3.3. 90.39	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0090	3.3. 90.39	15760000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00	198.000,00	192.551,20	75.816,23	38.884,43	5.448,80
0091	3.3. 90.39	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98.000,00	158.000,00	142.000,00	140.289,47	140.289,47	16.000,00
0092	4.4. 90.52	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0047	3.3. 90.30	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
0073	3.3. 90.30	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	26.320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
0074	3.3. 90.30	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	13.160,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00
0075	3.3. 90.39	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.790,00	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00

Estado do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**Exercício: 2024**

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) = (b-c)
<b>0401 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO</b>	<b>4.817.350,00</b>	<b>20.257.418,58</b>	<b>19.127.342,63</b>	<b>4.292.912,91</b>	<b>4.071.373,39</b>	<b>1.130.075,95</b>
0076 3.3. 90.39 15520000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.440,00	2.440,00	0,00	0,00	2.440,00
0038 4.4. 90.51 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
0039 4.4. 90.51 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
0048 4.4. 90.51 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
0040 4.4. 90.51 15700000	OBRAS E INSTALAÇÕES	880,00	880,00	0,00	0,00	880,00
0049 4.4. 90.51 15700000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
0041 4.4. 90.52 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
0077 4.4. 90.52 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.870,00	870,00	0,00	0,00	870,00
0042 4.4. 90.52 15700000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880,00	880,00	0,00	0,00	880,00
0099 3.1. 90.11 15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
0100 3.1. 90.13 15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
0097 3.1. 90.11 15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640,00	640,00	0,00	0,00	640,00
0098 3.1. 90.13 15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40,00	40,00	0,00	0,00	40,00
0052 3.3. 90.14 15000000	DIÁRIAS - CIVIL	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
0053 3.3. 90.39 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
<b>0402 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	<b>309.870,00</b>	<b>576.337,36</b>	<b>475.737,30</b>	<b>409.507,30</b>	<b>320.308,05</b>	<b>100.600,06</b>

Estado do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Exercício: 2024									
Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO				Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)
<b>0402 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>				<b>309.870,00</b>	<b>576.337,36</b>	<b>475.737,30</b>	<b>409.507,30</b>	<b>320.308,05</b>	<b>100.600,06</b>
0107	3.3. 90.14	15000000	DIÁRIAS - CIVIL	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
0108	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.040,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0105	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
0111	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	770,00	21.770,00	20.287,30	20.287,30	20.287,30	1.482,70
0504	3.3. 90.30	17190000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
0501	3.3. 90.30	27150000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
0498	3.3. 90.30	27160000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
0112	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	270.190,00	456.190,00	455.450,00	389.220,00	300.020,75	740,00
0505	3.3. 90.39	17190000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	25.324,90	0,00	0,00	0,00	25.324,90
0502	3.3. 90.39	27150000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	17.821,48	0,00	0,00	0,00	17.821,48
0499	3.3. 90.39	27160000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
0109	4.4. 90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
0113	4.4. 90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
0106	4.4. 90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
0110	4.4. 90.52	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0506	4.4. 90.52	17190000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0503	4.4. 90.52	27150000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0500	4.4. 90.52	27160000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.320,94	0,00	0,00	0,00	15.320,94
<b>0403 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b>				<b>684.240,00</b>	<b>1.486.229,84</b>	<b>1.314.585,63</b>	<b>976.356,96</b>	<b>770.499,84</b>	<b>171.644,21</b>

Estado do Mato Grosso Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
Exercício: 2024

Exercício: 2024									
Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO				Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)
<b>0403 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b>				<b>684.240,00</b>	<b>1.486.229,84</b>	<b>1.314.585,63</b>	<b>976.356,96</b>	<b>770.499,84</b>	<b>171.644,21</b>
0121	3.3. 90.14	15000000	DIÁRIAS - CIVIL	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0122	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.900,00	147.900,00	147.683,20	147.683,20	147.683,20	216,80
0123	3.3. 90.36	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.510,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00
0124	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	252.640,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
0114	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
0125	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	106.140,00	74.140,00	26.300,90	26.300,90	26.300,90	47.839,10
0126	3.3. 90.32	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
0127	3.3. 90.36	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
0115	3.3. 90.36	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
0116	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
0128	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.690,00	57.268,31	56.150,00	0,00	0,00	1.118,31
0117	4.4. 90.51	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510,00	143.879,53	143.879,53	76.564,77	0,00	0,00
0118	4.4. 90.51	15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00
0119	4.4. 90.51	15700000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510,00	3.510,00	0,00	0,00	0,00	3.510,00
0120	4.4. 90.51	17103210	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	1.019.682,00	917.142,00	702.378,09	573.085,74	102.540,00

0129	4.4.90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00	26.000,00	23.430,00	23.430,00	23.430,00	2.570,00
<b>0404 - FUNDEB</b>				<b>3.961.920,00</b>	<b>4.168.820,00</b>	<b>3.094.724,19</b>	<b>3.094.724,19</b>	<b>2.656.851,66</b>	<b>1.074.095,81</b>

Estado do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**Exercício: 2024**

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO			Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (d) =(b-c)	
<b>0404</b>	<b>FUNDEB</b>		<b>3.961.920,00</b>	<b>4.168.820,00</b>	<b>3.094.724,19</b>	<b>3.094.724,19</b>	<b>2.656.851,66</b>	<b>1.074.095,81</b>	
0130	3.1.90.11	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	847.390,00	847.390,00	796.575,95	796.575,95	682.887,67	50.814,05
0136	3.1.90.11	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.070,00	11.070,00	0,00	0,00	0,00	11.070,00
0137	3.1.90.11	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	662.010,00	662.010,00	249.987,52	249.987,52	212.490,89	412.022,48
0131	3.1.90.11	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	648.450,00	864.150,00	862.855,24	862.855,24	753.274,57	1.294,76
0132	3.1.90.11	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810,00	46.010,00	45.960,17	45.960,17	0,00	49,83
0138	3.1.90.11	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
0133	3.1.90.13	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	259.430,00	259.430,00	85.082,77	85.082,77	74.235,40	174.347,23
0139	3.1.90.13	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
0140	3.1.90.13	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147.730,00	147.730,00	25.361,26	25.361,26	22.165,92	122.368,74
0134	3.1.90.13	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	145.640,00	91.640,00	90.972,23	90.972,23	79.724,39	667,77
0135	3.1.90.13	15411070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
0141	3.1.90.13	15411070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	730,00	730,00	0,00	0,00	0,00	730,00
0142	3.1.90.11	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.560,00	6.560,00	0,00	0,00	0,00	6.560,00
0143	3.1.90.11	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	941.660,00	941.660,00	848.258,23	848.258,23	752.919,05	93.401,77
0144	3.1.90.13	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00
0145	3.1.90.13	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	287.730,00	287.730,00	89.670,82	89.670,82	79.153,77	198.059,18
<b>0405 - SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>4.540,00</b>	<b>848.540,00</b>	<b>614.848,41</b>	<b>594.080,80</b>	<b>513.641,00</b>	<b>233.691,59</b>
0146	3.1.90.11	15690000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
0147	3.1.90.13	15690000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
0148	3.3.90.30	15690000	MATERIAL DE CONSUMO	140,00	439.840,00	250.926,96	250.926,96	250.926,96	188.913,04
0149	3.3.90.39	15690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00	356.600,00	315.724,80	294.957,19	214.517,39	40.875,20
0150	4.4.90.52	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00	48.600,00	48.196,65	48.196,65	48.196,65	403,35
<b>0501 - GESTÃO DE SAÚDE</b>				<b>5.134.215,00</b>	<b>4.885.712,00</b>	<b>3.195.012,94</b>	<b>2.988.922,69</b>	<b>2.664.589,81</b>	<b>1.690.699,06</b>

Estado do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**Exercício: 2024**

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO			Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (d) =(b-c)	
<b>0501 - GESTÃO DE SAÚDE</b>			<b>5.134.215,00</b>	<b>4.885.712,00</b>	<b>3.195.012,94</b>	<b>2.988.922,69</b>	<b>2.664.589,81</b>	<b>1.690.699,06</b>	
0167	3.1.90.11	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.647.120,00	2.647.120,00	1.826.687,69	1.826.687,69	1.574.365,79	820.432,31
0168	3.1.90.13	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	554.895,00	537.895,00	234.718,63	234.718,63	209.187,50	303.176,37
0158	3.3.90.14	15001002	DIÁRIAS - CIVIL	123.180,00	143.180,00	139.697,38	139.697,38	137.456,47	3.482,62
0159	3.3.90.30	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	712.670,00	698.670,00	397.723,51	349.216,59	333.566,03	300.946,49
0160	3.3.90.33	15010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	960,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00
0161	3.3.90.36	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.030,00	430,00	0,00	0,00	0,00	430,00
0162	3.3.90.39	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	818.500,00	751.197,00	510.985,73	385.092,40	361.021,02	240.211,27

0163	3.3. 90.46	15001002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
0164	3.3. 90.93	16000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.000,00	37.000,00	30.000,00	7.500,00	7.467,00	7.000,00
0165	4.4. 90.52	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.860,00	60.860,00	55.200,00	46.010,00	41.526,00	5.660,00
0166	4.4. 90.52	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0169	3.1. 90.11	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
0170	3.1. 90.13	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	920,00	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
0171	3.3. 90.14	15001002	DIÁRIAS - CIVIL	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
0172	3.3. 90.30	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
0173	3.3. 90.30	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	790,00	790,00	0,00	0,00	0,00	790,00
0174	3.3. 90.39	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
0175	4.4. 90.52	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00
0151	3.3. 90.30	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0152	3.3. 90.39	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
0153	4.4. 90.51	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	126.880,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
0154	4.4. 90.51	16000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
0155	3.3. 90.30	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
0156	3.3. 90.39	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	530,00	530,00	0,00	0,00	0,00	530,00
0157	4.4. 90.51	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	640,00	640,00	0,00	0,00	0,00	640,00
<b>0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>2.664.688,00</b>	<b>3.781.255,00</b>	<b>3.298.636,88</b>	<b>3.029.877,29</b>	<b>2.575.221,99</b>	<b>482.618,12</b>

Estado do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**Exercício: 2024**

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) = (b-c)
<b>0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.664.688,00</b>	<b>3.781.255,00</b>	<b>3.298.636,88</b>	<b>3.029.877,29</b>	<b>2.575.221,99</b>	<b>482.618,12</b>
0225 3.1. 90.11 16020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.878,00	4.878,00	0,00	0,00	0,00	4.878,00
0226 3.3. 90.30 16020000 MATERIAL DE CONSUMO	7.190,00	190,00	0,00	0,00	0,00	190,00
0227 3.3. 90.36 16020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
0228 3.3. 90.39 16020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
0229 4.4. 90.52 16020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.240,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0176 3.1. 90.11 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
0177 3.1. 90.11 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620,00	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00
0490 3.1. 90.11 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	183.950,00	181.588,23	181.588,23	154.216,60	2.361,77
0488 3.1. 90.11 26050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	85.527,00	59.377,30	59.377,30	59.377,30	26.149,70
0178 3.1. 90.13 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.090,00	3.090,00	0,00	0,00	0,00	3.090,00
0179 3.1. 90.13 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	620,00	620,00	0,00	0,00	0,00	620,00
0180 3.3. 90.14 16000000 DIÁRIAS - CIVIL	19.970,00	19.970,00	15.281,34	15.281,34	12.710,44	4.688,66
0181 3.3. 90.30 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	35.090,00	92.090,00	91.347,15	58.535,89	58.535,89	742,85
0182 3.3. 90.30 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	571.000,00	371.000,00	246.914,00	232.146,40	208.760,98	124.086,00
0183 3.3. 90.30 16210000 MATERIAL DE CONSUMO	81.290,00	81.290,00	50.000,00	50.000,00	49.899,72	31.290,00
0223 3.3. 90.30 16310000 MATERIAL DE CONSUMO	3.260,00	3.260,00	0,00	0,00	0,00	3.260,00
0184 3.3. 90.33 16000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	95.620,00	95.620,00	0,00	0,00	0,00	95.620,00
0185 3.3. 90.35 16000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.410,00	11.410,00	0,00	0,00	0,00	11.410,00
0186 3.3. 90.36 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.270,00	5.270,00	0,00	0,00	0,00	5.270,00



0187	3.3. 90.39	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.640,00	1.029.640,00	1.029.020,00	901.323,00	748.493,00	620,00
0188	3.3. 90.39	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.095.300,00	1.299.300,00	1.259.837,00	1.170.000,00	1.119.869,99	39.463,00
0189	3.3. 90.39	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	139.965,16	0,00
0224	3.3. 90.39	16310000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.280,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00	5.280,00
0190	3.3. 90.93	16000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.570,00	4.570,00	0,00	0,00	0,00	4.570,00
0191	4.4. 90.52	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
0192	4.4. 90.52	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.500,00	4.653,00	0,00	0,00	0,00	4.653,00
0193	4.4. 90.52	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00

Estado do Mato Grosso Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL  
Exercício: 2024

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Prevista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (d) =(b-c)
<b>0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.664.688,00</b>	<b>3.781.255,00</b>	<b>3.298.636,88</b>	<b>3.029.877,29</b>	<b>2.575.221,99</b>	<b>482.618,12</b>
0212 3.1. 90.11 15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
0213 3.1. 90.11 16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110,00	110,00	0,00	0,00	110,00
0214 3.1. 90.13 15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	990,00	990,00	0,00	0,00	990,00
0215 3.1. 90.13 16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40,00	40,00	0,00	0,00	40,00
0216 3.3. 90.14 16000000	DIÁRIAS - CIVIL	6.320,00	6.320,00	0,00	0,00	6.320,00
0217 3.3. 90.30 16000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.640,00	2.640,00	0,00	0,00	2.640,00
0218 3.3. 90.33 16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.770,00	68.907,00	59.000,00	55.353,27	17.145,09
0219 3.3. 90.39 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0220 3.3. 90.39 16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.820,00	2.820,00	0,00	0,00	2.820,00
0221 4.4. 90.52 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.550,00	17.550,00	0,00	0,00	17.550,00
0222 4.4. 90.52 16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0207 3.3. 90.14 16000000	DIÁRIAS - CIVIL	8.770,00	8.770,00	0,00	0,00	8.770,00
0208 3.3. 90.30 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	5.470,00	5.470,00	0,00	0,00	5.470,00
0209 3.3. 90.32 16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	158.070,00	70,00	0,00	0,00	70,00
0210 3.3. 90.36 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00
0211 3.3. 90.39 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.720,00	3.720,00	0,00	0,00	3.720,00
0194 3.1. 90.04 15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40,00	40,00	0,00	0,00	40,00
0195 3.1. 90.11 15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340,00	340,00	0,00	0,00	340,00
0196 3.1. 90.11 16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	640,00	640,00	0,00	0,00	640,00
0197 3.1. 90.13 15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90,00	90,00	0,00	0,00	90,00
0198 3.1. 90.13 16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00
0199 3.3. 90.14 16000000	DIÁRIAS - CIVIL	12.490,00	12.490,00	6.271,86	6.271,86	6.247,82
0200 3.3. 90.30 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	550,00	550,00	0,00	0,00	550,00
0201 3.3. 90.30 16000000	MATERIAL DE CONSUMO	90,00	90,00	0,00	0,00	90,00
0202 3.3. 90.36 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350,00	350,00	0,00	0,00	350,00
0203 3.3. 90.36 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	770,00	770,00	0,00	0,00	770,00
0204 3.3. 90.39 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.350,00	23.350,00	0,00	0,00	23.350,00

Estado do Mato Grosso Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**Exercício: 2024**

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Autori- zada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)
<b>0502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2.664.688,00</b>	<b>3.781.255,00</b>	<b>3.298.636,88</b>	<b>3.029.877,29</b>	<b>2.575. 221,99</b>	<b>482.618,12</b>
0205 3.3. 90.39 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
0206 4.4. 90.52 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER- MANENTE	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
<b>0601 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>13.332.065,00</b>	<b>16.420.278,47</b>	<b>8.746.712,41</b>	<b>8.040.926,12</b>	<b>7.543. 793,95</b>	<b>7.673.566,06</b>

Estado do Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Rondolândia**  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**Exercício: 2024**

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)
<b>0601 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>13.332.065,00</b>	<b>16.420.278,47</b>	<b>8.746.712,41</b>	<b>8.040.926,12</b>	<b>7.543. 793,95</b>	<b>7.673.566,06</b>
0262 3.1. 90.11 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	614.140,00	694.140,00	521.808,04	521.808,04	445. 221,43	172.331,96
0263 3.1. 90.13 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.470,00	95.470,00	54.282,06	54.282,06	47. 476,83	41.187,94
0251 3.3. 90.14 15000000 DIÁRIAS - CIVIL	47.550,00	82.550,00	76.997,49	76.997,49	64. 605,59	5.552,51
0252 3.3. 90.14 17500000 DIÁRIAS - CIVIL	5.260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00
0253 3.3. 90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	477.220,00	297.220,00	278.568,05	241.271,81	128. 507,46	18.651,95
0254 3.3. 90.30 15010000 MATERIAL DE CONSUMO	116.980,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00
0255 3.3. 90.30 17500000 MATERIAL DE CONSUMO	85.990,00	43.990,00	38.577,46	38.574,46	30. 455,87	5.412,54
0256 3.3. 90.33 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LO- COMOÇÃO	1.460,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00
0257 3.3. 90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.204.155,00	1.290.358,00	1.285.819,09	1.177. 668,44	1.077. 762,26	4.538,91
0258 3.3. 90.39 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.870,00	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00
0259 4.4. 90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	218.680,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
0260 4.4. 90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA- NENTE	45.380,00	23.380,00	22.990,00	22.990,00	22. 990,00	390,00
0261 4.4. 90.52 15010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA- NENTE	21.930,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
0271 3.3. 90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.760,00	760,00	0,00	0,00	0,00	760,00
0272 3.3. 90.39 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.420,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
0237 3.3. 90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	730,00	730,00	0,00	0,00	0,00	730,00
0248 3.3. 90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0238 3.3. 90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
0249 3.3. 90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0250 4.4. 90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0239 4.4. 90.51 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0240 4.4. 90.51 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	470,00	470,00	0,00	0,00	0,00	470,00
0496 4.4. 90.51 27063110 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
0287 3.3. 90.30 17000000 MATERIAL DE CONSUMO	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
0288 3.3. 90.39 17000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
0289 4.4. 90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	54.890,00	890,00	0,00	0,00	0,00	890,00
0290 4.4. 90.51 15010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Estado do Mato Grosso **Prefeitura Municipal de Rondolândia**  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**Exercício: 2024**

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)
--	---------------------------	-----------------------------	----------------------------	------------------------	-----------------	---------------------------------------

<b>0601 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				<b>13.332.065,00</b>	<b>16.420.278,47</b>	<b>8.746.712,41</b>	<b>8.040.926,12</b>	<b>7.543.793,95</b>	<b>7.673.566,06</b>
0291	4.4. 90.51	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	950,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
0292	4.4. 90.51	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050.970,00	1.050.970,00	0,00	0,00	0,00	1.050.970,00
0293	4.4. 90.51	17540000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
0296	3.3. 90.30	17590000	MATERIAL DE CONSUMO	635.510,00	520.510,00	503.240,00	454.344,96	454.343,84	17.270,00
0297	3.3. 90.36	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.010,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
0298	3.3. 90.39	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	948.030,00	738.030,00	717.152,00	689.492,73	689.479,33	20.878,00
0299	4.4. 90.51	17590000	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.280,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00
0300	4.4. 90.52	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.820,00	820,00	0,00	0,00	0,00	820,00
0241	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00
0242	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00
0270	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
0294	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
0295	3.3. 90.39	17510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0497	4.4. 90.51	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	754.931,98	0,00	0,00	0,00	754.931,98
0495	4.4. 90.51	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	412.741,47	397.900,00	0,00	0,00	14.841,47
0264	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	380,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00
0230	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	710,00	710,00	0,00	0,00	0,00	710,00
0265	3.3. 90.30	15010000	MATERIAL DE CONSUMO	290,00	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00
0231	3.3. 90.30	17000000	MATERIAL DE CONSUMO	410,00	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00
0266	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	690,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00
0232	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380,00	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00
0267	3.3. 90.39	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560,00	560,00	0,00	0,00	0,00	560,00
0233	3.3. 90.39	17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	730,00	730,00	0,00	0,00	0,00	730,00
0268	4.4. 90.51	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	98.860,00	869.929,00	869.928,63	869.928,63	739.383,84	0,37
0234	4.4. 90.51	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
0235	4.4. 90.51	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	740,00	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00
0269	4.4. 90.51	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	590,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00

Estado do Mato Grosso Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**Exercício: 2024**

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)
<b>0601 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	<b>13.332.065,00</b>	<b>16.420.278,47</b>	<b>8.746.712,41</b>	<b>8.040.926,12</b>	<b>7.543.793,95</b>	<b>7.673.566,06</b>
0236 4.4. 90.51 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40,00	40,00	0,00	0,00	40,00
0491 4.4. 90.51 17540000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	3.500.000,00	3.499.449,59	3.413.567,50	550,41
0273 3.3. 90.30 15000000	MATERIAL DE CONSUMO	141.540,00	2.440,00	0,00	0,00	2.440,00
0274 3.3. 90.30 15010000	MATERIAL DE CONSUMO	76.040,00	40,00	0,00	0,00	40,00
0275 3.3. 90.39 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	353.860,00	860,00	0,00	0,00	860,00
0276 3.3. 90.39 15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.560,00	560,00	0,00	0,00	560,00
0277 4.4. 90.51 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	191.840,00	840,00	0,00	0,00	840,00
0278 4.4. 90.52 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.590,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00
0279 4.4. 90.52 15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.960,00	960,00	0,00	0,00	960,00
0280 3.3. 90.30 17200000	MATERIAL DE CONSUMO	100.130,00	130,00	0,00	0,00	130,00

0281	3.3. 90.30	17590000	MATERIAL DE CONSUMO	255.620,00	75.620,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	25.620,00
0282	3.3. 90.36	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	59.310,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00
0283	3.3. 90.39	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401.210,00	431.210,00	430.000,00	430.000,00	380.000,00	1.210,00
0284	4.4. 90.51	17590000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.170,00	238,02	0,00	0,00	0,00	238,02
0285	4.4. 90.52	17200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0286	4.4. 90.52	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.690,00	1.690,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00
0243	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
0244	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,00	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
0245	4.4. 90.51	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
0246	4.4. 90.51	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	910,00	910,00	0,00	0,00	0,00	910,00
0247	4.4. 90.51	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	420,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
<b>0701 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>1.749.640,00</b>	<b>2.061.622,91</b>	<b>871.697,61</b>	<b>562.900,94</b>	<b>491.242,04</b>	<b>1.189.925,30</b>

Estado do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
Exercício: 2024

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)			
<b>0701 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>1.749.640,00</b>	<b>2.061.622,91</b>	<b>871.697,61</b>	<b>562.900,94</b>	<b>491.242,04</b>	<b>1.189.925,30</b>			
0310 3.1. 90.11 15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.400,00	526.400,00	445.814,49	445.814,49	80.585,51			
0311 3.1. 90.13 15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123.370,00	123.370,00	46.186,74	39.975,10	77.183,26			
0305 3.3. 90.14 15000000	DIÁRIAS - CIVIL	17.730,00	17.730,00	11.075,27	11.075,27	6.654,73			
0306 3.3. 90.30 15000000	MATERIAL DE CONSUMO	38.700,00	42.700,00	41.491,11	34.557,21	1.208,89			
0307 3.3. 90.36 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.770,00	4.770,00	0,00	0,00	4.770,00			
0308 3.3. 90.39 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.180,00	51.180,00	32.140,00	22.782,40	19.040,00			
0312 3.3. 90.48 15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	960.000,00			
0309 4.4. 90.52 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.770,00	8.770,00	0,00	0,00	8.770,00			
0489 4.4. 90.52 17063110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	311.982,91	294.990,00	0,00	16.992,91			
0303 3.3. 90.30 15000000	MATERIAL DE CONSUMO	540,00	540,00	0,00	0,00	540,00			
0301 3.3. 90.30 15000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.990,00	8.990,00	0,00	0,00	8.990,00			
0302 4.4. 90.51 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00			
0304 4.4. 90.51 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.870,00	3.870,00	0,00	0,00	3.870,00			
<b>0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>1.024.470,00</b>	<b>801.970,00</b>	<b>448.250,43</b>	<b>217.861,08</b>	<b>186.493,81</b>	<b>353.719,57</b>

Estado do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
Exercício: 2024

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)			
<b>0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>1.024.470,00</b>	<b>801.970,00</b>	<b>448.250,43</b>	<b>217.861,08</b>	<b>186.493,81</b>	<b>353.719,57</b>
0358 3.3. 90.30 15000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.550,00	12.550,00	0,00	0,00	12.550,00			
0359 3.3. 90.30 16610000	MATERIAL DE CONSUMO	1.280,00	1.280,00	0,00	0,00	1.280,00			
0360 3.3. 90.39 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.210,00	52.210,00	50.616,12	0,00	1.593,88			
0361 3.3. 90.39 16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.840,00	8.840,00	0,00	0,00	8.840,00			
0337 3.3. 90.14 15000000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	400,00	0,00	0,00	400,00			
0329 3.3. 90.14 15000000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00	19.806,00	17.919,53	17.919,53	1.886,47			

0330	3.3.90.14	16600000	DIÁRIAS - CIVIL	24.140,00	24.140,00	3.359,90	3.359,90	3.359,90	20.780,10
0338	3.3.90.14	16600000	DIÁRIAS - CIVIL	2.320,00	2.320,00	0,00	0,00	0,00	2.320,00
0313	3.3.90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
0362	3.3.90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0339	3.3.90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
0367	3.3.90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
0331	3.3.90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	4.794,00	4.194,00	4.001,61	4.001,61	600,00
0321	3.3.90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.250,00	55.450,00	52.512,31	13.586,23	2.000,00	2.937,69
0349	3.3.90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
0350	3.3.90.30	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	5.040,00	4.040,00	0,00	0,00	0,00	4.040,00
0314	3.3.90.30	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	7.050,00	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00
0322	3.3.90.30	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	95.960,00	102.460,00	102.451,87	49.443,55	47.383,83	8,13
0332	3.3.90.30	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	29.060,00	29.060,00	21.116,00	7.468,26	7.444,54	7.944,00
0368	3.3.90.30	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
0340	3.3.90.30	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
0363	3.3.90.30	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
0341	3.3.90.30	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
0375	3.3.90.30	17103210	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0364	3.3.90.32	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00
0351	3.3.90.32	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	68.400,00	53.400,00	27.435,00	25.192,00	25.192,00	25.965,00
0369	3.3.90.36	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

Estado do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Rondolândia  
 Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
 C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
 AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
 Exercício: 2024

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Pa- gada	Dotação Dis- ponível (d) = (b-c)
<b>0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.024.470,00</b>	<b>801.970,00</b>	<b>448.250,43</b>	<b>217.861,08</b>	<b>186.493,81</b>	<b>353.719,57</b>
0352 3.3.90.36 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
0315 3.3.90.36 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0323 3.3.90.36 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.280,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
0324 3.3.90.36 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.720,00	1.720,00	0,00	0,00	0,00	1.720,00
0353 3.3.90.36 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.810,00	810,00	0,00	0,00	0,00	810,00
0370 3.3.90.36 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
0316 3.3.90.36 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.790,00	2.790,00	0,00	0,00	0,00	2.790,00
0342 3.3.90.36 16610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
0333 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.280,00	4.280,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	280,00
0343 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00	13.000,00	12.450,00	6.000,00	6.000,00	550,00
0325 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.280,00	30.280,00	29.900,00	20.700,00	13.800,00	380,00
0371 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
0354 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
0317 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
0365 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.070,00	4.070,00	0,00	0,00	0,00	4.070,00
0326 3.3.90.39 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.620,00	48.720,00	18.750,00	0,00	0,00	29.970,00
0334 3.3.90.39 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.390,00	8.390,00	8.140,00	8.140,00	8.128,00	250,00

0318	3.3. 90.39	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.830,00	6.830,00	0,00	0,00	0,00	6.830,00
0355	3.3. 90.39	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.380,00	60.380,00	59.780,00	38.760,00	27.974,68	600,00
0372	3.3. 90.39	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
0344	3.3. 90.39	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.810,00	12.810,00	0,00	0,00	0,00	12.810,00
0345	3.3. 90.39	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
0366	3.3. 90.39	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
0376	3.3. 90.39	17103210	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0377	4.4. 90.51	17103210	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0319	4.4. 90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
0373	4.4. 90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

Estado do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**Exercício: 2024**

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)
<b>0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.024.470,00</b>	<b>801.970,00</b>	<b>448.250,43</b>	<b>217.861,08</b>	<b>186.493,81</b>	<b>353.719,57</b>
0335 4.4. 90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00
0327 4.4. 90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.280,00	20.280,00	19.290,00	19.290,00	19.290,00	990,00
0346 4.4. 90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0356 4.4. 90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00
0374 4.4. 90.52 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0320 4.4. 90.52 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.830,00	3.830,00	0,00	0,00	0,00	3.830,00
0347 4.4. 90.52 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.550,00	9.550,00	0,00	0,00	0,00	9.550,00
0328 4.4. 90.52 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.090,00	16.590,00	16.335,70	0,00	0,00	254,30
0336 4.4. 90.52 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.020,00	5.020,00	0,00	0,00	0,00	5.020,00
0357 4.4. 90.52 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
0348 4.4. 90.52 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.980,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00
0378 4.4. 90.52 17103210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
<b>0703 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>	<b>76.420,00</b>	<b>21.820,00</b>	<b>12.872,00</b>	<b>12.872,00</b>	<b>6.362,00</b>	<b>8.948,00</b>
0379 3.1. 90.11 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.920,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
0380 3.1. 90.13 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.110,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00
0381 3.3. 90.14 15000000 DIÁRIAS - CIVIL	9.650,00	9.650,00	6.222,00	6.222,00	6.222,00	3.428,00
0382 3.3. 90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	6.670,00	670,00	0,00	0,00	0,00	670,00
0383 3.3. 90.36 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.750,00	6.750,00	6.510,00	6.510,00	0,00	240,00
0384 3.3. 90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.550,00	2.550,00	140,00	140,00	140,00	2.410,00
0385 4.4. 90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.770,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
<b>0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.579.190,00</b>	<b>1.660.310,00</b>	<b>1.354.295,47</b>	<b>1.059.232,14</b>	<b>961.927,41</b>	<b>306.014,53</b>

Estado do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**Exercício: 2024**

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)
<b>0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.579.190,00</b>	<b>1.660.310,00</b>	<b>1.354.295,47</b>	<b>1.059.232,14</b>	<b>961.927,41</b>	<b>306.014,53</b>
0404 3.1. 90.11 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	438.670,00	438.670,00	247.096,65	247.096,65	211.452,33	191.573,35

0405	3.1. 90.13	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.730,00	87.730,00	24.344,79	24.344,79	21. 362,25	63.385,21
0399	3.3. 90.14	15000000	DIÁRIAS - CIVIL	95.090,00	122.090,00	118.045,24	118.045,24	113. 558,38	4.044,76
0400	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	232.830,00	120.330,00	117.862,36	85.662,90	77. 184,96	2.467,64
0386	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
0410	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00
0401	3.3. 90.36	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.320,00	35.820,00	34.740,00	13.965,00	11. 020,00	1.080,00
0406	3.3. 90.36	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	116.980,00	16.000,00	6.000,00	3.500,00	3.000,00	10.000,00
0407	3.3. 90.36	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
0387	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
0409	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00
0402	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	491.270,00	771.770,00	766.496,43	532.719,56	491. 789,49	5.273,57
0408	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00
0411	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00
0403	4.4. 90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.050,00	54.850,00	39.710,00	33.898,00	32. 560,00	15.140,00
0391	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00
0392	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00
0393	4.4. 90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00
0398	4.4. 90.61	15000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
0388	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	310,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00
0389	4.4. 90.51	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
0390	4.4. 90.51	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
0394	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	880,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
0395	4.4. 90.51	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
0396	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
0397	4.4. 90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
<b>0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>1.191.005,00</b>	<b>1.938.172,75</b>	<b>1.840.937,54</b>	<b>973.662,18</b>	<b>686. 592,38</b>	<b>97.235,21</b>

Estado do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
**Exercício: 2024**

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Prevista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (d) =(b-c)	
<b>0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>1.191.005,00</b>	<b>1.938.172,75</b>	<b>1.840.937,54</b>	<b>973.662,18</b>	<b>686. 592,38</b>	<b>97.235,21</b>	
0430 3.1. 90.11 15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	225.180,00	258.380,00	258.277,78	258.277,78	216. 600,03	102,22
0431 3.1. 90.13 15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.510,00	34.610,00	27.561,89	27.561,89	23. 532,50	7.048,11
0425 3.3. 90.14 15000000	DIÁRIAS - CIVIL	70.190,00	70.190,00	64.286,34	64.286,34	64. 286,06	5.903,66
0426 3.3. 90.30 15000000	MATERIAL DE CONSUMO	232.330,00	554.082,16	551.500,20	412.052,82	246. 324,33	2.581,96
0427 3.3. 90.36 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.390,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0428 3.3. 90.39 15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.440,00	332.440,00	322.065,44	160.349,08	84. 715,19	10.374,56
0429 4.4. 90.52 15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
0412 4.4. 90.51 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	660,00	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00
0413 4.4. 90.51 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	990,00	990,00	0,00	0,00	0,00	990,00
0414 4.4. 90.51 17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
0420 3.3. 90.30 15000000	MATERIAL DE CONSUMO	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00
0415 3.3. 90.30 17010000	MATERIAL DE CONSUMO	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00

0419	3.3. 90.32	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.030,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
0421	3.3. 90.32	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.190,00	51.190,00	51.134,27	51.134,27	51.134,27	55,73
0422	3.3. 90.39	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0416	3.3. 90.39	17000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
0417	3.3. 90.39	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580,00	580,00	0,00	0,00	0,00	580,00
0418	4.4. 90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
0441	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
0432	3.3. 90.30	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.275,00	275,00	0,00	0,00	0,00	275,00
0433	3.3. 90.30	17000000	MATERIAL DE CONSUMO	870,00	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00
0434	3.3. 90.30	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	190,00	190,00	0,00	0,00	0,00	190,00
0442	3.3. 90.30	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0435	4.4. 90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.840,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00
0438	4.4. 90.52	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
0439	4.4. 90.52	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
0436	4.4. 90.52	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370,00	370,00	0,00	0,00	0,00	370,00

Estado do Mato Grosso, Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
AV PRINCIPAL  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**  
Exercício: 2024

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Prevista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (d) =(b-c)
<b>0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>1.191.005,00</b>	<b>1.938.172,75</b>	<b>1.840.937,54</b>	<b>973.662,18</b>	<b>686.592,38</b>	<b>97.235,21</b>
0437 4.4. 90.52 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190,00	190,00	0,00	0,00	0,00	190,00
0440 4.4. 90.52 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.040,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0493 4.4. 90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	12.520,31	7.246,19	0,00	0,00	5.274,12
0492 4.4. 90.51 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	613.495,28	558.865,43	0,00	0,00	54.629,85
0423 3.3. 90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
0424 3.3. 90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
<b>1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE</b>	<b>1.054.630,00</b>	<b>820.430,00</b>	<b>745.000,46</b>	<b>687.414,67</b>	<b>583.347,94</b>	<b>75.429,54</b>
0457 3.1. 90.11 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	365.560,00	403.460,00	367.377,69	367.377,69	298.158,10	36.082,31
0458 3.1. 90.13 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.430,00	61.530,00	37.671,42	37.671,42	31.524,48	23.858,58
0451 3.3. 90.14 15000000 DIÁRIAS - CIVIL	35.090,00	30.090,00	25.087,19	25.087,19	22.174,11	5.002,81
0452 3.3. 90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	187.730,00	258.330,00	257.686,16	216.290,93	194.503,81	643,84
0453 3.3. 90.36 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.470,00	470,00	0,00	0,00	0,00	470,00
0454 3.3. 90.36 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.910,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
0455 3.3. 90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.750,00	63.750,00	57.178,00	40.987,44	36.987,44	6.572,00
0456 4.4. 90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.930,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
0447 3.3. 90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	43.870,00	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00
0448 3.3. 90.32 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0449 3.3. 90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.090,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0446 4.4. 90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
0443 3.3. 90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	590,00	590,00	0,00	0,00	0,00	590,00
0444 3.3. 90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0445 4.4. 90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00
0450 3.3. 90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00



<b>1002 - UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>15.070,00</b>	<b>1.470,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.470,00</b>
--	------------------	-----------------	-------------	-------------	-------------	-----------------

Estado do Mato Grosso Prefeitura Municipal de Rondolândia  
 Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
 C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
 AV PRINCIPAL  
 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL  
 Exercício: 2024

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)
<b>1002 - UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	<b>15.070,00</b>	<b>1.470,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.470,00</b>
0459 3.3.90.30 17000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.970,00	470,00	0,00	0,00	0,00	470,00
0460 3.3.90.30 17010000 MATERIAL DE CONSUMO	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00	880,00
0461 4.4.90.52 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.060,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
0462 4.4.90.52 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.160,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
<b>1003 - SANEAMENTO</b>	<b>35.500,00</b>	<b>117.000,00</b>	<b>108.975,00</b>	<b>42.195,00</b>	<b>25.025,00</b>	<b>8.025,00</b>
0474 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
0475 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
0476 4.4.90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0477 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	9.640,00	59.640,00	59.475,00	42.195,00	25.025,00	165,00
0468 3.3.90.30 16310000 MATERIAL DE CONSUMO	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
0478 3.3.90.36 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.770,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
0479 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.320,00	49.520,00	49.500,00	0,00	0,00	20,00
0469 4.4.90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
0470 4.4.90.51 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
0471 4.4.90.51 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
0464 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00
0465 3.3.90.30 16310000 MATERIAL DE CONSUMO	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
0466 4.4.90.51 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
0472 4.4.90.51 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
0467 4.4.90.51 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES	920,00	920,00	0,00	0,00	0,00	920,00
0473 4.4.90.51 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
0463 4.4.90.51 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
<b>1101 - GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS</b>	<b>53.400,00</b>	<b>75.400,00</b>	<b>69.266,12</b>	<b>49.763,43</b>	<b>39.971,10</b>	<b>6.133,88</b>

Estado do Mato Grosso Prefeitura Municipal de Rondolândia  
 Poder Executivo GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS  
 C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AGOSTO/2024  
 AV PRINCIPAL  
 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL  
 Exercício: 2024

Descrição COD   DESPESA   FONTE   ESPECIFICACAO	Despesa Pre- vista (a)	Despesa Auto- rizada (b)	Despesa Empe- nhada (c)	Despesa Li- quidada	Despesa Paga	Dotação Dis- ponível (d) =(b-c)
<b>1101 - GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS</b>	<b>53.400,00</b>	<b>75.400,00</b>	<b>69.266,12</b>	<b>49.763,43</b>	<b>39.971,10</b>	<b>6.133,88</b>
0485 3.1.90.11 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
0486 3.1.90.13 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0480 3.3.90.14 15000000 DIÁRIAS - CIVIL	29.000,00	35.300,00	30.649,81	30.649,81	24.825,97	4.650,19
0481 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	17.700,00	17.594,31	15.491,62	11.523,13	105,69
0482 3.3.90.32 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
0483 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00	21.300,00	21.022,00	3.622,00	3.622,00	278,00
0484 4.4.90.52 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
<b>Total</b>	<b>45.155.690,00</b>	<b>67.706.674,91</b>	<b>50.613.539,92</b>	<b>31.657.683,02</b>	<b>28.213.977,97</b>	<b>17.093.134,99</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 49/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 49/2023, , 1 de Setembro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.572.000,00, (Um milhão e quinhentos e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cócl. Reduzido 9</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cócl. Reduzido 55</b>		
<b>Cócl. Reduzido 58</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	2.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.000,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cócl. Reduzido 157</b>		
<b>Cócl. Reduzido 160</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	149.000,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	17.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
<b>Cócl. Reduzido 173</b>		
<b>Cócl. Reduzido 176</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	174.000,00
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
<b>Cócl. Reduzido 196</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	48.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
<b>Cód. Reduzido 199</b>		
<b>Cód. Reduzido 202</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	177.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>565.000,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 263</b>		
<b>Cód. Reduzido 264</b>		
<b>Cód. Reduzido 267</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	300.000,00
<b>Cód. Reduzido 275</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	19.000,00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	7.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 700</b>		
<b>Cód. Reduzido 701</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	250.000,00
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 337</b>		
<b>Cód. Reduzido 340</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	205.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido 356</b>		
<b>Cód. Reduzido 359</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	69.000,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	7.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido 462</b>		
<b>Cód. Reduzido 468</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	84.000,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	7.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>948.000,00</b>
	<b>07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido 499</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
	<b>Cód. Reduzido 586</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	18.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
	<b>Cód. Reduzido 622</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	29.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>29.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.572.000,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

	<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	<b>Cód. Reduzido 23</b>	
	<b>Cód. Reduzido 24</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	9.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.000,00</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
	<b>Cód. Reduzido 793</b>	
	<b>Cód. Reduzido 174</b>	
	<b>Cód. Reduzido 794</b>	
	<b>Cód. Reduzido 178</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	480.000,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	65.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
	<b>Cód. Reduzido 840</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>565.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>849</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	280.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>303</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>315</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>313</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	300.000,00
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>463</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	52.000,00
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>732.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
005.08.244.0068.11150	PROJETO MAO NA RODA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>694</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	266.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>266.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.572.000,00</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 1 de Setembro de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 56M1SR

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 80/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 80/2023, , 28 de Dezembro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 0,00, (), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cócl. Reduzido</b>	<b>911</b>	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	20.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 28 de Dezembro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: VPC73H

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 67/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo nº Decreto nº 67/2023, de , 1 de Novembro de 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 310.080,64 (Trezentos e dez mil e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
003.08.244.0090.22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>960</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>961</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>962</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>963</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>964</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	300.080,64
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>310.080,64</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>310.080,64</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, aos , **1 de Novembro de 2023.**

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 47102Q

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 75/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITODECRETO Nº 75/2023  
DE QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito(a) Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1692/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R\$ 927.804,64 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>425</b>		
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		834.804,64
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>699</b>		
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚB		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		93.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>927.804,64</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>927.804,64</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>426</b>		
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		927.804,64
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>927.804,64</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>927.804,64</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO(A) ROSARIO OESTE - MT.**  
**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

---

ALEX STEVES BERTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: Q5D95L

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 50/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo Decreto nº 50/2023, , 1 de Setembro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº 1.691/2022- LDO e Lei Orçamentária Anula LOA - nº 1.692/2022.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 25.247,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1078</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	25.247,00
2.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.247,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>25.247,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, em , 1 de Setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: U8SHVS

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 74/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo nº Decreto nº 74/2023, de , 4 de Dezembro de 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 167.662,08 (Cento e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1116</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1118</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1117</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	167.662,08
1.715.0000000	TRANSF. DESTIDANAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>167.662,08</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>167.662,08</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, aos , **4 de Dezembro de 2023.**

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: BP8NOJ

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 73/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo nº Decreto nº 73/2023, de , 1 de Dezembro de 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.083.261,91 (Dois milhões e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1108</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	93.254,76
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>93.254,76</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1097</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1112</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	16.712,39
1.502.0000000	RECURSOS NAO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.712,39</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1094</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.502.0000000	RECURSOS NAO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1092</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	96.707,35



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>101.707,35</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
	<b>Cód. Reduzido 1098</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	83.513,06
1.502.0000000	RECURSOS NAO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	<b>Cód. Reduzido 244</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.980,72
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
	<b>Cód. Reduzido 1099</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.173,69
1.502.0000000	RECURSOS NAO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>93.667,47</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
	<b>Cód. Reduzido 426</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1095</b>	
	<b>Cód. Reduzido 699</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.243.107,18
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.243.107,18</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
	<b>Cód. Reduzido 1096</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.586,06
1.502.0000000	RECURSOS NAO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.586,06</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
	<b>Cód. Reduzido 1109</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1103</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	144.414,16
	<b>Cód. Reduzido 1105</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	146.322,46
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
	<b>Cód. Reduzido 1110</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1104</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	146.646,84
3390000000	APLICACOES DIRETAS	29.486,32



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>466.869,78</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
	<b>Cód. Reduzido 1111</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	63.605,64
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	<b>Cód. Reduzido 1100</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.751,28
1.502.0000000	RECURSOS NAO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>65.356,92</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.083.261,91</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, aos , **1 de Dezembro de 2023**.

**ALEX STEVES BERTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Prefeito Municipal

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: GQ2C4C

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 66/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 66/2023, , 1 de Novembro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.488.978,98, (Dois milhões e quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>9</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>808</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	9.896,61
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	4.024,63
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>23</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>811</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	1.380,72
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>55</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>58</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	6.800,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>825</b>	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	349,53
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	625,22
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.076,71</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>97</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>100</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		19.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>109</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		1.932,58
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>827</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.700,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		4.538,68
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>28.171,26</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>922</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>911</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		27.400,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>923</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		6.319,72
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		11.283,70
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>45.003,42</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>157</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>160</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		142.600,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>874</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		15.627,46
3390000000	APLICACOES DIRETAS		900,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>173</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>176</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>835</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		189.236,85
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		47.972,28
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG		
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>196</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>837</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		50.562,26
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		52.166,82
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG		
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>198</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>203</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		177.230,84
1.540.0000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>676.296,51</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>263</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>264</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>267</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		210.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>275</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		8.687,04
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1036</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		6.000,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		7.819,51
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>312</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>313</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>316</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>832</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		516.280,78
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		25.935,37
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>337</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>340</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		219.886,96
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>356</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>359</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		106.700,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		10.339,55
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>380</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>846</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		120,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		925,96
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>393</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>396</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		79.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>411</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		7.736,71
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>824</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		24.000,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		7.982,22
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>462</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>468</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		94.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>820</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		7.114,82
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		9.864,35
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.342.393,27</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>		
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>499</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.000,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>526</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		163.800,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>584</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>586</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>810</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		109.837,58
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		13.221,41
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>286.858,99</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>622</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>807</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		64.700,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		5.478,82
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>SUBTOTAL</b>	<b>70.178,82</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.488.978,98</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
	<b>Cód. Reduzido 8</b>	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	50.000,00
	1.500.0000000 RECURSO PRÓPRIO	
004.13.122.0004.20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	
	<b>Cód. Reduzido 80</b>	
	3350000000 TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	10.000,00
	1.500.0000000 RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
	<b>Cód. Reduzido 131</b>	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	300.000,00
	1.500.0000000 RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
	<b>Cód. Reduzido 168</b>	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	1.500.1001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
	<b>Cód. Reduzido 174</b>	
	<b>Cód. Reduzido 794</b>	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	195.770,03
	1.540.1070000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
	<b>Cód. Reduzido 193</b>	
	<b>Cód. Reduzido 796</b>	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	300.000,00
	3191000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	250.000,00
	1.540.1070000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>755.770,03</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>849</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		124.444,85
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>301</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
1.601.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE SE		
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1082</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>315</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>320</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		350.000,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		100.000,00
1.605.000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS F		
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1081</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>394</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		150.000,00
1.605.000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS F		
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1080</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		200.000,00
1.605.000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS F		
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>463</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		211.744,10
1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.146.188,95</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>		
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>489</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		100.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>100.000,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1051</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
1.701.000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>809</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		12.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>22.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
003.08.244.0090.22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	
	<b>Cócl. Reduzido 960</b>	
	<b>Cócl. Reduzido 962</b>	
	<b>Cócl. Reduzido 964</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	95.010,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.010,00
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>105.020,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.488.978,98</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 1 de Novembro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: QGC04A

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 65/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 65/2023, , 1 de Novembro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.783.505,53, (Um milhão e setecentos e oitenta e tres mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido 9</b>		
<b>Cód. Reduzido 16</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.058,86
<b>Cód. Reduzido 17</b>		
<b>Cód. Reduzido 18</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	47.759,79
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E	
<b>Cód. Reduzido 73</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	13.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>61.818,65</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido 102</b>		
<b>Cód. Reduzido 106</b>		
<b>Cód. Reduzido 107</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	76.225,09
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido 126</b>		
<b>Cód. Reduzido 863</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.263,49



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>78.488,58</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
	<b>Cód. Reduzido 163</b>	
	<b>Cód. Reduzido 166</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	46.340,72
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
001.12.364.0099.22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	
	<b>Cód. Reduzido 792</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	52.040,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	
	<b>Cód. Reduzido 213</b>	
	<b>Cód. Reduzido 212</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	33.765,34
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	<b>Cód. Reduzido 237</b>	
	<b>Cód. Reduzido 239</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	283.145,92
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	<b>Cód. Reduzido 244</b>	
	<b>Cód. Reduzido 803</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	16.303,75
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
	<b>Cód. Reduzido 258</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.374,91
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>432.970,64</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	<b>Cód. Reduzido 269</b>	
	<b>Cód. Reduzido 270</b>	
	<b>Cód. Reduzido 272</b>	
	<b>Cód. Reduzido 273</b>	
	<b>Cód. Reduzido 274</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	19.355,54
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
	<b>Cód. Reduzido 334</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>866</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		20.664,70
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>409</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>410</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>865</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		66.682,73
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.		
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>710</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>421</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>425</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		33.152,58
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.		
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>459</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		625,33
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>140.480,88</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>		
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>484</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		4.594,38
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>498</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		44.385,81
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>48.980,19</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>532</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>533</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>534</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		314.389,21
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>569</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		6.610,25
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>583</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

4490000000	APLICACOES DIRETAS	361.692,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>595</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1022</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	316.977,38
1.759.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>999.668,84</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>634</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>636</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	19.400,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>666</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.697,75
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>21.097,75</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.783.505,53</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

	<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
001.04.122.0003.10060	AQUISICAO DE VEICULOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>2</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>3</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	100,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>14</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.155,21
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>885</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>884</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>886</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	700,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
<b>Cód. Reduzido 21</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	356,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido 28</b>		
<b>Cód. Reduzido 32</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.917,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
<b>Cód. Reduzido 43</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido 64</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.300,07
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
005.04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	
<b>Cód. Reduzido 83</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	190,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
006.02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 85</b>		
<b>Cód. Reduzido 86</b>		
<b>Cód. Reduzido 87</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	7.800,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
007.04.122.0003.22250	MANUTENCAO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 879</b>		
<b>Cód. Reduzido 880</b>		
<b>Cód. Reduzido 881</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.899,93
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>31.418,21</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>	
001.04.121.0003.10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	
<b>Cód. Reduzido 937</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.650,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.10770	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 94</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.999,49
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido 111</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	32,40
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido 114</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	238,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido 123</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	26,02
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.945,91</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido 924</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	58.929,82
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido 141</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.842,28
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 148</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	55.728,81
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
<b>Cód. Reduzido 150</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	7.014,49
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido 918</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	42.977,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
<b>Cód. Reduzido 152</b>		
3290000000	APLICACOES DIRETAS	13.715,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>187.207,40</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR	
<b>Cód. Reduzido 966</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	53.240,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
<b>Cód. Reduzido 200</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	436.029,63
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 216</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.626,53
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	
<b>Cód. Reduzido 228</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.600,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
<b>Cód. Reduzido 232</b>		
<b>Cód. Reduzido 233</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.783,91
4490000000	APLICACOES DIRETAS	4.200,72
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido 802</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	104.948,25
1.599.0000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 243</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	59.177,33
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 255</b>		
<b>Cód. Reduzido 1026</b>		
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	113.216,08
3390000000	APLICACOES DIRETAS	27.800,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
<b>Cód. Reduzido 260</b>		
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	18.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>834.622,45</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>280</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.431,36
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>309</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>806</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		33.609,90
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>324</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>325</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>327</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>333</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		17.357,24
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>715</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>364</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>706</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		50.521,41
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>375</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		1.270,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>699</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>427</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		40.010,89
4490000000	APLICACOES DIRETAS		469,00
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.		
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>454</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		586,58
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.		
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>470</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>475</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>476</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.728,25
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>148.984,63</b>
	<b>07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.18.541.0098.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
<b>Cód. Reduzido 481</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	78,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido 485</b>		
<b>Cód. Reduzido 907</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	366,73
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido 487</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	64,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido 495</b>		
<b>Cód. Reduzido 497</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.228,67
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	
<b>Cód. Reduzido 500</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	317,45
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.605.0089.10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 513</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	675,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.729,85</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	
<b>Cód. Reduzido 755</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	254,59
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
<b>Cód. Reduzido 542</b>		
<b>Cód. Reduzido 545</b>		
<b>Cód. Reduzido 547</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	49.618,09
4490000000	APLICACOES DIRETAS	762,98
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 1040</b>		
<b>Cód. Reduzido 1041</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
<b>Cód. Reduzido 571</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	13.420,14
1.751.000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
<b>Cód. Reduzido 579</b>		
<b>Cód. Reduzido 582</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.759.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido 585</b>		
<b>Cód. Reduzido 591</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	201.591,43
<b>Cód. Reduzido 791</b>		
<b>Cód. Reduzido 596</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	167.647,30
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>448.494,53</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido 621</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	9.218,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 625</b>		
<b>Cód. Reduzido 627</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	5.462,00
<b>Cód. Reduzido 635</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	9.398,36
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.500,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 639</b>		
<b>Cód. Reduzido 640</b>		
<b>Cód. Reduzido 641</b>		
<b>Cód. Reduzido 642</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.000,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 656</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	9.765,52
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido 658</b>		
<b>Cód. Reduzido 657</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	11.547,29
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 663</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	58,86
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
<b>Cód. Reduzido 668</b>		
<b>Cód. Reduzido 669</b>		
<b>Cód. Reduzido 671</b>		
<b>Cód. Reduzido 672</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	14.608,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
<b>Cód. Reduzido 689</b>		
<b>Cód. Reduzido 692</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.544,52
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
005.08.244.0068.11150	PROJETO MAO NA RODA	
<b>Cód. Reduzido 857</b>		
<b>Cód. Reduzido 858</b>		
<b>Cód. Reduzido 859</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
005.16.482.0068.11120	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	
<b>Cód. Reduzido 697</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>122.102,55</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.783.505,53</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 1 de Novembro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: API46M

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 63/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo nº Decreto nº 63/2023, de , 25 de Outubro de 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1082</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1083</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	190.000,00
1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS F	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1081</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	95.000,00
1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS F	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1080</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	130.000,00
1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS F	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>415.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>415.000,00</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, aos , **25 de Outubro de 2023**.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: SLD8M6

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 48/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 48/2023, , 1 de Setembro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.476.239,83, (Um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>9</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>14</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.060,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>15</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>808</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.650,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	3.597,67
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>811</b>	
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	892,11
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>63</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>825</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	1.093,10
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.292,88</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>102</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>106</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>107</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>827</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	43.000,00
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	4.276,33
	1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0080.20150		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>126</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>52.276,33</b>
		<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.20160		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>144</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	74.030,00
	1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0101.22280		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>919</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>923</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	380,00
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	10.887,06
	1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>85.297,06</b>
		<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
001.12.122.0003.20580		GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>162</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>166</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.198,00
	1.500.10010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.361.0008.20280		REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>835</b>		
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	46.912,29
	1.540.10700000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20290		REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>837</b>		
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	47.815,10
	1.540.10700000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
003.12.361.0010.20230		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>238</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>237</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	273.217,77
	1.553.00000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	
003.12.361.0010.22110		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>244</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.300,00
1.550.000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
003.12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido 797</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 258</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>393,443,16</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 269</b>		
<b>Cód. Reduzido 273</b>		
<b>Cód. Reduzido 1036</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.629,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	18.526,06
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 329</b>		
<b>Cód. Reduzido 333</b>		
<b>Cód. Reduzido 832</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	35.078,67
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	22.926,41
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido 715</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	34.855,57
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido 401</b>		
<b>Cód. Reduzido 409</b>		
<b>Cód. Reduzido 410</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30.008,92
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 421</b>		
<b>Cód. Reduzido 699</b>		
<b>Cód. Reduzido 427</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	7.319,85
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.448,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>476</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>820</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		12.132,47
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		7.405,16
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>172.330,11</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>		
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>484</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>485</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		53.032,08
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>53.032,08</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>532</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>534</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		116.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>566</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		549.236,80
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>665.236,80</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>634</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>807</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.468,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		4.863,41
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>678</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>681</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>27.331,41</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>1.476.239,83</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	
<b>Cód. Reduzido 6</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	650,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido 8</b>		
<b>Cód. Reduzido 17</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	5.582,88
3390000000	APLICACOES DIRETAS	11.060,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido 31</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido 64</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>47.292,88</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido 98</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	4.276,33
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.276,33</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido 924</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	380,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 148</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	184.917,06
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>185.297,06</b>
<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>794</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>178</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	47.815,10
	3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	46.912,29
	1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.10800		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>798</b>		
	4490000000	APLICACOES DIRETAS	8.300,00
	1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
003.12.361.0010.12260		MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>800</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	11.767,05
	1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.12367		INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>232</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	158.500,00
	1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.22110		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>946</b>		
	4490000000	APLICACOES DIRETAS	20.148,72
	1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>293.443,16</b>
		<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>270</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	11.029,50
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20420		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>309</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>310</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	9.280,24
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>327</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>326</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>334</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>830</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	73.191,33
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	30.331,57
	1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0018.20920		MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>362</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>364</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.155,83
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido 702</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	18.526,06
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
<b>Cód. Reduzido 767</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.803,96
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 425</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	14.768,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido 459</b>		
<b>Cód. Reduzido 460</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.324,49
4490000000	APLICACOES DIRETAS	4.541,40
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido 471</b>		
<b>Cód. Reduzido 474</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.377,73
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>172.330,11</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido 495</b>		
<b>Cód. Reduzido 497</b>		
<b>Cód. Reduzido 498</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	86.815,58
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>86.815,58</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	
<b>Cód. Reduzido 539</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.759.0000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
001.15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
<b>Cód. Reduzido 540</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.759.0000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>543</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>848</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
1.759.00000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
001.15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>554</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>556</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.759.00000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
001.26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>577</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	48.293,62
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>791</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	479.159,68
1.704.0000901	TRANSERENCIAS DA UNIAO REF A CESSAO ONEROSA DO BONUS DA ASSINATURA PRE SAL (LEI	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>659.453,30</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>862</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	700,00
1.660.00000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>631</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>635</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	12.150,00
1.660.00000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
003.08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>649</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.863,41
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>666</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.118,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>680</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>682</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.500,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	7.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.660.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.331,41</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.476.239,83</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 1 de Setembro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: VIBBCB

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 72/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

## Decreto Executivo Decreto nº 72/2023, , 1 de Dezembro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº 1.691/2022- LDO e Lei Orçamentária Anula LOA - nº 1.692/2022.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 387.007,52 (Trezentos e oitenta e sete mil e sete reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido 1115</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.700,18
2.569.00000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido 1113</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	27.228,38
2.569.00000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>29.928,56</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 1107</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.372,45
2.621.00000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
001.10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	
<b>Cód. Reduzido 1078</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	44.824,43
2.621.00000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido 1106</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.755,00
2.621.00000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>52.951,88</b>
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido 1101</b>		
<b>Cód. Reduzido 1102</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	304.127,08
2.759.00000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>SUBTOTAL</b>	<b>304.127,08</b>
<b>TOTAL</b>	<b>387.007,52</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, em , 1 de Dezembro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: QQKP85

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 71/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 71/2023, , 1 de Dezembro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.425.599,31, (Dois milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido 9</b>		
<b>Cód. Reduzido 20</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	9.516,68
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido 23</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	12.134,34
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido 55</b>		
<b>Cód. Reduzido 58</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	3.072,21
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	298,21
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	
<b>Cód. Reduzido 71</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	343,81
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.365,25</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido 96</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>97</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>100</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		74.631,98
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>109</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		5.133,16
3390000000	APLICACOES DIRETAS		4.781,92
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>84.547,06</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>132</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>134</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		3.306,90
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		915,62
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>922</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>911</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		23.931,38
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		11.236,21
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>39.390,11</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>157</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>160</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		164.397,80
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>874</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		16.953,63
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>168</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		943,81
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>173</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>176</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>179</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		119.003,71
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		26.870,24
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG		
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>193</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>196</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		247.418,17



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	49.846,75
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
<b>Cód. Reduzido 198</b>		
<b>Cód. Reduzido 200</b>		
<b>Cód. Reduzido 202</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	138.643,42
1.540.0000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>764.077,53</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 263</b>		
<b>Cód. Reduzido 264</b>		
<b>Cód. Reduzido 267</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	229.534,35
<b>Cód. Reduzido 275</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	9.093,51
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 312</b>		
<b>Cód. Reduzido 313</b>		
<b>Cód. Reduzido 316</b>		
<b>Cód. Reduzido 319</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	515.519,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	11.899,47
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 337</b>		
<b>Cód. Reduzido 340</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	352.865,30
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido 356</b>		
<b>Cód. Reduzido 359</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	75.991,92
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	6.947,74
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
<b>Cód. Reduzido 380</b>		
<b>Cód. Reduzido 384</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	7.855,17
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	157,45



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>393</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>396</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	79.828,23
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>411</b>	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	7.333,25
3390000000	APLICACOES DIRETAS	24.095,85
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>451</b>	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	2.413,78
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>462</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>468</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	99.141,32
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	7.235,47
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.435.911,81</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>499</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>526</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	34.258,69
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>586</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	21.588,26
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>55.846,95</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>625</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>627</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	10.666,34
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.794,26
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.460,60</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.425.599,31</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.12373	EMENDAS IMPOSITIVAS	
	<b>Cód. Reduzido 1021</b>	
	9999000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	440.000,00
	1.500.000000 RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
	<b>Cód. Reduzido 7</b>	
	<b>Cód. Reduzido 8</b>	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	77.853,06
	1.500.000000 RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>517.853,06</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	<b>Cód. Reduzido 829</b>	
	<b>Cód. Reduzido 120</b>	
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	33.426,45
	1.500.000000 RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>33.426,45</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
	<b>Cód. Reduzido 831</b>	
	3391000000 APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	13.522,33
	1.500.000000 RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
	<b>Cód. Reduzido 918</b>	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	86.944,30
	1.500.000000 RECURSO PRÓPRIO	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
	<b>Cód. Reduzido 152</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1032</b>	
	3290000000 APLICACOES DIRETAS	33.210,69
	3291000000 APLIC DIRET DECOR OPERAC RGPS,FUNDOS,ENTID INTEGR	62.174,65
	1.500.000000 RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>195.851,97</b>
<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1098</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	38.642,87
1.502.0000000	RECURSOS NAO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>793</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>174</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>794</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>178</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	185.074,45
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	231.597,09
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>187</b>	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	55.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>795</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>796</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	65.951,25
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	49.257,41
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>201</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>206</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	25.544,17
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>207</b>	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	87.204,59
1.540.0000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>237</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	13.615,57
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>751.887,40</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>306</b>	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	10.403,61
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1082</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1083</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>850</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>315</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>320</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	191.011,81
	3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	85.643,13
	1.605.000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS F	
001.10.301.0022.20450		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>780</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>781</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	151.618,87
	1.604.000000	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO	
001.10.302.0018.21240		MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>366</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	22.462,96
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20400		MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>391</b>		
	3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	55.044,46
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20470		MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1081</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>394</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>702</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	77.847,37
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	11.473,94
	1.605.000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS F	
001.10.304.0042.21190		MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>448</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	32.809,89
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.305.0042.21200		MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>465</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>467</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	8.555,39
	3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	40.000,00
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>686.871,43</b>
		<b>07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.20.122.0003.20510		MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>489</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>490</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>492</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	51.262,69
	3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	16.012,68



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>67.275,37</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
	<b>Cócl. Reduzido 584</b>	
	<b>Cócl. Reduzido 588</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	779,92
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	68.716,39
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>69.496,31</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
	<b>Cócl. Reduzido 623</b>	
	<b>Cócl. Reduzido 634</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	56.000,00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	17.684,36
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	
	<b>Cócl. Reduzido 961</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	29.252,96
1.661.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>102.937,32</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.425.599,31</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 1 de Dezembro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: RFDDKD

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 70/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 70/2023, , 1 de Dezembro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.029.961,08, (Um milhão e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e um reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido 9</b>		
<b>Cód. Reduzido 14</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2.117,72
<b>Cód. Reduzido 16</b>		
<b>Cód. Reduzido 17</b>		
<b>Cód. Reduzido 808</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	37.417,61
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	4.122,20
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido 811</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	905,77
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
<b>Cód. Reduzido 43</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	52.800,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido 825</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	300,59
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>97.663,89</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido 102</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>106</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>827</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.906,95
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	5.424,43
	1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0080.10780		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>118</b>		
	4490000000	APLICACOES DIRETAS	800,00
	1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0080.20150		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>126</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	402,00
	1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.533,38</b>
		<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.20160		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>137</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>831</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.700,00
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	1.028,02
	1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0101.22280		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>911</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>923</b>		
	3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	20.000,00
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	11.873,82
	1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>37.601,84</b>
		<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
001.12.122.0003.20580		GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>163</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>166</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	9.109,03
	1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.361.0008.20280		REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>835</b>		
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	42.457,13
	1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20290		REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>837</b>		
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	52.675,40
	1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
003.12.361.0010.12367		INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>801</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		30.716,09
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>237</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		52.995,17
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>187.952,82</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>270</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>272</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1036</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		8.206,40
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		8.438,62
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>847</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		5.826,97
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>334</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>832</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		24.770,42
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		23.442,02
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>846</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		948,40
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>410</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>824</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		38.249,12
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		7.749,39
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1080</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>425</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		109.761,32
1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS F		
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>449</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>457</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		1.208,80
3390000000	APLICACOES DIRETAS		6.044,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>820</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		10.137,47
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>244.782,93</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>		
001.18.541.0098.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>891</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15.500,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>484</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>485</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		46.160,58
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>490</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>498</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		940,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>815</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		19.038,86
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		823,73
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>82.463,17</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>527</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>533</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		1.299,26
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>534</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		131.954,02
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.15.451.0097.12372	AQUISICAO DE IMOVEIS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>704</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		75.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>569</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15.300,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>595</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>810</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	46.580,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	13.267,92
1.759.0000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>283.401,20</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>634</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>635</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>807</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	24.024,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	6.123,05
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>681</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.000,00
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
003.08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>684</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
003.08.244.0090.22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>961</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	32.414,80
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>78.561,85</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.029.961,08</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

	<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
001.04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	6.250,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>8</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>11</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		22.006,14
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		20.865,78
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.04.122.0003.22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>883</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		419,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>24</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		5.131,50
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
005.04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>82</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		250,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
006.02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>88</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		1.307,50
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
007.04.122.0003.22250	MANUTENCAO E ENCARGOS DA PROCURADORIA MUNCIPAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>882</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		1.500,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>57.729,92</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>107</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		7.298,45
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>7.298,45</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>145</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>147</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>918</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.668,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.668,00</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>158</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	22.404,40
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>212</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>213</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	29.232,62
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN	
003.12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>214</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>215</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	7.693,36
1.552.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN	
003.12.306.0017.22100	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>216</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.940,60
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>798</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	11.354,00
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
003.12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>232</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>233</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30.716,09
4490000000	APLICACOES DIRETAS	505,40
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>239</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>802</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	80.813,12
1.759.0000701	FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>243</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.789,00
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>190,448,59</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>850</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	6.361,87
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 391</b>		
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	98.019,54
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 699</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	666,40
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
<b>Cód. Reduzido 1028</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	15.812,69
1.604.0000000	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO:	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.860,50</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido 488</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	3.746,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.746,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cód. Reduzido 532</b>		
<b>Cód. Reduzido 1105</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	217.899,56
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 566</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	127.176,12
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido 585</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	222.762,03
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>567.837,71</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	
<b>Cód. Reduzido 760</b>		
<b>Cód. Reduzido 861</b>		
<b>Cód. Reduzido 862</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	11.224,00
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 623</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>631</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		5.597,27
3390000000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>648</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.200,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>651</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		3.900,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>657</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		3.700,00
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>660</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		6.000,00
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>680</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
003.08.244.0090.22010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>685</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>686</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>688</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
003.08.244.0090.22330	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>960</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>963</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		31.750,64
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>77.371,91</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>1.029.961,08</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 1 de Dezembro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: QULLNI

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 69/2023



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 69/2023**  
**DE QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito(a) Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1730/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 0,00 ( ), nas dotações orçamentárias:

**TOTAL** **0,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL** **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) ROSARIO OESTE - MT.**  
**AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

\_\_\_\_\_  
ALEX STEVES BERTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 5CBOMA

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 02/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 2/2023, , 11 de Janeiro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 6.551.041,63, (Seis milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e quarenta e um reais e sessenta e tres centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido 18</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido 61</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.800,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.800,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido 106</b>		
<b>Cód. Reduzido 107</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	23.320,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>23.320,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido 142</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	64.483,20
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido 916</b>		
<b>Cód. Reduzido 918</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>919</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		238.914,96
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>986</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		581,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>153</b>		
4690000000	APLICACAO DIRETA		61.070,32
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>365.049,48</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>157</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>160</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		333.466,14
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>166</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		38.426,54
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>874</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1038</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		24.097,88
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		6.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
001.12.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1044</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		114.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>835</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		160.000,00
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG		
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>841</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		19.990,00
1.540.0000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)		
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>198</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>200</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>207</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		623.631,65
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		61.952,24
1.540.0000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>864</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.650,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1026</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.413.214,45</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>263</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>264</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>270</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	575.890,98
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>273</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1036</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30.387,06
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	90.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>280</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.588,16
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>329</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>333</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>334</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>866</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	471.401,15
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>781</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	255.669,40
1.604.0000000	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO:	
001.10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>804</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	126.758,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>715</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	133.786,60
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>392</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>394</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>865</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		214.422,94
3390000000	APLICACOES DIRETAS		8.580,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>448</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>451</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		271.002,52
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>457</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		18.192,44
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1029</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1028</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		120.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1037</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		60.000,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		65.000,00
1.604.0000000	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO:		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.447.679,25</b>
	<b>07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>		
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>907</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		330,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.20.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>892</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		47.500,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>47.830,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>526</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>529</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		1.500.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>532</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		169.583,24
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>878</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		89.933,81



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
<b>Cód. Reduzido 893</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	228.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	
<b>Cód. Reduzido 569</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	14.110,25
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
<b>Cód. Reduzido 610</b>		
<b>Cód. Reduzido 612</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	19.135,55
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.020.762,85</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 633</b>		
<b>Cód. Reduzido 636</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	11.660,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.08.244.0090.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
<b>Cód. Reduzido 894</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	114.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM	
<b>Cód. Reduzido 651</b>		
<b>Cód. Reduzido 652</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	36.052,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 661</b>		
<b>Cód. Reduzido 666</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	63.673,60
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>225.385,60</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.551.041,63</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>13</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>64</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.800,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>7.800,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>94</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.950,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>105</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>22.950,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>128</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>924</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.294,96
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>136</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>139</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	180.415,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>150</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	72.103,20
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>913</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	166,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>152</b>		
3290000000	APLICACOES DIRETAS		61.070,32
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>365.049,48</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>156</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>162</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		49.221,54
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>163</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		34.490,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
001.12.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>890</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>793</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>174</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>794</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>178</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		1.351.540,54
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		114.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
003.12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>800</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		3.802,88
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>237</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		1.650,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>243</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.585.704,96</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>261</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>849</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>269</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	41.892,35
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>845</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.575,00
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	90.000,00
	1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.10.301.0018.11220		CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>296</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>297</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.961,42
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.11250		AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>300</b>		
	4490000000	APLICACOES DIRETAS	4.438,80
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20420		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>308</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>311</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	27.406,00
	1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.301.0022.20430		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>312</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>700</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>701</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>322</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	870.727,77
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>325</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>327</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>326</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>331</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	149.374,03
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20450		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>780</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	120.000,00
	1.604.0000000	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO:	
001.10.302.0018.21240		MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>373</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>376</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	55.000,00
	1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0045.20470		MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>398</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>401</b>		
	3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	132.764,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>410</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	48.717,50
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
	001.10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>777</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
	001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>710</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>709</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	150.000,00
	1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
	001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>443</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>442</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	86.274,17
	1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
	001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>456</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>459</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	12.000,00
	1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
	001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>462</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>465</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>472</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	361.057,70
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>475</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>819</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	25.000,00
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	65.000,00
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.275,188,74</b>
		<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
	001.18.541.0098.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>891</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
	1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	001.18.541.0098.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>480</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.200,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido 483</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido 494</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	
<b>Cód. Reduzido 501</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.22.661.0091.10520	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	
<b>Cód. Reduzido 520</b>		
<b>Cód. Reduzido 521</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.22.661.0091.10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	
<b>Cód. Reduzido 522</b>		
<b>Cód. Reduzido 523</b>		
<b>Cód. Reduzido 524</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>48.200,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cód. Reduzido 531</b>		
<b>Cód. Reduzido 534</b>		
<b>Cód. Reduzido 536</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	247.679,36
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
<b>Cód. Reduzido 541</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
<b>Cód. Reduzido 542</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	14.390,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIROS E VIAS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>553</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>585</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>586</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>590</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		1.669.583,24
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>613</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		14.110,25
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.020.762,85</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>629</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>634</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		119.660,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>638</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>860</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>650</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>653</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.08.244.0090.10880	AQUISICAO DE VEICULOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>654</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>656</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		30.234,48
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>658</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		2.052,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>659</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>664</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>665</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		8.939,12
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>667</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
005.08.244.0068.11150	PROJETO MAO NA RODA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>694</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15.500,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>225.385,60</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>6.551.041,63</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 11 de Janeiro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: U9TJUD

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 03/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo Decreto nº 3/2023, , 11 de Janeiro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº 1.691/2022- LDO e Lei Orçamentária Anula LOA - nº 1.692/2022.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.271.258,67 (Um milhão e duzentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1024</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1025</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	626.556,00
2.632.00000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VII	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>626.556,00</b>
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1023</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	319.575,00
2.704.0000901	TRANSERENCIAS DA UNIAO REF A CESSAO ONEROSA DO BONUS DA ASSINATURA PRE SAL (LEI	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1022</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	325.127,67
2.704.0000901	TRANSERENCIAS DA UNIAO REF A CESSAO ONEROSA DO BONUS DA ASSINATURA PRE SAL (LEI	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>644.702,67</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.271.258,67</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, em , 11 de Janeiro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: BH369F

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 06/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 6/2023, , 1 de Fevereiro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.519.651,16, (Um milhão e quinhentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>			
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED		
	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>160</b>	
	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>166</b>	
	3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	14.477,36
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
	1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70		
	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>837</b>	
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	52.496,21
	1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>198</b>	
	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>201</b>	
	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>203</b>	
	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>206</b>	
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	250.000,00
	3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	50.000,00
	1.540.0000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>368.973,57</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>263</b>	
	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>264</b>	
	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>270</b>	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

319000000	APLICACOES DIRETAS	315.173,22
<b>Cód. Reduzido 274</b>		
339000000	APLICACOES DIRETAS	84.582,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 705</b>		
339000000	APLICACOES DIRETAS	28.890,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido 392</b>		
319000000	APLICACOES DIRETAS	140.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 426</b>		
339000000	APLICACOES DIRETAS	5.700,00
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido 1029</b>		
<b>Cód. Reduzido 1035</b>		
<b>Cód. Reduzido 476</b>		
319000000	APLICACOES DIRETAS	392.175,03
339000000	APLICACOES DIRETAS	63.987,34
1.604.0000000	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO:	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.030.507,59</b>
	<b>07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido 907</b>		
339000000	APLICACOES DIRETAS	170,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>170,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cód. Reduzido 535</b>		
339000000	APLICACOES DIRETAS	120.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.519.651,16</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**

001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
	<b>Cód. Reduzido 156</b>	
	<b>Cód. Reduzido 163</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	14.477,36
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
	<b>Cód. Reduzido 838</b>	
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	52.496,21
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>68.973,57</b>

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	<b>Cód. Reduzido 849</b>	
	<b>Cód. Reduzido 265</b>	
	<b>Cód. Reduzido 269</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	449.314,01
	<b>Cód. Reduzido 273</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	42.069,03
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	
	<b>Cód. Reduzido 276</b>	
	<b>Cód. Reduzido 277</b>	
	<b>Cód. Reduzido 278</b>	
	<b>Cód. Reduzido 279</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
	<b>Cód. Reduzido 292</b>	
	<b>Cód. Reduzido 294</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	
	<b>Cód. Reduzido 296</b>	
	<b>Cód. Reduzido 297</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.038,58
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
	<b>Cód. Reduzido 300</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	38.636,24
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>309</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		19.825,49
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>312</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>850</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>330</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		726.924,24
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5.700,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>364</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		40.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.330.507,59</b>
	<b>07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>		
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>486</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		170,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>170,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>585</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		120.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>120.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>1.519.651,16</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 1 de Fevereiro de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 2C26M6

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 07/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo Decreto nº 7/2023, , 1 de Fevereiro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº 1.691/2022- LDO e Lei Orçamentária Anula LOA - nº 1.692/2022.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1047</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	94.000,00
2.553.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>94.000,00</b>
<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1045</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	142.000,00
2.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>142.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>236.000,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, em , 1 de Fevereiro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 85S31L

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 12/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITODECRETO Nº 12/2023  
DE TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito(a) Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1697/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 1.340.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1032</b>	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA RECURSO PRÓPRIO	
3291210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	325.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1033</b>	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA RECURSO PRÓPRIO	
4691710000	PRINC DA DÍV CONTRATUAL RESGATADA	1.015.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.340.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.340.000,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>152</b>	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA RECURSO PRÓPRIO	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	325.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>153</b>	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA RECURSO PRÓPRIO	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.015.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.340.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.340.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO(A) ROSARIO OESTE - MT.**  
**AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

---

ALEX STEVES BERTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: RKP7N3

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 68/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo nº Decreto nº 68/2023, de , 1 de Novembro de 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1085</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	250.000,00
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO EMENDA INDIV	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1084</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	350.000,00
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO EMENDA INDIV	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, aos , **1 de Novembro de 2023**.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: U8VTDQ

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 13/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo nº Decreto nº 13/2023, de , 28 de Fevereiro de 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 292.262,10 (Duzentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1034</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	292.262,10
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>292.262,10</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>292.262,10</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, aos , **28 de Fevereiro de 2023.**

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: LO362P

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 14/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 14/2023, , 1 de Março de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.339.869,10, (Dois milhões e trezentos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
002.23.695.0076.12220	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>942</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.990,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
005.04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>84</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.260,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.250,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1019</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.472,10
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>106</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>107</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	82.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>84.472,10</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>914</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>918</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.156,60
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
<b>Cód. Reduzido 1033</b>		
4691000000	APL DIR DECOR DE OPER ORG,FUND E ENTID INTEG DE OR	212.765,11
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>215.921,71</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido 166</b>		
<b>Cód. Reduzido 1038</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	32.172,11
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	39.545,77
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
001.12.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido 990</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.245,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
<b>Cód. Reduzido 835</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	51.510,14
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
<b>Cód. Reduzido 837</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	9.712,39
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
003.12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
<b>Cód. Reduzido 801</b>		
<b>Cód. Reduzido 232</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	246.000,00
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido 236</b>		
<b>Cód. Reduzido 237</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	485.273,25
1.759.0000701	FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 946</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	98.505,84
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>963.964,50</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>273</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		1.605,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>806</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		69.297,50
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>327</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>333</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>334</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		168.691,42
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.		
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>715</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		4.513,20
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>244.107,12</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>		
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>485</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		228.796,32
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>228.796,32</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>532</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		69.791,17
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>544</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		21.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>566</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		189.682,67
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>581</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		312.883,51
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>593.357,35</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>2.339.869,10</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido 14</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	417,42
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
<b>Cód. Reduzido 43</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	146.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.392.0004.12362	MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 46</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.990,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
005.04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido 81</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	4.260,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>155.667,42</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.121.0003.10210	IMPLANTAÇÃO PLANO DIRETOR	
<b>Cód. Reduzido 91</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	
<b>Cód. Reduzido 92</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido 94</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.472,10
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.11160	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
<b>Cód. Reduzido 938</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	42.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido 101</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>84.472,10</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
	<b>Cód. Reduzido 141</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.988,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
	<b>Cód. Reduzido 146</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.168,60
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
	<b>Cód. Reduzido 153</b>	
4690000000	APLICACAO DIRETA	212.765,11
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>215.921,71</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
001.12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	
	<b>Cód. Reduzido 155</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
	<b>Cód. Reduzido 163</b>	
	<b>Cód. Reduzido 165</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	36.754,69
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
001.12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	
	<b>Cód. Reduzido 169</b>	
	<b>Cód. Reduzido 170</b>	
	<b>Cód. Reduzido 171</b>	
	<b>Cód. Reduzido 172</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	7.245,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
	<b>Cód. Reduzido 175</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	39.545,77
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
	<b>Cód. Reduzido 193</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	61.222,53
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
003.12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 211</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.10310	CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	
<b>Cód. Reduzido 220</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.	
<b>Cód. Reduzido 222</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	
<b>Cód. Reduzido 230</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	49.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
<b>Cód. Reduzido 233</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	38.505,84
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido 239</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	13.159,25
1.759.0000701	FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 243</b>		
<b>Cód. Reduzido 242</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	232.114,00
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
003.12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido 246</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	190.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.365.0013.10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido 248</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido 799</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>817.547,08</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 298</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
<b>Cód. Reduzido 299</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 324</b>		
<b>Cód. Reduzido 325</b>		
<b>Cód. Reduzido 326</b>		
<b>Cód. Reduzido 330</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	42.866,97
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 344</b>		
<b>Cód. Reduzido 345</b>		
<b>Cód. Reduzido 346</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.545,44
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	
<b>Cód. Reduzido 377</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
<b>Cód. Reduzido 388</b>		
<b>Cód. Reduzido 389</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.000,00
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido 408</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 424</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
<b>Cód. Reduzido 442</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	147.389,71
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido 473</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 477</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.700,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.605,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>244.107,12</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido 498</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	228.796,32
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>228.796,32</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cód. Reduzido 534</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	89.791,23
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	
<b>Cód. Reduzido 755</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	
<b>Cód. Reduzido 538</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
<b>Cód. Reduzido 542</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	21.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.12370	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	
<b>Cód. Reduzido 551</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 564</b>		
<b>Cód. Reduzido 565</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	60.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
<b>Cód. Reduzido 570</b>		
<b>Cód. Reduzido 573</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	59.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>578</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		7.620,54
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>592</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>594</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>596</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		220.501,72
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>612</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>613</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		20.443,86
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>593.357,35</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>2.339.869,10</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 1 de Março de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: GSDNDR

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 58/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo nº Decreto nº 58/2023, de , 3 de Outubro de 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1079</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	250.000,00
1.701.3210000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE EMENDA INDIVIDUAL OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ES	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>250.000,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, aos , **3 de Outubro de 2023**.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: RT0998

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 15/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 15/2023, , 1 de Junho de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 3.354.754,42, (Tres milhoes e trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>42</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>43</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	117.851,97
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>117.851,97</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>102</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>106</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>107</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	43.474,94
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.474,94</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>128</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	4.644,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>141</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>914</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>917</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>923</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.223,34
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	9.252,25
	1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>40.119,59</b>
		<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
001.12.122.0003.20580		GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>157</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>160</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	140.000,00
	3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	15.000,00
	1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.361.0008.20280		REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>173</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	138.000,00
	1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20290		REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>196</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>837</b>		
	3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	48.000,00
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	24.733,94
	1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20310		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>199</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>202</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>843</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	166.000,00
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	1.950,31
	1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.20230		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>238</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
	1.553.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	
003.12.361.0010.22110		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>244</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	15.621,40
	1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>550.305,65</b>
		<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.11240		AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>261</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

4490000000	APLICACOES DIRETAS	3.192,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 263</b>		
<b>Cód. Reduzido 264</b>		
<b>Cód. Reduzido 269</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	275.600,00
<b>Cód. Reduzido 273</b>		
<b>Cód. Reduzido 275</b>		
<b>Cód. Reduzido 1036</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.678,21
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	14.985,01
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 1053</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	323.713,66
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido 1062</b>		
<b>Cód. Reduzido 1063</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	44.000,00
<b>Cód. Reduzido 309</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 1064</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	4.557,60
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 333</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	42.076,35
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido 1056</b>		
<b>Cód. Reduzido 1057</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	68.000,00
<b>Cód. Reduzido 706</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	7.000,00
<b>Cód. Reduzido 364</b>		
<b>Cód. Reduzido 1058</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	82.950,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	7.261,61
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1059</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1060</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	14.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>376</b>		
	3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	2.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1061</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	1.394,68
	1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0045.20380		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>381</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1067</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	13.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1072</b>		
	3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.500,00
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	1.351,27
	1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0045.20470		MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>409</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	173.309,23
	1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0045.22220		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>710</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	57.500,00
	1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.304.0042.21190		MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1065</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1066</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	26.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>459</b>		
	3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	2.100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1071</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.752,37
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	2.146,37
	1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.305.0042.21200		MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1029</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>476</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	17.000,00
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	13.823,31
	1.604.000000	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO:	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.239.891,67</b>
		<b>07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido 484</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.828,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido 487</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	9.325,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido 497</b>		
<b>Cód. Reduzido 499</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.200,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.353,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cód. Reduzido 532</b>		
<b>Cód. Reduzido 813</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.200,00
<b>Cód. Reduzido 536</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	13.342,95
4490000000	APLICACOES DIRETAS	203.470,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
<b>Cód. Reduzido 541</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	192.521,69
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
<b>Cód. Reduzido 544</b>		
<b>Cód. Reduzido 547</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
<b>Cód. Reduzido 1023</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	324.952,56
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIROS E VIAS	
<b>Cód. Reduzido 555</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	300.542,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 566</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	270.328,40
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.324.357,60</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
003.08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM	
	<b>Cód. Reduzido 653</b>	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	1.000,00
	1.500.00000000 RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	<b>Cód. Reduzido 666</b>	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	17.400,00
	1.500.00000000 RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.400,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3.354.754,42</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	<b>Cód. Reduzido 1</b>	
	4490000000 APLICACOES DIRETAS	12.300,00
	1.500.00000000 RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
	<b>Cód. Reduzido 16</b>	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	61.719,32
	1.500.00000000 RECURSO PRÓPRIO	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
	<b>Cód. Reduzido 41</b>	
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	47.024,65
	1.500.00000000 RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>121.043,97</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	<b>Cód. Reduzido 94</b>	
	4490000000 APLICACOES DIRETAS	9.630,00
	1.500.00000000 RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.11160	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
	<b>Cód. Reduzido 938</b>	
	4490000000 APLICACOES DIRETAS	700,00
	1.500.00000000 RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
	<b>Cód. Reduzido 110</b>	
	<b>Cód. Reduzido 111</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	733,70
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
	<b>Cód. Reduzido 888</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
	<b>Cód. Reduzido 115</b>	
	<b>Cód. Reduzido 116</b>	
	<b>Cód. Reduzido 117</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	17.725,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0080.10780	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	<b>Cód. Reduzido 118</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	<b>Cód. Reduzido 122</b>	
	<b>Cód. Reduzido 125</b>	
	<b>Cód. Reduzido 126</b>	
	<b>Cód. Reduzido 863</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.686,24
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0080.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
	<b>Cód. Reduzido 889</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0080.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
	<b>Cód. Reduzido 895</b>	
	<b>Cód. Reduzido 896</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.474,94</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
	<b>Cód. Reduzido 129</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	4.644,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	
	<b>Cód. Reduzido 924</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.223,34
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>140</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>911</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		9.252,25
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>40.119,59</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>793</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>174</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>794</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		352.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>187</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		15.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>795</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>796</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		140.000,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		26.684,25
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>237</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>243</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15.621,40
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>550.305,65</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>849</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>272</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		14.985,01
3390000000	APLICACOES DIRETAS		351,21
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>306</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	4.557,60
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 850</b>		
<b>Cód. Reduzido 315</b>		
<b>Cód. Reduzido 320</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	411.600,00
<b>Cód. Reduzido 327</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	3.497,64
<b>Cód. Reduzido 334</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.895,70
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 369</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	8.656,29
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido 392</b>		
<b>Cód. Reduzido 410</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	63.600,00
<b>Cód. Reduzido 411</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	38.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
<b>Cód. Reduzido 767</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.528,35
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 699</b>		
<b>Cód. Reduzido 425</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	675.700,87
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido 477</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	327,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.236.699,67</b>
	<b>07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido 489</b>		
<b>Cód. Reduzido 498</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	9.028,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.605.0089.10440	AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 513</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	9.325,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.353,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cód. Reduzido 534</b>		
<b>Cód. Reduzido 535</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	529.981,80
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
<b>Cód. Reduzido 893</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
<b>Cód. Reduzido 897</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
<b>Cód. Reduzido 542</b>		
<b>Cód. Reduzido 546</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	69.542,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.12370	CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	
<b>Cód. Reduzido 551</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0097.12372	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
<b>Cód. Reduzido 704</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	
<b>Cód. Reduzido 577</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	110.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
<b>Cód. Reduzido 578</b>		
<b>Cód. Reduzido 581</b>		
<b>Cód. Reduzido 583</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	42.881,24



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

4490000000	APLICACOES DIRETAS	15.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>584</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>585</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>588</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	264.952,56
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>596</b>	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	60.000,00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	175.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>602</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.324.357,60</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>634</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	17.400,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO HENRIQUE COELHO BELEM	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>651</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.400,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3.354.754,42</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 1 de Junho de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: L95MOT

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 19/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 19/2023, , 3 de Abril de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 5.643.771,45, (Cinco milhoes e seiscentos e quarenta e tres mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido 106</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.500,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.500,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido 128</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	7.200,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.200,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido 157</b>		
<b>Cód. Reduzido 160</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	372.095,11
<b>Cód. Reduzido 166</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	35.420,53
<b>Cód. Reduzido 1038</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.800,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	200.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
<b>Cód. Reduzido 835</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	200.000,00
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
<b>Cód. Reduzido 196</b>		
<b>Cód. Reduzido 837</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	19.381,83
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	100.000,00
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
<b>Cód. Reduzido 198</b>		
<b>Cód. Reduzido 203</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	119.747,10
1.540.0000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido 235</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.450,58
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.059.895,15</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 263</b>		
<b>Cód. Reduzido 264</b>		
<b>Cód. Reduzido 274</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	540.056,99
<b>Cód. Reduzido 275</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	25.240,15
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 327</b>		
<b>Cód. Reduzido 333</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	111.261,80
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido 706</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	126.000,00
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido 402</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	12.104,00
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 422</b>		
<b>Cód. Reduzido 425</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>699</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>426</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.728.400,92
	1.621.00000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.543.063,86</b>
		<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
	001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>531</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>532</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.248,00
	1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>580</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	18.694,18
	1.759.00000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
	001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>586</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	4.170,26
	1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.112,44</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>5.643.771,45</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

		<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>	
	001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>102</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.500,00
	1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.500,00</b>
		<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
	001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>146</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	7.200,00
	1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.200,00</b>
		<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
	002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>793</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>174</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190000000	APLICACOES DIRETAS	502.781,72
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>839</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>182</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	400.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>193</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>796</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	136.347,21
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	7.515,64
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
003.12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>800</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.800,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>237</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.450,58
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.059.895,15</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAS UNIDADES DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>290</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>293</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>295</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>300</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.025,96
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>309</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>310</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.510,58
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>312</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>316</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>323</b>		
	3190000000	APLICACOES DIRETAS	538.021,66
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>326</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>325</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>334</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>332</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>866</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	309.367,55
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20450		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>343</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>346</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.454,56
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.10400		AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>804</b>		
	4490000000	APLICACOES DIRETAS	879,02
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.12280		AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>352</b>		
	4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.12300		CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>354</b>		
	4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.20920		MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>362</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>363</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>364</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	17.672,38
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.21240		MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>371</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>372</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>374</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>375</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	28.191,35
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20380		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>386</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>387</b>		





## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

#### GABINETE DO PREFEITO(A)

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>390</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.668,00
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20470		MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>403</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>406</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>410</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>865</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	472.357,00
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20930		MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>413</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>415</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22220		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>421</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>423</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>851</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.948.005,68
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.303.0018.10420		ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>429</b>		
	4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.303.0024.12310		CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>430</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>431</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>432</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.303.0024.20460		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>440</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>441</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	40.990,00
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.304.0042.21190		MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>453</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>454</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.380,65
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.305.0042.21200		MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>468</b>	
	3191000000 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	22.539,47
	1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.543.063,86</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
	001.04.122.0003.20540 MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>534</b>
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	2.248,00
	1.500.0000000 RECURSO PRÓPRIO	
	001.26.782.0026.22120 MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>585</b>
	<b>Cód. Reduzido</b>	<b>595</b>
	3190000000 APLICACOES DIRETAS	4.170,26
	3390000000 APLICACOES DIRETAS	18.694,18
	1.500.0000000 RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.112,44</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>5.643.771,45</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 3 de Abril de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 19DM09

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 22/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 22/2023, , 2 de Maio de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.991.391,05, (Um milhão e novecentos e noventa e um mil e trezentos e noventa e um reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>102</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>106</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>107</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	23.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>23.000,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.11170	AQUI SIÇÃO DE VEICULOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>129</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	3.644,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>918</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>923</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	24.293,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	10.898,01
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.835,01</b>
<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>157</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>160</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	139.606,03



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>166</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		13.847,10
3390000000	APLICACOES DIRETAS		3.390,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
001.12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>966</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>173</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		58.729,81
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG		
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>196</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		48.298,76
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG		
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>198</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>203</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		165.999,86
1.540.0000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)		
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>238</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00
1.553.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN		
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>244</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>479.871,56</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>263</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>264</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>269</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		569.435,12
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>273</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>274</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>275</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1036</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10.971,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		15.198,20
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>276</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	581,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>333</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>334</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>866</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>832</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	73.237,67
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	8.326,56
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>706</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	173.603,06
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>410</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>409</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>865</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	70.400,99
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>710</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	9.060,00
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1055</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	400.000,00
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>476</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.230,93
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.334.044,53</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>532</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>878</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.805,50
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10160	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>755</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

4490000000	APLICACOES DIRETAS	254,59
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>572</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	79.579,86
1.751.0000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>586</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>115.639,95</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.991.391,05</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.10220	REFORMA ADMINISTRATIVA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>93</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>924</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	21.351,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>141</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.586,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>922</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	10.898,01
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.835,01</b>
<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>156</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>163</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	96.301,10



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.400,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>175</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>174</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>836</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	167.277,28
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	16.990,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>193</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	162.903,18
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>237</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>243</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>479.871,56</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>849</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>268</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	15.198,20
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>271</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1012</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>312</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>313</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>850</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>327</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	354.691,66
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>331</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	33.559,23
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>362</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>363</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	9.735,08
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 371</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	581,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
<b>Cód. Reduzido 767</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	17.540,93
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 699</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	641.868,41
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
<b>Cód. Reduzido 439</b>		
<b>Cód. Reduzido 441</b>		
<b>Cód. Reduzido 444</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.030,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	
<b>Cód. Reduzido 446</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido 455</b>		
<b>Cód. Reduzido 867</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.100,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido 462</b>		
<b>Cód. Reduzido 468</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	196.189,49
<b>Cód. Reduzido 868</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	37.460,53
3390000000	APLICACOES DIRETAS	60,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.337.044,53</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cód. Reduzido 534</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.060,09
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>571</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	79.579,86
1.751.0000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>585</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>115.639,95</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.991.391,05</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 2 de Maio de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: HPRVCI

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 23/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo nº Decreto nº 23/2023, de , 2 de Maio de 2023.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÃO E MÁQUINAS RODOVIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1034</b>	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	575.000,00
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>575.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>575.000,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, aos , **2 de Maio de 2023**.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: J3UOHQ

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 27/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo Decreto nº 27/2023, , 22 de Maio de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº 1.691/2022- LDO e Lei Orçamentária Anula LOA - nº 1.692/2022.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1031</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	17.600,00
2.601.0000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.600,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>17.600,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, em , 22 de Maio de 2023.

ALEX STEVES BERTO  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 1H292A

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 57/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 57/2023, , 2 de Outubro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.590.621,51, (Dois milhões e quinhentos e noventa mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>9</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>808</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	9.590,10
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	3.899,71
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>811</b>	
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	888,36
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>55</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>825</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	10.286,64
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	1.088,51
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.753,32</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>827</b>	
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	4.258,38
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.258,38</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido 923</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	11.048,42
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>11.048,42</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido 157</b>		
<b>Cód. Reduzido 160</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	155.407,13
<b>Cód. Reduzido 874</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	16.019,86
3390000000	APLICACOES DIRETAS	900,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
<b>Cód. Reduzido 173</b>		
<b>Cód. Reduzido 175</b>		
<b>Cód. Reduzido 176</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	498.834,69
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
<b>Cód. Reduzido 196</b>		
<b>Cód. Reduzido 837</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	51.525,14
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	53.439,55
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
<b>Cód. Reduzido 198</b>		
<b>Cód. Reduzido 203</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	173.486,06
1.540.0000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>949.612,43</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 263</b>		
<b>Cód. Reduzido 264</b>		
<b>Cód. Reduzido 267</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	212.949,88
<b>Cód. Reduzido 275</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	8.945,91
<b>Cód. Reduzido 1036</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	12.040,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	8.046,45



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1082</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1083</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>313</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>316</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>832</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	479.596,57
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	21.664,44
1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS F	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>337</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>340</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	204.671,54
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>356</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>359</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	66.646,18
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	6.833,22
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>846</b>	
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	911,37
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1081</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>393</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>396</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	183.241,35
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>411</b>	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	9.007,92
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>824</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.000,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	9.346,57
1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS F	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1080</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	130.000,00
1.605.0000000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS F	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>462</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>468</b>	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190000000	APLICACOES DIRETAS	105.848,19
<b>Cód. Reduzido 820</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	6.743,79
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	9.882,26
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.482.375,64</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido 499</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.815,74
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.815,74</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cód. Reduzido 526</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	10.980,20
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido 586</b>		
<b>Cód. Reduzido 810</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	21.011,09
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	13.281,78
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>45.273,07</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 622</b>		
<b>Cód. Reduzido 807</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	64.641,52
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	4.842,99
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>69.484,51</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.590.621,51</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

	<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido 16</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
	<b>Cód. Reduzido 96</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	60.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
	<b>Cód. Reduzido 152</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1032</b>	
3290000000	APLICACOES DIRETAS	12.000,00
3291000000	APLIC DIRET DECOR OPERAC RGPS,FUNDOS,ENTID INTEGR	130.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>142.000,00</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
	<b>Cód. Reduzido 793</b>	
	<b>Cód. Reduzido 794</b>	
	<b>Cód. Reduzido 836</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.031.621,51
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	300.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
	<b>Cód. Reduzido 795</b>	
	<b>Cód. Reduzido 838</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	150.000,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	300.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.306.0017.20270	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
	<b>Cód. Reduzido 215</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	7.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
	<b>Cód. Reduzido 801</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	70.000,00
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	<b>Cód. Reduzido 239</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
1.759.0000701	FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>255</b>		
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		5.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.883.621,51</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>274</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		3.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>301</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		25.000,00
1.601.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE SE		
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>705</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>830</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		25.000,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		130.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>378</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
1.601.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE SE		
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>398</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>702</b>		
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		30.000,00
3390000000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>253.000,00</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>		
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>488</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>30.000,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>532</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>535</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		42.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 1051</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	120.000,00
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>162.000,00</b>
<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
003.08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 656</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
005.08.244.0068.11150	PROJETO MAO NA RODA	
<b>Cód. Reduzido 694</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	45.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>55.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.590.621,51</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 2 de Outubro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: L0094N

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 28/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITODECRETO Nº 28/2023  
DE SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito(a) Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1705/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 210.200,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1040</b>	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
	RECURSO PRÓPRIO	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1041</b>	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
	RECURSO PRÓPRIO	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1039</b>	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	210.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>210.200,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>210.200,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>534</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	210.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>210.200,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>210.200,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO(A) ROSARIO OESTE - MT.**  
**AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

---

ALEX STEVES BERTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 6V1FS0

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 33/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 33/2023, , 7 de Junho de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 0,00, ( ), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido 15</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
<b>Cód. Reduzido 42</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido 63</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIO	
<b>Cód. Reduzido 66</b>		
<b>Cód. Reduzido 67</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	
<b>Cód. Reduzido 69</b>		
<b>Cód. Reduzido 70</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>72</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>73</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>74</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 7 de Junho de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: UBB7EI

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 36/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo nº Decreto nº 36/2023, de , 3 de Julho de 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 597.362,50 (Quinhentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1068</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	597.362,50
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>597.362,50</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>597.362,50</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, aos , **3 de Julho de 2023**.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: HI180L

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 37/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITODECRETO Nº 37/2023  
DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito(a) Municipal de ROSARIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1711/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1050</b>	
001.15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>534</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) ROSARIO OESTE - MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

ALEX STEVES BERTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: A5M4TC

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 38/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo nº Decreto nº 38/2023, de , 3 de Julho de 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 4.125.901,70 (Quatro milhões e cento e vinte e cinco mil e novecentos e um reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1051</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	4.125.901,70
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.125.901,70</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.125.901,70</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, aos , **3 de Julho de 2023.**

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 2AJ6VN

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 39/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 39/2023, , 3 de Julho de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.069.613,58, (Dois milhões e sessenta e nove mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>808</b>	
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	4.987,85
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>55</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>63</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	10.400,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>825</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	1.373,65
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
005.04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>84</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.050,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
006.02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>88</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	200,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.011,50</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.10770	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>94</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

4490000000	APLICACOES DIRETAS	25.153,87
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>102</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>106</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>107</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>827</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	36.889,50
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	5.189,46
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>111</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>117</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.700,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>863</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	330,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>72.262,83</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>146</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	15.268,60
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>918</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>919</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>923</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.403,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	10.077,26
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>986</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	249,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>29.997,86</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>157</b>	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>160</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		121.288,32
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		13.749,57
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
001.12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>966</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		211.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>196</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>837</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		48.296,51
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		51.905,72
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG		
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>199</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>202</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>843</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		152.211,99
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		1.818,52
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>238</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>864</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		36.970,00
1.553.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>637.240,63</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>263</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>264</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>267</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		290.366,62
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>273</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		5.473,14
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>275</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1036</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		6.952,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		16.321,21
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1062</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1063</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190000000	APLICACOES DIRETAS	43.212,18
<b>Cód. Reduzido 309</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	3.721,22
<b>Cód. Reduzido 1064</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	4.964,00
1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 325</b>		
<b>Cód. Reduzido 327</b>		
<b>Cód. Reduzido 333</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	46.479,22
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido 1056</b>		
<b>Cód. Reduzido 1057</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	66.104,12
<b>Cód. Reduzido 1058</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	6.895,48
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	7.909,12
1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 1059</b>		
<b>Cód. Reduzido 1060</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	12.687,92
<b>Cód. Reduzido 1061</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	670,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	1.519,04
1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
<b>Cód. Reduzido 381</b>		
<b>Cód. Reduzido 1067</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	6.936,70
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	672,17
1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido 409</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	65.959,44
1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 426</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	135.398,62
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1065</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1066</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	30.019,70
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1071</b>	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	2.480,12
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	3.846,95
1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1029</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>476</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	85.079,36
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>475</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	32.956,44
1.604.000000	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO:	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>879.624,77</b>
	<b>07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.18.541.0098.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>481</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	544,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>484</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>485</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	44.232,08
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>497</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>499</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.990,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>53.766,08</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>532</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>878</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>813</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	21.245,50
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	15.738,30
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1050</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>541</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.987,65
4490000000	APLICACOES DIRETAS	32.913,36
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>544</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	18.693,24
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>566</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	76.368,20
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>586</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>596</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	13.655,31
3390000000	APLICACOES DIRETAS	137.857,35
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>318.458,91</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1074</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	476,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>634</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>636</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	17.775,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>678</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	40.000,00
1.660.000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>58.251,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.069.613,58</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

	<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>11</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>14</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		4.987,85
3390000000	APLICACOES DIRETAS		1.700,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>24</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS		1.373,65
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
002.13.392.0004.12362	MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINEMA MUNICIPAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>45</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>877</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>47</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
002.23.695.0076.10960	CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>853</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>852</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>48</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.27.122.0005.10730	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>53</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>60</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>64</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		43.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIO		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>823</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>71</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URBANAS E		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>75</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		15.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.27.813.0005.10840	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>76</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
003.27.813.0005.12363	PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO CUMPRIDO, E DEM		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>78</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>79</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
005.04.122.0003.10750	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>81</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		740,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
005.04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>83</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		310,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
006.02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>85</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		200,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>113.311,50</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.121.0003.10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>937</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		40.550,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.04.122.0003.11160	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>938</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		7.300,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>100</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>109</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		5.189,46
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5.839,50
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.04.122.0003.22050	MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>110</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>112</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>113</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		4.200,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 114</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.062,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0080.10780	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido 118</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido 126</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.276,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>67.416,96</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido 924</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.403,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
<b>Cód. Reduzido 137</b>		
<b>Cód. Reduzido 141</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	15.517,60
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido 922</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	10.077,26
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>29.997,86</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
<b>Cód. Reduzido 175</b>		
<b>Cód. Reduzido 794</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	247.764,91
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
<b>Cód. Reduzido 796</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	151.905,72
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	
<b>Cód. Reduzido 800</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	36.970,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	
<b>Cód. Reduzido 229</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido 237</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	19.481,56
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 803</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	65.518,44
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.365.0013.10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido 797</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.365.0013.10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido 247</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 258</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>545.640,63</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 849</b>		
<b>Cód. Reduzido 265</b>		
<b>Cód. Reduzido 272</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	30.713,37
3390000000	APLICACOES DIRETAS	952,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 320</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	85.552,74
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0018.10400	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	
<b>Cód. Reduzido 804</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	60.758,06
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido 362</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.580,09
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 366</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	100.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 425</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	221.455,57
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido 463</b>		
<b>Cód. Reduzido 467</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	328.612,94
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	50.000,00
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>879.624,77</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido 486</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	4.830,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido 488</b>		
<b>Cód. Reduzido 492</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	544,00
<b>Cód. Reduzido 495</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	100,00
<b>Cód. Reduzido 498</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	46.402,08
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>51.876,08</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cód. Reduzido 534</b>		
<b>Cód. Reduzido 536</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	16.487,77
4490000000	APLICACOES DIRETAS	24.870,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
<b>Cód. Reduzido 542</b>		
<b>Cód. Reduzido 547</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	28.598,86
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.155,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1039</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	327,60
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>577</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	69.771,94
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>588</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>595</b>	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	31.283,61
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>870</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	151.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>323.494,78</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>862</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	476,00
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>630</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	56.983,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>668</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	792,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>58.251,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.069.613,58</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 3 de Julho de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 595BP2

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 56/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 56/2023, , 2 de Outubro de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.117.277,21, (Um milhão e cento e dezessete mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>9</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>14</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	1.058,86
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>43</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	34.785,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>45.843,86</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>102</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>106</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	52.524,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>126</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.726,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>54.250,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

#### GABINETE DO PREFEITO(A)

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>918</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		3.777,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.777,00</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>162</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>163</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>165</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		13.524,13
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>237</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		60.911,25
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>244</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>946</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		10.716,09
4490000000	APLICACOES DIRETAS		59.308,76
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>258</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		941,22
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>145.401,45</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>269</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>272</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>273</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>274</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		28.704,56
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>280</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		5.219,88
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>334</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		30.378,89
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>375</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.540,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>410</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>409</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		38.079,15
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>421</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>425</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>851</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		363.929,61
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>459</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		693,57
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>469.545,66</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE</b>		
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>484</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>485</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		42.393,40
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>498</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		48.035,26
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>90.428,66</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>532</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>534</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		217.707,10
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>541</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		46.182,12
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>581</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		38.002,89



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>301.892,11</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
	<b>Cód. Reduzido 634</b>	
33900000000	APLICACOES DIRETAS	2.050,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	<b>Cód. Reduzido 666</b>	
33900000000	APLICACOES DIRETAS	3.688,47
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
	<b>Cód. Reduzido 681</b>	
33900000000	APLICACOES DIRETAS	400,00
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.138,47</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.117.277,21</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

	<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
001.04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	
	<b>Cód. Reduzido 5</b>	
	<b>Cód. Reduzido 6</b>	
33900000000	APLICACOES DIRETAS	3.350,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
	<b>Cód. Reduzido 15</b>	
	<b>Cód. Reduzido 16</b>	
	<b>Cód. Reduzido 17</b>	
	<b>Cód. Reduzido 18</b>	
33900000000	APLICACOES DIRETAS	28.501,96
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
	<b>Cód. Reduzido 887</b>	
33900000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR	
	<b>Cód. Reduzido 886</b>	
44900000000	APLICACOES DIRETAS	4.300,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido 32</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.162,28
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
<b>Cód. Reduzido 41</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	63,40
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido 64</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.466,22
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
006.04.124.0003.10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido 89</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>45.843,86</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>	
003.08.243.0080.10780	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido 118</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido 924</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.777,00
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 148</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	53.959,13
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
<b>Cód. Reduzido 153</b>		
4690000000	APLICACAO DIRETA	71.892,89
1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>129.629,02</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido 166</b>		
<b>Cód. Reduzido 874</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	7.320,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
001.12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	
<b>Cód. Reduzido 172</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	755,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
001.12.364.0099.22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	
<b>Cód. Reduzido 792</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.620,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.306.0017.20260	MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 213</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.100,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.	
<b>Cód. Reduzido 798</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	346,00
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
003.12.361.0010.12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	
<b>Cód. Reduzido 800</b>		
<b>Cód. Reduzido 224</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	17.308,11
<b>Cód. Reduzido 225</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	
<b>Cód. Reduzido 228</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.705,96
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
<b>Cód. Reduzido 801</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.716,09
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Cód. Reduzido 239</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	27.530,29
1.759.0000701	FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>96.401,45</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.122.0070.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
<b>Cód. Reduzido 899</b>		
<b>Cód. Reduzido 900</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	20,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido 806</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.207,50
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 328</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	10,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido 361</b>		
<b>Cód. Reduzido 715</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30.763,93
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 391</b>		
3371000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	3.718,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido 398</b>		
<b>Cód. Reduzido 400</b>		
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	130.040,52
<b>Cód. Reduzido 402</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	15.671,10
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
<b>Cód. Reduzido 767</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.291,76
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 699</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	264.639,75
1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido 460</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	458,60
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido 471</b>		
<b>Cód. Reduzido 474</b>		
<b>Cód. Reduzido 868</b>		
<b>Cód. Reduzido 477</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.646,58
4490000000	APLICACOES DIRETAS	3.068,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>458.535,74</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>495</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	4.700,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.700,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>848</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	49.000,00
1.750.0000000	CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>791</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	326.028,67
1.704.0000901	TRANSERENCIAS DA UNIAO REF A CESSAO ONEROSA DO BONUS DA ASSINATURA PRE SAL (LEI	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>375.028,67</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>862</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	400,00
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>660</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>665</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	5.738,47
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.138,47</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.117.277,21</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 2 de Outubro de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: HG6AI3

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 43/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 43/2023, , 1 de Agosto de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.153.407,12, (Um milhão e cento e cinquenta e tres mil e quatrocentos e sete reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>15</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>808</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.980,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	4.521,83
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>983</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	830,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>33</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	913,46
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>43</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	15.330,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>61</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>825</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.179,40
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	1.245,31
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>32.000,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>106</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>107</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>827</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		7.180,00
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		1.370,21
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>8.550,21</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>		
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>918</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>923</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		2.754,52
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		9.135,75
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>11.890,27</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>163</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>166</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		36.787,56
1.500.10010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>835</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		7.770,13
1.540.10700000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG		
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>837</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI		47.172,97
1.540.10700000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG		
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>237</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		150.000,00
1.500.10010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>244</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		6.203,79
1.550.00000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>247.934,45</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>269</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>273</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1036</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	28.259,06
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	14.844,37
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20420		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>310</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.277,00
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>325</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>334</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>832</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	10.680,00
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	20.756,92
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.21240		MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>376</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.200,00
	1.600.0000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0045.20470		MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>410</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	7.588,68
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22220		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>421</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>427</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	35.125,78
	4490000000	APLICACOES DIRETAS	12.398,00
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.303.0024.20460		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>444</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1055</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	101.072,00
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.305.0042.21200		MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>476</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>820</b>		
	3390000000	APLICACOES DIRETAS	808,50
	3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	7.642,96
	1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>255.653,27</b>
		<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.10.128.0003.10230		QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>998</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		581,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>484</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>485</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>907</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		48.649,56
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.20.122.0003.10830	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>487</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS		670,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>495</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>497</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>498</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		63.934,68
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>113.835,24</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>		
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>572</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		200,00
1.751.0000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>581</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		450.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>450.200,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>634</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS		33.343,68
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO		
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>33.343,68</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>1.153.407,12</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

001.04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Cód. Reduzido 1</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.450,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido 8</b>		
<b>Cód. Reduzido 14</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	4.521,83
<b>Cód. Reduzido 16</b>		
<b>Cód. Reduzido 17</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	21.773,46
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.22260	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A JUNTA MILITAR	
<b>Cód. Reduzido 883</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	581,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido 64</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	3.424,71
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
005.04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	
<b>Cód. Reduzido 82</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	249,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>32.000,00</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>	
001.04.121.0003.10200	ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	
<b>Cód. Reduzido 937</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.800,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
<b>Cód. Reduzido 96</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	9.140,34
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.128.0003.10230	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
<b>Cód. Reduzido 114</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	380,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.320,34</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS</b>	
001.04.123.0003.12340	AMPLIACAO E REFORMA DO DEP. DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido 924</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.754,52
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.04.123.0101.22280	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	
<b>Cód. Reduzido 922</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	9.135,75
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
<b>Cód. Reduzido 153</b>		
4690000000	APLICACAO DIRETA	454.847,11
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>466.737,38</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
<b>Cód. Reduzido 193</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	47.172,97
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
003.12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	
<b>Cód. Reduzido 221</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	150.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
<b>Cód. Reduzido 231</b>		
<b>Cód. Reduzido 233</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	6.787,56
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
003.12.361.0010.22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 243</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.203,79
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>240.164,32</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 849</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	14.844,37
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
<b>Cód. Reduzido 309</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	715,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 315</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	20.756,92



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido 362</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	415,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
<b>Cód. Reduzido 767</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	9.495,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 425</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	195.899,35
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
<b>Cód. Reduzido 459</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.037,56
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido 463</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	7.642,96
1.600.000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FED. - BLOC. CUSTO AÇÕES E SERV. PÚBL.	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>250.806,16</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido 815</b>		
3391000000	APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E ENTI	9.104,68
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.122.0003.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
<b>Cód. Reduzido 892</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	
<b>Cód. Reduzido 500</b>		
<b>Cód. Reduzido 502</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.682,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.20.606.0089.10450	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
<b>Cód. Reduzido 517</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>67.786,68</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
<b>Cócl. Reduzido 534</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.970,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
<b>Cócl. Reduzido 547</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	8.082,02
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	
<b>Cócl. Reduzido 577</b>		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	29.196,54
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>46.248,56</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
<b>Cócl. Reduzido 630</b>		
<b>Cócl. Reduzido 631</b>		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	33.343,68
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>33.343,68</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.153.407,12</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 1 de Agosto de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: BQJPO6

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 44/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto executivo Decreto nº 44/2023, , 1 de Agosto de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.692/2022 e Lei Nº 1.691/2022 - LDO.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.604.500,00, (Um milhão e seiscentos e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
<b>Cód. Reduzido 9</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	9.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido 55</b>		
<b>Cód. Reduzido 58</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	12.200,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.300,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>22.500,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
<b>Cód. Reduzido 157</b>		
<b>Cód. Reduzido 160</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	125.000,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	14.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
<b>Cód. Reduzido 173</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	146.000,00
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
<b>Cód. Reduzido 196</b>		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	50.000,00
1.540.1070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAG	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>199</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>202</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	194.000,00
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>529.000,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>263</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>264</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>267</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	246.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>275</b>	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	16.000,00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	6.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>312</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	327.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>337</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>340</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	213.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>356</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>359</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	68.000,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	7.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>462</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>468</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	98.000,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	11.000,00
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>992.000,00</b>
	<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>499</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
	<b>Cód. Reduzido 586</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	19.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
	<b>Cód. Reduzido 622</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	40.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.604.500,00</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação Total/Parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

	<b>02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
	<b>Cód. Reduzido 7</b>	
	<b>Cód. Reduzido 8</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	22.500,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>22.500,00</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	<b>Cód. Reduzido 829</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	103.000,00
1.500.00000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>103.000,00</b>
	<b>05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO</b>	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
	<b>Cód. Reduzido 175</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	357.000,00
1.500.10010000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>357.000,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	<b>Cód. Reduzido 849</b>	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	183.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.000000	RECURSO PRÓPRIO	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
<b>Cód. Reduzido 850</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	910.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.093.000,00</b>
	<b>07 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
<b>Cód. Reduzido 489</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
<b>Cód. Reduzido 585</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	19.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 623</b>		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	8.000,00
1.500.0000000	RECURSO PRÓPRIO	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.604.500,00</b>

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, , 1 de Agosto de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

Página: 4 / 5



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Prefeito Municipal

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 3B3KBE

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
DECRETO 45/2023ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto Executivo Decreto nº 45/2023, , 1 de Agosto de 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº 1.691/2022- LDO e Lei Orçamentária Anula LOA - nº 1.692/2022.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 681.347,27 (Seiscentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1031</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	472.347,27
2.601.0000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>472.347,27</b>
<b>07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT</b>		
001.20.606.0089.10450	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1076</b>	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	169.000,00
2.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>169.000,00</b>
<b>09 SECRETARIA MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIÁVEL, PAIF, SCFV E BPC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1073</b>	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	40.000,00
2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>681.347,27</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.691/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 1.692/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, em , 1 de Agosto de 2023.

**ALEX STEVES BERTO**  
**Prefeito Municipal**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: G4JQG3

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_rosariooeste/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024**

**OBJETO:** Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **ITENS E PRODUTOS DE VETERINÁRIA** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu – MT, por um período de 12 (doze) meses.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: A.S. DE SOUZA LTDA CNPJ: 30.025.165/0001-89, situada na Rua Miguel Miranda, n. 292, Centro, CEP: 78.270-000, em Salto do Céu/MT, vencedora de todos os itens deste certame perfazendo um valor total de todos os itens em R\$ 161.936,40 (cento e sessenta e um mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 26 de Agosto de 2024.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****DESPACHO N° 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR 002/2024**

Analisando os autos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD nomeada pela Portaria n° 0119/2024, destinado a apurar os fatos em desfavor das servidoras **ANA PAULA SOARES DE ARAUJO**, matrícula funcional 0001128 e **MÍRIAN ARALDI**, matrícula funcional 000163, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Disciplinar **PAD n° 002/2024**, em especial ao Relatório Final, Análise das Defesas Apresentadas e ao Parecer Jurídico n° 002/2024, especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a extensão das provas que o instruíram.

Acolho a decisão expressa no Relatório Final e em especial ao Parecer Jurídico em, **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, as funcionárias **ANA PAULA SOARES DE ARAUJO E MIRIAN ARALDI**, conforme Art.201 que trata das penalidades disciplinares da Lei Complementar 021/2016 de 16 de Maio de 2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Santa Carmem, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, juntamente com o Art.151- São deveres do servidor; **III-OBSERVAR AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES**; e Seção II -Dos Deveres Especiais da Lei n° 407/2010 de 24 de Março de 2010 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto e Plano de Cargos, salários e vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público do Município de Santa Carmem-Mt no seu Art.85 Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho das atividades, além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do município, cumpre **VII-RESPEITAR O ALUNO COMO SUJEITO DO PROCESSO EDUCATIVO E COMPROMETER-SE COM A EFICÁCIA DE SEU APRENDIZADO**

Remeta-se à Comissão Processante Permanente – CPP- da Secretaria Municipal de Administração, para as providências necessárias.

Santa Carmem-MT, 23 de Agosto de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ****PREFEITO MUNICIPAL****DESPACHO N° 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR 003/2024**

Analisando os autos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD nomeada pela Portaria n° 0133/2024, destinado a apurar os fatos em desfavor do servidor **ODAIR LEANDRO SCHEIBE**, matrícula funcional 0001931, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Disciplinar **PAD n° 003/2024**, em especial ao Relatório Final, e ao Parecer Jurídico n° 003/2024, especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a extensão das provas que o instruíram.

Acolho a decisão expressa no Relatório Final e em especial ao Parecer Jurídico, **SUSPENSÃO SEM REMUNERAÇÃO** de 07 ( sete) dias, ao funcionário **ODAIR LEANDRO SCHEIBE**, conforme Art.2° da Lei Complementar n° 30/2019 de 16 de Agosto de 2019, que dispõe sobre revogar Inciso e Artigo, alterar Artigo da Lei Complementar n° 021/2016, e conforme Art.152 da Lei Complementar 021/2016 de 16 de Maio de 2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Santa Carmem, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais em seu inciso ;

**XVI “PROCEDER DE FORMA NEGLIGENTE”;**

Remeta-se à Comissão Processante Permanente – CPP- da Secretaria Municipal de Administração, para as providências necessárias.

Santa Carmem-MT, 23 de Agosto de 2020.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2024****PREFEITURA DE SANTA CARMEM****Processo Administrativo Licitatório n° 306/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

<b>ASSUNTO:</b>	Contratação empresa especializada com fornecimento de blocos cerâmicos para finalização das casas do governo.
<b>FORNECEDOR:</b>	<b>IDEAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>47.798.635/0001-40</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 25.245,00(vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais).</b>

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 127/2024 de 26/08/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **IDEAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso III alínea a), da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de agosto de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 251/2024****DATA: 26 de agosto de 2024.****SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 115/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Srª. Lidia Inês Baron Saran** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Srª. Lidia Inês Baron Saran** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Daiane Dias de Azevedo** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Srª. Karolyne Vieira Bassetto** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Srª. Lidia Inês Baron Saran** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 115/2024 firmada com a empresa **CONTROL P INFORMATICA E TONNER**; cujo objeto é **registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças de impressoras e scanners, para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024 – SRP 55/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 115/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024 – SRP Nº 55/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 290/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS E SCANNERS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESANTA CARMEM/MT.**EMPRESA REGISTRADA:** CONTROL P INFORMATICA E TONNER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 131.340,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais)**DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2024**VIGÊNCIA:** 26/08/2024 a 26/08/2025**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS**DESPACHO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2024**

Analisando os autos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD nomeada pela Portaria nº 0119/2024, destinado a apurar os fatos em desfavor da servidora **GILMARA RIBEIRO WILGES**, matrícula funcional 0001020, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Disciplinar **PAD nº 001/2024**, em especial ao Relatório Final, Análise das Defesas Apresentadas e ao Parecer Jurídico nº 001/2024, especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a extensão das provas que o instruíram.

Acolho a decisão expressa no Relatório Final e em especial ao Parecer Jurídico, da **ADVERTENCIA POR ESCRITO**, a funcionária **GILMARA RIBEIRO WILGES** conforme Art. 201 que trata das penalidades disciplinares da Lei Complementar 021/2016 de 16 de Maio de 2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Santa Carmem, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, juntamente com o Art.151- São deveres do servidor; **III-OBSERVAR AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES**; e Seção II -Dos Deveres Especiais da Lei nº 407/2010 de 24 de Março de 2010 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto e Plano de Cargos, salários e vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público do Município de Santa Carmem-MT no seu Art.85 Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Básica no desempenho das atividades, além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do município, cumpre **VII-RESPEITAR O ALUNO COMO SUJEITO DO PROCESSO EDUCATIVO E COMPROMETER-SE COM A EFICÁCIA DE SEU APRENDIZADO**

Remeta-se à Comissão Processante Permanente – CPP- da Secretaria Municipal de Administração, para as providências necessárias.

Santa Carmem-MT, 23 de Agosto de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ****PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 15/2024****Processo Administrativo Licitatório nº 305/2024****OBJETO:** O município de Santa Carmem/MT, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para credenciamento, que visa interessados a realizar a produção do documentário sobre a história do Senhor Olídio Pedro Bortolas, com objetivo de preservar o legado cultural e histórico.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação de uma empresa especializada para a produção do documentário sobre a história do Senhor Olídio Pedro Bortolas justifica-se pela importância de preservar e divulgar o legado deste ilustre pioneiro de Santa Carmem. O Senhor Olídio Pedro Bortolas desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento da comunidade, e sua trajetória é um símbolo de dedicação e contribuição para a região.

Este documentário será uma peça central na cerimônia de inauguração do Parque que receberá o nome do Senhor Olídio Pedro Bortolas, como forma de homenagear e reconhecer sua contribuição para a cidade. A produção do documentário não apenas celebrará sua história e impacto, mas também promoverá a valorização da cultura local e o engajamento da comunidade com seu patrimônio histórico.

A apresentação do documentário durante a inauguração do parque proporcionará um momento de reflexão e celebração da história local, além de servir como um recurso educacional para as futuras gerações.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento será aberto a partir do dia 05/09/2024 permanecerá aberto por 30 dias **LOCAL:** O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida

Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de educação e cultura.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico ou na sede da prefeitura municipal no departamento de licitação, situado a Av. do Santos Dumont, nº 491 - Centro de Santa Carmem/MT.

Santa Carmem/MT, 27 de agosto de 2024

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 290/2024**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 37/2024 – SRP 55/2024**. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE IMPRESSORAS E SCANNERS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**. Com abertura marcada para o dia 26/08/2024 e homologada no dia 26/08/2024, teve como vencedor a empresa:

- **CONTROL P SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA**, cadastrada no CNPJ o19.027.760/0001-10, por apresentar o valor Total de **R\$ 131.340,00** (cento e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais).

Santa Carmem/MT, 26 de agosto de 2024.

**MAITÉ SEHNEM**

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 001/2024 SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DAS  
UNIDADES HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO  
XINGU - MT**

Edital nº 001/2024

**Ministério do Desenvolvimento Regional**

**Programa Minha Casa Minha Vida – Oferta Pública 2009**

**Substituição de Beneficiários das unidades habitacionais do Município de Santa Cruz do Xingu - MT**

A Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto do item 13.2 da Portaria Interministerial 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência da participação do programa Minha Casa Minha Vida – Oferta Pública 2009, com renúncia à unidade habitacional contemplada, conforme edital de convocação devidamente publicado em 21/11/2019, dos seguintes beneficiários:

Ordem	Nome – Contrato original	CPF - Contrato original	NIS - Contrato original	MOTIVO
1º	ALTAMIRO CORREIO LEITE JUNIOR	217.878.751-72	16085331968	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

2º	ANDREIA ALBRECHET	036.743.821-64	16118048607	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
3º	ANTONIO BERTOLDO DOS SANTOS	036.540.241-90	21245538665	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
4º	CLESIO DOS SANTOS VIEIRA	010.338.011-60	16517516310	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
5º	EDIBRITZIUS ANDRADE	916.355.271-04	21212006633	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
6º	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	460.211.591-87	16342851787	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
7º	JALMIR OINTO RIBEIRO JUNIOR	021.290.611-92	16342966436	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
8º	JOSE NONATO DOS SANTOS		16677505392	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
9º	JOSE PEREIRA DA SILVA	752.306.661-53	16330566632	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
10º	LUZINETE DA PAZ LUZ DOS SANTOS	901.187.581-87	16585918117	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
11º	MARIA HELENA DO ESPIRITO SANTOS	362.946.538-27	16504408328	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
12º	MARIA SILVA CASAIS	000.478.233-05	16406771819	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
13º	MARIELE RODRIGUES SOUSA	026.136.751-01	16413111306	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
14º	MARLENE NOLETO LUZ	001.262.781-05	16475754855	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
15º	REGINALDO DA CONCEIÇÃO SANTOS	024.545.961-80	13003349983	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
16º	SANDRO MONTEIRO E COUSO	845.204.342.20	16597580215	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
17º	SHEILA VALQUIRIA VARGAS	021.771.159-65	12507807530	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
18º	ZILDA JOSEFINA BRAS SOUZA MARIA	943.334.408-15	16691631391	NÃO COMPARECEU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de agosto de 2024.

Joraildes Soares de Souza

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024**

Processo Licitatório nº 042/2024, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 006/2024, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Lava Jato, Para Manutenção Da Frota De Veículos Pertencentes Ao Patrimônio Da Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu – MT. Empresa detentora: SONILDA GONÇALVES DA SILVA 00064281183, CNPJ: 20.198.254/0001-73.

Item NOME: SONILDA GONÇALVES DA SILVA 00064281183

CNPJ: 20.198.254/0001-73

ENDEREÇO: R SIDENIA SPICKER MARMET ELDORADO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU MT.

TELEFONE: (66) 98421-4853

REPRESENTANTE LEGAL: SONILDA GONÇALVES DA SILVA

RG: 151387-1 SSP/MT

CPF: 000.642.811-83

COD. DESCRIÇÃO Modelo Unidade Quantidade Valor

Un Valor

Total Prazo garantia ou validade

1. 33554 LAVAGEM COMPLETA

VEICULO LEVE TIPO: HATCH

PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel.

PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo. un 345,0000 R\$ 93,0000 R\$ 32.085,00

2. 33555 LAVAGEM SIMPLES

VEÍCULOS LEVES, TIPO: HATCH

PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel.

PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda. un 350,0000 R\$ 80,00 R\$ 28.000,00

3. 33556 LAVAGEM COMPLETA

CAMINHONETES TIPO: DUSTER, L-200, AMBULANCIA, HILUX, FURGÃO E FIAT STRADA

PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel.

PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo. un 580,0000 R\$ 142,0000 R\$ 82.360,00

4. 33557 LAVAGEM SIMPLES

CAMINHONETES TIPO: DUSTER, L-200, AMBULANCIA, HILUX, FURGÃO E FIAT STRADA

PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel.

PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda. un 710,0000 R\$ 120,00 R\$ 85.200,00

5. 33558 LAVAGEM COMPLETA MICRO ÔNIBUS

PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive Limpeza das portas e do painel.

PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo. un 300,0000 R\$ 234,0000 R\$ 70.200,00

6. 33560 LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS

PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive do porta malas, Limpeza das portas e do painel.

PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo. un 140,0000 R\$ 308,0000 R\$ 43.120,00

7. 33562 LAVAGEM COMPLETA CAMINHÃO:

PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive Limpeza das portas e do painel.

PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, cera, Motor e parte de baixo. un 120,0000 R\$ 315,0000 R\$ 37.800,00

8. 33563 LAVAGEM SIMPLES CAMINHÃO:

PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, carpetes do interior do veículo inclusive Limpeza das portas e do painel.

PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda un 60,0000 R\$ 274,00 R\$ 16.440,00

9. 33568 TANQUE DO LEITE – CAMINHÃO:

PARTE INTERNA: LAVAGEM INTERNA DO TANQUE DO LEITE. un 60,0000 R\$ 244,0000 R\$ 14.640,00

10. 33570 LAVAGEM COMPLETA

EQUIPAMENTOS DE TERRA PLANAGEM. TIPO: PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA. ESCAVADERIA HIDRAULICA PC. TRATRORES

PARTE INTERNA: Limpeza dos vidros, Aspiração de bancos, Limpeza do painel.

PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, Motor e parte de baixo. un 100,0000 R\$ 387,0000 R\$ 38.700,00

11. 33571 LAVAGEM SIMPLES

MOTOCICLETAS TIPO: XTZ. POP.CG

Lavagem completa, incluindo Painel, Banco, Pintura, Aro, Rodas, Cera, Motor e parte de baixo un 145,0000 R\$ 30,00 R\$ 4.350,00

Valor Total: R\$ 318.905,00

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de Agosto de 2024.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2024 - O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 11/2024 TENDO COMO OBJETO: Justifica-se a presente contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano e zona rural do município de Santa Cruz do Xingu – MT. Esta expansão é crucial para garantir a gestão adequada dos resíduos sólidos em todas as áreas do município, promovendo a saúde pública, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida de nossos cidadãos buscando manter a cidade e assentamentos limpos e em ordem, evitando a proliferação de doenças, mau cheiro, mal-estar e demais problemas provenientes do acúmulo de lixo domiciliar.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **V. D. MONTEIRO CNPJ/CPF Nº 10.665.454/0001-35** ITENS VENCEDORA - 29600 - R\$ 25.538,18, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 306.458,16 VALOR TOTAL GERAL R\$ 306.458,16.** Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal <https://www.santa-cruzdoxingu.mt.gov.br/>. Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Agosto de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

### RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO 007/2024

#### RESOLUÇÃO 007/2024

Súmula: Aprova o Relatório Semestral PROCAD-SUAS - 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispostos na Lei 224/2009 e na Política Nacional de Assistência Social,

Considerando a Resolução Nº 07/2024 pactuada em CIB em 26 de junho de 2024.

Considerando a ATA Nº 005/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu, no que se refere à análise e aprovação do Relatório Semestral do PROCAD-SUAS do 1º Semestre ocorrido em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2024. Resolve:

Art. 1º - Aprovar o relatório Semestral do PROCAD-SUAS, 1º Semestre de 2024.



Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de agosto 2024.

Altamiro Corrêa Leite Junior

Vice-Presidente CMAS – SCX

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Processo Licitatório 042/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.. Vencedores: SONILDA GONÇALVES DA SILVA 00064281183, CNPJ: 20.198.254/0001-73. Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de agosto de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

### RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL Nº 001/2024 DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

EDITAL Nº 001/2024

#### EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.**

O Município de Santa Cruz do Xingu-MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.178.518/0001-70, com base no **decreto nº 062/2024** de 23 de agosto de 2024, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

#### RESOLVE

**ARTIGO 1º-** Tornar pública a abertura de processo de seleção e estabelecer normas relativas à realização de seleção de gestores escolares para lotação nas Escolas Públicas Municipais para o Biênio **2025/2026**, nos termos da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), onde condiciona previamente, critérios técnicos de mérito e desempenho.

#### ARTIGO 2º- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O processo seletivo para diretores escolares será realizado em conformidade com o disposto no Decreto nº 062/2024, regulamentado por este Edital.

**2.2.** O presente Edital estabelece as normas para a realização das inscrições, as etapas do processo seletivo, os critérios de avaliação, e os prazos.

#### ARTIGO 3º- DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições estarão abertas no período de 10/10/2024 a 15/10/2024, e deverão ser realizadas por meio do preenchimento de formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação localizada na rua cinco, S/N, Casa 02.

#### 3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do documento de CPF e identidade com foto;
  - II. Cópia dos comprovantes de titulação e experiência profissional;
  - III. Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**);
  - IV. Certidão de regularidade eleitoral;
  - V. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)
- 1ª Grau - Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...>  
2ª Grau – Site: <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>
- VI.** Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica Municipal há no mínimo 02 (dois) anos;
- VII.** Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste edital; (**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A FUNÇÃO DE DIRETOR – ANEXO III**);

#### ARTIGO 4º- SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:

- a) Cumprir com maestria a Lei Nº 8.027, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências;
- b) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros com total transparência e lealdade;
- c) Coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal de Educação, alimentos e transporte escolar para os alunos a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- d) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- e) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);
- f) Cumprir o Plano de Gestão;
- g) Cumprir as metas do Plano Municipal de Educação (2025/2035), priorizando a alfabetização de todos os estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental e fomentar a qualidade da educação básica em todas as modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do IDEB;
- h) Exercer atividades correlatas.

#### ARTIGO 5º- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

##### 5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**I - Análise de títulos terá caráter classificatório conforme pontuação do ANEXO IV:** Serão avaliados a formação acadêmica, a experiência profissional e outras qualificações relevantes do candidato, conforme pontuação estabelecida no Anexo IV deste Edital.

**II - Prova de Conhecimentos Específicos:** Prova objetiva de conhecimentos específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão da escola a qual terá caráter eliminatório, caso o candidato não obtenha a média 6,0 (seis) e será aplicada no dia 03/11/2024, no horário de

08:00 as 11:00 horas, com duração de 03 (três) horas, e abrangerá os seguintes temas:

- a) Legislação Educacional;
- b) Gestão Escolar;
- c) Políticas Públicas em Educação;
- d) Direitos e Deveres dos Gestores Escolares;
- e) Planejamento e Avaliação Escolar.

**III - Apresentação do Plano de Gestão:** Os candidatos deverão apresentar e defender um Plano de Gestão Escolar diante da Comissão Especial de Seleção, abordando os principais desafios e metas para a unidade de ensino pretendida. (conforme orientações detalhadas no **ANEXO V** deste Edital).

**Parágrafo Único:** O diretor (a) em exercício garantirá o acesso do candidato ao Projeto Político Pedagógico da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las objetivando subsidiar a elaboração do Plano de Gestão do candidato

#### ARTIGO 6º- DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A pontuação final será composta pela somatória das notas obtidas na Análise de Títulos, Prova de Conhecimentos Específicos e Apresentação do Plano de Gestão;

**6.2.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima de 6,0 pontos na soma das etapas do processo seletivo.

**6.3.** A classificação final dos candidatos será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município, no dia 19/11/2024.

#### ARTIGO 7º- DOS RECURSOS

**7.1.** Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no **ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL** deste edital;

**7.2.** O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentado, modelo disponível no **Anexo VI**;

**7.3.** Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação;

**7.4.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora de seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

#### ARTIGO 8º - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

**8.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:**

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**9.1.** A classificação final será o resultado da soma entre os pontos obtidos na Análise de Títulos, Prova de Conhecimento Específico e Plano de Gestão, obedecendo à seguinte ponderação:

Análise de Títulos: 3 Pontos

Prova de Conhecimento Específico: 3 Pontos

Plano de Gestão: 4 Pontos

#### ARTIGO 10º- DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

**10.1.** Os candidatos aprovados e classificados serão homologados por meio de portaria do Prefeito Municipal e nomeados para o cargo de Diretor Escolar da unidade de ensino a que se candidatou, conforme a ordem de classificação.

#### ARTIGO 11º- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1. O Diretor ao final do mandato entregará ao novo Diretor os seguintes documentos:**

I- Balanço do acervo documental;

II- Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e Recredenciamento da Unidade Escolar;

III- Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar;

IV- Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do CDCE.

**11.2.** O processo seletivo terá validade de 02 anos, a partir da data de homologação dos resultados.

**11.3.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

**11.4.** O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através de requerimento dirigida à Secretaria Municipal de Educação do Processo de Seleção, no horário das 07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30 hs, sob pena de reclusão.

**11.5.** Faz parte do presente Edital todos os anexos:

**ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A FUNÇÃO DE DIRETOR**

**ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

**ANEXO V – PROPOSTA DE TRABALHO**

**ANEXO VI - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

**ANEXO VII - CONTEUDO PROGRAMATICO**

**11.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 26/08/2024

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

**VYTOR SANTOS DIAS**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO 087/2023 ANEXO I**

CRONOGRAMA GERAL ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR BIENIO 2025/2026			
DATA	AÇÕES	LOCAL	HORÁRIO
26/08/24	Publicação do Edital e Portaria para a abertura do processo Seleção de Diretores Escolares.	Mural da Secretaria Municipal de Educação	16:30hrs
27/08/24 a 29/08/24	Recurso do Edital	Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
30/08/24	Divulgação de não interposição de recurso do edital	Mural da Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
08/10/24	Publicação da Comissão Organizadora	Mural da Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
10/10/24 à	Inscrição dos candidatos à direção da Escola e Entrega de documentos	Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs

15/10/24			
16/10/24	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Mural da Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
17/10/24 à 21/10/24	Recurso das inscrições indeferidas	Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
22/10/24	Divulgação do resultado do recurso	Mural da Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
23/10/24 a 24/10/24	Entrega de títulos	Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
25/10/24	Divulgação dos resultados da Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
25/10/24 a 28/10/24	Recurso da Análise de Títulos	Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
29/10/24	Divulgação dos recursos Análise de Títulos	Mural da Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
03/11/24	Aplicação: Prova Objetiva	Escola Municipal Ricieri Berté	08:00 as 11:00 hs
05/11/24	Divulgação do resultado da Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
06/11/24 a 08/11/24	Recurso da Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
12/11/24	Divulgação dos recursos Prova Objetiva	Mural da Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
14/11/24	Apresentação do Plano de Gestão para Banca Examinadora	Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
19/11/24	Divulgação do resultado final da seleção de diretores	Mural da Secretaria Municipal de Educação	07:30 as 11:30 hs das 13:30 as 17:30hs
03/01/25	Posse dos diretores	Secretaria Municipal de Educação	14:00 hs

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO**

Unidade Escolar que deseja candidatar-se: \_\_\_\_\_

**I – DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Data Nasc: // Naturalidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Órgão exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_ Expedida em: // \_\_\_\_ Título de eleitor: \_\_\_\_\_

Zona: seção: Filiação: Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: Endereço: \_\_\_\_\_ nº: Bairro \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Cidade: CEP: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Celular: Email: \_\_\_\_\_

**2. DADOS PROFISSIONAIS:**

Graduação: \_\_\_\_\_

Pós graduação: \_\_\_\_\_

Especialização: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_ Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: \_\_\_\_\_ Situação funcional: ( ) efetivo ( ) Estável – cargo: Classe: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim

Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada

Tempo de Efetivo Exercício no cargo: \_\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: \_\_\_\_\_

Santa Cruz do Xingu /MT, de de 2024.

Assinatura do Candidato (a): \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR**

Eu Portador do Registro Geral sob o nº : órgão emissor: data de expedição em , inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número Residente e domiciliado lotado (a) na Unidade Escolar ocupante do cargo de , declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_/2024/MT e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de diretor (a) da Unidade Escolar em Regime de Dedicção Exclusiva, não tendo vínculo empregatício com outro entre federativo.

Santa Cruz do Xingu/MT, / /2024.

**Nome completo**

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

2ª FASE: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS		
<b>1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA</b>		<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
1.1	Pedagogo com Especialização em Gestão Escolar	0,5
1.2	Pedagogo com especialização em Educação (áreas a fins)	0,5
1.3	Licenciatura Plena com Especialização em Educação	1,0
<b>2. Títulos: EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>		<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
2.1	Experiência em Gestão Escolar no município de Santa Cruz do Xingu-MT (0,5 ponto por ano – máximo de 02 anos)	1,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 03 pontos)</b>		<b>3,00</b>

**ANEXO V PROPOSTA DE TRABALHO (Plano de Gestão) 1. INTRODUÇÃO**

Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

**2. INTRODUÇÃO**

Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, breve diagnóstico.

**3. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR**

Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (número), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos.

**4. PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Gestão democrática; Relação teoria e prática

**5. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS**

- **GESTÃO ADMINISTRATIVA** (melhoria da escola, preservação do patrimônio público)

- **GESTÃO PEDAGÓGICA** (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

**EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável
------	------------	---------	-------------

**EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA**

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável
------	------------	---------	-------------

**ANEXO VI****MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA \_\_\_\_\_ (etapa) DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR Nº \_\_\_\_\_/2024.

Recurso contra \_\_\_\_\_ (etapa)

, relativo ao Processo de seleção de Diretor.

Eu portador do documento de CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, candidato a vaga de diretor escolar na instituição de ensino

nº de inscrição \_\_\_\_\_/2024, apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação –SME, contra a (explicar o que está contestando)

Santa Cruz do Xingu-MT, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO (a)

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Protocolado Por.....

**ANEXO VII****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****a) Legislação Educacional**

Conteúdo Programático:

1. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214): Direitos e deveres relacionados à educação no Brasil.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996: Estrutura e organização da educação brasileira.
3. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014: Diretrizes, metas e estratégias para a educação no Brasil.
4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990: Direitos educacionais das crianças e adolescentes.
5. Fundeb – Lei nº 14.113/2020: Regras e regulamentações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Legislações Referenciais:

- [Constituição Federal de 1988](http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm)

- [LDB – Lei nº 9.394/1996](http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l9394.htm)

- [PNE – Lei nº 13.005/2014](http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

- [ECA – Lei nº 8.069/1990](http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l8069.htm)

- [Fundeb – Lei nº 14.113/2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm)

**b) Gestão Escolar**

Conteúdo Programático:

1. Conceitos de Gestão Escolar: Planejamento, organização, liderança e controle.
2. Gestão Democrática: Participação da comunidade escolar e colegiados na gestão.
3. Gestão de Recursos: Recursos humanos, financeiros, materiais e pedagógicos.
4. Planejamento Estratégico na Educação: Objetivos, metas, planos de ação e avaliação.
5. Liderança Educacional: Papel do diretor escolar e desenvolvimento de liderança.

Materiais de Estudo:

- [Princípios da Gestão Escolar](https://novaescola.org.br/conteudo/12417/gestao-escolar-o-que-e-e-quais-sao-seus-principais-conceitos)

- [Gestão Democrática da Educação](https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/gestao-democratica-da-educacao)

- [Planejamento Estratégico na Gestão Escolar](https://www.gestoescolar.org.br/artigo/19478/planejamento-estrategico-nas-escolas)

**c) Políticas Públicas em Educação**

Conteúdo Programático:

1. Histórico das Políticas Educacionais no Brasil: Evolução e principais marcos.
2. Programas e Iniciativas Federais: PNAE, PNLD, PNAIC, ProUni, FIES.
3. Políticas de Inclusão: Educação especial, educação indígena e quilombola.
4. Financiamento da Educação: Fundeb, FUNDEB, e outros mecanismos.
5. Indicadores e Avaliação de Políticas Públicas: Ideb, Saeb, Prova Brasil.

Materiais de Estudo:

- [Políticas Públicas em Educação no Brasil](https://www.brasildefato.com.br/2020/11/04/entenda-o-que-sao-as-politicas-publicas-em-educacao)

- [Indicadores da Educação Básica](https://www.qedu.org.br/ideb)

- [Programas e Ações do MEC](http://portal.mec.gov.br/programas-e-acoas)

**d) Direitos e Deveres dos Gestores Escolares**

Conteúdo Programático:

1. Normas de Conduta e Ética para Gestores: Princípios éticos e responsabilidades.
2. Direitos do Gestor Escolar: Segurança jurídica, autonomia, condições de trabalho.
3. Deveres do Gestor Escolar: Cumprimento de normas, gestão eficiente, prestação de contas.
4. Relação com a Comunidade Escolar: Comunicação e transparência.
5. Responsabilidade Administrativa e Legal: Gestão de contratos, convênios, e responsabilidade fiscal.

Legislações Referenciais:

- [Lei nº 9.784/1999 – Processo Administrativo Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/19784.htm)

- [Código de Ética Profissional](https://www.educacao.sp.gov.br/codigo-de-etica-profissional-do-servidor-publico-do-estado-de-sao-paulo/)

- [LDB – Responsabilidade dos Gestores](https://www.camara.leg.br/noticias/553396-governo-publica-decreto-que-regulamenta-o-fundeb/)

#### e) Planejamento e Avaliação Escolar

Conteúdo Programático:

1. Conceitos de Planejamento Escolar: Tipos de planejamento, planejamento participativo.

2. Etapas do Planejamento Escolar: Diagnóstico, definição de metas, execução, monitoramento.

3. Avaliação Institucional e Educacional: Critérios, métodos, e instrumentos.

4. Avaliação de Desempenho Docente: Indicadores de qualidade, autoavaliação e feedback.

5. Planejamento Integrado: Articulação entre planejamento pedagógico e administrativo.

Materiais de Estudo:

- [Planejamento Escolar: Fundamentos e Práticas] (https://www.novaescola.org.br/conteudo/12405/planejamento-escolar-fundamentos-e-praticas)

- [Avaliação Institucional](https://gestaoescolar.org.br/conteudo/12551-o-que-e-avaliacao-institucional)

- [Planejamento Integrado na Escola] (https://novaescola.org.br/conteudo/19155/planejame...)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

<b>PREGÃO PRESENCIAL 30/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024</b>			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Mudar Comercio De Materiais De Construcáo Ferramentas E Epi S Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, CPF sob o nº 100.XXX.XXX-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Mudar Comercio De Materiais De Construção Ferramentas E Epi S Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05, estabelecida a Avenida Beira Rio, nº 1700, Praceiro, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. JONAS SAMPAIO CORREA, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 30/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 50/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Conforme contrato			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 50/2024, firmada em 24/06/2024.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 14 de agosto de 2024			
Data: 14/08/2024 15:32:55			Página: 1 de 3
Data da emissão: 14/08/2024 15:32:55	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA	
		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17	
		MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ: 14.888.303/0001-05	
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	
Data: 14/08/2024 15:32:55			Página: 2 de 3
Data da emissão: 14/08/2024 15:32:55	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA	
<b>PREGÃO PRESENCIAL 30/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024</b>			
<b>ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>			
<b>ITENS</b>			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAMENTAL			

Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	10,20	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Tipo da alteração:	ALTERADO		
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAMENTAL		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	10,20	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 297.601,06	R\$ 297.256,28	
Data: 14/08/2024 15:32:55			Página: 3 de 3
Data da emissão: 14/08/2024 15:32:55	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

<b>PREGÃO PRESENCIAL 7/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024</b>			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Millenium Papelaria E Materiais De Informatica Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS portador da RG nº. x01.60x SSP/MT e CPF sob o nº.xxx.605.709-xx, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Millenium Papelaria E Materiais De Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08, estabelecida a Rua Avenida Isaac Povoas, nº 475, Centro Norte, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo De Assunção Torres, portador do RG nº e CPF nº xxx.926.991-xx doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 37/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme transferência de itens entre estruturas.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 37/2024, firmada em 10/05/2024.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 13 de agosto de 2024			

Data: 13/08/2024 19:14:34			Página: 1 de 3
Data da emissão: 13/08/2024 19:14:34	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17			
MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.787.944/0001-08			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02		

Data: 13/08/2024 19:14:34			Página: 2 de 3
Data da emissão: 13/08/2024 19:14:34	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

<b>PREGÃO PRESENCIAL 7/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024</b>			
<b>ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>			
<b>ITENS</b>			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	DESINFETANTE		
Marca:	BIO KRISS		
Valor unitário (R\$):	4,7400	Quantidade:	10,0000

Desconto %:		Unidade de medida:	FRASCO 2 LITRO - FR 2 L
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Item:	DESODORIZADOR AMBIENTAL, ESSENCIAS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL FRASCO DE 360ML		
Marca:	DOM LINE		
Valor unitário (R\$):	8,2800	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
<b>Tipo da alteração: ALTERADO</b>			
Item:	DESODORIZADOR AMBIENTAL, ESSENCIAS SUAVES, APLICACAO: AROMATIZADOR DE AMBIENTAL FRASCO DE 360ML		
Marca:	DOM LINE		
Valor unitário (R\$):	8,2800	Quantidade:	1537,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.547,00	R\$ 1.537,00	
Valor limite	R\$ 13.637,16	R\$ 13.719,96	
Item:	DESINFETANTE		
Marca:	BIO KRISS		
Valor unitário (R\$):	4,7400	Quantidade:	1670,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	FRASCO 2 LITRO - FR 2 L
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.680,00	R\$ 1.670,00	
Valor limite	R\$ 10.200,48	R\$ 10.247,88	
Data: 13/08/2024 19:14:34			Página: 3 de 3
Data da emissão: 13/08/2024 19:14:34	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

<b>LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2024</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024</b>			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Delta Comercio E Servicos Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Delta Comercio E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.447.370/0001-06, estabelecida a Rua Ten. Cipriano, n.º 157, Centro Norte, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros, CPF n.º 043.XXX.XXX-19 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 12/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 39/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSERENCIA DE ITEM ENTRE ESTRUTURAS.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 39/2024, firmada em 20/05/2024.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 14 de agosto de 2024			
Data: 14/08/2024 09:27:46			Página: 1 de 3
Data da emissão: 14/08/2024 09:27:46	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	
	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17		
	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 48.447.370/0001-06		
Nome: Pierre Francis Haubricht		Nome: Thaisa Camila Borges Silva	

CPF: 014.981.911-00	CPF: 038.907.201-02		
Data: 14/08/2024 09:27:46			Página: 2 de 3
Data da emissão: 14/08/2024 09:27:46	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	
<b>LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 12/2024</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024</b>			
<b>ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>			
<b>ITENS</b>			
<b>Tipo da alteração: ADICIONADO</b>			
Item:	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	2,6500	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
<b>Tipo da alteração: ALTERADO</b>			
Item:	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	2,6500	Quantidade:	6556,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 6.566,00	R\$ 6.556,00	
Valor limite	R\$ 18.618,90	R\$ 18.645,40	
Data: 14/08/2024 09:27:46			Página: 3 de 3
Data da emissão: 14/08/2024 09:27:46	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0445/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0445/2024**

**DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo descritos para **FISCALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES RESIDENCIAIS MEDIANTE A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS EM EDITAL E SEUS ANEXOS E NA LEI MUNICIPAL Nº 733/2022.**

Ø **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN**, CPF nº 02\*.\*\*\*.\*\*\*-24, representando a Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela fiscalização dos pagamentos/dívida parcelado pelos devedores perante ao Município de Santa Rita do Trivelato/MT;

Ø **CRISTIANO MIRANDA** – CPF nº 00\*.\*\*\*.\*\*\*-20, representando o Departamento de Obras, responsável pela fiscalização dos prazos das execuções das obras.

Ø **MARCUS VINICIUS SALES**, CPF nº 011.\*\*\*.\*\*\*-48 (titular) e **FRANKLIN DAMER BATISTA**, CPF nº 06\*.\*\*\*.\*\*\*-04 (suplente); representando o Departamento de Obras, responsáveis pela fiscalização da obra; **Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

\_\_\_\_\_  
**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

<b>PREGÃO PRESENCIAL 48/2022</b>
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022</b>
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL- VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, inscrito no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.179.444/0001-00, estabelecida na Rua Prainha (Lot Consil), n.º 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silva, inscrito no CPF n.º 965.xxx.xxx-04, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 119/2022.

1.3. Este termo foi motivado conforme transferência entre estruturas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ALTERAÇÃO			
Dotação orçamentária:		102 - 05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	
Fonte de recurso de execução:		1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor:		290440,29	
MODIFICAÇÕES			
Campo	Onde se lê:		Leia-se:
Valor	R\$ 275.000,00		R\$ 290.440,29
Dotação orçamentária:		411 - 07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000	
Fonte de recurso de execução:		1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Data: 26/08/2024 09:18:16

Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/08/2024 09:18:16

ÁGILIBlue Compras e licitações -  
Ágili Software BrasilEmitido por: THAÍSA CAMILA  
BORGES SILVA

MODIFICAÇÕES			
Valor:		390000,00	
MODIFICAÇÕES			
Campo	Onde se lê:		Leia-se:
Valor	R\$ 385.000,00		R\$ 390.000,00
Dotação orçamentária:		160 - 05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.759.0000700	
Fonte de recurso de execução:		1.759.0000700 - Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	
Valor:		909000,00	
MODIFICAÇÕES			
Campo	Onde se lê:		Leia-se:
Valor	R\$ 777.000,00		R\$ 909.000,00
Dotação orçamentária:		292 - 06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000	
Fonte de recurso de execução:		1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Valor:		190000,00	
MODIFICAÇÕES			
Campo	Onde se lê:		Leia-se:
Valor	R\$ 110.263,70		R\$ 190.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 119/2022, firmada em 14/10/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 20 de agosto de 2024

	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: nº 04.205.596/0001-17	
--	---	--

Data: 26/08/2024 09:18:16

Página: 2 de 4

Data da emissão: 26/08/2024 09:18:16

ÁGILIBlue Compras e licitações -  
Ágili Software BrasilEmitido por: THAÍSA CAMILA  
BORGES SILVA

	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00	
--	--	--

Nome: Pierre Francis Haubricht  
CPF: 014.981.911-00Nome: Thaísa Camila Borges Silva  
CPF: 038.907.201-02

Data: 26/08/2024 09:18:16

Página: 3 de 4

Data da emissão: 26/08/2024 09:18:16

ÁGILIBlue Compras e licitações -  
Ágili Software BrasilEmitido por: THAÍSA CAMILA  
BORGES SILVA**PREGÃO PRESENCIAL 48/2022****TERMO DE APOSTILAMENTO N° 22 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2022****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

ITENS
Tipo da alteração: ADICIONADO

Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	69,0000	Quantidade:	14,5000
Desconto %:		Unidade de medida:	UNIDADE - UNIDADE
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS/SATELITAL INTEGRADO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE DIARIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DO CONDUTOR		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	69,0000	Quantidade:	129,5000
Desconto %:		Unidade de medida:	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 144,00	R\$ 129,50	
Valor limite	R\$ 9.936,00	R\$ 10.936,50	
Data:	26/08/2024 09:18:16	Página: 4 de 4	
Data da emissão:	26/08/2024 09:18:16	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

<b>PREGÃO PRESENCIAL 9/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024</b>			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Maria Jose Dos Reis Neto.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-97, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Maria Jose Dos Reis Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, estabelecida a Rua Capitaó Costa, n.º 10, Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo De Assunção Torres doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 9/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 63/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme transferencia entre estruturas.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas -Conforme extrato			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 63/2024, firmada em 12/07/2024.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 26 de agosto de 2024			
Data:	26/08/2024 17:23:27	Página: 1 de 4	
Data da emissão:	26/08/2024 17:23:27	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17			
MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57			
Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02		
Data:	26/08/2024 17:23:27	Página: 2 de 4	
Data da emissão:	26/08/2024 17:23:27	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA
<b>PREGÃO PRESENCIAL 9/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024</b>			
<b>ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>			

ITENS			
<b>Tipo da alteração: ADICIONADO</b>			
Item:	PAPEL A-4 75G/M2 COM 100FOLHAS - CORES DIVERSAS		
Marca:	REPORT		
Valor unitário (R\$):	6,9900	Quantidade:	709,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	RESMA 100 FOLHA - RM 100 FL
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	TINTA GUACHE 250 ML - CORES SORTIDAS		
Marca:	PIRATININGA		
Valor unitário (R\$):	3,7000	Quantidade:	60,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	TINTA PARA PINTURA NO CORPO, ROSTO, ANTIALERGICA, EMBALAGEM 6 UNIDADES		
Marca:	COLORMAKE		
Valor unitário (R\$):	13,0000	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Tipo da alteração: ALTERADO</b>			
Item:	PAPEL A-4 75G/M2 COM 100FOLHAS - CORES DIVERSAS		
Marca:	REPORT		
Valor unitário (R\$):	6,9900	Quantidade:	0,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	RESMA 100 FOLHA - RM 100 FL
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 709,00	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 4.955,91	R\$ 9.911,82	
Item:	TINTA GUACHE 250 ML - CORES SORTIDAS		
Marca:	PIRATININGA		
Valor unitário (R\$):	3,7000	Quantidade:	440,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Data:	26/08/2024 17:23:27	Página: 3 de 4	
Data da emissão:	26/08/2024 17:23:27	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 500,00	R\$ 440,00	
Valor limite	R\$ 1.850,00	R\$ 2.072,00	
Item:	TINTA PARA PINTURA NO CORPO, ROSTO, ANTIALERGICA, EMBALAGEM 6 UNIDADES		
Marca:	COLORMAKE		
Valor unitário (R\$):	13,0000	Quantidade:	149,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 159,00	R\$ 149,00	
Valor limite	R\$ 2.067,00	R\$ 2.197,00	
Data:	26/08/2024 17:23:28	Página: 4 de 4	
Data da emissão:	26/08/2024 17:23:28	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

PREGÃO PRESENCIAL 8/2023	
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024</b>	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CAL, CIMENTO, AREIA E TIJOLOS) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, inscrito no CPF sob o nº.100.XXX.XXX-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.522/0001-49, estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, nº S/N, Jardim Moroco, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Sr. GEORGIO ROSSANO CUNHA DE MIRANDA, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 8/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>	
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:	
1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 55/2024.	

1.3. Este termo foi motivado conforme Transferencia de saldo entre estruturas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 55/2024, firmada em 27/06/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 14 de agosto de 2024

Data: 14/08/2024 15:03:13

Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/08/2024 15:03:13

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-  
GES SILVA

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17

Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA  
CNPJ: 08.181.522/0001-49

Nome: Pierre Francis Haubricht  
CPF: 014.981.911-00

Nome: Thaísa Camila Borges Silva  
CPF: 038.907.201-02

Data: 14/08/2024 15:03:13

Página: 2 de 4

Data da emissão: 14/08/2024 15:03:13

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-  
GES SILVA

**PREGÃO PRESENCIAL 8/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024**

**ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

**ITENS**

Tipo da alteração: <b>ADICIONADO</b>			
<b>Item:</b>	AREIA LAVADA COM FRETE		
<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	143,5000	<b>Quantidade:</b>	36,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Tonelada - t
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
<b>Item:</b>	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO) 8 FUROS, 9X19X29CM		
<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	1,9400	<b>Quantidade:</b>	274,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
<b>Item:</b>	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (SACO DE 20KG)		
<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	22,7300	<b>Quantidade:</b>	40,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	SACO 20 QUILO - SA- CO 20 KG
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
<b>Item:</b>	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)		
<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	53,8500	<b>Quantidade:</b>	50,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	SACO 50 QUILO - SA- CO 50 KG
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Tipo da alteração: <b>ALTERADO</b>			
<b>Item:</b>	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)		
<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	53,8500	<b>Quantidade:</b>	6054,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	SACO 50 QUILO - SA- CO 50 KG
<b>Local:</b>	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 6.104,00	R\$ 6.054,00	
Valor limite	R\$ 328.700,40	R\$ 331.392,90	

Data: 14/08/2024 15:03:13

Página: 3 de 4

Data da emissão: 14/08/2024 15:03:13

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-  
GES SILVA

<b>Item:</b>	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO) 8 FUROS, 9X19X29CM		
<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	1,9400	<b>Quantidade:</b>	15696,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un

<b>Local:</b>	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 15.970,00	R\$ 15.696,00	
Valor limite	R\$ 30.981,80	R\$ 31.513,36	
<b>Item:</b>	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (SACO DE 20KG)		
<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	22,7300	<b>Quantidade:</b>	1749,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	SACO 20 QUILO - SA- CO 20 KG
<b>Local:</b>	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 1.789,00	R\$ 1.749,00	
Valor limite	R\$ 40.663,97	R\$ 41.573,17	
<b>Item:</b>	AREIA LAVADA COM FRETE		
<b>Marca:</b>			
<b>Valor unitário (R\$):</b>	143,5000	<b>Quantidade:</b>	591,2500
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Tonelada - t
<b>Local:</b>	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 627,25	R\$ 591,25	
Valor limite	R\$ 90.010,38	R\$ 95.176,38	
Data: 14/08/2024 15:03:13			Página: 4 de 4
Data da emissão: 14/08/2024 15:03:13	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA	

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0432/2024**

**DE 06 DE AGOSTO 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
1591	OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA	B-04	B-05
536	ROSENEY NUNES ALMEIDA	A-06	A-07
354	GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO	B-05	B-06

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Agosto de 2024.

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 – 2º ADITIVO (RETIFICAÇÃO)**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, por meio deste, retificar a publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIX | N° 4.544, páginas 783 e 784, de 08 de agosto de 2024, referente ao SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT e a EMPRESA MARGUIA ENGENHARIA LTDA.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

"2.2 - O valor do contrato fica suprimido em R\$ 104.787,77 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)."

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

"2.2 - O valor do contrato fica suprimido em R\$ 104.797,77 (cento e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)."

Santa Rita do Trivelato-MT, 26 de agosto de 2024.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024**

<b>PREGÃO PRESENCIAL 9/2023</b>
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024</b>
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Lsm Comercio E Atacadista De Eletrodomesticos E Papelaria Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-97, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Lsm Comercio E Atacadista De Eletrodomesticos E Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.609.259/0001-02, estabelecida a Rua Tiradentes, n.º 214, Renascer, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. João Nascimento Pereira, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 9/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 62/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme transferência entre estruturas complementação ofícios .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – CONFORME EXTRATO

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 62/2024, firmada em 12/07/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 26 de agosto de 2024

Data: 26/08/2024 16:34:23

Página: 1 de 7

Data da emissão: 26/08/2024 16:34:23

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E  
PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 50.609.259/0001-02Pierre Francis Haubricht  
CPF: 014.981.911-00Thaísa Camila Borges Silva  
CPF: 038.907.201-02:

Data: 26/08/2024 16:34:23

Página: 2 de 7

Data da emissão: 26/08/2024 16:34:23

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software BrasilEmitido por: THAÍSA CAMILA BOR-  
GES SILVA**PREGÃO PRESENCIAL 9/2023****TERMO DE APOSTILAMENTO N° 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 62/2024****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**Tipo da alteração: **ADICIONADO**

Item:	APONTADOR DE ACO PARA LAPIS COM LAMINA DE ACO TEMPERADO		
Marca:	LEO LEO		
Valor unitário (R\$):	0,8000	Quantidade:	20,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	BORRACHA 20		
Marca:	REDBOR		
Valor unitário (R\$):	0,3500	Quantidade:	20,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM TAMPA VENTILADA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO, SEM FALHA TINTA AZUL		
Marca:	COMPACTOR		
Valor unitário (R\$):	29,0000	Quantidade:	4,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	CAIXA 50 UNIDADE - CX 50 UN
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	LAPIS DE PINTAR PELE - CAIXA COM 12 UNIDADES		
Marca:	FABER CASTELL		
Valor unitário (R\$):	12,5200	Quantidade:	8,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	CAIXA 12 UNIDADE - CX 12 UN
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PAPEL COLOUR 7 CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 50FOLHAS 180G - 210MMX297MM		
Marca:	USAPEL		
Valor unitário (R\$):	13,0000	Quantidade:	50,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	CAIXA 50 FO- LHA - CX 50 FL
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PASTA CANALETA - CORES DIVERSAS		
Marca:	POLIBRAS		
Valor unitário (R\$):	2,3000	Quantidade:	50,0000

Data: 26/08/2024 16:34:23

Página: 3 de 7

Data da emissão: 26/08/2024 16:34:23

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software BrasilEmitido por: THAÍSA CAMILA BOR-  
GES SILVA

Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PILHA ALCALINA AA COM 2 UNDADES		
Marca:	ELGIN		
Valor unitário (R\$):	3,5000	Quantidade:	100,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNDADES		
Marca:	ELGIN		
Valor unitário (R\$):	3,4000	Quantidade:	100,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		
Marca:	LEO LEO		
Valor unitário (R\$):	1,9000	Quantidade:	100,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	VELCRO MACRO E FÊMEA 25MM - ROLO COM 25M		
Marca:	HOOK & LOOP		
Valor unitário (R\$):	50,0000	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		
Marca:	LEO LEO		
Valor unitário (R\$):	1,9000	Quantidade:	0,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 100,00	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 190,00	R\$ 380,00	
Item:	PASTA CANALETA - CORES DIVERSAS		
Marca:	POLIBRAS		
Valor unitário (R\$):	2,3000	Quantidade:	50,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 100,00	R\$ 50,00	
Valor limite	R\$ 230,00	R\$ 345,00	
Data: 26/08/2024 16:34:23			Página: 4 de 7
Data da emissão: 26/08/2024 16:34:23	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA	
Item:	PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNDADES		
Marca:	ELGIN		
Valor unitário (R\$):	3,4000	Quantidade:	200,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 300,00	R\$ 200,00	
Valor limite	R\$ 1.020,00	R\$ 1.360,00	
Item:	VELCRO MACRO E FÊMEA 25MM - ROLO COM 25M		
Marca:	HOOK & LOOP		
Valor unitário (R\$):	50,0000	Quantidade:	90,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 100,00	R\$ 90,00	
Valor limite	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	
Item:	BORRACHA 20		
Marca:	REDBOR		
Valor unitário (R\$):	0,3500	Quantidade:	20,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 40,00	R\$ 20,00	
Valor limite	R\$ 14,00	R\$ 21,00	
Item:	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM		
Marca:	WALEU		
Valor unitário (R\$):	0,8000	Quantidade:	0,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	

Quantidade	R\$ 90,00	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 88,00	R\$ 160,00	
<b>Item:</b>	PILHA ALCALINA AA COM 2 UNDADES		
<b>Marca:</b>	ELGIN		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	3,5000	<b>Quantidade:</b>	200,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 300,00	R\$ 200,00	
Data: 26/08/2024 16:34:23			Página: 5 de 7
Data da emissão: 26/08/2024 16:34:23	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MTAv. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17		
Valor limite	R\$ 1.050,00	R\$ 1.400,00	
<b>Item:</b>	APONTADOR DE ACO PARA LAPIS COM LAMINA DE ACO TEMPERADO		
<b>Marca:</b>	LEO LEO		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,8000	<b>Quantidade:</b>	30,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 50,00	R\$ 30,00	
Valor limite	R\$ 40,00	R\$ 56,00	
<b>Item:</b>	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM		
<b>Marca:</b>	WALEU		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,8000	<b>Quantidade:</b>	100,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 10,00	R\$ 100,00	
Valor limite	R\$ 8,00	R\$ 80,00	
<b>Item:</b>	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COM TAMPA VENTILADA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO, SEM FALHA TINTA AZUL		
<b>Marca:</b>	COMPACTOR		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	29,0000	<b>Quantidade:</b>	96,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	CAIXA 50 UNIDADE - CX 50 UN
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 100,00	R\$ 96,00	
Valor limite	R\$ 2.900,00	R\$ 3.016,00	
<b>Item:</b>	LAPIS DE COR GRANDE - 24 CORES		
<b>Marca:</b>	INJEXPEN		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	8,1300	<b>Quantidade:</b>	507,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	CAIXA 24 UNIDADE - CX 24 UN
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 527,00	R\$ 507,00	
Valor limite	R\$ 4.447,11	R\$ 4.609,71	
<b>Item:</b>	LAPIS DE COR GRANDE - 24 CORES		
<b>Marca:</b>	INJEXPEN		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	8,1300	<b>Quantidade:</b>	30,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	CAIXA 24 UNIDADE - CX 24
Data: 26/08/2024 16:34:23			Página: 6 de 7
Data da emissão: 26/08/2024 16:34:23	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA
			UN
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 10,00	R\$ 30,00	
Valor limite	R\$ 81,30	R\$ 243,90	
<b>Item:</b>	LAPIS DE PINTAR PELE - CAIXA COM 12 UNIDADES		
<b>Marca:</b>	FABER CASTELL		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	12,5200	<b>Quantidade:</b>	0,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	CAIXA 12 UNIDADE - CX 12 UN
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	



Quantidade	R\$ 8,00	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 100,16	R\$ 200,32	
Item:	PAPEL COLOUR 7 CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 50FOLHAS 180G - 210MMX297MM		
Marca:	USAPEL		
Valor unitário (R\$):	13,0000	Quantidade:	50,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	CAIXA 50 FOLHA - CX 50 FL
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 100,00	R\$ 50,00	
Valor limite	R\$ 1.300,00	R\$ 1.950,00	
Data: 26/08/2024 16:34:23			Página: 7 de 7
Data da emissão: 26/08/2024 16:34:23	AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

<b>PREGÃO PRESENCIAL 7/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024</b>			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Delta Comercio E Servicos Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS portador do CPF sob o nº. 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Delta Comercio E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.447.370/0001-06, estabelecida a Rua Ten. Cipriano, nº 157, Centro Norte, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS, portador do CPF nº. 043.xxx.xxx-19 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 38/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE ITENS ENTRE ESTRUTURAS.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 38/2024, firmada em 10/05/2024.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 13 de agosto de 2024			
Data: 13/08/2024 19:21:45			Página: 1 de 3
Data da emissão: 13/08/2024 19:21:45	AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17		
	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 48.447.370/0001-06		
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	
Data: 13/08/2024 19:21:45			Página: 2 de 3
Data da emissão: 13/08/2024 19:21:45	AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

<b>PREGÃO PRESENCIAL 7/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024</b>			
<b>ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>			
<b>ITENS</b>			
	<b>Tipo da alteração: ADICIONADO</b>		
Item:	SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 50 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES		
Marca:	POLIMPRESS		
Valor unitário (R\$):	3,9900	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un

Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Tipo da alteração:	ALTERADO		
Item:	SACO DE LIXO REFORCADO – CAPACIDADE DE 50 LITROS – PACOTE 10 UNIDADES		
Marca:	POLIMPRESS		
Valor unitário (R\$):	3,9900	Quantidade:	775,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 785,00	R\$ 775,00	
Valor limite	R\$ 4.728,15	R\$ 4.768,05	
Data: 13/08/2024 19:21:45			Página: 3 de 3
Data da emissão: 13/08/2024 19:21:45	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA	

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

<b>PREGÃO PRESENCIAL 9/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024</b>			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Maria Jose Dos Reis Neto.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 100.xxx.xxx.-97, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Maria Jose Dos Reis Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, estabelecida a Rua Capitao Costa, n.º 10, Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo De Assunção Torres doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 9/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 63/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS ITENS FALTANTES.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 63/2024, firmada em 12/07/2024.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 26 de agosto de 2024			
Data: 26/08/2024 17:10:59			Página: 1 de 13
Data da emissão: 26/08/2024 17:10:59	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA	

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ: 04.205.596/0001-17MARIA JOSE DOS REIS NETO  
CNPJ: 10.226.940/0001-57Pierre Francis Haubricht  
CPF: 014.981.911-00Thaísa Camila Borges Silva  
CPF: 038.907.201-02

Data: 26/08/2024 17:10:59			Página: 2 de 13
Data da emissão: 26/08/2024 17:10:59	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA	

## PREGÃO PRESENCIAL 9/2023

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

## ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

<b>ITENS</b>			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CALCULADORA DE MESA - MATERIAL PLASTICO RIGIDO TIPO DE CALCULADORA MESA LCD COM 12 DIGITOS TAMANHO 15X10.5 CM REALIZA PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA INDICADA PARA OPERACOES MATEMATICAS SIMPLES TIPO DE VISOR CRISTAL LIQUIDO		
Marca:	MB		
Valor unitário (R\$):	16,0200	Quantidade:	5,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un

Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM TAMPA VENTILADA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO, SEM FALHA TINTA PRETA		
Marca:	INJEXPEN		
Valor unitário (R\$):	26,6200	Quantidade:	4,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	CAIXA 50 UNIDADE - CX 50 UN
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	CLIPS GALVANIZADO 3/0 (CX COM 500G) C/ 5000		
Marca:	TOP		
Valor unitário (R\$):	10,8300	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	PACOTE 500 GRAMA - PC 500 G
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	ENVELOPE A4 - BRANCO		
Marca:	SCRITY		
Valor unitário (R\$):	0,3800	Quantidade:	500,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	ESTILETE DE PLASTICO LAMINA DE ACO 9MM		
Marca:	MASTERPRINT		
Valor unitário (R\$):	0,9800	Quantidade:	20,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	ESTILETE PROFISSIONAL 18 MM		
Marca:	MASTERPRINT		

Data: 26/08/2024 17:10:59

Página: 3 de 13

Data da emissão: 26/08/2024 17:10:59

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA

Valor unitário (R\$):	1,7700	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	EVA 40X60X2MM (ESTAMPADOS, CAMUFLADO, BOLINHAS, LISTRAS)		
Marca:	HAITI		
Valor unitário (R\$):	3,1900	Quantidade:	200,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	FITA ADESIVA MARROM		
Marca:	KORETECH		
Valor unitário (R\$):	3,6000	Quantidade:	50,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	FITA DUPLA FACE 12MMX30M		
Marca:	KORETECH		
Valor unitário (R\$):	4,9000	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	FITA DUPLA FACE 19MMX30M		
Marca:	KORETECH		
Valor unitário (R\$):	6,9500	Quantidade:	30,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	FITILHO COLORIDO ROLO COM 50M - CORES DIVERSAS		
Marca:	NIZURI		
Valor unitário (R\$):	1,9100	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	GRAMPEADOR 106/6 E 106/8 - PROFISSIONAL		
Marca:	JOCAR		
Valor unitário (R\$):	26,9000	Quantidade:	12,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	GRAMPO 26/6 - CAIXA 5000 UNIDADES		
Marca:	MAXPRINT		
Valor unitário (R\$):	3,9300	Quantidade:	10,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	CAIXA 5000 UNIDADE - CX 5000 UN
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	LAPIS DE COR GRANDE - 12 CORES		

Data: 26/08/2024 17:10:59

Página: 4 de 13

Data da emissão: 26/08/2024 17:10:59

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA

<b>Marca:</b>	EBRAS		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	3,3600	<b>Quantidade:</b>	100,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	CAIXA 12 UNIDADE - CX 12 UN
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Item:</b>	LIVRO ATAS 100 FOLHAS		
<b>Marca:</b>	SD		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	9,7200	<b>Quantidade:</b>	6,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Tipo da alteração:</b>	ALTERADO		
<b>Item:</b>	LAPIS DE COR GRANDE - 12 CORES		
<b>Marca:</b>	EBRAS		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	3,3600	<b>Quantidade:</b>	350,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	CAIXA 12 UNIDADE - CX 12 UN
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 450,00	R\$ 350,00	
Valor limite	R\$ 1.512,00	R\$ 1.848,00	
<b>Item:</b>	GRAMPEADOR 106/6 E 106/8 - PROFISSIONAL		
<b>Marca:</b>	JOCAR		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	26,9000	<b>Quantidade:</b>	38,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 50,00	R\$ 38,00	
Valor limite	R\$ 1.345,00	R\$ 1.667,80	
<b>Item:</b>	FITILHO COLORIDO ROLO COM 50M - CORES DIVERSAS		
<b>Marca:</b>	NIZURI		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	1,9100	<b>Quantidade:</b>	190,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 200,00	R\$ 190,00	
Valor limite	R\$ 382,00	R\$ 401,10	
<b>Item:</b>	EVA 40X60X2MM (ESTAMPADOS, CAMUFLADO, BOLINHAS, LISTRAS)		
<b>Marca:</b>	HAITI		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	3,1900	<b>Quantidade:</b>	1410,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
Data: 26/08/2024 17:10:59		Página: 5 de 13	
Data da emissão: 26/08/2024 17:10:59		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 1.610,00	R\$ 1.410,00	
Valor limite	R\$ 5.135,90	R\$ 5.773,90	
<b>Item:</b>	FITA DUPLA FACE 19MMX30M		
<b>Marca:</b>	KORETECH		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	6,9500	<b>Quantidade:</b>	120,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 150,00	R\$ 120,00	
Valor limite	R\$ 1.042,50	R\$ 1.251,00	
<b>Item:</b>	FITA DUPLA FACE 12MMX30M		
<b>Marca:</b>	KORETECH		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	4,9000	<b>Quantidade:</b>	90,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 100,00	R\$ 90,00	
Valor limite	R\$ 490,00	R\$ 539,00	
<b>Item:</b>	ESTILETE PROFISSIONAL 18 MM		
<b>Marca:</b>	MASTERPRINT		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	1,7700	<b>Quantidade:</b>	14,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 24,00	R\$ 14,00	
Valor limite	R\$ 42,48	R\$ 60,18	

<b>Item:</b>	ESTILETE DE PLASTICO LAMINA DE ACO 9MM		
<b>Marca:</b>	MASTERPRINT		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,9800	<b>Quantidade:</b>	4,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 24,00	R\$ 4,00	
Valor limite	R\$ 23,52	R\$ 43,12	
<b>Item:</b>	ENVELOPE A4 - BRANCO		
<b>Marca:</b>	SCRITY		
Data: 26/08/2024 17:10:59		Página: 6 de 13	
Data da emissão: 26/08/2024 17:10:59		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BOR- GES SILVA
<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,3800	<b>Quantidade:</b>	1000,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
Valor limite	R\$ 570,00	R\$ 760,00	
<b>Item:</b>	CLIPS GALVANIZADO 3/0 (CX COM 500G) C/ 5000		
<b>Marca:</b>	TOP		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	10,8300	<b>Quantidade:</b>	10,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	PACOTE 500 GRAMA - PC 500 G
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 20,00	R\$ 10,00	
Valor limite	R\$ 216,60	R\$ 324,90	
<b>Item:</b>	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM TAMPA VENTILADA CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO, SEM FALHA TINTA PRETA		
<b>Marca:</b>	INJEXPEN		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	26,6200	<b>Quantidade:</b>	46,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	CAIXA 50 UNIDADE - CX 50 UN
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 50,00	R\$ 46,00	
Valor limite	R\$ 1.331,00	R\$ 1.437,48	
<b>Item:</b>	CALCULADORA DE MESA - MATERIAL PLASTICO RIGIDO TIPO DE CALCULADORA MESA LCD COM 12 DIGITOS TAMANHO 15X10.5 CM REALIZA PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA INDICADA PARA OPERACOES MATEMATICAS SIMPLES TIPO DE VISOR CRISTAL LIQUIDO		
<b>Marca:</b>	MB		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	16,0200	<b>Quantidade:</b>	45,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 50,00	R\$ 45,00	
Valor limite	R\$ 801,00	R\$ 881,10	
<b>Item:</b>	LIVRO ATAS 100 FOLHAS		
<b>Marca:</b>	SD		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	9,7200	<b>Quantidade:</b>	44,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Data: 26/08/2024 17:10:59		Página: 7 de 13	
Data da emissão: 26/08/2024 17:10:59		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BOR- GES SILVA
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 50,00	R\$ 44,00	
Valor limite	R\$ 486,00	R\$ 544,32	
<b>Item:</b>	FITA ADESIVA MARROM		
<b>Marca:</b>	KORETECH		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	3,6000	<b>Quantidade:</b>	46,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 96,00	R\$ 46,00	
Valor limite	R\$ 374,40	R\$ 554,40	
<b>Item:</b>	GRAMPO 26/6 - CAIXA 5000 UNIDADES		
<b>Marca:</b>	MAXPRINT		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	3,9300	<b>Quantidade:</b>	84,0000

<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	CAIXA 5000 UNIDADE - CX 5000 UN
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 94,00	R\$ 84,00	
Valor limite	R\$ 416,58	R\$ 455,88	
<b>Item:</b>	TINTA GUACHE - CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15 ML - CORES SORTIDAS		
<b>Marca:</b>	PIRATININGA		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	2,9000	<b>Quantidade:</b>	375,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	CAIXA 6 UNIDADE COM 15 ML - CX6UND15ML
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 405,00	R\$ 375,00	
Valor limite	R\$ 1.348,50	R\$ 1.435,50	
<b>Item:</b>	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA		
<b>Marca:</b>	VMP		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	12,8300	<b>Quantidade:</b>	120,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 170,00	R\$ 120,00	
Valor limite	R\$ 2.283,74	R\$ 2.925,24	
<b>Item:</b>	PAPEL PARDO ROLO COM 200 MTS		
<b>Marca:</b>	LIBANO		

Data: 26/08/2024 17:10:59

Página: 8 de 13

Data da emissão: 26/08/2024 17:10:59

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA

<b>Valor unitário (R\$):</b>	57,7500	<b>Quantidade:</b>	132,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	ROLO - ROLO
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 138,00	R\$ 132,00	
Valor limite	R\$ 8.431,50	R\$ 8.778,00	
<b>Item:</b>	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO, VERMELHO)		
<b>Marca:</b>	JOCAR		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	1,7800	<b>Quantidade:</b>	249,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 399,00	R\$ 249,00	
Valor limite	R\$ 781,42	R\$ 1.048,42	
<b>Item:</b>	GRAMPEADOR METALICO MX-G30		
<b>Marca:</b>	JOCAR		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	29,6100	<b>Quantidade:</b>	38,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 48,00	R\$ 38,00	
Valor limite	R\$ 1.539,72	R\$ 1.835,82	
<b>Item:</b>	CARTOLINA 50X60CM - CORES VARIADAS		
<b>Marca:</b>	ALOFORM		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,7400	<b>Quantidade:</b>	180,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 480,00	R\$ 180,00	
Valor limite	R\$ 384,80	R\$ 606,80	
<b>Item:</b>	TESOURA GRANDE 21 CM. EM ACO TEMPERADO, INOXIDAVEL, CABO EM PROPILENO COM FORMATO ANATOMICO		
<b>Marca:</b>	MB		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	4,8700	<b>Quantidade:</b>	76,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 96,00	R\$ 76,00	
Valor limite	R\$ 506,48	R\$ 603,88	

Data: 26/08/2024 17:10:59

Página: 9 de 13

Data da emissão: 26/08/2024 17:10:59

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA

Item:	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS		
Marca:	MAXIMA		
Valor unitário (R\$):	13,8700	Quantidade:	45,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 74,00	R\$ 45,00	
Valor limite	R\$ 1.054,12	R\$ 1.456,35	
Item:	FITAS DE CETIM - CORES DIVERSAS		
Marca:	PROGRESSO		
Valor unitário (R\$):	3,3400	Quantidade:	0,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 40,00	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 200,40	R\$ 334,00	
Item:	BARBANTE DE ALGODAO 200 M - DIVERSAS CORES		
Marca:	PIRATININGA		
Valor unitário (R\$):	4,6500	Quantidade:	141,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 145,00	R\$ 141,00	
Valor limite	R\$ 720,75	R\$ 739,35	
Item:	ANOTE E COLE 38MM X 50MM COM 4 UND - (BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PCT, MEDIDAS MINIMAS 38 MM X 50MM, CONTENDO 04 BLOCOS, NA COR AMARELA). DE BOA QUALIDADE		
Marca:	IMPRIMASTER		
Valor unitário (R\$):	3,9000	Quantidade:	269,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	PACOTE 4 BLOCO-100 FOLHAS - PC-BL100FLS
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 289,00	R\$ 269,00	
Valor limite	R\$ 1.212,90	R\$ 1.290,90	
Item:	BALAO DE LATEX TAMANHO 6.5 CORES SORTIDAS C/ 50 UNID		
Marca:	IDEATEX		
Valor unitário (R\$):	4,1000	Quantidade:	0,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	PACOTE 50 UNIDADE - PC 50 UN
Data: 26/08/2024 17:10:59			Página: 10 de 13
Data da emissão: 26/08/2024 17:10:59	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA	
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 21,00	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 660,10	R\$ 746,20	
Item:	ANOTE E COLE 38MM X 50MM COM 4 UND - (BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS, MINIMO 100 FOLHAS CADA PCT, MEDIDAS MINIMAS 38 MM X 50MM, CONTENDO 04 BLOCOS, NA COR AMARELA). DE BOA QUALIDADE		
Marca:	IMPRIMASTER		
Valor unitário (R\$):	3,9000	Quantidade:	25,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	PACOTE 4 BLOCO-100 FOLHAS - PC-BL100FLS
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 5,00	R\$ 25,00	
Valor limite	R\$ 19,50	R\$ 97,50	
Item:	BALAO DE LATEX TAMANHO 6.5 CORES SORTIDAS C/ 50 UNID		
Marca:	IDEATEX		
Valor unitário (R\$):	4,1000	Quantidade:	41,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	PACOTE 50 UNIDADE - PC 50 UN
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 20,00	R\$ 41,00	
Valor limite	R\$ 82,00	R\$ 168,10	
Item:	BARBANTE DE ALGODAO 200 M - DIVERSAS CORES		
Marca:	PIRATININGA		
Valor unitário (R\$):	4,6500	Quantidade:	9,0000

<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 5,00	R\$ 9,00	
Valor limite	R\$ 23,25	R\$ 41,85	
<b>Item:</b>	CARTOLINA 50X60CM - CORES VARIADAS		
<b>Marca:</b>	ALOFORM		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,7400	<b>Quantidade:</b>	320,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 20,00	R\$ 320,00	
Valor limite	R\$ 14,80	R\$ 236,80	

Data: 26/08/2024 17:10:59

Página: 11 de 13

Data da emissão: 26/08/2024 17:10:59

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software BrasilEmitido por: THAÍSA CAMILA BOR-  
GES SILVA

<b>Item:</b>	FITAS DE CETIM - CORES DIVERSAS		
<b>Marca:</b>	PROGRESSO		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	3,3400	<b>Quantidade:</b>	50,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 10,00	R\$ 50,00	
Valor limite	R\$ 33,40	R\$ 167,00	
<b>Item:</b>	PAPEL PARDO ROLO COM 200 MTS		
<b>Marca:</b>	LIBANO		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	57,7500	<b>Quantidade:</b>	10,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	ROLO - ROLO
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 4,00	R\$ 10,00	
Valor limite	R\$ 231,00	R\$ 577,50	
<b>Item:</b>	GRAMPEADOR METALICO MX-G30		
<b>Marca:</b>	JOCAR		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	29,6100	<b>Quantidade:</b>	12,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 2,00	R\$ 12,00	
Valor limite	R\$ 59,22	R\$ 355,32	
<b>Item:</b>	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO, VERMELHO)		
<b>Marca:</b>	JOCAR		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	1,7800	<b>Quantidade:</b>	170,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 20,00	R\$ 170,00	
Valor limite	R\$ 35,60	R\$ 302,60	
<b>Item:</b>	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA		
<b>Marca:</b>	VMP		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	12,8300	<b>Quantidade:</b>	54,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 4,00	R\$ 54,00	

Data: 26/08/2024 17:10:59

Página: 12 de 13

Data da emissão: 26/08/2024 17:10:59

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software BrasilEmitido por: THAÍSA CAMILA BOR-  
GES SILVA

<b>Valor limite</b>	R\$ 51,32	<b>Valor limite</b>	R\$ 692,82
<b>Item:</b>	TESOURA GRANDE 21 CM, EM ACO TEMPERADO, INOXIDAVEL, CABO EM PROPILENO COM FORMATO ANATOMICO		
<b>Marca:</b>	MB		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	4,8700	<b>Quantidade:</b>	24,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 4,00	R\$ 24,00	
Valor limite	R\$ 19,48	R\$ 116,88	
<b>Item:</b>	TINTA GUACHE - CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15 ML - CORES SORTIDAS		
<b>Marca:</b>	PIRATININGA		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	2,9000	<b>Quantidade:</b>	60,0000



Desconto %:		Unidade de medida:	CAIXA 6 UNIDADE COM 15 ML - CX6UND15ML
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 30,00	R\$ 60,00	
Valor limite	R\$ 87,00	R\$ 174,00	
Item:	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS		
Marca:	MAXIMA		
Valor unitário (R\$):	13,8700	Quantidade:	30,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1,00	R\$ 30,00	
Valor limite	R\$ 13,87	R\$ 416,10	
Data: 26/08/2024 17:10:59			Página: 13 de 13
Data da emissão: 26/08/2024 17:10:59	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

<b>PREGÃO PRESENCIAL 9/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024</b>			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Maria Jose Dos Reis Neto.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Maria Jose Dos Reis Neto, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, estabelecida a Rua Capitão Costa, nº 10, Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Gonçalo De Assunção Torres, CPF nº xxx.926.991-xx doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 9/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 63/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme transferencia entre estruturas.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 63/2024, firmada em 12/07/2024.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 14 de agosto de 2024			
Data: 14/08/2024 16:17:12			Página: 1 de 3
Data da emissão: 14/08/2024 16:17:12	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17		
	MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57		
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Thaisa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	
Data: 14/08/2024 16:17:12			Página: 2 de 3
Data da emissão: 14/08/2024 16:17:12	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

<b>PREGÃO PRESENCIAL 9/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024</b>			
<b>ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>			
<b>ITENS</b>			
	Tipo da alteração: ADICIONADO		
Item:	BALAO DE LATEX TAMANHO 6.5 CORES SORTIDAS C/ 50 UNID		

<b>Marca:</b>	IDEATEX		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	4,1000	<b>Quantidade:</b>	50,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	PACOTE 50 UNIDADE - PC 50 UN
<b>Local:</b>	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
<b>Tipo da alteração:</b>	ALTERADO		
<b>Item:</b>	BALAO DE LATEX TAMANHO 6.5 CORES SORTIDAS C/ 50 UNID		
<b>Marca:</b>	IDEATEX		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	4,1000	<b>Quantidade:</b>	41,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	PACOTE 50 UNIDADE - PC 50 UN
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 91,00	R\$ 41,00	
Valor limite	R\$ 373,10	R\$ 578,10	

Data: 14/08/2024 16:17:12

Página: 3 de 3

Data da emissão: 14/08/2024 16:17:12

AGILIBlue Compras e licitações -  
Ágili Software BrasilEmitido por: THAÍSA CAMILA BOR-  
GES SILVA**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022****PREGÃO PRESENCIAL 48/2022****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL - VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIACAO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT  
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoerpes, inscrito no CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, estabelecida na Rua Prainha (Lot Consil), nº 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silva, inscrito no CPF nº 965.xxx.xxx-04, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 119/2022.

1.3. Este termo foi motivado conforme transferência entre estruturas .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 119/2022, firmada em 14/10/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Data: 26/08/2024 09:19:49

Página: 1 de 3

Data da emissão: 26/08/2024 09:19:49

AGILIBlue Compras e licitações -  
Ágili Software BrasilEmitido por: THAÍSA CAMILA BOR-  
GES SILVA

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 20 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ: nº 04.205.596/0001-17CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO-  
LOGICA LTDA  
CNPJ: 09.179.444/0001-00Nome: Pierre Francis Haubricht  
CPF: 014.981.911-00Nome: Thaísa Camila Borges Silva  
CPF: 038.907.201-02

Data: 26/08/2024 09:19:49

Página: 2 de 3

Data da emissão: 26/08/2024 09:19:49

AGILIBlue Compras e licitações -  
Ágili Software BrasilEmitido por: THAÍSA CAMILA BOR-  
GES SILVA**PREGÃO PRESENCIAL 48/2022****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

ITENS			
<b>Tipo da alteração: ALTERADO</b>			
Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	1,0000	Quantidade:	684810,0500
Desconto %:		Unidade de medida:	un - un
Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 674.810,05	R\$ 684.810,05	
Valor limite	R\$ 674.810,05	R\$ 684.810,05	
Item:	SISTEMA DE SERVICO DE MANUTENCAO EM VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICO DE BORRACHARIA E MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA/PREVENTIVA E LIMPEZA GERAL EM VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	1,0000	Quantidade:	95817,8900
Desconto %:		Unidade de medida:	un - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 105.817,89	R\$ 95.817,89	
Valor limite	R\$ 105.817,89	R\$ 115.817,89	
Data: 26/08/2024 09:19:49			Página: 3 de 3
Data da emissão: 26/08/2024 09:19:49	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

<b>PREGÃO PRESENCIAL 55/2022</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023</b>			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT			
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) 4 D Designer Gráfica Editora E Comunicação Visual Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a 4 D Designer Gráfica Editora E Comunicação Visual Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25, e Inscrição Estadual nº estabelecida a Rua Travessa Brasília, nº 30, Areão, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. , , , portador do RG nº e CPF nº 13.278.238/0001-25 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 138/2023.			
1.3. Este termo foi motivado conforme transferência entre estruturas.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 138/2023, firmada em 20/12/2023.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 14 de agosto de 2024			
Data: 15/08/2024 08:26:39			Página: 1 de 3
Data da emissão: 15/08/2024 08:26:39	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	
	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17		
	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 13.278.238/0001-25		
	Nome: Pierre Francis Haubritsch CPF: 014.981.911-00	Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	
Data: 15/08/2024 08:26:39			Página: 2 de 3
Data da emissão: 15/08/2024 08:26:39	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
<b>Tipo da alteração: ADICIONADO</b>			
Item:	CADERNETA DA GESTANTE - CAPA: 51X21,5 CM COM 2 DOBRAS, 4X4 CORES CROMA EM OFF-SET 180G. MIOLO COM 52 PAGINAS, 14X21,5 CM, 4X4 CORES CROMA EM OFF-SET 120G, CONTENDO MAIS 4 PAGINAS 26X21,5 CM COM 2 DOBRAS, 4X4 CORES EM OFF-SET 120G. ENCADERNACAO GRAMPO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	11,4500	Quantidade:	100,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	un - un
Local:	16 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
<b>Tipo da alteração: ALTERADO</b>			
Item:	CADERNETA DA GESTANTE - CAPA: 51X21,5 CM COM 2 DOBRAS, 4X4 CORES CROMA EM OFF-SET 180G. MIOLO COM 52 PAGINAS, 14X21,5 CM, 4X4 CORES CROMA EM OFF-SET 120G, CONTENDO MAIS 4 PAGINAS 26X21,5 CM COM 2 DOBRAS, 4X4 CORES EM OFF-SET 120G. ENCADERNACAO GRAMPO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	11,4500	Quantidade:	0,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	un - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 100,00	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 1.145,00	R\$ 2.290,00	
Data: 15/08/2024 08:26:39			Página: 3 de 3
Data da emissão: 15/08/2024 08:26:39	AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT			
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) 4 D Designer Grafica Editora E Comunicacao Visual Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a 4 D Designer Gráfica Editora E Comunicação Visual Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25, e Inscrição Estadual nº ., estabelecida a Rua Travessa Brasília, nº 30, Areão, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. ., portador do RG nº e CPF nº 13.278.238/0001-25 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 138/2023.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 138/2023, firmada em 20/12/2023.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 12 de agosto de 2024			
Data: 12/08/2024 15:05:27			Página: 1 de 3
Data da emissão: 12/08/2024 15:05:27	AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BORGES SILVA	
	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17		
	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ: 13.278.238/0001-25		
	Nome: Pierre Francis Haubritsch CPF: 014.981.911-00		Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02

Data: 12/08/2024 15:05:27			Página: 2 de 3	
Data da emissão: 12/08/2024 15:05:27	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: THAÍSA CAMILA BOR- GES SILVA	
<b>PREGÃO PRESENCIAL 55/2022</b>				
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023</b>				
<b>ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>				
<b>ITENS</b>				
<b>Tipo da alteração: ADICIONADO</b>				
<b>Item:</b>	CONFECCOES DE CARTAO DE GESTANTE COLORIDO FRENTE E VERSO 22 X 32CM - 180 GR			
<b>Marca:</b>				
<b>Valor unitário (R\$):</b>	4,9000	<b>Quantidade:</b>	200,0000	
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	UNIDADE - UNIDADE	
<b>Local:</b>	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
<b>Tipo da alteração: ALTERADO</b>				
<b>Item:</b>	CONFECCOES DE CARTAO DE GESTANTE COLORIDO FRENTE E VERSO 22 X 32CM - 180 GR			
<b>Marca:</b>				
<b>Valor unitário (R\$):</b>	4,9000	<b>Quantidade:</b>	0,0000	
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	UNIDADE - UNIDADE	
<b>Local:</b>	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>		
Quantidade	R\$ 200,00	R\$ 0,00		
Valor limite	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00		
Data: 12/08/2024 15:05:27			Página: 3 de 3	
Data da emissão: 12/08/2024 15:05:27	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil		Emitido por: THAÍSA CAMILA BOR- GES SILVA	

**DEPARTAMENTO DE TI  
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, nos termos da Lei Municipal nº 773/2023, bem como do Decreto Municipal nº 58/2023, torna pública a realização de processo seletivo visando a formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** Poderão participar do processo seletivo os estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino médio estaduais, desde que não tenham ultrapassado o prazo máximo de dois anos em estágios anteriores na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, excetuando-se as pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 11 da Lei 11.788/2008.

**1.2** O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$691,62 (seiscentos e nova e um reais e sessenta e dois centavos) por mês, para jornada de 4 horas diárias;

**1.3** O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-transporte, gratificação por produtividade e assiduidade e similares.

**1.4** O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, considerando-se as necessidades do serviço e o horário de aula do ensino médio estadual.

**1.5** Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º, art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação), e, ainda, no §1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 58/2023.

**1.6** O contrato de estágio terá uma vigência inicial de seis meses, podendo ser renovado semestralmente, conforme as necessidades e interesses das partes envolvidas, até atingir o limite máximo de dois anos de duração.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.2** As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site <https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home>, no período de 26/08/2024 até às 23h59min do dia 15/09/2024, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

**2.3** O candidato deverá, no ato de inscrição, confirmar a localidade, o curso e o turno que deseja exercer suas atividades, matutino ou vespertino. O turno indicado deverá ser compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo;

**2.4** O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

**2.5** Após o transcurso do prazo estabelecido para a realização das inscrições, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

**2.6** Será aceita somente uma única inscrição por candidato;

**2.7** Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

**2.8** O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

**2.9** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

**2.10** O candidato que desejar atendimento pelo nome social, conforme Decreto Federal nº 8.727/2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

**2.11** Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

**2.12** O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio, para a devida identificação do candidato, nos termos legais).

**2.13** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, poderá a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

**2.14** A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição e preenchimento do questionário curricular via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

**2.15** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### **3. DO PROGRAMA DE COTAS**

**3.1** Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência.

**3.1.1** O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.1.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência". Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

**3.1.3** O candidato pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição declarar o tipo e a descrição da deficiência que possui, além de optar por concorrer às vagas reservadas e fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

**3.1.4** O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto Federal nº 5.296/2004.

**3.1.5** O candidato pessoa com deficiência que solicitar um recurso de tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

**3.1.6.1** Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização do questionário curricular poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos.

**3.1.6** Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.6, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**3.1.7** Em caso de aprovação, quando solicitado, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão Especial ou pelo Departamento de Recursos Humanos (órgão autorizado a assinar o termo de compromisso a ser celebradas entre a Administração Municipal eo estudante para fins de estágio).

**3.1.8** O candidato que não enviar laudo, conforme alíneas anteriores, terá inscrição considerada somente para vagas de ampla concorrência.

**3.1.9** Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

**3.2** Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto Federal n.º 9.427/2018.

**3.2.1** Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**3.2.2** Para concorrer a uma das vagas reservadas na forma do item 3.2, o candidato deverá, no ato de inscrição, fazer upload da autodeclaração constante no Anexo III, preenchida e assinada de próprio punho e de forma legível.

**3.2.3** Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

### **4 DA PROVA**

**4.1** O processo seletivo será composto por uma prova objetiva.

**4.2** A prova será realizada no dia 22/09/2024 INÍCIO (08H00MIN) (horário de Cuiabá).

**4.3** A duração da prova será de 2h30min (duas horas e trinta minutos), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

**4.4** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

**4.5** A prova objetiva (escrita) desenvolver-se-á em forma de teste, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;

**4.6** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;

**4.7** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados até o término da prova;

**4.8** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

**4.9** É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova;

**4.10** Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, au-

liliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo;

**4.11** As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;

**4.12** A prova objetiva será composta da seguinte maneira:

NÍVEL MÉDIO			
CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	10	0,5	5,0
Informática	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
<b>Total</b>			<b>10</b>

**4.13** Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do total da prova.

**4.14** Em caso de empate na classificação, o desempate será decidido na seguinte ordem:

- Maior pontuação no conteúdo de língua portuguesa;
- Maior pontuação no conteúdo de matemática;
- Maior pontuação no conteúdo de informática;
- Maior idade;

## 5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

**5.1** O gabarito preliminar estará disponível no dia 22/09/2024, no site <https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home>.

**5.2** Será admitido recurso quanto ao gabarito da prova objetiva, o qual deverá ser encaminhado eletronicamente até às 23h59min (horário de Cuiabá) do dia 24/09/2024 para o endereço [prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br)

**5.3** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste edital.

**5.4** Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem assim aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

**5.5** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

**5.6** A decisão da Comissão Especial será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

**5.7** Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**5.8** A publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos serão feitas em 25/09/2024.

**5.9** O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br), até às 23h59min (horário de Cuiabá) do dia 27/09/2024.

**5.10** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

**5.11** Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados:

- Lista geral de ampla concorrência;
- Lista das pessoas com deficiência;
- Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos);

**5.12** As listas que referem o item 5.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, para cada local de estágio e curso, nos termos deste edital.

**5.13** A publicação da lista de classificação final será feita em 30/09/2024 no site <https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home>.

**5.14** Do cronograma das etapas:

DATA	ETAPA
26/08/2024	Publicação do Edital
26/08/2024	Período de inscrição
15/09/2024	
22/09/2024	Prova objetiva
22/09/2024	Publicação do gabarito provisório
24/09/2024	Interposição de recurso contra o gabarito provisório
25/09/2024	Resposta aos recursos contra o gabarito provisório Gabarito oficial Lista de classificação provisória
27/09/2024	Interposição de recurso contra a lista de classificação provisória
30/09/2024	Publicação das listas de Classificação Final Definitiva

## 6. DA CONVOCAÇÃO

**6.1** Para o preenchimento das vagas de estágio, serão observados os requisitos exigidos para a vaga de cada unidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, tais como: curso, semestre, horário do estágio, entre outros.

**6.2** A Comissão Especial verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato e convocará os candidatos aprovados por ordem de classificação, observando a quantidade de candidatos e os requisitos exigidos para cada vaga.

**6.3** Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

**6.4** A Comissão Especial não se responsabiliza por informações cadastradas de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado, ou ainda por problemas como caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.

**6.5** Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato convocado deverá manifestar interesse em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, a Comissão Especial realizará, no máximo, 3 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

**6.6** Após a resposta por e-mail o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser desclassificado(a).

**6.7** No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pela Comissão Especial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

**6.8** Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pela Comissão Especial.

**6.9** Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- 1ª vaga (pessoa com deficiência);
- 2ª vaga (ampla concorrência);
- 3ª vaga (pretos ou pardos);

- 4ª vaga (ampla concorrência);  
 5ª vaga (pretos ou pardos);  
 6ª vaga aberta (ampla concorrência);  
 7ª vaga aberta (ampla concorrência);  
 8ª vaga aberta (ampla concorrência);  
 9ª vaga aberta negros (pretos ou pardos);  
 10ª vaga aberta (ampla concorrência);

e assim, sucessivamente, para cada curso e localidade, considerando o surgimento de novas vagas, para as localidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, durante o prazo de validade do processo seletivo.

**6.10** Caso não existam candidatas selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os aprovados da lista geral de ampla concorrência.

**6.11** Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua eliminação, mediante formalização para o e-mail prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

## **7. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**7.1** A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

**7.2** Para a admissão o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro como Pessoa Física (CPF);
- c) Declaração da instituição de ensino comprovando que o estudante está regularmente matriculado e cursando (assinada e carimbada).

**7.3** A Comissão Especial orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o candidato aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

**7.4** O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução da documentação das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

**7.5** A contratação está sujeita às normativas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

**7.6** A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, respeitando o disposto na lei 11.788/2008 bem como as diretrizes da instituição de ensino.

**7.7** Somente poderão ser contratados, estudantes de instituições de ensino, que declarem à Comissão Especial, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

**8.2** O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT ser renovado por até igual período.

**8.3** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

**8.4** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

**8.5** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

**8.6** A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Prefeitura Municipal Santa Rita do Trivelato a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

**8.7** Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome de registro do estudante, curso, data de inscrição, pontuação obtida em cada matéria e pontuação final.

**8.8** No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**8.9** Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

**8.10** Os valores das bolsas de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

**8.11** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

**8.12** Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ou mesmo não devolver as vias assinadas no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, serão considerados inaptos e serão eliminados, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

**8.13** As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Especial em conjunto com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

**8.14** O não recebimento pelo candidato de comunicação emitida via e-mail, seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não desobriga o candidato o dever de consultar o presente Edital e as demais publicações pertinentes ao processo seletivo no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato na internet .

**8.15** Não será fornecido ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de aprovados divulgadas no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato na internet.

**8.16** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, bem como manter atualizado o seu cadastro conforme item **6.3**.

**8.17** As dúvidas poderão ser sanadas pela Comissão Especial através do e-mail prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

**8.18** Publique-se.

**Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de agosto de 2024.**

---

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

---



**CAMILA TAQUES FERREIRA**

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

**FERNANDA NALINE**

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

**MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA**

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I**

Nº	CURSOS - NÍVEL MÉDIO	SÉRIE ESCOLAR NO ATO DA INSCRIÇÃO	VAGAS
1	Médio	1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio	5 vagas + Cadastro Reserva

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL MÉDIO**

**Língua Portuguesa:** Acentuação, Classe de Palavras, Coerência Textual, Concordância Verbal e Nominal, Flexão das Palavras, Figuras de Linguagem, Homônimos e Parônimos, Ortografia, Plurais, Pronomes, Sinônimos e Antônimos.

**Informática:** Microsoft Word, Microsoft Excel e Internet.

**Matemática:** Porcentagem, Divisão, Subtração, Multiplicação, Adição e Sistema Monetário.

**ANEXO III****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****(Preencher o texto a próprio punho)**

Eu,

\_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, para fins de

inscrição no processo seletivo de estágio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme estabelecido no Edital n° \_\_\_\_\_ declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) preto

( ) pardo

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Santa Rita do Trivelato/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024**

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023	
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024</b>	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, inscrito no CPF sob o nº.100.XXX.XXX-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.181.522/0001-49, estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, n.º S/N, Jardim Moroco, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Sr. GEORGIO ROSSANO CUNHA DE MIRANDA, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 8/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</b>	
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:	
1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 66/2024.	
1.3. Este termo foi motivado conforme transferência de saldo entre estruturas.	
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>	
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:	
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>	
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):	
Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato	
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>	
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 66/2024, firmada em 31/07/2024.	
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>	
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.	
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 14 de agosto de 2024	
Data: 14/08/2024 15:25:52	Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/08/2024 15:25:52	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BOR- GES SILVA
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17		
Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA CNPJ: 08.181.522/0001-49		
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	
Data: 14/08/2024 15:25:52		Página: 2 de 3
Data da emissão: 14/08/2024 15:25:52	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BOR- GES SILVA

**PREGÃO PRESENCIAL 30/2023****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**

<b>Tipo da alteração: ADICIONADO</b>			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	1603,3500	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	8,50	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	83,3600	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	8,50	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
<b>Tipo da alteração: ALTERADO</b>			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 226.857,51	R\$ 226.473,77	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	319201,0800	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	8,50	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 319.201,08	R\$ 317.514,37	

Data: 14/08/2024 15:25:52		Página: 3 de 3
Data da emissão: 14/08/2024 15:25:52	AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BOR- GES SILVA

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024****PREGÃO PRESENCIAL 9/2023****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Big Brivia Comercio De Maquinas Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 100.xxx.xxx-97, residente e domiciliado neste Município,, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no.11.618.579/0001-77, estabelecida na Av. Fernando Correa da Costa, no 3150, Bairro: JD - Shangrilá, Cuiabá, Cep:78070-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Rodrigues Guimarães doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 9/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 65/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme transferência entre estruturas.			
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES</b>			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL</b>			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato			
<b>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</b>			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 65/2024, firmada em 12/07/2024.			
<b>CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA</b>			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 26 de agosto de 2024			
Data: 26/08/2024 16:11:18		Página: 1 de 5	
Data da emissão: 26/08/2024 16:11:18		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA
		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17	
		BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 11.618.579/0001-77	
Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	
Data: 26/08/2024 16:11:18		Página: 2 de 5	
Data da emissão: 26/08/2024 16:11:18		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA
<b>PREGÃO PRESENCIAL 9/2023</b>			
<b>TERMO DE APOSTILAMENTO N° 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 65/2024</b>			
<b>ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS</b>			
<b>ITENS</b>			
<b>Tipo da alteração: ADICIONADO</b>			
Item:	PASTA L PLASTICA - TRANSPARENTE		
Marca:	ACP		
Valor unitário (R\$):	0,8700	Quantidade:	60,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Tipo da alteração: ALTERADO</b>			
Item:	PASTA L PLASTICA - TRANSPARENTE		
Marca:	ACP		
Valor unitário (R\$):	0,8700	Quantidade:	40,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 100,00	R\$ 40,00	
Valor limite	R\$ 87,00	R\$ 139,20	
Item:	COLA BRANCA ROTULO AZUL 1 LT		
Marca:	PIRATININGA		
Valor unitário (R\$):	15,8400	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 11,00	R\$ 1,00	
Valor limite	R\$ 459,36	R\$ 617,76	
Item:	PAPEL VERGE A-4 COM 20 FOLHAS - DIVERSAS CORES		
Marca:	OFF PAPER		
Valor unitário (R\$):	7,9000	Quantidade:	730,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 830,00	R\$ 730,00	
Data: 26/08/2024 16:11:18		Página: 3 de 5	
Data da emissão: 26/08/2024 16:11:18		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: THAISA CAMILA BOR- GES SILVA
Valor limite	R\$ 6.715,00	R\$ 7.505,00	
Item:	ENVELOPE 38X45CM		
Marca:	SCRITY		
Valor unitário (R\$):	0,2300	Quantidade:	50,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		

<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 30,00	R\$ 50,00	
Valor limite	R\$ 16,10	R\$ 11,50	
<b>Item:</b>	ENVELOPE 17X25CM		
<b>Marca:</b>	SCRITY		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,2000	<b>Quantidade:</b>	0,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 30,00	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 14,00	R\$ 20,00	
<b>Item:</b>	ENVELOPE 11X22CM - BRANCO		
<b>Marca:</b>	SCRITY		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,1200	<b>Quantidade:</b>	100,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 80,00	R\$ 100,00	
Valor limite	R\$ 14,40	R\$ 12,00	
<b>Item:</b>	COLA BRANCA ROTULO AZUL 1 LT		
<b>Marca:</b>	PIRATININGA		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	15,8400	<b>Quantidade:</b>	19,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 9,00	R\$ 19,00	
Valor limite	R\$ 142,56	R\$ 300,96	
<b>Item:</b>	PAPEL VERGE A-4 COM 20 FOLHAS - DIVERSAS CORES		
<b>Marca:</b>	OFF PAPER		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	7,9000	<b>Quantidade:</b>	110,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		

Data: 26/08/2024 16:11:18

Página: 4 de 5

Data da emissão: 26/08/2024 16:11:18

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-  
GES SILVA

<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 10,00	R\$ 110,00	
Valor limite	R\$ 79,00	R\$ 869,00	
<b>Item:</b>	ENVELOPE 11X22CM - BRANCO		
<b>Marca:</b>	SCRITY		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,1200	<b>Quantidade:</b>	0,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 20,00	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 2,40	R\$ 4,80	
<b>Item:</b>	ENVELOPE 17X25CM		
<b>Marca:</b>	SCRITY		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,2000	<b>Quantidade:</b>	50,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 20,00	R\$ 50,00	
Valor limite	R\$ 4,00	R\$ 10,00	
<b>Item:</b>	ENVELOPE 38X45CM		
<b>Marca:</b>	SCRITY		
<b>Valor unitário (R\$):</b>	0,2300	<b>Quantidade:</b>	0,0000
<b>Desconto %:</b>		<b>Unidade de medida:</b>	Unidade - un
<b>Local:</b>	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
<b>Campo</b>	<b>Onde se lê:</b>	<b>Leia-se:</b>	
Quantidade	R\$ 20,00	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 4,60	R\$ 9,20	

Data: 26/08/2024 16:11:18

Página: 5 de 5

Data da emissão: 26/08/2024 16:11:18

AGILIBlue Compras e licitações -  
Agili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-  
GES SILVA

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**

PREGÃO PRESENCIAL 48/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL- VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT - RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS - MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT  
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. . . . portador da RG nº e CPF sob o nº 00.000.000/0000-00, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Prainha (Lot Consil), nº 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. . . . portador do RG nº e CPF nº 00.000.000/0000-00 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 119/2022.

1.3. Este termo foi motivado conforme transferência entre estruturas ofício obras nº 547/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 119/2022, firmada em 14/10/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA**

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Data: 21/08/2024 12:44:43

Página: 1 de 3

Data da emissão: 21/08/2024 12:44:43

AGILIBLue Compras e licitações -  
Ágili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-  
GES SILVA

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 21 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO  
CNPJ: nº 04.205.596/0001-17

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNO-  
LOGICA LTDA  
CNPJ: 09.179.444/0001-00

Nome: Pierre Francis Haubricht  
CPF: 014.981.911-00

Nome: Thaísa Camila Borges Silva  
CPF: 038.907.201-02

Data: 21/08/2024 12:44:43

Página: 2 de 3

Data da emissão: 21/08/2024 12:44:43

AGILIBLue Compras e licitações -  
Ágili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-  
GES SILVA

**PREGÃO PRESENCIAL 48/2022****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**

Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	1,0000	Quantidade:	350448,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	un - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 428.448,00	R\$ 350.448,00	
Valor limite	R\$ 428.448,00	R\$ 506.448,00	
Item:	SISTEMA DE AQUISICAO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	1,0000	Quantidade:	1655344,1000
Desconto %:		Unidade de medida:	un - un
Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.577.344,10	R\$ 1.655.344,10	
Valor limite	R\$ 1.577.344,10	R\$ 1.655.344,10	

Data: 21/08/2024 12:44:43

Página: 3 de 3

Data da emissão: 21/08/2024 12:44:43

AGILIBLue Compras e licitações -  
Ágili Software Brasil

Emitido por: THAISA CAMILA BOR-  
GES SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2024

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2024 A SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

Art. 1º Fica concedido férias à servidores efetivos e comissionados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao mês de Agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO ÚNICO****RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS QUE USUFRUÍRAM DE FÉRIAS NO MÊS DE AGOSTO 2024.****AGOSTO:**

MATRÍCULA: 902

NOME: ADÃO JOSÉ BORGES DE MORAES CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2024 À 30 DE AGOSTO DE 2024.

MATRÍCULA: 502

NOME: ALYNA FERREIRA AMARAL CARGO: CONTROLADORA INTERNA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 19 DE AGOSTO DE 2024 À 07 DE SETEMBRO DE 2024 (20 DIAS).

MATRÍCULA: 60

NOME: ANTONIO ALVES DA SILVA CARGO: MOTORISTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 19 DE AGOSTO DE 2024 À 28 DE AGOSTO DE 2024 (10 DIAS).

MATRÍCULA: 880

NOME: ELISEU DE OLIVEIRA SOUZA CARGO: MOTORISTA DE CNH C,D e E

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 05 DE AGOSTO DE 2024 À 14 DE AGOSTO DE 2024 (10 DIAS).

MATRÍCULA: 42

NOME: ELSIVONE MARIA CAETANO CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2024 À 30 DE AGOSTO DE 2024.

MATRÍCULA: 1130

NOME: LAINE MARCIA SOUTO CARGO: CHEFE DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2024 À 30 DE AGOSTO DE 2024.

MATRÍCULA: 119

NOME: ROSILENE PEREIRA SANTOS BARBOSA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 05 DE AGOSTO DE 2024 À 03 DE SETEMBRO DE 2024.

MATRÍCULA: 868

NOME: ROZIANE DE SOUZA SILVA CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2024 À 30 DE AGOSTO DE 2024.

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2024**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica concedida elevação de Nível e Classe aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
461	AIRCE CANDIDA DE ALENCAR GONÇALVES	PROFESSOR	06	-
69	MOISES CARVALHO RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	10	-
400	MARCIA VALDIRENE CASO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	06	-
289	LILIAN DE ASSIS COU-TO PEÇANHA	RECEPCIONISTA	06	-
283	REINALDO ALVES DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	-	D

**Art. 2º** - As elevações de Níveis e Classes dos servidores de que trata esta portaria são assegurados pela Lei Complementar N° 011 de 12 de Dezembro de 2011.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE AGOSTO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. CONTRATO N° 091/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022 CONCORRENCIA N° 001/2022

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. CONTRATO N° 091/2022

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 069/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT E A EMPRESA COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.571.257/0001-91.

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de dotação orçamentária de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

1.2. Conforme a cláusula décima primeira – dos recursos orçamentários atual:

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de água:

Dotação: 17.512.0029.1030

Natureza de Despesa: 44.90.51.00

Fonte 500; 700

1.3. Dotação orçamentaria atualizada :

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de água:

Dotação: 17.512.0025.20091

Natureza de Despesa: 44.90.51.00

Fonte: 150000000,170000000.

1.4. A empresa contratada COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.571.257/0001-91.

2 - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Santo Antônio do Leverger-MT, 26 de Agosto de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 162/GP/2024**

**PORTARIA N° 162/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de regulamentar o uso dos estacionamentos dos prédio do da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger durante o período eleitoral;

Considerando a Resolução TSE n. 23.610/2019 com redação dada pela Resolução 23.372/2024, que veda a veiculação de material de propaganda eleitoral em bens públicos ou particulares;

**RESOLVE:**

Art. 1º Vedar o ingresso, nos estacionamentos dos prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, de veículo "adesivados" ou "envelopados" como modo de veiculação de propaganda político-partidária ou eleitoral, em desacordo com o §3º do art. 20 da Resolução TSE n. 23.610/2019 com redação dada pela Resolução 23.372/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger, 26 de Agosto de 2024.**

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PORTARIA N°. 483/2024.**

**PORTARIA N°. 483/2024.**

**DE: 26 DE AGOSTO DE 2024.**

**NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO N° 001/2023 SRA.ª ROSE MARIA GONÇALVES FERREIRA JANOSKI PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Artigo 1º - NOMEIA a Sra.ª ROSE MARIA GONÇALVES FERREIRA JANOSKI**, aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE TURMA** da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**

**Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 26 DE AGOSTO DE 2024**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**

**PORTARIA N° 897, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA N° 897, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA EVANIA MENDES DE SOUSA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 080/2024, 081/2024,082/2024,083/2024,084/2024,085/2024 e 086/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhora EVANIA MENDES DE SOUSA** /matrícula **4308-2**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

**CONTRATO Nº 080/2024, 081/2024,082/2024,083/2024,084/2024,085/2024 e 086/2024. PROCESSO Nº 032/2024. PREGÃO PRESENCIAL 010/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, TIPO CARNE BOVINA, SUINA E PEIXES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

**Art. 2º Fica determinado** a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação São Félix do Araguaia - MT, 08 de AGOSTO de 2024

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PSS 01/2023 - 29ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39 AO EDITAL

**DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

Dispõe sobre a **29ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

**I** - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

**II** - o interesse público e a necessidade da Administração;

**III** - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

**IV** - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

**V** - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

**VI** - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 2 de setembro de 2024 (02/09/2024):**

**I** - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

**II** - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

**III** - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

**IV** - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 26 de agosto de 2024.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

=====



**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023****RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS****Data-limite para apresentação dos documentos: 02/09/2024**

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ARICELI OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE TURMA	SMEC – CMEB Dona Elza e Dona Tunica	28ª

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023****TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02****11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de **ACUMULAÇÃO** de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.**

Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para **TODAS** as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação**, indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SESM) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. **12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2024–CELEBRADO EM 23 DE JANEIRO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E RÂMELA CRISTINA LOPES SOUZA SANTANA, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 13 de dezembro de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 22 de julho de 2024.

**A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO LOTE.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que, após o recebimento pedidos de esclarecimento, a agente de contratação e equipe os mesmo chegaram a uma conclusão que o processo demandam uma análise mais apurada por parte do setor requisitante, resolve, suspender a licitação supracitada para uma decisão segura e que melhor atenda ao interesse público. Após a análise e resposta motivada dos fatos, a sessão de julgamento será oportunamente remarcada e publicada.

São Jose do Povo-MT, 26 de agosto de 2024.

Maria Irandi Duarte

**Pregoeiro**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 29/2024- DE 02 DE MAIO DE 2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 968.868,28 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 620 - 15.451.7070.1197.0000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 19.377,37

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 619 - 15.451.7070.1197.0000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 949.490,91

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação: 949.490,91

Anulação:

Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 151 - 26.782.7050.2022.0000

MALHA VIARIA RURAL -19.377,37

3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 02 de maio de 2024

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 25/2024-DE 08 DE ABRIL DE 2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas

atribuições legais.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 018/2024**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 030/2024 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **VM COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 47.136.740/0001-13, parte do objeto da licitação, no valor de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

**PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 26 de agosto de 2024.

<b>MARIA IRANDI DUARTE</b>	<b>IVANILDO VILELA DA SILVA</b>
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref.: Processo Licitatório nº 038/2024 – Pregão Presencial SRP nº 005/2024.

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** com o objetivo de atender as demandas das secretarias para o exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Artigo 9º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 425.242,19 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE FICHA: 036 - 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	5.260,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 037 - 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	230,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	
Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS FICHA: 148 - 26.782.7050.2022.0000 MALHA VIARIA RURAL	500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 154 - 26.782.7050.2023.0000 MALHA VIARIA RURAL	24.854,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 108 - 04.122.7070.2017.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.150,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 112 - 04.122.7070.2113.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Local: 020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FICHA: 188 - 12.361.8030.2181.0000 APOIO EDUCACIONAL	150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Ficha: 189 - 12.361.8030.2181.0000

APOIO EDUCACIONAL 27.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 194 - 12.361.8030.2247.0000

APOIO EDUCACIONAL 300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020208 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ficha: 222 - 20.605.9010.1030.0000

DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
Local: 020209 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
Ficha: 258 - 13.392.8050.2243.0000 DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA: 368 - 10.301.9110.2189.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 378 - 10.301.9110.2249.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 414 - 10.302.9120.2058.0000 ATENÇÃO E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	6.897,50
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

Ficha: 418 - 10.302.9120.2157.0000 ATENÇÃO E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR 74.050,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020412 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FICHA: 465 - 08.243.9280.2136.0000

APOIO A FAMÍLIA 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Artigo 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: Local: 020201 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE FICHA: 032 - 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	-230,00
---	---------

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FICHA: 034 - 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	-10.557,50
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 039 - 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	-1.600,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	
Ficha: 041 - 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	-1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Local: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FICHA: 075 - 04.127.5010.1055.0000 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	-2.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Local: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO FICHA: 076 - 04.122.6010.1007.0000 CONTROLE FINANCEIRO	-4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 093 - 04.129.6010.2011.0000 CONTROLE FINANCEIRO	-10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS FICHA: 097 - 04.122.7070.1008.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	-11.204,69
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 113 - 15.451.7030.1009.0000 MALHA VIARIA URBANA	-60.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Ficha: 129 - 17.512.9310.1190.0000 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 139 - 26.782.7040.2101.0000 TRANSITO RACIONAL	-500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 145 - 26.782.7050.1012.0000 MALHA VIARIA RURAL	-50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FICHA: 164 - 12.361.8010.2026.0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-27.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 193 - 12.361.8030.2247.0000 APOIO EDUCACIONAL	-300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Local: 020208 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ficha: 229 - 20.606.9010.2042.0000

DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.500,00
Local: 020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 318 - 10.122.9150.2122.0000 GESTAO DO SUS	-47.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 369 - 10.301.9110.2189.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	-47.050,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 373 - 10.301.9110.2249.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 375 - 10.301.9110.2249.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	-4.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 415 - 10.302.9120.2157.0000 ATENÇÃO E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	-5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Ficha: 416 - 10.302.9120.2157.0000 ATENÇÃO E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	-2.000,00
--	-----------

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 419 - 10.302.9120.2185.0000 ATENÇÃO E MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	-1.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 420 - 10.302.9150.2053.0000 GESTÃO DO SUS	-10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Ficha: 429 - 10.303.9130.2049.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020412 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 467 - 08.243.9280.2136.0000 APOIO À FAMÍLIA	-4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Artigo 3º- Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

SÃO JOSÉ DO POVO, 08 de abril de 2024.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2024—CELEBRADO EM 23 DE JANEIRO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 13 de dezembro de 2024.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 22 de julho de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2024—CELEBRADO EM 25 DE JANEIRO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E LUCIDALVA SILVA LICERAS,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 13 de dezembro de 2024.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 24 de julho de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2024—CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E NAYANE CASTRO DE SALES,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 13 de dezembro de 2024.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 31 de julho de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2024—CELEBRADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E FERNANDA DE SOUZA, As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 13 de dezembro de 2024.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 02 de agosto de 2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2024/SECAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	099/2024	
Contrato	071/2024 ECOPLAST FERRAGENS LTDA - ME	
Objeto	AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS ORNAMENTAIS ECOLÓGICO, URBANO DE MADEIRA PLÁSTICA RESISTENTE PARA SÉREM INSTALADOS NA PRAÇA CENTRAL E PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
Fiscais	Titular	Suplente
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função	COORDENADOR DE OBRAS	COORDENADOR DE OFICINA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2517	2508

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.**

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de agosto de 2024.

#### ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2024**

**Processo Adm: Nº 092/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRASIL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Empresa vencedora valor total: R\$ 1.447.999,95 (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos): **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA** (18173919000142) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.447.999,95 (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 26 de agosto de 2024

**TATIANE ILMA GROLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 455/2024/SECAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	079/2024	
Termo de Fomento	009/2024 ASSOCIACAO ONG AUMIAU UMA CHANCE PARA O AMOR	
Objeto	REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A ASSOCIAÇÃO AUMIAU UMA CHANCE PARA O AMOR AFIM DO CONTROLE POPULACIONAL, COM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO.	
Fiscais	Titular	Suplente
	CLEBERSON JESUINO GOMES	MARCO AURELIO FERREIRA LEITE
Cargo/Função	MONITOR	ENGENHEIRO AGRONOMO
Secretaria	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	1638	1222

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.**

#### REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de agosto de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454/2024/SECAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.****DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	054/2024	
Contrato	074/2024 GASPAR RADIODIFUSAO LTDA - ME	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE RADIOS PARA SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E SERVIÇO DO TIPO ENTREVISTAS E REPORTAGENS.	
Fiscais	Titular	Suplente
	MARCOS ANTONIO PUNTEL	JAKILENE DE MELO SOARES
Cargo/Função	COORDENADOR DE IMPRENSA	SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2667	2607

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 26 de agosto de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 007/2024**

**Processo Adm: Nº 093/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE REDES ELÉTRICAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA URUGUAI, ARGENTINA, BRASIL, BRIANORTE, RUA SÃO PAULO E EXTENSÃO DA AVENIDA MARAVILHA SOLA PORTILHO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Empresa vencedora valor total: R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais): **ELETRO TARTARI LTDA** (15062235000347) com o lote: 1 no valor total de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 26 de agosto de 2024

**TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO****AGENTE DE CONTRATAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ESTANTE DESMONTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARQUIVO**" em favor da empresa: **DELFORNO & DELFORNO; CNPJ: 05.705.519/0001-99, no valor de R\$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).**

São José dos Quatro Marcos, 26 de agosto de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 52/2024, Processo Licitatório nº 109/2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 27/08 a 29/08/2024.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 49/2024, Processo Licitatório nº 106/2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO visando AQUISIÇÃO DE TINTA EXTERIOR E INTERIOR PARA SEDE DA PREFEITURA.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 27/08 a 29/08/2024.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 50/2024, Processo Licitatório nº 107/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BETONEIRA, PARA SER UTILIZADA NOS PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES NAS ESCOLAS E C.E.Is DA REDE MUNICIPAL.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 27/08 a 29/08/2024.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 48/2024, Processo Licitatório nº 105/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES, QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 27/08 a 29/08/2024.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DA RODOVIÁRIA**

**MUNICIPAL**" em favor da empresa: **JOSE PAZETE & CIA LTDA.; CNPJ: 39.285.595/0001-04, no valor de R\$ 2.771,87 (dois mil e setecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

São José dos Quatro Marcos, 26 de agosto de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Licitatório nº 03/2024. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº 96/2024.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

**Contratada:** **56.441.262 DOMINGOS DIAS DOS SANTOS. CNPJ: 56.441.262/0001-46**

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente de Pedreiro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange principalmente as reformas prediais nas Unidades de Saúde com carga horária total de 560 horas.

**Valor Global:** R\$ 16.172,80 (dezesseis mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)

**Vigência:** Início em 27/08/2024, com vigência estimada até o dia 31/12/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

**Data de Assinatura:** 26/08/2024

**Fiscal do Contrato:** Gabriel Pereira de Souza

**Suplente Fiscal do Contrato:** Euripes Sebastião Cruz

**Gestora do Contrato:** Poliana Alves Machado

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024**", Objeto: **SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CAPA PROTETORA PARA GARRAFÃO DE 20LTS PERSONALIZADA COM LOGOTIPO/BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT**" em favor da empresa: **ILDA QUEIROZ DA SILVA MENDES; CNPJ: 24.191.840/0001-47, no valor de R\$ 529,50 (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

São José dos Quatro Marcos, 26 de agosto de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE**

**AQUECEDOR DE PISCINA PARA O CCI** em favor da empresa: **H2O PISCINAS; CNPJ: 17.540.011/0001-67, no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).**

São José dos Quatro Marcos, 26 de agosto de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE LEUCOFILO PARA O PLANTIO DA FACHADA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT.**" em favor da empresa: **LAIS AUGUSTA DA SILVA MEUCHI; CNPJ: 53.518.512/0001-00, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

São José dos Quatro Marcos, 26 de agosto de 2024.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### RESOLUÇÃO Nº 10/2024

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**SAPEZAL-MT**

Sapezal/MT, 23 de agosto de 2024.

**RESOLUÇÃO Nº 10/2024**

**Dispõe sobre Aprovação do Relatório do 1º Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD – SUAS 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 1779/2024, deliberou em reunião extraordinária no dia 23 de agosto de 2024, deliberou em reunião extraordinária no dia 23 de agosto de 2024, na Rua Jundiá, Número Nº759 SW, Bairro Cidezal I, município de Sapezal, estado de Mato Grosso, sobre o Relatório do 1º Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD – SUAS 2024 do município de Sapezal/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Relatório do 1º Semestre do Projeto Executivo Municipal do PROCAD – SUAS 2024;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação;

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Flávio Henrique Benatti de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

- CMAS de Sapezal/MT

#### AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr<sup>a</sup>. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições

torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 038/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa VM COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 47.136.740/0001-13, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 14 - 18 - 19 - 22 - 41 - 51 - 59 - 65 - 74 - 86, com valor Global de R\$ 89.483,20 (Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).

A empresa META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 44.227.505/0001-69, sagrou-se vencedora dos itens nº 5 - 15 - 17 - 25 - 31 - 34 - 36 - 37 - 40 - 42 - 43 - 44 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 56 - 71 - 78 - 89 - 110, com valor Global de R\$ 344.655,95 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

A empresa OLMÍ INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, sagrou-se vencedora dos itens nº 6 - 21 - 30 - 39 - 46 - 72 - 79 - 81 - 82 - 83 - 90 - 91 - 92 - 104 - 106, com valor Global de R\$ 375.107,70 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Cento e Sete Reais e Setenta Centavos).

A empresa JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 06.128.710/0001-88, sagrou-se vencedora dos itens nº 9 - 26 - 27 - 54 - 55 - 61 - 73 - 88 - 108, com valor Global de R\$ 52.449,80 (Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

A empresa STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 08.710.871/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nº 13 - 16 - 23 - 28 - 29 - 32 - 47 - 58 - 62 - 66 - 69 - 76 - 77 - 80 - 87 - 93 - 95 - 105 - 107 - 109, com valor Global de R\$ 968.895,50 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85, sagrou-se vencedora dos itens nº 20 - 64 - 75, com valor Global de R\$ 15.143,40 (Quinze Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

A empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 65.149.197/0002-51, sagrou-se vencedora dos itens nº 33 - 35 - 45 - 67, com valor Global de R\$ 445.307,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil e Trezentos e Sete Reais).

A empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 21.997.155/0002-03, sagrou-se vencedora dos itens nº 60 - 63 - 84 - 85 - 99 - 100 - 103, com valor Global de R\$ 515.796,36 (Quinhentos e Quinze Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

A empresa MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 24.501.724/0001-87, sagrou-se vencedora dos itens nº 68 - 101 - 102, com valor Global de R\$ 268.400,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

A empresa CARDOSO & BONETTI - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 37.100.285/0001-42, sagrou-se vencedora dos itens nº 94 - 96 2, com valor Global de R\$ 137.510,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Dez Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 038/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA II, a fim atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**Maraiza Bento da Silva**



**Presidente da Comissão de Contratação****Valcir Casagrande****Prefeito Municipal****AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 008/2024 DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2024, cujo objeto do presente processo é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal-MT.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 27 de agosto de 2024 até o dia 27 de agosto de 2025, no horário: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) – 3383-4500.

**Maraiza Bento da Silva****Presidente da Comissão de Contratação****Valcir Casagrande****Prefeito Municipal****AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 044/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 45.053.942/0001-76, sagrou-se vencedora dos itens nº 1, com valor Global de R\$ 5.820,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

A empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 06.372.763/0001-40, sagrou-se vencedora dos itens nº 2, com valor Global de R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 044/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES II, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**Maraiza Bento da Silva****Presidente da Comissão de Contratação****Valcir Casagrande****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****LEI COMPLEMENTAR N° 034 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

ALTERA O ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR N° 29 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 29 de 06 de dezembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art 5º. Fica instituída a escolha democrática dos diretores escolares nas instituições de ensino da rede pública municipal, mediante processo seletivo com base em critérios de mérito e desempenho.*

§ 1º. Para se habilitar nos critérios de mérito e concorrerem ao cargo de diretor escolar, o candidato deverá:

I. Possuir, no mínimo, curso superior em licenciatura plena;

II. Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência como profissional de educação na rede pública; nos últimos três (03) anos;

III. Ter disponibilidade legal para assumir o cargo de Diretor (a) para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

IV. Comprometer-se pelo bom desempenho do exercício do cargo, conforme atribuições lhe são conferidas;

V. Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível.

§ 2º. Para se habilitar nos critérios de desempenho e concorrerem ao cargo de diretor escolar, o candidato deverá:

VI - Participar de curso de preparação com foco em gestão escolar a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de forma on-line, com comprovação de frequência mínima de 80% da Carga Horária, a serem regulamentados por meio de edital;

VII - Realização de Prova Escrita de conhecimento específico em Gestão Escolar, de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos e pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

§ 3º. Os candidatos habilitados nos critérios de mérito e desempenho serão submetidos a consulta popular organizada e conduzida por comissão instituída por meio de portaria, garantindo transparência durante o processo.

**Art.2º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 26 de agosto de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

**PORTARIA N°106/2024**

**Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.**

Elson Farias de Sousa, PREFEITO MUNICIPAL de Serra Nova Dourada no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC nº 001 de 10/10/2000:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamento suas competências, composição e funcionamento;

II – Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III – Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV – Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V – Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI – Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a provação da medida.

**Art 2º** - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – Queila Gama Marques, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Maria Aparecida P. Vila Nova, como respectivo suplente;

II – Antônia Pereira Luz, representando a Secretaria Municipal de Educação e Daiana Amorim Cunha, como respectivo suplente;

III – Rosécio Alves Santana, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Deusilene Oliveira de Souza, como suplente;

**Art 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º O comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretaria Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

**Art 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Serra Nova Dourada – MT, 15 de agosto de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO  
DE DAM**

**AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 052/2024-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **AGRO-VEP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.356.151/0001-88, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão

de multa do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA PARA USO NAS QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E TAMBÉM CERCAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO  
DE DAM**

**AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 069/2024-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 44.259.236/0001-12, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**PORTARIA Nº 2.047, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Alterar Portaria nº 2.236 de 18 de setembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar Portaria nº 2.236 de 18 de setembro de 2023, afim de designar/incluir Aline Borrego Soares (titular), Luciana de Souza Guerra (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato nº 249/2023, originando do processo licitatório Adesão nº 053/2023, com finalidade de “Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2023, do Pregão Presencial nº 017/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, para aquisição e montagem de moveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso – MT”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 2.043, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Jesse Ferreira Barros (titular), e Neemias Alves de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, para a Ata de Registro de Preços nº 260/2024, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Defesa Civil do município de Sorriso"

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 2.045, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular), e Julia Vescovi Denardi Fenali (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Cidade, para o Contrato nº 162/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 042/2024, com a finalidade de "credenciamento de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elaboração de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes caso necessário, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela prefeitura municipal de Sorriso/MT através da Secretaria Municipal da Cidade".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**CULTURA**  
**EDITAL 004 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/2024/**  
**SEMCUTJ/SORRISO-MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2024"**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**, com esteio na Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o Resultado Parcial dos Projetos Selecionados no Edital de Seleção de Projetos Culturais nº 002/2024/SEMCUTJ/SORRISO-MT PROMIC "Festival da Cultura 2024", conforme o relatório emitido pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais, outorgada pelo Decreto Municipal nº 1.098/2024, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS**

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
45.348.926 CELIA MARIA TORRES DA SILVA SANTOS CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Selecionada
55.327.193 ELIANE JERONIMO DE BRITO FERREIRA CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Selecionada
55.928.874 MARIA CLARIANE DOMBROSKI KVIATKOVSKI CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Selecionada
Mariana Hochica Moura CPF	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Selecionada
48.321.286 ROSANI SAUER CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Selecionada
Nélida Aparecida de Souza CPF	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Selecionada
46.399.081 THAIS REJANE NOGUEIRA DE SA CNPJ	Artesanato	Cursos de Artesanato 20h (mínimo de 05 aprendizes)	Selecionada
Elaine Santos Silva CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Selecionada
Evily Patrícia Ferreira P. de Paula Arruda CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Selecionada
47.747.679 IOLANDA LOURENÇO PEREIRA KLAUCK CNPJ	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Selecionada
Keila Miguelina Silva CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Selecionada
40.795.583 MÂRCIA DOS REIS MORAIS CNPJ	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Selecionada
Maria Lúcia Pereira dos Santos CPF	Artesanato	Feira de Artesanatos (mínimo de 2 artesãos)	Selecionada
47.588.113 ELIANE SOCORRO TIBALDI CNPJ	Artes Cênicas	Apresentações Teatro/Dança/Circo	Selecionada
48.283.635 GABRIELA NEVES PAULA DE SOUZA CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Selecionada

47.094.960 NEY DOUGLAS PINHEIRO CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Selecionado	LACI MARIA DAL BEM CNPJ	Patrimônio Histórico	Produção de um Memorial para Lago Jardim dos Ipês Restauro Escultura "Alegria de Sorriso"	Selecionada
Valcir Correia Theodoro CPF	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Selecionado	37.732.409 WILLIAN SANGALETI DOS SANTOS CNPJ	Patrimônio Histórico	Produção de um Memorial para Lago Jardim dos Ipês	Selecionado
André Dall'Apria CPF	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Fotografia Básica. (carga horária de 20 horas e no mínimo 05 aprendizes)	Selecionado	56.022.318 EDITE MARIA PAZINATO CENSON CNPJ	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para Lago Jardim dos Ipês	Selecionada
52.174.599 MARCO AURÉLIO FRANCISCO BARBOSA CNPJ	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Desenho Artístico e Aquarela. (carga horária de 20 horas e no mínimo 05 aprendizes)	Selecionado	52.381.131 JADERSON DE SOUZA MOURA CNPJ	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para Lago Jardim dos Ipês Restauro Escultura "Inocência"	Selecionado
45.765.408 ELIANA DE FATIMA SIQUIERI CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Documentário)	Selecionada	46.634.868 MOISES ANTONIO MARQUES CNPJ	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para Lago Jardim dos Ipês Restauro Escultura "Anima"	Selecionado
55.546.598 EWERTON OLIVEIRA LOURENÇO CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Documentário)	Selecionado	Ana Reni Gonçalves CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Selecionada 9,6
40.273.693 FILIPE BRENDESON DO CARMO DA SILVA CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção)	Selecionado	Erenice Dela Justina Franco CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Selecionada 10,0
IMPPIX LTDA PAULO RICARDO TABILE CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Documentário)	Selecionado	51.124.315 GEIDIVAN LIMA COSTA CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Classificado 7,2
Janaina Oliveira Santos CPF	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Documentário)	Selecionada	56.253.975 LUNANA APARECIDA CARVALHO VAITER CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Selecionada 9,4
49.276.665 JOAO LUIZ ZIMMERMANN BARBIERI CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Documentário)	Selecionado	M. A. BASTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Selecionada 9,6
53.148.275 RONALDO IGAXIRA CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção)	Selecionado	Noemi Cordeiro de Sousa Costa CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Selecionada 8,0
47.672.345 PABLO ESCOBAR CNPJ	Audiovisual	Produção de Videoarte sobre o Patrimônio Cultural	Selecionado	49.928.134 PAULO CESAR MINOSSO CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Selecionado 9,6
Shirley Karolayne Correia Silva CPF	Audiovisual	Produção de Videoarte sobre o Patrimônio Cultural	Selecionada	Luciana Stahlchmidt CPF	Literatura	Ações de Incentivo à Leitura	Selecionada
NA CARTOLA PRODUÇÕES AUDIO. E COMERCIO LTDA CNPJ	Bandas & Fanfarras	Apresentações/Eventos de Bandas e Fanfarras	Selecionado	Osvaldo Elias Fabonatto CPF	Literatura	Ações de Incentivo à Leitura	Selecionado
Renato Trein CPF	Bandas & Fanfarras	Apresentações/Eventos de Bandas e Fanfarras	Selecionado				
53.682.976 CARLOS MARTINS VIANA CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Espetáculos Juninos	Selecionado	PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
47.698.077 MATHEUS FELLIPE DOS SANTOS SILVA CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Espetáculos Juninos	Selecionado	Gustavo Arthur Mendonça CPF	Artes Cênicas	Apresentações Teatro/Dança/Circo	Inabilitado Ausência dos documentos obrigatórios: 3.8.14 3.8.15 CNF PIS-NIS-NIT
54.175.220 ALINE MORENO COSTA DOS SANTOS CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Capoeira	Selecionada	46.545.647 WILTER CARLOS DA SILVA LIMA CNPJ	Artes Visuais	Exposições de Artes Visuais: Artes plásticas, Fotografias, Esculturas, Desenhos, objetos de coleção particular, arte sacra, etc.	Inabilitado Ausência 3.15.13 X) CNF
55.780.475 JULIANO MARTINS DA SILVA CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Capoeira	Selecionado	Flávia Leite de Sousa Fabonatto CPF	Artes Visuais	Curso/Oficina/Mostra de Desenho Artístico e Aquarela. (carga horária de 20 horas e no mínimo 05 aprendizes)	Inabilitada Ausência 3.8.15 d) CNM
56.175.398 LUCAS SANDI FLORENTINO CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Capoeira	Selecionado	56.253.975 LUNANA APARECIDA CARVALHO VAITER CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção)	Desclassificada CNPJ Parágrafo Único do item 2.1. Realizou 2 inscrições no mesmo Edital. Item 3.3
27.966.908 JUNIO CARLOS LEOCADIO DA ROSA CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Capoeira	Selecionado	32.546.279 RENAN FELIX DE SOUZA CNPJ	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Animação)	Inabilitado Ausência 3.15.13 X) CNF
Luciana Monteiro Campos CPF	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Capoeira	Selecionada	Verônica Aparecida Santana CPF	Audiovisual	Produção Audiovisual em curta-metragem (Ficção/Doc./Animação) Patrimônio cultural	Inabilitada Ausência de todos os documentos obrigatórios;
50.265.526 JESSICA BRUNO AGUIAR CNPJ	Patrimônio Histórico	Plano Museológico de Sorriso Etapa I	Selecionada				

			CCM e das certificações negativas 3.8.14; 3.8.15; 3.8.16
22.233.163 SERGIO MENDONÇA CNPJ	Bandas & Fanfarras	Apresentações/Eventos de Bandas e Fanfarras	Inabilitado CNPJ não cumpre Parágrafo Único do item 2. 1. Ausência 3.15.13 (X) FGTS
39.399.014 STEFANE RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Espetáculos Juninos	Inabilitada Ausência 3.15.13 (X) CNF
41.173.024 REJANE ROESLER MENDONÇA CNPJ	Cultura Popular	Apresentações/Eventos de Capoeira	Inabilitada Ausência 3.15.13 (X) FGTS
37.732.409 WILLIAN SANGALETI DOS SANTOS CNPJ	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para Lago Jardim dos Ipês "Veado Campeiro"	Desclassificado Realizou 2 inscrições no mesmo Edital. Item 3.3
37.732.409 WILLIAN SANGALETI DOS SANTOS CNPJ	Patrimônio Histórico	Escultura Fauna Cerrado para Lago Jardim dos Ipês "Cobra"	Desclassificado Realizou 2 inscrições no mesmo Edital. Item 3.3
Leandro Fagner Marchioro CPF	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Inabilitado Não utilização do formulário padrão; Ausência 3.8.15 f) CNF
34.285.639 NATANAEL OLIVEIRA SILVA CNPJ	Literatura	Obras Literárias novas (mínimo de 300 exemplares)	Inabilitado Ausência 3.15.13 (X) CNF

Sorriso - MT, 26 de agosto de 2024.

**FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO**

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso

Decreto N° 1.098 de 19 de junho de 2024

**FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO**

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ n° 002/2024

**PORTARIA N° 2.044, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Marli Aparecida Apolinário Picoli (titular), e Kátia Souza Silva Strieder (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato n° 161/2024, originado do processo licitatório Adesão n° 004/2024, com a finalidade de "adesão à Ata de Registro de Preços n° 5/2024 da prefeitura municipal de Feliz Natal para registro de preços e eventual aquisição de veículo de passeio para a escola municipal Caravágio, em cumprimento da emenda impositiva n° 21".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO  
DE DAM**

**AVISO DE EMISSÃO DAM P.A N° 066/2024-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **LA-PROTEC TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.027.059/0001-48, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2024, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS”**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO  
DE DAM**

**AVISO DE EMISSÃO DAM P.A N° 064/2024-** O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **AQUARELA HOME CENTER CONST ACAB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.014.291/0001-93, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DECRETO N° 1.124, DE 24 DE AGOSTO DE 2024**

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento do Senhor Alcino Manfroi, um dos pioneiros do Município;

Considerando que o Sr. Alcino Manfroi foi o primeiro prefeito do Município de Sorriso, de 1.987 a 1.988;

Considerando o legado histórico de luta e contribuição à comunidade de Sorriso no decorrer da sua vida como cidadão e agente político;

Considerando o dever de o Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável entre todos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de sete dias, a contar de 24 de agosto de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito, Senhor Alcino Manfroi.

**Art. 2º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2024.

**Assinatura Digital**

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**EDUCAÇÃO  
PORTARIA CME Nº 011, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**PORTARIA CME Nº 011, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Comissão Especial composta pela conselheira Luciana de Souza Guerra e sua suplente Simone Macieiski Nicolak, bem como a Assessora Técnica Gleiciani Elis Gramkow para realizarem a vistoria técnica “*in loco*” no Centro Municipal de Educação Básica Sorriso – CMEB Sorriso, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita “*in loco*” que objetivará ao CME/ Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita “*in loco*” deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

**Art. 3º** A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita “*in loco*”, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de agosto de 2024

**DANIELLE CRISTINA PAZINATO**

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**CONTROLADORIA  
PORTARIA Nº. 488/2024 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E  
EQUIPE DE APOIO**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Nomeia-se a servidora **EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA**, matrícula 2417, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA** do Município de Tabaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único.** Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução é designada pregoeira.

**Artigo 2º.** – Nomeia-se as servidoras **ELIETE BENITES PIRES** e **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§1º.** As servidoras poderão, eventualmente, ser substituídas pelo servidor **AILSON DA SILVA SANTOS**.

**§2º** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Artigo 3º.** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Artigo 4º.** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias 001/2024 e 397/2024.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Agosto de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024.**

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação do **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 414/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.179/2024. **OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RETARDANTE DE INCÊNDIO HOLD FIRE 10 START QUIMICA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsão legal descrita no Art. 75, VIII – Lei 14133/2021, cujo valor total é de R\$ 9.040,00**

(nove mil e quarenta reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl). **Tangará da Serra-MT, 26 de agosto de 2024. Gustavo Leonne de Souza - Agente de Contratação.**

#### AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 068/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, através do Secretário o Sr. Prof. Vagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n° 068/COM-PRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PT1000 ½”, ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PT1000 ½”, ESPIGÃO CONEXÃO MACHO E ESGUICHO REGULÁVEL.**, através da empresa **RAMOS EPI - PADILHA E DALLA ROSA LTDA**, inscrita sob o CPNJ n° **27.141.638/0001-07**, na importância de **R\$ 1.903,58** (Um mil, novecentos e três e cinquenta e oito centavos).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 26 de Agosto de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 321, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 254, DE 08 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Anexo I, do §1º, do Art. 1º, da Lei Complementar n.º 254, de 08 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar n.º 297, de 14 de abril de 2023 e pela Lei Complementar n.º 310, de 23 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### ANEXO I

Descrição	Vagas de:	Vagas para:
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Professora Edivania Tavares	08	07
Professor Pedagogo - Zona Rural - CMAE Ulisses Guimarães	02	03
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Profª. Jucileide Praxedes	06	04
Professor Pedagogo - Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira	09	11

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais cargos do Anexo I.

**Art. 2º** O art. 2º, da Lei Complementar n.º 310, de 23 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a reorganizar via decreto o quadro do Anexo I, do §1º, do Art. 1º, da Lei Complementar n.º 254, de 08 de julho de 2021, a cada ano letivo e encaminhar as alterações ao Poder Legislativo ao final deste.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### SAD

#### EDITAL COMPLEMENTAR N° 046/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX n.º. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n.º 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° **28.477/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **28/08/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1346-Ajudante de Serviços Gerais										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portugueses	Total de Pontos Portugueses	Acertos Especificos	Total de Pontos Especificos	Total	CLASSIFICAÇÃO
3	372	MARIA JÚLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3693042	2/12/1972	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **28/08/2024 e 29/08/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Agosto de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Marcia R. Kiss S. De Castro Cardoso**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>Ata</b> (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível</b> (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal</b> , site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da <b>Certidão de Nascimento do candidato;</b>	
<b>4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;</b> site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
<b>5. Certidão de Quitação Eleitoral</b> no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
<b>6. Cópia da carteira de trabalho</b> e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. <b>Obs.</b> cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
<b>7. EXTRATO do PIS/PASEP</b> (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
<b>8. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
<b>9. Cópia do Certificado de Reservista Militar</b> (obrigatório para sexo masculino);	
<b>10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO</b> (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do <b>“CEP” atualizado;</b>	
<b>11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;</b> site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
<b>12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> <b>12.1 Motorista Zona Rural e Urbana:</b> a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; <b>12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>	
<b>13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC)</b> Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; <b>13.1</b> Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;	



13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;	
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;	
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, parasiouparaoutrem, vantagemilícita, emprejuízoalheio, induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento.*

*alguémemerro, medianteartificio, ardil, ou*

*Art. 299-Omitir, emdocumentopúblico*

*ouparticular, declaraçãoque deviaconstar, ou nele inserir*

*ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, multa, se o documento é público, e reclusão deumatrês anos, e multa, se o documento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade da representação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

##### Fone EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando Nº **28.477/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **28/08/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1346-Ajudante de Serviços Gerais										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
3	372	MARIA JÚLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3693042	2/12/1972	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **28/08/2024 e 29/08/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Agosto de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Marcia R. Kiss S. De Castro Cardoso**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>Ata</b> (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG</b> legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal</b> , site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> <b>Obs:</b> Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da <b>Certidão de Nascimento do candidato;</b>	
<b>4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;</b> site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
<b>5. Certidão de Quitação Eleitoral</b> no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
<b>6. Cópia da carteira de trabalho</b> e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. <b>Obs.</b> cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
<b>7. EXTRATO do PIS/PASEP</b> (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
<b>8. Comprovante de qualificação cadastral;</b> site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	

9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuízoalheio,induzindooumantendo  
qualqueroutromeiofraudulento. \_\_\_\_\_ alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art.299–Omitir,emdocumentopúblico \_\_\_\_\_ ouparticular,declaraçãoquedeuiaconstar,ouneleinsere  
oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeuiaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente  
relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

## ANEXO III

### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

## ANEXO IV

### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.581, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.**

**265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 60.474.015,69

**Para:**

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 61.074.015,69

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10 – SAÚDE

#### 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

#### 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

#### 2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.00.00 2.601.0000603 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 600.000,00

**Total da Abertura.....**  
**.....R\$ 600.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa possibilitar aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a serem utilizados em atendimentos no hospital municipal, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de agosto de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO, POÇO DE VISITA, BOCA DE LOBO E DISSIPADOR DE ENERGIA), NA ESTRADA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** torna público o resultado de Adjudicação e Homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 26 de Agosto de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - **Agente de Contratação**– Portaria nº 688/GP/2024.

#### DECRETO N.º 505, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S, NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO POLIGONAL DE INTERVENÇÃO – PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÔRREGO FIGUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018, ao instituir as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** a Decisão de Instauração da REURB, subscrita pelo prefeito no Procedimento n.º 8.443/2023.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica homologada, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente ao Procedimento n.º 8.443/2023, do núcleo urbano informal denominado **POLIGONAL DE INTERVENÇÃO – PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÔRREGO FIGUEIRA**, com abrangência nos loteamentos a seguir:

I - Cidade Alta II, (matrícula 5.234) parcialmente, sobre a quadra 15 e área de Reserva II;

II - Cidade Alta III, (matrícula 12.398) parcialmente, sobre as quadras: 21, 22, 22A, 22B, 22C, 28, 29, 32, Área de Reserva 02 e 03;

III - Cidade Alta V, (matrícula 22.378) parcialmente, sobre as quadras: 01, 02, 09 e Área de Reserva I;

IV - Jardim Monte Líbano, parcialmente, sobre as quadras: 04, 05, 10, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 29, 34, 35 e Área de Reserva III e VI;

V - Residencial San Diego (matrícula 12.197);

VI - Residencial San Diego II (matrícula 24.628);

**Art. 2º** Os ocupantes e eventuais interessados ficam notificados a partir da publicação do presente decreto, para, caso queiram, apresentar impugnação no prazo legal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 031, de 22 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/ 2024

**AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/  
2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**



Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2024/VISA

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito passivo (proprietário) abaixo identificado, para realizarem a limpeza do imóvel em situação de abandono que constam no cadastro imobiliário do Município como **edificado** abaixo relacionado.

A publicação deste edital faz-se necessário já que alternativas de notificações que antecede esta não lograram êxito. Sendo assim, o prazo para regularização da limpeza do imóvel que se encontra sujo e em situação de abandono é de **10 (dez) dias**, e inicia-se desde a publicação deste edital.

A não realização da limpeza do imóvel de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará nas penalidades previstas na legislação. Concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Lei n.º. 6.437/77

**Art. 10º - São infrações sanitárias:**

**XXIX - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:**

Lei n.º. 183/13

**Art.138 O Controle Sanitário do Município tem por finalidade a prevenção e resolução dos problemas sanitários através de orientação, inspeção e fiscalização:**

**XVI - Outras condições sanitárias de interesse da coletividade não especificadas nos incisos anteriores.**

Lei n.º. 016/96

**Art. 32 As habitações isoladas ou coletivas, deverão ser mantidas por seus proprietários, inquilinos, condomínios ou administradores, em boas condições de habitabilidade, de modo a se preservar a higiene, a segurança e a saúde dos seus habitantes e vizinhos.**

**Parágrafo único. Quintais, jardins, pátios, terraços e áreas de serviço, igualmente, deverão ser mantidos limpos e organizados, não deverão conter águas represadas ou armazenadas, e tampouco permitir a proliferação de insetos e roedores que possam por em risco a saúde de moradores e vizinhos da residência ou conjunto de residências.**

**Art.126 Nenhum terreno urbano, mesmo murado, pode ser mantido com entulho de qualquer espécie ou procedência, com matagal ou com água empoçada.**

**§ 1º A limpeza a que alude o caput deste Artigo, será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta, as despesas necessárias para mantê-la.**

INSCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	LOGRADOURO
01040106135001	LCT Rio Empreendimentos Imobiliários LTDA.	Av. Brasil, 1096 E, Jardim Floriza

### DECRETO N.º 506, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

**APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO “VILA ALTA III”, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado “Vila Alta III”, objeto do Protocolo nº 1.331/2024, datado de 12 de Julho de 2024, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula nº 12.398, de propriedade de Leotina Dolores Rodrigues Sanches, Maria Tereza Sanches de Oliveira, Claudio Schecheli, João Vicente Schecheli, Luiza Roberto Schecheli e Luiz Alberto Gotardo, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13.465/2017.

**Art. 2º** As alterações aprovadas são as seguintes:

I - Alteração do Lote 03 da Quadra 21 de 450,00 m² para Lote 03-A de 225,00 m² e Lote 03-B de 225,00 m²;

II - Alteração do Lote 04 da Quadra 21 de 450,00 m² para Lote 04-A de 225,00 m² e Lote 04-B de 225,00 m²;

III - Retificação do Lote 02 da Quadra 29 de 548,55 m² para 374,92 m²;

IV - Retificação do Lote 07 da Quadra 29 de 816,08 m² para 810,96 m²;

V - Retificação da Área de Reserva 02, registrada sob matrícula de nº38.986 de 8.659,20 m² para 6.237,13 m² e Alteração para Quadra 28-A de 6.237,13 m²;

VI - Retificação da Área de Reserva 03, registrada sob matrícula de nº36.114 de 6.782,80 m² para 6.065,22 m² e Alteração parcial da área de reserva 03, de 6.065,22 m² para lotes da Quadra 29-A:

LOTE	ÁREA
Á. RESERVA	3.090,65m²
01	888,18m²
02	958,63m²
03	1.127,76m²

**Art. 3º** Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do Processo Administrativo n.º 8.443/2023, na forma do art. 35 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n.º 459, de 25 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024 – TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com per-

centual desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (sem desoneração) vigentes, estabelecida para o Estado de Mato Grosso, para atender demandas das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 10 de Setembro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da plataforma – LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de Agosto de 2024**, no link <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 26.08.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria n.º 688/GP/2024.

#### DECRETO N.º 513, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

##### ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.º 179, DE 28 DE JUNHO DE 2019, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Protocolo n.º 10.379/2024/1Doc;

**CONSIDERANDO** o Processo Judicial Eletrônico n.º 1001637-20.2020.8.11.0055, que trata da desapropriação em desfavor de Sílvia Simon.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a redação da alínea “e” do art. 1º, do Decreto n.º 179, de 28 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 1º

e) Área de 18.733,00m² (1,8733 ha), matriculada sob nº 45.635, do RGI da Comarca de Tangará da Serra, de propriedade de DIRLEI SIMON FRARE, CPF 370.655.729-00; DIRCE TEREZINHA SIMON VALMINI, CPF 015.831.679-78; ANTONIO GESUAR SIMON, CPF 319.505.401-97; DIRLENE SIMON, CPF 432.253.301-91; FRACÍELE SIMON MELATO, CPF 042.330.631-65; VINICIUS SIMON MELATO, CPF 074.412.461-13, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

**Art. 2º** A desapropriação, conforme o inciso V do art. 1º da Lei nº 5.215, de 18 de outubro de 2019, foi destacada da matrícula nº 12.571, que tinha como proprietária Sílvia Simon. Após o falecimento da proprietária, a propriedade foi transmitida aos herdeiros, que realizaram o desmembramento da área desapropriada. Essa área foi então registrada em uma nova matrícula, nº 45.635, no RGI da comarca de Tangará da Serra/MT.

**Art. 3º** O imóvel objeto desta desapropriação está avaliado em R\$ 270.641,73 (duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e um reais, setenta e três centavos), conforme Laudo 052/2024 em anexo.

**Art. 4º** O pagamento da desapropriação observará o condomínio estabelecido entre os herdeiros, na seguinte proporção: **20%** para Dirlei Simon Frare, que importa no valor de R\$ 54.128,35; **20%** para Dirce Terezinha Simon Valmini, que importa no valor de R\$ 54.128,35; **20%** para Antonio Gesuar Simon, que importa no valor de R\$ 54.128,35; **20%** para Dirlene Simon, que importa no valor de R\$ 54.128,35; **10%** para Franciéle Simon Melato, que importa no valor de R\$ 27.064,17; e **10%** para Vinicius Simon Melato, que importa no valor de R\$ 27.064,17.

**Art. 5º** O pagamento será efetivado em favor dos herdeiros, atuais proprietários, após a habilitação nos autos do Processo Judicial Eletrônico n.º 1001637-20.2020.8.11.0055.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de agosto de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 069/2024.

**Departamento de Compras** torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA**, através do Secretário Interino Sr. Palmínio Garrido, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº069/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA DRONE – MODELO PHANTOM 4 PRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 26 de Agosto de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

#### DECRETO N.º 507, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

##### APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO “VILA ALTA V”, NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado “Vila Alta V”, objeto do protocolo nº 1.332/2024, datado de 12 de julho de 2024, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula nº 22.378, de propriedade de Maria Tereza Sanches Oliveira, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13.465/2017.

**Art. 2º** As alterações aprovadas são as seguintes:

I - retificação do Lote 01 da Quadra 02 de 540,00 m² para 558,40 m²;

II - Retificação da Área de Reserva N.01, registrada sob matrícula de nº38.915 de 2.340,90 m² para 1.509,08 m²

**Art. 3º** Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do processo administrativo de nº 8.443/2024 nos termos exigidos no artigo de nº 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Decreto n.º 460, de 25 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 23 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 032/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTAD**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2024.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, RÉGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 100/2024

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO, SIMPLES E ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**VENCEDOR:**

**NATALIA MAFALDA SCHRADER ME**

CNPJ: 29.988.928/0001-08

R\$ 399.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 26 DE AGOSTO DE 2024.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO PP 035/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO:** 105/2024

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, BEM COMO, TUBOS E CONEXÕES PARA REPOSIÇÕES NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA:** 09/09/2024

**HORÁRIO:** 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O ARQUIVO MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE [WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR](http://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR) E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE AGOSTO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na Rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, autoriza a empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob nº 43.261.200/0001-00, com sede rua Luís Carlos Ferreira dos Santos, nº1063, Qd.09, Lote 7, bairro Jardim América, Rondonópolis-MT, CEP 78.714.146 neste ato representada pelo senhor Felipe Willian dos Santos Tscha, inscrito no CPF 037.197.441-08, por meio do contrato nº 0218/2024, celebrado entre as partes de acordo a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, para EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 063/2024, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita no contrato.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, 27 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

Contratante

SÃO BENTO LOGÍSTICAS E LOCAÇÕES LTDA

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**ERRATA**

Na publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Edição nº 4.555, do dia 23 de agosto de 2024, página 562: ONDE SE LÊ: "DAVID MATOS DE OLIVEIRA - Procurador", LEIA-SE: JULIANO LOPES DE MAGALHÃES - Procurador.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** VI Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada Por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PM-MT de União do Sul na Cidade de União do Sul/MT sob Nº 033/2022, Assinado entre o Município de União do Sul e a empresa Campos Engenharia e Construções Ltda, Assinado Em 01/06/2022.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

**CNPJ:** 06.033.132/0001-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR:** conforme planilha em anexo fica acrescido ao Contrato 033/2022 referente ao Condomínio Residencial da PM/MT, o valor Total de **R\$ 320.618,13** (trezentos e vinte mil, seiscientos e dezoito reais e treze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PMMT de União do Sul na cidade de União do Sul/MT nº 033/2022, assinado em 01 de junho de 2022, bem como o I Termo aditivo assinado em 22 de fevereiro de 2022, II Termo Aditivo assinado em 16 de junho de 2023, III Termo Aditivo assinado em 19 de dezembro de 2023 e IV Termo Aditivo assinado em 07 de março de 2023, e V Termo Aditivo assinado em 25 de junho de 2024, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do VI Termo Aditivo:** 26/08/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AÉCIO DE CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Sob nº 045/2023, de Manutenção e Troca de Luminárias da Rede de Iluminação Pública

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** DANILO LOPES FELIX – ME

**CNPJ:** 50.565.048/0001-15

**Do Aditivo de Prazo de Execução e Vigência –** As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar os prazos de vigência e de execução do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Troca de Luminárias da Rede de Iluminação Pública, de conformidade com a descrição detalhada o Termo de Referência e Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2023.

**Prazo de Execução:** 31 de dezembro de 2024

**Prazo de vigência:** 31 de janeiro de 2025.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços, sob nº 045/2023, de 26 de setembro de 2023, bem como I Termo Aditivo de 04 de março de 2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 26/08/2024.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DANILO LOPES FELIX

Pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**EDUCAÇÃO  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO VALE-PREVI**

**Processo de Contratação dos Serviços oriundos da Ata de Registro de Preço nº 001/2024 da Concorrência Pública nº 001/2024 – CONS-PREV - para contratação do consórcio de empresas para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência desta ata**

**CI nº 142/2024/VALE-PREVI**

Vale de São Domingos/MT, 26 de junho de 2024.

Autorizo a abertura do processo administrativo para formalizar a contratação do Consórcio Gestor RPPS para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Considerando que este município integra o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-Grossenses - CONS-PPREV, e que em 25/06/2024, recebemos o Comunicado nº 004/2024/CONS-PPREV, no qual foi informada a finalização do processo licitatório nº 001/2024 na modalidade Concorrência Pública nº 001/2024, no qual somos órgão participante, cujo objeto é a contratação do consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência desta ata.

Considerando, ainda, que no Comunicado nº 004/2024 foi reforçado que a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório tem vigência de 1 (um) ano, a contar da sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do dia 20/6/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do prestador de serviço, desde comprovado o preço vantajoso, solicitamos autorização para contratação do Consórcio Gestor RPPS, devidamente inscrito no CNPJ nº 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, 3.988, Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, formado pelas empresas: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68; Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 22.868.354/0001-95 e Agenda Contabilidade e Assessoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.644.340/0001-25 neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, tudo em conformidade com o edital e seus anexos para realização das atividades deste RPPS.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Tiago Gomes de Souza

Gestor do VALE-PREVI

ANEXAR (documentos encaminhados com o comunicado 004/2024 do CONS-PPREV):

1. Comunicado nº 004/2024/CONS-PPREV;
2. Edital de Concorrência Pública - nº 001/2024;
3. Publicação do Termo de Homologação;
4. Ata de Registro de Preços 001/2024;
5. Publicação da Ata de Registro de Preços.

**Justificativas**

**Considerando** a necessidade de solução de continuidade na prestação dos serviços técnicos operacionais deste Regime Próprio de Previdência Social;

**Considerando** a legalidade na criação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, o qual admitiu de forma expressa a gestão dos serviços da previdência social dos servidores, temos que as fundamentações asseguram o seu funcionamento, amplamente referendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) – **ACORDÃO Nº 246/2024 – PV, proferida nos autos da Representação de Natureza Interna nº. 28.282-0/2017;**

**Considerando** que a prestação de serviços atualmente implantados neste RPPS pertence ao Consórcio Gestor RPPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.644.340/0001-25, atual fornecedor, liderada empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda., cujas rotinas operacionais são implementadas há anos;

**Considerando** que os preços contratados foram adotados de forma econômica e eficiente de manter a prestação de serviços previdenciários em modelos semelhantes àqueles praticados encontram-se de acordo com os valores atualmente praticados pelo consórcio contratado nos termos do contrato vigente, seus aditivos e apostilamentos posteriores.

Ademais, verifica-se a possibilidade do VALE-PREVI, como participante do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses-CONSPREV, instituição pública que tem buscado os meios acessíveis auxiliar os entes consorciados, realizar a contratação dos itens 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, oriunda da Concorrência Pública n.º 001/2024 – realizado pelo CONSPREV, cujo prazo de validade de 01 (um) ano está em curso.

Referida contratação se mostra em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, que impõe a adoção de critérios de conveniência e oportunidade visando assegurar a regularidade e confiabilidade nos serviços públicos prestados pela previdência própria municipal, razão pela qual resta justificada o presente processo administrativo de contratação dos serviços descritos na ata de registro de preço do consórcio de empresas prestadoras de serviços.

Vale de São Domingos/MT, 27 de junho 2024

Tiago Gomes de Souza

Gestor do VALE-PREVI

**Ofício n.º 142/2024/VALE-PREVI**

Vale de São Domingos/MT, 27 de junho de 2024.

Ilmo. Sr.

**Silvano Pereira Neves**

Presidente do CONSPREV

Prezado,

Considerando que o VALE-PREVI é integrante do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses-CONSPREV, bem como os Comunicados n.º 004/2024, no qual foi comunicada a finalização do Processo Licitatório n.º 001/2024 na modalidade Concorrência Pública n.º 001/2024, tipo maior desconto, destinado a Contratação de consórcio de empresas, servimos do presente expediente para informar que este RPPS irá realizar a contratação dos serviços descritos nos itens 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, oriunda do Concorrência Pública n.º 001/2024.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Tiago Gomes de Souza

Gestor do VALE-PREVI

**Ofício n.º 142/2024/VALE-PREVI**

Vale de São Domingos/MT, 27 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Edson Jacintho da Silva

*Chief Executive Officer*

Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda.

Prezado senhor,

Considerando que o VALE-PREVI é participante da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, oriunda da Concorrência Pública n.º 001/2024 – CONSPREV, cujo objeto é a:

**Contratação do consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios consorciados ou que vierem a se consorciar durante a vigência desta ata.**

Vimos manifestar o interesse em contratar os vossos serviços, de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços acima mencionada.

Diante do exposto, solicito o envio das documentações necessárias para a análise e andamento do processo de contratação dos serviços.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Tiago Gomes de Souza

Gestor do VALE-PREVI

**Solicitação de saldo e dotação orçamentária**

**De:** Gestor do RPPS

**Para:** Setor de Contabilidade

Com o objetivo de realizar a adesão à Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 oriunda da Concorrência Pública n.º 001/2024 – CONSPREV, para contratação de consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, formado por 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios, **solicito** ao setor competente informações sobre dotação orçamentária para as despesas estimadas.

Vale de São Domingos/MT, 27 de junho de 2024.

Tiago Gomes de Souza

Gestor do VALE-PREVI

**ANEXAR PARECER CONTÁBIL**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**PARECER CONTÁBIL**

Trata-se de pedido de elaboração de parecer contábil para indicação de dotação orçamentária,

conforme autorizado pelo Gestor deste RPPS, fundamentada no inciso VIII do art. 92 da Lei Federal n.14.133/2021, a fim de realizar o empenho de despesas e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto abaixo especificado:

**Objeto:** Contratação do consórcio de empresas constituído de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritório de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme descri-

ção contida na Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, oriunda da Concorrência Presencial n.º 001/2024 realizado pelo CONSPREV.

**Valor estimado:** R\$ 102.852,48

Para realizar o empenho do referido objeto, indicamos a dotação orçamentária a seguir descrita:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO: 000003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

UNIDADE: 000006 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

FUNÇÃO: 000009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 000028 PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2016 MANUTENÇÃO COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RECURSO: 1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00.00

SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 54.693,14

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00.00.00

SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 26.197,78

V ALE DE SÃO DOMINGOS, 27 de junho de 2024

MARIA CELINA CAMARA PAES NETA

CONTADORA CRC PA-021483

#### **Designação de fiscal de contrato**

Considerando a necessidade e obrigatoriedade de realizar a designação de fiscal de contrato para a prestação de serviços para realização de censo previdenciário, fica designado pelo presente expediente os seguintes fiscais de contrato referente aos serviços descritos na Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 oriunda da Concorrência Pública n.º 001/2024 – CONSPREV:

**Gestor do contrato:** Tiago Gomes de Souza

**Fiscal do Contrato:** Fabiano Aparecido Domingos

**Fiscal suplente:** Edinaldo Ferreira de Santana

Tiago Gomes de Souza

Gestor do VALE-PREVI

#### **ANEXAR Publicação da portaria de designação de fiscais de contrato**

#### **ANEXAR DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CONSÓRCIO DE EMPRESAS EM RESPOSTA AO OFÍCIO ENCAMINHADO A EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO GESTOR RPPS - AGENDA ASSESSORIA**

**Processo administrativo n.º 01/2024**

**Contratação dos serviços da ata de registro de preços n.º 001/2024 - CONSPREV**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, em conformidade com o Processo Administrativo 01/2024, de contratação dos serviços da ata de registro de preços n.º 001/2024 - CONSPREV, como representante legal do Regime Próprio de Previdência Social, venho HOMOLOGAR o procedimento e tornar público, o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Consórcio: Consórcio Gestor RPPS, devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, 3.988, Centro Nor-

te, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, formado pelas empresas: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.307/0001-68; Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.868.354/0001-95 e Agenda Contabilidade e Assessoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.644.340/0001-25 neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Valor primeiro 12 (doze) meses de vigência contratual: R\$102.852,48 (Cento e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Data: 01/07/2024.

Tiago Gomes de Souza

Gestor do VALE-PREVI

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 01/2024**

#### **PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS – VALE-PREVI**, com natureza jurídica de Fundo Contábil nos termos ao artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, devidamente inscrito no CNPJ n.º 11.569.716/0001-20 situado na Av. Tancredo Neves, nº 88, Bairro Centro, Vale de São Domingos/MT, neste ato representado legalmente pelo seu Gestor Sr. Tiago Gomes de Souza, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 1844835-6 SSP/MT, inscrito no C.P.F sob o n.º 051.462.901-05, residente e domiciliado na Rua José Pereira, Bairro Jardim Aeroporto – CEP 78.245-000, na cidade Vale de São Domingos/MT.

**CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, 3.988, Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-300, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.307/0001-68; Barcelos, Esteves & Jerônimo Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.868.354/0001-95 e Agenda Contabilidade e Assessoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.644.340/0001-25 neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, com sede na Rua Barão de Melgaço, 3988 – Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, 78.005-300, inscrita no CNPJ/MF N.º sob o n.º 00.059.307/0001-68, neste ato representada pelo seu Sócio-administrador e *Chief Executive Officer* (CEO), senhor Edson Jacintho da Silva, portador do CPF N. 270.339.291-53 e RG N. 0249906 SSP/MT, têm justo e contratado, cuja celebração foi autorizada pelo processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, e que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (Anexo I) da Concorrência n.º 001/2024 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**2.1.** Os serviços constantes do presente contrato serão pagos mensalmente pelo RPPS CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês correspondente aos serviços executados, desde que atestado o cumprimento deles.

**2.2.** O RPPS CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, modificar os serviços, reduzindo ou aumentando seu volume, ficando o consórcio CON-

TRATADO obrigado a aceitá-las, desde que, as modificações feitas em nenhuma hipótese alterem em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total inicial do que for contratado, seja para mais, seja para menos, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** O início dos pagamentos mensais ocorrerá 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviços, desde que os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estejam corretos e os serviços tenham sido executados e aceitos pelo RPPS CONTRATANTE.

**2.4.** Os pagamentos da prestação de serviços de Gestão e Operacionalização da Política de Empréstimo Consignado se darão de forma extra-orçamentária visto que serão suportados diretamente pelos tomadores do empréstimo consignado, a razão de taxa de administração contida nos juros do empréstimo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O Objeto deste contrato será realizado por regime de empreitada global por remuneração fixa, de acordo com a cláusula quarta abaixo.

**3.2.** Os serviços serão executados nas dependências do consórcio CONTRATADO, ficando estabelecido que nos casos dos RPPS CONTRATANTES descritos no item 16 do Estudo Técnico Preliminar, o Consórcio Contratado deverá manter colaboradores nas dependências do RPPS CONTRATANTE em número suficiente para atender a demanda de serviços.

**3.3.** Ficará a cargo do RPPS CONTRATANTE a fiscalização dos serviços contratados, podendo a seu exclusivo critério designar fiscal para esse fim.

**3.4.** A fiscalização por parte do RPPS CONTRATANTE não eximirá o consórcio CONTRATADO das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier causar ao RPPS CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de prepostos na execução do contrato.

**3.5.** Os serviços serão iniciados pelo consórcio CONTRATADO somente após a Ordem de Serviço expedido pelo RPPS CONTRATANTE.

**3.6.** Por qualquer falha na execução, em que os serviços estejam fora das especificações, deverá o consórcio CONTRATADO ser notificado para que regularize esses serviços, sob pena de, não fazendo, ser declarada inidôneo, sem prejuízo das demais penalidades.

**3.7.** O consórcio CONTRATADO deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus propositos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O RPPS CONTRATANTE pagará ao Consórcio CONTRATADO pelos serviços descritos no item 1, 2 e 3 da cláusula 3.1. da Ata de Registro de Preço, pelos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual o valor de R\$102.852,48 (Cento e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$8.571,04 (Oito mil quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos), que deverão ser pagos da seguinte maneira para as empresas consorciadas:

- a) R\$6.955,56 para a empresa de passivo previdenciário;
- b) R\$ 987,24 para o Escritório de Advocacia;
- c) R\$ 628,24 para o Escritório de Contabilidade.

**4.2.** O pagamento da prestação de serviços de Gestão e Operacionalização da Política de Empréstimo Consignado previsto no item 4 da cláusula 3.1. da Ata de Registro de Preço à razão de 4,8% anual, será feito mensalmente através de despesa extra-orçamentária visto que serão suportados diretamente pelos tomadores do empréstimo consignado, a razão de taxa de administração contida nos juros do empréstimo.

**4.3.** No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, ressalvados os custos especialmente definidos nas condições de pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

**5.1.** O preço da prestação dos serviços constantes do presente contrato, são fixos e certos para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, na forma prevista na Cláusula Quarta, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

**5.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em cada exercício financeiro, através de termo de apostilamento com vistas a atualizar os valores, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do presente contrato terá vigência de 15 (quinze) anos conforme o artigo 114 da Lei 14.133, de 2021, a contar da sua assinatura, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**7.1.** Executados os serviços contratados serão os mesmos recebidos pelo RPPS CONTRATANTE.

**7.2.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela lei ou por este contrato.

**7.3.** Na hipótese de o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços não ter sido lavrado, reputar-se-ão como realizados, após o efetivo pagamento da nota fiscal.

**7.4.** A administração do RPPS CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATADO**

**8.1.** Além de outras que possam estar previstas nas demais cláusulas deste contrato, constituem-se como obrigações do Consórcio CONTRATADO:

**8.1.1.** Fornecer os benefícios decorrentes de acordos sindicais e patronais a seus empregados e funcionários;

**8.1.2.** Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

**8.1.3.** Facilitar os serviços de fiscalização do CONTRATANTE e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nas instalações em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

**8.1.6.** Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

**8.1.7.** Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;

**8.1.8.** Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

**8.1.9.** Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

**8.1.10.** Prestar ao RPPS CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

**8.2.** Todas as despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do consórcio CONTRATADO.

**8.3.** O RPPS CONTRATADO compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO RPPS CONTRATANTE.**

**9.1.** O RPPS CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao consórcio CONTRATADO as condições necessárias para a execução do objeto do contrato, especialmente:

**9.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**9.1.2.** Disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

**9.1.3.** Permitir o livre acesso dos empregados do consórcio CONTRATADO para execução dos serviços;

**9.1.4.** Colocar à disposição do consórcio CONTRATADO os dados funcionais e pessoais dos servidores e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

**9.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, bem como colaborar com ele quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados;

**9.1.6.** Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da(s) empresa(s) consorciadas e respectivos técnicos;

**9.2.** Garantir a preservação dos direitos autorais dos sistemas (código fonte), não podendo ser comercializado, cedido ou instalado em outra localidade que não faça parte deste contrato.

**9.3.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pelo RPPS CONTRATANTE, sem justa causa atribuível ao consórcio CONTRATADO, este terá direito à taxa de administração referente a todos os empréstimos consignados aperfeiçoados durante a vigência contratual. O valor indenizatório será calculado projetando a taxa de administração devida até o término do contrato, trazido a valor presente utilizando uma taxa de desconto vigente na data da rescisão, e pago ao consórcio

CONTRATADO em até 30 dias a partir da rescisão, garantindo a compensação pelos serviços prestados e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.**

**10.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o consórcio CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**10.2.** A não execução dos serviços nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ministério da Previdência Social, que resulte em multa para o gestor, quando de responsabilidade exclusiva do consórcio CONTRATADO, será o mesmo responsável pelo pagamento da multa.

**10.3.** O consórcio CONTRATADO será multado em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

**10.3.1** – não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

**10.3.2** – descumprimento de qualquer cláusula contratual;

**10.3.3** – interrupção igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, sem motivo justificável.

**10.4.** O consórcio CONTRATADO será multado em 1% (um por cento) sobre o valor contratual em caso de:

**10.4.1** – abandono dos serviços ora contratados;

**10.4.2** – recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo RPPS CONTRATANTE;

**10.5.** No caso de reincidência, a penalidade será a rescisão do contrato;

**10.6.** Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver o RPPS CONTRATANTE que efetuar ao consórcio CONTRATADO;

**10.7.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o consórcio CONTRATADO à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

**10.7.1.** 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

**10.7.2.** 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

**10.8.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços serão aplicadas ao consórcio CONTRATADO as seguintes penalidades:

**10.8.1.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

**10.9.** Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta o consórcio CONTRATADO da aplicação por parte do RPPS CONTRATANTE das demais sanções previstas na Lei 14.133, de 2021.

**10.10.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pelo consórcio CONTRATADO. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o consórcio CONTRATADO tenha a receber do RPPS CONTRATANTE, ou, em não havendo pagamento pelo consórcio CONTRATADO no prazo devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o consórcio CONTRATADO ao processo executivo.

**10.11.** As multas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o consórcio CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA**

**11.1.** A despesa deste contrato correrá às contas das dotações orçamentárias 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação previstos no orçamento vigente do RPPS CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** O RPPS CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, sem que caiba ao consórcio CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes no caso de rescisão com justa causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**13.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O RPPS CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato, conforme o disposto no artigo 94, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES.**

**15.1.** O consórcio CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do transporte, de materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita manutenção

dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao RPPS CONTRATANTE ou a terceiros.



**15.2.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao RPPS CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa ao consórcio CONTRATADO, sob pena de multa.

**15.3.** O RPPS CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução dos serviços.

**15.4.** O RPPS CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo consórcio CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do consórcio CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.5.** O consórcio CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**16.1.** Constituirá encargo exclusivo do consórcio CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** O foro do presente contrato será o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas acima e todas as que fazem parte do inserto na Concorrência n.º 001/2024 realizado pelo CONSPREV, bem como se obrigam a observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Vale de São Domingos/MT, 26 de junho de 2024.

#### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS – VALE-PREVI

Tiago Gomes de Souza

#### CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacintho da Silva

#### TESTESMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 01/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS – VALE-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 11.569.716/0001-20.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

**Objeto:** Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

**Modalidade de Licitação:** Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

**Vigência:** O presente contrato vigorará a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

**Valor Global:** R\$102.852,48 (Cento e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

**Data de Assinatura:** 28 de junho de 2024

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Gestor:** Gestor Sr. Tiago Gomes de Souza

**Foro:** Pontes e Lacerda/MT

#### ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMAS

#### Dispõe sobre o 1º Relatório Semestral do Projeto Executivo PROCAD/SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e tendo em vista a Lei municipal Nº 749/2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, e a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo:

I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II – estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o 1º Relatório Semestral do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 26 de agosto de 2024.

JONY PIMENTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

**CONTRATADA:** ELETROTÉCNICA OHMS EIRELLI ME

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo referente ao acréscimo de 25% ao valor global do contrato, de R\$ 858.518,23 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), que após acréscimo passa a ser R\$ 1.069.862,48 (*um milhão, sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos*), conforme amparo legal na Lei de Licitação 8.666/93, art. 65, inciso I, b, c/c § 1º.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo fica inalterada, permanecendo entre o período de **23/12/2023 a 23/12/2024**, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

**Fundamentação Legal:** Artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 21/08/2024

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90011/2024

**Processo Administrativo n.º 981647/2024**

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Centro de Múltiplo Uso São Benedito, localizado no Residencial São Benedito, Várzea Grande - MT. Data da sessão: 11/09/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 23 de agosto de 2024.

**Luiz Celso Morais de Oliveira**

Secretário Municipal de Viação e Obras.

### PORTARIA Nº 12/2024 - CONJUNTA

Dispõe sobre o compartilhamento de atividades administrativas entre a Procuradoria Especializada da Dívida Pública e o setor Contábil da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, e dá outras providências.

**LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO**, Secretária Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR**, Procurador Geral do Município de Várzea Grande e **EDSON ROBERTO SILVA**, Controlador Geral do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a Portaria STN n.º 634/2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas a consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;

**CONSIDERANDO** o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP convergido à norma contábil NBCTSP 03 que trata sobre os registros de provisões;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 4.172/2016 que regulamenta, no âmbito do Município de Várzea Grande, o disposto no §3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, instituindo o quanto das obrigações de pequeno valor e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Especializada da Dívida Pública, diretamente subordinada ao Procurador Geral, é responsável em acompanhar e receber os ofícios requisitórios expedido pelo juízo da respectiva causa e por iniciar o processo de pagamento da Requisição de Pequeno Valor – RPV;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Esta portaria disciplina o compartilhamento de atividades administrativas entre a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande e a Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

**Art. 2º** O registro das Requisições de Pequeno Valor – RPV, recepcionados pela Procuradoria Especializada da Dívida Pública, serão mantidos atualizados para fins de compartilhamento com o setor contábil da Secretaria de Gestão Fazendária.

**Parágrafo único:** O compartilhamento de que trata o *caput* se dará pelo envio mensal do relatório com informações das Requisições de Pequeno Valor (RPV) mediante Comunicado Interno e, concomitantemente, envio deste mediante arquivo, no formato *excel*, no endereço de e-mail da Contabilidade.

**Art. 3º** O setor contábil da Secretária Municipal de Gestão Fazendária valerá das informações apresentadas para realizar o reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões, por competência, nas demonstrações contábeis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de agosto de 2024.

**LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO**

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

**JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR**

Procurador-Geral

OAB/MT n.º 11.785

**EDSON ROBERTO SILVA**

Controlador Geral do Município de Várzea Grande

### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

Processo GESPRO n.º 985682/2024. Objeto: Inexigibilidade de licitação objeto a contratação de CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO sobre a regulamentação do novo regime de licitações e contratos trazidos pela Lei 14.133/21, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da empresa **BRADDO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.000.120/0001-88**, cujo valor total de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), pelo período de 12 meses. O documento está disponível no site: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2024. **Oswaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração.**

### PORTARIA Nº 038/2024 – SMVONG

**“Dispõe sobre a 3ª notificação extrajudicial a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, decorrente do contrato n.º 119/2024”.**

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Notificar a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 30.515.116/00001-24, tendo em vista que a notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 119/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação e drenagem no bairro São Simão e Ouro Verde – Várzea Grande – MT. Conforme análise contratual por parte dos fiscais do contrato citado acima, constatou-se que a contratada não está mantendo a execução dos serviços contratados, de acordo com o cronograma físico financeiro, visto que a mesma executou quantitativos abaixo do estabelecido no cronograma, a partir da ordem de serviço que foi assinada no dia 19/06/2024. A contratada considerou para sua primeira medição trinta dias, a partir da ordem de serviço. Sendo este período do dia 19/06/2024 a 19/07/2024, com valor total de: R\$ 956,692,83 (novecentos e cinquenta e

seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), conforme documento de solicitação em anexo, protocolado no dia 09/08/2024. Ocorre que após vistoria in loco por meio dos fiscais do contrato, concluiu-se que o quantitativo executado em serviços da obra no período indicado foi de R\$ 198.000,00, (cento e noventa oito mil reais), ou seja, o valor solicitado pela empresa, não corresponde aos serviços executados em obra. Ainda, o cronograma financeiro não tem sido observado, pois conforme o mesmo em anexo, no prazo de 30 (trinta) dias deveria ter sido executado 12,03% da obra que corresponde em valores R\$ 1.327.188,08. Frisa que os serviços executados em obra, no período da 1ª medição, no valor informado pelos fiscais, correspondem a aproximadamente a 1,80% do valor total do contrato, cujo valor é de R\$ 11.031.923,85.

Outrossim, a empresa não iniciou a execução dos serviços na data da ordem de serviço (19/06/2024), uma vez que a mesma foi notificada no dia 01/07/2024, para dar início imediato nas obras, conforme notificação anexo.

A contratada também solicitou a contratante a paralisação da obra, alegando falta de pagamento dos serviços executados, porém a solicitação da primeira medição foi protocolada na data de 09/08/2024, desta forma tal paralisação esta indevida considerando os termos firmados em contrato. Pois a contratada só poderá solicitar paralisação de obra, após trinta dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização, conforme dispõe o contrato cláusula **7.2.3**, bem como é vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da contratada sem autorização da contratante, conforme previsão contratual na cláusula **14.16.1**. Portanto, a paralisação por parte da empresa, está em desacordo aos termos firmados em contrato.

Desta forma, notifica-se a referida empresa, para que a mesma faça as correções aqui citadas, bem como para retomar os serviços em obra imediatamente, sob pena de ensejar sanções.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de agosto de 2024.

<p><b>LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS</p>
--

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°. 22/2024

**Processo nº 982069/2024.** O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 e Papel Sulfite A3, para atender a Prefeitura Municipal, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado no dia **11/09/2024 às 10h30-min**, horário de Brasília, na plataforma eletrônica da Licitanet, ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande – MT, 21 de agosto de 2024. Osvaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2024

##### Processo nº 966837/2024 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, **INFORMA** que encerrado o decurso dos recursos administrativos e proferida a decisão de julgamento, a Agente de contratação de-

signada para condução do procedimento administrativo, informa que as seguintes empresas sagraram-se vencedoras: **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** (37152127000136) com os lotes: 11 e 35 no valor total de R\$ 43.340,70 (quarenta e três mil e trezentos e quarenta reais e setenta centavos). **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS** (43316019000154) com os lotes: 1, 3, 16, 44, 121, 122 e 170 no valor total de R\$ 53.749,49 (cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos). **CHAO DE GIZ LTDA** (29071796000155) com os lotes: 22, 58 e 59 no valor total de R\$ 77.303,15 (setenta e sete mil e trezentos e três reais e quinze centavos). **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (23496174000192) com o lote: 43 no valor total de R\$ 9.241,98 (nove mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). **PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA** (53494246000123) com o lote: 18 no valor total de R\$ 10.303,70 (dez mil e trezentos e três reais e setenta centavos). **MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI** (17063665000147) com os lotes: 4, 13, 29, 86, 136 e 157 no valor total de R\$ 72.862,75 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (20847096000135) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 19, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156 e 169 no valor total de R\$ 2.650.971,47 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (21058617000138) com os lotes: 12, 15, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 54, 55, 56, 57, 62, 66, 72, 75, 81, 82, 116, 124, 146, 147, 151, 152, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166 e 167 no valor total de R\$ 420.449,49 (quatrocentos e vinte mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos). **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA** (08257279000103) com os lotes: 39, 40, 41, 42 e 168 no valor total de R\$ 33.404,80 (trinta e três mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos). **CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA** (37420039000178) com o lote: 14 no valor total de R\$ 16.699,20 (dezesesseis mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Portanto, considerando que não há nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, RESOLVO **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor das empresas acima mencionadas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da lei federal nº. 14.133/2021. Várzea Grande/MT, 26 de agosto de 2024. **OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO – Secretário Municipal de Administração.**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

**CONTRATADA:** ELETROTÉCNICA OHMS EIRELLI ME

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e manutenção de transformadores de energia elétrica, com reposição de peças, peças novas, genuínas, originais de fábrica, de primeira linha e primeiro uso, para atender o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - DAE/VG.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo referente ao acréscimo de 25% ao valor global do contrato, de R\$ 782.144,95 (setecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com acréscimo de 25% equivalente ao valor global passa a ser de R\$ 977.680,96 (novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), conforme amparo legal na Lei de Licitação 8.666/93, art. 65, inciso I, b, c/c § 1º.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo fica inalterada, permanecendo entre o período de **23/12/2023 a 23/12/2024**, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**ASSINATURA:** 21/08/2024

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024**

**Processo Administrativo nº 979725/2024**

**UASG: 989167**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de aduelas e tubos de concreto para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes do Município de Várzea Grande - MT. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Luiz Celso Morais de Oliveira, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 90021/2024, realizado no Sistema Comprasnet, em favor das empresas: **SANETUBOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ 09.514.263/0001-93, pela proposta mais vantajosa para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20 e 21 com o valor total de **R\$ 1.024.497,50** e **CONCRETUBOS - COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ 01.734.447/0001-57, pela proposta mais vantajosa para os itens 7, 13, 17 e 19 com o valor total de **R\$ 347.775,00**, nos termos do inciso VII do Art. 17 e inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. O presente documento encontra-se à disposição dos interessados nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>. Várzea Grande - MT, 26 de agosto de 2024.

**Luiz Celso Morais de Oliveira**

Secretário Municipal de Viação e Obras

**PORTARIA GAB/PREF/PMVG 20/2024**

*Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.*

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, *Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor público municipal **Cesar Thadeu Moraes de Alencar**, matrícula 152.503 Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, em substituição do Inspetor de Tributos Municipal Eder Silva Lourenço matrícula 11.545 na Coordenadoria de Cadastro Geral e Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária no **período de 26/08/2024 a 06/09/2024** com ônus para administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre vigor na data de 26 de agosto de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de julho de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE**

**DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024**

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 3ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 04 de setembro de 2024, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Continuação das deliberações pertinentes à elaboração do **Regimento Interno** do Concidade;
2. Continuação das deliberações sobre o projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa **OAA EMPREENDIMENTO LTDA.**, para implantação do condomínio horizontal denominado ECOVILLAGIO, com 341 lotes residenciais;
3. Continuação das deliberações referentes ao projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MS LTDA.**, para implantação do condomínio residencial vertical denominado CANTO DAS MANGUEIRAS, com 464 unidades habitacionais;
4. Entre outros assuntos correlatos ao CONCIDADE.

Várzea Grande-MT, 26 de agosto de 2024

<b>João Carlos Cardoso</b> Presidente do Conselho da Cidade Secretário Municipal de Planejamento	<b>Wilson Alves de Lima Filho</b> Secretário Geral do Concidade Procuradoria Geral do Município
--	---

**PORTARIA PROC/GERAL/PMVG 01/2024**

Dispõe sobre regulamentação dos procedimentos de gestão e execução orçamentário-financeira da partilha de receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

**JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR**, Procurador-Geral do Município de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar nº 3.753/2012, em conjunto com o **CONSELHO CONSULTIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, criado pela Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012, inscrito no CNPJ/MF nº 15.696.021/0001-60 - gestão 2023/2025; e

**CONSIDERANDO** as diretrizes gerais existentes no art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012, que trata da partilha das receitas do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos procedimentos de gestão e execução orçamentário-financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande efetuados pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira com a finalidade de partilha das receitas.

**CONSIDERANDO** a reponsabilidade de normatização dos precedentes advindos de decisões e deliberações reiteradas pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

**CONSIDERANDO** que de acordo com artigo 14, § 2º, da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012, a reinclusão do servidor público no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei Complementar, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de estabelecer tratamento isonômico e transparente, por meio de critérios objetivos de partilha de receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande.

**CONSIDERANDO** o princípio da razoabilidade que impõe a coerência do sistema jurídico e a proporção adequada que opera como meio idôneo, hábil e essencial à concretização do direito posto, tornando-se condição de legalidade.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** O Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira deverá providenciar emissão Relatório de Arrecadação, extraído do Sistema Ábaco – E-Ágata, e encaminhar, até o quinto dia útil de cada mês, para a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, solicitando a transferência desse montante para conta do Fundo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

**Art. 2º** Após a transferência dos valores para a conta do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, o Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira deverá:

I - Retirar 10% (dez por cento) da receita, que permanecerá no Fundo da Procuradoria-Geral do Município;

II - Partilhar os 90% (noventa por cento) restantes, em partes iguais, entre os ocupantes dos cargos mencionados no inciso II do art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012, observando as seguintes condições:

III - O rateio será realizado em partes iguais entre os ocupantes dos cargos mencionados no inciso II do art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012 e será limitado pelo teto previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal. O limite do teto remuneratório para os Procuradores Municipais e Procuradores Chefes será o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e para os assessores será o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito.

IV - Caso o teto remuneratório seja ultrapassado, o valor excedente permanecerá na conta do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande (BB agência 2764, C/C 573159) para ser rateado no mês subsequente entre todos os beneficiários.

V – O rateio será proporcional ao tempo efetivamente trabalhado, assegurando-se o pagamento de honorários conforme o período de exercício das funções no serviço público municipal.

VI - Os servidores públicos que ingressarem nos cargos mencionados no inciso II do art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012 terão direito ao rateio proporcional das receitas do Fundo, calculado com base nos dias de efetivo exercício de suas funções, na proporção de 1/12 avos para cada 30 dias de trabalho, ou fração igual ou superior a 15 dias no mês.

VII - Os servidores que retornarem de afastamentos previstos no art. 14 da Lei Municipal Complementar nº 3.738/2012 serão reincluídos no rateio, com direito ao recebimento de honorários proporcionais aos dias de efetivo exercício, na proporção de 1/12 avos para cada 30 dias de trabalho, ou fração igual ou superior a 15 dias no mês.

**Art. 3º** Os servidores públicos exonerados ou demitidos farão jus ao rateio das receitas do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande referente ao último mês trabalhado, com o direito ao recebimento de honorários calculado da seguinte forma:

I - Para servidores com mais de 12 (doze) meses de exercício, o rateio será integral.

II - Para servidores com menos de 12 (doze) meses de exercício, o valor será calculado na proporção de 1/12 avos para cada 30 (trinta) dias de trabalho, ou fração igual ou superior a 15 dias no mês da exoneração ou demissão.

**Art. 4º** Concluídos os cálculos para execução da partilha de receita, estes serão submetidos à aprovação em reunião do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira que, posteriormente, encaminhará Comunicação Interna dirigida à Secretaria Municipal de Planejamento solicitando o empenho; retornando o processo com os empenhos e, após assinados pelo Procurador Geral, o processo será enviado para a Secretaria de Gestão Fazendária para liquidação e pagamento.

**Art. 5º** Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande.

**Art. 6º** Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 21 de agosto de 2024.

**JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR**

**Procurador-Geral do Município**

Presidente do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

**KASSIA RABELO SILVA**

Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

**CAROLINA B. C. A. MOREIRA**

Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

**NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO**

Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

**VALTENCIR JOSÉ DA SILVA**

Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**RECURSOS HUMANOS  
TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**

Vila Rica MT, 26 de agosto de 2024

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

Professor I a IV - Pedagogia - Sede

<b>NOME</b>
1. MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO

**Abmael Borges Da Silveira****Prefeito Municipal**

Anexo I

Documentação exigida

- ( ) cópia - Cédula de Identidade;
- ( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- ( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;
- ( ) cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados
- ( ) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- ( ) cópia - Título de Eleitor;
- ( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ( ) CPF dos dependentes;
- ( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);
- ( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;
- ( ) Comprovante de endereço residencial;
- ( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome);
- ( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico
- ( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
- ( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso);
- ( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- ( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- ( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793
- ( ) Conta corrente no Caixa Econômica Federal;
- ( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);
- ( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital
- ( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir
- ( ) Preencher os formulários em anexo.

**MODELO:FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

**DECLARANTE**

**MODELO:DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob N° \_\_\_\_\_, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE****MODELO:FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>TOTAL:</b>	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 310/2024**

De 26 de Agosto de 2024.

**Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder prorrogação da licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora GLADIS FOLADOR RECH matricula n° 615, cargo de Monitora de Creche no período de **26/08/2024 a 25/08/2026**, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

**GABINETE****IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 26 de Agosto de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897 /00009/2024
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897 /00010/2024

☒

Data de afixação: Data de desafixação:

26/08/2024

10/09/2024

**IMPREV**  
**ANEXO IV (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")**



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	9.067.559,47	8.631.799,40	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.026.899,11	1.569.346,89	
Ativo	1.879.899,11	1.485.270,89	
Inativo	147.000,00	84.076,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.231.224,54	5.421.777,48	
Ativo	3.231.224,54	5.421.777,48	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	3.772.134,69	1.637.530,27	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receita de Valores Mobiliários	3.772.134,69	1.637.530,27	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	37.301,13	3.144,76	
Compensação Financeira entre os regimes	37.301,13	3.144,76	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	9.067.559,47	8.631.799,40	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	7.711.841,11	4.272.555,02	4.272.555,02	4.272.555,02
Aposentadorias	6.681.841,11	3.860.872,76	3.860.872,76	3.860.872,76
Pensões por Morte	1.030.000,00	411.682,26	411.682,26	411.682,26
Outras Despesas Previdenciárias	567.675,60	242.634,51	179.126,98	177.461,08
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	567.675,60	242.634,51	179.126,98	177.461,08
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	8.279.516,71	4.515.189,53	4.451.682,00	4.450.016,10
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	788.042,76	4.116.609,87	4.180.117,40	4.181.783,30

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	19.019.880,50





MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	52.927.988,70
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 26/08/2024, às 15:27:36.

Nota(s) Explicativa(s):

Vila Rica, 26/08/2024

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3



**IMPREV**  
**ANEXO VI (LRF, ART 53, INCISO III)**  
 MUNICIPIO DE VILA RICA - MT  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - JUNHO 2024

Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00		0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00		0,00
IPTU	0,00		0,00
ISS	0,00		0,00
ITBI	0,00		0,00
IRRF	0,00		0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00		0,00
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	0,00		0,00
Cota-Parte FPM	0,00		0,00
Cota-Parte ICMS	0,00		0,00
Cota-Parte IPVA	0,00		0,00
Cota-Parte ITR	0,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	0,00		0,00
Outras Transferências Correntes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.295.424,78		6.994.269,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.772.134,69		1.637.530,27
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		0,00
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	5.295.424,78		6.994.269,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00		0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO - JUNHO 2024

Página: 2 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.436.845,44	4.635.997,54	4.506.067,67	4.504.401,77	1.592,33	1.432,25	1.432,25
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	620.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	9.067.559,47	4.635.997,54	4.506.067,67	4.504.401,77	1.592,33	1.432,25	1.432,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	620.714,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>					2.486.842,78		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>					0,00		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				97.420.598,27			
				Janeiro - Junho 2024			
<b>JUROS NOMINAIS</b>				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				0,00			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>					0,00		



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO - JUNHO 2024

Página: 3 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.930.005,51	-1.804.035,61
Disponibilidade de Caixa	-1.930.005,51	-1.804.035,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	-1.929.128,56	-1.722.082,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	876,95	81.953,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>1.930.005,51</b>	<b>1.804.035,61</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>125.969,90</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Janeiro - Junho 2024</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-125.969,90	
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>0,00</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.817.897,78	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.817.897,78	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA. Emissão: 26/08/2024, às 15:28:48.

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**IMPREV**  
**RREO - ANEXO VII (LRF, ART 53, INCISO V)**



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 1  
Data de emissão: 26/08/2024  
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (i+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)</b>	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00	6.686,00	1.795,15	1.432,25	1.432,25	0,00	7.048,90	7.048,90
<b>PODER EXECUTIVO</b>	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00	6.686,00	1.795,15	1.432,25	1.432,25	0,00	7.048,90	7.048,90
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	1.592,33	1.592,33	0,00	0,00	6.686,00	1.795,15	1.432,25	1.432,25	0,00	7.048,90	7.048,90
<b>Total (II) = (I + II):</b>	<b>0,00</b>	<b>1.592,33</b>	<b>1.592,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.686,00</b>	<b>1.795,15</b>	<b>1.432,25</b>	<b>1.432,25</b>	<b>0,00</b>	<b>7.048,90</b>	<b>7.048,90</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA. Emissão: 26/08/2024, às 15:30:20.

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**IMPREV  
ANEXO 9 (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)**



**MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO**

Página : 1 / 1  
Data de emissão: 26/08/2024  
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	10.000,00	0,00	10.000,00

Vila Rica, 26/08/2024  
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA, Emissão: 26/08/2024, às 15:30:58.  
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**IMPREV  
ANEXO III (LRF, ART. 53, INCISO I)**



**MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2023 A JUNHO/2024**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>668.678,47</b>	<b>504.514,78</b>	<b>379.592,15</b>	<b>395.198,11</b>	<b>1.444.814,55</b>	<b>1.288.242,59</b>	<b>514.411,16</b>	<b>556.651,99</b>	<b>487.590,41</b>	<b>349.921,65</b>	<b>803.699,15</b>	<b>497.757,56</b>	<b>7.891.062,57</b>	<b>5.776.702,95</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	249.227,96	249.813,00	245.729,11	251.193,01	251.835,71	264.274,49	253.557,08	251.029,39	262.182,63	262.758,67	267.358,71	272.460,41	3.081.420,17	1.967.267,13
Receita Patrimonial	418.939,03	254.190,30	133.351,56	143.493,62	1.192.467,36	1.022.945,14	260.342,60	305.111,12	224.867,33	86.632,53	535.809,99	224.766,70	4.802.917,28	3.772.134,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	418.939,03	254.190,30	133.351,56	143.493,62	1.192.467,36	1.022.945,14	260.342,60	305.111,12	224.867,33	86.632,53	535.809,99	224.766,70	4.802.917,28	3.772.134,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	1.022,96	511,48	511,48	530,45	530,45	530,45	530,45	6.725,12	37.301,13
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>668.678,47</b>	<b>504.514,78</b>	<b>379.592,15</b>	<b>395.198,11</b>	<b>1.444.814,55</b>	<b>1.288.242,59</b>	<b>514.411,16</b>	<b>556.651,99</b>	<b>487.590,41</b>	<b>349.921,65</b>	<b>803.699,15</b>	<b>497.757,56</b>	<b>7.891.062,57</b>	<b>5.776.702,95</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	249.227,96	249.813,00	245.729,11	251.193,01	251.835,71	264.274,49	253.557,08	251.029,39	262.182,63	262.758,67	267.358,71	272.460,41	3.081.420,17	1.967.267,13
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	511,48	511,48	511,48	511,48	511,48	1.022,96	511,48	511,48	530,45	530,45	530,45	530,45	6.725,12	37.301,13
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	418.939,03	254.190,30	133.351,56	143.493,62	1.192.467,36	1.022.945,14	260.342,60	305.111,12	224.867,33	86.632,53	535.809,99	224.766,70	4.802.917,28	3.772.134,69
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA, Emissão: 23/08/2024, às 16:44:20.  
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVOLEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3**IMPREV**  
**ANEXO II (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA 'C')**MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHOPágina : 1 / 1  
Data de emissão: 23/08/2024  
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	9.032.559,47	9.032.559,47	1.475.053,58	4.615.854,09	99,565	4.416.705,38	1.504.713,16	4.485.924,22	99,55	4.546.635,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.241.845,44	8.411.845,44	1.475.053,58	4.615.854,09	99,57	3.795.991,35	1.504.713,16	4.485.924,22	99,55	3.925.921,22
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.241.845,44	8.411.845,44	1.475.053,58	4.615.854,09	99,57	3.795.991,35	1.504.713,16	4.485.924,22	99,55	3.925.921,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790.714,03	620.714,03	0,00	0,00	0,00	620.714,03	0,00	0,00	0,00	620.714,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790.714,03	620.714,03	0,00	0,00	0,00	620.714,03	0,00	0,00	0,00	620.714,03
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	35.000,00	35.000,00	6.804,72	20.143,45	0,435	14.856,55	6.804,72	20.143,45	0,45	14.856,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.000,00	35.000,00	6.804,72	20.143,45	0,43	14.856,55	6.804,72	20.143,45	0,45	14.856,55
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	35.000,00	35.000,00	6.804,72	20.143,45	0,43	14.856,55	6.804,72	20.143,45	0,45	14.856,55
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>1.481.858,30</b>	<b>4.635.997,54</b>	<b>100,00</b>	<b>4.431.561,93</b>	<b>1.511.517,88</b>	<b>4.506.067,67</b>	<b>100,00</b>	<b>4.561.491,80</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 23/08/2024, às 16:43:01.

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
DIRETOR EXECUTIVOLEIDI APARECIDA MINELI  
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3**IMPREV**  
**ANEXO I (LRF, ART. 52, INCISO I)**MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHOPágina: 1 / 7  
Data: 23/08/2024  
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	5.776.702,95	5.776.702,95	1.301.456,71	22,53	3.210.021,92	55,57	2.566.681,03
RECEITAS CORRENTES	5.776.702,95	5.776.702,95	1.301.456,71	22,53	3.210.021,92	55,57	2.566.681,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.967.267,13	1.967.267,13	539.819,12	27,44	1.569.346,89	79,77	397.920,24
Contribuições Sociais	1.967.267,13	1.967.267,13	539.819,12	27,44	1.569.346,89	79,77	397.920,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.772.134,69	3.772.134,69	760.576,69	20,16	1.637.530,27	43,41	2.134.604,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.772.134,69	3.772.134,69	760.576,69	20,16	1.637.530,27	43,41	2.134.604,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 7  
 Data: 23/08/2024  
 Exercício de 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>37.301,13</b>	<b>37.301,13</b>	<b>1.060,90</b>	<b>2,84</b>	<b>3.144,76</b>	<b>8,43</b>	<b>34.156,37</b>	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.301,13	37.301,13	1.060,90	2,84	3.144,76	8,43	34.156,37	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 7  
 Data: 23/08/2024  
 Exercício de 2024

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.290.856,52</b>	<b>3.290.856,52</b>	<b>1.867.939,11</b>	<b>56,76</b>	<b>5.421.777,48</b>	<b>164,75</b>	<b>-2.130.920,96</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>3.169.395,82</b>	<b>34,95</b>	<b>8.631.799,40</b>	<b>95,19</b>	<b>435.760,07</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>3.169.395,82</b>	<b>34,95</b>	<b>8.631.799,40</b>	<b>95,19</b>	<b>435.760,07</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>3.169.395,82</b>	<b>34,95</b>	<b>8.631.799,40</b>	<b>95,19</b>	<b>435.760,07</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>0,00</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 4 / 7  
Data: 23/08/2024  
Exercício de 2024

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	9.032.559,47	9.032.559,47	1.475.053,58	4.615.854,09	4.416.705,38	1.504.713,16	4.485.924,22	4.546.635,25	4.484.258,32
DESPESAS CORRENTES	8.231.845,44	8.401.845,44	1.475.053,58	4.615.854,09	3.785.991,35	1.504.713,16	4.485.924,22	3.915.921,22	4.484.258,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.968.841,11	7.968.841,11	1.469.132,68	4.369.813,65	3.599.027,46	1.469.132,68	4.369.813,65	3.599.027,46	4.368.147,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	263.004,33	433.004,33	5.920,90	246.040,44	186.963,89	35.580,48	116.110,57	316.893,76	116.110,57
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	790.714,03	620.714,03	—	—	620.714,03	—	—	620.714,03	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	35.000,00	35.000,00	6.804,72	20.143,45	14.856,55	6.804,72	20.143,45	14.856,55	20.143,45
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>1.481.858,30</b>	<b>4.635.997,54</b>	<b>4.431.561,93</b>	<b>1.511.517,88</b>	<b>4.506.067,67</b>	<b>4.561.491,80</b>	<b>4.504.401,77</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>1.481.858,30</b>	<b>4.635.997,54</b>	<b>4.431.561,93</b>	<b>1.511.517,88</b>	<b>4.506.067,67</b>	<b>4.561.491,80</b>	<b>4.504.401,77</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.995.801,86	—	—	4.125.731,73	—	4.127.397,63
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>9.067.559,47</b>	<b>1.481.858,30</b>	<b>8.631.799,40</b>	<b>—</b>	<b>1.511.517,88</b>	<b>8.631.799,40</b>	<b>—</b>	<b>8.631.799,40</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 5 / 7  
Data: 23/08/2024  
Exercício de 2024

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	3.290.856,52	3.290.856,52	1.867.939,11	56,76	5.421.777,48	164,75	-2.130.920,96
RECEITAS CORRENTES	3.290.856,52	3.290.856,52	1.867.939,11	56,76	5.421.777,48	164,75	-2.130.920,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.290.856,52	3.290.856,52	1.867.939,11	56,76	5.421.777,48	164,75	-2.130.920,96
Contribuições Sociais	3.290.856,52	3.290.856,52	1.867.939,11	56,76	5.421.777,48	164,75	-2.130.920,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 6 / 7  
 Data: 23/08/2024  
 Exercício de 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT  
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 7 / 7  
 Data: 23/08/2024  
 Exercício de 2024

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	35.000,00	35.000,00	6.804,72	20.143,45	14.856,55	6.804,72	20.143,45	14.856,55	20.143,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	6.804,72	20.143,45	14.856,55	6.804,72	20.143,45	14.856,55	20.143,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00	35.000,00	6.804,72	20.143,45	14.856,55	6.804,72	20.143,45	14.856,55	20.143,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas, Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RICA, Emissão: 23/08/2024, às 16:40:08.  
 Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA  
 DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI  
 CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

**TERCEIROS**

**CONVITE DE REUNIÃO DO FAMI/MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

OFÍCIO Nº 05/2024/FAMI/MT

Várzea Grande/MT, 26 de Agosto de 2024.

Aos Excelentíssimos Senhores,

Prefeitos dos Municípios Consorciados

Ajudando/MT

Pauta: Alterar endereço sede e Adição no CNAE

Senhores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a presença de Vossas Excelências para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada nesta cidade de Várzea Grande, no dia 16.09.2024, às 19h00, localizado na Avenida Presidente Eurico Gaspar Dutra, 330, Centro, Várzea Grande/MT, CEP: 78.125-200. A pauta da reunião é relevante

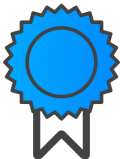
aos membros da diretoria e associados, visto que melhora os serviços prestados, de forma que, contamos com a valiosa presença dos senhores. Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Michael Roberto Guedes dos Santos

Presidente do Conselho Diretor Associação Ajudando Mais Um de Mato Grosso – FAMI/MT

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Aug 27 00:33:52 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)